



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



Vitória, sexta-feira, 24 de junho de 2022.

BOLETIM GERAL DA POLÍCIA MILITAR nº 025

Disponibilizado na Internet em 24/06/2022 às 17h50.

BOLETIM DO COMANDO GERAL

1ª PARTE LEIS E DECRETOS

1.1 LEIS

1.1.1 LEI Nº 11.645

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia em Memória às Vítimas Fatais e em Solidariedade às Vítimas Graves da Covid-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 do mês de abril, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	ABRIL
02	Dia em Memória às Vítimas Fatais e em Solidariedade às Vítimas Graves da Covid-19.

(...).” (NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 22 de junho de 2022.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 23.06.2022

1.2 DECRETOS

1.2.1 DECRETO Nº 1045-S, de 23.06.2022.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.410.049,85 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-CFH5D;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.410.049,85 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 0159 - Transferências financeiras a fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado de Economia e Planejamento.

MARCELO MARTINS ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda.

MÁRCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45902	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR			
06.181. 0561. 3000	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	Equipamentos e material permanente	4.4.90	0359	1.410.049,85
TOTAL				1.410.049,85

D.O.E. 24.06.2022

1.2.2 DECRETO Nº 1034-S, de 23.06.2022.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Cariacica no dia 24 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 15, II da Constituição Estadual, Lei n.º 11.312, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Cariacica, no dia 24 de junho do corrente ano, por ocasião das comemorações do dia do Padroeiro São João Batista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 24.06.2022

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 PROMOÇÃO

***Decreto nº 889-S, de 26.05.2022 – PMES.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEP nº. 79813828 e,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 06/2018, de 27/07/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), que regulamentou o Concurso Público para o provimento de vagas para o posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, bem como o edital publicado em 13/08/2020, que HOMOLOGOU o RESULTADO FINAL do Certame;

CONSIDERANDO o Trânsito em Julgado da Ação Ordinária nº 0033174-65.2019.8.08.0024, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, movida por Flávio Arreguy Viana;

RESOLVE: A

Art. 1º NOMEAR, nos termos do caput do artigo 9º e parágrafo único do artigo 19 da Lei Estadual nº 3196, de 09 de janeiro de 1978, combinados com o artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 910, de 26 de abril de 2019, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de 1º Tenente Médico, no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, na especialidade de Cardiologia:

Classificação	Nome	CPF	Especialidade	Nota Final
14	Flávio Arreguy Viana	115.379.327-05	Cardiologia	88,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de maio de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

*Republicado por ter sido redigido com incorreção.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1010-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2022-58K2T;

RESOLVE:

PROMOVER ao posto de 1º TENENTE QOASPM, pelo critério de "Antiguidade" em Ressarcimento de Preterição, com fulcro nos artigos 37; 38, inciso V da Lei Complementar nº 911/2019, a 2º Tenente QOASPM **ROSIANA EVANGELISTA DE FREITAS**, RG 16.393-0/NF 859531, **a contar de 02/10/2021.**

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1020-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, tendo em vista o que consta no processo 2021-1J0QX e ainda, decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0010129-23.2005.8.08.0024,

RESOLVE:

Art. 1º RETROAGIR a 07.10.2016 a data de promoção do militar **ALMIR ALMEIDA LOPES**, RG 16730-8/NF 862657, ao posto de 2º Tenente QOAPM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, formalizada pelo Decreto nº 0518-S/2020, em cumprimento aos reflexos da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0010129-23.2005.8.08.0024;

Art. 2º RETROAGIR a 08.12.2016 a data de promoção do militar **CLAUDINEY ELIZIÁRIO DOS SANTOS**, RG 15584-9/NF 852690, ao posto de 2º Tenente QOAPM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, formalizada pelo Decreto nº 0518-S/2020, em cumprimento aos reflexos da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0010129-23.2005.8.08.0024;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 363-S, de 22.06.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 533 de 28/12/2009, e nos artigos 12, 37 c/c 43 § 2º, todos da Lei Complementar Estadual nº 911 de 26/04/2019, em decorrência de **determinação judicial** proferida nos autos do Processo nº 0025124-50.2019.8.08.0024, e ainda conforme disposto no registro E-DOCS nº 2022-NKC5S7;

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir de 11/03/2020 para 25/02/2019, em razão de **decisão judicial**, pelo critério de “antiguidade”, a data de promoção à graduação de Cabo QPMP-C, efetivada por meio da Portaria nº 399-S, de 25/08/2020, publicada no BECG 025 de 26/08/2020, do **Cb QPMP-C LUIZ HENRIQUE JACOB MALTA**, RG 21.021-1/NF 3086178.

- Portaria nº 373-S, de 24.06.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, em decorrência de decisão judicial constante dos autos do processo de nº 0010029-05.2019.8.08.0048, e ainda conforme disposto no registro E-Docs Nº 2022-DNJSV2;

RESOLVE:

- Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2020, conforme DESPACHO/PMES/ACG/Nº 131/2022, de 13/06/2022 (E-Docs 2022-9MCFLM), e ainda a publicação contida no Adtº da DE ao BGPM nº 025, de 24.06.2022, a Aluna Soldado abaixo relacionada:

a) A contar de 06.01.2022, referente ao Curso de Formação de Soldados – CFSd 2020.

Aluna Soldado QPMP-C	RG	NF
SAMILA MORAES SANTOS	25.583-5	4310381

2.1.2 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

- Portaria nº 0556, de 15.06.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REFORMAR “ex-officio”, o MAJOR PM **JOEL PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR**, NF 857017/1, a contar de **28/04/2022**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, de acordo com a Art. 11, caput, c/c Art. 12, inciso IV e Art. 14, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, nº 745/2013 e nº 747/2013, c/c Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2022.14.0735P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0558, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 3º SARGENTO PM **LUCIANO FANTIN DE JESUS**, n.º funcional 862189/1, a contar de **01/07/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 13, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.16.0474P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0559, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, o CABO PM **RAHONNE COLLI DE OLIVEIRA**, NF 3254577/1, a contar de **30/09/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na Graduação de 3º SARGENTO, de acordo com o Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso I, e Art. 13, caput, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs. 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2022.14.0323P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0560, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 2º TENENTE PM **MARCO ANTONIO MACHADO**, n.º funcional 847589/1, a contar de **20/05/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2021.16.1395P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0561, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o CABO PM **ROBERTO MATOS COSTA**, NF 830840/1, a contar de **24/01/2018**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, § 7º c/c o Art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e nº 747/2013. (Processo: 2021.13.1377P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0562, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 2º TENENTE PM **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, NF 872304/1, **a contar de 17/12/2020**, percebendo seus proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (24/30 avos), na modalidade de remuneração por subsídio na referência 12, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 87, inciso II e Art. 89, inciso VIII e Art. 90, § 1º e inciso I da Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2021.13.0974P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.06.2022

- Portaria nº 0597, de 20.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, o SOLDADO PM, **DAVID JANSEN SILVA**, NF 3257134/1, **a contar de 13/03/2017**, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, proporcional ao tempo de serviço (6/35 avos) na sua própria graduação, e na referência 2, conforme disposto no Art. 10, parágrafo único, incisos I e II e Art. 11, caput, c/c o inciso V do Art. 12, e inciso I do Art.15, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013. (Processo: 2021.14.0911P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0563, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **ROGÉRIO SCHEREDER**, NF 843195/1, **a contar de 17/12/2020**, percebendo seus proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (30/30 avos), na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 87, inciso II e Art. 89, inciso VIII e Art. 90, § 1º e inciso I da Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2021.13.0970P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0564, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **DORISMAR JUSTINO DA CRUZ**, NF 838941/1, **a contar de 15/01/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 6º, caput e § 2º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2021.13.0945P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0565, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, a CABO PM **SIMONE MARTINS DA SILVA**, NF 865944/1, **a contar de 29/09/2021**, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, proporcional ao tempo de serviço (27/30 AVOS) na sua própria graduação, e na referência 11, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso V, o Art.15, inciso I, o Art. 17, § 4º, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.14.0695P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0566, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 2º SARGENTO PM **MARCOS VINICIUS BASTOS BOURGUIGNON**, número funcional 845490/1, a contar de **20/02/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16, e haver incidido no Art. 17, nos §§ 3º e 7º, c/c o Art. 25, caput e parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e n.º 747/2013. (Processo: 2022.13.0414P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0567, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o SUBTENENTE PM **VALENTIN BELEI**, n.º funcional 840947/1, a contar de **26/09/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e o § 3º, da Lei Complementar n.º 943/2020 (Processo: 2022.16.0408P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0568, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **VILMAR XAVIER DA SILVA**, NF 834443/1, a contar de **26/02/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 e haver incidido no Art. 17, nos seus §§ 3º e 7º, ambos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013. (Processo: 2022.13.0407P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0569, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **NILSON ROQUE PASOLINI**, NF 843109/1, a contar de **25/02/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16, e haver incidido nos §§ 3º e 7º do Art. 17, c/c o Art. 25, caput e parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada, respectivamente, pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013. (Processo: 2022.13.0376P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0570, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, NF 833311/1, a contar de **02/01/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 e haver incidido no Art. 17, nos seus §§ 3º e 7º, c/c o Art. 25, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013. (Processo: 2022.13.0359P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0571, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o **CORONEL PM ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, n.º funcional 841022/1, a contar de **02/11/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme

disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 3º, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.16.0318P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0557, de 14.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR da situação de Reserva Remunerada para a REFORMA “ex-officio”, o **CAPITÃO PM ALCIONE RODRIGUES**, NF 815229-1, **a contar de 11 de maio de 2022**, conforme o disposto no Art. 11, caput, c/c Art. 12, inciso IV, todas da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pela Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013 e ainda o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 63400847)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0572, de 14.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, a **CABO PM NATALIA PIMENTEL BALBI HOFFMANN**, NF 2969467/1, **a contar de 14/07/2020**, com os proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (10/35 avos), na modalidade de remuneração por subsídio na referência 5, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 89, inciso IV, c/c o Art. 90, § 1º, incisos I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pela Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 89208560)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0573, de 14.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, a **SUBTENENTE QPMP-S PM LIDIA CÉLIA SOARES SANTOS**, NF 859750/1, **a contar de 06/07/2018**, com os proventos mensais calculados com base no soldo do posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o Art. 48, inciso II, da Lei n.º 3.196/1978, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei n.º 3.446/1981 e pelo Art. 1º da Lei n.º 4.010/1987 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei n.º 2.701/1972, com nova redação dada pelo Art. 3º, inciso I da Lei n.º 3.973/1987. (Processo: 87720337)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0575, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, o **MAJOR PM ANDERSON SIMAS OLIVEIRA**, NF 860600/1, **a contar de 29/09/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, no posto de TENENTE CORONEL PM, na referência 15, de acordo com o Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso I, e o Art. 13, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.14.0662P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0576, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, o 3º **SARGENTO PM FLODOALDO NUNES PEREIRA JUNIOR**, NF 867758/1, **a contar de 19/07/2021**, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, integral na própria graduação e na referência 15, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso IV, o Art. 14, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013, e o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.14.0631P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0577, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 1º TENENTE PM **REVELINO SUAVE**, n.º funcional 849197/1, **a contar de 15/11/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por soldo, no posto de CAPITÃO PM, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 5º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.16.0534P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0578, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, a CABO PM **REGISLENE MOREIRA DOS SANTOS**, NF 3086895/1, **a contar de 29/06/2021**, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, integral na própria graduação e na referência 15, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso IV e o Art. 14, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o Art. 9º da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2022.14.0470P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0579, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 3º SARGENTO PM **CLEUDES FALCÃO TAURINO**, n.º funcional 848697/1, **a contar de 02/12/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 14, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2021.16.1112P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0580, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 1º SARGENTO PM **WESLEY SAID NEVES**, n.º funcional 846433/1, **a contar de 18/02/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 3º, c/c Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2021.16.1018P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0581, de 15.06.2022 – IPAJM.

REFORMAR “ex-officio”, o CABO PM **LUÍS WINÍCIUS JOSINO DA SILVA**, NF 3043843/2, **a contar de 18/10/2021**, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, integral na própria graduação e na referência 15, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c o Art. 12, inciso V, o Art. 15, incisos II e III, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Lei (Processo: 2022.14.0592P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0582, de 15.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio” o 1º SARGENTO PM **LUIS ROBERTO TEIXEIRA RAMOS**, NF 845120/1, **a contar de 10/06/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação,

conforme disposto no Art. 6º, § 2º, c/c o Art. 11, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 943/2020 (Processo: 2022.13.0479P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0608, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 2º SARGENTO PM **LEONARDO GEIK**, NF 847991/1, **a contar de 18/12/2020**, percebendo seus proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (29/30 avos), na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 87, inciso II e Art. 89, inciso VIII e Art. 90, § 1º e inciso I da Lei Complementar nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2021.13.0972P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0609, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido a CAPITÃO PM **SELMA ROCHA DE OLIVEIRA**, n.º funcional 850539/1, **a contar de 30/11/2020**, com proventos mensais calculados com base no soldo de seu próprio posto, tendo em vista o disposto no Art. 5º, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2021.16.0771P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0625, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 2º TENENTE PM **ALMIR LIMA**, NF 842051/1, **a contar de 23/11/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 6º, § 2º da LC nº 943/2020. (Processo: 2021.13.0260P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0627, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o CABO PM **PAULO CESAR CORRÊA**, NF 873771-1, **a contar de 16/11/2020**, percebendo seus proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (24/30 avos), na modalidade de remuneração por subsídio na referência 11, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 89, inciso IV, da Lei nº 3.196/78, c/c Art. 16 e § 4º, incisos I e II do Art. 17, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013 e o § 2º do Art. 90-B da Lei Complementar nº 943/2020. (Processo: 2021.13.0236P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0629, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR “ex-officio”, para Reserva Remunerada, o CAPITÃO PM **FÁBIO HENRIQUE GRATZ**, NF 844436/1, **a contar de 21/07/2019**, com proventos mensais calculados com base no soldo de seu próprio posto, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c a letra “a” do § único do Art. 48 da Lei nº 3.196/78, alterados pelo Art. 1º da Lei nº 4.010 de 21.12.87 e Art. 1º da Lei nº 3.446 de 16.12.81; acrescido de 20% (vinte por cento), conforme Parágrafo Único do Art. 88 da Lei nº 2701/72, alterado pelo art. 1º da Lei nº 4568/91, e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/1987. (Processo: 2021.13.0212P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.06.2022

- Portaria nº 0601, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA “ex-officio”, o 1º SARGENTO PM **SIDNEY ROCHA JUNIOR**, NF 846214/1, **a contar de 21 de Julho de 2019**, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87 e pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, alterado pelo Art. 3º da lei nº 3.973 de 24 de novembro de 1987. (Processo: 2021.13.1143P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0602, de 21.06.2022 – IPAJM.

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 1º SARGENTO PM **JOÃO OLIVEIRA COSTA**, n.º funcional 841150/1, **a contar de 02/04/2020**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 3º, c/c Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. (Processo: 2021.16.1140P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

2.1.3 BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**- Portaria nº 0593, de 20.06.2022 – IPAJM.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **MANOEL DOS REIS CORRÊA**, número funcional 804451/1, previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a ANA MARIA SARAFIM CORRÊA, CÔNJUGE, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133- D c/c Art. 133-G, inciso IX, “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 21/03/2022**. (Processo: 2022.07.0423P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0594, de 20.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **EDILBERTO TEIXEIRA GOMES**, número funcional 803240-1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a JOCIELMA TEIXEIRA GOMES, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D, c/c o Art. 133-G, inciso IX, letra “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 09/03/2022**. (Processo: 2022.07.0342P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 22.06.2022

- Portaria nº 0603, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **FRANCISCO CARMOZINO NETTO**, número funcional 396476/51, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a DORCELINA MARIA NUNES NETTO, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c o Art. 133-G, inciso IX, alínea “b”, item 6, da referida Lei, **a partir de 13/05/2022**. (Processo: 2022.07.0637P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0604, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-militar **JOSÉ CARLOS ALVES RODRIGUES**, número funcional 806915/1, previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **LIZÉTE DE ABREU RODRIGUES**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D, c/c Art. 133-G, inciso IX, "b", item 6, da referida lei, **a partir de 08/05/2022.** (Processo: 2022.07.0593P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0605, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **FLORISVALDO RODRIGUES NOVAIS**, número funcional 803227/1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **ZENILDA VIANA NOVAIS**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c o Art. 133-G, inciso IX, letra "b", item 6, da referida lei, **a partir de 23/04/2022.** (Processo: 2022.07.0572P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0606, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-militar **LUÍS CARLOS MOTA**, número funcional 800779/1, previsto no Artigo 133-A, inciso II, § 6º § 7º da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **MARILZA DA SILVA SOUZA MOTA**, ex-cônjuge pensionada, fixado na forma do Artigo 133-D, da referida lei, **a partir de 04/04/2022.** (Processo: 2022.07.0514P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0607, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **ANTONIO JORGE NASCIMENTO**, número funcional 2428016/1 previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **IÊDA MEDEIROS NASCIMENTO**, ex-cônjuge pensionada, e a **EVELIN BATISTA NASCIMENTO**, filha maior de 21 anos, estudante universitária, na qualidade de dependentes, fixado na forma do Art. 133-D, da referida lei, **a partir de 09/04/2022.** (Processo: 2022.07.0400P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0618, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar, **CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS**, número funcional 795292-1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **EROTILDES MARIA VIVALDI DOS SANTOS**, cônjuge, e a **VITÓRIA CHAGAS DOS SANTOS**, filha, na qualidade de dependentes, fixado na forma do Art. 133-D c/c o Art. 133-G, inciso IX, letra "b", item 6, da referida lei, **a partir de 11/04/2022.** (Processo: 2022.07.0516P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0619, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da militar, **EDIANA SOARES BRAGA**, número funcional 859105-1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a **ARTHUR BRAGA SCHNEIDER**

VITÓRIA, filho, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D, da referida lei, **a partir de 20/10/2021**. (Processo: 2022.07.0491P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0630, de 21.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, número funcional 211040/51, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a IRENE ALVARENGA PEREIRA CONTES, companheira, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D da referida lei, **a partir de 16/03/2021**. (Processo: 2021.07.0195P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

- Portaria nº 0659, de 22.06.2022 – IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar **MILTON HAROLDO SANTOS LOBATO**, número funcional 865040/1, previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a ÉNIA EVALD, companheira, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D da referida lei, **a partir de 05/12/2020**. (Processo: 2020.07.1985P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 24.06.2022

2.1.4 AGREGAÇÃO/REVERSÃO

- Decreto nº 1011-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2022-7L24L;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES a Cabo QPMP-C **LEDIANE BESSERTE BUTZKE**, RG 21.399-7/NF 3254046, **a contar de 02.04.2022**, haja vista ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1012-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2022-VQL8R;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o Cabo QPMP-C **LUCAS LEMOS PASSOS**, RG 22.178-7/NF 3498930, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I da Lei Estadual nº. 3.196/78, visto que foi julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES por Junta Militar de Saúde, após 01 (um) ano contínuo de tratamento, **a contar de 06.12.2021**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1013-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2022-C66N8;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os Militares Estaduais abaixo relacionados, ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 3.196/78, visto que ingressaram em contagem final, aguardando transferência "ex-officio" para a **Reserva Remunerada:**

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	A contar de
Subten QPMP-S	LEA DA SILVA	16.439-2	859956	10.01.2022
2º Sgt QPMP-C	ODILENE LAÉRCIO DOS SANTOS	15.692-6	853644	10.01.2022
2º Ten QOAPM	JAILSON RIBEIRO SOARES	15.193-2	849641	03.01.2022
2º Sgt QPMP-C	FRANCELINO BATISTA DA SILVA	15.375-7	851076	08.01.2022
3º Sgt QPMP-C	ROBERTO CANDIDO	17.184-4	866572	11.01.2022

Art. 2º AGREGAR, os Militares abaixo relacionando, ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, com base no Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II, da Lei Estadual nº. 3.196/78, tendo em vista estarem em processo de Reforma "ex-officio", por haverem sido julgados "**incapazes definitivamente para o serviço da PMES**":

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	A contar de
1º Sgt QPMP-S	JOMAR DE ANGELI	16.448-1	860041	07.12.2021
Cb QPMP-C	CHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS	19.988-9	2915014	21.12.2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1014-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-KGF3W;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o Cabo QPMP-C **EDSON NASCIMENTO**, RG 14.811-7/NF 847115, por estarem em Contagem Final, em razão de Transferência para a Reserva Remunerada a pedido, **a contar de 25.02.2022.**

Art. 2º REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, Soldado QPMP-C **JOSÉ RENATO CHIABAI**, RG 25.060-4/NF 3667529, por estarem em Contagem Final, em razão de Reforma "ex-officio", **a contar de 15.02.2022.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1015-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-SVDBF;

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, a Cabo QPMP-C **FABRICIA ATHAYDES FERREIRA**, RG 19.568-9/NF 2672332, por estar em Contagem Final, em razão de Reforma "ex-officio", **a contar de 22.03.2022**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1016-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-GDP37,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o Soldado QPMP-C **FRANCISCO CALAZANS DE SOUZA NOIA**, RG 23.616-9/NF 3587380, considerando o término da incapacidade temporária para o serviço, **a contar de 23.08.2021**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1017-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-VRPG2;

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o 3º Sargento QPMP-C **FABIO DAS NEVES ALMEIDA**, RG 18.558-6/NF 879268, considerando o término da incapacidade temporária para o serviço, **a contar de 09.12.2021**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1018-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-2T97J,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o Cabo QPMP-C **JEFFERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**, RG 20.387-8/NF 2967359, por estar em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada de Ofício, **a contar de 21.01.2022**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

- Decreto nº 1019-S, de 20.06.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2022-ZL6ZD;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER os Militares Estaduais abaixo relacionados ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, considerando o término da incapacidade temporária para o serviço:

Nome	RG	NF	A contar de
Soldado QPMP-C Vinicius da Rocha Januário	23.081-6	3502244	30.03.2021
Soldado QPMP-C Kamila Lourenço Machado	24.561-9	3263223	16.06.2021
Soldado QPMP-C Felipe Klabunde Capetini dos Santos	25.236-4	3660087	09.03.2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado.

D.O.E. 21.06.2022

2.2 CARGOS/FUNÇÕES/OUTRAS ATIVIDADES**2.2.1 COMISSÕES****I - Portaria nº 359-S, de 21.06.2022 – PMES.**

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso XII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto nos registros E-Docs nº 2022-97D1QL e nº 2022-ZNLM21 (003/2022 - GS/SESP).

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Dr. PEDRO LUIZ FERRO, NF 3069176, para atuar como Membro da Comissão para provimento dos cargos de Oficiais Médicos (QOMPM), Oficiais Dentistas (QODPM), Oficiais Farmacêuticos (QOFPM), Oficiais Enfermeiros (QOEPM), Oficiais Médicos Veterinários (QOMVPM), Oficiais Músicos (QOMusPM), Praças Auxiliares de Saúde (QPMP-S), Praças Músicos (QPMP-M) e Praças Combatentes (QPMP-C) e todos os demais Concursos Públicos realizados pela PMES em anos anteriores para ingresso em seus quadros, instituída por meio da Portaria nº 028-S, de 21.01.2022.

Parágrafo Único. A comissão, então, será composta pelos militares abaixo:

NOME	RG	NF	FUNÇÃO
Cel QOCPM ADRIANO GUETTI FRANCO	15.853-8	855033	Presidente
Cel QOFBPM DJALMA DE MORAES BERMOND II	17.297-2	331421	Vice-Presidente
Ten Cel QOMusPM WESLEY EUDES RODRIGUES	15.887-2	855288	Membro
Ten Cel QOCPM CARLOS ALBERTO FORESTI	15.906-2	855446	Membro
Ten Cel QOCPM ALMIR ALVES BARBOSA DA CRUZ	16.516-5	860636	Membro
Ten Cel QOEPM VALÉRIA DA SILVA SCHIMIDT DO AMARAL REIS	16.324-8	858915	Membro
Ten Cel QODPM ANDREA CARDOSO COPPO SCARAMUSSA	16.802-9	863315	Membro
Maj QOCPM SILVAGNER ANDRADE DE AZEVEDO	18.151-3	875299	Membro
Maj QOCPM NILDA DUMMER	18.717-1	589590	Membro
Maj QOCPM MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA	18.702-3	493342	Membro
Maj QOCPM GISELLY DA SILVA GOMES	19.396-1	382659	Membro
Cap QOMPM LUCAS TONINI VIEIRA	25.265-8	4312791	Membro
1º Ten QOASPM SIMONE DIAS CLARINDO COUTINHO	16.386-8	859464	Membro
1º Ten QOAPM ADRIANA QUADROS NASCIMENTO PEDROZO	16.012-5	856360	Membro
Dr. PEDRO LUIZ FERRO	-	3069176	Membro
2º Ten QOAPM EDUARDO GUIDINI DIAS	16.247-0	858186	Membro e Secretário Suplente
3º Sgt QPMP-C FABRICIO ANDRADE PITANGUI	20.343-6	2967529	Secretário Titular

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 028-S, de 21.01.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II - Portaria nº 367-S, de 23.06.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso XII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-VHL0R1;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o **Cb QPMP-C EDSON SANTOS RANGEL**, RG 22.003-9 /NF 3379248, pelo **Sd QPMP-C REYNOLD GOMES NASCIMENTO**, RG 23.160-5/NF 3509184, para atuar como Membro na Comissão de Recebimento e Exame de Material Permanente no âmbito da Polícia Militar do Espírito Santo, instituída por meio da Portaria nº 294-S, de 05.05.2022.

Parágrafo Único. A comissão, então, será composta pelos militares abaixo:

NOME	RG	NF	FUNÇÃO
Maj QOCPM JOSE ROBERTO DA SILVA FAHNING	17.202-6	866730	Presidente
Cap QOAPM TONIMAR SILVA	16.006-0	856300	Vice-Presidente
1º Sgt QPMP-C ALEXANDRE LUNA CESAR	18.797-5	881100	Secretário
Cb QPMP-C DIEGO CORRÊA RIBEIRO DE OLIVEIRA	21.677-5	3257029	Membro
Sd QPMP-C REYNOLD GOMES NASCIMENTO	23.160-5	3509184	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 294-S, de 05.05.2022, publicada no BCG ao BGPM nº 018, de 06.05.2022.

2.2.2 GESTORES/FISCAIS DE CONTRATOS

(*) Portaria nº 343-S, de 07.06.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-R1H38P;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor das Atas abaixo relacionadas:

Atas nº: 114/2021 e 115/2021.

Processo: 2021-2G190 (E-Docs).

Contratada: KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI (Lote 1) / S.P.M PEREIRA EIRELI (Lote 02).

Objeto: Elemento filtrante para purificadores de água.

Vigência: 01.12.2021 a 30.11.2022 / 30.11.2022 a 29.11.2022.

Gestor Principal: Cap QOCPM RR SIDNEY CARLOS PEREIRA, RG 14.887-5/NF 617456.

Em substituição ao: 1º Ten QOAPM RR ADÃO JORGE ANICETO DA SILVA, RG 15.493-1/NF 851945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BCG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022.

(*) Portaria nº 344-S, de 07.06.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-R1H38P;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor da Ata abaixo relacionada:

Atas nº: 124/2021.

Processo: 2021-JT74P (E-Docs).

Contratada: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELIEPP.

Objeto: Aquisição de protetor solar.

Vigência: 29.12.2021 a 28.12.2022.

Gestor Principal: Cap QOCPM RR SIDNEY CARLOS PEREIRA, RG 14.887-5/NF 617456.

Em substituição ao: 1º Ten QOAPM RR ADÃO JORGE ANICETO DA SILVA, RG 15.493-1/NF 851945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BCG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022.

(*) Portaria nº 345-S, de 07.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-R1H38P;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor das Atas abaixo relacionadas:

Atas nº: 005/2022, 006/2022 e 007/2022.

Processo: 2021-P8JRG (E-Docs).

Contratada: Moura Comércio Atacadista E Distribuição EIRELI (Lote 01); DT Material de Construção EIRELI ME (Lote 02); A&C Comercial LTDA ME (Lote 03).

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Vigência: 12.02.2022 a 13.02.2022 / 12.02.2022 a 13.02.2023 / 12.02.2022 a 13.02.2023.

Gestor Principal: Cap QOCPM RR SIDNEY CARLOS PEREIRA, RG 14.887-5/NF 617456.

Em substituição ao: 1º Ten QOAPM RR ADÃO JORGE ANICETO DA SILVA, RG 15.493-1/NF 851945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BCG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022.

(*) Portaria nº 346-S, de 07.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-R1H38P;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor da Ata abaixo relacionada:

Ata nº: 022/2022.

Processo: 2021-25N42 (E-Docs).

Contratada: L2 COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição toner colorido para impressora.

Vigência: 09.04.2021 a 11.04.2022.

Gestor Principal: Cap QOCPM RR SIDNEY CARLOS PEREIRA, RG 14.887-5/NF 617456.

Em substituição ao: 1º Ten QOAPM RR ADÃO JORGE ANICETO DA SILVA, RG 15.493-1/NF 851945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BCG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022.

(*) Portaria nº 347-S, de 07.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-R1H38P;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor da Ata abaixo relacionada:

Ata nº: 023/2022.

Processo: 2021-8FJTM (E-Docs).

Contratada: VHA MUNOZ – EIRELI – ME.

Objeto: Aquisição de Braçal.

Vigência: 05.04.2022 a 04.04.2023.

Gestor Principal: Cap QOCPM RR SIDNEY CARLOS PEREIRA, RG 14.887-5/NF 617456.

Em substituição ao: 1º Ten QOAPM RR ADÃO JORGE ANICETO DA SILVA, RG 15.493-1/NF 851945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no BCG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022.

- Portaria nº 360-S, de 21.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-NLKM7V;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como gestor principal e gestor suplente da Ata abaixo relacionada:

Ata nº: 014/2022.

Processo: 2021-Z7BRW (E-Docs).

Contratada: Clínica Veterinária RBV LTDA.

Objeto: Aquisição de serviços cirúrgicos para equinos.

Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023.

Gestor Principal: Cap QOCPM OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA, RG 19.829-7/NF 2758210.

Em substituição ao: Maj QOCPM WARNER DI FRANCESCO BELÉM RG 18.715-5/NF 539408.

Gestor Suplente: 3º Sgt QPMP-C LEANDRO PEREIRA DA SILVA, RG 20.103-4/ NF 2913828.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Portaria nº 361-S, de 21.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-NLKM7V;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como gestor principal e gestor suplente do Contrato abaixo relacionado:

Ata nº: 012/2022.

Processo: 2022-1C0ZN (E-Docs).

Contratante: Policia Militar do Espírito Santo – PMES.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2027.

Gestor Principal: 1º Sgt QPMP-C MARIA APARECIDA DIAS, RG 15.286-6 /NF 850394.
Gestor Suplente: 2º Sgt QPMP-C JAN TADEUSZ KROK, RG 16.257-8/NF 858277.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Portaria nº 362-S, de 21.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-NLKM7V;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor principal e gestor suplente do Contrato abaixo relacionado:

Convênio: Nº 001/2017.

Processo: Nº 51834472 (SEP).

Concedente: Polícia Militar do Espírito Santo – PMES.

Conveniente: Concessionária Rodovia do Sol S/A.

Objeto: Promover aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização do tráfego do trecho objeto do Contrato de concessão nº 01/98 (processo administrativo nº 51834472).

Vigência: Início em 25/03/2017 a conforme vigência do contrato de concessão 01/98.

Gestor Principal: Maj QOCPM DAVY LOCATEL SILVEIRA, RG 19.405-4/NF 883107.

Gestor Suplente: Ten Cel QOCPM RICARDO OTÁVIO DA ROCHA, RG 16.524-0/NF 860697.

Em substituição ao: Ten Cel QOCPM MARCELO DERGOS RIBEIRO, RG 16.513-5/NF 860612.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Portaria nº 364-S, de 22.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-ZWLLD3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscal Principal e Suplente do Contrato abaixo relacionado:

Contrato: 008/2017.

Processo: 78840864 (SEP).

Contratada: NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial.

Vigência (4º Termo Aditivo): 18.09.2021 a 17.09.2022.

Fiscal Principal (13ª Cia Ind): 2º Ten QOA CRISTIANO DA SILVA GOMES, RG 17.820-2/NF 872572.

Fiscal Suplente: 3º Sgt QPMP-C LIDIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA RG 20.246-4/NF 2920212.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Portaria nº 365-S, de 22.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-ZWLLD3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato: 001/2018.

Processo: 79997783 (SEP).

Contratada: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas com função de copidora, impressão e scanner de grande, médio e pequeno porte.

Vigência (4º Termo Aditivo): 01.04.2022 a 31.03.2023.

Fiscal (14ª Cia Ind): Subten **QPMP-C** ROGÉRIO MAURICIO PEDROSA RG 16.231-4/NF 858022.

Em Substituição ao: 2º Ten **QOAPM** MARCELO JÚLIO GOMES, RG 17.274-3/NF 867394.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

- Portaria nº 366-S, de 22.06.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-RKWNX9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores do Contrato abaixo relacionado:

Cessão de uso gratuito: nº 012/2019 (SEGER).

Processo: Nº 66961076 (SEP).

Cessionária: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES).

Cedente: Secretaria de Estado e Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Objeto: Termo tem por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel medindo 72,96m² e benfeitorias, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado na Av. João Ferreira do Nascimento, n 96, Distrito de Pequiá, Luna/ES para o funcionamento do DPM de Pequiá do 14º Batalhão da PMES.

Gestor Principal: Cap **QOCPM** LUCAS MUZI RIOS, RG 20.608-7/NF 3113329.

Gestor Suplente: 3º Sgt **QPMP-C** ANA ANGÉLICA SANTOS AMIGO MIRANDA, RG 20.639-7/NF 3083969.

Em substituição a: Sd **QPMP-C** AMANDA RIBEIRO FLORINDO DE ALMEIDA, RG 23.250-9/NF 3095630.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

2.3 ASSUNTOS DIVERSOS

2.3.1 INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL – ISEO.

CI/PMES/EMG/Nº 121/2022.

Vitória – ES, 22 de junho de 2022.

Encaminho a Vossa Senhoria tabela com a distribuição **ATUALIZADA** de **ISEO** referente ao período entre **01 a 30 de JUNHO de 2022** para **autorização de despesa e devida PUBLICAÇÃO em BGPM.**

CPO	OPERAÇÕES SATURAÇÕES DIVERSAS (VRTE)	OPERAÇÃO EVENTOS CLANDESTINOS (VRTE)	OPERAÇÃO SATURAÇÃO QUALIFICADA (VRTE)	OPERAÇÃO PATRULHA DA COMUNIDADE (VRTE)	OPERAÇÃO COLHEITA (VRTE)	TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (VRTE)
1º CPOR	43.960	20.000	14.880	120.000		
2º CPOR	36.000				47.880	
3º CPOR	27.000				32.000	
4º CPOR	27.000				41.040	
5º CPOR	23.000				47.880	
6º CPOR	71.080	23.000	6.720	140.000		30.440
CPO ESPECIALIZADO	25.800		23.040			
DIRETORIA INTELIGÊNCIA	15.000					
CORREGEDORIA	8.000					
COMANDO GERAL (Gabinete)	640					
TOTAL	277.480	43.000	44.640	260.000	168.800	30.440
TOTAL GERAL = 824.360 VRTE (R\$ 3.326.292,60)						
Reserva Técnica Força Tarefa (a cargo do EMG) – 44.400 VRTE (R\$ 179.154,00)						

- Em 24.06.2022
Ao Ten Cel QOCPM Ajudante-Geral,
Publique-se.

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
Comandante-Geral da PMES.

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS

3.1 TERMOS/CONTRATOS/PREGÕES ELETRÔNICOS/CONVÊNIO/LICITAÇÕES

- AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID TCEES 2022.500E2300002.16.0001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES torna público que este órgão aderiu a Ata de Registro de Preços nº 137/2021 do Pregão Eletrônico nº 029/2021, processo nº 129772/2021 da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP/MA, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da PMES, conforme consta no processo nº 2022-P1W8D - PMES.

GESTOR PMES: Major QOCPM Jefferson Pinheiro do Amaral, RG 19.403-8, NF 883089.

SUPLENTE: Capitão QOC PM Fernando Habib Sampaio, RG 20.044-5, NF 2915448. Vitória, 13 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2022-3RHG2.

ID/TCEES: 2022.500E2300002.01.0004

OBJETO: Aquisição de papel higiênico, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 015/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 101, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 (PROCESSO 2022-N69BW).

ID CidadES: 2022.500E2300002.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Valor Estimado: R\$ 1.044.355,30 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 20/06/2022 às 13:45 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:45 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 14/07/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636- 8612/8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- EXTRATO DE ARP Nº 034/2022

Órgão/Entidade: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Espírito Santo. Processo Nº: 2022-KVG07. Edital: Pregão Nº 013/2022.

IDCidadES/TCEES: 2022.500E2300002.01.0002.

Objeto: Aquisição de armas para emprego tático, conforme descrito no Anexo I da ARP.

Empresa: ISRAEL WEAPON INDUSTRIES LTDA.

CNPJ: 51-358258-5.

Valor Total Global: US\$ 915.006,96 (novecentos e quinze mil e seis dólares e noventa e seis centavos de dólar).

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Gestor Principal: MAJ QOC PM Andre Pratti Lemos, RG 19.359-7, NF 882670.

Gestor Suplente: CAP QOC PM Wesley Rossetto Romanha, RG 19.927-7, NF 2659115.

Vitória, 15 de junho de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- RESUMO DE CONTRATO

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.476.373/0001-90

Contratado: AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO, CPF 543.843.387-91

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços De Leiloeiro Público Oficial, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria SEGER nº 049-R e de acordo com os termos do processo Nº 2020- FPC3M, e do Edital de Credenciamento nº 001/2021.

Vigência: de 06 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no DIOES

Processo: 2022-ZDVDP

Data de Assinatura: 13/06/2022

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 21.06.2022

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMES.

(PROCESSO Nº 2022-7K54Q)

ID CidadES: 2022.500E2300002.02.0008

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPEIRO INSALUBRE.

LOTE 01: teve como vencedora a empresa MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP, com o valor unitário de sua Proposta Comercial de: **R\$ 1.217,00** (um mil e duzentos e dezessete reais).

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 20/06/2022.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852/8612.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 21.06.2022

- RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022 – PMES.

(PROCESSO: 2022-DLNQV)

Pregão Eletrônico nº 019/2022.

ID CiudadES/TCES: 2022.500E2300002.02.0003.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: IDAN - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA - ME.

CNPJ: 13.273.260/0001-82.

OBJETO: Registro de preços de serviços laboratoriais para os semoventes caninos da PMES, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 019/2022.

Valor Total da ARP PARA PMES: R\$ 319.684,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Gestor Principal: TEN CEL QOCPM Marcelo Tavares de Souza, RG 16.505-4/NF 860545.

Gestor Suplente: MAJ QOCPM José Antônio Lopes Cardoso, RG 18.713-9/NF 880295.

Vitória, 20 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 21.06.2022

- RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo n.º 2022-P1W8D.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021-SARP/MA e da proposta apresentada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 18.740.455,16 (dezoito milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Vitória/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Gestor Principal: Major QOCPM Jefferson Pinheiro do Amaral, RG 19.403-8, NF 883089.

Gestor Suplente: Capitão QOCPM Fernando Habib Sampaio, RG 20.044-5, NF 2915448.

Vitória, 21 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 22.06.2022

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PMES (PROCESSO Nº 2022-CZ07V).

ID CiudadES: 2022.500E2300002.02.0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL COM ACESSÓRIOS.

LOTE 01: teve como vencedora a empresa VENAGRO SGP LTDA-ME, com o valor unitário total de sua Proposta Comercial de: R\$ 32.985,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 21/06/2022. Contatos:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852/8612.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 22.06.2022

- RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2022 – PMES (Processo: 2022-BFGSC).

Pregão Eletrônico nº 021/2022.

ID CiudadES/TCES: 2022.500E2300002.02.0004.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MUNDO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

CNPJ: 31.353.967/0001-80.

OBJETO: Registro de preços de serviços veterinários para os semoventes caninos da PMES, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 021/2022. Valor Total da ARP PARA PMES: R\$ 2.917.985,00 (dois milhões novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Gestor Principal: TEN CEL QOCPM Marcelo Tavares de Souza, RG 16.505-4/NF 860545.

Gestor Suplente: MAJ QOCPM José Antônio Lopes Cardoso, RG 18.713-9/NF 880295.

Vitória, 20 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 22.06.2022

- RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2020-BB0FP.

OBJETO: Aquisição de copo descartável, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 043/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.699,40 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 101, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.21 do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 21 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 23.06.2022

- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

(PROCESSO 2021-JR8JN)

ID CiudadES: 2022.500E2300002.02.0011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS DO TIPO "SUV COMPACTO E PICKUP 4X4 CABINE DUPLA" PARA AS ATIVIDADES DE PATRULHAMENTO ORDINÁRIO E ESPECIALIZADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, TODAS SEM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO.

Valor Estimado: R\$ 237.950.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 08/06/2022 às 13:45 horas do dia 08/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:45 horas do dia 08/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 08/07/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636- 8612/8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 23.06.2022

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMES.

(PROCESSO Nº 2022-S25GZ)

ID CidadES: 2022.500E2300002.01.0005**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP.**LOTE 01:** teve como vencedora a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, com o valor unitário de sua Proposta Comercial de: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 23/06/2022.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852/8612.**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM**

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 24.06.2022

3.1.1 EXTRATO DE EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)**- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES - EDITAL DE Nº 04/2022, 14/06/2022, CONCURSO OFICIAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, ref. ao Edital de Abertura Nº 04/2022 - 14/06/2022, Concurso Oficiais da Área de Saúde.

O Anexo I contém a relação das isenções deferidas, e o Anexo II contém a relação das isenções indeferidas. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 27/06/2022 até as 23h59min do dia 28/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 24/06/2022.

Vitória/ES, 24 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 24.06.2022

- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES - EDITAL DE Nº 05/2022, 14/06/2022, CONCURSO OFICIAIS MÚSICOS (QOMUS)

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, ref. ao Edital de Abertura Nº 05/2022 - 14/06/2022, Concurso Oficiais Músicos (QOMus).

O Anexo I contém a relação das isenções deferidas, e o Anexo II contém a relação das isenções indeferidas. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 27/06/2022 até as 23h59min do dia 28/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 24/06/2022.

Vitória/ES, 24 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 24.06.2022

3.1.2 EXTRATO DE EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (CFSd)**- EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATA NA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL), DE 20/06/2022, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE**

SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Convocação para Apresentação de Candidata na Academia de Polícia Militar (Em Cumprimento à Decisão Judicial), de 20/06/2022, referente a requerente: **Samila Moraes Santos**, relativo ao processo judicial nº **0010029-05.2019.8.08.0048**, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, CFSd/2018 PMES, de 20/06/2018.

O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, a partir da data de 20/06/2022.

Vitória/ES, 20 de junho 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES - EDITAL DE Nº 01/2022, 07/06/2022, CONCURSO CFSd COMBATENTE

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, ref. ao Edital de Abertura Nº 01/2022 - 07/06/2022, Concurso CFSd Combatente. O Anexo I contém a relação das isenções deferidas, e o Anexo II contém a relação das isenções indeferidas. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 17/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 15/06/2022.

Vitória/ES, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES - EDITAL DE Nº 02/2022, DE 07/06/2022, CONCURSO CFSd AUXILIAR DE SAÚDE.

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, ref. ao Edital de Abertura Nº 02/2022, de 07/06/2022, Concurso CFSd Auxiliar de Saúde. O Anexo I contém a relação das isenções deferidas, e o Anexo II contém a relação das isenções indeferidas. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 17/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 15/06/2022.

Vitória/ES, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES - EDITAL DE Nº 03/2022, de 07/06/2022, Concurso CFSd Músico.

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus

Anexos I e II, ref. ao Edital de Abertura Nº 03/2022, de 07/06/2022, Concurso CFSd Músico. O Anexo I contém a relação das isenções deferidas, e o Anexo II contém a relação das isenções indeferidas. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 17/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 15/06/2022.

Vitória/ES, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 20.06.2022

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA

I - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº: 5015985-81.2022.8.08.0024

IMPETRANTE: ROGERIO DE SOUZA NASCIMENTO

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECISÃO / MANDADO

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por ROGÉRIO DE SOUZA NASCIMENTO, contra suposto ato coator praticado pelo Sr. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em síntese, relata a parte impetrante que teve seu nome excluído dos Quadros de Acessos, de merecimento e antiguidade, para promoção à graduação de 2º Sargento QPMP-C, através do BECG nº 015 de 05.04.2022, sob o fundamento de que não atendia, na data de Encerramento das Alterações (31/12/2021), ao disposto no artigo 25, § 3º c/c 16, inciso III Lei Complementar Estadual nº 911/2019 – inspeção de saúde.

O Impetrante assinala que foi convocado para a realização de inspeção de saúde em 07/05/2021, por meio do BGPM-018/2021 de 07.05.2021, enviando os exames para análise pela Junta Médica de Saúde do Hospital da Polícia Militar em 28.09.2021, ou seja, antes de 31.12.2021 (data de encerramento das alterações para formação dos Quadros de Acesso para promoção – inciso II, § 1º, do Art. 1º, e art. 22 todos da LC 911/2019). Em sendo assim, aduz que em decorrência da ineficiência da administração pública, somente foi submetido à Junta Médica de Saúde em 20.10.2021, sendo neste ato deliberado o seguinte parecer clínico: “Exames laboratoriais muito alterados. Necessita de iniciar tratamento Consulta com cardiologista com laudo ou endocrinologista. Retornar posterior à junta médica (E-Docs 2021- SNTND3)”.

Ato contínuo, aduz que somente no dia 15/02/2022, foi designada nova data para a inspeção de saúde do Impetrante, instante em que obteve parecer CID compatível APTO, pela JMS do HPM.

Como se vê, o impetrante afirma que a Junta Militar de Saúde do Hospital da PM-ES, quando da inspeção realizada em 20.10.2021, apenas recomendou o Impetrante a passar por exames complementares, não declarou o Impetrante incapaz temporariamente para o serviço da PM-ES, sendo que continuou exercendo sua função como 3º Sargento, laborando normalmente sem qualquer restrição pela JMS, o que se comprova por meio das escalas de serviço referente ao aludido período. Nesse período, o Impetrante confirma que ficou submetido ao tempo disponível da JMS, pois esta é quem faz o agendamento da data e horário da perícia dos militares, sendo ato exclusivo de responsabilidade da administração pública castrense.

Assim, diante do relatado, pleiteia em sede de liminar: “que inclua o Impetrante nos Quadros de Acessos, Antiguidade e merecimento, à Graduação de 2º Sargento QPMP-C, publicado em BECG nº 015 de 05.04.2022, devendo ser promovido, caso esteja ou venha a estar classificado dentro do número de vagas para promoção, em igualdade de condições com os demais candidatos.” *ipsis litteris*.

Pleiteia também o impetrante a assistência judiciária gratuita.

A inicial veio acompanhada de documentos e foi conferida, conforme se vê da certidão expedida no ID15088076

Após, vieram-me os autos conclusos.

É relatório. **DECIDO**, sobre o pedido liminar.

Inicialmente, defiro a gratuidade da justiça em favor do impetrante, tendo em vista a declaração de hipossuficiência financeira juntada no ID14382006.

É cediço que para o deferimento de liminar em mandado de segurança, é necessário a comprovação dos requisitos previstos no artigo 7º, inciso III, da Lei 12.016/09, são eles: quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

Dessa forma, havendo pedido liminar na inicial, deverá ser verificada a existência do fumus boni iuris e do periculum in mora, requisitos estes que autorizam a concessão da medida emergencial pleiteada.

Destaca-se que referidos requisitos, em se tratando de mandado de segurança, devem ser demonstrados por meio de prova documental pré-constituída, não se admitindo dilação probatória.

No caso dos autos, conforme se verifica do BECG nº 015 de 06.04.2022 (ID14382412), o Impetrante deixou de figurar no Quadro de Acesso para promoção à graduação 2º Sargento QPMP-C, com base no artigo 25, § 3º c/c 16, inciso III Lei Complementar Estadual nº 911/2019, dispositivos esses os quais transcrevo abaixo para melhor compreensão:

“Art. 16. Para se inscrever no processo de seleção do CHS ou CAS, o militar estadual deve, na data de encerramento das alterações previstas nos arts. 14 e 15 desta Lei Complementar, atender aos seguintes requisitos:

I - Estar, no mínimo, no comportamento militar estadual “bom”;

II - Ser Cabo com no mínimo 1 (um) ano de interstício nessa graduação e no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço para o CHS, e ser 1º Sargento para o CAS;

III - estar apto para o serviço, comprovado em inspeção de saúde na forma da legislação castrense.

Art. 25. Os quadros de acesso serão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do efetivo previsto em cada nível hierárquico, no qual o militar estadual se encontre, dentro dos respectivos quadros e qualificações, exceto para promoção a Cabo, cujos quadros de acesso serão limitados a 15% (quinze por cento) do efetivo previsto para a graduação de Soldado, observadas as qualificações. (...) § 3º Para ser incluído nos quadros de acesso, o militar estadual deve satisfazer, na data de encerramento das alterações, além dos requisitos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 16 os seguintes:

I - Ser considerado apto em Inspeção Toxicológica;

II - Ser Soldado com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo serviço, para os quadros de acesso à graduação de Cabo.”

Como cediço, entre os requisitos que devem ser cumpridos pelo militar estadual para ser incluído nos quadros de acesso à promoção, destaca-se a aptidão para o serviço na data de encerramento das alterações, comprovada em inspeção de saúde na forma da legislação castrense, a teor do disposto no art. 25 c/c os arts. 16, III, e 25, §3º, da LCE nº 911/19.

No âmbito militar, as inspeções de saúde são regulamentadas pela Portaria nº 706-R, de 13/06/2017, que, em seu art. 31 dispõe que o prazo de validade das inspeções de saúde para fins de engajamento, reengajamento, PSASCT, CSASCT e promoção dos oficiais, é de 04 (quatro) anos, com exceção dos casos supervenientes capazes de alterar a situação constatada pela perícia.

Dessa maneira, quanto ao suposto não atendimento à regra do art. 16, III, da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, extrai-se, após análise da legislação aplicável, que as alterações dos exames laboratoriais do impetrante (ID14382048) não eram causa suficiente para obstar o seu direito à promoção, já que não tem o condão de invalidar ou revogar a constatação de aptidão para o exercício da atividade profissional, originada em inspeção de saúde regular, realizada pela própria PMES, em fevereiro/2022, cuja validade é de 04 (quatro) anos.

Nota-se que a constatação de situação irregular de saúde do Impetrante se deu em razão de exames laboratoriais muito alterados, em 20.10.2021, momento que foi recomendado consulta com cardiologista ou endocrinologista (ID14382048), ou seja, o impetrante não foi considerado inapto em tal inspeção.

Seguem jurisprudências do Egrégio TJ/ES nesse sentido, em casos análogos:

“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. ACESSO AOS QUADROS DE PROMOÇÃO PARA 3º SARGENTO (CHS/2019). INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. EXCLUSÃO INDEVIDA. VALIDADE DA INSPEÇÃO DE SAÚDE ANTERIOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Entre os requisitos que devem ser cumpridos pelo militar estadual para ser incluído nos quadros de acesso à promoção, destaca-se a aptidão para

o serviço na data de encerramento das alterações, comprovada em inspeção de saúde na forma da legislação castrense, a teor do disposto no art. 22 c/c os arts. 16, III, e 25, §3º, da LCE nº 911/19. 2. No âmbito militar, as inspeções de saúde são regulamentadas pela Portaria nº 706-R, de 13/06/2017, que, em seu art. 31, dispõe que o prazo de validade das inspeções de saúde para fins de engajamento, reengajamento, PSASCT, CSASCT e promoção dos oficiais, é de 04 (quatro) anos, com exceção dos casos supervenientes capazes de alterar a situação constatada pela perícia. 3. Quanto ao suposto não atendimento à regra do art. 16, III, da Lei Complementar Estadual nº 911/2019, extrai-se, após análise da legislação aplicável, que a incapacidade temporária da impetrante não era causa suficiente para obstar o seu direito à promoção, já que não tem o condão de invalidar ou revogar a constatação de aptidão para o exercício da atividade profissional, originada em inspeção de saúde regular por ocasião do reengajamento, realizada em 02/12/2015, cuja validade é de 04 (quatro) anos. 4. Recurso conhecido e desprovido." (TJES, Classe: Apelação Cível, 024200006799, Relator: WALACE PANDOLPHO KIFFER, Órgão julgador: QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 08/02/2022, Data da Publicação no Diário: 24/03/2022).

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. EXCLUSÃO DOS QUADROS DE ACESSO DE PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO QPMP-C. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. EXCLUSÃO INDEVIDA. APTIDÃO AFERIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Na hipótese, o impetrante deixou de figurar no Quadro de Acesso à promoção à graduação de Cabo QPMP-C (BECG nº 020/2019), por não estar apto para o serviço, comprovado em inspeção de saúde na forma da legislação castrense; 2. A incapacidade temporária não se mostra capaz de obstar o direito à promoção, na medida em que o impetrante já havia sido considerado apto para o serviço da PMES por ocasião do reengajamento, cuja validade é de 04 (quatro) anos, o que se deu em 29/03/2017. Outrossim, verifica-se que, posteriormente, o autor foi novamente considerado apto pela Diretoria de Saúde, para o serviço da PMES (30/08/2019). 3. Diante do contexto fático apresentado, extrai-se que a própria PMES reconhece a aptidão do impetrante para prestar os serviços policiais militares, não havendo que se falar em sua incapacidade temporária para fins de direito de promoção. 4. Recurso conhecido e provido." (TJES, Classe: Apelação Cível, 024190242982, Relator: WALACE PANDOLPHO KIFFER, Órgão julgador: QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 08/02/2022, Data da Publicação no Diário: 28/03/2022).

Ademais, vê-se que o impetrante continuou exercendo suas funções normalmente, conforme se vê das escalas acostadas nos ID's 14382034, 14382038 e 14382042.

Assim, entendo como demonstrados os requisitos necessários a concessão da liminar ora postulada, eis que não vislumbro respaldo legal para o ato da Autoridade que excluiu o Impetrante do quadro de acesso a promoção a graduação de 2º Sargento.

Diante de tais considerações, DEFIRO o pedido liminar formulado na exordial, para que o Impetrante seja incluído nos Quadros de Acessos, Antiguidade e merecimento, à Graduação de 2º Sargento QPMP-C, publicado em BECG nº 015 de 05.04.2022, devendo ser promovido, caso esteja ou venha a estar classificado dentro do número de vagas para promoção, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Cumpra-se a presente decisão como mandado e por Oficial de Justiça de Plantão, a ser cumprido através do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CIENTIFIQUE-SE a parte impetrante acerca desta decisão.

Em continuação, NOTIFIQUE-SE a autoridade coatora para os fins do artigo 7º, inciso I da Lei 12.016/2009, devendo prestar as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias.

Dê-se ciência do presente feito ao Órgão de representação da pessoa jurídica interessada, para fins do disposto no art. 7º, inc. II, da Lei nº 12.016/2009, para querendo ingresse no feito.

Após decurso do prazo das informações solicitadas, prestadas ou não, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Por fim, venham-me os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se. Diligencie-se.

Vitória, 13 de junho de 2022.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

- Em 21.06.2022

A **Assistência do Comando Geral** proferiu o seguinte despacho:

Aos Ilmos. Srs. Diretores da **DRH** e **Ajudante Geral da PMES**.

Encaminho a Vs. Sas., para conhecimento e cumprimento, a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 5015985-81.2022.8.08.0024, demanda ajuizada pelo **3º Sgt QPMP-C ROGERIO DE SOUZA NASCIMENTO** RG 17.322-7:

A **DRH** deverá adotar as providências de estilo para a inserção do nome do autor nos quadros de acesso especificados na decisão judicial, dando vazão à ordem judicial de seguinte teor:

Diante de tais considerações, DEFIRO o pedido liminar formulado na exordial, para que o Impetrante seja incluído nos Quadros de Acessos, Antiguidade e merecimento, à Graduação de 2º Sargento QPMP-C, publicado em BECG nº 015 de 05.04.2022, devendo ser promovido, caso esteja ou venha a estar classificado dentro do número de vagas para promoção, em igualdade de condições com os demais candidatos.

A **Aj. Geral** deverá publicar a referida decisão e o presente despacho, seguido dos decorrentes atos a serem apurados pela DRH.

- Em 24.06.2022.

Ao **Ten Cel QOCPM** Ajudante-Geral,

Concordo com o parecer da Assistência do Comando Geral.

Publique-se.

(Trata-se do **3º Sgt QPMP-C** ROGERIO DE SOUZA NASCIMENTO, RG 17.322-7/NF 867813).

II - AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROCESSO Nº: 0017643-66.2020.8.08.0035

REQUERENTE: LORENA LAGASSI MARTINELLI

REQUERIDO: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE SENTENÇA

I – RELATÓRIO

Dispensado, a teor do artigo 38, da Lei n. 9.099/95.

II - FUNDAMENTOS

Inexistem quaisquer questões processuais pendentes, haja vista que foram observadas as fases procedimentais previstas na Lei n. 12.153/09 e entendo como válida e regular a inicial.

Ademais, entendo não haver mais provas a serem produzidas e por se tratar de matéria unicamente de direito, na forma do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, passo a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

Trata-se de Ação de Conhecimento em que a autora alega estar nos quadros da PMES desde 11/06/2012. Relata que preenchia de forma provisória o quadro de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) a graduação de cabo QPMP-C com encerramento das alterações em 31/12/2018, conforme BECG nº 019 de 21/08/2019. Contudo, por meio do referido BECG a autora deixou de figurar nos referidos quadros por se encontrar com a saúde irregular.

A autora ficou afastada dos serviços da PMES de 14/06/2018 a 28/03/2019, o que impediu de se submeter a junta de saúde. A promovente possuía um parecer de 'APTO' para o serviço da PM a contar de 13/05/2014 com validade de 4 (quatro) anos segundo regra da Portaria 706-R-IRAIS sendo chamada para inspeção de saúde em 11/10/2018.

Entretanto, devido ao afastamento, não compareceu a junta de saúde, mas segundo o art. 50 da Portaria 706-R- IRAIS tinha o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer após o término do afastamento. Por todo exposto, requer o reconhecimento da ilegalidade da exclusão da autora dos quadros de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) a graduação de cabo QPMP-C, publicado no BECG nº 19 de 21/08/2019, bem como seja concedida a promoção por ressarcimento de preterição, como se a autora tivesse sido promovida à época devida, a contar de 22/05/2019 (nos mesmos termos da promoção à graduação de cabo de sua turma do CFSD de 2012, contida no BECG nº 020 de 07/09/2019.

O Ente Requerido em sede de defesa, fls. 81/84, rechaçou os pleitos autorais.

Sem razão o Estado Demandado.

A promoção em ressarcimento de preterição deve ser concedida aquele que suportou prejuízo na ascensão funcional militar, em decorrência de erro administrativamente, observando os critérios de antiguidade e merecimento.

Com efeito, conforme entendimento pacificado, a promoção em ressarcimento de preterição, constitui modalidade excepcional de promoção de oficiais e praças, pois, em regra, o acesso à hierarquia, mediante promoção, nas corporações militares estaduais, geralmente ocorre de forma seletiva, gradual e sucessiva.

A exclusão da autora do quadro de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) para graduação de cabo QPMP-C se deu sob o fundamento de que está com a saúde irregular não atendendo o previsto no artigo 25, §3º c/c 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 911 de 30 de abril de 2019. Vejamos os referidos dispositivos:

Art. 16. Para se inscrever no processo de seleção do CHS ou CAS, o militar estadual deve, na data de encerramento das alterações previstas nos arts. 14 e 15 desta Lei Complementar, atender aos seguintes requisitos:

I - Estar, no mínimo, no comportamento militar estadual "bom";

II - Ser Cabo com no mínimo 1 (um) ano de interstício nessa graduação e no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço para o CHS, e ser 1º Sargento para o CAS;

III - estar apto para o serviço, comprovado em inspeção de saúde na forma da legislação castrense;

IV - Não estar na condição de desertor, desaparecido, extraviado ou ausente, conforme legislação vigente;

V - Não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença condenatória transitada em julgado ou por improbidade administrativa dolosa;

VI - Não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

VII - não estar enquadrado ou agregado na forma da alínea "b" do § 1º do art. 75 da Lei nº 3.196, de 1978.

(...)

Art. 25. (...) § 3º Para ser incluído nos quadros de acesso, o militar estadual deve satisfazer, na data de encerramento das alterações, além dos requisitos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 16 os seguintes:

I - Ser considerado apto em Inspeção Toxicológica;

II - Ser Soldado com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo serviço, para os quadros de acesso à graduação de Cabo.

In casu, a autora foi considerada com saúde irregular em razão de estar incapaz temporariamente para o serviço da PMES no ano de 2018, conforme informações do portal do servidor da autora, fl. 42.

Ora, a meu ver, a incapacidade temporária não é situação capaz de obstar o direito de promoção da autora, visto que não é expressamente prevista como condição para a promoção e, conforme se extrai dos documentos acostados, de acordo com o BGPM nº 021 de 26/05/2014 que possui validade de 04 (quatro) anos, a autora, em inspeção de saúde realizada, foi considerada apta para o serviço da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo na forma da legislação castrense (fls. 69/71).

Em situações análogas, assim já decidiu o e. Tribunal de Justiça deste Estado. Veja-se:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO INTERNO EM RECURSO DE APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. CURSO DE FORMAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CABO - CHC/2006. EXAME DE SAÚDE. CANDIDATO CONSIDERADO COM SAÚDE IRREGULAR. ATO ADMINISTRATIVO CONSIDERADO ILEGAL. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. No caso dos autos, o Impetrante comprovou, por meio de documento expedido pela própria Diretoria de Saúde da PMES, apresentar-se apto para os serviços da PMES, em tempo de participar do Curso de Formação de Habilitação de Cabo da PMES - CHC/2006, demonstrando a invalidade do ato administrativo que o excluiu do Quadro de Acesso para a Promoção ao Posto de Cabo da Polícia Militar - ES, sob o fundamento de 'Saúde Irregular'. II. Restando patente a arbitrariedade e a ilegalidade do ato administrativo impugnado no mandamus, inclusive, por meio de documento expedido pela própria Diretoria de Saúde da PMES, o mesmo deve ser afastado de plano. III. A matéria ventilada no bojo do Agravo Interno, encontra-se regularmente enfrentada na Decisão Monocrática que negou seguimento a Apelação Voluntária, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil. IV. Recurso conhecido e improvido. (TJES, Classe: Agravo Interno Ap Rem Ex-officio, 024060357928, Relator: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 06/03/2012, Data da Publicação no Diário: 15/03/2012)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO INTERNO EM RECURSO DE APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. CURSO DE FORMAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CABO - CHC/2006. EXAME DE SAÚDE. CANDIDATO CONSIDERADO COM SAÚDE IRREGULAR. ATO ADMINISTRATIVO CONSIDERADO ILEGAL. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. No caso dos autos, o Impetrante comprovou, por meio de documento expedido pela própria Diretoria de Saúde da PMES, apresentar-se apto para os serviços da PMES, em tempo de participar do Curso de Formação de Habilitação de Cabo da PMES - CHC/2006, demonstrando a invalidade do ato administrativo que o excluiu do Quadro de Acesso para a Promoção ao Posto de Cabo da Polícia Militar - ES, sob o fundamento de 'Saúde Irregular'. II. Restando patente a arbitrariedade e a ilegalidade do ato administrativo impugnado no mandamus, inclusive, por meio de documento expedido pela própria Diretoria de Saúde da PMES, o mesmo deve ser afastado de plano. III. A matéria ventilada no bojo do Agravo Interno, encontra-se regularmente enfrentada na Decisão Monocrática que negou seguimento a Apelação Voluntária, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil. IV. Recurso conhecido e improvido. (TJES, Classe: Agravo Interno Ap Rem

Ex-officio, 024060341088, Relator: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 06/03/2012, Data da Publicação no Diário: 03/05/2012)

Portanto, entendo que o ato de exclusão da autora dos quadros de antiguidade e merecimento não respeitou os ditames previstos na legislação vigente.

Nesse sentido recente entendimento emanado pelo Egrégio Tribunal deste Estado sobre o tema no mesmo sentido, veja-se fragmento da Decisão Monocrática na Remessa Necessária e Apelação Cível nº: 0010317-74.2009.8.08.0024:

“Infere-se dos autos que, o apelado (impetrante) se inscreveu para participar do processo seletivo para ingresso no CHC 2008/2009, e por questões afetas à saúde estava afastado dos serviços desde julho/2008. Por tal razão, no dia 19.02.2009, a Junta Médica de Saúde o considerou inapto para prosseguir no processo seletivo, situação que o impediu de participar da fase subsequente (TAF), sendo eliminado do certame. Com efeito, embora tenha preenchido os demais requisitos legais, foi o apelado considerado, sem motivação justificada, com saúde irregular no exame realizado pela Junta Médica da PMES, sendo excluído do Quadro de Acesso para a Promoção ao Posto de Cabo da Polícia Militar - ES - CHC/2008-2009. Ocorre que, em 12.03.2009, o apelado foi submetido novamente à avaliação pela Junta Médica de Saúde, tendo sido declarado sua aptidão para o regular exercício das suas atividades de trabalho, voltando a desempenhar suas atividades rotineiras de policial militar. Por meio de documento expedido pela Diretoria de Saúde da PMES (fl. 32), comprovou apresentar-se apto para os serviços da PMES, em tempo de participar do mencionado Curso CHC/2008-2009. Neste contexto, tenho que não se justificaria impedir o apelado de participar do referido Curso de Formação de Habilitação de Cabo, observado que o mesmo encontrava-se com sua saúde regular, conforme atestado pela própria Instituição da Polícia Militar do Espírito Santo. Ademais, insta frisar que o apelado não pretende a sua promoção por meio deste writ, mas sim que lhe seja concedido o direito de frequentar o curso de Habilitação de Cabos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (CHC/2009). Deste modo, o ato administrativo que excluiu o apelado do certame revela-se arbitrário e ilegal, razão pela qual deverá ser revisto e anulado pelo Poder Judiciário, tendo como consequência a concessão do direito do mesmo de frequentar o CHC 2008-2009. Assim, diante da patente ilegalidade do ato administrativo, entendo correta a decisão de 1ª instância que concedeu ao apelado o direito de frequentar o CHC 2008-2009.”

Ante o exposto, determino a suspensão da exclusão da autora do quadro de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) para graduação de cabo QPMP-C, que se deu por meio do BECG nº 019 de 21/08/2019, e, conseqüentemente determino que a promoção por ressarcimento de preterição a contar do dia 22/05/2019.

IV- DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão autoral, para **DETERMINAR** que o Estado do Espírito Santo realize a suspensão da exclusão da autora do quadro de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) para graduação de cabo QPMP-C, do BECG nº 019 de 21/08/2019, e, conseqüentemente promova a promoção por ressarcimento de preterição a contar do dia 22/05/2019, o que faço com fundamento no art. 487, I, do CPC, pelos motivos acima elencados.

Sem condenação em custas processuais e/ou honorários advocatícios sucumbenciais, atendendo ao disposto no artigo 55, da Lei nº. 9.099/1995, aplicada subsidiariamente aos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei nº. 12.153/2009, art. 27).

Deixo de analisar o pedido de gratuidade de justiça neste momento processual, tendo em vista que o acesso ao Juizado Especial independe do pagamento de custas no primeiro grau de jurisdição (Lei nº. 9.099/1995, art. 54), devendo tal pedido ser reiterado, se for o caso, em eventual recurso, observando-se os termos dos arts. 99, §7º, e 101, ambos do CPC/2015.

Em caso de recurso, a Secretaria do Juízo deverá certificar sua tempestividade e intimar o recorrido para, caso queira, apresentar resposta. Em seguida, transcurso o prazo, com ou sem manifestação da parte recorrida, remetam-se os autos para o E. Colegiado Recursal, uma vez que, nos termos de recomendação do CNJ, agora reforçada pelo Código de Processo Civil, a análise dos pressupostos recursais é da instância revisora.

Ocorrendo o trânsito em julgado, aguardem-se os requerimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com as formalidades legais e devidas baixas.

Submeto a apreciação do Juiz Togado para homologação do Projeto de Sentença, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.

Vila Velha – ES, 31 de agosto de 2021.

THÁIS DA PENHA
JUÍZA LEIGA

SENTENÇA

Vistos etc.

Homologo, na íntegra, o Projeto de Sentença proferido pela Juíza Leiga para que produza seus efeitos jurídicos e legais, na forma do art. 40, da Lei nº 9.099/95.

Vila Velha/ES, 31 de agosto de 2021.

**ILACEIA NOVAES
JUÍZA DE DIREITO**

- Em 15.06.2022

A **Assistência do Comando Geral** proferiu o seguinte despacho:

Aos Ilmos. Srs. Diretores da **DRH** e **Ajudante Geral da PMES**.

URGENTE

Encaminho a Vs. Sas., para conhecimento e cumprimento, a sentença exarada no Processo Judicial nº 0017643.66.2020.8.08.0035, demanda ajuizada pelo **Cb QPMP-C LORENA LAGASSI MARTINELLI** RG: 22.043-8.

A **DRH** deverá adotar as providências de estilo para viabilizar a retroação da promoção da autora à graduação de Cb PM, nos termos do dispositivo da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, para DETERMINAR que o Estado do Espírito Santo realize a suspensão da exclusão da autora do quadro de acesso por antiguidade (QA-A) e merecimento (QA-M) para graduação de cabo QPMP-C, do BECG nº 019 de 21/08/2019, e, conseqüentemente promova a promoção por ressarcimento de preterição a contar do dia 22/05/2019, o que faço com fundamento no art. 487, I, do CPC, pelos motivos acima elencados.

A **Aj. Geral** deverá publicar a referida decisão e o presente despacho, seguido dos decorrentes atos a serem apurados pela DRH.

- Em 24.06.2022.

Ao **Ten Cel QOCPM** Ajudante-Geral,

Concordo com o parecer da Assistência do Comando Geral.

Publique-se.

(Trata-se da **Cb QPMP-C LORENA LAGASSI MARTINELLI**, RG 22.043-8/NF 3380106).

III - AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO Nº: 5004900-73.2022.8.08.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CUSTOS LEGIS: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AGRAVADO: ELIDA BATISTA SANTOS KAISER

DECISÃO

Cuida-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por ESTADO DO ESPÍRITO SANTO contra a r. decisão que, nos autos do mandado de segurança impetrado por ELIDA BATISTA SANTOS KAISER deferiu pedido de concessão de tutela de urgência a fim de determinar a reconvocação da Impetrante, ora agravada, a participar do TAF – Teste de Aptidão Física, abstendo-se de aplicar a prova de agilidade e corrida de 2.400 metros constantes do Manual do Teste Físico da PMES para o Processo Seletivo e no Curso de Habilitação de Sargentos – CHS 2021/ 2022, submetendo-a apenas as provas de abdominal, remador e apoio de frente.

Em suas razões (id 2711941), postula a agravante a atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Para tanto, afirma que a Impetrante/ agravada não preencheu os requisitos necessários à concessão de liminar em sede de mandado de segurança, sobretudo porque a LC nº 911/ 2019 que estabelece as regras para a promoção na carreira militar e deve ser observada por todos integrantes da Administração Pública, estabelece que como etapa obrigatória o teste de avaliação física – TAF, que tem por objetivo apurar a higidez do militar para o exercício de suas funções. Assim, defende que, ao contrário do que consignado na decisão de origem, inexistente violação às regras/ critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo certo que o agravado objetiva em verdade suprimir requisito estabelecido em lei para obter a promoção militar fora do seu tempo, em detrimento de todos os demais candidatos.

Diante de tais fundamentos, requer a reforma da decisão agravada.

É o relatório. Decido.

Conforme é cediço, a concessão de medida liminar em sede recursal (CPC/15, artigo 1.019, I) depende da comprovação simultânea dos requisitos previstos no artigo 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil/ 2015, quais sejam, o fumus boni iuris (relevância da fundamentação) e o periculum in mora (possibilidade de sobrevir lesão grave e de difícil reparação).

O presente recurso atende ao disposto no artigo 1.015, XI, bem como está instruído na forma do disposto nos artigos 1.016 e 1.017, todos do CPC.

Antes de adentrar no exame da controvérsia, registro que, na origem, cuida-se de ação de mandado de segurança preventivo impetrado por ELIDA BATISTA SANTOS KAISER contra ato do COMANDANTE GERAL A PMES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Alega a impetrante, ora agravada, em suma que é militar estadual, ocupante da graduação de Cabo e atualmente está inscrita no Processo Seletivo ao CHS 2021/ 2022, regido pela Diretriz de Instrução nº 002/ 2021, tendo logrado êxito nas fases do certame.

Relata que foi convocada para o TAF e, a fim de evitar a grave lesão no seu direito de prosseguir no processo seletivo em referência, impetrou a ação mandamental, eis que não consegue executar todos os exercícios do TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, afirmando para tanto que é portadora de sequela oriunda de acidente em serviço que a impossibilita de praticar corridas, mas não impede o exercício da função policial militar.

Salienta que conforme informação contida em seu assentamento funcional, teve em 08.04.2009 acidente no tornozelo direito, com fratura exposta, sendo certo que após confecção do Atestado de Origem, restou comprovado a relação de causa e efeito com o serviço. Relata que consta ainda em publicação da PMES que a impetrante não possui condições de ser submetida e provas de corrida e agilidade. Apesar disso, afirma que a sua situação deixou de ter amparo ante revogação da Portaria nº 538-R, de 22.11.2011 que dava amparo legal ao TAF em modalidade restrita.

Pois bem. Em se tratando de recurso interposto em face de decisão apreciando tutela provisória de urgência, a cognição está limitada pelo juízo exercido por ocasião da decisão recorrida.

Analisando a decisão vergastada, observo que o juízo a quo, após analisar os documentos colacionados, deferiu o pedido de tutela de urgência formulado, salientando na ocasião que: "(...) No plano fático, verifico que consta dos "Assentamentos Funcionais" da Impetrante a informação de que "A Junta Militar de Saúde da PMES concluiu que há relação de causa e efeitos entre as lesões encontradas e as constantes da Prova Técnica dos Atestados de Origem" (ID nº 14143606). Constato, ainda, que no "Resultado de Inspeção de Saúde" publicado no BGPM nº 042, de 21.10.2016 há a observação de que a Impetrante possui restrições de TAF e, de acordo com a Junta Médica de Saúde da PMES a Impetrante "Pode fazer TAF com restrição de: CORRIDA E TESTE DE AGILIDADE" (ID nº 14143616). (...) Destaco que não há anotação no sentido de que o mencionado acidente teria causado a incapacidade física definitiva da Impetrante, circunstância que a excluiria dos quadros de acesso da PMES, em atenção ao disposto no art. 26, inciso V da LC 911 de 26 de abril de 2019. Por tudo o que foi dito, entendo, ao menos nesse momento processual, que a Impetrante evidencia a maior debilidade de sua aptidão, quando comparada com a dos demais candidatos que não ostentem quaisquer sequelas de ordem física.

Friso que, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 705 de 27 de agosto de 2013, é autorizado que seja concedido tratamento especial, no âmbito da realização do Teste de Avaliação Física - TAF, ao militar estadual que, atestadamente, seja "portador de incapacidade parcial, temporária ou definitiva", a fim de permitir que possam competir em igualdade de condições, na medida de suas desigualdades. (...)".

E, após analisar os documentos apresentados, vislumbro a demonstração dos requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo/ ativo postulado, haja vista que, ao menos nesta fase de cognição sumária, me convenci que a Impetrante, ora agravada, não possui direito líquido e certo de ser convocada para o Teste de Aptidão Física referente ao CHS 2021/ 2022 sem efetuar a prova de corrida e agilidade.

Entendo assim por constatar que a Lei Complementar nº 911/ 2019 (e também a diretriz de instrução) apenas assegura ao militar que se encontra em estado de saúde que lhe incapacite para o exercício da função militar em virtude de acidente de serviço ou que com este possua relação de causa e efeito, o direito de remarcação do TAF, sendo certo que, caso não seja possível a remarcação do TAF ainda para o mesmo processo seletivo, será reservada vaga para o curso imediatamente posterior. Veja-se:

8.5.12.O militar que estiver afastado da atividade policial em razão de acidente em serviço ou que com ele possua relação de causa e efeito, verificado e comprovado de acordo com as normas pertinentes da PMES (Documento Sanitário de Origem Homologado) e não conseguir se submeter ao TAF até o final do referido processo seletivo, não será matriculado no curso, mas, se estiver classificado dentro do limite de vagas, terá uma vaga reservada para o próximo CHS.

Art. 20. O TAF consiste na avaliação da higidez do militar estadual para o desempenho de suas atividades profissionais.

§ 1º Para preenchimento das vagas previstas nos arts. 14 e 15 é indispensável que o militar estadual seja considerado apto no TAF, conforme normas internas das Corporações, dentre outras condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º Para ser submetido ao TAF é indispensável que o militar estadual seja considerado apto pela JMS, em inspeção de saúde específica, sendo eliminado do respectivo processo de seleção se for considerado inapto.

§ 7º O militar estadual que não atender, exclusivamente, o requisito do § 1º deste artigo, por encontrar-se afastado da atividade policial ou bombeiro militar em decorrência de acidente de serviço ou que com ele possua relação de causa e efeito, terá agendada uma nova data para a realização do TAF até o resultado final do processo de seleção do curso pleiteado; se não for possível a realização do TAF até a publicação do resultado final do processo de seleção não será matriculado no curso pleiteado e, se classificado no limite de vagas, terá sua vaga reservada para o próximo curso conforme previsto no § 8º.

§ 8º O militar estadual que se enquadrar nos §§ 6º ou 7º deste artigo deverá requerer inscrição no processo seletivo do curso correspondente imediatamente posterior, cessada a condição impeditiva, sendo submetido apenas às etapas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo e, se considerado apto no TAF, será matriculado no referido curso, ocupando vaga dentro do critério ao qual se habilitou, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 16 e 21.

No caso dos autos, do exame dos documentos colacionados aos autos de origem, não vislumbro a demonstração por parte da Impetrante/ agravada, de que, atualmente, encontra-se nesta situação, isto é, impossibilitada para atividade física em razão de causa relacionada ao serviço militar.

Outrossim, convém registrar que, a despeito de o i. Magistrado ter consignado que o direito da Impetrante encontrava respaldo no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 705/ 2013, vale consignar que a referida legislação foi revogada expressamente pela LC nº 864/ 2017.

Assim, ainda que nesta etapa de cognição preambular, forçoso reconhecer que se encontram presentes os requisitos para a suspensão da decisão vergastada.

Diante do exposto, RECEBO o recurso e DEFIRO a atribuição de efeito suspensivo postulado.

COMUNIQUE-SE o juízo prolator da decisão hostilizada.

INTIME-SE a recorrente acerca da presente decisão.

INTIMEM-SE o agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, a teor do disposto no artigo 1.019, inciso II, do CPC.

Após, voltem os autos conclusos.

Vitória, 13 de junho de 2022.

**MARIANNE JÚDICE DE MATTOS
DESEMBARGADORA**

- Em 22.06.2022

A **Assistência do Comando Geral** proferiu o seguinte despacho:

Aos Srs. **Diretor de Recursos Humanos e Aj. Geral da PMES.**

Trata-se de Ordem Judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 5004900.73.2022.8.08.000, vinculado ao Processo Judicial nº 5014888.46.2022.8.08.0024, em desfavor da Cb PM Elida Batista Santos Kaiser, RG 19.552-2, para publicação e cumprimento.

Consta que foi deferido efeito suspensivo no Agravo de Instrumento, o que importa na inaplicabilidade da tutela provisória deferida anteriormente que, em síntese franqueava o prosseguimento da autora no CHS – 2021/2022 em condições especiais no que concerne ao TAF.

Assim, fica sem efeito o DESPACHO/PMES/ACG/Nº 129/2022, de modo a se restaurar a desclassificação anterior, caso a militar não tenha realizado, não tenha obtido ou não venha a obter êxito no TAF regular.

Cumpra-se

- Em 24.06.2022.

Ao **Ten Cel QOCPM** Ajudante-Geral,

Concordo com o parecer da Assistência do Comando Geral.

Publique-se.

(Trata-se da **Cb QPMP-C ELIDA BATISTA SANTOS KAISER**, RG 19.552-2/NF 2672081).

IV - AÇÃO: RECURSO INOMINADO CÍVEL

PROCESSO Nº: 0009218-45.2019.8.08.0048

RECORRENTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RECORRIDO: NEIDE DAS GRACAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO

SENTENÇA

Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, passo imediatamente à fundamentação e ao dispositivo.

Tratam os presentes autos de Ação Ordinária ajuizada por NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da qual requer que seja desconsiderada a punição disciplinar anteriormente aplicada, objeto de reabilitação, por ter sido utilizada como justificativa para não concessão da “Medalha Valor Policial Militar”, cor ouro, e, por conseguinte, seja reconhecido o seu direito à obtenção desta.

De início, imperioso esclarecer que a presente demanda tem por objetivo a obtenção da medalha acima mencionada, cujo pedido está pautado no reconhecimento da ilegalidade do indeferimento, em sede administrativa.

Oportuno destacar que os fatos narrados nos autos restaram incontroversos pelas partes, em especial, havendo concordância quanto à ocorrência da reabilitação da sanção disciplinar concedida em favor da autora. Todavia, há divergência quanto à consequência jurídica dos efeitos gerados pela referida medida.

Assim, a questão a ser enfrentada, cinge-se à análise da legalidade da contraindicação emitida em desfavor da requerente, que impediu o seu recebimento da medalha, tendo sido este indeferimento alicerçado na inaplicabilidade do instituto da reabilitação.

No Decreto Estadual nº 1.569-E, de 26 dezembro de 1977, regulamenta os critérios para obtenção da Medalha “Valor Policial Militar”, que assim dispõe:

Artigo 1º – Fica instituída a Medalha “Valor Policial Militar”, a ser conferida aos policiais militares da Polícia Militar do Espírito Santo, como reconhecimento do Estado pelos bons serviços prestados, com fé, lealdade, constância e valor.

Artigo 2º – Os policiais militares serão agraciados com medalhas correspondentes a 10, 20 e 28 anos de serviço efetivo, prestados à Polícia Militar, desde que preencham as condições estabelecidas neste Decreto. (grifei)

Artigo 6º – Entende-se por bons serviços um conjunto de ações praticadas durante os períodos de serviço referidos no art. 2º, deste Decreto, que torna o policial militar merecedor do reconhecimento do Estado, a juízo das autoridades adiante enumeradas. (grifei)

§1º – Por fé entende-se a adesão absoluta do policial militar aquilo que considere verdadeiro, bem como a fidelidade aos compromissos e às missões que lhe estão afetas.

§2º – Por lealdade entende-se a conduta do policial militar sempre na defesa da Lei, da justiça e da autoridade legitimamente constituída.

§3º – Por constância entende-se a ação ininterrupta, no tempo e na lealdade do policial militar, que revele sua firmeza na prestação dos serviços.

§4º – Por valor entende-se a multiplicação dos serviços prestados, sempre com fé, lealdade e constância.

Artigo 7º – Não fará jus à medalha e perderá o direito àquele que tenha recebido, devendo restituí-la bem como o diploma, o policial militar na ativa ou na inatividade que:

- a) tiver sido ou for condenado por crime no foro militar e por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- b) for julgado passível de reforma ou exclusão em Conselhos de Justificação ou Disciplina;
- c) sofrer ou tiver sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço policial militar, ou que afete a moralidade da Corporação, que o incompatibilize com o espírito do art. 6º deste Decreto, a juízo das autoridades adiante enumeradas;
- d) já esteve, estiver ou vier a cair na má conduta;
- e) for ou tiver sido punido por ingestão de bebida alcoólica.

O Decreto Estadual nº 254-R/2000, estabelece o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Espírito Santo, prevendo em seu artigo 66 o instituto da Reabilitação, vejamos:

Artigo 66 – Reabilitação é o direito concedido ao militar estadual de ser reabilitado, tendo apagadas a averbação de sanções disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em seu cadastro, assegurando-lhe o sigilo dos registros sobre seu processo e sanção disciplinar. (grifei)

Desse modo, a legislação de regência é clara ao estabelecer que são dois os requisitos necessários para que o policial militar tenha direito à obtenção da medalha “Valor Policial Militar”, o primeiro de ordem objetiva, qual seja, o cômputo do tempo de serviço, e o segundo de natureza subjetiva.

O segundo critério à concessão da medalha, demanda uma análise meritória, a juízo das autoridades competentes, avaliação dotada de alto grau de subjetividade, na qual sua concretização é contida de conceitos jurídicos indeterminados.

Assim, ainda que o policial militar complete o critério temporal em exercício das atividades na corporação, como já dito, condição de natureza objetiva, tal fato, por si só, não lhe garante o direito ao recebimento da medalha, tendo em vista que a legislação oferece à administração a possibilidade de valoração da conduta funcional do agente.

Analisando o caderno processual e os documentos nele constantes, verifico que no Boletim Geral da Polícia Militar nº 019, de 08 de maio de 2014, a autora foi reabilitada da punição disciplinar registrada no BI 6º BPM nº 010, de 10 de março de 2011 (fl. 18).

Pois bem.

Em que pese o fato da parte autora ter sido reabilitada da sanção disciplinar, a penalidade foi utilizada como justificativa à sua contraíndicação na obtenção da medalha, conforme se observa na Publicação do Boletim Especial do Comando Geral nº 002, de 27.03.2019 (fls. 56-v/57), onde consta a seguinte informação:

“(…)

Desse modo, embora a sanção disciplinar tenha sido convertida em prestação de 03 (três) escalas de serviço extraordinário não remunerada e atingida pelo instituto da reabilitação, não é plausível dizer que a militar faz jus à respectiva Medalha (...) de modo que não fará jus à medalha o policial militar que “sofrer ou tiver sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço policial militar, ou que afete a moralidade da Corporação (...)” (sic).

Depreende-se, assim, que a contraíndicação à concessão da medalha “Valor Policial Militar” se deu em razão da existência de punição disciplinar pretérita, embora a mesma já tendo sido objeto de reabilitação.

Ocorre que a referida decisão é manifestamente ilegal, na medida em que desconsidera o instituto da reabilitação, previsto em instrumento normativo específico da carreira militar.

Isto porque, a Corporação Militar, ao indeferir o pedido baseado em punição disciplinar já reabilitada, tendo a utilizado em desfavor da autora, contraria expressamente o disposto na lei, ao reascender penalidade administrativa, e, conforme acima transcrito, conduta legalmente vedada, uma vez que após a reabilitação, a sanção disciplinar deve ser apagada do registro do Policial Militar.

Dessa forma, a motivação externada no conteúdo da decisão de contraíndicação da requerente tornou vazio o instituto da reabilitação, resultando em penalidade perpétua em seu prejuízo, tendo em vista que mesmo após o transcurso do prazo da sanção disciplinar e já reabilitado, a mesma continua a sofrer os efeitos da penalidade, os quais, repito, ilegalmente aplicados.

Nessa esteira, é de todo prudente esclarecer que o juiz, ao apreciar o caso concreto, deve analisar todo o conjunto dos elementos trazidos aos autos, na forma dos artigos 322, § 2º e 489, § 3º, ambos do Novo Código de Processo Civil:

Artigo 322. O pedido deve ser certo.

(…)

§ 2º A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.

(…)

Artigo 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 3º A decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé.

Dito isso, considerando que a parte autora apresenta como justificativa de seu pedido a ilegalidade da sua contraíndicação da medalha “Valor Policial Militar”, e, tomando-se em conta que o provimento administrativo se encontra manifestamente ilegal, a anulação da referida decisão é medida que se impõe.

Todavia, em que pese a flagrante ilegalidade acima reconhecida, o pedido de concessão da medalha “Valor Policial Militar”, não pode ser apreciado por este Juízo, pois tal situação não afasta a necessidade de que o policial militar candidato à obtenção da medalha, seja submetido à análise de mérito, pautada em outras condições, vale dizer, embora a referida sanção deva ser apagada de seu prontuário, a demandante ainda deve ser avaliada conforme os critérios de conveniência e oportunidade dos membros responsáveis pela edição do ato administrativo.

Desse modo, resta claro que a concessão da referida medalha, indiscutivelmente, é dotada de caráter de subjetividade, critério este que impede a apreciação pelo Poder Judiciário, sob pena de afronta à garantia constitucional de separação e harmonia entre os Poderes.

Portanto, conforme acima explicitado, tomando-se em conta o evidente vício de ilegalidade passível de anulação do ato administrativo em questão, deve ser anulada a decisão de contraíndicação à obtenção da medalha “Valor Policial Militar”, devendo a autora ser submetido a nova análise.

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na Inicial para ANULAR A DECISÃO DE CONTRAINDICAÇÃO da requerente NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO, devendo o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO submeter a autora NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO a nova análise e apreciação para concessão da medalha “Valor Policial Militar”, cor Ouro, e via de consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Deixo de condenar o requerido em honorários de sucumbência nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Não há remessa necessária, a teor do que preceitua o artigo 11 da Lei nº 12.153/09.

Transitada em julgado a sentença, intime-se o Estado do Espírito Santo para juntar aos autos documento que comprove o cumprimento sentencial.

Tudo cumprido, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

Submeto à apreciação do Juiz Togado para homologação do projeto de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95.

Serra/ES, 06 de novembro de 2019.

Marcela Silva de Azevedo

Juíza Leiga

Homologo o projeto de sentença apresentado pela Juíza Leiga, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95.

Serra/ES, 06 de novembro de 2019.

JOAO PATRICIO BARROSO NETO

Juiz de Direito.

ACÓRDÃO

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO INOMINADO. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. REPETIÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Ação Ordinária ajuizada por NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da qual requer que seja desconsiderada a punição disciplinar anteriormente aplicada, objeto de reabilitação, por ter sido utilizada como justificativa para não concessão da “Medalha Valor Policial Militar”, cor ouro, e, por conseguinte, seja reconhecido o seu direito à obtenção desta.

A sentença de primeiro grau dispôs que: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na Inicial para ANULAR A ECISÃO DE CONTRAINDICAÇÃO da requerente NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO, devendo o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO submeter a autora NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO a nova análise e apreciação para concessão da medalha “Valor Policial Militar”, cor Ouro, e via de consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Irresignado o réu apresentou RI requerendo a reforma total da r. sentença.

Não foram apresentadas Contrarrazões do Recurso.

VOTO

Recebo o recurso interposto, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebendo-o em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9.099/95.

No tocante a análise das razões recursais, insta salientar que o recurso não merece ser conhecido.

Sabe-se que o art. 1.010, inciso III, do Código de Processo Civil positivou o princípio da dialeticidade, norteador do sistema recursal. Segundo o referido artigo, cabe à parte recorrente apresentar as razões de sua inconformidade para requerer a reforma da decisão.

A r. Sentença proferida pelo juízo a quo acolheu parcialmente as questões apresentadas pela autora e fundamentou a procedência parcial dos pedidos.

Ocorre que o recorrente, quando da interposição de recurso inominado, reproduziu *ipsis literis* todos os termos do tópico de sua contestação.

Diante disso, resta claro que o Recurso Inominado como um todo é mera reprodução da contestação, deixando a recorrente de atacar os fundamentos da sentença recorrida. Assim, faz-se necessário reconhecer que não há efeito devolutivo em profundidade ao recurso que não ataca a motivação adotada pelo juízo a quo.

Assim dispõe a lição de Tereza Arruda Alvim Wambier e Fredie Didier Jr.:

3. Razões recursais. Anexadas à petição de interposição, deverão ser articuladas as razões recursais, nas quais a parte recorrente suscitará as questões fáticas e jurídicas componentes de sua irresignação relativamente à sentença. Quanto à composição da fundamentação do recurso (se serão fáticas e jurídicas as razões recursais, ou se exclusivamente jurídicas), há que se

considerar o motivo da interposição do recurso, se proveniente de error in procedendo (erro de caráter processual incorrido pelo órgão judicante, caso em que as razões recursais terão cunho fundamentalmente de direito) ou se procedente de error in iudicando (erro de juízo, vale dizer, de subsunção da norma ao fato, hipótese em que os motivos recursais poderão ter fundamentação fático-jurídica).

Verifico que o recorrente não impugnou os fundamentos da sentença, limitando-se a reproduzir os termos da contrstação. Desta forma, não houve impugnação específica à sentença.

O C. STJ já decidiu que “se a parte não impugna os fundamentos da sentença, não há como conhecer da apelação, por descumprimento do art. 514, II, do CPC/1973, atual art. 1.010, II, do CPC/2015. Precedentes. (AgInt no AgInt no AREsp 1690918/MT, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/10/2020, DJe 29/10/2020)” e “O princípio da dialeticidade, positivado no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicável por força do art. 3.º do Código de Processo Penal, impõe ao recorrente o ônus de demonstrar o desacerto da decisão agravada, impugnando todos os fundamentos nela lançados para obstar sua pretensão (AgRg nos EDcl no AREsp 1448206/AL, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/10/2020, DJe 29/10/2020)”.

No mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. COMPRA ON LINE CANCELADA NO PRAZO LEGAL. COBRANÇA INDEVIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ANALÍTICA E DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. MERA CÓPIA DE PEÇA PROCESSUAL APRESENTADA ANTERIORMENTE. CONTESTAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO. O dever de fundamentação analítica não se restringe a orientar a prestação jurisdicional realizada pelo Magistrado, estendendo-se também às partes. Ao limitar as razões recursais à mera reprodução, *ipsis litteris*, da contestação apresentada, não atendeu o apelante ao princípio da dialeticidade, deixando de combater, modo expreso, os fundamentos esposados na sentença vergastada, inviabilizando, em parte, o conhecimento do apelo. É possível avançar tão somente sobre o exame da verba honorária fixada na origem. Nesse aspecto, o art. 85, §2º, do CPC, estabelece que os honorários serão fixados em um patamar mínimo e máximo de respectivamente 10% e 20% sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o aquele atribuído à causa e, somente se este ou seu proveito econômico for muito baixo (ou inestimável), estará o Magistrado autorizado a fixar tal verba com base em patamares que não correspondam aos referenciais apontados, como se pode depreender do teor do art. 85, §8º, do mesmo diploma legal. Norma de caráter cogente e, portanto, imposta no caso concreto. APELO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO. (Apelação Cível, Nº 70084033323, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Deborah Coletto Assumpção de Moraes, Julgado em: 06-08-2020).

APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE COBRANÇA. RAZÕES DISSOCIADAS. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. DESATENDIMENTO DOS REQUISITOS II E III DO ART. 1.010 DO CPC/15. Razões recursais dissociadas, sem infirmar concretamente o decidido pela instância de origem, cingindo-se a reproduzir a literalidade da contestação. Afronta ao princípio da dialeticidade e desatendimento dos requisitos previstos nos incisos II e III do art. 1.010 do CPC/2015. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. (Apelação Cível, Nº 70084094291, Vigésima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Paula Dalbosco, Julgado em: 26-10- 2020).

Nesse contexto, resta claro que não merece conhecimento o Recurso Inominado em sua integralidade, tendo em vista que todos os tópicos são mera reprodução *ipsis litteris* da contestação.

Ainda que assim não fosse, não merece qualquer reparo a sentença objurgada, devendo ser mantida por seus próprios fundamentos.

Mesmo que sejam aqui reconhecidas razões para negar provimento ao recurso, impõe-se o não conhecimento. Isso porque a ausência de dialeticidade consiste em vício insanável, devendo ser considerada a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “em se tratando de vício insanável, não há que se falar em aplicação do princípio da primazia de julgamento de mérito” (AgInt no AREsp 1.327.349/MG. Rel. Ministro Marco Buzzi. Quarta Turma, julgado em 27/11/2018, DJe 10/12/2018).

Em face do exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO interposto, nos termos do artigo 932, inciso III do CPC. Sem condenação em custas processuais, mas condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 55 da Lei 9.099/95.

É como voto.

VOTOS

O SR. JUIZ DE DIREITO LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES:

Acompanho o voto do Eminentíssimo Relator.

O SR. JUIZ DE DIREITO PAULO ABIGUENEM ABIB:

Voto no mesmo sentido.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: à unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso inominado nos termos do artigo 932, inciso III do CPC. Sem condenação em custas processuais, mas há condenação da recorrente no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 55 da Lei 9.099/95.

- Em 23.06.2022

A **Assistência do Comando Geral** proferiu o seguinte despacho:

Ao **Sr. Ten Cel QOCPM RIODO LOPES RUBIM** – Ajudante-Geral da PMES.

Encaminho a V. Sa., para publicação e cumprimento, a presente Sentença transitada em julgado nos autos do Processo nº 5000149-31.2021.8.08.9101, vinculado ao Processo nº 0009218-45.2019.8.08.0048, proposta pela 1º Sgt QPMP-C NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO, RG: 15.536/9. A Comissão da Medalha Valor Policial Militar deverá adotar as providências necessárias para a integral satisfação da ordem judicial, que está assim consubstanciada:

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na Inicial para ANULAR A DECISÃO DE CONTRAINDICAÇÃO da requerente NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO, devendo o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO submeter a autora NEIDE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO a nova análise e apreciação para concessão da medalha “Valor Policial Militar”, cor Ouro, e via de consequência, resolvo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

A Ajudância-geral deverá extrair cópia da publicação em BCG, contendo a decisão anexa e o presente Despacho, e enviar, mediante recibo, diretamente ao Secretário da referida Comissão para as providências assinaladas.

- Em 24.06.2022.

Ao **Ten Cel QOCPM** Ajudante-Geral,

Concordo com o parecer da Assistência do Comando Geral.

Publique-se.

(Trata-se da 1º Sgt QPMP-C NEIDE DAS GRACAS DE OLIVEIRA KAU LYRIO, RG 15.536-9/NF 852275).

4.2. DISCIPLINA

(Sem Alteração)

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL****5.1 ASSUNTOS EXTERNOS****5.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP.**

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CPP2 – SESP.**

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Processo nº: 2021-706ND

ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0600022.01.0024

OBJETO: **Aquisição de Instrumentos Musicais** para estruturar a Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e Projeto Banda Júnior, em conformidade com a Meta 01/Etapas 01 a 09 do plano de trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 918776/2021**, de acordo com o edital e seus respectivos anexos.

ITEM 01 - TROMPETE AFINAÇÃO Bb. PROFISSIONAL: (02 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 63.646,66 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 02 - SOUSAFONE AFINAÇÃO Bb. PROFISSIONAL: (01 unidade)

Valor Total Estimado: R\$ 85.441,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).

ITEM 03 - FLAUTA TRANSVERSAL, AFINAÇÃO C: (08 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 39.066,64 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM 04 - CLARINETE, AFINAÇÃO EM SI BEMOL: (09 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 49.560,03 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e três centavos).

ITEM 05 - SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO Eb: (07 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 82.693,31 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

ITEM 06 - SAXOFONE TENOR, AFINAÇÃO Bb: (07 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 109.970,00 (cento e nove mil novecentos e setenta reais).

ITEM 07 - TROMPETE, AFINAÇÃO EM Bb: (05 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 28.208,35 (vinte e oito mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 08 - TROMPA DE AFINAÇÃO DUPLA, F/Bb: (04 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).

ITEM 09 - TUBA, MODELO ESTUDANTE, AFINAÇÃO Bb: (02 unidades)

Valor Total Estimado: R\$ 69.154,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 643.039,99 (seiscentos e quarenta e três mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Início do Acolhimento Das Propostas: às **09h** do dia **21/06/2022**.

Limite para Acolhimento Das Propostas: às **09h50min** do dia **05/07/2022**.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **10h** do dia **05/07/2022**.

O certame será realizado por meio do sistema **COMPASNET**, com o edital disponível no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925722

Informações: através do e-mail: cpp2.2020@gmail.com ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

SÔNIA MARIA BARBOZA

Pregoeira Oficial da 2ª CPP/ SESP.

D.O.E. 20.06.2022

5.1.2 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA.

- Portaria nº 014-R, de 23.06.2022 – SEAMA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária nº 11.509, de 23 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, a Portaria nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3.541 -R, de 12 de março 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R de 19 de agosto de 2014 e suas alterações, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

Art. 1º - Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) previsto no Termo de Cooperação Nº. 002/2021 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Termo de Cooperação

II - Termo de Cooperação nº. 002/2021, de 09/06/2021

III - VIGÊNCIA: Data de início outubro de/2021 Data término: dezembro de 2022

IV - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UO: 41901 - Fundo Estadual do Meio Ambiente

UG: 41901- FUNDEMA

V - PARA/Executante:

Órgão: 450103 -Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

UO: 450103 - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo- PMES

UG: 450103 - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo- PMES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		41901 - FUNDEMA		UG favorecida:		450103 - PMES		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	P l a n o Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
1	41.901	18.541.0018.1107	Implantação e Fortalecimento da Gestão Ambiental	0359	4.4.90.52	450103	Não definido	264.383,55
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:		Mai:		Set:				
Fev:		Jun.: 264.383,55		Out:				
Mar:		Jul.:		Nov.:				
Abr:		Agosto:		Dez:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário Vitória, 23 de junho de 2022.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

D.O.E. 24.06.2022

5.1.3 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER.

- AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DER.

Modalidade: Concorrência Pública Nº 011/2022

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2022-CW5SV

ID CiudadES/TCES: 2022.500E0100014.01.0015

O DER, por meio da CPL-Edificações torna público o resultado da análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitações contratação de empresa especializada em serviços de **instalações de SPDA e incêndio** para o Quartel da PMES, localizado no Município de Vitória-ES.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

PAGANINI ENGENHARIA LTDA - 25.267.047/001-47	1.031.112,62
CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA 26.607.898/0001-54	1.031.676,95
TRIENG ENGENHARIA LTDA-EPP - 26.257.059/0001-00	1.090.634,25
CARLINI CONSTRUTORA EIRELI-ME - 23.603.487/0001-00	1.136.204,87
QHS EXTINTORES LTDA 32.044.137/0001-34	1.165.424,53
CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - 32.468.498/0001-08	1.232.662,51

EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESAS INABILITADAS:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, conforme previsto no art.109 da Lei 8666/93. Contato: (27) 3636.2139 cpl-edificacoes@der.es.gov.br.

Vitória,ES, /06/2022

SIMONE DA CONCEIÇÃO

Presidente CPL/Edificações.

D.O.E. 20.06.2022

- RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – DER.**Modalidade:** Concorrência Pública Nº 010/2022**Órgão:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES **Processo Nº:** 2021-ZCBIJ7**ID CidadES/TCES:** 2022.500E0100014.01.000014

O DER, por meio da CPL-Edificações torna público o RESULTADO FINAL da “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” objetivando a contratação de empresa para **construção de campo de futebol society em grama sintética do 13º Batalhão da Polícia Militar** do Estado do Espírito Santo, no município de São Mateus/ES.

A CPL-Edificações declara vencedora do processo licitatório a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66, com o valor de R\$ 464.614,28 (quatrocentos e seiscentos e quatro mil e seiscentos e quatorze mil e vinte oito centavos).

Vitória-ES, 22/06/2022.

SIMONE DA CONCEIÇÃO

Presidente CPL- Edificações.

D.O.E. 23.06.2022

5.2 MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES Nº. 024/2022**Ofício nº 128/2022. S.S.C.M.M.S – ES.**

Mimoso do Sul – ES, em 18 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

DOUGLAS CAUS

Comandante-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo.

Assunto: Encaminha Moção de Aplausos e Congratulações.

Senhor Comandante,

Em cumprimento as determinações contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo presente, respeitosamente, estamos encaminhando-lhe a cópia da **Moção de Aplausos e Congratulações nº 024/2022, de autoria do vereador Sebastião Sarte Filho, concedida e enviada ao Major Nério Pereira da Silva Filho, a qual fora apresentada e aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.**

Sendo só o que temos para o momento, apresentamos os protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Sebastião Renato Cabral

Presidente

- MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES Nº 024/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, na forma regimental, *Moção de Aplausos e Congratulações ao Major Nério Pereira da Silva Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Mimoso do Sul/ES quando a frente do Comando da 15ª Companhia Independente da Polícia Militar, neste Município.*

Este Poder Legislativo, por meio do subscritor da presente proposição, manifesta os cumprimentos ao **Major Nério Pereira da Silva Filho**, pela atuação compromissada com a sociedade mimosense, o qual desempenhou o exercício de sua função de forma exemplar, com dignidade e zelo, colaborando para manutenção do valoroso nome da Corporação no mais alto grau de confiabilidade.

Assim, o **Homenageado** é merecedor incontestemente de toda a gratidão, uma vez que esteve à disposição do povo mimosense, atuando com extrema seriedade na preservação da ordem e segurança no Município de Mimoso do Sul/ES.

Aplausos!!!

Na forma regimental, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis que faça constar na Ata dos nossos trabalhos, os votos de Aplausos e Congratulações ao **Major Nério Pereira da Silva Filho**, dando-lhe ciência do presente expediente.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

SEBASTIÃO SARTE FILHO

Vereador

(Trata-se do **Maj QOCPM NÉRIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, RG 18.716-3/NF 880313).

5.3 AGRADECIMENTO

OFÍCIO Nº 743/2022 – PMBA/CG/Sec.

Salvador, 10 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
DOUGLAS CAUS – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo.

Assunto: Agradecimento – Menção elogiosa.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, e movido pelo sentimento de justiça e reconhecimento, agradeço a V. Ex^a todo o prestimoso apoio e atenção dispensada a este signatário, por ocasião de visita oficial para participação na Solenidade de Aniversário de 487 anos de Vila Velha e a colonização do solo espírito-santense e recebimento de Medalha Vasco Fernandes Coutinho, no período de 20 a 23 de maio de 2022, e, na oportunidade, faço uma menção elogiosa especial ao Cb PMES **ALEX GOMES DE OLIVEIRA**, RG 22.296-1, n. funcional 3041301, o qual apoiou a comissão desta PMBA desde a chegada até a partida, demonstrando deveras presteza, cordialidade, distinção, desenvoltura e disciplina, que foram fundamentais para que pudéssemos cumprir a nossa missão nesse Estado do Espírito Santo.

Por oportuno, reafirmo os propósitos de bem servir que norteiam a nossa Instituição, colocando-nos sempre à disposição.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO – Cel PM
Comandante-Geral da PMBA -
Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG)

(Trata-se do **Cb QPMP-C ALEX GOMES DE OLIVEIRA**, RG 22.296-1/NF 3041301).

5.4 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“E não vos conformeis a este mundo, mas transformai-vos pela renovação da vossa mente, para que experimenteis qual seja a boa, agradável, e perfeita vontade de Deus.”

(Romanos 12: 2)

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE-GERAL DA PMES

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**1ª PARTE
ASSUNTOS CADASTRAIS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
TEMPO DE SERVIÇO****2.1 CONTAGEM FINAL****2.1.1 TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

a) Tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, **com proventos integrais**, formulado pelo policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 16; art. 17, §§ 3º, 7º e 9º, c/c o art. 25, *caput*, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, e pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87, inciso I, e art. 90, *caput*, todos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterados pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, e art. 90-A da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, incluído pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

a contar de 03.06.2022:

1º Sgt QPMP-C JULIO CESAR RODRIGUES, RG 15.422-2/NF 851507, do 14º BPM, conforme documento E-Docs 2022-DLKBXC.

b) Tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, **com proventos integrais**, formulado pelo policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 16; art. 17, §§ 3º, 7º e 9º, c/c o art. 25, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 11, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87, inciso I, e art. 90, *caput*, todos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterados pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, e art. 90-A da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, incluído pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

a contar de 18.06.2022:

1º Sgt QPMP-C MARCIO AUGUSTO BRAGATTO, RG 15.388-9/NF 851180, da 18ª Cia Ind., conforme documento E-Docs 2022-MGV24F.

c) Tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, **com remuneração proporcional ao tempo de serviço**, formulado pelo policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 16 e art. 17, *caput*, §§ 3º, 7º e 9º, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterado pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87-B, incisos I e II, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, incluído pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 8º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

a contar de 18.06.2022:

3º Sgt QPMP-C LEVY DOS SANTOS EVANGELISTA, RG 15.798-1/NF 854570, do 2º BPM, conforme documento E-Docs 2022-TPKBF3.

d) Tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, **com proventos integrais**, formulado pelo policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 16; art. 17, §§ 3º, 7º e 9º, c/c o art. 25, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 11, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87, inciso I, e art. 90, *caput*, todos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterados pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

a contar de 20.06.2022:

1º Sgt QPMP-C NILSON TEODORO DOS PASSOS, RG 15.082-0/NF 848715, da CEPGda, conforme documento E-Docs 2022-99W7LZ.

2.1.2 TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DE OFÍCIO

a) Tendo em vista o cumprimento dos requisitos de transferência para a reserva remunerada de ofício, **com proventos integrais**, a DRH providencie a transferência do policial militar estadual abaixo, nos termos do art. 16 e art. 17, §§ 3º, 7º e 9º, c/c o art. 25, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 6º, *caput*, e art. 11, *caput* e parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87, inciso II, art. 89, inciso I-A, e art. 90, *caput* e § 2º, todos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterados pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, e art. 90-A da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, incluído pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

a contar de 20.06.2022:

1º Sgt QPMP-C JOSE CARLOS VIEIRA DE AMIGO, RG 15.420-6/NF 851489, do 3º BPM.

Em consequência:

- **A RH-2** deverá providenciar o levantamento das férias não gozadas, correspondentes aos dois últimos períodos aquisitivos dos militares **em Contagem Final para a Reserva Remunerada**, bem como encaminhar à RH/4 para o devido lançamento dos valores proporcionais referentes à indenização desses períodos e para a análise sobre o terço constitucional a ser percebido; tudo com base no Parecer PGE/PCA Nº 0699/2010 – Processo nº 47550228, de 26.04.2010.

- **As Unidades da PMES** deverão dar ciência aos Militares Estaduais, acima relacionados, e em caso de algum desses militares encontrar-se em gozo de férias, deverão **interrompê-las na data de sua Contagem Final**, fazendo o devido lançamento imediato no Sistema SIARHES. Devendo as Unidades também cientificar aos militares que se encontram em Processo de Reforma acerca dos seguintes documentos elencados abaixo que deverão ser encaminhados à DRH (RH/3 – Inativação) em ambos os casos (Reserva Remunerada de ofício/Reforma):

I – Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do Título de Eleitor;

IV – Cópia de documento que ateste o CPF do interessado;

V - Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

VI – Cópia da Inscrição no PIS/PASEP;

VII - Certidão de Nada Consta do SPAJM.

As cópias deverão ser devidamente conferidas por servidor da Unidade, devidamente identificado (com Nome, RG, Número Funcional e Posto/Grad), devendo, para tanto, apor a expressão “confere com o original”, assinada por Oficial de modo a atestar a veracidade dos documentos xerocopiados.

- **A Corregedoria da PMES** deverá providenciar “Certidão de Nada Consta” dos Militares Estaduais que estarão em Contagem Final de Tempo para fins de inativação.

- **O Militar Estadual**, fica cientificado que a partir desta publicação, poderá interpor recurso relacionado ao presente ato e encaminhá-lo à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo legal.

- **Para que o Militar seja transferido para a Reserva Remunerada a Pedido com proventos integrais ou remuneração proporcional**, ele deverá requerer por meio de Formulário Padrão.

- **Os Chefes, Diretores e Comandantes de OME por ocasião de pedido para Transferência para a Reserva Remunerada de Militares Estaduais** que estejam sob vosso Comando, após Requerimento do ME, deverão instruir e encaminhar juntamente com o devido expediente as cópias dos documentos acima elencados, caso não sejam enviados, o pleito retornará para a Unidade.

Obs.: O não cumprimento das novas normas determinadas pelo IPAJM e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo inviabilizará o Processo de Reserva Remunerada/Reforma dos Militares Estaduais.

2.2. AVERBAÇÃO**2.2.1 AVERBAÇÃO NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA OU REFORMA**

- Conforme requereram, averbe-se para os efeitos de transferência para a Reserva Remunerada, nos termos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, com redação dada pela Lei nº 4.010, de

21.11.1987, Lei nº 3.476, de 21.07.1982, Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, e Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, nos assentamentos dos Policiais Militares Estaduais abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social:

- **2º Sgt QPMP-C** ROGERIO LUIZ REINOSO, RG 15.708-6/NF 853802, do BPMA, dois anos, nove meses e vinte e oito dias, referentes aos períodos atestados por Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS cujo protocolo nº 17002160.1.00820/22-9, transcrito integralmente para averbação, atesta que de 01.06.1986 a 31.12.1986 contribuiu na Empresa/Atividade PER. CONTR. CNIS 1 e de 15.02.1990 a 13.05.1992 contribuiu na Empresa/Atividade MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE (Descontado o período de 14.05.1992 a 31.12.1992 por concomitância com a data de incorporação na PMES) (E-Docs 2022-JDM2G9 e 2022-QRGKRC).

- **Sd QPMP-C** HERCULES DE JESUS DOS SANTOS, RG 23.960-0/NF 3596036, do 4º BPM, cinco anos, um mês e quatro dias, referentes aos períodos atestados por Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS cujo protocolo nº 11032010.1.00041/22-0, transcrito integralmente para averbação, atesta que de 02.05.2005 a 05.01.2007 contribuiu na Empresa/Atividade RAUT'ART ESTAMPARIA E DESIGN LTDA e de 01.08.2007 a 31.12.2010 contribuiu na Empresa/Atividade RAUT'ART ESTAMPARIA E DESIGN LTDA (E-Docs 2022-JXHWQ7 e 2022-KST77S).

- Conforme requereram, averbe-se para os efeitos de transferência para a Reserva Remunerada nos termos da Lei nº 3.196 de 09.01.1978, com redação dada pela Lei nº 4.010 de 21.11.1987, Lei nº 4.817 de 08.10.1993, Lei Complementar nº 420 de 30.11.2007 e Lei Complementar nº 943 de 13.03.2020, nos assentamentos dos Policiais Militares Estaduais abaixo relacionados o tempo de serviço prestado ao seguinte órgão:

- **2º Ten QOAPM** MARCIO VALENTE DUTRA, RG 15.232-7/NF 866596, do 4º BPM, um ano, zero mês e vinte e sete dias, período de 01.02.1991 a 28.02.1992, referente ao tempo de serviço prestado a Marinha do Brasil, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 0766/2021 expedida pelo Comando do 1º Distrito Naval (E-Docs 2022-PJ1FZ5 e 2022-SLK7G7).

2.2.2 DESAVERBAÇÃO

- Conforme requereu o **1º Ten QOAPM** WALTER ADRIANI GAZOLLI SILVA, RG 15.727-2/NF 853980, da DTIC, desaverbo da publicação contida no Adtº DRH ao BGPM nº 035, de 01.09.2016 que averbou, zero ano, zero mês e vinte e oito dias de tempo de Férias não Gozadas e no Adtº DRH ao BGPM nº 050, de 16.12.2016 que averbou, zero ano, um mês e vinte e oito dias de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (E-Docs 2022-1HGB5B).

- Conforme requereu o **1º Sgt QPMP-C** ALCIMAR LUIZ CASAGRANDE, RG 15.099-5/NF 848820, da 17ª Cia Ind., desaverbo da publicação contida no Adtº DP ao BCG nº 010, de 11.03.2004 que averbou, zero ano, dois meses e zero dia de tempo de Férias não Gozadas e no Adtº DP ao BCG nº 020, de 20.05.2004 que averbou, zero ano, um mês e vinte e seis dias de tempo de Férias não Gozadas (E-Docs 2022-CVCJ0B).

- Conforme requereu o **3º Sgt QPMP-C** VANDELICI LISBOA CRUZ, RG 18.092-4/NF 874740, da 12ª Cia Ind., desaverbo da publicação contida no Adtº DRH ao BGPM nº 008, de 20.02.2020, seis anos, cinco meses e dezoito dias de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (E-Docs 2022-NBMKHT).

2.2.3 MILITAR QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO E COM PROVENTOS INTEGRAIS

Nº	Posto/Graduação	NOME	RG	NF	OME
1	2º Ten QOAPM	MARCIO VALENTE DUTRA	15.232-7	866596	4º BPM
2	2º Sgt QPMP-C	ROGERIO LUIZ REINOSO	15.708-6	853802	BPMA

2.3 DESLIGAMENTO

2.3.1 DEMISSÃO EX-OFFICIO

a) O CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe foi delegada, tendo em vista o requerimento da parte interessada e as retro deliberações, constantes na CI/PMES/DRH/DCDC/DBI/SRH-3/Nº 360/2022, profere o seguinte Despacho:

Por ter sido aprovado em Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia, instituição militar na qual foi empossado e matriculado, a contar de 11.05.2022, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 23.409, de 05.05.2022, e face ao entendimento por parte do **Cel QOCPM**, Diretor de Recursos Humanos da PMES, de que estão presentes os requisitos para o deferimento da Demissão *ex officio*, desligo das fileiras da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e transfiro para a reserva não remunerada o **Sd QPMP-C JESSIAN FERREIRA CERQUEIRA**, RG 24.099-4/NF 3593258, do 1º BPM, a contar de 11.05.2022, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Constituição do Estado do Espírito Santo, c/c com art. 111 da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978, o qual foi alterado pela Lei complementar nº 962, de 30.12.2020. (Processo E-Docs 2022-6MWGG).

A Diretoria de Recursos Humanos, a SRH-4, a SRH-5, a DS, a Corregedoria e o Comando do 1º BPM, tomem conhecimento e adotem as demais providências.

Publique-se,

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES**

b) O CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe foi delegada, tendo em vista o requerimento da parte interessada e as retro deliberações, constantes na CI/PMES/DRH/DCDC/DBI/SRH-3/Nº 338/2022, profere o seguinte Despacho:

Por ter sido **EMPOSSADO EM CARGO PÚBLICO PERMANENTE** para provimento de vaga no cargo efetivo de Escrivão de Polícia Federal, terceira classe, da Carreira Policial Federal, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, a contar de 24.05.2022, e face ao entendimento por parte do **Cel QOCPM**, Diretor de Recursos Humanos da PMES, de que estão presentes os requisitos para o deferimento da Demissão *ex officio*, desligo das fileiras da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e transfiro para a reserva não remunerada o **3º Sgt QPMP-C RIXON PINHEIRO DA SILVA**, RG 21.151-5/NF 3087042, da 12ª Cia Ind., a contar de 24.05.2022, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Constituição do Estado do Espírito Santo, c/c com art. 111 da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978 alterado pela Lei complementar nº 962 de 30.12.2020. (Processo E-Docs 2022-9Q7B5).

A Diretoria de Recursos Humanos, a SRH-4, a SRH-5, a DS, a Corregedoria, e o Comando da 12ª Cia Ind., tomem conhecimento e adotem as demais providências.

Publique-se,

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES**

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 COMUNICAÇÃO/ORIENTAÇÃO

3.1.1 LICENÇA ESPECIAL

Trata-se a temática sobre as condições para o gozo da licença especial de 3 (três) meses, a qual será gozada de uma só vez, nos termos do art. 64, § 1º, alínea 'a', c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, e da gratificação de assiduidade, nos termos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 c/c a Lei Complementar nº 129, de 28.09.1998, e Lei Complementar nº 139, de 15.01.1999.

As concessões dos respectivos benefícios obedecerão aos mesmos critérios e condições estabelecidos nos artigos 108, 111, 112 e 118 a 121, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, conforme prevê o art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 29.02.1996.

Portanto, é vedada expressamente a interrupção da licença especial durante o período em que for concedida, conforme disposto no art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994.

Com o advento da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, foram estabelecidas, pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, algumas vedações momentâneas de contagem de períodos aquisitivos de benefícios relacionados, entre outros, a gratificação de assiduidade e licença especial (licença-prêmio), no período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021, conforme Nota Técnica conjunta da Procuradoria Geral do Estado - PGE/SEGER e OF. Nº 126/2020/GABSEC/SEGER, constantes no registro E-Docs 2020-WTRFCB.

A Lei Complementar Federal nº 191, de 08.03.2022, alterou o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, e possibilitou a contagem do período ora suspenso, para fins de licença especial

e gratificação de assiduidade, tendo a matéria sido apreciada pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do PARECER CEI/PGE/ES Nº 00203/2022, constante no registro E-Docs 2022-FK2F22, e Despacho do Diretor de Recursos Humanos da PMES, conforme registro E-Docs 2022-0GSN3Z.

Face ao exposto, usando da atribuição que me confere o art. 6º, inciso XI, do RIDP, aprovado pela Portaria nº 311-R/2002, alterado conforme Portaria Nº 744-R, de 10.07.2018 (BCG Nº 029 de 12.07.2018 e Adtº DRH ao BGPM Nº 013 de 29.03.2019), doravante, **DETERMINO**:

1 O gozo de licença especial não poderá ser interrompida por força do art. 4º da Lei Complementar nº 80/1996 c/c art. 121 da Lei Complementar nº 46/1994;

2 Os Chefes, Comandantes de Unidade e Subunidades deverão manter o devido rigor e controle da data de início do gozo da licença especial requerida por militar estadual de sua respectiva OME, cientificando-os quanto à impossibilidade de interrupção do gozo da referida licença;

3 A licença especial deve ser requerida entre 04 (quatro) e 02 (dois) meses antes da data prevista para o gozo (Casos excepcionais deverão ser motivados e serão avaliados pelo setor competente);

4 No requerimento de licença especial, o militar deverá informar se é encarregado de procedimentos disciplinares e/ou inquérito policial militar;

5 O pedido de licença especial só poderá ser efetuado após o militar estadual completar o decênio/período solicitado.

3.2 FÉRIAS

3.2.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS

- 26 (vinte e seis) dias, a partir de 27.06.2022, **Ten Cel QOCPM SEBASTIÃO ALEIXO SANTOS BATISTA**, RG 15.850-3/NF 855010, da Controladoria, **relativo ao período aquisitivo de 30.07.2020 a 29.07.2021**, devendo retornar em 23.07.2022.

3.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

- Em conformidade com o art. 23, inc. IV, art. 58, inc V, § 2º e art. 63 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021, a partir de 02.08.2022, ao seguinte Oficial:

- **Cel QOCPM ODILON JOSE PIMENTEL SILVA**, RG 15.845-7/NF 854971, Diretor de Recursos Humanos.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), o **Cel QOCPM** Subcomandante-Geral, **CONCEDE** 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, por haverem concluído os trabalhos inerentes a aprovação Manual de Policiamento Ostensivo Ambiental da Polícia Militar do Espírito Santo aos seguintes policiais militares:

- **Cel QOCPM CARLOS NEY DE SOUZA PIMENTA**, RG 15.545-8/NF 852330, **Ten-Cel QOCPM COSME CARLOS DA SILVA**, RG 15.587-3/NF 852720, **Maj QOCPM WANDERSON MACHADO LUCHI**, RG 17.219-0/NF 866870, **Maj QOCPM PATRÍCIO BERNABÉ FIORIM**, RG 17.577-7/NF 870253, **Maj QOCPM REINALDO FARIA VIEIRA**, RG 19.398-8/NF 883030, **Maj QOCPM RODRIGO VIEIRA DE FREITAS**, RG 19.394-5/NF 609125, **Cap QOCPM FABRÍCIO PEREIRA ROCHA**, RG 19.425-9/NF 883296 e o **Cap QOCPM DILSON RAVANI JÚNIOR**, RG 15.949-6/NF 855793.

- Face à publicação contida no item 4.2.2.1 do Adtº do 1º CPOR ao BGPM nº 039/2021, o **Cel QOCPM** Chefe do Estado Maior Geral, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir de 30.06.2022, ao seguinte Oficial:

- **Ten Cel QOCPM LEONARDO VIEIRA CELANTE**, RG 16.486-4/NF 860399, do EMG.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME) e Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, o **Cel QOCPM** Chefe da Casa Militar, **CONCEDE** 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por haver completado o 2º decênio de efetivo serviço na PMES, aos seguintes Oficiais:

- **Cap QOCPM FELIPE PRATTI ORLANDI**, RG 19.450-5/NF 883545; **Cap QOCPM GORBOLY DE PRÁ LAIBER**, RG 19.451-8/NF 883557; **Cap QOCPM MARCELO VIEIRA HOLLANDA**, RG 19.458-5/NF 883624; **Cap QOCPM SAGNO DE SOUZA LIBARDI**, RG 19.466-6/NF 883697; **Cap QOCPM**

LEIDE LAURA COSTA, RG 19.454-2/NF 883582 e **Cap QOCPM** BRUNO GUERIN DE VARGAS, RG 19.445-3/NF 883491, Agregados à Casa Militar.

- Em conformidade com o art. 23, inc. IV, art. 58, inc V, § 2º e art. 63 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), o **Cel QOCPM** Chefe da Casa Militar, **CONCEDE** 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021, a partir de 29.06.2022, ao seguinte Oficial:

- **Cap QOCPM** LYDIO PAULO SANTOS, RG 19.921-8/NF 2859238, Agregado à Casa Militar.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), o **Cel QOCPM** Subcomandante-Geral, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados a seguinte policial militar:

- **Cap QOAPM** ANA PAULA BELLOTI ALVARENGA, RG 15.938-0/NF 855689.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), o **Cel QOCPM** Subcomandante-Geral, **CONCEDE** 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados os seguintes policiais militares:

- **2º Sgt QPMP-C** JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, RG 19.615-4/NF 2673487; **2º Sgt QPMP-C** VANDERLUCIA LOTH JUSTINO BRAGA, RG 17.057-0/NF 865373, **2º Sgt QPMP-C** SAMUEL CRISTO MACEIO, RG 20.181-6/NF 2913844 e o **Cb QPMP-C** BRUNO BARBOSA COUTINHO, RG 21.411-5/NF 3255913.

3.4 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa nos dias 25.07.2022, 26.07.2022, 27.07.2022, 28.07.2022 e 29.07.2022 e 01.08.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Cel QOCPM** ODILON JOSE PIMENTEL SILVA, RG 15.845-7/NF 854971, Diretor de Recursos Humanos.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Ten Cel QOCPM** Respondendo como Diretor Adjunto de Recursos Humanos, **CONCEDE** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir 01.07.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Cap QOAM** JULIO CESAR BENDINELLI, RG 15.892-9/NF 446455, da DRH.

3.5 RETIFICAÇÃO DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Em decorrência do E-docs 2022-VC1357 que solicita retificação na publicação contida no item 3.3 do Adtº DRH ao BGPM nº 024/2022, relativo à dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar do **Cel QOCPM** LAURISMAR TOMAZELI, RG 15.856-2/NF 855057, Comandante de Polícia Ostensiva Especializado, **onde se lê**:

“... o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021, nos dias 23.12.2022 e 26.12.2022”,

leia-se:

“... o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021, nos dias **05.09.2022 e 06.09.2022**...”

b) Em decorrência do E-docs 2022-VC1357 que solicita retificação na publicação contida no item 3.4 do Adtº DRH ao BGPM nº 024/2022, relativo à dispensa do serviço como recompensa por assiduidade do **Cel QOCPM** LAURISMAR TOMAZELI, RG 15.856-2/NF 855057, Comandante de Polícia Ostensiva Especializado, **onde se lê**:

“... o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude da assiduidade no ano de 2021, nos dias 20.06.2022, 05.09.2022, 06.09.2022, 10.11.2022, 11.11.2022 e 14.11.2022...”

leia-se:

“... o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude da assiduidade no ano de 2021, nos dias **02.06.2022, 20.06.2022, 21.06.2022, 15.07.2022, 29.07.2022 e 01.08.2022**...”

3.6 AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DE SERVIÇO

3.6.1 TRÂNSITO

- O **Ten Cel QOCPM** Respondendo como Diretor Adjunto de Recursos Humanos, concede 05 (cinco) dias, a contar de 24.06.2022, ao **Cap QOCPM WESLEM SIQUEIRA RANGEL**, RG 21.285-0/NF 3087778, da DRH.

3.6.2 INSTALAÇÃO

- O **Ten Cel QOCPM** Respondendo como Diretor Adjunto de Recursos Humanos, concede 03 (três) dias, a contar de 29.06.2022, ao **Cap QOCPM WESLEM SIQUEIRA RANGEL**, RG 21.285-0/NF 3087778, da DRH.

3.7 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

3.7.1 RETIFICAÇÃO

- Tendo em vista a publicação contida no item 3.6.1, do Adtº DRH ao BGPM nº 017 de 29.04.2022, referente à concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular ao **Cb QPMP-C JONATHAN SILVA DA CONCEICÃO**, RG 21.823-9/NF 3256464, e considerando que o requerente ainda encontrava-se em gozo de férias no dia 24.05.2022; **RETIFICO** o respectivo ato administrativo, com base na Súmula 473 do STF e art. 46 da Constituição Estadual do Espírito Santo, nos seguintes termos: **onde se lê:**

“...Portaria 004/2022 - Conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 24.05.2022, ao **Cb QPMP-C JONATHAN SILVA DA CONCEICÃO**, RG 21.823-9/NF 3256464, da 13ª Cia Ind., com previsão de retorno em 24.05.2024, com base no art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c o art. 66, todos da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978, conforme Processo E-Docs 2022-939LT...” **leia-se:**

“...Portaria 004/2022 - Conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de **25.05.2022**, ao **Cb QPMP-C JONATHAN SILVA DA CONCEICÃO**, RG 21.823-9/NF 3256464, da 13ª Cia Ind., com previsão de retorno em **25.05.2024**, com base no art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c o art. 66, todos da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978, conforme Processo E-Docs 2022-939LT...”.

3.8 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

3.8.1 PORTARIA

- 277/2022 - GATS Conceder 3,0%, a contar de 04.07.1995, ao então **Sd QPMP-C ROGERIO SANTOS CARLETE**, RG 15.711-6/NF 853838, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-74ZN6).

- 278/2022 – GATS Elevar de 3,0% para 4,0%, a contar de 15.05.1996, ao então **Sd QPMP-C ROGERIO SANTOS CARLETE**, RG 15.711-6/NF 853838, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-74ZN6).

- 279/2022 – GATS Elevar de 4,0% para 9,0%, a contar de 14.05.1997, ao então **Sd QPMP-C ROGERIO SANTOS CARLETE**, RG 15.711-6/NF 853838, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-74ZN6).

- 280/2022 – GATS Elevar de 9,0% para 14,0%, a contar de 14.05.2002, ao então **Sd QPMP-C ROGERIO SANTOS CARLETE**, RG 15.711-6/NF 853838, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-74ZN6).

- 281/2022 – GATS Elevar de 14,0% para 19,0%, a contar de 14.05.2007, ao então **Sd QPMP-C ROGERIO SANTOS CARLETE**, RG 15.711-6/NF 853838, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-74ZN6).

- 282/2022 - GATS Conceder 4,0%, a contar de 04.07.1995, à então **Sd QPMP-C NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA MUNIZ DE CARVALHO**, RG 15.294-7/NF 850461, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-SHSM).

- 283/2022 – GATS Elevar de 4,0% para 5,0%, a contar de 23.10.1995, à então **Sd QPMP-C NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA MUNIZ DE CARVALHO**, RG 15.294-7/NF 850461, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-SHSM).

- 284/2022 – GATS Elevar de 5,0% para 6,0%, a contar de 23.10.1996, à então **Sd QPMP-C NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA MUNIZ DE CARVALHO**, RG 15.294-7/NF 850461, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-SHSM).

- 285/2022 – GATS Elevar de 6,0% para 11,0%, a contar de 22.10.2000, à então **Sd QPMP-C NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA MUNIZ DE CARVALHO**, RG 15.294-7/NF 850461, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-SHSM).

- 286/2022 – GATS Elevar de 11,0% para 16,0%, a contar de 22.10.2005, à então **Sd QPMP-C NEIVA LUCIA DE OLIVEIRA MUNIZ DE CARVALHO**, RG 15.294-7/NF 850461, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-SHSM).

- 287/2022 - GATS Conceder 3,0%, a contar de 04.07.1995, ao então **Sd QPMP-C GERALDO JUSTO**, RG 15.622-5/NF 853036, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-26L26).

- 288/2022 – GATS Elevar de 3,0% para 4,0%, a contar de 15.05.1996, ao então **Sd QPMP-C GERALDO JUSTO**, RG 15.622-5/NF 853036, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-26L26).

- 289/2022 – GATS Elevar de 4,0% para 9,0%, a contar de 14.05.1997, ao então **Sd QPMP-C GERALDO JUSTO**, RG 15.622-5/NF 853036, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-26L26).

- 290/2022 – GATS Elevar de 9,0% para 14,0%, a contar de 14.05.2002, ao então **Sd QPMP-C GERALDO JUSTO**, RG 15.622-5/NF 853036, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-26L26).

- 291/2022 – GATS Elevar de 14,0% para 19,0%, a contar de 15.08.2007, ao então **Sd QPMP-C GERALDO JUSTO**, RG 15.622-5/NF 853036, em Contagem Final, (E-DOCS 2022-26L26).

- 292/2022 – GATS Elevar de 12,0% para 17,0%, a contar de 04.10.2009, ao então **2º Sgt QPMP-C WESLEY RODRIGUES FELIPPE**, RG 16.041-9/NF 856580, em Contagem Final, (E-DOCS 2021-M4XNR).

3.8.2 RETIFICAÇÃO/ATIVOS

- Retifico as Portarias nº 1812/2004 e nº 1813/2004, que elevaram de 2,0% para 5,0%, a contar de 04.10.1999, e de 5,0% para 10,0%, a contar de 04.10.2004, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com amparo no art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 28.09.1998, ao então **3º Sgt QPMP-C WESLEY RODRIGUES FELIPPE**, RG 16.041-9/NF 856580, em Contagem Final, passando a terem as seguintes redações: elevar de 2,0% para 7,0%, a contar de 04.10.1999, e de 7,0% para 12,0%, a contar de 04.10.2004, com amparo no art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 28.09.1998 e Parecer da 7ª Controladoria Técnica do TCEES, Processo TC nº 3780/2007 de 28.08.2007, (E-DOCS 2021-M4XNR).

3.9 MOVIMENTAÇÃO

3.9.1 CLASSIFICAÇÃO

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	OME DESTINO
1	Sd QPMP-C	SAMILA MORAES SANTOS	25.583-5	4310381	1º BPM

3.9.2 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	OME ORIGEM	OME DESTINO
1	Maj QOCPM	WELLINGTON LUIZ KUNSCH	19.357-0	882656	CPOE	DRH
2	Cap QOCPM	NOIR ROCHA GUIDONI	21.955-3	2919028	COPOM/ 1º CPOR	12º BPM
3	Cap QOCPM	ANDRE LUIZ LIMA BRITO	21.963-4	3378225	12º BPM	COPOM/ 1º CPOR
4	Cb QPMP-C	LEONARDO ANTÔNIO DA SILVEIRA SALES	20.106-9	2914930	14º BPM	16ª Cia Ind
5	Cb QPMP-C	LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO	20.108-5	2915308	1º BPM	COPOM/ 1º CPOR
6	Cb QPMP-C	LUIZ CLAUDIO CARVALHO CAVALCANTE	24.205-9	3513653	DS	CA/Aj. Geral
7.	Sd QPMP-C	PAULO ROBERTO TOME ROCHA JUNIOR	23.210-5	3509222	13ª Cia Ind	CA/Aj. Geral

3.9.3 TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	OME ORIGEM	OME DESTINO
1	Sd QPMP-C	GISELE MARA DOS SANTOS	24.453-1	3663850	9º BPM	15ª Cia Ind

3.9.4 PERMUTAS

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	OME ORIGEM	OME DESTINO
1	Cb QPMP-C	JANDERSON PEREIRA DA SILVA	22.205-8	3503909	14ª Cia Ind	13º BPM
2	Sd QPMP-C	JOÃO VINICIUS DE AZEVEDO CHAVES	25.555-5	4309863	13º BPM	14ª Cia Ind
3	Sd QPMP-C	PEDRO HENRIQUE MERCIER PEREIRA	25.574-6	4311922	14ª Cia Ind	1º BPM
4	Sd QPMP-C	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	25.507-5	4310195	1º BPM	14ª Cia Ind

3.9.5 PRORROGAR DISPOSIÇÃO

- Na SENASP, o **Cb QPMP-C** LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA SALES, RG 20.106-9/NF 2914930, no período de 06.06.2022 a 17.06.2022.

3.9.6 CESSAR ADIÇÃO

- Na DRH, com base na Portaria nº 648-R, de 09.04.2015, o **Cb QPMP-C** LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA SALES, em virtude de término do período de permanência junto à SENASP/Força Nacional de Segurança, a contar de 18.06.2022.

3.9.7 CESSAR DISPOSIÇÃO

- Da SENASP/Força Nacional de Segurança, com base na Portaria nº 648-R, de 09.04.2015, o **Cb QPMP-C** LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA SALES, em virtude de término do período de permanência, a contar de 18.06.2022.

3.10 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.10.1 DESPACHO EM EXPEDIENTE**

- Trata-se de pedido de revisão do ato administrativo de reforma “ex-officio” do **Cb QPMP-C** Ref. PEDRO PAULO VIEIRA DE ARAUJO, RG 18.428- 8/NF 877995, para que o ato administrativo registrado no Adtº DRH ao BGPM nº 011 de 18.03.2022 e constante nos autos do Processo E-Docs 2022-P8P5F (peça #3), que ensejou em sua reforma “ex-officio”, seja revisto e considerado nos termos do “art. 11, *caput*, c/c art. 12, II, c/c art. 13, §1º, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007”.

A Junta Militar de Saúde Tratamento III, por meio da Portaria nº 261-S, de 19.04.2022 – PMES, a fim de inspecionar o requerente, conforme registrado no Adtº BCG ao BGPM nº 016 de 22.04.2022, apreciou o expediente e, ao inspecionar o requerente, retificou a Ata da Sessão nº 009, de 08.03.2022, e na Ata da Sessão nº 008, de 13.05.2022, CI/PMES/DS/DCPPS/Nº 728/2022, de 16.05.2022 (peça #11), da Divisão Corporativa de Perícias e Promoção de Saúde – DCPPS, que considerou o evento ocorrido com o respectivo militar como acidente de serviço.

Face ao exposto, **RETIFICO** a publicação inculpada no Adtº DRH ao BGPM nº 011 de 18.03.2022, referente ao ato administrativo de Reforma “ex-officio” do **Cb QPMP-C** Ref. PEDRO PAULO VIEIRA DE ARAUJO, RG 18.428- 8/NF 877995, com amparo no art. 46 da Constituição Estadual do Espírito Santo e na Súmula 473 do STF, para que **onde se lê:**

“...com amparo no art. 11, *caput*, c/c o art. 12, incisos II e IV, c/c o art. 14, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020”; **leia-se:**

“...com amparo no art. 11, *caput*, c/c o art. 12, incisos II, c/c o art. 14, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020”.

QCG em São Cristóvão, 02 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES

3.10.2 ESCALA DE SERVIÇO EXTRA**3.10.2.1AUTORIZAÇÃO**

- Nos requerimentos encaminhados ao **Cel QOCPM** Comandante Geral pelos Militares Estaduais abaixo relacionados, solicitando **autorização** para concorrerem a Escala de Serviço Extra, declarando eles terem conhecimento dos requisitos legais necessários estabelecidos nas legislações vigentes, o **Cel QOCPM** Comandante Geral proferiu o seguinte despacho: **AUTORIZADOS.**

2º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Cb QPMP-C	FABRICIO DE MIRANDA SANTOS	23.147-2	3503860	20.05.2022
6º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	THAYSA CARLESSO SILVA	25.580-0	3642763	20.06.2022

10º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Cb QPMP-C	ADRIANO LUIZ RANGEL DE LIMA	18.338-9	877119	06.06.2022

11ª Cia Ind					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	THAMIRIS MONTEIRO LOPES GAVA	25.362-5	4311396	14.06.2022

14ª Cia Ind					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	3º Sgt QPMP-C	AMANDA CALABREZ PIAZZAROLLO	20.637-0	2850486	14.06.2022

3.10.2.2 EXCLUSÃO

- Conforme requereram, deixam de concorrer as Escalas de Serviço Extra os Militares Estaduais abaixo relacionados:

1º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	Sd QPMP-C	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA VIEIRA	24.700-5	3664031

8º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	3º Sgt QPMP-C	ERENILSON OLIVEIRA	17.531-9	869822
2	Sd QPMP-C	AFRÂNIO BRAZ MANOLA JUNIOR	23.990-2	3589048

14º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	Cb QPMP-C	CÁSSIO TRINDADE RODRIGUES	22.330-5	3503119

3.11 INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE EM SERVIÇO

3.11.1 CONCESSÃO

a) Trata-se de Atestado de Origem (AO) de Portaria nº 010/2016 – SPAJM/4ºBPM, relativo ao acidente ocorrido em 12 de dezembro de 2015 com o **Cb QPMP-C** FERNANDO HENRIQUE PRIES, RG 20.838-1/NF 3085171, o qual, após cumprir o trâmite ordinário descrito na Portaria nº 508-R/2010 do Comando Geral da PMES, foi encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio da CI/PMES/13ª CIA IND/SPAJM-13ªCiaInd Nº 0005/2022, na qual o Comandante da 13ª Cia Ind., requereu a Indenização por Acidente em Serviço (IAS), com base na Lei nº 8.279/2006.

Presente no processo o entendimento do Comandante da Unidade de que o acidente ocorreu em serviço e não houve imprudência, imperícia ou negligência por parte do acidentado, conforme solução do AO publicada no BGPM nº 040/2017, bem como consta o parecer da Diretoria de Saúde no controle do AO junto à sessão nº 005/2021 – JMS III (Peça #8, pag. 23 do processo 2022-J3QQ8).

Também, a Divisão de Perícias e Promoção da Saúde (DPPS), por meio da CI/PMES/DS/DCPPS/Nº 602/2022 reconheceu a relação de causa e efeito do acidente com o serviço referente ao período de afastamento de 12.12.2015 a 23.03.2016 – Adtº DS ao BGPM nº 006/2016; 24.03.2016 a 15.06.2016 – Adtº DS ao BGPM nº 014/2016; 02.01.2019 a 09.04.2019 – Adtº DS ao BGPM nº 007/2019; 25.11.2019 a 11.02.2020 – Adtº DS ao BGPM nº 052/2019; 12.02.2020 a 16.04.2020 – Adtº DS ao BGPM nº 008/2020; 25.11.2020 a 10.03.2021 – Adtº DS ao BGPM nº 053/2020; 11.03.2021 a 11.06.2021 – Adtº DS ao BGPM nº 012/2021; 12.06.2021 a 12.08.2021 – Adtº DS ao BGPM nº 029/2021; 13.08.2021 a 13.11.2021 – Adtº DS ao BGPM nº 044/2021; 14.11.2021 a 14.01.2022 – Adtº DS ao BGPM nº 003/2022, **que resultou em 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias de afastamento.**

Sendo conclusivo pela DRH o direito ao benefício por parte do acidentado, **HOMOLOGO** o pagamento dos valores indenizatórios correspondentes ao afastamento do período supracitado, conforme previsto no inciso I, artigo 1º, da mencionada Lei.

À Seção de Recursos Humanos 4 (SRH-4), adote as providências cabíveis.

(Processo E-Docs 2022-J3QQ8)

QCG em São Cristóvão, 01 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES

3.12 INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

3.12.1 PORTARIA

- 466/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente da **Sd QPMP-C** NAIANI OLIVEIRA, RG 23.341-6/NF 3588190, do 2º BPM, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ARTHUR OLIVEIRA MARCARIM PIMENTEL, **filho (menor)**, nascido em 06.11.2021, com previsão de término em 05.11.2039. (E-Docs 2022-7K30CQ).

- 467/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Sd QPMP-C** MARLON RODRIGUES VIEIRA PEREIRA, RG 22.769-6/NF 3505863, do 1º CPOR, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, THAIS SAMPAIO LEMOS RODRIGUES, **esposa**, nascida em 15.11.1996, sem previsão de término. (E-Docs 2022-G9S3P7).

- 468/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **2º Ten QOAPM** ALDAIR AMARAL DE SOUZA, RG 17.242-5/NF 867084, do 2º CPOR, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ALAN QUEIROS AMARAL DE SOUZA, **filho (menor)**, nascido em 31.05.2022, com previsão de término em 30.05.2040. (E-Docs 2022-OR10Q4).

- 469/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **3º Sgt QPMP-C** EDNEI DE JESUS BOTELHO, RG 18.608-6/NF 879748, da 10ª Cia Ind., para fins de Assistência Médico-Hospitalar, JOÃO CARLOS PIRES BOTELHO, **filho (menor)**, nascido em 28.05.2020, com previsão de término em 27.05.2038. (E-Docs 2022-M7KKRV).

- 470/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Sd QPMP-C** GILDO SILVA SANTOS FILHO, NF 4309359, do 13º BPM, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, VICTOR GIOVANNI SILVA SANTOS, **filho (menor)**, nascido em 01.06.2022, com previsão de término em 31.05.2040. (E-Docs 2022-K50T8K).

- 471/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Cb QPMP-C** THIAGO RODRIGUES DA MOTTA, RG 20.513-7/NF 2966972, do CPOE, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, PEDRO NASCIMENTO DA MOTTA, **filho (menor)**, nascido em 05.03.2021, com previsão de término em 04.03.2039. (E-Docs 2022-XFHBHL).

- 472/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Sd QPMP-C (Falecido)** NICANOR JOSÉ DE LIMA, NF 199830, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, MARIA LUIZ ANTONIO, **viúva**, nascida em 24.05.1945, sem previsão de término. (E-Docs 2022-8GFHD4).

- 473/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependentes do **1º Sgt QPMP-C RR** ROSEMAR NUNES MANDELLI, RG 10.853-0/NF 816635, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, MARTA REGINA DO CARMO CAVÊDO MANDELLI, **esposa**, nascida em 12.08.1964, sem previsão de término, e ESTER CAVÊDO MANDELLI, **filha (solteira)**, nascida em 11.02.1999, sem previsão de término. (E-Docs 2022-5R6K9G).

- 474/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente da **Cb QPMP-C** MILENA BRUSCHI GAIGHER, RG 22.326-7/NF 3501353, da 10ª Cia Ind., para fins de Assistência Médico-Hospitalar, JOÃO PEDRO GAIGHER DONNA, **filho (menor)**, nascido em 02.05.2021, com previsão de término em 01.05.2039. (E-Docs 2022-X0XZT9).

- 475/2022 AMH DRH – Incluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Cap QOCPM** OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA, RG 19.829-7/NF 2758210, do RPMONT, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ARTHUR ZANOTELLI TRISTÃO, **filho (menor)**, nascido em 20.05.2022, com previsão de término em 19.05.2040. (E-Docs 2022-4XN98K).

À DS para registro e controle.

3.12.2 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

- Tendo em vista o desligamento por decisão judicial do então **Sd QPMP-C** RODOLFO LEMOS DE AZEVEDO SOUZA, RG 25.424-3/NF 4310110, das fileiras da PMES, conforme registrado no item 2.2.1 do Adtº DRH ao BGPM nº 023, de 10.06.2022; **TORNO SEM EFEITO** o ato administrativo de inclusão da dependente SARA DURÃES GOMES SOUZA, por meio da Portaria nº 445/2022 AMH DRH, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, nos termos do art. 46 c/c 61, ambos da Lei nº 2.701/1972, registrado no item 3.10.1 do no Adtº DRH ao BGPM nº 023, de 10.06.2022, com base no art. 46 da Constituição Estadual do Espírito Santo e na Súmula 473 do STF.

À DS para registro e controle.

3.13 INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

3.13.1 PORTARIA

- 290/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente da **Sd QPMP-C** NAIANI OLIVEIRA, RG 23.341-6/NF 3588190, do 2º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, ARTHUR OLIVEIRA MARCARIM PIMENTEL, filho (menor), nascido em 06.11.2021, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 05.11.2042. (E-Docs 2022-QRQPR).

- 291/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **3º Sgt QPMP-C** HADRIEL LUIZ BARBARIOLI FERRARI, RG 20.884-5/NF 3085392, do 12º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, MIGUEL BONFÁ FERRARI, filho (menor), nascido em 03.05.2022, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 02.05.2043. (E-Docs 2022-8D6D97).

- 292/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **2º Ten QOAPM** ALDAIR AMARAL DE SOUZA, RG 17.242-5/NF 867084, do 2º CPOR, para fins de dedução de Imposto de Renda, ALAN QUEIROS AMARAL DE SOUZA, filho (menor), nascido em 31.05.2022, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 30.05.2043. (E-Docs 2022-OR10Q4).

- 293/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **3º Sgt QPMP-C** EDNEI DE JESUS BOTELHO, RG 18.608-6/NF 879748, da 10ª Cia Ind., para fins de dedução de Imposto de Renda, JOÃO CARLOS PIRES BOTELHO, filho (menor), nascido em 28.05.2020, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 27.05.2041. (E-Docs 2022-9DJDJ8).

- 294/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cb QPMP-C** THIAGO RODRIGUES DA MOTTA, RG 20.513-7/NF 2966972, do CPOE, para fins de dedução de Imposto de Renda, PEDRO NASCIMENTO DA MOTTA, filho (menor), nascido em 05.03.2021, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 04.03.2042. (E-Docs 2022-9NHCZN).

- 295/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Sd QPMP-C** GILDO SILVA SANTOS FILHO, NF 4309359, do 13º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, VICTOR GIOVANNI SILVA SANTOS, filho (menor), nascido em 01.06.2022, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 31.05.2043. (E-Docs 2022-K50T8K).

- 296/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cap QOCPM** OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA, RG 19.829-7/NF 2758210, do RPMont, para fins de dedução de Imposto de Renda, ARTHUR ZANOTELLI TRISTÃO, filho (menor), nascido em 20.05.2022, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 19.05.2043. (E-Docs 2022-6BKFN3).

- 297/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente da **Sd QPMP-C** FRANCYELLE POLONINI VENTURA, NF 3726070, da 2ª Cia Ind., para fins de dedução de Imposto de Renda, BRAYAN POLONINI MOREIRA, filho (menor), nascido em 12.04.2009, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 11.04.2030. (E-Docs 2022-DBGLQ2).

- 298/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Sd QPMP-C** ROBSON MANUEL DA SILVA, RG 23.570-2/NF 3589676, da 17ª Cia Ind., para fins de dedução de Imposto de Renda, HELENA GONÇALVES MANUEL, filho (menor), nascido em 18.06.2022, a contar de junho de 2022, com previsão de término em 17.06.2043. (E-Docs 2022-J15XP1).

3.14 CARGO, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.14.1 ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

- O **Cap QOCPM** WESLEM SIQUEIRA RANGEL, RG 21.285-0/NF 3087778, encaminhou expediente comunicando que assumiu a Função de Chefe da Seção RH-7 da DRH, a contar de 23.06.2022.

3.14.2 RESPONDER POR FUNÇÃO

- De **Cel QOCPM** Diretor de Tecnologia e Comunicação, o **Ten Cel QOCPM** MAX VIEIRA ALVARENGA, RG 15.881-3/NF 855239, a contar de 24.05.2022, enquanto durar o impedimento do titular.

3.14.3 APRESENTAÇÃO

- O **Cap QOCPM** WESLEM SIQUEIRA RANGEL, RG 21.285-0/NF 3087778, se apresentou em 23.06.2022, pronto para o serviço, após transferência por necessidade do serviço publicada no BGPM 024/2022.

3.14.4 RETIFICAÇÃO RESPONDER POR FUNÇÃO

- Em decorrência do E-docs 2022-VC1357 que solicita retificação na publicação contida no item 3.12.1 do Adtº DRH ao BGPM nº 024/2022, relativo ao responder por função do **Ten Cel QOCPM** DANILO BARCELOS DO ROSÁRIO JUNIOR, RG 15.879-1/NF 855215, do CPOE, **onde se lê:**

“... De **Cel QOCPM** Comandante de Polícia Ostensiva Especializado, o **Ten Cel QOCPM** DANILO BARCELOS DO ROSÁRIO JUNIOR, RG 15.879-1/NF 855215, nos dias 20.06.2022, 05.09.2022, 06.09.2022, 10.11.2022, 11.11.2022, 14.11.2022, 23.12.2022 e 26.12.2022.”, **leia-se:**

“... De **Cel QOCPM** Comandante de Polícia Ostensiva Especializado, o **Ten Cel QOCPM** DANILO BARCELOS DO ROSÁRIO JUNIOR, RG 15.879-1/NF 855215, nos dias **02.06.2022, 20.06.2022, 21.06.2022, 15.07.2022, 29.07.2022, 01.08.2022, 05.09.2022 e 06.09.2022.**”

3.15 AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA

- Considerando que o **Ten Cel QOCPM** WERISON RISPERI, RG 15.929-1/NF 855628, do 2º CPOR, solicitou afastamento para exercer Atividade Política, através do E-Docs 2022-XVFJ3H, para concorrer ao cargo de Deputado Federal do Estado do Espírito Santo, nas eleições de 02.10.2022; AFASTO o Militar Estadual em apreço, **a partir de 01.07.2022**, de Cargo/Função que estiver exercendo, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com a Legislação positiva pertinente;

Em consequência:

- As unidades em que os referidos Policiais Militares estiverem lotados deverão encaminhar via E-Docs à DRH, cópias dos seguintes documentos abaixo, após a indicação ao pleito eleitoral através da Convenção Partidária:

- Cópia da Ata de Convenção Partidária que indicou o Militar Estadual candidato, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
- Cópia da Certidão da Justiça Eleitoral atestando a homologação do Registro da candidatura.

- A regularidade do afastamento fica subordinada a apresentação destes documentos, que devem ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos conforme o que preceitua a Constituição Federal no seu Art. 14, § 8º, Lei nº 6880, de 09.12.1980, no seu Art. 82, § 4º, bem como a Lei Estadual nº 3196 de 09.01.1978, no seu Art. 75 nos seus § 1º alínea “c”, inciso XIII e § 6º.

- **O Policial Militar deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

- Nos casos citados acima, a Diretoria de Recursos Humanos da PMES deverá ser imediatamente notificada através de Comunicação Interna encaminhada através do E-Docs, para adoção de medidas decorrentes.

3.16 MILITARES ESTADUAIS CONVOCADOS DA RESERVA REMUNERADA

3.16.1 LOTAÇÃO

- Na Controladoria, de acordo com o Processo nº 2020-55Z4Z, conforme CI/PMES/UECI-CONTROLADORIA/SECRETARIA Nº 069/2022. (2022-S1JB93), o militar abaixo relacionado:

Nº	POSTO	NOME	RG	NF	A partir
1	Cap QOAPM RR	ALEXANDRE RIBEIRO BRAVIM	15.895-3	855343	27.06.2022

- Na Diretoria de Saúde, de acordo com o Processo nº 2020-55Z4Z, conforme Registro de Encaminhamento E-Docs nº 2022-DSL6SN, o militar abaixo relacionado:

Nº	POSTO	NOME	RG	NF	A partir
1	Cap QOAS RR	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	16.385-5	859452	27.06.2022

- Na APM, de acordo com o Processo nº 2020-55Z4Z, os militares abaixo relacionados:

Nº	POSTO	NOME	RG	NF	A partir
1	1º Ten QOAPM RR	HELIO ANGELO DE OLIVEIRA	15.773-6	854375	27.06.2022
2	2º Ten QOAPM RR	SERGIO SANTOS SEBASTIAO	15.088-5	848740	27.06.2022

- Na 17ª Companhia Independente, de acordo com o Processo nº 2020-BDM7V, conforme CI/PMES/6º CPOR/ 17ª CIA IND/ P-1/ N° 040/2022 (2022-NG9VKB), o militar abaixo relacionado:

Nº	POSTO	NOME	RG	NF	A partir
1	1º Ten QOAPM RR	JUDSON HENRIQUE WYATT	12.776-4	830528	27.06.2022

- No 6º BPM, de acordo com o Processo nº 2020-BDM7V, conforme CI/PMES/1ºCPOR/6ºBPM/P1/Nº073 (2022-52W6LM), o militar abaixo relacionado:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	1º Sgt QPMP-C RR	EDSON FALCÃO	14.812-5	847127	27.06.2022

- No 7º BPM, de acordo com o Processo nº 2020-55Z4Z, conforme CI/PMES/6º CPOR/7ºBPM/SRHC/S/Nº 093/2022. (2022-7T5MHF), o militar abaixo relacionado:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	3º Sgt QPMP-C RR	RUDNEY LELIS NASCIMENTO	14.870-2	847620	27.06.2022

- No 13º BPM, de acordo com o Processo nº 2020-83STV, conforme CI/PMES/2ºCPOR/13ºBPM/SEÇÃO DE RH E COMUNICAÇÃO SOCIAL/Nº 184/2022 (2022-29SRQ3), o militar abaixo relacionado:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	1º Sgt QPMP-C RR	JOSE MARCOS DO AMARAL	14.911-3	547284	27.06.2022

- Na 8ª Companhia Independente, de acordo com o Processo nº 2020-83STV, conforme CI/PMES/5ºCPOR/8ªCIAIND./P-1 N° 103/2022 (2022-R8FBBP), os militares abaixo relacionados:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	1º Sgt QPMP-C RR	ADMILSON GOMES DE SOUZA	13.376-4	835629	27.06.2022
2	2º Sgt QPMP-C RR	VALDECI DO AMOR DIVINO	13.473-6	836506	27.06.2022

- Na 18ª Companhia Independente, de acordo com o Processo nº 2020-83STV, conforme CI/PMES/2º CPOR/18ª Cia Ind/nº 028 (2022-BMX5B3), o militar abaixo relacionado:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	2º Sgt QPMP-C RR	FLAVIO FELIPE	14.903-2	847930	27.06.2022

- Na Prefeitura Municipal de Montanha, Convênio de Cessão nº 003/2020, conforme OF/PM/PM/GABINETE/Nº 61/2022 (2022-BLGNT), o militar abaixo relacionado. Sem ônus para a PMES.

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	2º Sgt QPMP-C RR	JORGE LUIZ GIRÃO BARRETO	13.274-1	834819	27.06.2022

- No Ministério Público do Estado do Espírito Santo – **MPES**, de acordo com o Convênio 005/2019, conforme Ofício nº 029/2022/NSI/MPES (2022-HFLT66) e Encaminhamentos, o militar abaixo relacionado. Sem ônus para a **PMES**.

A partir de 27.06.2022

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	2º Sgt QPMP-C RR	VALMIR GONÇALVES ESTEVÃO	14.329-8	843420

3.16.2 MUDANÇA DE LOTAÇÃO

- Da Assembleia Legislativa do Espírito Santo – **ALES**, Convênio nº 004/2021 (DOE de 02.03.2021), desligado a contar de 12.05.2022, conforme OFÍCIO nº 018/2022/DISEL/ALES (2022-H45ZRL) para o Efetivo de Pronto Emprego do Primeiro Comando de Polícia Ostensiva Regional – **EPE/1ºCPOR**, de acordo com o Processo nº 2020-BDM7V, conforme CI/PMES/1º CPOR/DA/Nº 081/2022. (2022-M25410), deliberações e encaminhamentos, o militar abaixo relacionado:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A partir
1	2º Sgt QPMP-C RR	ROGÉRIO PEREIRA MARTINS	14.119-8	841885	27.06.2022

- Do Efetivo de Pronto Emprego – **EPE**, para a Décima Segunda Companhia Independente da Polícia Militar – **12ª Cia Ind.**, do Primeiro Comando de Polícia Ostensiva Regional – **1ºCPOR**, permanecendo de acordo com Processo nº 2020-BDM7V, conforme CI/PMES/1ºCPOR/12ªCIA IND/P1/Nº 082/2022 (2022-XGPTQ4), Deliberações e Encaminhamentos, o militar abaixo relacionado.

A partir de 27.06.2022

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	3º Sgt QPMP-C RR	ARLINDO FERNANDES LEÃO FILHO	10.256-7	812009

- Da Universidade Federal do Espírito Santo – **UFES**, desligado a partir de 01.07.2022, conforme OFÍCIO Nº 038/2022 (2022-C6LN07) para Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – **DPE**, de acordo com o Convênio 002/2018, conforme OF/DPE-ES/Nº20/2022 (2022-C6JRTK), e Encaminhamentos, o militar abaixo relacionado. Sem ônus para a **PMES**.

A partir de 02.07.2022

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	1º Sgt QPMP-C RR	WILERSON PAULO WILL	12.206-1	826320

3.16.3 TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA PARA OFICIAIS E PRAÇAS RR

Após atendimento do Art. 1º, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 2961-R/2012, convoco para o Teste de Aptidão Física (TAF) os militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados, objetivando atender a Polícia Militar do Espírito Santo – **PMES**, Editais de inscrições nº 001/2021 e nº 002/2021 para convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada ao serviço ativo voluntário, o Convênio nº 004/2018 celebrado entre a **PMES** e a Universidade Federal do Espírito Santo - **UFES**, DOE de 06.07.2018 e o Convênio de Cessão nº 002/2018, celebrado entre a **PMES** e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – **DPE**.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – **PMES**

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	Cap QOA PM RR	OVIDIO MOREIRA MATOS	13.045-5	833037
2	Cap QOE PM RR	EVANDRO ROCHA ZANETTI	16.330-2	858964
3	1º Ten QOA PM RR	MARCELO OLIVEIRA NUNES	14.540-1	845362
4	2º Ten QOA PM RR	ALTAIR DIONIZIO PIVA	13.753-0	838813
5	Subten QPMP-C RR	WILSON DA SILVA NUNES	10.534-5	814183

6	1º Sgt QPMP-C RR	EVANIL RIBEIRO	9.874-8	809254
7	1º Sgt QPMP-C RR	MARCOS MARTINS SANTOS	10.022-5	810281
8	1º Sgt QPMP-C RR	HERLON RODRIGUES DO VALLE	13.830-8	839507
9	1º Sgt QPMP-C RR	ADENILSON ANTÔNIO FERRARI	14.964-4	848430
10	2º Sgt QPMP-C RR	WILLIAN PEDRO	13.712-3	838722
11	3º Sgt QPMP-C RR	JULIO CEZAR DE ALMEIDA SANTANA	14.313-1	843389

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	1º Sgt QPMP-C RR	JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA	11.826-9	824012
2	1º Sgt QPMP-C RR	JOSÉ RODRIGUES FONTOURA	12.896-5	831650

DEFENSORIA PUBLICA DO ESPÍRITO SANTO – DPE

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	1º Sgt QPMP-C RR	MARCO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	13.670-4	838308

Obs.: 1 - Todos deverão apresentar **Laudo Cardiológico** declarando sua aptidão para a realização do TAF, conforme Art. 30, § 4º do IRAIS e a **Carteira de Identidade Funcional**.

2 - A tabela de TAF para convocação de Militares Estaduais Voluntários da reserva Remunerada, encontra-se disponível na intranet como ANEXO_II_BCG031 de 06.08.2021.

- Local: Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (APM/PMES), antigo Centro de Formação e Aperfeiçoamento – CFA;

- Uniforme: Educação Física ou Camisa branca (sem estampa), meia branca, short preto e tênis preto;

- Dia: 07.07.2022 (Quinta-feira);

- Horário: 08h00min h

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Entrai cantando sob seus pórticos, vinde aos seus átrios com cânticos; glorificai-o e bendizeis o seu nome, porque o Senhor é bom, sua misericórdia é eterna e sua fidelidade se estende de geração em geração.” (Salmos 99:4-5)

**ODILON JOSÉ PIMENTEL SILVA – CEL QOCPM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.2 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES****3.2.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

De Chefe da Divisão de Análise de Conformidade Contábil (DF-1), o **Cap QOCPM CYNDI HAUTEQUESTT GONÇALVES DO NASCIMENTO**, RG 21.954-5/NF 3378233, a contar de 27.06.2022, enquanto durar o impedimento do titular.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)****5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**MARCIO EUGENIO SARTORIO – CEL QOCPM
DIRETOR DE FINANÇAS**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO**

SEM MATÉRIA ENVIADA

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
(Sem Alteração)**

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**4 JUSTIÇA
4.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR
4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

- Designo o 1º Sgt QPMP-M ADAUTO BATISTA, RG 15.554-7/NF 852410, para atuar como escrivão do IPM de Portaria nº 0199/2022 – Corregedoria, do qual o Encarregado é o CAP QOAMPM MARCELO AMORIM LOPES, RG 15.981-5/NF 856074, a contar de 20.06.2022, (CI 001/2022).

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ALESSANDRO JUFFO RODRIGUES – CEL QOCPM
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1. DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS
3.1.1. DISPENSA RECOMPENSA
3.1.1.1. CONCESSÃO**

a. Concedo ao **MAJ QOC** ARTUR **SCHMITD** JUNIOR, B RG 17.561-0/NF 870125, **05 (cinco)** dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme BGPM nº 051, de 17/12/2021, a partir de 25/07/2022.

b. Concedo ao CAP QOAPM **TONIMAR** SILVA, RG 16.006-0 / NF 856300, **08 (oito)** dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, por haver completado o 28 anos de efetivo serviço no dia 22/07/2021, a partir de 18/07/2022.

3.2. AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

Nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 107/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, de 20/06/2022 e com o objetivo de conferir e receber os materiais que compõem o legado e extra legado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Cel QOCPM Diretor DLog, autoriza os Militares abaixo da Divisão Corporativa de Material Bélico a irem a Brasília, via terrestre, com partida no dia 26 (vinte e seis) de JUNHO e chegada prevista em Vitória para o dia 01 (um) de JULHO do corrente ano.

POSTO/GRAD	NOME COMPLETO	RG	NF
2º TEN QOAPM	MÁRCIO BARBOSA DA SILVA	17.871-7	873023
2º SGT QPMP-C	MARCIO DE VARGAS BISPO	18.575-6	879438
CB QPMP-C	LEONARDO FRANCHESCO NUNES	20.985-5	3083284
CB QPMP-C	BRUNNO ARAÚJO SILVA	21.685-6	3254496
CB QPMP-C	THIAGO PAVAN SILVA	21696-1	3258742
CB QPMP-C	IVAN MALVERDI DA SILVA	21829-8	3254461
CB QPMP-C	VAGNER FERREIRA RANGEL	22.522-7	3501612
SD QPMP-C	ANDERSON PEREIRA DA SILVA BIER	16926-2	864447

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)

5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1. LISTA TELEFÔNICA

Diretoria de Logística (DLog)	
SECRETARIA	3636-8622
DIRETOR	3636-8735
ADJUNTO	3636-8734
DLog 1	
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DLog 1) - CHEFE	3636-8841
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DLog 1)	3636-8629/68627
SEÇÃO DE COMPRAS E TRANSPARÊNCIA (DLog 1) - ADM	3636-8626
DLog 2	
DIVISÃO CORPORATIVA DE INTENDÊNCIA E OBRAS (DLog 2) - CHEFE	3636-8742
DIVISÃO DE CONTROLE DE IMÓVEIS (DCI) - CHEFE	3636-8624
DIVISÃO DE CONTROLE DE IMÓVEIS (DCI) - ADMINISTRAÇÃO	3636-8834
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS (DEAO)	3636-8861
SEÇÃO DE PREFEITURA MILITAR	3636-8618
DLog 3	
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO (DLog 3) - CHEFE	3636-8625
SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL BÉLICO - ADMINISTRAÇÃO	3636-8655
SUBSEÇÃO DE MATERIAL BÉLICO CORPORATIVO E PARTICULAR	3636-8605
OFICINA DE ARMAS	3636-8621
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO (DLog 4)	
GUARDA DMPM	3298-3600
CHEFE DMPM	3298-3601
CHEFE SEMAT	3298-3609
SECRETARIA	3298-3604
SEMAT/ AQUISIÇÃO	3298-3602
SEMAT/ALMOXARIFADO	3298-3608
SEMAT/ SIGA	3298-3605
SEPAM/BAIXA PATRIMONIAL	3298-3603
SEPAM/AUDITORIA	3298-3607
SEPAM/MOV. PATRIMONIAL	3298-3606

5.2. MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Certamente que a bondade e a misericórdia me seguirão todos os dias da minha vida; e habitarei na casa do Senhor por longos dias.”

Salmo 23:6.

**PAULO CÉSAR GARCIA DUARTE – CEL QOCPM
DIRETOR DE LOGÍSTICA**

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**1ª PARTE
ENSINO**

1.1 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO-1/2020-2021

1.1.1 REGIME DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

1.1.1.1 CONCLUSÃO

O **Ten Cel QOCPM** Comandante da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES) comunicou a esta Diretoria, por meio da CI/PMES/APMES/DP/SEÇÃO DE SECRETARIA/Nº 077/2022 (E-DOCS Nº 2022-0C47BN) que o aluno abaixo relacionado concluiu o Regime de Complementação de Estudos, **a contar de 16/06/2022**, obtendo o seguinte resultado final relativo ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-1/2020-2021:

Nº	NOME	NF	MÉDIA
01	JOÃO INÉRIO FERREIRA BECCALLI (*)	3508730	9,7037

(*) Aluno que possuía pendências acadêmicas por infrequência nas disciplinas DEFESA PESSOAL POLICIAL I e EDUCAÇÃO FÍSICA do CFO-1/2020-2021, devido a dispensas médicas com relação de causa e efeito com o serviço policial militar, e que foi submetido ao Regime de Complementação de Estudos, nos moldes do que preconiza o art. 92 c/c art. 93 das NPCE 2021, tendo solucionado as pendências acadêmicas existentes.

1.2 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO-2/2021-2022

1.2.1 DESLIGAMENTO

Em consonância com a CI/PMES/DRH/RH-5/Nº 241/2022 (E-DOCS 2022-MC9X7F), sobre a decisão exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0030691-62.2019.8.08.0024, e em cumprimento ao Edital de desligamento publicado no Diário Oficial do ES, de 14 de junho de 2022, **desligo** do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública - Curso de Formação de Oficiais – CFO -2/2021-2022, a **Aluno Oficial** LAYARA MOREIRA CALIXTO, NF 43047134, **a contar de 14/06/2022**.

1.2.2 CONCLUSÃO

O **Ten Cel QOCPM** Comandante da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES) comunicou a esta Diretoria, por meio da CI/PMES/APMES/DP/SEÇÃO DE SECRETARIA/Nº 076/2022 (E-DOCS Nº 2022-NXRVC) o encerramento do 2º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-2/2021-2022, **a contar de 17/06/2022**, com o seguinte resultado:

1.2.2.1 APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME	NF	MÉDIA
01	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES SILVA	4304691	9,8508
02	LUCIANA DE FREITAS SANTANA (*)	3015769	9,8169
03	JOAO PAULO DOS SANTOS CABRAL	3504832	9,7985
04	LETICIA VIEIRA FERRAZ (*)	3391477	9,7847
05	MARCELLA ARAUJO SCHMID (*)	3501272	9,7760
06	RENAN ASSIS DE ALMEIDA	3029573	9,7703

07	LUCAS PLASTER DOS SANTOS	4304772	9,7645
08	ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA (*)	3592243	9,7635
09	ERICK HUBNER DE OLIVEIRA	4304560	9,7581
10	LUCAS EDUARDO CALIXTO GALVAO (*)	3504875	9,7341
11	HIAGO JANUARIO DA SILVA E SILVA (*)	3505766	9,7313
12	YAGO MORANDI SANTOS	4304985	9,7302
13	LARYSSA TEIXEIRA GOMES DA CUNHA	3505820	9,7257
14	VITOR MEIRELES BRAGA	4304969	9,7248
15	IVI DE LAZARI INÁCIO	3387313	9,7180
16	BRUNO TEIXEIRA LOPES	2805480	9,7167
17	PAULO JOSE PEREIRA LEOPOLDINO	3255034	9,7100
18	GABRIEL SARAIVA ROVETTA (*)	4304624	9,6994
19	FABIO HENRIQUE TELLES KOHLER	3379590	9,6919
20	ROCLANA ALMEIDA DA COSTA (*)	4304870	9,6916
21	MATHEUS FIENI TOSO	4304810	9,6739
22	CAIO ALMEIDA MARIN	4304497	9,6723
23	PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR (*)	3665453	9,6674
24	ARIEL BATISTA DE SOUSA	4304136	9,6607
25	LUCAS GABRIEL LOURENCO	3216870	9,6465
26	EDGAR FREITAS CAMPELO (*)	3587657	9,6425
27	JOAO INÉRIO FERREIRA BECCALLI (**)	3508730	9,6384
28	LUCAS DE OLIVEIRA FERRAZ (*)	3107132	9,6314
29	FABRICIO MADEIRA PATRICIO OLIVEIRA SILVA	4304608	9,6185
30	KEYVYNN KUNZENDORFF	3498905	9,6128
31	VINICIUS DAUD SOEIRO	3500101	9,6046
32	LUCAS POLICARPO MILHIOLI (*)	4151607	9,5796
33	GIOVANNI SIQUEIRA SILVA	4304632	9,5787
34	NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS (*)	4304829	9,5635
35	FRANCIELE ROSA DO NASCIMENTO	4304616	9,5630
36	BRUNO FILIPPINI BRAGATTO	3257215	9,5491
37	GELSO NASCIMENTO MARTINS (*)	3502678	9,5350
38	KELVI BAUDSON BARBOSA (*)	4304705	9,4791
39	MATHEUS ANDRE DUARTE (*)	4304802	9,4675
40	THALYSON ELEOTERIO TRESMANN	4304934	9,4639
41	PHILIFE MARQUES BERGER	4304853	9,4259
42	DENIS DO NASCIMENTO DANTAS	4304586	9,4116
43	WALDERIK MICAELA BARBOSA (*)	3979393	9,3894
44	BRUNO LIEVORE ALVES	4305019	9,3714
45	JOSE HENRIQUE SILVA SOARES (*)	3503941	9,3573
46	VINICIUS MORAES DA SILVA	4304942	9,3311
47	THALIS NERIS CASTRO (*)	3867374	9,2663
48	DIEGO OLIVEIRA FREITAS	3501051	9,2613
49	CASSIANO ALBERTO FERNANDES SILVA	4304519	9,2535
50	LETICIA EMERICK BANDEIRA (*)	4304756	9,0510

(*) Alunos matriculados por força de medida judicial sem pendências acadêmicas conforme publicação no BGPM nº 031/2021.

(**) Aluno que havia sido matriculado no CFO-2/2021-2022 em caráter provisório por possuir pendências acadêmicas por infrequência nas disciplinas DEFESA PESSOAL POLICIAL I e EDUCAÇÃO FÍSICA do CFO-1/2020-2021, devido a dispensas médicas com relação de causa e efeito com o serviço policial militar, e que foi submetido ao Regime de Complementação de Estudos, nos moldes do que preconiza o art. 92 c/c art. 93 das NPCE 2021, tendo solucionado as pendências acadêmicas existentes e concluído o 1º ano do curso, conforme publicação constante neste Aditamento.

1.2.2.2 PENDÊNCIAS ACADÊMICAS

a) Alunos matriculados no CFO-2/2021-2022 e que possuem pendências por infrequência, devido a matrícula por liminar judicial, devendo ser submetidos ao Regime de Complementação de Estudos, conforme previsto nas NPCE 2021:

Nº	NOME	NF	DISCIPLINAS PENDENTES
01	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (*)	3506169	ABORDAGEM SÓCIO PSICOLÓGICA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA; PÚBLICA; QUESTÕES SÓCIOECONÔMICAS E SEGURANÇA; SISTEMA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA INTERATIVA I; DIREITO CONSTITUCIONAL II; DIREITO PENAL II; DIREITO PROCESSUAL PENAL I; DIREITO PENAL MILITAR; DIREITO ADMINISTRATIVO;

			DIREITOS HUMANOS; LEGISLAÇÃO BÁSICA PM II; DIREITO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS POLICIAIS EM CRIMES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS; DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR; TEORIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL II; GESTÃO DE PESSOAS; DEFESA PESSOAL POLICIAL II; POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL II; ARMAMENTO E EQUIPAMENTO POLICIAL II; PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROVA; ORDEM UNIDA; EDUCAÇÃO FÍSICA. ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO. À DISPOSIÇÃO DA APM/ES
02	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA LOPES JÚNIOR (**)	3506169	SISTEMA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA INTERATIVA I; DIREITO PROCESSUAL PENAL I; DIREITO ADMINISTRATIVO; DIREITOS HUMANOS; DIREITO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS POLICIAIS EM CRIMES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS; GESTÃO DA INFORMAÇÃO; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO I; GESTÃO DE PESSOAS; POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO; REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS; ORDEM UNIDA; ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO.

(*) Aluno matriculado no CFO-2/2021-2022 por força de medida judicial, conforme publicação no BGPM 031/2021 e desligado no mesmo BGPM. Sendo reintegrado, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0026836-75.2019.8.08.0024, por meio do BGPM 051/2021.

(**) Aluno matriculado no CFO-2/2021-2022 por força de medida judicial, conforme publicação no BGPM 031/2021 e desligado conforme o BGPM 001/2022. Sendo reintegrado, por meio do BGPM 010/2022.

1.2.3 RECESSO ESCOLAR

Nos termos do §2º do art. 10 da Portaria nº 539-R, de 29/09/2021, concedo recesso escolar com status de férias constitucionais, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, aos alunos concludentes do 2º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-2/2021-2022, devendo reapresentar-se prontos para o início das atividades letivas do CFO-3/2022-2023, às 07h00min do dia 20/07/2022, na APM/ES.

1.3 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO-3/2022-2023

1.3.1 MATRÍCULA

Matriculo no 3º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-3/2022-2023, os seguintes alunos, a contar de 17/06/2022:

Nº	NOME	NF
01	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES SILVA	4304691
02	LUCIANA DE FREITAS SANTANA (*)	3015769
03	JOAO PAULO DOS SANTOS CABRAL	3504832
04	LETICIA VIEIRA FERRAZ (*)	3391477
05	MARCELLA ARAUJO SCHMID (*)	3501272
06	RENAN ASSIS DE ALMEIDA	3029573
07	LUCAS PLASTER DOS SANTOS	4304772
08	ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA (*)	3592243
09	ERICK HUBNER DE OLIVEIRA	4304560
10	LUCAS EDUARDO CALIXTO GALVAO (*)	3504875
11	HIAGO JANUARIO DA SILVA E SILVA (*)	3505766
12	YAGO MORANDI SANTOS	4304985
13	LARYSSA TEIXEIRA GOMES DA CUNHA	3505820
14	VITOR MEIRELES BRAGA	4304969
15	IVI DE LAZARI INÁCIO	3387313
16	BRUNO TEIXEIRA LOPES	2805480
17	PAULO JOSE PEREIRA LEOPOLDINO	3255034
18	GABRIEL SARAIVA ROVETTA (*)	4304624
19	FABIO HENRIQUE TELLES KOHLER	3379590
20	ROCLANA ALMEIDA DA COSTA (*)	4304870
21	MATHEUS FIENI TOSO	4304810
22	CAIO ALMEIDA MARIN	4304497
23	PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR (*)	3665453
24	ARIEL BATISTA DE SOUSA	4304136
25	LUCAS GABRIEL LOURENCO	3216870
26	EDGAR FREITAS CAMPELO (*)	3587657
27	JOAO INÉRIO FERREIRA BECCALLI	3508730

28	LUCAS DE OLIVEIRA FERRAZ (*)	3107132
29	FABRICIO MADEIRA PATRICIO OLIVEIRA SILVA	4304608
30	KEYVYNN KUNZENDORFF	3498905
31	VINICIUS DAUD SOEIRO	3500101
32	LUCAS POLICARPO MILHIOLI (*)	4151607
33	GIOVANNI SIQUEIRA SILVA	4304632
34	NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS (*)	4304829
35	FRANCIELE ROSA DO NASCIMENTO	4304616
36	BRUNO FILIPPINI BRAGATTO	3257215
37	GELSO NASCIMENTO MARTINS (*)	3502678
38	KELVI BAUDSON BARBOSA (*)	4304705
39	MATHEUS ANDRE DUARTE (*)	4304802
40	THALYSON ELEOTERIO TRESMANN	4304934
41	PHILIFE MARQUES BERGER	4304853
42	DENIS DO NASCIMENTO DANTAS	4304586
43	WALDERIK MICAELA BARBOSA (*)	3979393
44	BRUNO LIEVORE ALVES	4305019
45	JOSE HENRIQUE SILVA SOARES (*)	3503941
46	VINICIUS MORAES DA SILVA	4304942
47	THALIS NERIS CASTRO (*)	3867374
48	DIEGO OLIVEIRA FREITAS	3501051
49	CASSIANO ALBERTO FERNANDES SILVA	4304519
50	LETICIA EMERICK BANDEIRA (*)	4304756

(*) Alunos matriculados por força de medida judicial, conforme publicação no BGPM nº 031/2021.

1.4 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO-1/2021-2022

1.4.1 CONCLUSÃO DO CFO-1

O **Ten Cel QOCPM** Comandante da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES) comunicou a esta Diretoria, por meio da CI/PMES/APMES/DP/SEÇÃO DE SECRETARIA/Nº 067/2022 (E-DOCS Nº 2022-N4397J), o encerramento do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-1/2021-2022, a contar de **16/06/2022**, com o seguinte resultado:

1.4.1.1 APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME	NF	MÉDIA
01	GLEICIELI TARDIN (*)	4311450	9,8830
02	MARCOS DOS SANTOS MOTA	3428680	9,8290
03	CAMILA BRESSAN GARCIA	3258092	9,8215
04	GUILHERME ANDRE PROTE (*)	3415848	9,8157
05	MYLENA ALTOE DO ESPIRITO SANTO	4151330	9,8136
06	THAIS FRANKLIN AMORIM BREMENKAMP	3500780	9,8016
07	RICARDO ROSSI	4495284	9,8015
08	LUIZ HENRIQUE CASAROTO ROSA	4495225	9,7971
09	ALEF RIBEIRO DE OLIVEIRA (*)	3502333	9,7553
10	LUAN ALVES DOS SANTOS	4311167	9,7507
11	LUCAS CRISOSTOMO PINTO	3501230	9,7236
12	BRUNO DOS SANTOS BARBOSA	3502430	9,7072
13	MAICON JUNIOR PURCINO ROSA	4310012	9,6993
14	PAULO WAGNER GALON JUNIOR	3503470	9,6924
15	MARCOS VINICIUS SIQUEIRA GAMA (*)	3505197	9,6916
16	RONY ALVARENGA BROMONSCHENKEL	2867494	9,6915
17	BRYAN DE OLIVEIRA AGUIAR (*)	4311078	9,6878
18	VICTOR GUJANSKI MARCELINO (*)	3503674	9,6734
19	GUSTAVO CODECO ROVETTA (*)	4311590	9,6666
20	LUCAS MARTINS GOMES (*)	3595374	9,6575
21	LUCIANO RODRIGUES CARNEIRO	2963094	9,6474
22	RODRIGO GOMES FERREIRA	4495292	9,6451
23	CAMILA BERNARDO DE O MAGESKI	3257428	9,6336
24	LUCAS PIMENTEL VENANCIO	3662233	9,6325
25	WALFRAN DE SOUZA GUIMARAES	3595293	9,6307
26	RODRIGO DE JESUS VENDLER (*)	3508579	9,6275

27	JULIANA QUIQUITA DE OLIVEIRA DAVILLA	3504840	9,6187
28	JURANDIR FLAVIO DE ALMEIDA NETO	4495209	9,6148
29	ARTHUR ROSSINI NUNES (*)	3499545	9,6139
30	FERNANDA ERVATI	4151216	9,6100
31	MAYRLON DOUGLAS ALMEIDA FAGUNDES	4310942	9,6075
32	SAMUEL ROBERT POLLASTRELLI	3035964	9,5765
33	ELIELTON PEREIRA RIBEIRO	4494903	9,5713
34	VANBASTER GOMES DA SILVA	4495314	9,5669
35	VITOR FILPO SILVA	3498808	9,5633
36	LUA DALCAMIN GONCALVES (*)	3131190	9,5587
37	GUILHERME LOUREIRO ROCHA (*)	4495144	9,5466
38	RENAN DELL ORTO GUIMARAES	4331788	9,5119
39	RENAN LIBARDI SOBREIRA	4309596	9,5057
40	EWERSON FELIPE FRANCA PEREIRA (*)	3588882	9,4750
41	VINICIUS MACHADO DE ALMEIDA (*)	3504670	9,4668
42	ISABELA ALIPRANDI DE SOUZA	4495195	9,4613
43	PAULO EDUARDO MOREIRA MAIA (*)	3509109	9,4592
44	HEVERTON DOS REIS GODOI (*)	3379892	9,4556
45	JOAO VITOR DOS ANJOS VIEIRA	3591077	9,4534
46	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	3590925	9,4393
47	JOAO PEDRO COSTA DIAS	4309847	9,4166
48	RAPHAEL MANHAES OLINDINO	3590216	9,4053
49	LINCOLN MARCILIO ARAUJO COSTA	3593940	9,3627
50	ALEXA RUAS SGULMARO AHNERT	4491980	9,3615
51	ANDRE LOZER BONINSENHA	4492005	9,3521

(*) Alunos matriculados no CFO-1/2021-2022 por força de medida judicial sem pendências acadêmicas conforme publicação no BGPM nº 038/2021.

1.4.1.2 SITUAÇÃO DE ALUNO REMANESCENTE

Aluno que concluiu as disciplinas do 1º ano do curso no CFO-1/2021-2022, não possuindo pendências acadêmicas, devendo ser matriculado no 2º ano do curso juntamente com os demais alunos do CFO-1/2021-2022:

Nº	NOME	NF	MÉDIA
01	ELIENAY SILVA DOS ANJOS (*)	3666522	9,3368

(*) Aluno matriculado no CFO-1/2020-2021 por força de medida judicial conforme publicação no BGPM 011/2021 e que encontra-se sanando pendências acadêmicas no CFO-1/2021-2022, em conformidade com a publicação contida no BGPM 031/2021. Deverá ter garantida a sua classificação na turma de origem caso conclua o curso com êxito e obtenha decisão judicial favorável no processo que determinou sua matrícula.

1.4.1.3 PENDÊNCIAS ACADÊMICAS

a) Aluno matriculado no CFO-1/2021-2022 e que possui pendência acadêmica por infrequência devido a dispensa médica com relação causa efeito com o serviço policial militar, devendo ser submetido ao Regime de Complementação de Estudos, conforme previsto nas NPCE 2021:

Nº	NOME	NF	DISCIPLINAS PENDENTES
01	GUILHERME TAKAO DE CARVALHO UJIIE (*)	3509214	DEFESA PESSOAL POLICIAL I ORDEM UNIDA EDUCAÇÃO FÍSICA

(*) Aluno originalmente matriculado no CFO-1/2021-2022 por força de medida judicial, conforme publicação no BGPM nº 038/2021 e que teve sua situação judicial regularizada no certame, conforme DESPACHO/PMES/ACG/Nº 077/2022 (E-DOCS 2022-HGRWJS).

b) Alunos matriculados no CFO-1/2021-2022 e que possuem pendência acadêmica por infrequência devido a matrícula por liminar judicial, devendo ser submetidos ao Regime de Complementação de Estudos, conforme previsto nas NPCE 2021:

Nº	NOME	NF	DISCIPLINAS PENDENTES
01	JANUSA SILVA NERES (*)	3592030	DIREITO; SOCIOLOGIA GERAL; PSICOLOGIA GERAL; CIÊNCIA POLÍTICA: DEMOCRACIA E ESTADO DE TEORIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA; SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL; INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO; DIREITO CONSTITUCIONAL I; DIREITO PENAL I; DIREITO CIVIL; LEGISLAÇÃO BÁSICA PM I; INTRODUÇÃO A NORMATIZAÇÃO INSTITUCIONAL; TEORIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL I; PRONTO SOCORRISMO; DEFESA PESSOAL POLICIAL I; POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL I;

			TIRO POLICIAL I INTRODUÇÃO AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO; ORDEM UNIDA; EDUCAÇÃO FÍSICA; ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO I; À DISPOSIÇÃO DA APM/ES.
02	ADILSON DE OLIVEIRA ROSA (**)	3659208	FILOSOFIA; ÉTICA E CIDADANIA; PSICOLOGIA GERAL I; CIÊNCIA POLÍTICA: DEMOCRACIA E ESTADO DE DIREITO; TEORIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA; SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL; INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO; DIREITO CONSTITUCIONAL I; INTRODUÇÃO A NORMATIZAÇÃO INSTITUCIONAL; TEORIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL; DEFESA PESSOAL POLICIAL I; POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL I; ORDEM UNIDA; EDUCAÇÃO FÍSICA; ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO; ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO I; PROGRAMA DE AMBIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; A DISPOSIÇÃO DA APM/ES.

(*) Aluna matriculada no CFO-1/2021-2022 por força de medida judicial conforme publicação no BGPM 038/2021, posteriormente desligada no BGPM 046/2021, tendo sido rematriculada no BGPM 011/2021.

(**) Aluno matriculado no CFO-1/2021-2022 por força de medida judicial conforme publicação no BGPM 002/2022.

1.4.1.4 PENDÊNCIAS ACADÊMICAS e DISCIPLINARES

a) Aluno matriculado no CFO-1/2020-2021 por força de medida judicial, conforme publicação no BGPM nº 044/2020, e que se encontrava realizando o Regime de Complementação de Estudos no CFO-1/2021-2022, cujo cumprimento foi interrompido por ter passado à condição de incapaz total temporariamente para o serviço da PMES. Instaurado Procedimento de Deserção (PD) de Portaria nº 001/2022-APM/ES.

Nº	NOME	NF	DISCIPLINAS PENDENTES
01	MÁRIO MIRANDA DE MAGALHÃES (*)	2828359	DIREITO CIVIL DIREITO PENAL I EDUCAÇÃO FÍSICA INTRODUÇÃO AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO LEGISLAÇÃO POLICIAL MILITAR I POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL I (2ª VC) PRONTO SOCORRISMO TEORIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA TIRO POLICIAL I CICLO DE PALESTRAS I - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR PROGRAMA DE AMBIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

(*) Militar realizava RCE conforme publicação constante no BGPM 031/2021, e que, conforme CI/PMES/APMES/DP/Seção de Secretaria Nº 054/2021 encaminhada via E-DOCS (2021-6FN1H2), passou a estar na condição de incapaz total temporariamente para o serviço da PMES, porém sem definição sobre a existência ou não de relação de causa e efeito com o serviço. Deixou de cumprir convocação pela JMS motivo pelo qual teve interrompida sua incapacidade temporária total para o serviço conforme publicação no BGPM nº 021/2022. Foi instaurado Procedimento de Deserção (PD) de Portaria nº 001/2022 - APM/ES, lavrado em 08/06/2022 e publicado no BGPM nº 023/2022 em seu desfavor.

1.4.2 RECESSO ESCOLAR

Nos termos do §2º do art. 10 da Portaria nº 539-R, de 29 de setembro de 2011, concedo recesso escolar com status de férias constitucionais, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, aos alunos concludentes do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-1/2021-2022, devendo reapresentar-se prontos para o início das atividades letivas do CFO-2/2022-2023, às 07h00min do dia 20/07/2022, na APM/ES.

1.5 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO-2/2022-2023

1.5.1 MATRÍCULA

Matriculo no 2º ano do Curso de Formação de Oficiais – CFO-2/2022-2023, os seguintes alunos, a contar de 16/06/2022:

Nº	NOME	NF
01	ELIENAY SILVA DOS ANJOS (*)	3666522
02	GLEICIELI TARDIN (**)	4311450
03	MARCOS DOS SANTOS MOTA	3428680
04	CAMILA BRESSAN GARCIA	3258092
05	GUILHERME ANDRÉ PROTE (**)	3415848

06	MYLENA ALTOE DO ESPIRITO SANTO	4151330
07	THAIS FRANKLIN AMORIM BREMENKAMP	3500780
08	RICARDO ROSSI	4495284
09	LUIZ HENRIQUE CASAROTO ROSA	4495225
10	ALEF RIBEIRO DE OLIVEIRA (**)	3502333
11	LUAN ALVES DOS SANTOS	4311167
12	LUCAS CRISOSTOMO PINTO	3501230
13	BRUNO DOS SANTOS BARBOSA	3502430
14	MAICON JUNIOR PURCINO ROSA	4310012
15	PAULO WAGNER GALON JUNIOR	3503470
16	MARCOS VINICIUS SIQUEIRA GAMA (**)	3505197
17	RONY ALVARENGA BROMONSCHENKEL	2867494
18	BRYAN DE OLIVEIRA AGUIAR (**)	4311078
19	VICTOR GUJANSKI MARCELINO (**)	3503674
20	GUSTAVO CODECO ROVETTA (**)	4311590
21	LUCAS MARTINS GOMES (**)	3595374
22	LUCIANO RODRIGUES CARNEIRO	2963094
23	RODRIGO GOMES FERREIRA	4495292
24	CAMILLA BERNARDO DE O MAGESKI	3257428
25	LUCAS PIMENTEL VENANCIO	3662233
26	WALFRAN DE SOUZA GUIMARAES	3595293
27	RODRIGO DE JESUS VENDLER (**)	3508579
28	JULIANA QUIQUITA DE OLIVEIRA DAVILLA	3504840
29	JURANDIR FLAVIO DE ALMEIDA NETO	4495209
30	ARTHUR ROSSINI NUNES (**)	3499545
31	FERNANDA ERVATI	4151216
32	MAYRLON DOUGLAS ALMEIDA FAGUNDES	4310942
33	SAMUEL ROBERT POLLASTRELLI	3035964
34	ELIELTON PEREIRA RIBEIRO	4494903
35	VANBASTER GOMES DA SILVA	4495314
36	VITOR FILPO SILVA	3498808
37	LUA DALCAMIN GONCALVES (**)	3131190
38	GUILHERME LOUREIRO ROCHA (**)	4495144
39	RENAN DELL ORTO GUIMARAES	4331788
40	RENAN LIBARDI SOBREIRA	4309596
41	EWERSON FELIPE FRANCA PEREIRA (**)	3588882
42	VINICIUS MACHADO DE ALMEIDA (**)	3504670
43	ISABELA ALIPRANDI DE SOUZA	4495195
44	PAULO EDUARDO MOREIRA MAIA (**)	3509109
45	HEVERTON DOS REIS GODOI (**)	3379892
46	JOAO VITOR DOS ANJOS VIEIRA	3591077
47	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	3590925
48	JOAO PEDRO COSTA DIAS	4309847
49	RAPHAEL MANHAES OLINDINO	3590216
50	LINCOLN MARCILIO ARAUJO COSTA	3593940
51	ALEXA RUAS SGULMARO AHNERT	4491980
52	ANDRE LOZER BONINSENHA	4492005

(*) Aluno matriculado no CFO-1/2020-2021 por força de medida judicial conforme publicação no BGPM 011/2021 e que encontra-se sanando pendências acadêmicas nesta edição do CFO, em conformidade com a publicação contida no BGPM 031/2021, com a garantia da classificação em sua turma de origem caso conclua o curso com êxito e obtenha, até o final do curso, decisão judicial favorável no processo que determinou sua matrícula.

(**) Alunos matriculados no CFO-1/2021-2022 por força de medida judicial sem pendências acadêmicas conforme publicação no BGPM nº 038/2021.

1.6 CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSd 2020

1.6.1 REGIME DE DEPENDÊNCIA

1.6.1.1 CONCLUSÃO

Em decorrência das informações contidas no DESPACHO/PMES/ACG/Nº 131/2022 (E-DOCS 2022-9MCFLM), e em conformidade com o que preceitua o Art. 64 das Normas para o Planejamento e

Conduta do Ensino – NPCE, a **Al Sd SAMILA MORAES SANTOS**, NF 4310381, matriculada por liminar judicial, **concluiu** o Regime de Dependência do Curso de Formação de Soldados – CFSd 2020, a **contar de 06/01/2022**, após ter sanado a pendência judicial descrita no item 2.1 do Adtº DE ao BGPM nº 003/2022, de 21/01/2022, tendo obtido média final de **8,5938**.

1.7 CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd 2021

1.7.1 ALTERAÇÃO DE TITULAÇÃO

Tendo em vista a publicação contida no item 1.5.6 do Aditamento DEIP ao BGPM nº 038/2021, de 24/09/2021, relativa à designação de professores para o Curso de Formação de Soldados – CFSd 2021, faço a seguinte **alteração de titulação** do professor abaixo, a **contar de 10/06/2022**, em decorrência da publicação constante no item 3.1.1.1 do BGPM 023/2022 de 10/06/2022:

Onde lê-se:

Nº	DISCIPLINA	CH	PROFESSOR	NF/CPF	TITULAÇÃO	OME	PEL
46	Operações de Policiamento Ostensivo	31	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI	3037762	Graduação	BME	9, 10

Leia-se:

Nº	DISCIPLINA	CH	PROFESSOR	NF/CPF	TITULAÇÃO	OME	PEL
46	Operações de Policiamento Ostensivo	31	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI	3037762	Especialização	BME	9, 10

1.7.2 CURSO TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA (TDPV) – MÉTODO GIRALDI – (CATEGORIA USUÁRIO DE PISTOLA)

1.7.2.1 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Conforme encaminhado pelo Presidente da Comissão de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) - Método Giraldi, por meio da CI/PMES/COMISSÃO TDPV Nº 7/2022, de 21/06/2022 (E-Docs 2022-4FH88S), **CONVOCO** os coordenadores, instrutores e auxiliares abaixo relacionados para ministrarem o Curso de Tiro Defensivo de Preservação da Vida – Método Giraldi (Categoria Usuário de Pistola) para os alunos do CFSd 2021, conteúdo curricular integrante da disciplina Uso da Força e Armas de Fogo II, com carga horária de 30 h/a.

OBS. 1: O militar convocado que não puder comparecer à instrução deverá providenciar a sua própria substituição, informando com antecedência ao Coordenador, o qual lançará em relatório as alterações ocorridas.

OBS. 2: A P/3 ou setor equivalente da Unidade de lotação do militar convocado deverá cientificá-lo quanto à convocação publicada neste aditamento.

5º PELOTÃO

a) Dia: 27/06/2022 (segunda-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JOHNNY JIHEI TANAKA	18.711-2	880271	ESPECIALIZAÇÃO	DINT

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	2º Sgt QPMP-C LORENZA MOREIRA SOUZA	19.635-9	2672472	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM DAIANA GOMES FERREIRA	19.884-5	2700131	ESPECIALIZAÇÃO	7º BPM
02	Cap QOCPM EDGARD HUBNER DE OLIVEIRA	23.189-8	3615367	GRADUAÇÃO	1º BPM
03	Cap QOCPM MARCELO PAIN MACIEL FILHO	23.179-0	3270220	GRADUAÇÃO	BAC
04	Cap QOCPM RENATA GOBBI DO ROSÁRIO FÉLIX	21.139-0	3086950	GRADUAÇÃO	APM
05	Cap QOCPM MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI	23.190-1	3615472	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
06	Cap QOCPM ROMULO CARLOS TORRES COSTA	23.187-1	3615537	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM ROMULO NASCIMENTO COUTO	23.141-3	3502120	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
08	Cap QOCPM FRANKLIN LUIZ SAUER JUNIOR	23.213-4	3628990	GRADUAÇÃO	11ª CIA IND

b) Dia: 28/06/2022 (terça-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM RAFAEL FERNANDO DE CARVALHO	18.707-4	880234	ESPECIALIZAÇÃO	CPOE

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C RENAN KLEIN BARBOSA	20.470-5	2968134	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM WESLEY ROSSETTO ROMANHA	19.927-7	2659115	MESTRADO	DLOG
02	Cap QOCPM SAULO DE CARVALHO RÊLO	219650	2816520	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
03	Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO	21.057-2	2819821	ESPECIALIZAÇÃO	BPTRAN
04	Cap QOCPM VANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	21.959-6	3378438	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
05	Cap QOCPM CYNDI HAUTEQUESTT G. DO NASCIMENTO	21.954-5	3378233	GRADUAÇÃO	DF
06	Cap QOCPM SACHA FAUSTINO BARCELLOS DA GAMA	21.952-9	3378381	ESPECIALIZAÇÃO	DRH
07	Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA	231774	3615510	GRADUAÇÃO	10º BPM
08	Cap QOCPM VINICIUS GOMES FELIX CORDEIRO	23.191-5	3037223	GRADUAÇÃO	BAC

c) Dia: 29/06/2022 (quarta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JOSÉ ANTÔNIO LOPES CARDOSO	18.713-9	880295	ESPECIALIZAÇÃO	BAC

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C JEFERSON DÁRIO VIEIRA SCHROEFFER	18.142-4	875214	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 8 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM NÁGILA SILVA BARBOSA DA CRUZ	21.964-2	3378330	ESPECIALIZAÇÃO	APM
02	Cap QOCPM PAULO SERGIO ROCHA GOMES	19.834-3	2758504	GRADUAÇÃO	DLOG
03	Cap QOCPM THIAGO VIDAL SANTANA	20.209-5	2912856	GRADUAÇÃO	7º BPM
04	Cap QOCPM CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO	21.969-3	3072517	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
05	Cap QOCPM NOIR ROCHA GUIDONI	21.955-3	2919028	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR
06	Cap QOCPM LUIZ MIGUEL TONINI ARPINI	21.966-9	3269159	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
07	Cap QOCPM SANDERLEI FIRMINO VIEIRA	21.186-2	2679183	ESPECIALIZAÇÃO	11ª CIA IND
08	Cap QOCPM THEOTONIO SILVA DE OLIVEIRA	20.200-6	2912996	GRADUAÇÃO	BPTRAN

6º PELOTÃO**a) Dia: 29/06/2022 (quarta-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS****Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Ten Cel QOCPM NATANAEL CESAR CÔGO	16.527-5	860727	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C SHEILA FRAGA MARTINS	21.987-1	3263444	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM RAFAEL BONICEN DA SILVA	19.465-8	883685	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
02	Cap QOCPM JESSICA FAGUNDES CESARINO	21.967-7	2772892	GRADUAÇÃO	ASCOM
03	Cap QOCPM GILLIARD ALMEIDA DE PAULA	21.953-7	3378314	GRADUAÇÃO	DINT
04	Cap QOCPM RIAN CARLOS DE ALMEIDA LOPES	21.961-8	3378373	GRADUAÇÃO	13ª CIA IND
05	Cap QOCPM THIAGO WILLIAM DO NASCIMENTO LIMA	21.968-5	3378411	GRADUAÇÃO	17ª CIA IND

06	Cap QOCPM GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	20.584-6	2922614	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
07	Cap QOAPM FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15.495-8	851969	ESPECIALIZAÇÃO	APM
08	Cap QOCPM DIOGO MARTINS DA SILVA	20.010-0	2711460	GRADUAÇÃO	APM

b) Dia: 30/06/2022 (quinta-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES	17.222-0	866894	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C VAGNER FERREIRA RANGEL	22.522-7	3501612	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM KARINA DE JESUS BORTOLUZZI	23.178-2	3615448	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
02	Cap QOCPM DAVI BONGESTAB DE SOUZA	22.008-5	3379868	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
03	Cap QOCPM RAFAEL MEDEIROS SCHIMIDT	21.113-7	3086780	GRADUAÇÃO	4º BPM
04	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI	23.181-2	3037762	GRADUAÇÃO	BME
05	Cap QOCPM ISABELA GAVASSONI	23.188-5	3272575	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR
06	Cap QOCPM RENATO GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	22.158.2	3505910	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM FILIPI XAVIER DE SOUSA	20.844-6	2854503	GRADUAÇÃO	1º BPM
08	Cap QOCPM MATHEUS AUGUSTO SCARDUA MARTINS	23.199-5	3595803	GRADUAÇÃO	BME

c) Dia: 01/07/2022 (sexta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM MARSUEL BOTELHO RIANI	17.204-2	866754	ESPECIALIZAÇÃO	CONTROLADORIA

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Sd QPMP-C THIERS CUNHA BRITO	23.636-9	3595528	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	17.275-1	867400	ESPECIALIZAÇÃO	16ª CIA IND
02	Cap QOCPM GUSTAV GUSMÃO DOS SANTOS	19428-3	883326	ESPECIALIZAÇÃO	SECINT
03	Cap QOCPM ELISON VANDER MARTINS	19.422-4	883260	ESPECIALIZAÇÃO	DRH
04	Cap QOCPM NILSON FERREIRA GUIRRE	19.438-0	883429	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
05	Cap QOCPM FLAVIO QUELUCCI VALE	22.021-7	3379680	GRADUAÇÃO	6º BPM
06	Cap QOCPM LEONARDO MONTOVANI DE SOUZA	23.193-6	3615456	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM FERNANDO SECCHIN DE ANDRADE	23.184-7	3270297	GRADUAÇÃO	RPMONT
08	Cap QOAPM ANTHONY MORAES COSTA	15.941-0	855719	ESPECIALIZAÇÃO	BPTRAN

7º PELOTÃO**a) Dia: 01/07/2022 (sexta-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS**

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM DANIEL MADEIRA QUINTELLA	17.215-8	866845	ESPECIALIZAÇÃO	DS

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Subten QPMP-C MARCELO ANDERSON PINTO GOMES	16.133-4	857145	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM LAYSA FERNANDA GADIOLI	172379	867035	ESPECIALIZAÇÃO	DS
02	Cap QOCPM LEONARDO ALMONFREY STEIN	19.456-9	883600	MESTRADO	DDHPC

03	Cap QOCPM ALÚZIO ANTÔNIO FELETTI SILVA	19.914-5	2859289	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM
04	Cap QOCPM RAFAEL SANT'ANA REIS	19.922-6	285925	MESTRADO	BME
05	Cap QOCPM WESLEY ROSSETTO ROMANHA	19.927-7	2659115	MESTRADO	DLOG
06	Cap QOCPM FABRÍCIO BORLOT SOARES	19.919-6	2859327	MESTRADO	EMG
07	Cap QOCPM SOLANO HOLZ	19.702-9	2673193	ESPECIALIZAÇÃO	CORREGEDORIA
08	Cap QOCPM LEIDERVAN ALVES DA SILVA	19.808-4	2758458	GRADUAÇÃO	CPOM

b) Dia: 02/07/2022 (sábado) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM CARLOS AUGUSTO OGIONI	19.399-6	883041	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	17.647-1	870927	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM HILTON GOMES FILHO	19.432-1	883363	ESPECIALIZAÇÃO	CORREGEDORIA
02	Cap QOCPM GORBOLLY DE PRÁ LAIBER	19.451-8	883557	ESPECIALIZAÇÃO	CASA MILITAR
03	Cap QOCPM EMERSON BRAVIN	19.447-5	883510	ESPECIALIZAÇÃO	RPMONT
04	Cap QOCPM RAMON CALMON QUEDEVEZ B. GOMES	19.464-5	609060	ESPECIALIZAÇÃO	RPMONT
05	Cap QOCPM HEDILSON FERREIRA DO ROSARIO	19.453-4	883570	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
06	Cap QOCPM LOUIS PHILIPPE COELHO DIAS DO CARMO	19.455-0	883594	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
07	Cap QOCPM FELIPE PRATTI ORLANDI	19.450-5	883545	ESPECIALIZAÇÃO	CASA MILITAR
08	Cap QOCPM LUIZ FERNANDO SILVA GUIMARAES	19.457-7	883612	ESPECIALIZAÇÃO	EMG

c) Dia: 03/07/2022 (domingo) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM ANDERSON DO PRADO CORREA	17.305-7	867679	ESPECIALIZAÇÃO	16ª CIA IND

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	2º Sgt QPMP-C MIKLE NATI RIBEIRO	19.826-2	2758474	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM MARCOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	18.306-0	876814	ESPECIALIZAÇÃO	BME
02	Cap QOCPM GLADSTON CUNHA	19.593-5	2582007	MESTRADO	4º BPM
03	Cap QOCPM VITOR NUNES LIMA	20.596-5	3034577	ESPECIALIZAÇÃO	12ª CIA IND
04	Cap QOCPM WELLINGTON SOTELE COSTA	19.872-6	2757869	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM
05	Cap QOCPM CELSO LUIZ DO CARMO FILHO	20.597-8	3040364	GRADUAÇÃO	BAC
06	Cap QOCPM OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA	19.829-7	2758210	GRADUAÇÃO	RPMONT
07	Cap QOCPM IZAIAS PEREIRA JUNIOR	20.604-4	2722712	GRADUAÇÃO	DRH
08	Cap QOCPM CAROLINA PITANGA PINHEIRO	20.605-2	3113167	GRADUAÇÃO	CORREGEDORIA

8º PELOTÃO**a) Dia: 04/07/2022 (segunda-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS****Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM MARCOS TADEU PIMENTEL	17.223-9	483762	ESPECIALIZAÇÃO	11ª CIA IND

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C ERIDA CORADELO ALVES	21.763-1	2871360	GRADUAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM DIEGO D'AVILLA FRANCO	19.768-1	2758563	GRADUAÇÃO	14ª CIA IND
02	Cap QOCPM ISABELLA MERCEDES SIMAN DIAS	20.073-9	2913739	GRADUAÇÃO	DF
03	Cap QOCPM ANTONIONY FANTECELLE JUNGER	19.510-7	2671727	GRADUAÇÃO	DRH
04	Cap QOCPM LORENZO NOVELLI DE SOUZA	21.335-0	3226441	GRADUAÇÃO	4º BPM
05	Cap QOCPM SIDNEY CARLOS PEREIRA	14.877/5	617456	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
06	Cap QOCPM PAULO WAGNER PIUMBINI DE ANDRADE	20.151-4	2912678	GRADUAÇÃO	DINT
07	Cap QOCPM EDNEIA VIEIRA SERRANO	19.547-6	2504006	MESTRADO	DINT
08	Cap QOCPM SAULO DE CARVALHO RÊLO	219650	2816520	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG

b) Dia: 05/07/2022 (terça-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	17.214-5	866833	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	2º Sgt QPMP-C VANESSA CAMARGO NUNES	20.211-1	2914816	ESPECIALIZAÇÃO	SESP

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM RAFAEL BONICEN DA SILVA	19.465-8	883685	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
02	Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO	21.057-2	2819821	ESPECIALIZAÇÃO	BPTRAN
03	Cap QOCPM VANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	21.959-6	3378438	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
04	Cap QOCPM CYNDI HAUTEQUESTT G. DO NASCIMENTO	21.954-5	3378233	GRADUAÇÃO	DF
05	Cap QOCPM SACHA FAUSTINO BARCELLOS DA GAMA	21.952-9	3378381	ESPECIALIZAÇÃO	DRH
06	Cap QOCPM NÁGILA SILVA BARBOSA DA CRUZ	21.964-2	3378330	ESPECIALIZAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM PAULO SERGIO ROCHA GOMES	19.834-3	2758504	GRADUAÇÃO	DLOG
08	Cap QOCPM THIAGO VIDAL SANTANA	20.209-5	2912856	GRADUAÇÃO	7º BPM

c) Dia: 06/07/2022 (quarta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM EZEQUIAS ROSA DA SILVA JUNIOR	17.235-2	867011	ESPECIALIZAÇÃO	DS

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Sd QPMP-C MARLON BRUNO MACHADO DE MOURA	24.015-3	3591646	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO	21.969-3	3072517	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
02	Cap QOCPM NOIR ROCHA GUIDONI	21.955-3	2919028	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR
03	Cap QOCPM LUIZ MIGUEL TONINI ARPINI	21.966-9	3269159	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
04	Cap QOCPM SANDERLEI FIRMINO VIEIRA	21.186-2	2679183	ESPECIALIZAÇÃO	11ª CIA IND
05	Cap QOCPM THEOTONIO SILVA DE OLIVEIRA	20.200-6	2912996	GRADUAÇÃO	BPTRAN
06	Cap QOCPM JESSICA FAGUNDES CESARINO	21.967-7	2772892	GRADUAÇÃO	ASCOM
07	Cap QOCPM GILLIARD ALMEIDA DE PAULA	21.953-7	3378314	GRADUAÇÃO	DINT
08	Cap QOCPM RIAN CARLOS DE ALMEIDA LOPES	21.961-8	3378373	GRADUAÇÃO	13ª CIA IND

9º PELOTÃO**a) Dia: 06/07/2022 (quarta-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS****Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM WUERTYNER MAIA PEREIRA	17.707-9	871490	ESPECIALIZAÇÃO	7º BPM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C JULIANA FERREIRA D'AVILA HERPET	20.959-0	3083241	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM THIAGO WILLIAM DO NASCIMENTO LIMA	21.968-5	3378411	GRADUAÇÃO	17ª CIA IND
02	Cap QOCPM GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	20.584-6	2922614	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
03	Cap QOAPM FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15.495-8	851969	ESPECIALIZAÇÃO	APM
04	Cap QOCPMD AIANA GOMES FERREIRA	19.884-5	2700131	ESPECIALIZAÇÃO	7º BPM
05	Cap QOCPMD IOGO MARTINS DA SILVA	20.010-0	2711460	GRADUAÇÃO	APM
06	Cap QOCPM KARINA DE JESUS BORTOLUZZI	23.178-2	3615448	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
07	Cap QOCPMD AVI BONGESTAB DE SOUZA	22.008-5	3379868	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
08	Cap QOCPM RAFAEL MEDEIROS SCHIMIDT	21.113-7	3086780	GRADUAÇÃO	4º BPM

b) Dia: 07/07/2022 (quinta-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM EMERALDO COSTA LEITE	17.562-9	547946	ESPECIALIZAÇÃO	CORREGEDORIA

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C LEONARDO FRANCHESCO NUNES	20.985-5	3083284	GRADUAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM EDGARD HUBNER DE OLIVEIRA	23.189-8	3615367	GRADUAÇÃO	1º BPM
02	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI	23.181-2	3037762	GRADUAÇÃO	BME
03	Cap QOCPM MARCELO PAIN MACIEL FILHO	23.179-0	3270220	GRADUAÇÃO	BAC
04	Cap QOCPM ISABELA GAVASSONI	23.188-5	3272575	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR
05	Cap QOCPM RENATA GOBBI DO ROSÁRIO FÉLIX	21.139-0	3086950	GRADUAÇÃO	APM
06	Cap QOCPM RENATO GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	22.158.2	3505910	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI	23.190-1	3615472	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
08	Cap QOCPM FILIPI XAVIER DE SOUSA	20.844-6	2854503	GRADUAÇÃO	1º BPM

c) Dia: 08/07/2022 (sexta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM ANDRE LUIS MOREIRA LOPES	17.574-2	870228	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C GENISSON CAMILO	17.639-0	870848	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM SOLANO HOLZ	19.702-9	2673193	ESPECIALIZAÇÃO	CORREGEDORIA
02	Cap QOCPM LEIDERVAN ALVES DA SILVA	19.808-4	2758458	GRADUAÇÃO	CPOM
03	Cap QOCPM MATHEUS AUGUSTO SCARDUA MARTINS	23.199-5	3595803	GRADUAÇÃO	BME
04	Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA	231774	3615510	GRADUAÇÃO	10º BPM
05	Cap QOCPM VINICIUS GOMES FELIX CORDEIRO	23.191-5	3037223	GRADUAÇÃO	BAC
06	Cap QOCPM ROMULO CARLOS TORRES COSTA	23.187-1	3615537	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM ROMULO NASCIMENTO COUTO	23.141-3	3502120	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
08	Cap QOCPM FRANKLIN LUIZ SAUER JUNIOR	23.213-4	3628990	GRADUAÇÃO	11ª CIA IND

10º PELOTÃO**a) Dia: 08/07/2022 (sexta-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS****Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM RAFAEL FERNANDO DE CARVALHO	18.707-4	880234	ESPECIALIZAÇÃO	CPOE

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Sd QPMP-C WOLNEY DA SILVA TEIXEIRA	22.867-6	3503046	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	17.275-1	867400	ESPECIALIZAÇÃO	16ª CIA IND
02	Cap QOCPM GUSTAV GUSMÃO DOS SANTOS	19428-3	883326	ESPECIALIZAÇÃO	SECONT
03	Cap QOCPM ELISON VANDER MARTINS	19.422-4	883260	ESPECIALIZAÇÃO	DRH
04	Cap QOCPM NILSON FERREIRA GUIRRE	19.438-0	883429	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM
05	Cap QOCPM HILTON GOMES FILHO	19.432-1	883363	ESPECIALIZAÇÃO	CORREGEDORIA
06	Cap QOCPM GORBOLLY DE PRÁ LAIBER	19.451-8	883557	ESPECIALIZAÇÃO	CASA MILITAR
07	Cap QOCPM EMERSON BRAVIN	19.447-5	883510	ESPECIALIZAÇÃO	RPMONT
08	Cap QOCPM RAMON CALMON QUEDEVEZ B. GOMES	19.464-5	609060	ESPECIALIZAÇÃO	RPMONT

b) Dia: 09/07/2022 (sábado) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM STEFAN DE OLIVEIRA PIMENTA	19.411-9	883168	ESPECIALIZAÇÃO	BME

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	2º Sgt QPMP-C LORENZA MOREIRA SOUZA	19.635-9	2672472	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM DIEGO D'AVILLA FRANCO	19.768-1	2758563	GRADUAÇÃO	14ª CIA IND
02	Cap QOCPM ISABELLA MERCEDES SIMAN DIAS	20.073-9	2913739	GRADUAÇÃO	DF
03	Cap QOCPM ANTONIONY FANTECELLE JUNGER	19.510-7	2671727	GRADUAÇÃO	DRH
04	Cap QOCPM LORENZO NOVELLI DE SOUZA	21.335-0	3226441	GRADUAÇÃO	4º BPM
05	Cap QOCPM SIDNEY CARLOS PEREIRA	14.877/5	617456	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
06	Cap QOCPM PAULO WAGNER PIUMBINI DE ANDRADE	20.151-4	2912678	GRADUAÇÃO	DINT
07	Cap QOCPM EDNEIA VIEIRA SERRANO	19.547-6	2504006	MESTRADO	DINT
08	Cap QOCPM SAULO DE CARVALHO RÊLO	219650	2816520	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG

c) Dia: 10/07/2022 (domingo) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)**Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JEFFERSON NUNES PEREIRA JUNIOR	19.392-9	882991	ESPECIALIZAÇÃO	DDHPC

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C RENAN KLEIN BARBOSA	20.470-5	2968134	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO	21.057-2	2819821	ESPECIALIZAÇÃO	BPTRAN
02	Cap QOCPM VANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	21.959-6	3378438	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
03	Cap QOCPM CYNDI HAUTEQUESTT G. DO NASCIMENTO	21.954-5	3378233	GRADUAÇÃO	DF
04	Cap QOCPM SACHA FAUSTINO BARCELLOS DA GAMA	21.952-9	3378381	ESPECIALIZAÇÃO	DRH
05	Cap QOCPM NÁGILA SILVA BARBOSA DA CRUZ	21.964-2	3378330	ESPECIALIZAÇÃO	APM
06	Cap QOCPM PAULO SERGIO ROCHA GOMES	19.834-3	2758504	GRADUAÇÃO	DLOG

07	Cap QOCPM THIAGO VIDAL SANTANA	20.209-5	2912856	GRADUAÇÃO	7º BPM
08	Cap QOCPM CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO	21.969-3	3072517	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM

11º PELOTÃO**a) Dia: 11/07/2022 (segunda-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS**

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JOHNNY JIHEI TANAKA	18.711-2	880271	ESPECIALIZAÇÃO	DINT

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C JEFERSON DÁRIO VIEIRA SCHROEFFER	18.142-4	875214	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM HEDILSON FERREIRA DO ROSARIO	19.453-4	883570	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
02	Cap QOCPM LOUIS PHILIPPE COELHO DIAS DO CARMO	19.455-0	883594	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
03	Cap QOCPM FELIPE PRATTI ORLANDI	19.450-5	883545	ESPECIALIZAÇÃO	CASA MILITAR
04	Cap QOCPM LUIZ FERNANDO SILVA GUIMARAES	19.457-7	883612	ESPECIALIZAÇÃO	EMG
05	Cap QOCPM LEONARDO ALMONFREY STEIN	19.456-9	883600	MESTRADO	DDHPC
06	Cap QOCPM ALUÍZIO ANTÔNIO FELETTI SILVA	19.914-5	2859289	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM
07	Cap QOCPM RAFAEL SANT'ANA REIS	19.922-6	285925	MESTRADO	BME
08	Cap QOCPM FABRÍCIO BORLOT SOARES	19.919-6	2859327	MESTRADO	EMG

b) Dia: 12/07/2022 (terça-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JOSÉ ANTÔNIO LOPES CARDOSO	18.713-9	880295	ESPECIALIZAÇÃO	BAC

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	3º Sgt QPMP-C FELIPE RIOS MESSIAS	20.349-5	2967596	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM WESLEY ROSSETTO ROMANHA	19.927-7	2659115	MESTRADO	DLOG
02	Cap QOCPM RAFAEL BONICEN DA SILVA	19.465-8	883685	ESPECIALIZAÇÃO	DLOG
03	Cap QOCPM MARCOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	18.306-0	876814	ESPECIALIZAÇÃO	BME
04	Cap QOCPM GLADSTON CUNHA	19.593-5	2582007	MESTRADO	4º BPM
05	Cap QOCPM VITOR NUNES LIMA	20.596-5	3034577	ESPECIALIZAÇÃO	12ª CIA IND
06	Cap QOCPM WELLINGTON SOTELE COSTA	19.872-6	2757869	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM
07	Cap QOCPM CELSO LUIZ DO CARMO FILHO	20.597-8	3040364	GRADUAÇÃO	BAC
08	Cap QOCPM OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA	19.829-7	2758210	GRADUAÇÃO	RPMONT

c) Dia: 13/07/2022 (quarta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM JEFFERSON PINHEIRO DO AMARAL	19.403-8	883089	ESPECIALIZAÇÃO	DAF

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Sd QPMP-C RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23.926-0	3591832	ESPECIALIZAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM IZAIAS PEREIRA JUNIOR	20.604-4	2722712	GRADUAÇÃO	DRH
02	Cap QOCPM NOIR ROCHA GUIDONI	21.955-3	2919028	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR

03	Cap QOCPM LUIZ MIGUEL TONINI ARPINI	21.966-9	3269159	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
04	Cap QOCPM SANDERLEI FIRMINO VIEIRA	21.186-2	2679183	ESPECIALIZAÇÃO	11ª CIA IND
05	Cap QOCPM THEOTONIO SILVA DE OLIVEIRA	20.200-6	2912996	GRADUAÇÃO	BPTRAN
06	Cap QOCPM JESSICA FAGUNDES CESARINO	21.967-7	2772892	GRADUAÇÃO	ASCOM
07	Cap QOCPM GILLIARD ALMEIDA DE PAULA	21.953-7	3378314	GRADUAÇÃO	DINT
08	Cap QOCPM RIAN CARLOS DE ALMEIDA LOPES	21.961-8	3378373	GRADUAÇÃO	13ª CIA IND

12º PELOTÃO

a) Dia: 13/07/2022 (quarta-feira) - CURSO BÁSICO COM PISTOLA PARA USUÁRIOS

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM UBIRAJARA EGG DE RESENDE	19412-7	883170	ESPECIALIZAÇÃO	CASA MILITAR

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C BRUNNO ARAÚJO SILVA	21.685-6	3254496	GRADUAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 09 às 17h (8 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM THIAGO WILLIAM DO NASCIMENTO LIMA	21.968-5	3378411	GRADUAÇÃO	17ª CIA IND
02	Cap QOCPM GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	20.584-6	2922614	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
03	Cap QOCPM LUIZ ROBERTO MENEGHEL JÚNIOR	21.957-5	3378560	ESPECIALIZAÇÃO	CIODES
04	Cap QOCPM FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15.495-8	851969	ESPECIALIZAÇÃO	APM
05	Cap QOCPM DAIANA GOMES FERREIRA	19.884-5	2700131	ESPECIALIZAÇÃO	7º BPM
06	Cap QOCPM DIOGO MARTINS DA SILVA	20.010-0	2711460	GRADUAÇÃO	APM
07	Cap QOCPM KARINA DE JESUS BORTOLUZZI	23.178-2	3615448	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM
08	Cap QOCPM DAVI BONGESTAB DE SOUZA	22.008-5	3379868	ESPECIALIZAÇÃO	4º BPM

b) Dia: 14/07/2022 (quinta-feira) - PISTA POLICIAL DE INSTRUÇÃO (PPI)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Ten Cel QOCPM NATANAEL CESAR CÔGO	16.527-5	860727	ESPECIALIZAÇÃO	6º BPM

Auxiliar - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C LEONARDO FRANCHESCO NUNES	20.985-5	3083284	GRADUAÇÃO	DLOG

Professores - Horário: 08 às 17h (9 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM RAFAEL SANT'ANA REIS	19.922-6	285925	MESTRADO	BME
02	Cap QOCPM RAFAEL MEDEIROS SCHIMIDT	21.113-7	3086780	GRADUAÇÃO	4º BPM
03	Cap QOCPM EDGARD HUBNER DE OLIVEIRA	23.189-8	3615367	GRADUAÇÃO	1º BPM
04	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI	23.181-2	3037762	GRADUAÇÃO	BME
05	Cap QOCPM MARCELO PAIN MACIEL FILHO	23.179-0	3270220	GRADUAÇÃO	BAC
06	Cap QOCPM ISABELA GAVASSONI	23.188-5	3272575	ESPECIALIZAÇÃO	1º CPOR
07	Cap QOCPM RENATO GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	22.158-2	3505910	GRADUAÇÃO	APM
08	Cap QOCPM VINICIUS GOMES FELIX CORDEIRO	23.191-5	3037223	GRADUAÇÃO	BAC

c) Dia: 15/07/2022 (sexta-feira) - PISTA POLICIAL DE APLICAÇÃO (PPA)

Coordenador - Horário: 07 às 17h (10 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Maj QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES	17.222-0	866894	ESPECIALIZAÇÃO	1º BPM

Auxiliar - Horário: 07 às 12h (5 h/a)

Nº	GRADUAÇÃO /NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cb QPMP-C SHEILA FRAGA MARTINS	21.987-1	3263444	GRADUAÇÃO	APM

Professores - Horário: 08 às 12h (4 h/a)

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	TITULAÇÃO	OME
01	Cap QOCPM RENATA GOBBI DO ROSÁRIO FÉLIX	21.139-0	3086950	GRADUAÇÃO	APM
02	Cap QOCPM MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI	23.190-1	3615472	ESPECIALIZAÇÃO	10º BPM
03	Cap QOCPM FILIPI XAVIER DE SOUSA	20.844-6	2854503	GRADUAÇÃO	1º BPM
04	Cap QOCPM MATHEUS AUGUSTO SCARDUA MARTINS	23.199-5	3595803	GRADUAÇÃO	BME
05	Cap QOCPM FLAVIO QUELUCCI VALE	22.021-7	3379680	GRADUAÇÃO	6º BPM
06	Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA	231774	3615510	GRADUAÇÃO	10º BPM
07	Cap QOCPM LEONARDO MONTOVANI DE SOUZA	23.193-6	3615456	GRADUAÇÃO	APM
08	Cap QOCPM ROMULO CARLOS TORRES COSTA	23.187-1	3615537	GRADUAÇÃO	APM

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS – CDC/2022**2.1.1 ERRATA**

Conforme CI/PMES/CPOE/BME/SPEAC-CS/Nº120, datada de 13 de junho de 2022, encaminhada pelo Comandante do Batalhão de Missões Especiais da PMES (E-DOCS 2022-7KRHJ3), **publico a errata** no Curso de Controle de Distúrbios Civis - CDC/2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

7.3 Corpo docente por disciplina e Capacitação Profissional

Nº	DISCIPLINA	CH	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
[...]					
07	NOÇÕES DE CHOQUE MONTADO	08 h/a	Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA, RG 205919 / NF 2876108	ESPECIALIZAÇÃO EQUITAÇÃO BGPM 02/2015	- Curso de controle de Distúrbios Civis 2017 BGPM nº
[...]					
10	TIRO POLICIAL APLICADO AO CDC	20 h/a	<p>Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI, RG 23.181-2 / NF 3037762</p> <p>Cap QOCPM MATHEUS AUGUSTO SCARDUA MARTINS, RG 23.199-5 / NF 3595803</p> <p>3º Sgt QPMP-C RONALDO BATISTA DA SILVA, RG 20.176-5 / NF 2913968</p> <p>Sd QPMP-C DIEGO MARTINS TORNERI, RG 22.982-6 / NF 3500330</p>	<p>GRADUAÇÃO CFO BGPM048/2016</p> <p>GRADUAÇÃO CFO BGPM048/2016</p> <p>ENSINO MÉDIO</p> <p>GRADUAÇÃO TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA BGPM nº 049/2020</p>	<p>- Curso de controle de Distúrbios Civis 2017 BGPM 025/2020.</p> <p>- III Curso de Operações de Choque (PMRO) BGPM nº 034/2017.</p> <p>- Curso de Operações de Choque, BGPM029/2014</p> <p>- Curso de Habilitação de Armeiro, BGPM nº 039/2017.</p> <p>- Curso de controle de Distúrbios Civis 2017 BGPM 025/2020.</p> <p>- Curso de controle de Distúrbios Civis 2017 BGPM 025/2020.</p>

Leia-se:

7.3 Corpo docente por disciplina e Capacitação Profissional

Nº	DISCIPLINA	CH	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
[...]					
07	NOÇÕES DE CHOQUE MONTADO	08 h/a	Cap QOCPM FERNANDO SECCHIN DE ANDRADE, RG 231847 / NF 3270297	GRADUAÇÃO CFO BGPM048/2016	- Tropa Montada – PMESP

[...]

10	TIRO POLICIAL APLICADO AO CDC	20 h/a	Cap QOCPM IGOR DALVI MOROTTI, RG 23.181-2 / NF 3037762	ESPECIALIZAÇÃO Urgência e Emergência Pré Hospitalar BGPM 023/2022	- Curso de controle de Distúrbios Cíveis 2017 BGPM 025/2020.
			Cap QOCPM MATHEUS AUGUSTO SCARDUA MARTINS, RG 23.199-5 /NF 3595803	ESPECIALIZAÇÃO Urgência e Emergência Pré Hospitalar BGPM 051/2021	- III Curso de Operações de Choque (PMRO) BGPM nº 034/2017.
			3º Sgt QPMP-C RONALDO BATISTA DA SILVA, RG 20.176-5 / NF 2913968	ENSINO MÉDIO	- Curso de Operações de Choque, BGPM029/2014 - Curso de Habilitação de Armeiro, BGPM nº 039/2017. - Curso de controle de Distúrbios Cíveis 2017 BGPM 025/2020.
			Sd QPMP-C DIEGO MARTINS TORNERI, RG 22.982-6 / NF 3500330	GRADUAÇÃO TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA BGPM nº 049/2020	- Curso de controle de Distúrbios Cíveis 2017 BGPM 025/2020.

2.2 CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – I COESP/2022

2.2.1 INDICAÇÃO

Conforme CI/PMES/CPOE/BME/SPEAC-CS/Nº123/2022, datada de 14 de junho de 2022, encaminhada pelo Comando do Batalhão de Missões Especiais - BME da PMES (E-DOCS 2022-WFZTXZ), **faço a indicação** dos militares no Curso de Operações Especiais – I COESP/2022:

a) PMES - INDICADOS:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM LEIDERVAN ALVES DA SILVA	19.808-4	2758458	1º CPOR
02	Cap QOCPM ROGÉRIO DA COSTA SCHENEROCKE	20.600-1	2981688	2ª CIA IND
03	SubTen QPMP-C LUIZ RENATO DIAS DA NEIVA	16.179-2	857534	9º BPM
04	2º Sgt QPMP-C FILIPE LUIS SCHMITH MORENO RAMOS	19.785-1	2758350	3º BPM
05	3º Sgt QPMP-C BRENO THOMAZ DA SILVA	20.671-0	3084159	BME
06	3º Sgt QPMP-C ANDREGLEYSON PINHA BETINI	19.747-9	2757354	BME
07	Cb QPMP-C RONER RANHOLLI DE SOUZA	21.172-2	3087158	3º BPM
08	Cb QPMP-C WILSON CALABREZ JUNIOR	21.296-6	3087824	13ª CIA IND
09	Cb QPMP-C LEANDRO PEIXOTO SAIBERT	21.386-5	3258726	BME
10	Cb QPMP-C MARCOS VINICIUS ANTUNES FERRAZ	21.453-5	3253694	13ª Cia Ind
11	Cb QPMP-C WALLEMBERG DA SILVA SOUZA	21.565-5	3254640	12ª CIA IND
12	Cb QPMP-C RENALT RODRIGUES GONÇALVES	21.603-1	3255433	10º BPM
13	Cb QPMP-C JOSÉ CARLOS MOREIRA ARAUJO JUNIOR	21.801-8	3256545	BME
14	Cb QPMP-C MARCOS FILIPE ANDRADE COTA	21.982-0	3266419	BME
15	Cb QPMP-C GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA	22.054-3	3176509	BME
16	Cb QPMP-C THIAGO DE ALMEIDA SILVA	22.286-4	3502201	BME
17	Cb QPMP-C FABRÍCIO JOSÉ BALISTA	22.353-4	3500381	BME
18	Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE MACHADO FRASSON	22.432-8	2939282	BME
19	Cb QPMP-C LEONAM REZENDE VALLI	22.575-8	3508153	4º BPM
20	Sd QPMP-C LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM	23.840-5	3592693	1º BPM
21	Sd QPMP-C RODRIGO ROSETTI CHISTÉ FILHO	23.917-1	3595692	BME
22	Sd QPMP-C RAFAEL FERRA VILAS BOAS	24.160-5	3592740	1º BPM

23	Sd QPMP-C BRUNO ZAMPROGNO COCHETO	24.448-5	3661733	BME
24	Sd QPMP-C GABRIEL MARTINS SILVA CONCEIÇÃO	24.501-5	3662756	7º BPM

b) POLÍCIAS MILITARES DE OUTROS ESTADOS, POLÍCIAS CIVIS, POLÍCIA PENAL(SEJUS-ES), POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, EXÉRCITO BRASILEIRO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - INDICADOS:

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	3º Sgt PMAM ADEMIR DE JESUS RODRIGUES	-----	-----	PMAM
02	3º Sgt PMMS ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA	1306436	1525022	PMMS
03	PC JULIO CESAR PEREIRA	1043323	2429497	PC ES
04	PC RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA	4606042	3773	PC PA
05	PRF HAMILTON OLIVEIRA SOUSA	15118236	1880180	PRF ES
06	PP AÉCIO ALVES DE MELO	2095297	3178587	SEJUS
07	PP HARRISON DOS SANTOS NUNES	3146266	3211657	SEJUS
08	PP JAIRO LUIZ GONZAGA JUNIOR	2344733	3177300	SEJUS

2.2.2 RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF

Conforme ATA 02/2022 – CPATAF, datada de 10 de junho de 2022 e disponível no registro E-DOCS 2022-XCZVPZ, **publico** o resultado do Teste de Avaliação Física – TAF, aplicado aos candidatos ao **Curso de Operações Especiais – I COESP/2022**.

RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF

a) Considerados APTOS:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM LEIDERVAN ALVES DA SILVA	19.808-4	2758458	1º CPOR
02	Cap QOCPM MARCOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	18.306-0	876814	BME
03	Cap QOCPM ROGÉRIO DA COSTA SCHENEROCKE	20.600-1	2981688	2ª Cia Ind
04	Cap QOCPM VINICIUS MUZI RIOS	19.866-1	2757940	DE
05	SubTen QPMP-C LUIZ RENATO DIAS DA NEIVA	16.179-2	857534	9º BPM
06	2º Sgt QPMP-C FILIPE LUIS SCHMITH MORENORAMOS	19.785-1	2758350	3º BPM
07	3º Sgt QPMP-C BRENO THOMAZ DA SILVA	20.671-0	3084159	BME
08	3º Sgt QPMP-C ANDREGLEYSON PINHA BETINI	19.747-9	2757354	BME
09	Cb QPMP-C RONER RANHOLLI DE SOUZA	21.172-2	3087158	3º BPM
10	Cb QPMP-C WILSON CALABREZ JUNIOR	21.296-6	3087824	13ª Cia Ind
11	Cb QPMP-C LEANDRO PEIXOTO SAIBERT	21.386-5	3258726	BME
12	Cb QPMP-C MARCOS VINICIUS ANTUNES FERRAZ	21.453-5	3253694	13ª Cia Ind
13	Cb QPMP-C WALLEMBERG DA SILVA SOUZA	21.565-5	3254640	12ª Cia Ind
14	Cb QPMP-C RENALT RODRIGUES GONÇALVES	21.603-1	3255433	10º BPM
15	Cb QPMP-C JOSÉ CARLOS MOREIRA ARAUJO JUNIOR	21.801-8	3256545	BME
16	Cb QPMP-C MARCOS FILIPE ANDRADE COTA	21.982-0	3266419	BME
17	Cb QPMP-C GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA	22.054-3	3176509	BME
18	Cb QPMP-C THIAGO DE ALMEIDA SILVA	22.286-4	3502201	BME
19	Cb QPMP-C FABRÍCIO JOSÉ BALISTA	22.353-4	3500381	BME
20	Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE MACHADO FRASSON	22.432-8	2939282	BME
21	Cb QPMP-C LEONAM REZENDE VALLI	22.575-8	3508153	4º BPM
22	Sd QPMP-C LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM	23.840-5	3592693	1º BPM
23	Sd QPMP-C RODRIGO ROSETTI CHISTÉ FILHO	23.917-1	3595692	BME
24	Sd QPMP-C RAFAEL FERRA VILAS BOAS	24.160-5	3592740	1º BPM
25	Sd QPMP-C BRUNO ZAMPROGNO COCHETO	24.448-5	3661733	BME
26	Sd QPMP-C GABRIEL MARTINS SILVA CONCEIÇÃO	24.501-5	3662756	7º BPM
27	3º Sgt PMAM ADEMIR DE JESUS RODRIGUES	-----	-----	PMAM
28	3º Sgt PMMS ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA	1306436	1525022	PMMS

29	PC JULIO CESAR PEREIRA	1043323	2429497	PC ES
30	PC RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA	4606042	3773	PC PA
31	PRF HAMILTON OLIVEIRA SOUSA	15118236	1880180	PRF ES
32	AÉCIO ALVES DE MELO	2095297	3178587	SEJUS
33	HARRISON DOS SANTOS NUNES	3146266	3211657	SEJUS
34	JAIRO LUIZ GONZAGA JUNIOR	2344733	3177300	SEJUS

b) Considerados INAPTOS

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME	MOTIVO
01	Cb QPMP-C KLEYTON CRISTO COUTINHO	22.435-2	3501892	BME	NÃO COMPLETOU OS 10 KM
02	Cb QPMP-C JACKSON WILLIAN SOARES DE SOUZA	21.739-9	3255492	9º BPM	ZEROU OS 10 KM
03	Sd QPMP-C GLAUCIO CAMACHO BARRETO LIMA	23.771-3	3591417	APM	NÃO COMPLETOU ANATAÇÃO

c) NÃO REALIZOU O TAF:**Por terem FALTADO**

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME/ INSTITUIÇÃO	DATA DA FALTA
01	3º Sgt QPMP-C RONALDO BATISTA DA SILVA	20.176-5	2913968	BME	08/06/2022
02	MARCIA CRISTINA SERRI	1381088	3695859	SEJUS	06,07 e 08/06/2022
03	VINICIUS NOGUEIRA DO NASCIMENTO	1992194	3178633	SEJUS	06,07 e 08/06/2022

d) INAPTOS no THE

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	OME
02	Cap QOCPM MARCOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	18.306-0	876814	BME
04	Cap QOCPM VINICIUS MUZI RIOS	19.866-1	2757940	DE

Os militares não obtiveram êxito no Teste de Habilidades Específicas – THE, aplicados nos dias 09,10 e 11 de junho como etapa do processo seletivo (E-DOCS 2022-ZKFP7P).

2.3 CURSO DE DIREÇÃO POLICIAL PREVENTIVA – VIATURAS COM TRAÇÃO 4X4**2.3.1 CONCLUSÃO**

Nos termos do Processo E-DOCS 2022-G0538, **publico a conclusão** dos Oficiais relacionados no Curso Direção Policial Preventiva – Viaturas com Tração 4x4 - Turma III/2022, promovido pela PMESP, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022:

CONCLUDENTES:

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM FREDERICO SPINELLI ESCOVEDO	20.358-4	2680343	BPMA
02	Cap QOCPM FERNANDO HABIB SAMPAIO	20.044-5	2915448	DAF

2.4 CURSO DE CAPACITAÇÃO SIARHES (SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO ES) – 2022 (12ª TURMA)**2.4.1 CONCLUSÃO**

Conforme CI/PMES/DRH/SRH-2 Nº142/2022, datada de 01 de junho de 2022, encaminhada pela Diretoria de Recursos Humanos da PMES (E-DOCS 2022-1R4ZXD), **faço a conclusão** dos militares no Curso de Capacitação SIARHES - 2022, realizado na APM/ES, município de Cariacica ES, com carga horária de 07h/a:

CONCLUDENTES:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM SOLANO HOLZ	19.702-9	2673193	CORREGEDORIA
02	Cap QOCPM GEORGILENE GLORETE WINDLER	21.334-2	3226581	7º BPM
03	2º Ten QOA PM MAURO FRANCISCO SANTANA	17.277-8	867424	6º BPM
04	Sub Ten QPMP-C ANTONIO MARCOS PAQUINI FARIAS	17.999-3	873930	5º CPOR
05	Sub Ten QPMP-C MOISES DE PAULA DA SILVA	16.638-7	861768	15ª CIA IND
06	3º Sgt QPMP-C WANDERSON GOMES ROGIN	21.270-2	3087700	18ª CIA IND

07	3º Sgt QPMP-C DANILO BENDIA LAURINDO	20.728-8	3084507	14º BPM
08	Cb QPMP-C EVELYN COUTO TRISTÃO	21.532-9	3253848	BPMA
09	Cb QPMP-C WEVERSON RODRIGUES DE SOUZA	22.615-0	3504727	14ª CIA IND
10	Cb QPMP-C RAFAEL BARBOSA COUTINHO	22.759-9	3502040	14º BPM
11	Cb QPMP-C FAGNER VINICIUS LUCHT	22.196-5	3500390	13ª CIA IND
12	Cb QPMP-C KELLY LOOSE PROESCHOLDT	21.701-1	3257410	BPTRAN
13	Cb QPMP-C NATASHA GOES DORNELES SCHAUKOSKI	22.270-8	3500578	EMG
14	Cb QPMP-C MARCOS VINICIUS SANTOS	22.495-6	3501299	18ª CIA IND
15	Sd QPMP-C FABRICIO BATISTA FARIAS	23.164-2	3508412	DRH
16	Sd QPMP-C JULIANA LIMA FARIAS	23.449-8	3588459	1º BPM
17	Sd QPMP-C RAMON CEZINI RIBEIRO	22.877-3	3499979	14º BPM
18	Sd QPMP-C SHERLIMI ABREU DUARTE LUCIANO	24.912-6	3660893	15ª CIA IND
19	Sd QPMP-C JULIANA ROCHA MOULAZ	23.322-5	3595099	DF
20	Sd QPMP-C DIERISON SILVA DOS SANTOS	24.361-6	3665542	18ª CIA IND
21	Sd QPMP-C LORENA SILVA SCHNEIDER	24.985-1	3661598	18ª CIA IND
22	Sd QPMP-C CASSIO MEDEIROS BUBACH	24.739-5	2932652	6º BPM
23	Sd QPMP-C JULIANO KAPISKI ZACHE	25.183-5	3667626	6º BPM
24	Sd QPMP-C ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	24.255-5	3187381	9º BPM
25	Sd QPMP-C RAFAELA PATRICIA MIRANDA DO CARMO	24.343-8	3668266	1º BPM
26	Sd QPMP-C MAGNO DE OLIVEIRA COUTO	24.135-4	3587576	14ª CIA IND

NÃO CONCLUDENTES: 12ª TURMA - 27/05/2022:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM ELIANDRO CLAUDINO DE JESUS	19.421-6	883259	CEPE
06	3º Sgt QPMP-C ROSIANE RAMOS DE SOUZA	20.177-8	2912368	10º BPM
10	Cb QPMP-C LETÍCIA SPANHOL PEREIRA PIRES	20.111-5	2913151	1º BPM
16	Cb QPMP-C WILLIAM DA SILVA FONSECA	23.037-9	3503011	15ª CIA IND

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**3.1.1 DISPENSA RECOMPENSA**

Conforme art. 63 da Lei complementar 962 de 30.12.2020 que prevê 02 dois dias de dispensa recompensa por mérito disciplinar ao militar estadual que permanecer no Conceito disciplinar A (CD-A), concedo ao **TEN CEL QOCPM PABLO COUTO FERREIRA**, RG 16.532-1/NF 860776 a referida dispensa nos dias 01/07/2022 e 04/07/2022, conforme E-docs nº 2022-557Q63

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**4.1.1 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0091/2022**

AUTORIDADE COMPETENTE: CEL QOCPM ALESSANDRO MARIN, RG 15.872-4/ NF 855150.

PROPONENTE: AL OF PM MYLENA ALTOÉ DO ESPÍRITO SANTO, NF 4151330.

Preenchidas todas as exigências da Transação Administrativa Disciplinar com o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente no Termo de Ajuste de Conduta nº 0091/2022, publicado no BGPM nº 020 de 20/05/2022, sendo prestada 01 (uma) Escala de Serviço Extraordinária de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como LEVE, conforme consignado no Relatório da Divisão Acadêmica da APM/ES de 12/06/2022.

ISTO POSTO, ESTE DIRETOR RESOLVE:

- 1. DECLARAR** extinta a Pretensão Punitiva Administrativa Disciplinar devido ao cumprimento das obrigações avençadas no TAC nº 0091/2022, a contar de 12/06/2022;
- 2. PUBLICAR** a presente decisão em Aditamento da Diretoria de Educação;
- 3. DETERMINAR** à APM/ES a inserção dos dados da presente Transação Administrativa Disciplinar no SIARHES e no SICOR, bem como o

arquivamento da cópia dos autos na SPAJM daquela Unidade para futuras consultas.

Diretoria de Educação da PMES em Vitória-ES, 20 de junho de 2022.

4.1.2 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0092/2022

AUTORIDADE COMPETENTE: CEL QOCPM ALESSANDRO MARIN, RG 15.872-4/ NF 855150.

PROPONENTE: AL OF PM FERNANDA ERVATI, NF 4151216.

Preenchidas todas as exigências da Transação Administrativa Disciplinar com o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente no Termo de Ajuste de Conduta nº 0092/2022, publicado no BGPM nº 020 de 20/05/2022, sendo prestada 01 (uma) Escala de Serviço Extraordinária de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como LEVE, conforme consignado no Relatório da Divisão Acadêmica da APM/ES de 12/06/2022.

ISTO POSTO, ESTE DIRETOR RESOLVE:

1. **DECLARAR** extinta a Pretensão Punitiva Administrativa Disciplinar devido ao cumprimento das obrigações avençadas no TAC nº 0092/2022, a contar de 12/06/2022;
2. **PUBLICAR** a presente decisão em Aditamento da Diretoria de Educação;
3. **DETERMINAR** à APM/ES a inserção dos dados da presente Transação Administrativa Disciplinar no SIARHES e no SICOR, bem como o arquivamento da cópia dos autos na SPAJM daquela Unidade para futuras consultas.

Diretoria de Educação da PMES em Vitória-ES, 20 de junho de 2022.

4.1.3 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0093/2022

AUTORIDADE COMPETENTE: CEL QOCPM ALESSANDRO MARIN, RG 15.872-4/ NF 855150.

PROPONENTE: AL SD PM LEONARDO BARROS LINARD, NF 4517580.

Preenchidas todas as exigências da Transação Administrativa Disciplinar com o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente no Termo de Ajuste de Conduta nº 0093/2022, publicado no BGPM nº 020 de 20/05/2022, sendo prestada 01 (uma) Escala de Serviço Extraordinária de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como LEVE, conforme consignado no Relatório da Divisão Acadêmica da APM/ES de 29/05/2022.

ISTO POSTO, ESTE DIRETOR RESOLVE:

1. **DECLARAR** extinta a Pretensão Punitiva Administrativa Disciplinar devido ao cumprimento das obrigações avençadas no TAC nº 0093/2022, a contar de 29/05/2022;
2. **PUBLICAR** a presente decisão em Aditamento da Diretoria de Educação;
3. **DETERMINAR** à APM/ES a inserção dos dados da presente Transação Administrativa Disciplinar no SIARHES e no SICOR, bem como o arquivamento da cópia dos autos na SPAJM daquela Unidade para futuras consultas.

Diretoria de Educação da PMES em Vitória-ES, 20 de junho de 2022.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 LISTA TELEFÔNICA

Diretoria de Educação (DE)	
DIRETOR	3636-8766
DIRETOR ADJUNTO	3636-8679
DIVISÃO PEDAGÓGICA	3636-8804
DIVISÃO DE ENSINO	3636-8678
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO	3636-8680

DIVISÃO DE PESQUISA E EAD	3636-8798
SUBSEÇÃO DE CONTROLE INTERNO/SECRETARIA	3636-8675

**ALESSANDRO MARIN – CEL QOCPM
DIRETOR DE EDUCAÇÃO**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E
POLICIA COMUNITÁRIA**

SEM MATÉRIA ENVIADA

ADITAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1.1 PARA FINS DE CONTINUAR A SERVIR AUTOMATICAMENTE SEM COMPROMISSO DE TEMPO (CSASCT)

Sub Ten QPMP-C RICARDO ANTONIO DE FREITAS, RG 17.888-1/NF 873187, BPMA, a contar de 26.05.2022; **EVANILDO VARGAS**, RG 17.960-8/NF 873576, 2º BPM, a contar de 08.06.2022; **1º Sgt QPMP-C RENATO MARTINS CONCEIÇÃO**, RG 19.686-3/NF 2673096, 4º BPM, a contar de 21.05.2022; **SAVIO MARCIUS KLIPPEL RODRIGUES**, RG 18.089-4/NF 874714, 14ª CIA IND, a contar de 30.05.2022; **2º Sgt QPMP-C VANUSA DICBERNER RAMALHO**, RG 19.709-6/NF 2673304, 10º BPM, a contar de 01.06.2022; **REGINALDO LUIZ BRAGA**, RG 19.684-7/NF 2672960, 3º BPM, a contar de 06.06.2022; **GERALDO JOSE COSTA BATALHA**, RG 17.775-3/NF 872134, 9ª CIA IND, a contar de 09.06.2022; **3º Sgt QPMP-C SANDRO BRAGA DA SILVA**, RG 18.644-2/NF 880090, 2ª CIA IND, a contar de 25.05.2022; **ALESSANDRO FERRAZ**, RG 18.095-9/NF 874775, 8º BPM, a contar de 20.05.2022; **MARLON HAMMER BERGER**, RG 20.437-8/NF 2968061, 8º BPM, a contar de 30.05.2022; **PAULO ROBERTO VICENTE**, RG 20.454-8/NF 2969505, 13ª CIA IND, a contar de 03.06.2022; **JAIME RODRIGUES**, RG 17.967-5/NF 873631, 11º BPM, a contar de 03.06.2022; **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG 16.576-3/NF 861185, 12º BPM, a contar de 09.06.2022; **ROBSON COSTA TOLEDO**, RG 18.641-8/NF 880064, 7º BPM, a contar de 09.06.2022; **GUILHERME ANTUNES DA SILVA**, RG 17.777-5/NF 872158, CA-AJG, a contar de 09.06.2022; **3º Sgt BM RAQUEL MOULIN DARDENGO**, NF 2981556, CBMES, a contar de 27.05.2022; **GENILTON PEREIRA VAILLANT LOPES DE SA**, NF 2679884, CBMES, a contar de 30.05.2022; **FELIPE DE PAULA MARINHO**, NF 2980746, CBMES, a contar de 25.05.2022; **ANDRE PORTO**, NF 2980860, CBMES, a contar de 08.06.2022; **JULIANA DA CRUZ BORGES SCHENEROCKE**, NF 2986060, CBMES, a contar de 10.06.2022; **Cb QPMP-C NATALIA PIMENTEL COUTO**, RG 20.447-5/NF 2969360, 14ª CIA IND, a contar de 27.04.2022; **POLIANA IZAURA XAVIER DA SILVA**, RG 19.677-4/NF 2672880, CA-AJG, a contar de 26.05.2022; **BRUNO DE SENNA FIRME**, RG 20.287-1/NF 2968479, 8ª CIA IND, a contar de 15.06.2022; **LEONARDO DA CONCEIÇÃO CARNEIRO**, RG 19.629-4/NF 2672596, 3º CPOR, a contar de

09.06.2022; ELIZIO FERNANDO DO NASCIMENTO, RG 20.333-9/NF 2967367, 1º BPM, a contar de 07.06.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

3.1.2 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR (RSM)

3º Sgt QPMP-C RENATA CRISTINA SOARES GOMES, RG 20.471-8/NF 2514242, 14ª CIA IND, a contar de 30.05.2022; **Sd QPMP-C** ALAN FERNANDES FREITAS, RG 24.286-5/NF 3252221, CA-AJG, a contar de 26.05.2022; MARCELO RAMOS ARAUJO, RG 24.784-0/NF 3663450, 14ª CIA IND, a contar de 26.05.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES.

3.1.3 PARA FINS DE RETORNO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO ATIVO

Cap RR BM WESLEI DE OLIVEIRA SOUZA, NF 878433, a contar de 08.06.2022; **1º Ten RR PM** MARCELO OLIVEIRA NUNES, RG 14.540-1/NF 845362, a contar de 09.06.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

3.1.4 PARA FINS DE PASSAR A SERVIR AUTOMATICAMENTE SEM COMPROMISSO DE TEMPO (PSASCT)

Cb QPMP-C THIAGO RIBEIRO DA SILVA, RG 22.061-6/NF 3380602, 3º BPM, a contar de 06.06.2022; DIEGO DE LIMA RODRIGUES, RG 22.059-4/NF 3379876, 17ª CIA IND, a contar de 09.06.2022; **Cb BM** PABLO BICHI DA SILVA, NF 3371158, CBMES, a contar de 13.05.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

3.1.5 PARA FINS DE PROMOÇÃO

Ten Cel QOC PAULO QUINTINO DE LIMA, RG 16.787-1/NF 863182, BPTRAN, a contar de 02.06.2022; PABLO COUTO FERREIRA, RG 16.532-1/NF 860776, APMES, a contar de 30.05.2022; **Maj QOC** ENONI ERLACHER, RG 18.009-6/NF 874027, DRH, a contar de 10.06.2022; GIVANILDO VIANA COSTA, RG 19.390-2/NF 882917, 19ª CIA IND, a contar de 07.06.2022; **Cap QOM** LUCAS TONINI VIEIRA, RG 25.265-8/NF 4312791, DS, a contar de 14.06.2022; **Cap QOC** LIVIA CAMPOREZ GIUBERTI LOSS, RG 21.960-5/NF 3378250, DEIP, a contar de 08.06.2022; IZAIAS PEREIRA JUNIOR, RG 20.604-4/NF 2722712, DRH, a contar de 08.06.2022; **Cap BM** ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, NF 3136558, CBMES, a contar de 17.05.2022; **1º Ten QOA** PASCACIO LIMA DA SILVA, RG 15.698-5/NF 853700, 2º BPM, a contar de 08.06.2022; **2º Ten QOA** RODNEY BARROS DO NASCIMENTO, RG 18.085-1/NF 874672, 14ª CIA IND, a contar de 25.05.2022; WENDERSON MAÇÃO PEREIRA, RG 17.995-0/NF 873904, 11º BPM, a contar de 26.05.2022; RODRIGO LACERDA DOS SANTOS, RG 17.898-9/NF 873280, DTIC, a contar de 08.06.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

3.1.6 PARA FINS DE ENGAJAMENTO

Sd QPMP-C THIAGO BELARMINO DOS SANTOS, RG 25.465-0/NF 4309740, 7º BPM, a contar de 08.06.2022, **Parecer:** apto para o serviço da PMES.

3.1.7 PARA FINS DE SANIDADE MENTAL

Sd QPMP-C RENATO DE OLIVEIRA SIMÕES, RG 24.020-5, NF 3587410, 7º BPM, **Parecer:** apto para o serviço da PMES.

3.2 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.2.1 FINS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Sr. Matheus Cavalcante Ribeiro – Filho do **Ten Cel QOC BM** JEFERSON LOUREIRO RIBEIRO, NF 900610, do CBMES, conforme E-Docs 2022-PVNCVN.

3.2.2 PARA FINS DE CONTROLE DE ATESTADO DE ORIGEM

Cb QPMP-C ROBSON CORREIA DA SILVA, RG 18.927-1/NF 882371, CPOE, Data do acidente: 30.03.2022;

Sd QPMP-C ANDRE FELIPE DE ASSUNÇÃO, RG 24.748-4/NF 3659623, Data do acidente: 10.05.2016;

Sd QPMP-C DENER GAIBA FERRO ARRUDA, RG 24.263-6/NF 3664686, 6º BPM, Data do acidente: 20.12.2020;

Sd QPMP-C EVANDRO COELHO DO CARMO, RG 25.127-9/NF 3667383, Data do acidente: 30.11.2021;

Sd QPMP-C LUCAS GUEDES GOMES DA SILVA, RG 24.600-3/NF 3662195, 7º BPM, Data do acidente: 09.07.2021;

Sd QPMP-C RAYANNI BISPO DA SILVA, RG 23.068-9/NF 3501469, 6º BPM, Data do acidente: 05.02.2022;

AI Sd PM JANINI OLIVEIRA MAIER, NF 2762099, Data do acidente: 08.02.2022;

AI Sd PM LEONARDO COSTA MERÍSIO, NF 3139271, Data do acidente: 22.02.2022.

3.2.3 PARA FINS DE CONSTATAÇÃO DE ESTADO DE SAÚDE

2º Sgt QPMP-C AYLTON FIRMINO DE OLIVEIRA, RG 14.893-1, NF 847838, lotado na 14ª Cia Ind, Data: 29.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-3X4N6W.

3º Sgt QPMP-C LÚCIO FLAVIO DE SOUZA RAMOS, RG 17.661-7, NF 871063, lotado no 6º BPM, Data: 29.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-3X4N6W.

3º Sgt QPMP-C SIMONE DA SILVA MARÇAL KUSTER, RG 17.056-2, NF 865361, lotado 13ª Cia Ind, Data: 29.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-3X4N6W.

Cb QPMP-C MARCUS VINÍCIUS PORTUGAL MARTÍLIO, RG 20.134-4 / NF 2914964, 4ºBPM, Data: 27.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-238DSN.

Cb BM WENDEL AGUIAR CARLINI, NF 2982366, CBMES, Data: 29.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-3X4N6W.

3.2.4 PARA FINS DE EXAME DE SANIDADE MENTAL

Cb QPMP-C MARCUS VINÍCIUS PORTUGAL MARTÍLIO, RG 20.134-4 / NF 2914964, 4ºBPM, Data: 27.06.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-77D2PF.

3.3 DISPENSAS MÉDICAS

POSTO / GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	OME	DATA INICIAL	DATA FINAL
3.3.1 DISPENSA DE INSTRUÇÃO FÍSICA						
1º Sgt QPMP-C	ROGERIO ALVES DE SOUZA	18375-3	877466	CA/AJ. GERAL	01.06.2022	01.08.2022
3.3.2 DISPENSA SERVIÇO NOTURNO						
Cb QPMP-C	SILAS LIMA FERREIRA	15715-9	853863	4º BPM	02.06.2022	02.12.2022
3.3.3 LICENÇA MÉDICA BAIXA HOSPITALAR / ALTA HOSPITALAR						
Cb QPMP-C	MARCELO SOARES ROGERIO	18906-9	882176	8º BPM	17.05.2022	21.05.2022
2º Sgt QPMP-C	LUIS ADEIR DELAZARO	16222-5	857935	BPMA	28.05.2022	03.06.2022
3º Sgt QPMP-C	WALTER FERREIRA JUNIOR	16583-6	861239	6º BPM	09.06.2022	10.06.2022
3.3.4 LICENÇA MÉDICA CONVALESCENÇA EM RESIDÊNCIA						
Cap QOC	ARLECIO MARTINS BORGES	19969-2	2913437	BPTTran	02.06.2022	04.06.2022
Cap QOC	ARLECIO MARTINS BORGES	19969-2	2913437	BPTTran	06.06.2022	10.06.2022
Cap QOC	DELCELENE HERMINIA DELBONI GALLO VIEIRA	19418-6	533923	1º BPM	13.06.2022	15.06.2022
Cap QOC	LORENZO NOVELLI DE SOUZA	21335-0	3226441	4º BPM	14.06.2022	16.06.2022
Cap QOC	PRISCILLA RAGAZZI DE CASTRO	19460-7	883648	14º BPM	08.06.2022	13.06.2022
Cb QBMP-0	WAGNER ALVES	-	3038254	CBMES	06.06.2022	12.06.2022
Cb QPMP-C	AMOS DE ALMEIDA	21367-9	3253635	6º BPM	13.06.2022	19.06.2022
Cb QPMP-C	ARILSON DA SILVA SANTOS	18734-1	880477	1º BPM	08.06.2022	12.06.2022
Cb QPMP-C	BERNARDO MACHADO BELISARIO DA SILVA	22076-4	3378632	1º BPM	12.06.2022	12.06.2022
Cb QPMP-C	BRUNO SIMOES VIEIRA	21857-3	3254160	7º BPM	13.06.2022	18.06.2022
Cb QPMP-C	DAVID HONORIO VIANA NUNES	20733-4	3082920	14º BPM	11.06.2022	16.06.2022
Cb QPMP-C	DYLLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	22391-7	3503810	4º BPM	13.06.2022	27.06.2022

Cb QPMP-C	EDERSON LOPES DOS SANTOS	20771-7	3084809	7º BPM	13.06.2022	15.06.2022
Cb QPMP-C	EDIVALDO SILVA COIMBRA	21330-5	3089681	10º BPM	04.06.2022	04.06.2022
Cb QPMP-C	FILIPE MENEGARDO NUNES	22219-8	3377636	7º BPM	13.06.2022	13.06.2022
Cb QPMP-C	FILIPE MENEGARDO NUNES	22219-8	3377636	7º BPM	14.06.2022	15.06.2022
Cb QPMP-C	FLAVIO RODRIGO CAMPOS LIMA	22218-5	3508757	14ª CIA IND.	12.06.2022	15.06.2022
Cb QPMP-C	GIOVANI LYRIO	21538-8	3258637	13º BPM	10.06.2022	12.06.2022
Cb QPMP-C	JACINTHO FORNAZELE LYRIO	18450-4	878215	6º BPM	10.06.2022	10.06.2022
Cb QPMP-C	JACINTHO FORNAZELE LYRIO	18450-4	878215	6º BPM	13.06.2022	15.06.2022
Cb QPMP-C	KLEYTON COUTINHO CRISTO	22435-2	3501892	BME	08.06.2022	22.06.2022
Cb QPMP-C	LEANDRO ALVES BARRETO	20102-6	2912961	4º BPM	12.06.2022	12.06.2022
Cb QPMP-C	LUCAS ALMEIDA SUPELETE	21714-3	3256332	9ª CIA IND.	09.06.2022	09.06.2022
Cb QPMP-C	MARLLON RODRIGO DE ALMEIDA	21502-7	3258220	8º BPM	18.05.2022	18.05.2022
Cb QPMP-C	PAULO DANIEL GARCIA BARBOSA	19831-9	2757990	10º BPM	07.06.2022	08.06.2022
Cb QPMP-C	PETHERSON PAULO GAMA	22032-2	3380416	RPMont	12.06.2022	25.06.2022
Cb QPMP-C	RAFAEL JACINTO AMARAL CURTY	22089-6	3380440	4º BPM	14.06.2022	14.06.2022
Cb QPMP-C	RAYANE LOPES EUZEBIO DE OLIVEIRA	22784-5	3505286	1º BPM	09.06.2022	13.06.2022
Cb QPMP-C	SIDNEI LIZARDO DA SILVA	18324-9	876978	8º BPM	01.06.2022	03.06.2022
Cb QPMP-C	SYLVIO GOMES DA SILVA	21891-3	3257088	10ª CIA IND.	01.06.2022	04.06.2022
Cb QPMP-C	TAIANE LOPES BERNARDO	22245-7	3500772	CEPE	13.06.2022	14.06.2022
Cb QPMP-C	TIAGO NEIVA MARTINS	20208-1	2914379	17ª CIA IND.	14.06.2022	20.06.2022
Cb QPMP-C	VINICIUS CAON TOMAZ DE OLIVEIRA	21661-9	3255352	8º BPM	09.06.2022	11.06.2022
Cb QPMP-C	WAGNER BARCELLOS BARBOSA	20222-7	1543490	4º BPM	13.06.2022	16.06.2022
Cb QPMP-C	WESLLEY PEDRONI DE SOUZA	23208-8	3507300	9º BPM	08.06.2022	21.06.2022
Maj QOC	LAYSA FERNANDA GADIOLI	17237-9	867035	DS	13.06.2022	15.06.2022
Maj QOE	CLOVES MARVILA ALVES	16355-8	859166	DS	09.06.2022	09.06.2022
Sd QPMP-C	AUGUSTO CESAR COSTA ZUCOLOTTI	24790-5	3659895	4º BPM	10.06.2022	11.06.2022
Sd QPMP-C	DOUGLAS FERNANDES	23078-6	3498719	6º BPM	08.06.2022	22.06.2022
Sd QPMP-C	EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	25114-7	3666425	17ª CIA IND.	11.06.2022	14.06.2022
Sd QPMP-C	EDUARDO MARQUES AFONSO	24767-0	3666450	RPMont	10.06.2022	16.06.2022
Sd QPMP-C	ICARO SOUZA ROCHA	24859-6	3665240	RPMont	10.06.2022	12.06.2022
Sd QPMP-C	ISAC COSTA SILVA LOPES	24823-5	3665283	RPMont	10.06.2022	12.06.2022
Sd QPMP-C	JOABE ANDRE DIAS TONOLI	25207-0	3666247	16ª CIA IND.	12.06.2022	12.06.2022
Sd QPMP-C	JOSIANE CORADI LEPPAUS	23546-5	3589544	17ª CIA IND.	11.06.2022	13.06.2022
Sd QPMP-C	LEANDRO COUTINHO CARDOSO	-	4310837	2ª CIA IND.	05.06.2022	09.06.2022
Sd QPMP-C	LEONARDO ZANETTI GAMA	24837-5	2909650	CA/AJ. GERAL	08.06.2022	09.06.2022
Sd QPMP-C	LUCAS BELMONT VIANA	24188-5	3589803	1º BPM	11.06.2022	13.06.2022
Sd QPMP-C	MARLON FERREIRA MAGRI	24065-5	3138070	7º BPM	13.06.2022	14.06.2022
Sd QPMP-C	MARLON RODRIGUES VIEIRA PEREIRA	22769-6	3505863	1º CPOR	12.06.2022	15.06.2022
Sd QPMP-C	MIRNA RONCETE BIANCHI	24246-6	3270521	4º BPM	13.06.2022	14.06.2022
Sd QPMP-C	NICOLAS GONCALVES DE OLIVEIRA	25521-5	4311256	8ª CIA IND.	17.12.2021	18.12.2021

Sd QPMP-C	NICOLAS GONCALVES DE OLIVEIRA	25521-5	4311256	8ª CIA IND.	19.12.2021	26.12.2021
Sd QPMP-C	ONIR RUAN MATOS PEREIRA	25142-2	3668878	6º BPM	11.06.2022	13.06.2022
Sd QPMP-C	SWEDEN DE SOUZA VARGAS	23128-6	3501566	9º BPM	09.06.2022	23.06.2022
Sd QPMP-C	THIAGO DAS NEVES ALMEIDA	23420-5	3594823	9ª CIA IND.	08.06.2022	09.06.2022
SubTen QPMP-C	ADRIANA FAGUNDES	15504-0	852032	CA/AJ. GERAL	07.06.2022	07.06.2022
SubTen QPMP-C	ADRIANA FAGUNDES	15504-0	852032	CA/AJ. GERAL	09.06.2022	09.06.2022
SubTen QPMP-C	EMANUEL JOSE SILVEIRA DE MOURA	17253-0	867199	CPOE	06.06.2022	07.06.2022
SubTen QPMP-S	ROSANGELA SOARES RODRIGUES PEREIRA	16442-2	859981	DS	14.06.2022	14.06.2022
1º Sgt QPMP-C	CLERES GOMES DA SILVA	18765-1	880787	6º BPM	24.05.2022	25.05.2022
1º Sgt QPMP-S	FRANKLIN ALAN FREITAS DOS SANTOS	17722-2	871634	DS	14.06.2022	14.06.2022
2º Sgt QBMP-0	ANDERSON MATTOS SIMOES	19011-3	903581	CBMES	14.06.2022	15.06.2022
2º Sgt QPMP-C	DANIELLE MOURA DA SILVA TRABACH	19536-0	2671999	1º CPOR	13.06.2022	13.06.2022
2º Sgt QPMP-C	EVANDRO FERREIRA LEITE	19563-8	2672219	CA/AJ. GERAL	13.06.2022	17.06.2022
2º Sgt QPMP-C	HELTON DE OLIVEIRA	15774-4	854387	BPMA	11.06.2022	14.06.2022
2º Sgt QPMP-C	LUIS ADEIR DELAZARO	16222-5	857935	BPMA	24.05.2022	27.05.2022
2º Sgt QPMP-C	LUIS ADEIR DELAZARO	16222-5	857935	BPMA	04.06.2022	11.06.2022
2º Sgt QPMP-C	PAULO CESAR ALVARENGA	16185-7	857595	1º BPM	10.06.2022	13.06.2022
2º Sgt QPMP-C	RENATO MENDONCA PAES DE ALBUQUERQUE	18083-5	874659	1º CPOR	08.06.2022	09.06.2022
2º Sgt QPMP-S	ANA CRISTINA GONCALVES FELIX	17491-6	869445	DS	14.06.2022	14.06.2022
2º Sgt QPMP-S	MARILZA FAIRICH OLIVEIRA	17735-4	871750	DS	13.06.2022	15.06.2022
2º Ten QOA	ALESSANDRO RIBEIRO BRANDAO	16658-1	861963	3º CPOR	09.06.2022	10.06.2022
3º Sgt QBMP-0	FERNANDO GOMES BISSOLI	-	2878038	CBMES	13.06.2022	17.06.2022
3º Sgt QPMP-C	ELIANAI BARCELOS	17631-5	870769	5º BPM	12.06.2022	14.06.2022
3º Sgt QPMP-C	ELIZABETH NASCIMENTO	17108-9	865865	12ª CIA IND.	10.06.2022	19.06.2022
3º Sgt QPMP-C	ELIZEU PEIXOTO DA SILVA	17958-6	873552	8ª CIA IND.	13.06.2022	20.06.2022
3º Sgt QPMP-C	FERNANDO FIRME COELHO	17836-9	872729	BPMA	10.06.2022	14.06.2022
3º Sgt QPMP-C	GISELE RANGEL BRIOSCHI	20060-7	2664933	CA/AJ. GERAL	13.06.2022	19.06.2022
3º Sgt QPMP-C	GLAUCIMERE PATERO COELHO	19595-6	2604388	APMES	06.06.2022	12.06.2022
3º Sgt QPMP-C	LUCIANO DA ROCHA MOREIRA	18627-2	879931	BPTTran	29.01.2022	31.01.2022
3º Sgt QPMP-C	MARCIO DE OLIVEIRA COUTO	20427-0	2968991	14ª CIA IND.	14.06.2022	27.06.2022
3º Sgt QPMP-C	NILTON BERTI	16566-6	861082	8º BPM	08.06.2022	12.06.2022
3.3.5 LICENÇA MÉDICA INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO MILITAR						
Cb QPMP-C	GIOMAR GONCALVES CORDEIRO	20869-1	3082440	2ª CIA IND.	20.05.2022	20.09.2022
Cb QPMP-C	CARLOS MEIRELES DO NASCIMENTO	19523-9	2671859	7º BPM	14.06.2022	26.06.2022
Cb QPMP-C	MARCELO SOARES ROGERIO	18906-9	882176	8º BPM	22.05.2022	22.07.2022
Cb QPMP-C	MARCOS ROBERTO LIRIO GALDINO	18750-3	880635	4º BPM	03.06.2022	03.07.2022
Cb QPMP-C	PAULO SERGIO DA SILVA CARVALHO	21095-5	3088995	3º CPOR	14.06.2022	28.08.2022
Cb QPMP-C	RANDRYK CARDOSO DUARTE	22103-5	3380530	6º BPM	18.02.2022	19.06.2022
Cb QPMP-C	WAGNER REUTER BARROS MOTA	22201-5	3503682	19ª CIA IND.	31.05.2022	03.07.2022

Sd QBMP-0	PATRICIA GONCALVES RIDOLF	-	4151402	CBMES	26.05.2022	26.06.2022
Sd QPMP-C	CARLOS TRINDADE RODRIGUES EDUARDO	23297-5	3590291	14º BPM	30.05.2022	18.06.2022
Sd QPMP-C	FELIPE VERGNA DE SOUZA	24565-1	3660125	12ª CIA IND.	04.06.2022	01.08.2022
Sd QPMP-C	GILDO JOSE ZAMBI JUNIOR	25000-0	3663809	13ª CIA IND.	20.05.2022	24.06.2022
Sd QPMP-C	ISABELLA RIBEIRO RAFAEL	24132-5	3588971	RPMont	18.05.2022	14.06.2022
Sd QPMP-C	JEAN DIAS CASTEGLIONE	-	3711056	9ª CIA IND.	09.05.2022	03.06.2022
Sd QPMP-C	JOAO CARLOS MARTINS TEODORO NASCIMENTO	25123-6	3666573	1º BPM	14.06.2022	21.11.2022
Sd QPMP-C	KAMILA MICAELA DA SILVA CALHEIROS	24025-0	2862140	4º BPM	20.05.2022	17.06.2022
Sd QPMP-C	MARCOS HENRIQUE DA SILVA REIS	21813-1	3253554	CA/AJ. GERAL	14.06.2022	15.08.2022
2º Sgt QPMP-C	WILSON RODRIGUES DA SILVA	19726-6	2673495	6º BPM	16.05.2022	03.07.2022
3º Sgt QPMP-C	ANECI SCHNEIDER	17112-7	865907	DS	24.03.2022	27.04.2022
3º Sgt QPMP-C	ANECI SCHNEIDER	17112-7	865907	DS	18.05.2022	18.06.2022
3º Sgt QPMP-C	ANTENOR LOPES DA SILVA	19728-2	2672618	RPMont	01.06.2022	27.08.2022
3º Sgt QPMP-C	EDSON DA SILVA	18220-5	875962	14ª CIA IND.	01.06.2022	03.07.2022
3º Sgt QPMP-C	GERALDO LUIZ ANGELO	16111-3	856920	17ª CIA IND.	09.06.2022	31.08.2022
3º Sgt QPMP-C	SIMONE DA SILVA MARCAL	17056-2	865361	13ª CIA IND.	14.06.2022	12.09.2022
3.3.6 INTERRUÇÃO DE INCAPACIDADE TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO MILITAR						
Cb QPMP-C	RANDRYK DUARTE CARDOSO	22103-5	3380530	6º BPM	20.06.2022	

3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE

Concedo a **1º Ten QOASPM MARIA APARECIDA FERREIRA THOMPSON**, RG 16.401-5/NF 859609, DS, **04** (quatro) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Assiduidade referente ao ano de 2021, nos dias **14.07.2022, 15.07.2022, 18.07.2022 e 19.07.2022**, conforme preconiza a Portaria 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, Art. 2º, em seu inciso 1º, que trata da Dispensa por Assiduidade do Militar Estadual e Previsto LC nº 962 de 30.12.2020 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, conforme documento E-Docs 2022-NXSJRW.

Concedo ao **2º Sgt QPMP-C ALECSANDRO COUTINHO SOUZA**, RG 16.700-6/NF 862372, DS, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Assiduidade referente ao ano de 2021, nos dias **21.07.2022 e 22.07.2022**, conforme preconiza a Portaria 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, Art. 2º, em seu inciso 1º, que trata da Dispensa por Assiduidade do Militar Estadual e Previsto LC nº 962 de 30.12.2020 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, conforme documento E-Docs 2022-70TLRF.

3.4.2 DISPENSA RECOMPENSA POR ANIVERSÁRIO

Congratulo e parabeno o **Ten Cel QOCPM WELINGTON BARBOSA PESSANHA**, RG 15.916-5/NF 855525, pela passagem do seu aniversário, e por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedi 01(um) dia de Dispensa Recompensa no dia **28.06.2022**, conforme documento E-Docs 2022-XFQRV5.

3.4.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

Concedo a **Maj QOCPM LUCIANA LOPES CARRIJO FERRARI**, RG 17.230-1/NF 866961, 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **22.06.2022 e 23.06.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-RPH606.

Concedo ao **2º Ten QOAPM MARIO JORGE GUSMÃO**, RG 17.876-8/NF 873072, 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **30.06.2022 e 01.07.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-W4L583.

Concedo ao **1º Sgt QPMP-S** ARILDO SILVA MONTEIRO, RG 15.747-7/NF 854168, 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **09.09.2022** e **12.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-NPS2PM.

Concedo ao **2º Sgt QPMP-C** ALECSANDRO COUTINHO DE SOUSA, RG 16.700-6/NF 862372, 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **11.07.2022** e **12.07.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-JRWF96.

Concedo ao **2º Sgt QPMP-S** MARCELO DOS SANTOS PINTO, RG 17.408-8/NF 868623, 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **06.09.2022** e **09.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-6Q2LX9.

Concedo ao **2º Sgt QPMP-S** EDSON BORGES MEIRELES, RG 17.507-6/NF 869585, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **27.06.2022** e **29.06.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-ZW2D52.

Concedo a **Cb QPMP-C** NATHYELLI RAMALHETE DE JESUS, RG 21.070-5/NF 3091333, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias **13.09.2022** e **14.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-LPVJR2.

3.4.4 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019 concedo **03 (três)** dias de Dispensa Recompensa aos Militares Estaduais abaixo relacionados por reconhecimento de relevantes serviços prestados a serem gozados nas datas especificadas, conforme E-Docs 2022-DNDQDX:

Posto/Grad	Nome	RG	NF	Datas de gozo
Cap QOASPM RR	WALTER MORAES CRUZ	16.380-9	859403	24, 25 e 26.08.2022
1º Ten QOASPM	ALESSANDRA SEPULCHRO VEIGA	16.390-6	859506	01, 02 e 03.08.2022
2º Ten QOASPM	ROSSANA DA SILVA ASSUNÇÃO	16.482-1	860363	20, 21 e 22.07.2022
2º Ten QOASPM	JAQUELINE REZENDE FIGUEIREDO	16.414-7	2560810	11, 12 e 13.07.2022
Sub Ten QPMP-S	MARCOS RODRIGUES MARQUES	16.481-3	860351	26, 29 e 30.08.2022
Sub Ten QPMP-S	JOVITA BASTOS M XAVIER	17.352-9	868118	17, 18 e 19.08.2022
Sub Ten QPMP-S	MARA HELMA DOS SANTOS	16.485-6	483506	04, 05 e 06.07.2022
2º SGT QPMP-S	JAIME VITAL MACIEJEWSKI	17.447-9	869019	05, 06 e 07.07.2022
2º SGT QPMP-S	EDSON BORGES MEIRELES	17.507-6	869585	11, 12 e 13.07.2022
2º SGT QPMP-S	LUIZA DA P F RUDIO LOCATELLE	17.398-7	868532	18, 19 e 20.07.2022
2º SGT QPMP-S	WAGSTON VIANA DOS SANTOS	17.490-8	869433	20, 21 e 22.07.2022
2º SGT QPMP-S	BERTINO MARTINS RIBEIRO	17.169-0	866420	03, 04 e 05.08.2022
2º SGT QPMP-S	EWERTON J DE FIGUEIREDO	17.472-5	869263	15, 16 e 17.08.2022
2º SGT QPMP-S RR	MARIA MATILDE DOS SANTOS	16.457-0	860120	17, 18 e 19.08.2022

b) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adto DS em BGPM 023 de 10.06.2022, concedi **01 (um)** dia pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, a **Subten QPMP-S** NEYDE APARECIDA BESSA SIMÕES, RG 16.436-8/NF 859920, sendo gozado no dia **15.06.2022**, conforme E-Docs 2022-M4NJ92.

c) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, informo que os Militares Estaduais relacionados se destacaram desempenhando bons serviços no exercício das funções estabelecidas na Comissão de Licitação e Comissão de Pregão nessa Diretoria de Saúde da PMES no ano de 2021,

sendo assim, concedo **06 (seis)** dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, aos militares abaixo, conforme abaixo e E-Docs 2022-VRGNN8.

- **1º Sgt QPMP-C** EMÍDIO CESAR SANT' ANNA CAVALCANTI, RG: 18.442-3/NF 878136;
- **2º Sgt QPMP-C** CLAUDETE GONÇALVES DOS SANTOS, RG 19.991-9/NF 2914867.

3.4.5 DISPENSA RECOMPENSA POR DECÊNIO

Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019, concedo **08 (oito)** dias a **Maj QOEPM** GISELE MEDEIROS RODRIGUES DE ANDRADE, RG 16.327-2/NF 858939, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço, informo que o período de gozo será a contar do dia **21.07.2022**, conforme E-Docs 2022-8K9XZK.

Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019 e conforme no Adtº DS em BGPM nº 017 de 29.04.2022, concedo **08 (oito)** dias ao **Subten QPMP-S** NARCISO LUIZ MERLO, RG 16.464-3/ NF 860181, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço, informo que o período de gozo será a contar do dia **23.06.2022**, conforme E-Docs 2022-FR352H.

3.4.6 ERRATA

a) Conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 016 de 22.04.2022, que concedeu 02(dois) dias de Dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar a **1º Ten QOASPM** MARIA APARECIDA FERREIRA THOMPSON, RG 16.401-5/NF 859609, conforme E-Docs 2022-S9H1D7.

Onde se lê:

“...02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias 22.04.2022 e 17.06.2022...”

Leia – se:

“...02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias 22.04.2022 e **09.09.2022**...”

b) Conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 016 de 22.04.2022, que concedeu 02(dois) dias de Dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar a **2º Sgt QPMP-S** RAQUEL CAMPOS DA SILVA, RG 17.419-3/NF 868738, conforme E-Docs 2022-M93FVR.

Onde se lê:

“...02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias 09.05.2022 e 17.06.2022...”

Leia – se:

“...02 (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, nos dias 09.05.2022 e **12.09.2022**...”

3.5 TEMPO DE SERVIÇO

3.5.1 FÉRIAS

Conforme Portaria Regulamentar 539-R de 29.09.2011 c/c Art 11- § 1º, concedo Férias aos seguintes Militares:

GRAD	NOME	RG/NF	Nº DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	A CONTAR DE	RETORNAR EM
2º SGT QPMP-C	ANDRÉ MARCELO BATISTA	16.704-9 862414	30	17.06.2021 a 16.06.2022	17.06.2022	17.07.2022
2º SGT QPMP-S	ALESSANDRA VIANNA VASCONCELOS SOUZA	17.736-2 871762	19	06.11.2021 a 05.05.2022	13.06.2022	02.07.2022

3.6 CARGO / FUNÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES

3.6.1 RESPONDER POR FUNÇÃO

De Chefe da Subseção de Hotelaria, o **2º Ten QOASPM** JOHNNY LUIZ AZEVEDO, RG 16.422-8/NF 859786 em substituição ao **2º Ten QOASPM** ANDERSON PASCHOAL LUPPI RODRIGUES, RG 16.376-0 / NF 859361, a contar do dia 20.06.2022, sem prejuízo das funções já exercidas, enquanto durar o impedimento do titular em gozo de férias, conforme E-Docs 2022-ZNMX20.

De Chefe da Subseção de Gestão de Aquisições – DCLF – DSPM, a **1º Ten QOASPM DEBORAH GIOVANELLI DA CUNHA MORETHESON**, RG 16.394-9/NF 859543 enquanto durar o impedimento do Titular, em gozo de Dispensa de 08 dias referente aos 28 anos de efetivo serviço, conforme publicado em BGPM 019 de 13.05.22, a contar de 20.06.2022, conforme E-Docs 2022-HWJD65.

3.6.2 SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Designo o **2º Ten QOASPM WELLINGTON FERREIRA**, RG 16.428-7/NF 859841 para atuar como membro da COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES, em substituição ao **2º Ten QOAPM MAURO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG 16.773-1/NF 863042, conforme E-Docs 2022-H0CMMV.

A Comissão, então, ficará composta pelos membros abaixo:

Coordenadora: **Maj QOEPM GISELE MEDEIROS RODRIGUES DE ANDRADE**, RG 16.327-2/NF 858939;

Membros: **Ten Cel QOFBPM FÁBIO ROGÉRIO GOMES PEREIRA**, RG 18.336-2/NF 877090; **Maj QODPM MARIELISE BASTOS WON RONDON DE SOUZA**, RG 17.743-5/NF 871830; **Cap QOMPM LUCAS TONINI VIEIRA**, RG 25.265-8/NF 4312791; **2º Ten QOASPM WELLINGTON FERREIRA**, RG 16.428-7/NF 859841;

Secretária: **2º Sgt QPMP-S APARECIDA SALOMÉ ROSA**, RG 16.476-7/NF 860302.

* Esta comissão entra em vigor na data de sua publicação.

* Revogam-se as publicações anteriores.

3.7 MOVIMENTAÇÃO

3.7.1 APRESENTAÇÃO DE ME

a) Apresentou-se nesta diretoria, no dia 08.06.2022, apto para o serviço, a **1º Sgt QPMP-S ÉLIDA ILZA DE LIMA**, RG 17.721/4, NF 871622, após término de atestado médico, conforme E-Docs 2022-4KBZRK.

b) Apresentou-se nesta diretoria, no dia 16.05.2022, o **2º Sgt QPMP-C ANTÔNIO OLMAR CHADES RODRIGUES**, RG 16.701-4/NF 862384, após término de Licença Especial, conforme E-Docs 2022-44K2X6.

c) Apresentou-se na Divisão Corporativa Administrativa - DCA, no dia 03.06.2022, conforme publicação contida no BGPM 021 de 27.05.2022, a **Cb QPMP-C VALÉRIA SANTOS NASCIMENTO**, RG 21.240-0/NF 3087557, transferida do 4º BPM para esta Diretoria, por Necessidade do Serviço, sendo incluída no efetivo da Subseção de Comando e Serviço da Divisão Corporativa Administrativa/DS conforme E-Docs 2022-SC0H7B.

3.7.2 MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Da Divisão Corporativa de Enfermagem para a Chefia da Policlínica, a **Subten QPMP-S SHEILA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO DE ANGELI**, RG 17.364-2/NF 868210, conforme E-Docs 2022-BN01JW.

3.8 ASSUNTOS GERAIS

3.8.1 VIAGEM

A **Subten QPMP-S ELIS REGINA LEÃO**, RG 16.431-7/NF 859877, DS, informou a esta Diretoria que irá ausentar-se do país com destino ao Chile, no dia 26.07.2022, com retorno previsto para o dia 09.08.2022, não havendo prejuízo ao serviço por estar em gozo de Dispensa do serviço como recompensa, sem ônus ao Estado, conforme E-Docs 2022-X638XM.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 TORNAR SEM EFEITO

Torno sem efeito a contar de 10.06.2022, a publicação da comunicação da falta ao expediente administrativo do dia 06 de junho de 2022, das 07 às 13 horas, do **Sd QPMP-C NERO WALKER DA SILVA SOARES** RG 24.240-7/NF 3592596, publicado no número 4.1, item 4.1.1, folha 6029, Aditamento da Diretoria de Saúde ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, em virtude de fatos novos e em

respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme E-Docs 2022-2FP18H

4.1.2 ELOGIO

Ao Militar Estadual, **1º Sgt QPMP-S ROSA HELENA GOMES DA SILVA**, RG 17.360-5/NF 630266, por haver doado seu sangue de forma voluntária e gratuita, no dia 06.06.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas alheias, conforme E-Docs 2022-CVD2BV. (INDIVIDUAL)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

LUCIANO SILVA SUAVE – TEN CEL QOCPM RESP. PELA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES

ADITAMENTO DA CORREGEDORIA

1ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1 TEMPO DE SERVIÇO

1.1.1 FÉRIAS

1.1.1.1 CONCESSÃO

a) Com 30 (trinta) dias, a contar de 18.07.2022 ao **Cap QOCPM THIAGO PATTA RABELLO**, RG 20.595-1/NF 3034569, referente ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022, devendo retornar em 17.07.2022.

b) Com 30 (trinta) dias, a contar de 04.07.2022 ao **Cap QOAPM RR GILBERTO DOS SANTOS MARTINS**, RG 15.298-5/NF 855926, referente ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 03.07.2022.

1.1.1.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cap QOCPM THIAGO PATTA RABELLO**, RG 20.595-1/NF 3034569, referente ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022, prevista para o mês de dezembro de 2022, sendo antecipada para o mês de julho de 2022.

1.1.1.3 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

- De 02 (dois) dias a contar de 25.07.2022 ao **Maj QOCPM ESMERALDO COSTA LEITE**, RG 17.562-9/NF 547946, relativo ao período aquisitivo de 13.03.2021 a 12.03.2022.

1.2 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

1.2.1 DISPENSA DE SERVIÇO COMO RECOMPENSA

1.2.1.1 CONCESSÃO

a) Concedo 05 (cinco) dias ininterruptos de Dispensa do Serviço como Recompensa, nos termos da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 e conforme publicado no Aditamento da Corregedoria ao BGPM nº 050 de 10.12.2021, aos seguintes militares:

Ten Cel QOCPM EMERSON HENRIQUE DE JESUS MARQUES, RG 16.511-9/NF 860594, a contar de 18.07.2022.

Maj QOCPM RANIERI MOULIN DOS REIS BAYERL, RG 17.583-1/NF 870319, a contar de 20.06.2022.

Cap QOCPM HILTON GOMES FILHO, RG 19.432-1/NF 883363, a contar de 25.07.2022.

b) Atendendo o disposto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2021 – PMES, nos artigos 131, 132 e 133 da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, nos artigos 57 a 63 da Lei Complementar nº 962 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), de 30.12.2020, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa, em virtude da assiduidade durante o ano civil de 2021, aos seguintes militares:

Maj QOCPM EMERALDO COSTA LEITE, RG 17.562-9/NF 547946, 04 (quatro) dias a contar de 19.07.2022.

Cap QOCPM THIAGO PATTA RABELLO, RG 20.595-1/NF 3034569, 03 (três) dias a contar de 17.08.2022.

c) Em conformidade com o art. 58, inciso V e art. 63 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por mérito disciplinar, ao **Cap QOCPM** HILTON GOMES FILHO, RG 19.432-1/NF 883363, nos dias 22.07.2022 e 01.08.2022.

d) Atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, por ocasião da data de aniversário, aos seguintes militares:

Maj QOCPM RANIERI MOULIN DOS REIS BAYERL, RG 17.583-1/NF 870319, no dia 08.07.2022.

Maj QOCPM CARLOS FREDERICO SAGASSA BATISTA, RG 17.580-7/NF 870289, no dia 29.07.2022.

1º Ten QOAPM ADRIANA CÉLIA SANTOS PIMENTEL, RG 16.011-7/NF 856359, no dia 01.07.2022.

2ª PARTE JUSTIÇA

2.1 JUSTIÇA

2.1.1 ARQUIVAMENTO DE IPM

1) Através do ofício nº 199/2022 expedido pelo Juízo de Direito de Vitória – Vara de Auditoria Militar e datado de 06/06/2022, foi informado à Corregedoria da PMES, que a requerimento do MPM, aquele Juízo determinou o arquivamento dos autos do IPM abaixo relacionado:

Nº DOS AUTOS	INDICIADOS	ARQUIVAMENTO ORDENADO EM
002616-45.2018.8.08.0012 Sind.002/2019 – CPOM 7º BPM	- Sd QPMP-C EMANOEL CUTIS DIAS, RG 24.943-6/NF 3666921 – 16ª CIA IND. , E OUTRO.	24/05/2022
0012814-41.2021.8.08.0024 Port. 0232/2021	- Cb QPMP-C EDUARDO ALTAFIM SANTANA, RG 22.060-8/NF 3173640 – 4º BPM.	24/05/2022
0012589-21.2021.8.08.0024 Port. 329/2021	- Sd QPMP-C GABRIEL VASCONCELOS DE JESUS, RG 24.140-0/NF 2842793 – 17ª CIA IND.	24/05/2022
0012927-92.2021.8.08.0024 Port. 351/2021	- Cb QPMP-C ANDERSON NASCIMENTO CAVALCANTE, RG 21.734-8/NF 3257720 – 17ª CIA IND.	24/05/2022
0013047-38.2021.8.08.0024 Port. 312/2021	- Sd QPMP-C SWEDEN DE SOUZA VARGAS, RG 23.128-6/NF 3501566 – 9º BPM.	24/05/2022
0012929-62.2021.8.08.0024 Port. 602/2020	- Sd QPMP-C JULIANO DE JESUS MONGIN, RG 24.740-9/NF 3667618 – 1º BPM.	24/05/2022
0013756-73.2021.8.08.0024 Port. 234/2021	- 3º Sgt QPMP-C ATÍLIO PELLA JUNIOR, RG 15.098-7/NF 848818 – BPTRAN , - Cb QPMP-C HUDSON HENRIQUE WYATT, RG 22.145-0/NF 2935163 – BPTRAN.	24/05/2022
0012556-31.2021.8.08.0024 Port. 146/2021	Policiais do 7º BPM e - Sd QPMP-C PHOSTER LAURET DO AMARAL, RG 23.628-8/NF 3591310 – 16ª CIA IND.	24/05/2022
0012670-67.2021.8.08.0024 Port. 175/2021 – 7º BPM	- Sd QPMP-C RAMON LUZ DE ARAUJO, RG 24.085-4/NF 3592570 – 1º BPM , - Sd QPMP-C LUCAS DA SILVA MARQUES, RG 25.214-3/NF 3661652 – 7º BPM.	24/05/2022
0012653-31.2021.8.08.0024 Port. 0068/2021	- Sd QPMP-C RENAN ANTHONY CORREIA LEÃO, RG 23.239-8/NF 3593509 – C.A/AJ. GERAL.	24/05/2022
0012572-82.2021.8.08.0024 Port. 190/2021	- 3º Sgt QPMP-C FLAVIO AUGUSTO CANAL, RG 20.848-9/NF 3087913 – 7º BPM.	20/05/2022
0015061-92.2021.8.08.0024 Port. 400/2021	- Cb QPMP-C LEONARDO PIMENTEL DAMACENA PEREIRA, RG 20.990-6/NF 3083292 – 14ª CIA IND. , - Sd QPMP-C IGOR SILVEIRA LEMOS, RG 22.987-7/NF 3499170 – 14ª CIA IND.	20/05/2022

0003604-63.2021.8.08.0024 Port. 0092/2021	MILITARES ESTADUAIS	24/05/2022
0012800-57.2021.8.08.0024 Port. 136/2021	- Sd QPMP-C KLEBER MALAGUTTI RODRIGUES, RG 23.528-1/NF 3590372 – 1º BPM .	20/05/2022

2.1.2 DECISÃO JUDICIAL

1) 1º VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE VITÓRIA – ES

AÇÃO: 1268- Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº PROCESSO: 0012092-07.2021.8.08.0024

REQUERENTE: CRISANEA ALVES DA SILVA

REQUERIDO: **Cb QPMP-C** TIAGO GONÇALVES MIRANDA, RG 21.720-8/NF 3254682 – **7º**

BPM.

OFÍCIO Nº 1837/2022

FINALIDADE:

INFORMAR a V. Exa. quanto à revogação das medidas, bem como REQUISITAR NOVAMENTE os esclarecimentos solicitados no despacho de fl. 50, cuja cópia do ofício solicitando segue anexo, tendo em vista a ausência de resposta até a presente data.

16 de dezembro de 2021

BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

Juíza de Direito

- À DRH, Comissões de Promoção e **7º BPM** para conhecimento e providências cabíveis.

3ª PARTE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR

3.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

3.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitado e de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM, prorrogo por 20 (vinte) dias, o prazo para entrega do Inquérito Policial Militar (IPM) da seguinte Portaria e respectivo encarregado:

Portaria nº 137/2022 – SPJ – Corregedoria.

Encarregado: **Cap QOCPM** TIAGO VIDAL SANTANA, RG 16.440-6/NF 859968, do 7º BPM.

Portaria nº 159/2022 – SPJ – Corregedoria.

Encarregado: **2º Ten QOASPM** DAYSE LUCI SOUZA BASTOS, RG 16.440-6/NF 859968, da DS.

Portaria nº 167/2022 – SPJ – Corregedoria.

Encarregado: **Cap QOCPM** DAIANA GOMES FERREIRA, RG 19.884-5/NF 2700131, do 7º BPM.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

4.1 CONSELHO DE DISCIPLINA

4.1.1 TERMO DE AFASTAMENTO CAUTELAR

1) No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 166, da LC 962/2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, e considerando a instauração do Conselho de Disciplina de **Portaria nº 007/2021-C/3**-Corregedoria, com base no art. 15, inciso I E INCISO II, c/c art. 166, inciso II, tudo do CEDME, **DETERMINO:**

1) O Afastamento Cautelar do militar estadual **Sd QPMP-C** NERO WALKER DA SILVA SOARES, RG 24.240-7 / NF 3592596, lotado na Diretoria de Saúde, em conformidade com o artigo 168, inciso II, alínea “b”, do CEDME (afastamento total das funções com vedação do uso de fardamento, armamento ou qualquer outro equipamento da Corporação, ficando exclusivamente à disposição da autoridade processante).

- 2) O Comandante da Diretoria de Saúde tome ciência e as devidas providências decorrentes, devendo o militar afastado cumprir expediente administrativo na Diretoria de Saúde.
- 3) A DRH, que sejam adotadas as providências nos termos das legislações vigentes.

02) No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 166, da LC 962/2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, e considerando a instauração do Conselho de Disciplina de **Portaria nº 014/2022-C/3-Corregedoria**, com base no art. 15, inciso I E INCISO II, c/c art. 166, inciso II, tudo do CEDME, **DETERMINO:**

- 1) O Afastamento Cautelar do militar estadual **Sd QPMP-C LUCAS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, RG 23.826-4/ NF 3594530, lotado na **13ª CIA IND**, em conformidade com o artigo 168, inciso II, alínea “b”, do CEDME (afastamento total das funções com vedação do uso de fardamento, armamento ou qualquer outro equipamento da Corporação, ficando exclusivamente à disposição da autoridade processante).
- 2) O Comandante da **13ª CIA IND** tome ciência e as devidas providências decorrentes, devendo o militar afastado cumprir expediente administrativo na **13ª CIA IND**.
- 3) A DRH, que sejam adotadas as providências nos termos das legislações vigentes.

4.1.2 ERRATA

01) Na página 6041 do BGPM nº 023, de 10.06.2022, na publicação do item “4.1”, subitem “4.1.3”, referente a publicação do Conselho de Disciplina de **Portaria Nº057/2021** em desfavor dos militares **Cb QPMP-C CLEYTON CORREIA GAVI**, RG: 22.336-4/NF: 3499600, **Cb QPMP-C FABIO NOGUEIRA FRAGA**, RG: 22.280-5 /NF: 3499685 e **Sd QPMP-C ALVARO AGUIAR SILVA**, RG: 22.616-9 /NF: 3499510.

Onde se lê:

a) Substituição de Membro

Conforme a **Portaria nº 057/2021 – 1ª Portaria de Adição – 1ª Portaria de Substituição** Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares Demissionários, de 03.09.2021, o Coronel Corregedor resolve promover as seguintes alterações, a fim de apurar a conduta dos militares **Cb QPMP-C CLEYTON CORREIA GAVI**, RG: 22.336-4/NF: 3499600 lotado no 9º BPM, **Cb QPMP-C - FABIO NOGUEIRA FRAGA**, RG: 22.280-5 /NF: 3499685 lotado no 4º BPM e **Sd QPMP-C - ALVARO AGUIAR SILVA**, RG: 22.616-9 /NF: 3499510 lotado no 4º BPM nomeando os seguintes Membros:

Cap QOCPM ANTONIONY FANTECELLE JUNGER, RG: 19.510-7/NF: 2671727, da DRH, como Presidente;

2º Ten QOAPM RENILDO PEREIRA, RG: 18.321-4/NF: 876942, do CA-AJ, como Interrogante e Relator;

Sub Ten QPMP-C PM MILTON MIRANDA PEDROZO, RG: 16.182-2 /NF: 857560, do CA-AJ como Escrivão;

Leia-se:

a) Substituição de Membro

Conforme a **Portaria nº 057/2021 – 1ª Portaria de Adição – 2ª Portaria de Substituição** Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares Demissionários, de 03.09.2021, o Coronel Corregedor resolve promover as seguintes alterações, a fim de apurar a conduta dos militares **Cb QPMP-C CLEYTON CORREIA GAVI**, RG: 22.336-4/NF: 3499600 lotado no CA-AJ, **Cb QPMP-C FABIO NOGUEIRA FRAGA**, RG: 22.280-5 /NF: 3499685 lotado no CA-AJ, **Sd QPMP-C ALVARO AGUIAR SILVA**, RG: 22.616-9 /NF: 3499510 lotado no CA-AJ, nomeando os seguintes Membros:

Cap QOCPM ANTONIONY FANTECELLE JUNGER, RG: 19.510-7/NF: 2671727, da DRH, como Presidente;

2º Ten QOAPM RENILDO PEREIRA, RG: 18.321-4/NF: 876942, do CA-AJ, como Interrogante e Relator;

Sub Ten QPMP-C PM MILTON MIRANDA PEDROZO, RG: 16.182-2 /NF: 857560, do CA-AJ como Escrivão;

4.1.3 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01) Fica prorrogado, a contar de 20.06.2022, o prazo do Conselho de Disciplina (CD), instaurado pela **Portaria Nº 0011/2022 – Divisão de Processos Administrativos e Disciplinares** da

Corregedoria, cujo Encarregado é o **Cap QOCPM ARLÉCIO MARTINS BORGES**, RG 19.969-2/NF 2913437.

4.1.4 SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

1) Conforme a **Portaria nº 0022/2022 – 1ª Portaria de Substituição** – DPADD, de 10.06.2022, o Corregedor resolve promover as seguintes alterações a fim de apurar a conduta dos militares: **Sub Ten RR JERRY RODRIGUES NASCIMENTO**, RG 14.510-5/NF 845064, **Sub Ten RR WEVERTON CARLOS COUTINHO ZIMERMANN**, RG 13.935-5/NF 840480, **1º Sgt RR WILLIAN BARROS SIQUEIRA**, RG 12.832-9/NF 831041, **2º Sgt RR MARCELO NOGUEIRA TELLES**, RG 15.668-3/NF 853450, **Cb QPMP-C MARCELO LOUSADA CARDOSO**, RG 18.631-0/NF 879979, do 4º BPM, nomeando os seguintes Oficiais:

Cap QOCPM DAVI BONGESTAB DE SOUZA, RG 22.008-5/NF 3379868, do 4º BPM, como Presidente;

2º Ten QOAPM EDMILSON BONO ROSA, RG 17.826-1/NF 872638, do 4º BPM, como Interrogante e Relator;

2º Ten QOAPM CRISTIANO FRANCISCO NICOLI TERRA, RG 17.248-4/NF 867140, do 4º BPM, como Escrivão.

4.1.5 RECURSO

1) CD 007/2021 – EDOCS – 2022 – WBHD37

Trata-se de requerimento administrativo impetrado pela defesa do **Sd QPMP-C NERO WALKER DA SILVA SOARES**, RG 24.240-7/ NF 3592596, da DS, apresentando um **RECURSO ORDINÁRIO**, referente à análise do Recurso de Reconsideração de ato, publicada no BGPM nº 013 de 01.04.2022.

Em síntese, requer a defesa:

a) O acatamento da preliminar de mérito de tempestividade, com fulcro no art. 159, da LCE nº 962/2020;

b) O reconhecimento e o provimento do Recurso Ordinário com a consequente anulação da sanção disciplinar de demissão aplicada ao Sd PM NERO WALKER DA SILVA SOARES, RG 24.240-7, NF 3592596, por estarem prescritas as acusações contidas nos libelos acusatórios outrora apresentados;

c) O reconhecimento e o provimento do Recurso de Ordinário com a consequente anulação da sanção disciplinar de demissão aplicada ao SD PM NERO WALKER DA SILVA SOARES, RG 24.240-7, NF 3592596, por nulidade motivada pela suspeição do Presidente do Conselho de Disciplina instaurado contra o Requerente;

d) O reconhecimento e o provimento do Recurso de Ordinário com a consequente anulação da sanção disciplinar de demissão aplicada ao SD PM NERO WALKER DA SILVA SOARES, RG 24.240-7, NF 3592596, por não haver prova lícita no bojo do processo que corrobore a aplicação da sanção administrativa aplicada;

e) A publicação da solução do presente Recurso Ordinário em Boletim do Comando Geral;

f) A notificação dos Defensores do Recorrente pelo e-docs ou e-mail.

E o que cumpre relatar.

Analisando as preliminares de mérito, nos termos do art. 160 da LC 962/2020 – Código de Ética e Disciplina dos militares estaduais, destacamos que:

1 – O recurso foi interposto dentro do prazo legal previsto, visto ter sido enquadrado no que estipula o art. 156 do CEDME;

2 – No que tange a legitimidade da parte, encontra-se regular;

3 – Não houve supressão de esfera administrativa;

Superadas as preliminares em relação ao recurso, passa-se a análise de Mérito em face dos pedidos da defesa.

A defesa alega prescrição dos fatos que compõem a acusação no item “b”, e nulidade pela suspeição do Presidente da comissão processante no item “c”, porém, estas arguições já foram respondidas em sede de solução e reconsideração de ato, não sendo apresentado novos fatos ou argumentos que trouxesse inovações aos pedidos. Sendo assim, ratifico o que já fora decidido sobre o assunto para o caso específico no BPGM 047/2021 e 013/2022.

Da mesma forma consta no pedido a falta de provas e que estas estariam resumidas a “meros prints” de tela de rede sociais, no entanto não se pode desconsiderar a grande quantidade de provas documentais e testemunhais carreadas no processo, corroborando com a acusação, não deixando dúvidas do cometimento das infrações imputadas ao militar requerente. Tanto a análise do conteúdo

destas provas, como à sua explícita legalidade já foram debatidas na solução e na análise do recurso de reconsideração de ato, deste processo, e estão aptas a serem ratificadas.

Conclui-se, então pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, confirmando a regularidade da decisão exarada em sede de solução do CD 007/2021.

ISTO POSTO, RESOLVO:

- 1) **PUBLICAR** em BGPM;
- 2) **NOTIFICAR** o Requerente ou a defesa sobre esta decisão;
- 3) **JUNTAR** o requerimento administrativo interposto aos autos do processo administrativo demissionário (CONSELHO DE DISCIPLINA 007/2021).
- 4) **ENCAMINHAR** o presente processo para o Ilmo. Senhor Comandante Geral da PMES, para que, após esgotados os prazos recursais ou o julgamento do último recurso, proceda a eventual homologação desta decisão.

4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REGULAR

4.2.1 SUBSTITUIÇÃO DE AUTORIDADE PROCESSANTE – PADRS

1) **2ª Portaria de Substituição Nº 0179/2020** – Divisão de Processos Administrativos Regulares, de 10/06/2022.

Autoridade Processante: **3º Sgt QPMP-C BRUNAH PLASTER NATALI**, RG 202847/NF 2968452, do 4º BPM.

Acusado: **Cb QPMP-C LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA**, RG 19.631-6/NF 2672499, do 1º BPM, **Sd QPMP-C BRUNO LEMOS SILVA**, RG 23.346-7/NF 3595986 e **Sd QPMP-C DIEGO PACHECO LYRA**, RG 23.402-1/NF 3588548, do 4º BPM

4.2.2 DESPACHO EM DOCUMENTO

1) **REFERENTE: PAD-RS DE PORTARIA Nº 065/2021 - SPAJM/6ºCPOR**

Trata-se de **RECURSO ORDINÁRIO** formulado pela Drª. LILIAN LUCIA DOS SANTOS, OAB/ES 24.645, em favor do **Sd QPMP-C THIAGO BATISTA GARROCHO**, RG 24441-8/NF 3661350, lotado no 10º BPM, enquanto acusado nos autos do PAD-RS – (Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário) de Portaria nº 0065/2021 – SPAJM/6º CPOR.

O petítório foi recebido no 6º CPOR e posteriormente encaminhado ao CMT GERAL DA PMES que por sua vez o reencaminhou a este Corregedor para análise.

É o relatório.

Após detida análise do petítório, observa-se que este foi recepcionado na unidade de origem do processo que por sua vez o remeteu ao CMT GERAL da PMES.

Contudo devemos destacar que o CEDME define quais são as espécies recursais e normatiza quem são as autoridades responsáveis em recepcionar cada uma das espécies recursais e o recurso intentado pelo recorrente na forma de Recurso Ordinário foi endereçado ao CMT GERAL da PMES de forma equivocada;

Pois temos que o artigo 156 do CEDME traz:

Seção III

Do Recurso Ordinário

Art. 156. O Recurso Ordinário será interposto por militar estadual pelo qual solicita ao **superior imediato da autoridade que solucionou** o Processo Administrativo Disciplinar a reforma da decisão.

§ 1º O Recurso Ordinário será cabível após notificação da solução do Processo Administrativo Disciplinar ou da decisão do pedido de reconsideração de ato, quando houver.

Logo a autoridade competente para analisar o petítório seria o Corregedor da PMES, conforme pode se extrair do decreto 4970-R de 27/09/2021 que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) e dá outras providências:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL

Seção I

Dos Órgãos de Direção Geral

Art. 3º São órgãos de Direção Geral: o Comando Geral e os Órgãos de Assessoramento.

§ 1º O Comando Geral é constituído pelo Comandante Geral e Subcomandante Geral, que têm suas competências definidas em Lei.

§ 2º São Órgãos de Assessoramento do Comando Geral:

- a) Alto Comando;
- b) Estado-Maior Geral;
- c) Corregedoria;
- (...)

Assim com fito de garantir ao recorrente as demais instâncias recursais temos que o recurso ordinário deveria ter sido endereçado ao Corregedor da PMES.

Outro ponto a ser destacado é em relação ao artigo 157 do CEDME que versa sobre o Recurso Especial.

Senão vejamos:

Seção IV Do Recurso Especial

Art. 157. O Recurso Especial, exceto para o Conselho de Justificação, será interposto perante o Comandante-Geral da respectiva Corporação após esgotados os demais recursos disciplinares, quando a decisão recorrida:

I - afrontar o entendimento correicional consolidado em enunciados da Corporação;

II - violar a competência fixada neste Código;

III - negar a eficácia de decisão judicial cujos efeitos sejam extensivos à ação disciplinar.

Parágrafo único. No Recurso Especial caberá ao autor demonstrar com clareza e de forma fundamentada tratar-se de situação particularizada em uma das hipóteses fáticas previstas nos incisos do caput, sob pena de inépcia.

Logo, temos que a espécie recursal intentada não encontra albergue na norma vigente, uma vez que foi direcionado ao COMANDANTE GERAL da PMES não sendo essa a autoridade a quem deveria ser endereçado, e para garantir ao recorrente o que está previsto no artigo 90 do CEDME, evitando assim a supressão da instancia recursal.

Sendo assim, devolvo ao recorrente o prazo previsto no **Art. 159** para interposição de novo recurso.

PELO EXPOSTO, ESTE CORREGEDOR RESOLVE:

- 1) DEIXAR** de se manifestar em relação ao mérito;
- 2) ABRIR** novo prazo recursal para o recorrente em conformidade com o Art. 159;
- 3) NOTIFICAR** o recorrente e seu defensor do teor desta decisão em conformidade com o Artigo 108 do CEDME;
- 4) PUBLICAR** esta decisão em Aditamento da Corregedoria da PMES.
- 5) JUNTAR** este despacho aos autos do **PAD-RS 065/2021-SPAJM/6ºCPOR**.

4.2.3 NOTA DE SANÇÃO

1) REFERÊNCIA: PAD-RS DE PORTARIA Nº 0149/2019 – DPAR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANDERSON LOUREIRO BARBOZA - Cel QOCPM.

ACUSADO: Sd QPMP-C JOÃO UMBERTO FARDIN TOBIAS, RG 25.144-9/NF 3666654.

Na forma do artigo 133, c/c artigo 165 do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após o exaurimento da via recursal e devido ao trânsito em julgado da sanção disciplinar prolatada nos autos do **PAD-RS nº 0149/2019** - DPAR, onde o acusado foi considerado “culpado” dos fatos imputados, como impresso no BGPM nº 042, de 15/10/2021, **DECIDE:**

- 1) Condenar** o acusado à sanção de “**REPREENSÃO**”, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 39 do CEDME;
- 2) Determinar** ao Comandante da 6ª Cia Ind., que ajuste o conceito do militar como previsto no artigo 43 do CEDME, mediante registro nos assentamentos funcionais;
- 3) Publicar** a presente nota em Aditamento da Corregedoria;
- 4) Arquivar** os autos da ação disciplinar na DPAR/Corregedoria para futuras consultas.

2) REFERÊNCIA: PAD RS nº 0083/2019 – DPAR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANDERSON LOUREIRO BARBOZA - Cel QOCPM.

ACUSADO: 1º Sgt RR FÁBIO DE ASSIS ATHAYDES FERREIRA, RG 12.392-0/NF 827645.

Na forma do artigo 133, c/c artigo 165, do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após o exaurimento da via recursal e devido ao trânsito em julgado da sanção disciplinar prolatada nos autos do **PAD RS nº 0083/2019** – DPAR, onde o acusado foi considerado “culpado” dos fatos imputados, como impresso no BGPM nº 046, de 12/11/2021, **DECIDE**:

- 1) **Condenar** o acusado à sanção de “**REPREENSÃO**”;
- 2) **Determinar** ao Comandante do 6º BPM que notifique pessoalmente o acusado desta decisão na forma do artigo 108 do CEDME;
- 3) **Publicar** a presente nota em Aditamento da Corregedoria;
- 4) **Arquivar** os autos da ação disciplinar na DPAR/Corregedoria para futuras consultas.

3) REFERÊNCIA: PAD RSS nº 026/2021 – DPAR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANDERSON LOUREIRO BARBOZA - **Cel QOCPM**.

ACUSADO: 2º Sgt RR MARCIO FRANCISCO GOMES MOREIRA, RG 13.847-2/NF 839660.

Na forma do artigo 133, c/c artigo 165, do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após o exaurimento da via recursal e devido ao trânsito em julgado da sanção disciplinar prolatada nos autos do **PAD RSS nº 026/2021** – DPAR, onde o acusado foi considerado “culpado” dos fatos imputados, como impresso no BGPM nº 008, de 25/02/2022, **DECIDE**:

- 1) **Condenar** o acusado à sanção de “**REPREENSÃO**”;
- 2) **Determinar** ao Comandante do 9º BPM que notifique pessoalmente o acusado desta decisão na forma do artigo 108 do CEDME;
- 3) **Publicar** a presente nota em Aditamento da Corregedoria;
- 4) **Arquivar** os autos da ação disciplinar na DPAR/Corregedoria para futuras consultas.

4) REFERÊNCIA: PAD RS nº 0300/2020 – DPAR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANDERSON LOUREIRO BARBOZA - **Cel QOCPM**.

ACUSADO: Sub Ten RR WILLIANS RODRIGUES GOMES, RG 13.135-4/NF 833864.

Na forma do artigo 133, c/c artigo 165, do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após o exaurimento da via recursal e devido ao trânsito em julgado da sanção disciplinar prolatada nos autos do **PAD RS nº 0300/2020** – DPAR, onde o acusado foi considerado “culpado” dos fatos imputados, como impresso no BGPM nº 015, de 14/04/2022, **DECIDE**:

- 1) **Condenar** o acusado à sanção de “**REPREENSÃO**”;
- 2) **Determinar** ao Comandante do 9º BPM que notifique pessoalmente o acusado desta decisão na forma do artigo 108 do CEDME;
- 3) **Publicar** a presente nota em Aditamento da Corregedoria;
- 4) **Arquivar** os autos da ação disciplinar na DPAR/Corregedoria para futuras consultas.

5) REFERÊNCIA: PAD-RS DE PORTARIA Nº 0287/2020 – DPAR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANDERSON LOUREIRO BARBOZA - **Cel QOCPM**.

ACUSADO: Sd QPMP-C RAFAEL COELHO MILANEZ, RG 25.146-5/NF 3666263.

Na forma do artigo 133, c/c artigo 165 do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após o exaurimento da via recursal e devido ao trânsito em julgado da sanção disciplinar prolatada nos autos do **PAD-RS nº 0287/2020** - DPAR, onde o acusado foi considerado “culpado” dos fatos imputados, como impresso no BGPM nº 017, de 29/04/2022, **DECIDE**:

- 1) **Condenar** o acusado à sanção de “**REPREENSÃO**”, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 39 do CEDME;
- 2) **Determinar** ao Comandante do 6º BPM, que ajuste o conceito do militar como previsto no artigo 43 do CEDME, mediante registro nos assentamentos funcionais;
- 3) **Publicar** a presente nota em Aditamento da Corregedoria;
- 4) **Arquivar** os autos da ação disciplinar na DPAR/Corregedoria para futuras consultas.

4.3 SINDICÂNCIA

4.3.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

01) Portaria nº 0317/2022 - DPPAM - Corregedoria, de 08.06.2022.

Encarregado: **Sub Ten QPMP-C LUIZ ANTONIO ALVES NASCIMENTO**, RG: 16131-8/NF: 857121 do CA AJ GERAL;

02) Portaria nº 332/2022 - DPPAM - Corregedoria, de 13.06.2022.
Encarregado: **2º Sgt QPMP-C JOÃO FERREIRA**, RG: 116998-5/NF: 855367 do 7º BPM;

4.3.2 PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos para conclusão da Sindicância abaixo relacionada:

1) Portaria nº. 093/2022 – DPAR-Corregedoria - Sindicante: **3º Sgt QPMP-M SEBASTIÃO JORGE SIQUEIRA**, RG: 21.326-1/NF: 3089290, lotado no CMUS, a contar de 08.05.2022.

5ª PARTE ASSUNTOS PRISIONAIS (Sem alteração)

**ANDERSON LOUREIRO BARBOZA – CEL QOCPM
CORREGEDOR**

ADITAMENTO DO 1º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 NOTA DE INSTRUÇÃO

2.1.1 NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 001/2022 – 1º CPOR

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do Evento de Instrução: Instrução de tiro policial para Oficiais e Praças do 1º CPOR.

1.2 Unidade Promotora: 1º CPOR.

1.3 Nível: Treinamento de manutenção.

1.4 Justificativa:

As instituições policiais são rigorosamente exigidas e cobradas quanto o resultado de suas ações em que, por várias, o seu agente no momento da tomada de decisão e execução de um procedimento teve apenas alguns segundos para passar por todo esse processo. Essas ações podem repercutir de sobremaneira, positiva ou negativamente, na imagem da organização. Por conta disso, faz-se necessário que o treinamento e capacitação dos policiais sejam uma rotina, pois constantemente questionamentos surgem dos órgãos de controle, sejam eles interno ou externo. Segundo Chiavenato (2009), treinamento é a educação, institucionalizada ou não, que visa adaptar a pessoa para o exercício de determinada função ou para a execução de tarefa específica, em uma organização. Seus objetivos são mais restritos e imediatos, visando dar à pessoa os elementos essenciais para o exercício de um presente cargo, função ou atividade preparando-a adequadamente para que seja o máximo possível eficiente a execução das ações a ela inerentes. O autor continua “o treinamento é um processo educacional aplicado de maneira sistemática e organizada, através do qual as pessoas prendem conhecimentos, atitudes e habilidades em função de objetivos definidos”. (CHAVIENATO, 2009, p. 204).

A polícia é a instituição autorizada pelo Estado a utilizar de força para a intervenção em situações que ameacem a ordem pública, a dignidade, a integridade ou a vida das pessoas. A única característica exclusiva da polícia é que ela está autorizada a usar a força física para regular as relações

interpessoais nas comunidades. O nível de intervenção policial pode variar desde a sua simples presença ou evoluir ao seu nível máximo que seria o uso da força letal através, principalmente, da arma de fogo. A modernização tecnológica dos equipamentos bélicos obriga as Instituições da área de Segurança a uma qualificação profissional constante de todos seus integrantes, Oficiais e Praças, especialmente aqueles que atuam em Comandos de Policiamento Ostensivos Regionais. Portanto, faz-se necessário que o treinamento em que as técnicas e procedimentos de tiro sejam assimilados para que o adestramento profissional se mantenha atualizado.

1.5 Seção Responsável: DA/1º CPOR.

1.6 Coordenador: Ten Cel QOCPM GEANDERSON CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA, RG 16.533-5/NF 860788.

1.7 Auxiliar de Coordenação: Maj QOCPM MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR, RG 17.588-2/NF 870368.

1.8 Instrutor: Cap QOCPM VANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 21.959-6/NF 3378438 do 1º BPM;

1.9 Instrutor Auxiliar: Cb QPMP-C TIAGO MILBRATZ EMILIANO, RG 22.064-0/NF 3380653 do 1º BPM.

1.10 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARNOLD, Siegfried. Caderno técnico didático: o treinamento do tiro esportivo. Brasília: departamento de documentação e divulgação, 1980;

Normas para o Planejamento e Conduta na Instrução – NPCI;

Tiro defensivo na preservação da vida - método Giraldi. Doutrina para a atuação armada da polícia e do policial, com a finalidade de servir e proteger a sociedade e a si próprio;

Portaria nº 787-R, de 26/09/2019, que versa sobre a Padronização de procedimentos atinentes ao treinamento e uso de munições para armas portáteis.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1 Objetivos da Instrução:

2.2 Geral: Treinar e aprimorar os Oficiais e Praças lotados no 1º CPOR com o uso da pistola Taurus/Glock cal. 40, Submetralhadora Taurus modelo SMT 40 e Carabina IMBEL IA2 cal. 5.56 mm.

2.3 Específicos: aprimorar as habilidades de tiro dos instruídos; ampliar a perícia com o armamento empregado.

2.4 Clientela: Oficiais e Praças do 1º CPOR e convidados pertencentes a outras Corporações, conforme indicação relacionada abaixo.

DATA: 23.06.2022 (Quinta)				
P/G	ME	RG	NF	OME
Cel QOCPM	Marcelo Pinto Abreu	15.875/9	855173	1º CPOR
Ten QOCPM	Emerson Fabrício Bariani Ribeiro	16.519/4	860650	
Ten QOCPM	Geanderson Chrizóstomo Siqueira	16.533/5	860788	
Maj QOCPM	Mário de Oliveira Fernandes Júnior	17.588/2	870368	
Maj QOCPM	Lucio Bolzan	17.596-3	870447	
Cap QOCPM	Carlo Marx Orlandi Rocha	20.591-9	2876108	
Sgt QPMP-C RR	Jorge Henrique Silvestre	13.907-5	840236	
Cb QPMP-C	Danilo Rangel Lube	20.253-7	2921715	
Cb QPMP-C	Alexandre Santos do Nascimento	20.264-2	2967898	
Cb QPMP-C	Ana Paula dos Santos Patrocínio Farias	20.642-7	2915600	
Cb QPMP-C	Luiz Henrique Dos Santos Matias	22.191-4	3505839	
Cb QPMP-C	Diego de Alcantara e Castro	21.482-9	3258386	
Sd QPMP-C	Taysmara Siqueira Dias Vieira	24.239-3	3594815	

2.5 Número Vagas: 13 (treze) policiais militares.

2.6 Data/Horário/Local: 23 de junho de 2022 (quinta-feira); horário: 13h00min as 16h00min; Local: Stand de tiro da APM – PMES.

2.7 Uniforme: Uniforme Operacional padrão C-5.

3. LOGÍSTICA

a) Material necessário:

- 590 munições Cal. .40;
- 350 munições Cal. 5.56;
- 39 alvos modelo PM/L.74;
- 01 Fitas Zebrada;
- 02 rolos para obrear os alvos;
- Óculos e abafador auricular.

b) Transporte: Os policiais prosseguirão por meios próprios.

4. SEGURANÇA

a) Os MEs deverão utilizar EPI completo (coletes balísticos, óculos e abafadores) durante o treinamento.

b) Todos os MEs empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes.

c) Jamais apontar a arma de fogo na direção de alguém.

d) Nunca atire em superfícies planas duras, ou em água, pois as balas podem ricochetear.

e) Nunca deixe de forma descuidada uma arma carregada, principalmente ao alcance de crianças ou pessoas não participantes da instrução.

f) Trate uma arma de fogo como se ela estivesse permanentemente carregada.

g) Tome cuidado com obstruções no cano quando estiver atirando, caso ouça ou sinta algo de anormal com o recuo ou a detonação, interrompa imediatamente os disparos e verifique cuidadosamente se há ou não a presença de obstáculos no cano.

h) Ao sacar ou coldrear uma arma, faça-o sempre com o dedo fora do gatilho.

i) Em caso de ocorrência de qualquer incidente durante as atividades o instrutor comunicará o fato ao Coordenador da instrução.

j) Providências em caso de acidentes de tiro ou outros acidentes, presente a equipe de socorro da APM ou do HPM.

l) Fica definido o Hospital da Polícia Militar em Vitória/ES para ser encaminhado em caso de acidente.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) A instrução será dada com todo o efetivo em apenas uma turma.

b) O 1º BPM disponibilizará os armamentos listados no item 4.1; enquanto a DLog fornecerá as munições e a CELOG fornecerá os demais materiais, ambos listados na alínea "a" item 5;

c) O instrutor deverá comunicar à coordenação por meio de CI os materiais utilizados, para fins de descarga, incidentes e acidentes de tiro, danos ou intercorrências nos equipamentos ou armamentos e qualquer alteração que julgar relevante.

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 CERTIDÃO DE CASAMENTO

O **Cb QPMP-C** DANILO RANGEL LUBE, RG 20.253-7/NF 2921715, apresentou cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil - Ofício da Cidadania - Sede da Comarca de Lúna-ES, no município de Lúna/ES, sob o nº 0225090155 2022 2 00037 202 0005212 61 de matrícula, em que consta o registro do matrimônio civil contraído no dia 08 (oito) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

3.1.2 NÚPCIAS

O **Cb QPMP-C** DANILO RANGEL LUBE, RG 20.253-7/NF 2921715, apresentou cópia da Certidão de Casamento comprovando o matrimônio civil, ocorrido no dia 08.06.2022. Em consequência, informe que lhe foi concedido 08 (oito) dias de licença nupcias a contar de 08.06.2022.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 CONCESSÃO

EPE

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 01.07.2022, **Subten QPMP-C RR MARCILIO SUHETT DO AMARAL**, RG 14.865-6/NF 847577, relativo ao período aquisitivo de 28.06.2021 a 27.06.2022, devendo retornar em 31.07.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15.06.2022, **2º Sgt QPMP-C RR FERNANDO NASCIMENTO**, RG 9.188-3/NF 804748, relativo ao período aquisitivo de 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo retornar em 15.07.2022;

3.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Congratulo e parabeno o Militar e conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa referente ao aniversário ao seguinte militar:

- **Maj QOCPM MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR**, RG 17.588-2/NF 870368, no dia 24.06.2022;

3.4 MOVIMENTAÇÃO

3.4.1 APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 1ºCPOR no dia 10.06.2022, conforme Transferência publicada no BGPM nº 023 de 10.06.2022, o **Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA**, RG 20.591-9/NF 2876108;

3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 RESPONDER PELA FUNÇÃO

- De Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Análise Criminal do 1ºCPOR, o **Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA**, RG 20.591-9/NF 2876108, a contar de 10.06.2022.

3.5.2 SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

a) COMISSÃO DE INVENTÁRIO.

O Comandante do 1º Comando de Polícia Ostensiva Regional, no uso de suas atribuições relativa à Comissão de Inventário, com base no item 3.6 do Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis da PMES, aprovado pela Portaria nº 671-R de 24.05.2016, resolve nomear, em substituição ao Presidente designado no BGPM nº 005, de 04.02.2022, o seguinte militar estadual:

- Presidente:

Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA, RG 20.591-9/NF 2876108, em substituição ao **Cap QOCPM ADRIANO ANTONIO ROSA LOPES**, RG 20.606-0/NF 3113310.

Resolve nomear, em substituição ao Membro designado no BGPM nº 005, de 04.02.2022, o seguinte militar estadual:

- Membros:

Cb QPMP-C LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MATIAS, RG 22.191-4/NF 3505839, em substituição ao **Cb QPMP-C ANA PAULA DOS SANTOS PATROCÍNIO FARIAS**, RG 20.642-7/NF 2915600.

b) COMISSÃO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAIS PARA BAIXA PATRIMONIAL.

O Comandante do 1º Comando de Polícia Ostensiva Regional, no uso das suas atribuições relativa à Comissão de Exame e Averiguação de Materiais para Baixa Patrimonial, com base no item 3.8 do Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis da PMES, aprovado pela Portaria nº 671-R de 24.05.2016, resolve nomear em substituição ao Presidente designado no BGPM nº 005, de 04.02.2022, o seguinte militar estadual:

- Presidente:

Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA, RG 20.591-9/NF 2876108, em substituição ao **Cap QOCPM ADRIANO ANTONIO ROSA LOPES**, RG 20.606-0/NF 3113310.

Resolve nomear, em substituição ao Membro designado no BGPM nº 005, de 04.02.2022, o seguinte militar estadual:

- Membros:

Cb QPMP-C LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MATIAS, RG 22.191-4/NF 3505839, em substituição ao **Cb QPMP-C ANA PAULA DOS SANTOS PATROCÍNIO FARIAS**, RG 20.642-7/NF 2915600.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.1.1 PORTARIA

- **Portaria de Sindicância nº 00262/2022** - SPAJM/1ºBPM, tendo como Sindicante o **Subten QPMP-C RR JOACYR DOS SANTOS BATISTA**, RG 12.414-5/NF 827852.

4.1.2 ELOGIOS

I - Aos Policiais Militares: o **1º SGT QPMP-C RR JOSÉ CARLOS FERREIRA**, RG: 7.716-3/NF 798700 e o **2º SGT QPMP-C RR EDMILSON MELLO**, RG: 14.413-8/NF 844140, do EPE-EFETIVO PRONTO EMPREGO/ 1º CPOR. Por terem no dia 03.06.2022, por volta das 19h, a bordo da viatura PE 85, do EPE, quando faziam o PB - Ponto Básico, no bairro Andorinhas, no município de Vitória, avistaram próximo do local em que estavam uma senhora tentando segurar um homem de porte físico avantajado, de nome Luan Pena de Oliveira, de 26 anos de idade, o qual tem problema psiquiátrico, toma remédio controlado e havia ingerido bebida alcoólica. Sendo esses os motivos pelos quais tentava suicídio, querendo se atirar na frente dos veículos que trafegavam na Av. Nossa Senhora da Penha (Reta da Penha), e que, complicaria em todos os sentidos, a vida de outras pessoas, e dos motoristas que trafegavam naquele local. A senhora que tentava segurá-lo é a esposa dele. Os Militares supracitados, de imediato, intervieram, e com muita dificuldade, já que o referido cidadão encontrava-se bastante agressivo, resistente, incontrolável... Enfim, totalmente insano. Os Policiais veteranos usaram dos meios legais, da força proporcional, do tirocínio e das técnicas adquiridas e obtiveram êxito, conseguindo dominá-lo, e, simultaneamente, algemaram-no, colocando-o sem lesões corporais aparentes, no compartimento de segurança da PE 85, até a chegada da Ambulância do SAMU. Tal procedimento foi necessário para que fosse preservada a integridade física da Guarnição, dos Profissionais da saúde, do próprio contido e das pessoas que se aglomeraram diante de tal fato. Mesmo no cofre, e, abarcado, ele continuava se batendo. Porém, não causou danos na aludida viatura. Durante a ocorrência, a Guarnição informou a situação ao CPU/Supervisor da Equipe "B", do EPE/1º CPOR, **Subten QPMP-C RR FRACALOSSI**, a bordo da viatura PE 65, que, compareceu ao local e tomou todas as providências de praxe. O Senhor Luan tem Plano de Saúde e foi encaminhado ao Apart Hospital de 2022-CWGSNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09.06.2022 11:56 PÁGINA 1/3 Vitória, e, posteriormente, para o mesmo hospital no município da Serra, sendo a Ambulância do SAMU de prefixo B 26, escoltada pelas Guarnições da PE 65 e PE 85, conforme BU nº 47978801. A intervenção dos supramencionados Policiais foi crucial, de extrema importância para que uma vida não fosse ceifada. Os ME's agiram com lepeidez, presteza, eficiência, eficácia e ímpeto, demonstrando com suas atitudes, notável comprometimento para com a Segurança Pública. Os referidos Policiais, mesmo já estando na Reserva Remunerada, e, todos com mais de 33 anos de serviços prestados à Corporação; e que, atualmente, estão no serviço ativo voluntário da PMES, não deixaram e não se deixam esmorecer, desempenhando o trabalho no campo operacional, como se fossem neófitos, o que é admirável e o que nos causa orgulho. Ademais, graças a eles, mais uma vida foi salva. Motivo pelo qual e por reconhecimento, proponho esse singelo elogio. (INDIVIDUAL)

(Elogio Proposto pelo **Cap QOAMPM RR PAULO MARTINS CORREIA**, Chefe Administrativo do EPE/1º CPOR e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**MARCELO PINTO ABREU – CEL QOCPM
COMANDANTE DO 1º CPOR**

ADITAMENTO DO 2º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 FÉRIAS****3.1.1 CONCESSÃO**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias, a partir de 27.06.2022, ao **Ten Cel QOCPM** WERISON RISPARI, RG 15.929-1/NF 855628, relativo ao período aquisitivo de 15.07.2020 a 14.07.2021, devendo retornar ao serviço em 27.07.2022.

b) Concedo 30 (trinta) dias de férias, a partir de 27.06.2022, ao **2º Ten QOAPM** ALDAIR AMARAL DE SOUZA, RG 17.242-5/NF 867084, relativo ao período aquisitivo de 17.07.2020 a 16.07.2021, devendo retornar ao serviço em 27.07.2022.

3.1.2. ERRATA

a) Na publicação contida no Subitem 3.1.1, Item 3.1, letra "c" do Aditamento do 2º CPOR no BGPM nº 023/2022, que concedeu férias ao **Cb QPMP-C** DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO, RG 22.741-6/NF 3504263, **onde se lê:**

"Concedo 30 (trinta) dias de férias, a partir de 20.06.2022, ao **Cb QPMP-C** DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO, RG 22.741-6/NF 3504263, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021, devendo retornar ao serviço em 20.07.2022."

Leia-se:

"Concedo 30 (trinta) dias de férias, a partir de 25.06.2022, ao **Cb QPMP-C** DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO, RG 22.741-6/NF 3504263, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021, devendo retornar ao serviço em 25.07.2022."

3.2 TEMPO DE SERVIÇO**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme previsto no Art. 62, § 1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, e solicitação através de requerimento interno, concedo 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Militar Estadual:

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF	PERÍODO
Maj QOCPM	LEONIDES CARDOSO PACHECO	16.523-2	425180	21 a 23.06.2022

3.3 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.3.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

a) De Comandante do 12º BPM, **Maj QOCPM** WALTER PAVAN ARAUJO JUNIOR, RG 17.560-2/NF 870113, no período de 22.06.2022 a 24.06.2022.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO (PAD-RS)

4.1.1.1 SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

PORTARIA 020/2018 - SPAJM /13º BATALHÃO DA PMES

Em análise a **CI/PMES/2º CPOR/13º BPMES/PMESD BROMMENSCHENKEL/ PORTARIA 0090/2020**, solicitando esclarecimento em ponto contraditório da decisão proferida em Recurso Ordinário ao PAD-RS de Portaria 0090/2020, publicado no BGPM 029/2021, com correção no BGPM 030/2021, a fim de dirimir qualquer eventual contradição, republico a solução:

c) DECISÃO EM RECURSO ORDINÁRIO

Trata-se de Recurso Ordinário formalizado pelo **Sd QPMP-C JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO, RG 23.466-8/NF 3589609**, voltado contra a solução do Pedido de Reconsideração de Ato no **PAD-RS de Portaria n.º 090/2020 – SPAJM/13º BPM, de 29.04.2021**, ao final do qual fora, mantida a sanção disciplinar de 01 (um) dia de detenção, por tratar-se de transgressão disciplinar de natureza grave, no artigo 135, inciso II, alínea “a” do RDME (“Faltar a qualquer ato de serviço”), considerado culpado por não ter comparecido a inspeção de saúde da Junta Médica de Saúde – JMS, agendada para o dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h00min.

Observadas às prescrições de acordo com o Artigo 159, caput, do CEDME, verifica-se que o presente recurso foi interposto em sede de Recurso Ordinário dentro do prazo legal e, portanto, é tempestivo. Dessa forma, esta Autoridade conhece o presente recurso e lhe dá provimento.

Em apertada síntese, alega a defesa:

1. Que seja julgada extinta a punibilidade da conduta e decretada a nulidade do PAD, haja vista a revogação do Art. 135, inciso II, alínea “a” do RDME (“Faltar a qualquer ato de serviço”);

2. Que seja considerado inocente, uma vez que no dia dos fatos estava amparado por atestado médico e ainda ligou para a JMS e se reportou a SGT responsável pela agenda de inspeções, informando a impossibilidade de comparecer; Apresentou previamente o atestado que o respaldava aos setores competentes da PMES, desta forma não trazendo qualquer prejuízo a Administração Pública, tampouco, deixou de dar ciência a seus superiores sobre o que se passava;

3. Caso não acatada qualquer das teses supracitadas, sua conduta seja julgada pela transgressão prevista no Art. 65, inciso XL da LEI COMPLEMENTAR Nº 962, de 30 de dezembro de 2020 - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais - faltar, de modo injustificado, a qualquer ato de serviço.

Quanto à 1ª alegação, em análise a legislação vigente, entendo que o Art. 65, inciso XL do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (faltar, de modo injustificado, a qualquer ato de serviço) se assemelha ao tipo previsto no Art. 135, inciso II, alínea “a” do RDME (Faltar a qualquer ato de serviço). Logo, não há de se falar em extinção da punibilidade da conduta e nulidade de PAD.

Em relação à 2ª alegação, analisando minuciosamente os autos, chego a conclusão que o militar não apresentou fatos ou argumentos novos que justifiquem o não comparecimento dele na Junta Médica de Saúde.

Senão, vejamos.

O acusado tinha agendado inspeção de saúde da Junta Médica de Saúde – JMS, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h00min. No dia 20 de fevereiro de 2020, após se sentir mal, realizou consulta com o Psiquiatra Dr. KARISTEN SOARES MARTINS, CRM 7118. O médico então expediu um atestado médico de 15 (quinze) dias a partir daquela data.

Nota-se que o fato de estar em posse do atestado médico, por si só, não o exime do comparecimento na JMS, haja vista que o atestado o afasta de suas atividades laborais ordinárias, mas não lhe retira os demais encargos decorrentes de seu vínculo com a Corporação. O fato de estar em posse de atestado médico não afasta o seu dever de comparecimento para ser examinado pelo setor pericial da PMES.

Portanto, resta esclarecer apenas se haviam elementos que, de fato, impediem o seu comparecimento à perícia médica. O que não foi comprovado nas fases anteriores do processo e nem no Recurso Ordinário impetrado ao Comando do CPO Norte. Não foi apresentado nenhum fato novo que o justificasse.

No que se refere a 3ª alegação, nota-se que na nova legislação a conduta deixa de ser classificada como transgressão GRAVE e passa a ser classificada como MÉDIA. Devendo então ocorrer à incidência da aplicação da lei nova, mais benéfica ao acusado. Portanto, devendo prosperar esta alegação.

Desta forma, entendo que a conduta do acusado se amolda ao Art. 65, inciso XL do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (faltar, de modo injustificado, a qualquer ato de serviço), Transgressão MÉDIA, pois o Militar Estadual não apresentou justificativa aceitável para o não comparecimento ao Hospital da Polícia Militar.

Face ao exposto, este Comando DECIDE:

1. **DEFERIR PARCIALMENTE** os pleitos do Recurso Ordinário deste requerente, qual seja, a de enquadrar a conduta apurada do PAD-RS da Portaria 0090/2020 nos moldes do ART. 65, inciso XL, do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, transgressão classificada como Média;
2. **PUBLICAR** a presente Decisão em Boletim Interno;
3. **DETERMINAR** ao Comando do 13º BPM, que notifique o Sd QPMP-C JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO, RG 23.466-8/NF 3589609, desta decisão;
4. **ENCAMINHAR** os autos originais do PAD/RS à SPAJM do 13º BPM para inserir esta Decisão no SICOR e no SIARHES;
5. **ARQUIVAR** os autos originais deste PAD/RS na SPAJM do 13º BPM para futuras consultas.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**OSCAR PATERLINI MENDES – CEL QOCPM
COMANDANTE DO 2º CPOR**

ADITAMENTO DO 3º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS

1.1 EMPREGO DE ISEO

A relação dos militares estaduais pertencentes aos efetivos das Unidades subordinadas ao 3º CPOR que cumpriram escalas de serviço remuneradas com ISEO no mês de maio de 2022 se encontra disponível no anexo A deste aditamento (E-DOCS 2022-J2KW5J).

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1. INSTRUÇÃO DE ABORDAGEM POLICIAL PARA MILITARES ESTADUAIS

2.1.1 CONCLUSÃO

a) Conforme Nota de Instrução nº 010/2022 do Adtº 3º CPOR ao BGPM nº 022, de 03 de junho de 2022, publico a relação dos concludentes que foram indicados para a Instrução de Abordagem Policial para Militares Estaduais da 9ª Cia Ind., realizada em 07 de junho de 2022 (E-DOCS 2022-L0J48L):

Nº	P/G	NOME	RG	NF
01	Subten QPMP-C	MARCOS VINÍCIUS DA FONSECA LUIZ	18.195-5	875718
02	3º Sgt QPMP-C	JAIRES CLEYTON COUTINHO GOMES	18.351-6	877235
03	Cb QPMP-C	LUCAS ALMEIDA SUPELETE	21.714-3	3256332
04	Cb QPMP-C	PHILIFE DUARTE DA SILVA	21.765-8	3254844
05	Cb QPMP-C	FLÁVIO ALVES SALES	21.805-0	3258920
06	Cb QPMP-C	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	21.861-1	3256472
07	Cb QPMP-C	ALMIR BITENCOURT JÚNIOR	21.873-5	3256952

08	Cb QPMP-C	CRISTIANO CARVALHO LEONARDO	22.846-3	3504255
09	Sd QPMP-C	THIAGO DAS NEVES ALMEIDA	23.420-5	3594823
10	Sd QPMP-C	GLÁUCIO DA COSTA NUNES	24.419-1	3663876
11	Sd QPMP-C	DIEGO DE ALMEIDA SILVA	24.652-6	3665100
12	Sd QPMP-C	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	25.002-7	3667146

b) Conforme Nota de Instrução nº 011/2022 do Adtº 3º CPOR ao BGPM nº 022, de 03 de junho de 2022, publico a relação dos concludentes que foram indicados para a Instrução de Abordagem Policial para Militares Estaduais do 3º BPM, realizada em 09 de junho de 2022 (E-DOCS 2022- CBZQLW):

Nº	P/G	NOME	RG	NF
01	Cap QOCPM	PYTHYER FRANK AMARO ZUQUI	23.186-3	3590399
02	1º Sgt QPMP-C	REGINALDO LUIZ BRAGA	19.684-7	2672960
03	2º Sgt QPMP-C	ANTONIO JOSÉ ALVARENGA DA SILVA	17.371-5	868283
04	2º Sgt QPMP-C	SAMIRA FURTADO BARROS	19.903-5	2759209
05	3º Sgt QPMP-C	VANESSA ALVES DA SILVA	19.906-4	2759225
06	Cb QPMP-C	WALLACE GONÇALVES DA SILVA	20.528-3	2968568
07	Cb QPMP-C	ALEXANDRO DE SOUZA DUARTE	21.545-0	3256120
08	Sd QPMP-C	NILVANIA RIBEIRO DE AZEVEDO	22.866-8	3504514
09	Sd QPMP-C	RENAN VIEIRA DALCOMO	24.614-3	3667227
10	Sd QPMP-C	ANDERSON DINIZ DA SILVA	25.296-8	4310233

1) NÃO CONCLUDENTES:

Nº	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	MOTIVO
01	Sd QPMP-C MARCELO JERONIMO BRUNO	24.530-9	3663426	Audiência auditoria militar

2) SUBSTITUIÇÕES:

INSTRUENDOS SUBSTITUÍDOS				
Nº	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	
01	2º Sgt QPMP-C GEAN GLEYSON DOS REIS SOUZA	16.209-8	857819	
02	Cb QPMP-C RITA DE KASSIA PERES FRANÇA	21.148-5	3087018	

INSTRUENDOS SUBSTITUTOS				
Nº	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	
01	Cb QPMP-C WALLACE GONÇALVES DA SILVA	24.609-7	3667596	
02	Cb QPMP-C ALEXANDRO DE SOUZA DUARTE	21.545-0	3256120	

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme preceitua o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa, por ter completado 28 anos de efetivo serviço em 17 de junho de 2022 ao seguinte Oficial: **2º Ten QOAPM** ALESSANDRO RIBEIRO BRANDÃO, RG 16.658-1/NF 861963 do COPOM/3º CPOR.

b) Conforme preceitua o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa, por ter completado 28 anos de efetivo serviço em 16 de junho de 2022 ao seguinte ME: **3º Sgt QPMP-C** ALEXSANDER DE SOUZA PEREIRA PINTO, RG 16.615-8/NF 861537 do COPOM/3º CPOR.

3.2 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação contida no Aditamento do 3º CPOR ao BGPM nº 024 de 15 de junho de 2022, item 3.1.2, letra "a":

Onde se lê:

a) Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **Maj QOCPM** FABRÍCIO DUTRA CORREA, RG 17.211-5/NF 866808, Comandante da 15ª Cia Ind., **relativas ao período aquisitivo de 10.04.2021 a 09.04.2022**, previstas para o mês de julho de 2022, sendo adiada para o mês de janeiro de 2022.

Leia-se:

a) Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **Maj QOCPM FABRÍCIO DUTRA CORREA**, RG 17.211-5/NF 866808, Comandante da 15ª Cia Ind., **relativas ao período aquisitivo de 10.04.2021 a 09.04.2022**, previstas para o mês de julho de 2022, sendo adiada para o mês de janeiro de **2023**.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMARÍSSIMO - RSS

4.1.1.1 NOTA DE SANÇÃO

a) O **Cb QPMP-C JACKSON WILLIAN SOARES DE SOUZA**, RG 21.739-9/NF 3255492, lotado no 9º BPM, no dia 22/02/2021, por volta 07h56min, após ser acionado pelo COPOM para atender uma ocorrência policial envolvendo a guarda compartilhada de uma criança de 12 (doze) anos de idade, na Rua José Rodrigues, nº 049, Bairro BNH de Cima, ao lado do "Hortifruiti do Machado", Cachoeiro de Itapemirim-ES, na condição de militar mais antigo da guarnição, deixou de cumprir a devida obrigação de confeccionar o Boletim Unificado da referida ocorrência, assim como deixou de dar o devido retorno/desfecho ao COPOM, motivo pelo qual a ocorrência com descrição de "Alerta Vermelho" ficou sem o devido desfecho/finalização. Infringiu o Art. 65, inciso XX - "*deixar de cumprir ou fazer cumprir normas, regulamentos, portarias, diretrizes, ordens de serviço, procedimentos operacionais ou administrativos, em qualquer ato de serviço ou de instrução, na esfera de suas atribuições*", com as agravantes do art. 37, incisos I e V, e as atenuantes do artigo 38, incisos II, IV, V e VII, tudo do CEDME. Transgressão "**MÉDIA**", punida com "**REPREENSÃO**", conforme o Artigo 39, Inciso II, do CEDME. Ficam subtraídos 15 (quinze) pontos do Conceito Disciplinar do militar, nos termos do Artigo 43, Inciso II, do CEDME. Permanece no CD-B-55 (cinquenta e cinco) pontos, nos termos do Artigo 44, Inciso II, do CEDME. Tendo em vista que o militar não impetrou recurso após a decisão proferida por este comando, conforme artigo 153 c/c o artigo 159, tudo do CEDME e em virtude da impossibilidade de interposição de qualquer recurso aplica-se o disposto no Artigo 165 do mesmo dispositivo legal com o início do cumprimento da sanção disciplinar. Sanção imposta pelo Comando do 3º CPOR em decorrência do PAD RSS de Portaria nº 0112/2021 - SPAJM/3º CPOR, datada de 28 de setembro de 2021, cuja Solução foi publicada no BGPM nº 013 de 01 de abril de 2022 e o recurso administrativo de Reconsideração de Ato foi publicado no BGPM nº 021 de 27 de maio de 2022.

4.1.2 CONCEITO DISCIPLINAR

a) Em razão de sanção disciplinar de "REPREENSÃO" fixada em conformidade com a Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, por cometimento de Transgressão "MÉDIA", de acordo com o item 4.1.1.1 NOTA DE SANÇÃO, "a", classifico o **Cb QPMP-C JACKSON WILLIAN SOARES DE SOUZA**, RG 21.739-9/NF 3255492, lotado no 9º BPM, no conceito disciplinar CD "B" com 55 (cinquenta e cinco) pontos.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**GUNTHER WAGNER MIRANDA – CEL QOCPM
COMANDANTE DO 3º CPOR**

ANEXO A

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
3º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL
OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA
ESCALAS DE ISEO LANÇADAS NO SIARHES NO MÊS DE MAIO 2022

3º CPOR/COPOM						
Nº	POSTO/GRAD	NOME DO MILITAR	RG	NF	DIA (s) DE EMPENHO	VRTE
1	2º Ten QOAPM	ALESSANDRO RIBEIRO BRANDAO	16.658-1	861963	05	100
2	2º Ten QOAPM	GENILSON LOURENÇO CESAR	16.170-9	857443	25	100
3	2º Sgt QPMP-C	DIRLEY MARTINS DUTRA	16.203-9	857753	05	100
4	Cb QPMP-C	GUSTAVO CATEIM COZAQUEVE	20.879-9	3085350	05	100
5	Cb QPMP-C	YAN FERREIRA DA SILVA SEGÓVIA	21.302-4	3087859	25	100
6	Cb QPMP-C	WELLER AZEVEDO BONANDI	21.397-0	3255751	25	100
7	Cb QPMP-C	PABLO MAGNAGO PEREIRA	21.541-8	3258858	05	100
8	Sd QPMP-C	LUAN PIMENTA QUEIROZ	23.456-0	2858649	25	100
9	Sd QPMP-C	PABLO DA SILVA GOMES	23.815-9	3591727	05	100
10	Sd QPMP-C	BIANCA VERICIMO CHARPINEL BALDOTTO	24.529-5	3659968	05	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						1000
3º BPM						
1	2º Sgt QPMP-C	ANTONIO JOSE ALVARENGA DA SILVA	17.371-5	868283	14	100
2	2º Sgt QPMP-C	GEAN GLEYSON DOS REIS SOUZA	16.209-8	857819	06	100
3	2º Sgt QPMP-C	JOSUÉ EDUARDO AVELINO RUFINO	20.090-9	2913607	13	100
4	2º Sgt QPMP-C	JOÃO BATISTA VARGAS MIRANDA	15.427-3	851556	07	100
5	3º Sgt QPMP-C	CLAUDECIR ANTONIO MOROZESKY ROSA	17.817-2	872547	27	100
6	3º Sgt QPMP-C	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	19.931-5	2914891	13	100
7	3º Sgt QPMP-C	EWERTON MARTINS DIAS	17.136-4	866122	14	100
8	3º Sgt QPMP-C	MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA SAPAVINE	21.039-4	2596920	06	100
9	3º Sgt QPMP-C	DANIEL GOMES TATAGIBA	20.305-3	2966913	14	100
10	3º Sgt QPMP-C	ROBSON ROCHA MARQUES	18.642-6	880076	20	100
11	3º Sgt QPMP-C	DELSON DA CRUZ FEU	18.606-5	879736	07	100
12	Cb QPMP-C	WALACE GONÇALVES DA SILVA	20.528-5	2968568	28	100
13	Cb QPMP-C	DANILO DA CRUZ SOUZA	21.905-7	3258912	28	100
14	Cb QPMP-C	ADRIANO MENDES VIANNA	19.935-8	2914778	21	100
15	Cb QPMP-C	EDVAR MOULIN NETO	19.549-2	2672103	26	100
16	Cb QPMP-C	HELEN PIRES BATTIZACO	20.889-6	2999293	06 E 21	200
17	Cb QPMP-C	OZEAS ROMANELI ANDRÉ	22.095-0	3380360	26	100
18	Cb QPMP-C	AMAURI AMÂNCIO RODRIGUES DA SILVA	20.638-9	3083950	21	100
19	Cb QPMP-C	CARLOS ROBERTO BARRETO COUTO	20.694-5	3084310	14	100
20	Cb QPMP-C	RAMON DA COSTA TEIXEIRA RAMOS	22.238-4	3505260	20	100
21	Cb QPMP-C	BRUNO LIMA LUPARELLI	21.416-0	3258190	21 E 26	200
22	Cb QPMP-C	BRUNA MOREIRA TEIXEIRA	20.674-5	3082814	21	100
23	Cb QPMP-C	ROBSON VIEIRA DE MORAIS	23.025-5	3502074	21	100
24	Cb QPMP-C	MARCÍLIO JUNIOR PEIXOTO	21.355-5	3256448	25	100
25	Cb QPMP-C	MARCIANO MORAIS DOS SANTOS	21.506-5	3254259	25	100
26	Cb QPMP-C	ELLEN KRISTIAN DE CARVALHO FARIA	21976-6	3263479	26	100
27	Cb QPMP-C	FREDERICO RONALDO FERREIRA	22.243-0	3503879	27	100
28	Cb QPMP-C	WILLYAN MONTEIRO MUNIZ TEIXEIRA	21.476-4	3255263	07 E 27	200
29	Cb QPMP-C	WELITON LEOPOLDINO DA SILVA	21.761-5	3256588	27	100
30	Cb QPMP-C	WILLIAN MARQUES MELLO	20.564-1	2969297	27	100
31	Cb QPMP-C	MYLLER DE OLIVEIRA MATTOS	23.165-0	3213684	20	100
32	Cb QPMP-C	ROMERITO WERNER CAMPOS	23.017-4	3501531	27	100
33	Cb QPMP-C	JONATAS TEIXEIRA DA SILVA	22.211-2	3508137	27	100
34	Cb QPMP-C	LINDOLFO DE SOUZA AFFONSO	22.370-4	3503380	07	100
35	Cb QPMP-C	MARCIO DA SILVA TORRES	22.208-2	3501280	21	100
36	Cb QPMP-C	SAMIR BARBOSA ALVES	22.564-2	3126560	21 E 27	200
37	Sd QPMP-C	ALEXANDRE DAMASCENA NETO	23.144-8	3502350	21	100
38	Sd QPMP-C	JOÃO LUCAS GONÇALVES MACHADO	23.318-1	3592090	27	100
39	Sd QPMP-C	LUCAS BITENCOURT RAMOS ULTRAMAR	22.950-8	3402770	20	100

40	Sd QPMP-C	IVO COSTA ROSESTOLATO	23.788-8	3595447	13	100
41	Sd QPMP-C	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	24.726-3	3660575	25	100
42	Sd QPMP-C	JEFFERSON SILVA DE SOUSA	23.739-5	3587274	21	100
43	Sd QPMP-C	NILSON DE SOUZA JUNIOR	23.523-0	3594386	13 E 27	200
44	Sd QPMP-C	ANGELICA PESSOA DE OLIVEIRA	23.559-1	3594130	21	100
45	Sd QPMP-C	LUAN ROSA RAMOS	23.966-5	3587908	21	100
46	Sd QPMP-C	IVANILDO GEREMIAS DA SILVA JUNIOR	25.255-0	3669521	27	100
47	Sd QPMP-C	CALEBE VIMERCATI BOECHAT	23.235-5	3593231	21	100
48	Sd QPMP-C	ANDERSON DINIZ DA SILVA	25.296-8	4310233	6	100
49	Sd QPMP-C	JULIANN MORET BARBOSA	24.609-7	3667596	21	100
50	Sd QPMP-C	YAN LUCAS BANNI NERY	24.848-0	3663701	21 E 27	200
51	Sd QPMP-C	CALEBE REZENDE VALLI	24.918-5	3356167	21	100
52	Sd QPMP-C	MARCELO JERONIMO BRUNO	24.530-9	3663426	28	100
53	Sd QPMP-C	NILVÂNIA RIBEIRO DE AZEVEDO	22.866-8	3504514	28	100
54	Sd QPMP-C	BRUNO CASTRO FONTE BOA	23.603-2	3589366	25	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						6000
9ºBPM						
1	2º Ten QOAPM	MARCOS VALÉRIO MATIELO	17.162-3	866353	26	100
2	ST QPMP-C	LUIZ RENATO DIAS DA NEIVA	16.179-2	857534	06 E 27	200
3	2º Sgt QPMP-C	JOSÉ ROBERTO DE PAULA	15.423-0	851519	26	100
4	2º Sgt QPMP-C	ARMANDO GONÇALVES FILHO	16.661-1	861999	07	100
5	2º Sgt QPMP-C	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DO NASCIMENTO KOTASEK	17.037-6	865208	21	100
6	2º Sgt QPMP-C	BRUNO ALMEIDA MATIELO	19.975-7	2913801	21	100
7	2º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO SILVA CARVALHO	19.984-6	2915111	29	100
8	3º Sgt QPMP-C	SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA FILHO	18.201-3	875779	28	100
9	3º Sgt QPMP-C	THIAGO RAMOS JORDÃO	20.512-9	2966948	14 E 21	200
10	3º Sgt QPMP-C	WASHINGTON LUIZ STOFELLES RODRIGUES	21.273-7	3083640	27	100
11	3º Sgt QPMP-C	JORGEMAR NUNES CUNHA	17.524-6	869755	06	100
12	3º Sgt QPMP-C	WALLACE MARTINS DA SILVA	18.646-9	880118	14	100
13	3º Sgt QPMP-C	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	18.171-8	875470	27	100
14	3º Sgt QPMP-C	CARLOS ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA	20.265-5	2966719	27	100
15	Cb QPMP-C	LEOPOLDO SERGIO MONTEIRO	16.220-9	857911	21	100
16	Cb QPMP-C	GILMAR ALVES LOREDO	17.194-1	866675	21	100
17	Cb QPMP-C	LUIZ CARLOS VIANA DA SILVA	18.527-6	878963	03 E 30	200
18	Cb QPMP-C	HENRY PIO PERES	19.603-0	2973592	06	100
19	Cb QPMP-C	MARCELO VIEIRA RIZZO	18.192-0	875688	18 E 30	200
20	Cb QPMP-C	VITOR LUIZ CARVALHO	21.259-1	3082660	13 E 14	200
21	Cb QPMP-C	CARLOS TELLES RUI AMORIM	20.695-8	3084329	26	100
22	Cb QPMP-C	ANDERSON DO VALE MOREIRA	22.169-8	3502376	21	100
23	Cb QPMP-C	BERNARD SALVADOR CAMPOS	21.609-0	3254070	28	100
24	Cb QPMP-C	BENJAMIN WYLLES OGGIONE LEITE	22.590-1	3504956	18	100
25	Cb QPMP-C	BRUNO BATISTA DA SILVA	22.182-5	3500985	31	100
26	Cb QPMP-C	CELSO GERALDO RINGUIER	22.273-2	3211851	21	100
27	Cb QPMP-C	EMERSON FERNANDES DIAS	21.745-3	3204693	27	100
28	Cb QPMP-C	EDER FRANCISCO ZORDAN ALVES	20.767-9	3082946	19 E 29	200
29	Cb QPMP-C	FELIPE GASPAR PINAPHO	20.828-4	3085112	28	100
30	Cb QPMP-C	HERON MELLO ZANELATO	21.466-7	3253546	12	100
31	Cb QPMP-C	JACKSON WILLIAN SOARES DE SOUZA	21.739-9	3255492	21	100
32	Cb QPMP-C	JEAN WELLINGTON PIGATTI FERREIRA	21.387-3	3254933	18	100
33	Cb QPMP-C	JOAO MARCOS RINGUIER	22.242-2	3158420	20	100
34	Cb QPMP-C	LEANDRO ALVES BONATO	22.374-7	3024660	07	100
35	Cb QPMP-C	LUCAS GOMES DA SILVA	22.778-2	3499820	19	100
36	Cb QPMP-C	LUCAS MONTEIRO ANDRADE	21.772-0	2849690	13	100

37	Cb QPMP-C	MARCOS VINÍCIUS COSTA ROCHA	19.824-6	2731223	21	100
38	Cb QPMP-C	MAYCON ALVES DE SOUZA	21.558-2	3255379	30	100
39	Cb QPMP-C	MEIRIELLI DE ALMEIDA SOUZA	20.441-6	2968150	26	100
40	Cb QPMP-C	DIOGO SOARES DUARTE	22.566-9	3499057	06	100
41	Cb QPMP-C	DIOVAGNER SANTOS ALCANTARA	20.759-8	3084736	07 E 28	200
42	Cb QPMP-C	RAY ZUCOLOTTI STOFFE	22.701-7	3500675	28	100
43	Cb QPMP-C	RAPHAEL COSTA DE FIGUEIREDO	22.708-4	3508374	06, 14 e 27	300
44	Cb QPMP-C	RENAN ROCHA ALVES	21.137-4	2701391	18 E 20	200
45	Cb QPMP-C	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	22.895-1	3503569	20	100
46	Cb QPMP-C	VALTER DA SILVA REIS JUNIOR	22.659-2	3504654	28	100
47	Cb QPMP-C	WANDERSON MARTINS DA SILVA	20.231-6	2915200	07	100
48	Cb QPMP-C	WESCLEY ALVES MEDEIRO	21.283-4	3087760	14	100
49	Cb QPMP-C	WESLEY PEDRONI DE SOUZA	23.208-8	3507300	18	100
50	Sd QPMP-C	ABNER DALVI	24.863-4	3659143	21	100
51	Sd QPMP-C	ANDRÉ BOTELHO COGO	23.895-7	3595170	27	100
52	Sd QPMP-C	ALEXANDRE DE LIMA SANTOS	24.691-7	3659437	13	100
53	Sd QPMP-C	ALEXANDRE VINICIUS BIMBATO MOREIRA	24.812-5	2756510	13 E 19	200
54	Sd QPMP-C	ALEX DA SILVA SANTOS	24.607-0	3592138	13 E 14	200
55	Sd QPMP-C	ARTHUR FIM BELOTE	25.558-4	4310500	31	100
56	Sd QPMP-C	BRUNO SCHAIDER DA SILVA	18.174-2	875500	26	100
57	Sd QPMP-C	BRENO SILVA SATALO	23.263-0	3528847	06 E 14	200
58	Sd QPMP-C	CARLOS HENRIQUE CABRAL DE SOUZA	24.375-6	3662373	06, 20 E 21	300
59	Sd QPMP-C	CARLA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	25.097-3	3661822	07, 12 E 27	300
60	Sd QPMP-C	CAMILLA DOS SANTOS GOMES	23.310-6	3592871	29	100
61	Sd QPMP-C	FELIPE COLOMBINI GOMES	23.269-5	3332080	13 E 14	200
62	Sd QPMP-C	GABRIEL SOUZA DUARTE FERREIRA	24.384-5	3663221	19 E 29	200
63	Sd QPMP-C	GLAUBER RICARDO CABELINO	23.406-4	3589170	06 E 14	200
64	Sd QPMP-C	HELDER VINHAS CALEGARIO	23.682-2	3587630	27	100
65	Sd QPMP-C	INGRID PERES SIQUEIRA	24.226-1	3587665	21	100
66	Sd QPMP-C	JEAN MENDONÇA TATAGIBA JUNIOR	25.196-1	3665798	31	100
67	Sd QPMP-C	JESSE FRANCELINO DO NASCIMENTO	23.800-0	3595269	27	100
68	Sd QPMP-C	JHONATHAN RAPHAEL DE MELO LOPES	23.612-1	3595846	20	100
69	Sd QPMP-C	JORGE LUIS BELISARIO JUNIOR	24.284-9	2856433	27	100
70	Sd QPMP-C	LEONARDO ALVES JOAQUIM	24.633-5	3661105	21	100
71	Sd QPMP-C	LEONARDO ELIOTERIO LUCIANO	22.774-2	3240924	19	100
72	Sd QPMP-C	LUCAS VASQUES BAIENSE	24.845-6	3662276	29	100
73	Sd QPMP-C	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	24.410-8	3661660	12	100
74	Sd QPMP-C	LUDWIG VIKTOR SHEIDEGGER	23.231-2	3594890	27	100
75	Sd QPMP-C	LUIZ CARLOS BENTO VIEIRA	25.170-8	3662810	31	100
76	Sd QPMP-C	MATHEUS FERREIRA PASSAMANI	25.432-4	4310780	06	100
77	Sd QPMP-C	MATHEUS EMILIO TOFANO	23.651-2	3168891	29	100
78	Sd QPMP-C	MATHEUS DE SOUZA EGRAMPHONTE	24.706-9	3664511	07 E 21	200
79	Sd QPMP-C	MATHEUS DE ALMEIDA E SILVA MARTINS	23.691-1	3590666	27	100
80	Sd QPMP-C	MARCIO PARMANHANI MARTINS	23.613-5	3589749	13 E 14	200
81	Sd QPMP-C	NATHAN SILVA PINHEIRO	25.399-9	4311248	30	100
82	Sd QPMP-C	ROGÉRIO LUIZ PERESTELO DA SILVA FILHO	23.921-5	3590178	18	100
83	Sd QPMP-C	WAGNER BRAVIM THEODORO	23.429-3	3589021	13 E 19	200
84	Sd QPMP-C	WALLACE FERNANDES SIQUEIRA	24.351-9	3662462	27	100
85	Sd QPMP-C	WILLITON DA SILVA OLIVEIRA	25.302-6	4312058	20	100
86	Sd QPMP-C	WILLIAN DA CONCEIÇÃO VIEIRA	24.342-5	3663175	26	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						10900
9ª CIA IND						
1	Cap QOCPM	PHILIPPE CASTELO QUEIROZ	23.200-2	3615499	27	100
2	ST QPMP-C	AGUINALDO BAIENSE PINTO	17.757-5	871968	28	100

3	ST QPMP-C	FERNANDO FREIRE PEREIRA	18.279-5	876541	06	100
4	1º Sgt QPMP-C	SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR	17.796-6	872341	28	100
5	2º Sgt QPMP-C	GERALDO JOSÉ COSTA BATALHA	17.775-3	872134	06	100
6	2º Sgt QPMP-C	JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MACHADO	17.780-5	872134	19	100
7	2º Sgt QPMP-C	LUCIANO BARRETO DAVID	17.784-2	872225	20	100
8	3º Sgt QPMP-C	WENDELL BARCELOS DIAS	18.206-4	875822	20 E 28	200
9	3º Sgt QPMP-C	SAULO DE OLIVEIRA SOUZA	20.494-7	2967073	07, 14 E 28	300
10	Cb QPMP-C	DANIEL COSTA BATALHA	18.851-8	881639	13 E 26	200
11	Cb QPMP-C	MÁRCIO FARIA ZARDO	21.029-7	3083357	06	100
12	Cb QPMP-C	LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR	21.579-5	3255077	13, 21 E 28	300
13	Cb QPMP-C	CLAUDIO EDSON MANHÃES FILHO	21.606-6	3258149	14 E 28	200
14	Cb QPMP-C	WALLACE LENIN DA ROSA PEREIRA	21.617-1	3254089	06, 13 E 21	300
15	Cb QPMP-C	ÁVARO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR	22.372-0	3251110	26	100
16	Cb QPMP-C	ANA PAULA MACHADO RIBEIRO	25.223-2	3509079	28	100
17	Cb QPMP-C	RENAN DE AQUINO RIBEIRO	22.540-5	3502058	06	100
18	Cb QPMP-C	FERNANDO DUARTE DA SILVA	22.851-5	3502619	27	100
19	Cb QPMP-C	FLÁVIO ALVES SALES	21.805-0	3258920	27	100
20	Cb QPMP-C	JUDSON DO NASCIMENTO SILVA	21.866-2	3255069	14	100
21	Cb QPMP-C	ALMIR BITENCOURT JÚNIOR	21.873-5	3256952	21 E 26	200
22	Cb QPMP-C	MAICON PRUDÊNCIO MALTA	22.114-0	3501264	07 E 21	200
23	Cb QPMP-C	MARCELO LUCAS	25.232-1	3513670	19	100
24	Cb QPMP-C	FELIPE DA SILVA SOUZA	22.256-2	3500403	21 E 27	200
25	Cb QPMP-C	LUCAS AMARO BRANDÃO	22.276-7	3223795	26	100
26	Cb QPMP-C	VINICIUS DE SOUZA SILVA	21.699-6	3254925	14, 26 E 28	300
27	Cb QPMP-C	JÚLIO CÉZAR MEDEIROS PERIM	21.713-5	3254321	27	100
28	Cb QPMP-C	MARCELO DE FREITAS MOTA FILHO	22.667-3	3505189	19 E 27	200
29	Cb QPMP-C	MAYCON BARROZO DOS SANTOS	22.809-9	3503437	07, 20 E 21	300
30	Cb QPMP-C	CRISTIANO CARVALHO LEONARDO	22.846-3	3504255	27	100
31	Cb QPMP-C	WERDESON VANDO DE SOUZA TEIXEIRA	22.704-1	3506088	06, 14 E 21	300
32	Sd QPMP-C	SILAS GARCIA DA FONSECA	22.778-5	3502155	26	100
33	Sd QPMP-C	VALDEIR LOPES DE MIRANDA	23.002-6	3502988	19, 28 E 27	300
34	Sd QPMP-C	ANDRÉ ALVES PERIM	24.076-5	3589463	07, 13 E 28	300
35	Sd QPMP-C	FÁBIO PEREIRA MALTA	24.340-3	3667472	13 E 27	200
36	Sd QPMP-C	CAIO CÉZAR CORREIA RAMOS	24.437-5	3661776	20	100
37	Sd QPMP-C	CARLOS FELIPE FONSECA VERONEZ	24.651-8	3662365	07 E 28	200
38	Sd QPMP-C	THIAGO DA FONSECA	24.673-9	3663744	13 E 14	200
39	Sd QPMP-C	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	25.002-7	3667146	07	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						6500
10ª CIA IND						
1	Cap QOCPM	VICTOR DA ROS LOURENÇO MATTOS	21.245-1	3087581	13	100
2	ST QPMP-C	AÍLDES DE SOUZA GOMES	15.739-6	854090	13	100
3	2º Sgt QPMP-C	RENATO HENRIQUE RIBEIRO	16.630-1	861689	21	100
4	2º Sgt QPMP-C	WALLAS BUENO DA SILVA	17.800-8	872389	07	100
5	3º Sgt QPMP-C	JONAS RIBEIRO	17.853-9	872870	27	100
6	3º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO LOPES PINTO	18.136-5	875159	14	100
7	3º Sgt QPMP-C	MARCELO DA ROZA MOREIRA	20.426-2	2733889	20	100
8	3º Sgt QPMP-C	FELIPE SANTOS DE SOUZA	20.350-9	2967600	20	100
9	3º Sgt QPMP-C	JOÃO VITOR CALENTE GAIGHER	20.084-4	2915332	14	100
10	3º Sgt QPMP-C	EDINEI DE JESUS BOTELHO	18.608-6	879748	06	100
11	Cb QPMP-C	JOHNES PEÇANHA DA SILVA	21.359-8	3256642	06	100
12	Cb QPMP-C	LUCAS LACERDA FERREIRA	21.458-5	3255727	06, 13 E 21	300
13	Cb QPMP-C	CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	22.300-3	3505014	14	100
14	Sd QPMP-C	JONAS FREIRE DE OLIVEIRA	22.931-1	3502732	14	100
15	Sd QPMP-C	MICHEL ROMEIRO LIMA	23.694-6	3593959	07 E 28	200

16	Sd QPMP-C	RAPHAEL FREITAS HOSKEN	24.107-9	3593622	28	100
17	Sd QPMP-C	DIOGO MORELI DE ALMEIDA	24.289-5	3665593	07	100
18	Sd QPMP-C	JEAN FRANCISCO DA SILVA	24.373-5	3635511	07 E 28	200
19	Sd QPMP-C	ANDERSON MOREIRA SERRANO	24.511-2	3659593	13 E 20	200
20	Sd QPMP-C	THIAGO PAVONI DOS PASSOS	24.746-8	3668975	21	100
21	Sd QPMP-C	DANIEL RIBEIRO TREVEZANI	24.888-5	3664163	20	100
22	Sd QPMP-C	JOÃO ANTÔNIO MORAES DE CASTRO	25.283-6	4077121	27	100
23	Sd QPMP-C	LORENA ARAUJO BONINI DOS ANJOS	25.436-7	4016688	27	100
24	Sd QPMP-C	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	25.374-3	4311485	21	100
25	Sd QPMP-C	BRENO PEREIRA DE SOUZA	25.410-3	4310977	06 E 27	200
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA MAIO DE 2022						3100
15ª CIA IND						
1	2º Sgt QPMP-C	PAULO SÉRGIO DA SILVA	15.816-3	854739	21	100
2	3º Sgt QPMP-C	FABIANO CANSIAN TUÃO	20.340-1	2967480	13 E 22	200
3	3º Sgt QPMP-C	RENATO GONZAGA ALVARENGA	18.458-5	878290	20	100
4	3º Sgt QPMP-C	JOSÉ LUCAS GUEDES CHANCA	20.950-7	2824205	22	100
5	3º Sgt QPMP-C	PAULO HENRIQUE GRIGOLATO	18.315-5	876899	27	100
6	Cb QPMP-C	HUMBERTO TEIXEIRA GOMES	20.896-9	3082466	27	100
7	Cb QPMP-C	EDMAR ABDALLAH MARQUES FILHO	20.777-6	3084833	07	100
8	Cb QPMP-C	LUIZ ANTÔNIO DIAS MARELI	21.867-0	3254453	26	100
9	Cb QPMP-C	NATHALIA DIAS DE SOUZA SEVERINO	22.534-0	3505871	14 E 27	200
10	Cb QPMP-C	MICHEL POLATI BARROS	22.542-1	3499910	20	100
11	Cb QPMP-C	MÁRCIO DA SILVA	22.744-0	3498514	22 E 26	200
12	Sd QPMP-C	LAYLA LIMA AYUB	23.237-1	3517160	06	100
13	Sd QPMP-C	BARBARA ALVES SALGADO AZEREDO	23.459-5	3594165	26	100
14	Sd QPMP-C	FARLLEY DE ALMEIDA SILVA	23.741-1	3592766	22	100
15	Sd QPMP-C	CASSIANO COQUI	24.265-2	3662438	13 E 27	200
16	Sd QPMP-C	MÁRCIO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA JÚNIOR	24.394-2	3663922	21	100
17	Sd QPMP-C	MARCOS JORDES PURCINO	24.402-7	3663981	06	100
18	Sd QPMP-C	JOALISSON OLIVEIRA DA SILVEIRA FILHO	24.427-2	366255	06 E 7	200
19	Sd QPMP-C	RENATO BONFANTE MUNIZ	24.455-8	3667243	14 E 20	200
20	Sd QPMP-C	ARTHUR FERNANDES PAIVA	24.462-0	3659771	26	100
21	Sd QPMP-C	ALERANDRO MOTA DIAS	24.502-3	3659399	20	100
22	Sd QPMP-C	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	24.896-0	3660761	28	100
23	Sd QPMP-C	SHERLIMI ABREU DUARTE	24.912-6	3660893	13	100
24	Sd QPMP-C	RENATO ALVES PEREIRA	25.197-5	3667235	07 E 21	200
25	Sd QPMP-C	HARTHUR SALVATI FERREIRA	25.329-8	4309723	06	100
26	Sd QPMP-C	RODOLFO DE OLIVEIRA RIBEIRO	25.351-4	4310101	28	100
27	Sd QPMP-C	JONATAS GABRIEL AVELINO DOS SANTOS	25.395-6	4309910	13, 14 E 27	300
28	Sd QPMP-C	RODOLFO LEMOS DE AZEVEDO SOUZA	25.424-3	4310110	14 E 28	200
29	Sd QPMP-C	ROSAMISTI CARRIÇO BRAGA	25.438-3	4310128	07 E 28	200
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						4000
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA OPERAÇÃO REPRESSÃO QUALIFICADA - MAIO DE 2022						31.500

OPERAÇÃO COLHEITA						
ESCALAS DE ISEO LANÇADAS NO SIARHES NO MÊS DE ABRIL 2022						
3º BPM						
Nº	POSTO/GRAD	NOME DO MILITAR	RG	NF	DIA (s) DE EMPENHO	VRTE
1	ST QPMP-C	JEAN CARLOS CARDOSO ARAUJO	16.627-1	861653	24	100
2	1º Sgt QPMP-C	REGINALDO LUIZ BRAGA	19.684-7	2672960	16 E 21	200
3	2º Sgt QPMP-C	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	15.791-4	854508	01	100
4	2º Sgt QPMP-C	CILLAS TOLEDO	17.622-6	870678	21	100
5	3º Sgt QPMP-C	JOSÉ FABRÍCIO GENTILUCI DA SILVA	16.967-5	864654	03	100

6	3º Sgt QPMP-C	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	19.931-5	2914891	04 E 09	200
7	3º Sgt QPMP-C	EWERTON MARTINS DIAS	17.136-4	866122	8	100
8	3º Sgt QPMP-C	CLAUDECIR ANTONIO MOROZESKY ROSA	17.817-2	872547	14	100
9	3º Sgt QPMP-C	DANIEL GOMES TATAGIBA	20.305-3	2966913	31	100
10	3º Sgt QPMP-C	MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA SAPAVINE	21.039-4	2596920	07	100
11	3º Sgt QPMP-C	ELTHON GOMES MOISES	18.861-5	881731	18	100
12	3º Sgt QPMP-C	ROBSON ROCHA MARQUES	18.642-6	880076	05	100
13	3º Sgt QPMP-C	DIEGO BERNARDES DE ALMEIDA	20.750-4	3084655	13	100
14	3º Sgt QPMP-C	ANESIO DE OLIVEIRA	16.616-6	861549	27	100
15	Cb QPMP-C	WALACE GONÇALVES DA SILVA	20.528-5	2968568	18	100
16	Cb QPMP-C	WILTON CARLOS MARTA APARECIDO	21.458-6	3256375	13	100
17	Cb QPMP-C	EZEQUIEL GONÇALVES VIANA	20.558-7	2967472	19	100
18	Cb QPMP-C	ADRIANO MENDES VIANNA	19.935-8	2914778	29	100
19	Cb QPMP-C	DANILO DA CRUZ SOUZA	21.905-7	3258912	29	100
20	Cb QPMP-C	FABRICIO MORAES DA SILVA	20.344-4	2967545	02	100
21	Cb QPMP-C	NÁDIA DE SOUZA SILVA COUTO	22.118-3	3504018	03	100
22	Cb QPMP-C	ARTHUR PERES FRANÇA	20.279-0	2968282	06	100
23	Cb QPMP-C	VITOR IBRAIM DA SILVA	21.258-3	3087654	06	100
24	Cb QPMP-C	WINSTON DE SOUZA SILVA	21.300-8	3087840	08	100
25	Cb QPMP-C	VICTOR NOGUEIRA VALTÃO	20.520-5	2968339	26	100
26	Cb QPMP-C	RITA DE KÁSSIA PÉRES FRANÇA	21.148-5	3087018	31	100
27	Cb QPMP-C	WILLYAN MONTEIRO MUNIZ TEIXEIRA	21.476-4	3255263	02 E 05	200
28	Cb QPMP-C	WILLIAN MARQUES MELLO	20.564-1	2969297	12	100
29	Cb QPMP-C	JONATAS TEIXEIRA DA SILVA	22.211-2	3508137	04 E 09	200
30	Cb QPMP-C	LINDOLFO DE SOUZA AFFONSO	22.370-4	3503380	27	100
31	Cb QPMP-C	ALEXANDRE DAMASCENA NETO	23.144-8	350235	20 E 26	200
32	Sd QPMP-C	PAULA CASSEMIRA DE ALMEIDA PONTES	24.919-3	3665437	12	100
33	Sd QPMP-C	LEANDRO BARBOSA DE LIMA	23.736-5	3595412	14	100
34	Sd QPMP-C	ALISTON FURTADO DE OLIVEIRA	23.259-2	3590968	19	100
35	Sd QPMP-C	MAURÍCIO FRIAS RABELLO	24.050-1	3588238	24	100
36	Sd QPMP-C	NAIANA FRAGA CERQUEIRA	23.933-3	3588858	28	100
37	Sd QPMP-C	JEFFERSON SILVA DE SOUSA	23.739-5	3587274	01	100
38	Sd QPMP-C	ANALU ARAUJO DE REZENDE BARROS	24.129-5	3591360	28	100
39	Sd QPMP-C	CALEBE VIMERCATI BOECHAT	23.235-5	3593231	16	100
40	Sd QPMP-C	LUIZ CLAUDIO TURINI GAMBATE	23.590-7	3587517	07	100
41	Sd QPMP-C	CALEBE REZENDE VALLI	24.918-5	3356167	20	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO COLHEITA - MAIO DE 2022						4600
9ºBPM						
1	ST QPMP-C	LUIZ RENATO DIAS DA NEIVA	16.179-2	857534	01 E 26	200
2	3º Sgt QPMP-C	WALACE RIBEIRO LADISLAU	18.044-4	874325	06 E 20	200
3	3º Sgt QPMP-C	FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUSA	18.013-4	874064	07, 10, 26 E 31	400
4	3º Sgt QPMP-C	CRISTOPHER DOS SANTOS ALVARENGA	20.302-9	2968894	03	100
5	3º Sgt QPMP-C	WALACE MARTINS DA SILVA	18.646-9	880118	01 E 18	200
6	3º Sgt QPMP-C	ALESSANDRO DA SILVA	18.165-3	875410	03 E 23	200
7	3º Sgt QPMP-C	MARCOS MIRANDA BORGES	18.307-9	876826	13 E 27	200
8	Cb QPMP-C	ALEXANDER PEREIRA BABISK	18.600-0	879670	07	100
9	Cb QPMP-C	LEOPOLDO SERGIO MONTEIRO	16.220-9	857911	01	100
10	Cb QPMP-C	GILMAR ALVES LOREDO	17.194-1	866675	08	100
11	Cb QPMP-C	LUCIANO DA SILVA BATISTA ARAUJO	21.009-2	3083322	02,10,14 E 21	400
12	Cb QPMP-C	JORDÃO PICOLI SABINO	22.610-5	3499758	19	100
13	Cb QPMP-C	LEANDRO DO NASCIMENTO FOSSI	22.558-8	3504476	02	100
14	Cb QPMP-C	GLAUBER DA SILVA GOMES	21.615-5	3256421	12 E 28	200
15	Cb QPMP-C	EDUARDO BACHETTI SARTORIO	21.733-5	3254399	17,24 E 31	300

16	Cb QPMP-C	ROSIMAR COSTA DA SILVA	20.178-6	2915260	23	100
17	Cb QPMP-C	ODEMAR RODRIGUES SABINO	18.917-4	882280	25	100
18	Cb QPMP-C	MATEUS RESENDE DE OLIVEIRA	23.209-6	3507327	04 E 25	200
19	Sd QPMP-C	HELDER VINHAS CALEGARIO	23.682-2	3587630	20	100
20	Sd QPMP-C	CLEITON CAMARA RIGOTE	24.335-7	3663027	02,14 E 21	300
21	Sd QPMP-C	WALLACE FERNANDES SIQUEIRA	24.351-9	3662462	15	100
22	Sd QPMP-C	ALBERICO JOÃO CUNHA JUNIOR	24.285-7	3659364	03,18 E 27	300
23	Sd QPMP-C	VINICIUS SILVA RIBEIRO	21.664-3	3256324	16	100
24	Sd QPMP-C	MARCOS CASAGRANDE MESQUITA	23.271-7	3595030	03	100
25	Sd QPMP-C	JESSE FRANCELINO DO NASCIMENTO	23.800-0	3595269	22	100
26	Sd QPMP-C	LUCIANO MARCOS LORENZONI FILHO	25.110-4	3662292	01 E 29	200
27	Sd QPMP-C	LEONARDO ALVES JOAQUIM	24.633-5	3661105	02	100
28	Sd QPMP-C	MAISA APARECIDA VENTURIM	23.658-5	3595560	05	100
29	Sd QPMP-C	LEIDIANE GOMES VIEIRA	24.490-6	3661075	12 E 28	200
30	Sd QPMP-C	STANLEY EDGARDSON GUIDINELLE BARBOSA	23.572-9	3596079	08 E 15	200
31	Sd QPMP-C	ANDRE BOTELHO COGO	23.895-7	3595170	09 E 29	200
32	Sd QPMP-C	RAPHAEL TAMBARA MARTINS	24.679-8	3666751	09 E 30	200
33	Sd QPMP-C	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA ALVES	22.757-2	3505740	06 E 24	200
34	Sd QPMP-C	HIORGENES ARIAS TURINI FINOTTI MACHADO	25.074-4	3584577	05	100
35	Sd QPMP-C	HERBERTY COUTINHO BASTOS	22.733-5	3501809	11 E 22	200
36	Sd QPMP-C	VICTOR EMANUEL CAMPOS SABINO	23.883-3	3592138	11 E 30	200
37	Sd QPMP-C	ABNER DALVI	24.863-4	3659143	16	100
38	Sd QPMP-C	GABRIEL CARDOSO PIEROTT	24.293-8	3662667	04 E 17	200
39	Sd QPMP-C	JORGE LUIS BELISARIO JUNIOR	24.284-9	2856433	19	100
40	Sd QPMP-C	YURI MARIN REZENDE	25.439-1	4150040	13	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO COLHEITA - MAIO DE 2022						6800
9ª CIA IND						
1	ST QPMP-C	MARCOS VINÍCIUS DA FONSECA LUIZ	18.195-5	875718	11, 16 E 26	300
2	1º Sgt QPMP-C	SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR	17.796-6	872341	24	100
3	2º Sgt QPMP-C	RAMON LENGROBER RODRIGUES	16.229-2	858009	07 E 15	200
4	2º Sgt QPMP-C	MARCELO RANGEL OPPENHEIMER	16.683-2	862219	22, 26 E 31	300
5	2º Sgt QPMP-C	JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MACHADO	17.780-5	872134	03, 14 E 18	300
6	2º Sgt QPMP-C	LUCIANO BARRETO DAVID	17.784-2	872225	04 E 17	200
7	3º Sgt QPMP-C	GEANE DOS SANTOS SILVA	17.641-2	870861	05 E 29	200
8	3º Sgt QPMP-C	MÔNICA CORREA SILVA ALVES	17.043-0	865257	28	100
9	3º Sgt QPMP-C	VICTOR THIAGO PESSINE SILVA	20.521-8	2518279	23	100
10	3º Sgt QPMP-C	ANDERSON MOREIRA DA PENHA	18.169-6	875457	10 E 11	200
11	3º Sgt QPMP-C	WENDELL BARCELOS DIAS	18.206-4	875822	13 E 19	200
12	3º Sgt QPMP-C	RONER DE OLIVEIRA MORAIS	17.795-8	872330	08, 13 E 24	300
13	Cb QPMP-C	ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	18.743-0	880568	12	100
14	Cb QPMP-C	DANIEL COSTA BATALHA	18.851-8	881639	15	100
15	Cb QPMP-C	MAYCON ALVES CARVALHO	21.055-6	3083381	12	100
16	Cb QPMP-C	ALMIR BITENCOURT JÚNIOR	21.873-5	3256952	28	100
17	Cb QPMP-C	FERNANDO DUARTE DA SILVA	22.851-5	3502619	02	100
18	Cb QPMP-C	MAICON PRUDÊNCIO MALTA	22.114-0	3501264	31	100
19	Cb QPMP-C	FELIPE DA SILVA SOUZA	22.256-2	3500403	19	100
20	Cb QPMP-C	MAURY PONTES NASCIMENTO	23.170-7	3507254	27	100
21	Cb QPMP-C	LUCAS AMARO BRANDÃO	22.276-7	3223795	01 E 30	200
22	Cb QPMP-C	LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR	21.579-5	3255077	10	100
23	Cb QPMP-C	CLAUDIO EDSON MANHÃES FILHO	21.606-6	3258149	22 E 30	200
24	Cb QPMP-C	VINICIUS DE SOUZA SILVA	21.699-6	3254925	21	100
25	Cb QPMP-C	JÚLIO CÉZAR MEDEIROS PERIM	21.713-5	3254321	20 E 21	200
26	Cb QPMP-C	MAYCON BARROZO DOS SANTOS	22.809-9	3503437	14	100
27	Cb QPMP-C	CRISTIANO CARVALHO LEONARDO	22.846-3	3504255	02	100

28	Cb QPMP-C	PABLO MATIAS LEONARDO	22.649-5	3508161	27	100
29	Cb QPMP-C	PHILIFE DUARTE DASILVA	21.765-8	3254844	03 E 06	200
30	Cb QPMP-C	CLAUDIO IBRAHIM PIRES DA SILVA	21.847-6	3255131	20	100
31	Cb QPMP-C	RAMON MARVILA COSTA	22.361-5	3337570	03,0 6 E 16	300
32	Cb QPMP-C	ULISSES VIANA CARVALHO	22.547-2	3330605	02	100
33	Cb QPMP-C	MARCELO DE FREITAS MOTA FILHO	22.667-3	3505189	18	100
34	Sd QPMP-C	SILAS GARCIA DA FONSECA	22.778-5	3502155	03	100
35	Sd QPMP-C	CARLOS FELIPE FONSECA VERONEZ	24.651-8	3662365	05 E 17	200
36	Sd QPMP-C	MÁRCIO VANDRÉ PAES DE SANT'ANA	23.889-2	3595420	08	100
37	Sd QPMP-C	GLÁUCIO DA COSTA NUNES	24.419-1	3663876	09	100
38	Sd QPMP-C	DIEGO CESAR VERDAN RIBEIRO	25.249-6	3665054	09 E 25	200
39	Sd QPMP-C	ANDERSON DE CARVALHO BITENCOURT	24.478-7	3659569	01 E 25	200
40	Sd QPMP-C	THIAGO DAS NEVES ALMEIDA	23.420-5	3594823	02	100
41	Sd QPMP-C	THIAGO DA FONSECA	24.673-9	3663744	01 E 04	200
42	Sd QPMP-C	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	25.002-7	3667146	29	100
43	Sd QPMP-C	RENATA WELTER PESSINE	23.881-7	3589331	23	100
44	Sd QPMP-C	VALDEIR LOPES DE MIRANDA	23.002-6	3502988	07	100
45	Sd QPMP-C	JEAN DIAS CASTEGLIONE	25.282-8	3711056	01	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO COLHEITA - MAIO DE 2022						6800
10ª CIA IND						
1	Sub Ten QPMP-C	AÍLDES DE SOUZA GOMES	15.739-6	854090	02	100
2	2º Sgt QPMP-C	RENATO HENRIQUE RIBEIRO	16.630-1	861689	13 E 30	200
3	2º Sgt QPMP-C	JOSÉ PAULO DE SOUZA BASÍLIO	16.674-3	862128	11 E 15	200
4	2º Sgt QPMP-C	WALAS BUENO DA SILVA	17.800-8	872389	23	100
5	2º Sgt QPMP-C	WELLINGTON RAMOS BARBOZA	17.291-3	867552	28	100
6	3º Sgt QPMP-C	ELIAS MEDEIROS DOS SANTOS	16.669-7	862074	04 E 31	200
7	3º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO MARIANO	17.247-6	867138	14	100
8	3º Sgt QPMP-C	JONAS RIBEIRO	17.853-9	872870	07 E 19	200
9	3º Sgt QPMP-C	WANDESSON SILVA	17.801-6	872390	09 E 29	200
10	3º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO LOPES PINTO	18.136-5	875159	03	100
11	3º Sgt QPMP-C	MAURICIO DA SILVA FALCAO	18.16-3	875720	12 E 27	200
12	3º Sgt QPMP-C	NIVALDO PONTES DA SILVA	18.455-5	878264	18	100
13	3º Sgt QPMP-C	TIAGO LARA REZENDE	21.229-5	3087506	10 E 26	200
14	3º Sgt QPMP-C	EDNEI DE JESUS BOTELHO	18.608-6	879748	24	100
15	3º Sgt QPMP-C	JOÃO VITOR CALENTE GAIGHER	20.084-4	2915332	05	100
16	3º Sgt QPMP-C	MARCELO DA ROZA MOREIRA	20.426-2	2733889	01 E 24	200
17	Cb QPMP-C	FELIPE SANTOS DE SOUZA	20.350-9	2967600	08	100
18	Cb QPMP-C	MAURION SALES DOS SANTOS	18.197-1	875731	07 E 27	200
19	Cb QPMP-C	GIOVANNI LIMA CHIESA	20.868-3	2532590	03	100
20	Cb QPMP-C	JULIANO RABELLO ANHOLETI	20.961-2	3095258	23	100
21	Cb QPMP-C	THIAGO PEREIRA MENDES	21.231-1	3087522	04 E 30	200
22	Cb QPMP-C	JOHNES PEÇANHA DA SILVA	21.359-8	3256642	21	100
23	Cb QPMP-C	THIAGO VALLE CAMATA	21.536-1	3257045	08	100
24	Cb QPMP-C	FERNANDO ERICK NASCIMENTO HENRIQUE	21.879-4	3257932	20 E 29	200
25	Cb QPMP-C	SYLVIO GOMES DA SILVA	21.891-3	3257088	02 E 18	200
26	Cb QPMP-C	GERALDO SANTOS FRAGOSO	21.990-1	3263495	15 E 17	200
27	Cb QPMP-C	LUIZ PAULO OLIVEIRA DAS CHAGAS	22.116-7	3505545	01 E 16	200
28	Cb QPMP-C	CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	22.300-3	3505014	03	100
29	Cb QPMP-C	JALITON SILVA DE MORAIS FILHO	22.442-5	3505120	02, 21 E 25	300
30	Cb QPMP-C	CARLOS AGUILAR PEREIRA DE OLIVEIRA	22.548-0	3254623	01 E 16	200
31	Cb QPMP-C	RENILDO GOMES FURTADO JÚNIOR	22.632-0	3504905	01 E 22	200
32	Cb QPMP-C	ENILDO FERREIRA DOS REIS	15.759-0	854272	06 E 31	200
33	Sd QPMP-C	JONAS FREIRE DE OLIVEIRA	22.931-1	3502732	06	100
34	Sd QPMP-C	DEMETRIUS MORELI DA SILVA	23.299-1	3589650	22	100

35	Sd QPMP-C	VITOR BRAGA DE OLIVEIRA	23.498-6	3588173	19	100
36	Sd QPMP-C	JOELSON VASCO MACHADO DA MATTA	23.878-7	3589820	02 E 25	200
37	Sd QPMP-C	RAPHAEL FREITAS HOSKEN	24.107-9	3593622	03	100
38	Sd QPMP-C	ERVAN CESAR FILHO	24.532-5	3667340	09	100
39	Sd QPMP-C	THIAGO PAVONI DOS PASSOS	24.746-8	3668975	17	100
40	Sd QPMP-C	DANIEL RIBEIRO TREVEZANI	24.888-5	3664163	05	100
41	Sd QPMP-C	JOHNY SILVA ANDRADE	25.281-5	4309170	12 E 28	200
42	Sd QPMP-C	JOÃO ANTÔNIO MORAES DE CASTRO	25.283-6	4077121	11	100
43	Sd QPMP-C	WAGNER CAETANO POLONINI JUNIOR	25.346-8	4311531	20	100
44	Sd QPMP-C	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	25.374-3	4311485	13	100
45	Sd QPMP-C	GABRIELA AGNES DOS SANTOS	25.401-4	4311434	10 E 26	200
46	Sd QPMP-C	LORENA ARAUJO BONINI DOS ANJOS	24.346-7	4016688	14	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO COLHEITA MAIO DE 2022						6800
15ª CIA IND						
1	1º Sgt QPMP-C	ELY ROBERTO DORNAS	16.671-9	862098	15 E 28	200
2	2º Sgt QPMP-C	NELSON PIMENTEL PINTO	16.228-4	857996	24 E 30	200
3	3º Sgt QPMP-C	MARCELO DE ALMEIDA SILVA	17.672-2	871178	03	100
4	3º Sgt QPMP-C	JOSÉ RICARDO BATISTA BARROS	16.675-1	862130	30	100
5	3º Sgt QPMP-C	BRUNO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	16.645-5	861835	13 E 17	200
6	3º Sgt QPMP-C	CRISTIANO BRUM SEVERINO	18.179-3	875550	02, 03, 10 E 11	400
7	3º Sgt QPMP-C	RENATO GONZAGA ALVARENGA	18.458-5	878290	04	100
8	3º Sgt QPMP-C	EUCLIDES PEIXOTO DA SILVA	18.180-7	875561	12 E 31	200
9	3º Sgt QPMP-C	PAULO HENRIQUE GRIGOLATO	18.315-5	876899	26 E 31	200
10	Cb QPMP-C	WALACE RIBEIRO NUNES	18.204-8	875809	09, 10 E 27	300
11	Cb QPMP-C	HUMBERTO TEIXEIRA GOMES	20.896-9	3082466	23	100
12	Cb QPMP-C	EDMAR ABDALLAH MARQUES FILHO	20.777-6	3084833	02 E 29	200
13	Cb QPMP-C	LUIZ ANTÔNIO DIAS MARELI	21.867-0	3254453	03	100
14	Cb QPMP-C	LUCAS LOPES DE ABREU	22.142-6	3499839	06	100
15	Cb QPMP-C	NATHALIA DIAS DE SOUZA SEVERINO	22.534-0	3505871	08	100
16	Cb QPMP-C	MICHEL POLATI BARROS	22.542-1	3499910	19 E 23	200
17	Cb QPMP-C	MÁRCIO DA SILVA	22.744-0	3498514	16	100
18	Cb QPMP-C	WILLIAM DA SILVA FONSECA	23.037-9	3503011	14	100
19	Sd QPMP-C	LAYLA LIMA AYUB	23.237-1	3517160	15, 21 E 22	300
20	Sd QPMP-C	RICARDO GAVA ANTONELI	23.314-9	3008959	02, 03 E 16	300
21	Sd QPMP-C	THALES DA SILVA SOUZA	23.352-1	3593517	04, 12 E 19	300
22	Sd QPMP-C	BARBARA ALVES SALGADO AZEREDO	23.459-5	3594165	27 E 29	200
23	Sd QPMP-C	LUIZ CARLOS DE SOUZA LAMONICA	23.496-5	3588840	24	100
24	Sd QPMP-C	FARLLEY DE ALMEIDA SILVA	23.741-1	3592766	01 E 08	200
25	Sd QPMP-C	CASSIANO COQUI	24.265-2	3662438	18	100
26	Sd QPMP-C	RAMON MULLER NUNES GARCIA	24.283-0	3666360	11, 20 E 26	300
27	Sd QPMP-C	MÁRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	24.394-2	3663922	09 E 13	200
28	Sd QPMP-C	JOALISSON OLIVEIRA DA SILVEIRA FILHO	24.427-2	366255	01 E 14	200
29	Sd QPMP-C	ARTHUR FERNANDES PAIVA	24.462-0	3659771	22 E 31	200
30	Sd QPMP-C	ALERRANDRO MOTA DIAS	24.502-3	3659399	17, 25 E 31	300
31	Sd QPMP-C	ERVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	24.531-7	366732	02 E 25	200
32	Sd QPMP-C	UILIAN POUBEL SANTIAGO	24.719-0	3661008	06	100
33	Sd QPMP-C	DANIEL PINTO VARGAS	24.867-7	3664147	18 E 20	200
34	Sd QPMP-C	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	24.896-0	3660761	07	100
35	Sd QPMP-C	RENATO ALVES PEREIRA	25.197-5	3667235	05	100
36	Sd QPMP-C	LUAN DOS SANTOS CASADINHO	25.294-1	4311175	01, 07, 21 E 28	400
37	Sd QPMP-C	JONATAS GABRIEL AVELINO DOS SANTOS	25.395-6	4309910	01	100
38	Sd QPMP-C	ROSAMISTI CARRIÇO BRAGA	25.438-3	4310128	05	100
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA UNIDADE NA OPERAÇÃO COLHEITA - MAIO DE 2022						7000
TOTAL EM VRTE UTILIZADAS NA OPERAÇÃO COLHEITA MAIO DE 2022						32.000

ADITAMENTO DO 4º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 ASSUNTOS DIVERSOS****3.1.1 PLANO DE COMANDO 2022/2024:****3.1.1.1 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:**

- Torno sem efeito a publicação contida no Adtº do 4º CPOR ao BGPM nº 021 de 27.05.2022, item 3.1.1.1, acerca do Plano de Comando 2022/2024 do 8º BPM, voltando os efeitos da publicação contida no Adtº do 4º CPOR ao BGPM nº 013, de 01.04.2022, item 3.3.1 e o anexo IV ao BGPM nº 013/2022.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem alteração)****5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem alteração)**

**GABRIEL AMÂNCIO DE SOUZA PORTO – TEN CEL QOCPM
RESP. PELO COMANDO DO 4º CPOR**

ADITAMENTO DO 5º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR

3.1.1.2 ERRATA

Onde se Lê:

a) Apresentou-se nesta OME, no dia 27.05.2022, o **Maj QOCPM** NERIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 18.716-3/NF 880313, após transferência, por **necessidade do serviço**, do 3º CPOR para o 5º CPOR, conforme publicação contida no BGPM nº 021 de 27.05.2022.

Leia-se:

a) Apresentou-se nesta OME, no dia 27.05.2022, o **Maj QOCPM** NERIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 18.716-3/NF 880313, após transferência, por **interesse próprio**, do 3º CPOR para o 5º CPOR, conforme publicação contida no BGPM nº 021 de 27.05.2022.

3.2 AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VIATURAS DA CORPORAÇÃO

a) Com base na Portaria nº 782-R de 25.07.2019, autorizo o **Maj QOCPM** NERIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 18.716-3/NF 880313, a conduzir viaturas administrativas da Corporação no limite da categoria de sua CNH.

3.3 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.3.1 SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

a) COMISSÃO DE INVENTÁRIO.

O Comandante do 5º Comando de Polícia Ostensiva Serrano, no uso de suas atribuições relativa à Comissão de Inventário, com base no item 3.6 do Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis da PMES, aprovado pela Portaria nº 671-R de 24.05.2016, resolve nomear, em substituição ao Presidente designado no BGPM nº 019, de 13.05.2022, o seguinte militar estadual:

- Presidente:

Maj QOCPM NERIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 18.716-3/NF 880313, em substituição ao **Cap QOCPM** FERNANDO CAMPOS CARDOSO, RG 19.424-0/NF 883284.

b) COMISSÃO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAIS PARA BAIXA PATRIMONIAL.

O Comandante do 5º Comando de Polícia Ostensiva Serrano, no uso das suas atribuições relativa à Comissão de Exame e Averiguação de Materiais para Baixa Patrimonial, com base no item 3.8 do Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis da PMES, aprovado pela Portaria nº 671-R de 24.05.2016, resolve nomear em substituição ao Presidente designado no BGPM nº 019, de 13.05.2022, o seguinte militar estadual:

- Presidente:

Maj QOCPM NERIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 18.716-3/NF 880313, em substituição ao **Cap QOCPM** FERNANDO CAMPOS CARDOSO, RG 19.424-0/NF 883284.

3.4 TEMPO DE SERVIÇO

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.4.1.1 CONCESSÃO

a) Atendendo aos preceitos do Art. 58, inciso III e o Art. 61 da LC nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedi 05 (cinco) dias de dispensa do serviço como recompensa, a contar de 20.06.2022, ao **Maj QOCPM** EDINEI BALBINO DE SOUZA, RG:18.703-1/NF: 880192, Comandante da 6ª Cia Ind., em virtude da publicação contida item 3.2.2.4, alínea "b", do Adtº 5º CPOR ao BGPM 051, de 17.02.2021 (E-DOCS 2022-HRCGGB).

3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 RESPONDER POR FUNÇÃO

De Comandante da 6ª Cia Ind, a contar da data de 20.06.2022, o **Cap QOCPM** WALDEMAR ABELDT JUNIOR, RG 19.468-2/NF 883715, enquanto durar o impedimento do titular.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**CARLOS ALBERTO BARIANI RIBEIRO – CEL QOC PM
COMANDANTE DO 5º CPOR**

ADITAMENTO DO 6º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 TEMPO DE SERVIÇO

3.1.1 FÉRIAS

3.1.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

- De 06 (seis) dias, a partir de 29.06.2022, **Ten Cel QOCPM** PAULO ROBERTO SCHULZ BARBOSA, RG 15.924-0 / NF 855574, relativo ao período aquisitivo de 15.07.2020 a 14.07.2021, conforme E-Docs 2022-VXQ0WV.

3.1.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.1.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Atendendo o disposto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019. cc ao Art. 58, inciso III e Art. 61 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa recompensa ao completar 28 anos de efetivo serviço na PMES, ao seguinte militar:

I - De 08 (dias) a partir de 08.07.2022, **Ten Cel QOCPM** RODRIGO ARAUJO BULHÕES, RG 15.914-3 / NF 855513, conforme BGPM Nº 027 de 09.07.2021.

b) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa por mérito disciplinar ao seguinte militar:

I - De 02 (dois) dias, a partir de 18/07/2022, ao **Ten Cel QOCPM** RODRIGO ARAUJO BULHÕES, RG 15.914-3 / NF 855513.

3.2 EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO**3.2.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

a) Em consequência da dispensa recompensa do **Ten Cel QOCPM** RODRIGO ARAUJO BULHÕES, RG 15.914-3 / NF 855513, o **Ten Cel QOCPM** RICARDO OTAVIO DA ROCHA, RG 16.524-0 / NF 860697, responderá pelo Subcomando do 6º CPOR, enquanto durar o impedimento do titular.

b) Em consequência das dispensa médica e desconto em férias do **Ten Cel QOCPM** PAULO ROBERTO SCHULZ BARBOSA, RG 17.577-7 / NF 870253, a **Maj QOCPM** VIVIANE SALIBA NASCIMENTO, RG 17.228-5 / NF 855574, responderá pelo Comando do 7º BPM, enquanto durar o impedimento do titular.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)

5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 AGRADECIMENTO**CI Nº 100/2022 - SII/SESP**

Vitória, 20 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

EVANDRO TEODORO DE OLIVEIRA - CEL QOCPM

Comandante do 6º CPOR Polícia Militar do Espírito Santo - PMES

Vitória/ES

Assunto: Agradecimento – Torneio Internacional sub 20.

Prezado Comandante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria em atenção ao assunto em epígrafe, para, após justa contextualização, agradecer a participação dessa honrada instituição no Torneio Internacional sub 20.
2. Entre os dias 08 e 12 de junho ocorreu o Torneio Internacional Sub 20, no estado do Espírito Santo, de iniciativa da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport), em parceria com a Federação de Futebol do Espírito Santo (FES) e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), com o intuito de fomentar o futebol no Espírito Santo; evento esse ocorrido no Estádio Kleber Andrade.
3. A Operação Kleber Andrade II, que organizou as ações de segurança do torneio, foi um grande sucesso, com segurança no entorno do estádio nos dias de jogos, com controle de trânsito das vias de acesso, reforço da segurança no entorno dos hotéis que hospedaram as seleções, segurança das seleções no traslado do hotel para o estádio e no retorno, reforço de segurança no entorno dos campos onde ocorreram os treinos das equipes e o reforço da equipe de plantão na Delegacia Regional. O êxito dessas ações foi possível devido a dedicação, profissionalismo e integração das instituições envolvidas e, nessa oportunidade, expresso meus sinceros votos de agradecimento pela participação no supracitado torneio.
4. Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA REIS
Subsecretário de Estado de Integração Institucional/SESP

EVANDRO TEODORO DE OLIVEIRA - CEL QOCPM
COMANDANTE DO 6º CPOR

ADITAMENTO DO COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA ESPECIALIZADO**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.1.1.1 CONCESSÃO**

I - Conforme preceitua o Art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa, a partir de 23.06.2022, por sua assiduidade no ano de 2021, restando 02 (dois) dias para gozo oportuno, ao seguinte ME:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Ten Cel QOCPM	DANILO BARCELLOS DO ROSÁRIO JUNIOR	15.879-1	855215	CPOE

II – Atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, em conformidade o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, CONCEDO 08 (oito) dias de dispensa como recompensa, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço na PMES, a seguinte ME:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Cap QOCPM	FLAVIANA GROLLA	19.448-8	883521	CEPG

III- Conforme preceitua o Art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO 06 (seis) dias de dispensa do serviço como recompensa, nos dias 22,23,24,28,29,30.06.2022, por sua assiduidade no ano de 2021.

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Cb QPMP-C	WALDECY SILVA RODRIGUES	18.248-5	876231	CPOE

IV - Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO 02 (dois) dias para gozo dispensa do serviço recompensa, por mérito disciplinar relativo ao ano de 2021, nas datas 01 e 04.07.2022, ao seguinte militar:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Cb QPMP-C	WALDECY SILVA RODRIGUES	18.248-5	876231	CPOE

V - Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO 02 (dois) dias para gozo dispensa do serviço recompensa, por mérito disciplinar relativo ao ano de 2021, a partir de 07.07.2022, ao seguinte militar:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Cb QPMP-C	THIAGO RODRIGUES DA MOTTA	20.513-7	2966972	CPOE

3.1.1.2 AUTORIZAÇÃO

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 regulamentado pelos Art. 23, 58 e 61 da Lei Complementar nº 962/2020 – CEDME. AUTORIZO 05 (cinco) dias de dispensa do serviço como recompensa, a partir de 25.07.2022, conforme concessão publicada no item 4.1.1 do BCG ao BGPM nº 024/2021, ao seguinte ME:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Maj QOCPM	RAFAEL FERNANDO DE CARVALHO	18.707-4	880234	CPOE

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**LAURISMAR TOMAZELI – CEL QOCPM
COMANDANTE DO CPOE**

BOLETIM INTERNO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

2.1 INSTRUÇÃO

2.1.1 PLANO DE EMPREGO DA COMPANHIA ESCOLAR OPERACIONAL CEOp-2022

a) Está publicada como Anexo ao presente Boletim Interno o Plano de Emprego da Companhia Escolar Operacional CEOp - 2022, que estabelece parâmetros para o funcionamento da Companhia Escolar Operacional – CEOp no âmbito da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo bem como para atividades externas previstas nas normas em vigor na PMES.

2.1.2 NOTA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

a) Está publicada como Anexo ao presente Boletim Interno a Nota de Instrução nº 008 descrevendo atividade física por meio de subida do Morro do Moreno realizada pelo 5º e 6º pelotões do CFSd 2021/22.

b) Está publicada como Anexo ao presente Boletim Interno a Nota de Instrução nº 009 descrevendo o Curso de Atualização de Agente de Trânsito a ser realizada por oficiais e praças da APMES.

c) Está publicada como Anexo ao presente Boletim Interno o Plano de Atividade-Nota de Instrução descrevendo Instrução de Educação Física para Militares da APM no Túnel e Trilha da Pedra dos Ventos (Viana, Distrito de Santa Isabel e Domingos Martins).

d) Está publicada como Anexo ao presente Boletim Interno a Nota de Instrução nº 010 descrevendo a participação de militares da administração e alunos do curso de formação da APM/ES no Jogo Copa ACS 2022 entre as Equipes 5º BPM x APM/ES.

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 TEMPO DE SERVIÇO**3.1.1 FÉRIAS**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias para fins de regularização ao **3º Sgt QPMP-C HENRIQUE CALDEIRA COSTA**, RG 18.349-4/ NF 877211, a contar de 20.06.2022, referente ao período aquisitivo 20.10.2019 a 19.10.2020, devendo retornar em 20.07.2022.

3.2 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar ao **Subten QPMP-C MARCELO ANDERSON PINTO GOMES**, RG 16.133-4/ NF 857145, a contar de 27.06.2022, conforme previsto no BI APM ao BGPM nº 006 de 11.02.2022.

b) Concedo 03 (três) dias de dispensa do serviço como recompensa à **Cap QOCPM NÁGILA SILVA BARBOSA DA CRUZ**, RG 21.964-2/ NF 3378330, a contar de 06.07.2022, conforme previsto no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos ao BGPM nº 027 de 09.07.2021.

c) Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar ao **1º Sgt QPMP-C HELTON ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA**, RG 19.601-4/ NF 2673568, a contar de 08.07.2022, conforme previsto no BI APM ao BGPM nº 006 de 11.02.2022.

d) Atendendo o disposto no Art. 5º da Portaria nº 654-R de 21.07.2015 - PMES, e após análise dos requisitos, constatou-se que o seguinte militar faz jus à dispensa-recompensa de 08 (oito) dias, referente a 28 anos de efetivo serviço:

- **2º Sgt QPMP-C ELIANDRO LUGÃO DA COSTA**, RG 16.667-0/NF 862050.

3.3 MOVIMENTAÇÃO**3.3.1 APRESENTAÇÃO**

a) Apresentou-se nesta Unidade, no dia 20.06.2022, o **SD QPMP-C LEANDRO REIS DOS SANTOS**, RG 24.216-4/ NF 3594068, após término de dispensa médica, estando APTO para o serviço a contar da referida data.

3.4 CADASTRO**3.4.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

a) O **Aluno Oficial PM LUCAS PLASTER DOS SANTOS**, NF 4304772 apresentou cópia da Certidão de Nascimento, matrícula 024661015 5 2022 1 00467 084 0189255 59, lavrado pelo Cartório Sarlo, Vitória - ES, em que consta o nascimento de sua filha, ANNE FADINI PLASTER, ocorrido em 11.06.2022.

b) A **Aluno Soldado PM DAYANNE KELLER FADINI PLASTER**, NF 3562336 apresentou cópia da Certidão de Nascimento, matrícula 024661015 5 2022 1 00467 084 0189255 59, lavrado pelo Cartório Sarlo, Vitória - ES, em que consta o nascimento de sua filha, ANNE FADINI PLASTER, ocorrido em 11.06.2022.

3.4.2 LICENÇA PATERNIDADE

Concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 11.06.2022, ao **Aluno Oficial PM LUCAS PLASTER DOS SANTOS**, NF 4304772, em razão do nascimento de sua filha, ocorrido na referida data.

3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.5.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO****3.5.1.1 DESIGNAÇÃO**

Encaminho a Vossa Senhoria proposta de designação de Oficiais para comporem a Comissão de Verificação de Plágio para avaliação dos trabalhos a serem apresentados pelos discentes do Curso de Formação de Soldados – CFSd 2021.

Presidente:

CAP QOCPM DIOGO MARTINS DA SILVA, RG 20.010-0, NF 2711460.

Membros:

CAP QOCPM RENATO GARCIA DE PAULA OLIVEIRA, RG 22.158-2, NF 3505910;

CAP QOCPM KAMILA ALMEIDA BELGES, RG 23.182-0, NF 3370640;
CAP QOCPM LEONARDO MONTOVANI DE SOUZA, RG 23.193-6, NF 3615456;
CAP QOCPM ROMULO CARLOS TORRES COSTA, RG 23.187-1, NF 3615537;
2º TEN QOAPM FABIANO PEREIRA ALVES, RG 17.308-1, NF 867709;
2º TEN QOAPM HERÁCLITO ALVES MEIRELLES, RG 17.262-5, NF 867278.

Secretário:

2º TEN QOAPM MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG 17.872-5, NF 873035.

3.5.2 PARECERES EM REQUERIMENTOS

a) Despacho em decisão nº 026/2022

*Republico por ter saído com incorreção no BI APMES ao BGPM nº 024 de 15.06.2022.

ANÁLISE DE PEDIDO DE REVISÃO DE NOTA DA DISCIPLINA DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR - CFO 2 2021

Com base no § 5º do Art. 43 das NPCE 2021, este Comando, para melhor formulação de juízo, fez uso de suporte técnico-acadêmico procedido pelo **MAJ QOC PM** ANDRÉ LUIS MOREIRA LOPES, chefe da Divisão Pedagógica e pelo **CAP QOC PM** SAMIR TORRES SCARDINI chefe da Seção de Avaliação, com o objetivo de julgar o pedido de revisão de nota interposto contra a correção da verificação corrente da disciplina DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR, constante da estrutura curricular do CFO 2/2021, analisado pelo MAJ QOCPM FLÁVIO RIBEIRO CAVATTI, coordenador da disciplina.

ALUNOS IMPETRANTES:

Nº DE ORDEM	Nº DE CURSO	NOME	QUANT. PEDIDOS
043	42	AL OF PM NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS	001
		TOTAL	001

Após análise do pedido de revisão de prova, **RESOLVO:**

- 1) **ACATAR** o parecer emanado pela Chefia da Divisão Pedagógica no tocante à matéria do pedido.
- 2) **INDEFERIR** com base nas fundamentações elaboradas pelo professor da disciplina o pedido de revisão interposto contra correção da nota em comento.
- 3) **PUBLICAR** a presente solução em BI da unidade.
- 4) **ARQUIVAR** as avaliações e o pedido de revisão de nota na Divisão Pedagógica para futuras consultas.

As respostas dos recursos estão disponíveis na Seção de Secretaria para os alunos impetrantes.

b) Despacho em decisão nº 027/2022

*Republico por ter saído com incorreção no BI APMES ao BGPM nº 024 de 15.06.2022.

ANÁLISE DE PEDIDO DE REVISÃO DE NOTA DA DISCIPLINA DIREITO CIVIL - CFO 1 2021

Com base no § 5º do Art. 43 das NPCE 2021, este Comando, para melhor formulação de juízo, fez uso de suporte técnico-acadêmico procedido pelo **MAJ QOC PM** ANDRÉ LUIS MOREIRA LOPES, chefe da Divisão Pedagógica e pelo **CAP QOC PM** SAMIR TORRES SCARDINI chefe da Seção de Avaliação, com o objetivo de julgar o pedido de revisão de nota interposto contra a correção da verificação corrente da disciplina DIREITO CIVIL (2ª Chamada), constante da estrutura curricular do CFO 1/2021, analisado pelo PROFESSOR ITAMAR DE AVILA RAMOS, coordenador da disciplina.

ALUNOS IMPETRANTES:

Nº DE ORDEM	Nº DE CURSO	NOME	QUANT. PEDIDOS
044	29	AL OF PM MARCOS VINICIUS SIQUEIRA GAMA	001
		TOTAL	001

Após análise do pedido de revisão de prova, **RESOLVO:**

- 1) **ACATAR** o parecer emanado pela Chefia da Divisão Pedagógica no tocante à matéria do pedido.
- 2) **INDEFERIR** com base nas fundamentações elaboradas pelo professor da disciplina o pedido de revisão interposto contra correção da nota em comento.
- 3) **PUBLICAR** a presente solução em BI da unidade.
- 4) **ARQUIVAR** as avaliações e o pedido de revisão de nota na Divisão Pedagógica para futuras consultas.

A resposta do recurso está disponível na Seção de Secretaria para o aluno impetrante.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1. JUSTIÇA

4.1.1 ELOGIO

a) Aos seguintes militares: **Alunos Oficiais** Lucas de Oliveira Ferraz, Vitor Meireles Braga, Samuel Robert Pollastrelli e Mylena Altoé do Espírito Santo e aos **Alunos Soldados** Silviana de Fátima da Silva, Luciano Gain Scopel, André Felipe dos Santos Guerreiro e Baggio Felipe de Souza.

Na data de 22 de maio de 2022 os militares em tela se destacaram na solenidade de transposição do fogo simbólico da capital Vitória para a cidade de Vila Velha. O evento se caracterizou pela condução da tocha em uma corrida de 18,5 quilômetros por várias intuições, dentre estas a Marinha, o Exército, a Polícia federal, o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Os discentes em epígrafe foram escolhidos entre o corpo de alunos da EsFO e da EsFAP para participarem do evento por se destacarem na disciplina de educação física durante os cursos de oficiais e soldados combatentes ministrados na Academia de Polícia e efetuaram todo o percurso da corrida com elevada hígidez, denodo e galhardia, enaltecendo a imagem da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Na oportunidade cabe ressaltar que os militares efetuaram o percurso aproximado de uma meia maratona com elevada tenacidade, desenvoltura e vibração, demonstrando alto grau de satisfação em representar a Polícia Militar e de servir a sociedade capixaba que prestigiou todo o evento que fez parte das festividades em comemoração a colonização do solo espíritossantense. (Elogio Individual)

(Elogio proposto pelo **2º TEN QOA HERÁCLITO ALVES MEIRELLES**, RG 17.262-5/ NF 867278 e aprovado por este Comando)

b) Ao **CAP QOCPM JIMMY LIMA TABANGCURA**, RG 20.079-8/ NF 2912945, por ter doado sangue de forma voluntária e gratuita, no dia 15.06.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas alheias. (INDIVIDUAL).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM DE REFLEXÃO

“Ora, a fé é o firme fundamento das coisas que se esperam e a prova das coisas que se não veem.
(Hebreus 11:1)

**PABLO COUTO FERREIRA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DA APM**

BOLETIM INTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/AJ GERAL**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 LICENÇA PATERNIDADE**

- Concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 01.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** HEBER PORTO VALVERDE, RG 20.066-6/NF 2912643, em razão do nascimento de seu filho, ocorrido na referida data.

3.1.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

- O **3º Sgt QPMP-C** HEBER PORTO VALVERDE, RG 20.066-6/NF 2912643, apresentou cópia da Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ibes, sob o nº de matrícula 0246380155 2022 1 00161 041 0070727 74, onde consta o nascimento de seu filho Daniel Wernersbach Valverde.

3.1.2 CERTIDÃO DE CASAMENTO

- O **Sd QPMP-C** DIEGO FERNANDES PUZIOL, RG 23.848-5/NF 3592790, apresentou cópia da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Goiabeiras do Juízo de Vitória Comarca da Capital, sob o nº de matrícula 0217330155 2022 2 00106 251 0028251 27, comprovando que contraiu matrimônio civil no dia 09.06.2022, com a Sra. Ester Gonçalves de Carvalho;
- O **Sd QPMP-C** DOUGLAS GONCALVES DE VASCONCELLOS, RG 24.659-3/NF 3665658, apresentou cópia da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ibes, sob o nº de matrícula 0246380155 2022 00088 071 0023739 45, comprovando que contraiu matrimônio civil no dia 03.06.2022, com a Sra. Karolina Rocha Mairink.

3.1.3 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES.

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, a **2º Sgt QPMP-C** JOÃO PAULO GUSMÃO DOS SANTOS, RG 19.797-5/NF 2758717, apresentou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Gestão Pública, realizado no período de 30.08.2021 a 02.03.2022, pela Faculdade Famart, com certificado expedido em 02.03.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo.

3.1.4 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, o **2º Sgt QPMP-C** DIEGO ROBERTO SANTOS, RG 20.006-2/NF 2912538, apresentou Certificado de conclusão do Curso De Metodologia De Produção Do Conhecimento - 60ª Edição, com certificado expedido em 21/10/2021, realizado no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, promovido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino - DEP/Segen, em parceria com a Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas - DINT/Seopi, com carga horária de 40 horas;

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, o **Cb QPMP-C** HEBERT FERREIRA HELMER, RG 22.121-3/NF 3058867, apresentou Certificado de conclusão do curso de Atualização de Condutores de Veículos De Emergência, com certificado expedido em 31/05/2022, realizado no período de 31/05/2022 com término em 31/05/2022, na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com carga horária de 16 horas;

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, o **Sd QPMP-C PEDRO LUÍS OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG 24.070-6/NF 3588033, apresentou Certificado de conclusão do Curso De Condutores De Veículos De Emergência, com certificado expedido em 31/05/2022, realizado no período de 11/05/2022 com término em 17/05/2022, na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com carga horária de 60 horas;

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, o **Sd QPMP-C EDSON GARCIA MOREIRA**, RG 23.247-9/NF 3591883, apresentou Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência, expedido em 21/11/2020, ministrado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema de Ensino à Distância da Polícia Militar do Espírito Santo, com carga horária de 60 horas.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

- O **3º Sgt QPMP-C JUNEIMAR ATAIDE SILVA**, RG 17.651-5/NF 870964, comunicou a este Chefe que no dia 28.05.2022 aproximadamente, começou a sentir sintomas de gripe e fortes dores na cabeça e prosseguiu ao PA do HPM no dia 03.06.2022 no qual realizou o teste rápido para Covid-19 dando positivo. Testemunhou o fato o **2º Sgt QPMP-C ROBSON TEIXEIRA SILVA**, RG 15.821-5/NF 854788. O médico socorrista informou que **HÁ** necessidade de **REAVALIAR**, dentro de 30 dias, tratar-se de lesão **INDEFINIDA**.

- O **3º Sgt QPMP-C BIANCA CLAUDIO DE SANTANA**, RG 20.281-2/NF 2968363, comunicou a este Chefe que no dia 09.06.2022, quando prestava serviço referente ao Toxicológico do CHS, ao sair do HPM na hora do almoço torceu o pé e caiu no chão ao pisar em um declive ao fim da escada. Testemunharam o fato o **Sd QPMP-C PEDRO PAULO SALCIDES GONCALVES**, RG 23.133-2/NF 3169758 e o **Sd QPMP-C THADEU COSTA FERREIRA**, RG 24.081-1/NF 3589790. O médico socorrista informou que **NÃO HÁ** necessidade de **A.O.** por tratar-se de **LESÃO LEVE**.

- O **Cb QPMP-C WESLEY EGGERT DOS SANTOS**, RG 22.551-0/NF 2913550, comunicou a este Chefe que no dia 15.06.2022, às 08h:30min, em deslocamento para o trabalho pilotando a motocicleta Honda CG 160 Fan, cor cinza, PLACA QRE-8F55, foi abalroado pelo automóvel Corsa Classic, cor cinza, PLACA MRT-6587, sendo socorrido ao Vitória Apart Hospital. Testemunharam o fato o **3º Sgt QPMP-C ALESSANDRO PATROCINIO DA SILVA**, RG 18.400-8/NF 877715, **Sd QPMP-C PATRICK INACIO DE MOURA**, RG 22.834-5/NF 3502023 e o **Sd QPMP-C MONICA MACEDO BICALHO**, RG 24.727-1/NF 3664937. O médico informou que **HÁ** necessidade de **A.O.** por tratar-se de **LESÃO GRAVE**.

3.2.2 FÉRIAS

3.2.2.1 CONCESSÃO

- **CONCEDO FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO AO SEGUINTE MILITAR ESTADUAL:**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 21.06.2022, ao **Cb QPMP-C HEBER PORTO VALVERDE**, RG 20.066-6/NF 2912643, devendo retornar em 21.07.2022, referente ao período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/08/2020;

3.2.2.2 ERRATA

- Atendendo solicitação contida no encaminhamento E-DOCS 2022-JN2KT6, retifico a publicação contida no item 3.2.3.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 021 de 27.05.2022, que concedeu férias regulamentares ao **3º Sgt QPMP-C FILIPE DIAS PEREIRA**, RG 20.356-8/NF 2967669, **onde se lê:** “[...] a contar de 15.06.2022 [...] devendo retornar em 15.07.2022 [...]”,

leia-se: “[...] a contar de **20.06.2022** [...] devendo retornar em **20.07.2022** [...]”;

3.2.2.3 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo por necessidade de serviço a publicação contida no item 3.2.3.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 021 de 27.05.2022, que concedeu férias regulamentares **Cb QPMP-C VINICIUS LOUZADA JACOBSEM**, RG 22.023-3/NF 2923610, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, sendo transferido o gozo para o mês de AGOSTO/2022.

3.2.3 DISPENSA DE SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

- De 04 (quatro) dias, a contar de 11.07.2022, ao **Subten QPMP-C ANDRE FERREIRA COSTA**, RG 18.049-5/NF 874350, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021;

- De 04 (quatro) dias, a contar de 21.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C ALEXANDER PAZINI VELASCO**, RG 18.402-4/NF 877739, referente ao período aquisitivo de 20/10/2021 a 19/10/2022;

- De 02 (dois) dias, a contar de 23.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C ANY ANGELYS BRAGANCA CAVALCANTE**, RG 20.659-1/NF 3084094, referente ao período aquisitivo de 11/09/2020 a 10/09/2021;
- De 02 (dois) dias, a contar de 23.06.2022, ao **Cb QPMP-C MARCELO NASCIMENTO MATTOS**, RG 18.815-1/NF 881287, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 PASSAR A DISPOSIÇÃO

- Da Ajudancia Geral, o **Cb QPMP-C LUIZ CLAUDIO CARVALHO CAVALCANTE**, RG 24.205-9/NF 3513653
- Da Guarda do QCG, o **Sd QPMP-C RENATO LUIZ DA SILVA**, RG 25.534-7/NF 4309618, a contar de 13.06.2022.

3.4 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.4.1 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTAS

- Classifico como motorista deste Centro Administrativo, a **Cb QPMP-C ALINE PELISSARI AZEVEDO**, RG 21.973-1/NF 3263339, tornando-se apto para conduzir viaturas da corporação, compatíveis com a Categoria "B", de acordo com a CNH 03721003520, valida até 17/03/2025, sem ônus para o Estado.

3.5 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.5.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, regulamentado pela Portaria 881-R de 10.02.2021, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede dispensa do serviço como recompensa por assiduidade no ano de 2021 aos seguintes servidores:

- Com 01 (um) dia, em 01.07.2022, ao **Subten QPMP-C ANDRE FERREIRA COSTA**, RG 18.049-5/NF 874350;
- Com 03 (três) dias, nos dias 21.07.2022, 22.07.2022 e 25.07.2022, ao **Subten QPMP-C VALDECIR BRAVIM**, RG 18.824-0/NF 881366;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 25.07.2022, ao **1º Sgt QPMP-C FILIPE GAUDIO CAMPOS**, RG 19.573-5/NF 2672235;
- Com 05 (cinco) dias, nos dias 02.09.2022, 05.09.2022, 06.09.2022, 12.09.2022 e 13.09.2022, ao **1º Sgt QPMP-C GISELE ELIANE COSTA SILVA**, RG 19.592-1/NF 2672405;
- Com 03 (três) dias, a contar de 12.07.2022, ao **1º Sgt QPMP-C WANDERLEI DA COSTA GOULART**, RG 19.718-5/NF 2524678;
- Com 06 (seis) dias, nos dias 27.06.2022, 28.06.2022, 29.06.2022, 30.06.2022, 01.07.2022 e 04.07.2022, ao **2º Sgt QPMP-C ESTELA DALVA FAGUNDES MORAES CASTÃO**, RG 19.561-1/NF 2672251;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 18.07.2022, ao **3º Sgt QPMP-C MONICA JOSE MORELATO**, RG 20.445-9/NF 2969335;
- Com 06 (seis) dias, nos dias 25.07.2022, 26.07.2022, 27.07.2022, 28.07.2022, 29.07.2022 e 01.08.2022, ao **Cb QPMP-C VALTER RODRIGUES JUNIOR**, RG 18.759-7/NF 880726;
- Com 02 (dois) dias, a contar de 25.06.2022, ao **Cb QPMP-C BRUNO MUNALDI LOUVEM**, RG 21.408-5/NF 3257983;
- Com 06 (seis) dias, a contar de 27.06.2022, ao **Cb QPMP-C VINICIUS LOUZADA JACOBSEM**, RG 22.023-3/NF 2923610;
- Com 03 (três) dias, a contar de 01.07.2022, ao **Sd QPMP-C NATAN DE ARAUJO FABRES**, RG 25.007-8/NF 3664961.

b) Em conformidade com o art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar no ano de 2021 aos seguintes servidores:

- Com 02 (dois) dias, nos dias 01.07.2022 e 04.07.2022, ao **1º Sgt QPMP-C FILIPE GAUDIO CAMPOS**, RG 19.573-5/NF 2672235;
- Com 02 (dois) dias, a contar de 02.08.2022, ao **Cb QPMP-C VALTER RODRIGUES JUNIOR**, RG 18.759-7/NF 880726;
- Com 02 (dois) dias, a contar de 25.07.2022, ao **Cb QPMP-C VALTER MARIA ANDRADE**, RG 18.944-1/NF 882541;
- Com 02 (dois) dias, a contar de 05.06.2022, ao **Cb QPMP-C DEIVID PEREIRA DE SOUZA**, RG 21.747-5/NF 2865793;
- Com 02 (dois) dias, a contar de 18.07.2022, ao **Cb QPMP-C LEANDRO ADMAR HINERASKE**,

RG 21.859-5/NF 3257401;

- Com 02 (dois) dias, a contar de 20.06.2022, ao **Cb QPMP-C** VINICIUS LOUZADA JACOBSEM, RG 22.023-3/NF 2923610.

c) Em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 763-R de 23.01.2019, do Comando Geral da PMES, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, pela passagem do aniversário dos seguintes servidores:

- No dia 27.06.2022, ao **2º Sgt QPMP-C** PAULO SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, RG 17.124-0/NF 866006;

- No dia 23.06.2022, ao **2º Sgt QPMP-C** EVANDRO FERREIRA LEITE, RG 19.563-8/NF 2672219;

- No dia 22.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** LUIS FELIPPE COUTINHO DE CARVALHO, RG 20.119-0/NF 2914263;

- No dia 23.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** SHEISON MOREIRA SANTOS, RG 20.187-5/NF 2634783;

- No dia 15.06.2022, ao **Cb QPMP-C** WESCLEY RODRIGUES, RG 21.284-2/NF 3083667.

d) Conforme publicação no BGPM nº 027 de 09.07.2021, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede Dispensa como Recompensa ao seguinte servidor:

- Com 01 (um) dia, em 21.06.2022, ao **Cb QPMP-C** LORENA LIMA DALEPRANE, RG 20.995-7/NF 3086003.

e) Conforme publicação no BGPM nº 027 de 09.07.2021, o **Cel QOC PM** Comandante Geral da PMES, concede Dispensa como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 27.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** ALCIMARA DIAS FERNANDES, RG 17.047-3/NF 865282;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 04.07.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** FERNANDO NASCIMENTO FILGUEIRAS, RG 20.840-3/NF 3088405;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 20.06.2022, ao **Cb QPMP-C** IVAN MALVERDI DA SILVA, RG 21.829-8/NF 3254461;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 27.06.2022, ao **Sd QPMP-C** LUCAS SOEIRO BARROZO, RG 24.236-9/NF 3596133.

f) Conforme publicação no BGPM nº 034 de 27.08.2021, o **Ten Cel QOC PM** Comandante do 1º BPM, concede Dispensa como Recompensa ao seguinte servidor:

- Com 03 (três) dias, a contar de 12.07.2022, ao **Cb QPMP-C** LARISSA SEPULCRO DE ANDRADE, RG 22.460-3/NF 3504450.

g) Conforme publicação no BGPM nº 050 de 10.12.2021, o **Cel QOC PM** Corregedor, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 25.07.2022, ao **2º Sgt QPMP-C** KATIANY VERNECK GONÇALVES GUSMÃO, RG 20.096-8/NF 2913453;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 01.08.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** MONICA JOSE MORELATO, RG 20.445-9/NF 2969335;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 04.07.2022, ao **Sd QPMP-C** TAYSANDER CAETANO CORREA, RG 22.819-6/NF 3502953.

h) Conforme publicação no BGPM nº 052 de 23.12.2021, o **Cel QOC PM** Diretor de Recursos Humanos, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 18.07.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** RAFAEL GUIMARÃES CAZUMBÁ, RG 20.242-1/NF 2915197;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 27.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** BRUNO MÁRCIO PEREIRA BRITO, RG 20.683-4/NF 3084248.

i) Conforme publicação no BGPM nº 001 de 07.01.2022, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede Dispensa como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 18.07.2022, ao **2º Ten QOA** RENILDO PEREIRA, RG 18.321-4/NF 876942;

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 04.07.2022, ao **Subten QPMP-C** ANDRE FERREIRA COSTA, RG 18.049-5/NF 874350.

j) Conforme publicação no BGPM nº 012 de 25.03.2022, o **Cel QOC PM** Diretor de Recursos Humanos, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 02 (dois) dias, a contar de 23.06.2022, ao **Cb QPMP-C** THIAGO DE MENDONÇA VICENTINI, RG 21.215-5/NF 3089169;

- Com 02 (dois) dias, a contar de 20.06.2022, ao **Cb QPMP-C** IGOR DA SILVA MARTINS, RG 22.589-8/NF 3500446;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 27.06.2022, ao **Sd QPMP-C** PATRICK HORTENCIO LIMA, RG 24.969-5/NF 3665402.

k) Conforme publicação no BGPM nº 013 de 01.04.2022, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede Dispensa como Recompensa ao seguinte servidor:

- Com 03 (três) dias, a contar de 26.06.2022, ao **Cb QPMP-C** EVANDRO CARVALHO PEROZINI, RG 20.803- 9/NF 3084930.

l) Conforme publicação no BGPM nº 020 de 20.05.2022 o **Cel QOC PM** Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação, concede dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a contar de 11.07.2022, o **1º Sgt QPMP-C** FILIPE GAUDIO CAMPOS, RG 19.573-5/NF 2672235;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 22.06.2022, o **Cb QPMP-C** VINICIUS LOUZADA JACOBSEM, RG 22.023-3/NF 2923610;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 11.07.2022, o **Sd QPMP-C** RAINNER DE OLIVEIRA MARTINS, RG 24.568- 6/NF 3017907;
- Com 05 (cinco) dias, a contar de 11.07.2022, o **Sd QPMP-C** WEVERTON SILVA FERNANDES, RG 24.744-1/NF 3663140.

3.5.1.1 TORNAR SEM EFEITO

- Torno sem efeito a publicação contida na letra “d” do item 3.5.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM nº 022 de 03.06.2022, que concedeu dispensa recompensa ao **2º Sgt QPMP-C** ROCK HUDSON GONÇALVES DOS SANTOS, RG 17.678-1/NF 871221.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 ATESTADO DE ORIGEM (A.O.)

4.1.1.1 SOLUÇÃO

- Após analisar os autos e não sendo caso de outras diligências, chegou-se à conclusão de que o presente Procedimento de **Atestado de Origem (A.O.) de Portaria nº 002/2022 - SPAJM/CA/Aj. Geral/SPAJM/A.O.**, datada de 18 de abril de 2022, tendo como Encarregada a **2º Sgt QPMP-C** ANGÉLICA DA CUNHA DE FREITAS GUARINO MARIANNO, RG 19.506-9/NF 2671751, foi instaurado para levantar as causas e circunstâncias do acidente sofrido pelo **3º Sgt QPMP-C** ALEXANDER PAZINI VELASCO, RG 18.402-4/NF 877739, do Centro Administrativo/Aj. Geral/PMES e à disposição da Assessoria Militar ao MPES, ocorrido no dia 09 de março de 2020. A Encarregada apurou que no dia 09 março de 2020, o ACIDENTADO, quando realizava o Curso de Habilitação de Sargento (CHS), na Academia da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (APMES), por volta das 17h00, ao se deslocar pela calçada da Alameda, próxima ao Almojarifado daquela APM, a fim de entrar em forma, conforme determinação do Xerife do Pelotão, sofreu uma queda ao chão ao pisar em um desnível (buraco) entre a calçada e o calçamento da Alameda, o que lhe ocasionou entorse e uma pequena escoriação na lateral do joelho direito, lesões que, inicialmente, foram classificadas pela médica da Sessão de Saúde da Academia de Polícia (APM-ES), Drª. IVANILZE BRITO DE ANDRADE, CRM/ES 5288, como “**LESÕES INDEFINIDAS**”; e, após reavaliação médica, em 15.04.2020, com a Drª. ESTHER KNAAK SODRE SCARABELLI, CRM-ES 9838, a lesão foi classificada como “**LEVE**”, e, por isso, não teve a necessidade de lavratura do Atestado de Origem naquele momento. Entretanto, dias depois da avaliação médica, a pequena escoriação apresentou um quadro inflamatório, o que fez o ACIDENTADO procurar auxílio médico, tendo a médica que o atendeu prescrito uma pomada a ser aplicada no local, uma vez ao dia, durante oito dias, o que trouxe uma melhora aparente da inflamação. Porém, dias após o término do tratamento com a pomada, o ACIDENTADO passou a sentir dor no joelho novamente, que evoluiu para uma inflamação interna, e, posteriormente, para uma drenagem natural de secreção (pus), por um pequeno orifício na lateral do joelho direito. Então, o ACIDENTADO buscou acompanhamento médico ortopédico-traumatológico, sendo atendido pelo Dr. CILAS DE ALMEIDA REIS NETO, CRM-ES 9667, o qual ministrou antibióticos, que, por sua vez, não obtiveram êxito no tratamento. O ACIDENTADO foi encaminhado à médica infectologista Drª. MICHELLE BONI, CRM-ES 6697, que,

após avaliar o quadro inflamatório do joelho direito do militar, encaminhou o ACIDENTADO ao médico ortopédico-traumatologista Dr. ROGERIO SANTORIO FILHO, CRM-ES 9057, para a realização de limpeza cirúrgica para coleta de material para análise Laboratorial, cirurgia ocorrida no dia 29/08/2021. O material, após ser analisado pelo Laboratório Carlos Chagas, apontou positivo para *S. Aureus* (*Staphylococcus Aureus*), o que indicou, segundo o laudo médico emitido pela Dra. Michelli Boni, um quadro de *Pioartrite Estafilocócica* secundária ao trauma, tendo o ACIDENTADO se submetido à nova sessão de antibióticos, não tendo o ACIDENTADO obtido êxito no tratamento, o que o fez buscar uma segunda opinião sobre o seu quadro, recorrendo, desta forma, ao Dr. DOUGLAS S. FERREIRA, TEN QOM – OFICIAL MÉDICO DO HPM, CRM/ES 13650, médico ortopedista do HPMS, o qual explicou que a inflamação no joelho do ACIDENTADO tratava-se de uma possível fístula ativa, e que seria mister realizar uma nova avaliação com a infectologista sobre a necessidade de se realizar uma nova limpeza cirúrgica. Então, encaminhou o ACIDENTADO para o Apart Hospital, da cidade de Serra-ES, onde este passou por uma nova avaliação com a infectologista Dr^a. MARIANA SCARDINI FURTADO SENNA, CRM-ES13060, a qual decidiu pela internação do ACIDENTADO para ser submetido a novo tratamento com antibiótico; dessa vez, intravenoso e durante 14 (quatorze) dias. Desses 14 dias, o ACIDENTADO permaneceu internado por 06 (seis) dias, e nos outros 09 (nove) dias, o tratamento foi realizado no modo *Home Care* (prestação de atendimento na casa do ACIDENTADO), o que trouxe uma significativa melhora ao quadro clínico do ACIDENTADO. O ACIDENTADO, porém, observou limitações do movimento do joelho lesionado, o que o fez solicitar a instauração de A.O (Atestado de Origem), conforme prescreve a Portaria 508-R de 19.08.2010 – Capítulo IV (Da instauração do Atestado de Origem), sendo submetido à Junta Médica do HPMS no dia 24.03.2022, tendo esta reconhecido que estavam comprovados o diagnóstico e a relação causa-efeito médico pericial, e classificado a lesão como *“Abscesso pós traumático em topografia de tendão patelar do joelho direito – Obs.: Realizado Agravamento de lesão ocorrida em 09.03.2020”*. O ACIDENTADO, por sua vez, encaminhou o laudo supra referenciado à sua Chefia imediata por meio do EDOCS 2022-7TQP64, e solicitou o subsequente encaminhamento para o CA/Aj. Geral, tendo por escopo a instauração do Atestado de Origem. A Encarregada apurou, ainda, que, durante o período de tratamento médico, o militar ficou afastado de suas funções um total de 67 (sessenta e sete) dias, conforme prescrição dos seguintes atestados médicos: Do dia 23.11.2020 a 24.11.2020, emitido pelo Dr. TERTULIANO VIEIRA, CRM-ES 14627, enviado ao C.A via EDOCS, sob o protocolo nº 2020-6X0PFB; do dia 25.11.2020 a 06.12.2020, emitido pelo Dr. CILAS DE ALMEIDA REIS NETO, CRM-ES 9607, enviado ao C.A via EDOCS, sob o protocolo nº 2020-B88VN3; dos dias 09.09.2021 a 23.09.2021; 25.11.2020 a 06.12.2020; 07.10.2021 a 09.10.2021; 25.10.2021 a 29.10.2021 e 04.04.2022 a 08.04.2022; emitidos pelo Dr. ROGERIO SANTORIO FILHO, CRM-ES 9057, enviado ao C.A via EDOCS, sob os protocolos nº 2021-SJG0WH; 2021-N32F9B; 2021-0J2N4D; 2022-9F7K4J; Do dia 20.10.2021 a 24.10.2021, emitido pelo Dr. EDUARDO WANZENBOECK MORAES, CRM-ES 10483, enviado ao C.A via EDOCS, sob o protocolo nº 2021-8C632J; do dia 03.11.2021 a 17.11.2021, emitido pela Dr^a. MARIANA SCARDINI FURTADO SENNA, CRM-ES 13060, enviado ao C.A via EDOCS, sob o protocolo de nº 2021-1WT717.

Em seu parecer, a Encarregada concluiu pelo **AMPARO** do Acidentado, uma vez que não houve por parte do ME quaisquer indícios de transgressão da disciplina, de negligência, de imperícia, de imprudência ou desídia, estando, portanto, amparado e de acordo com o ENQUADRAMENTO LEGAL previsto no art. 2º, §§ 2º, III, c/c 4º, I e § 5º, X, e art. 3º, inciso I, conforme prevê a Portaria nº 508-R de 19AGO2010, da PMES.

ISTO POSTO, ESTE CHEFE DO CA. AJ. GERAL DA PMES RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer da Encarregada do A.O., por entender que o fato ocorrido com o 3º SGT QPMP-C ALEXANDER PAZINI VELASCO, RG 18.402-4/NF 877739, ficou caracterizado como Acidente em Serviço. Portanto, o Policial Militar está AMPARADO pelo art. 2º, §§ 2º, III, c/c 4º, I e § 5º, X, e art. 3º, inciso I, conforme prevê a Portaria nº 508-R de 19 de agosto de 2010 (Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem – IRDSO).
- 2) **REMETER** os autos originais do A.O. à Diretoria de Saúde, conforme determina o art. 12 da Portaria 508-R;
- 3) **REMETER** cópia da presente Solução do A.O. para publicação em Boletim Interno do CA/Aj. Geral da PMES;
- 4) **ARQUIVAR** cópia dos autos deste A.O no Cartório da SPAJM do CA/Aj. Geral da PMES para futuras consultas.

4.1.2 SINDICÂNCIA**4.1.2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- Consoante o requerimento encaminhado via E-Docs 2022-4WWKVV pelo **1º Sgt QPMP-C MARIA JOSÉ SCHNEIDER**, RG 15.287-5/NF 850400, Encarregada da **Sindicância de Portaria de nº 0215/2022 – SPAJM – CA / AJ. Geral da PMES**, a qual solicita a prorrogação de prazo para realizar diligências complementares para a conclusão dos trabalhos atinentes ao procedimento em tela, conforme o art. 76 do CEDME prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo de entrega final, a contar de **27.06.2022**.

4.1.3 ELOGIO

- Ao Militar Estadual, **2º Sgt QPMP-C DIEGO ROBERTO SANTOS**, RG 20.006-2/NF 2912538, por haver doado seu sangue de forma voluntária e gratuita, no dia 15.06.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas alheias. (INDIVIDUAL).

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**ROBERTO MAURO DA ROCHA - TEN CEL QOCPM
CHEFE DO CA/AJ. GERAL**

BOLETIM INTERNO DO CORPO MUSICAL

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 TEMPO DE SERVIÇO**3.1.1 FÉRIAS REGULAMENTARES****3.1.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-M DIEGO FRASSON DE SOUZA MARIO**, RG 21.312-1/NF 3076814, relativas ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 10/09/2021**, previstas para o mês de setembro/2022, sendo antecipadas para junho/2022. (E-Docs 2022-618Q4F)

3.1.1.2 CONCESSÃO

- Com 30 (trinta) dias a contar de 23.06.2022, ao **Cb QPMP-M DIEGO FRASSON DE SOUZA MARIO**, RG 21.312-1/NF 3076814, devendo retornar em 23.07.2022, relativo ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 10/09/2021**.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA COMO RECOMPENSA****3.2.1.1 CONCESSÃO**

- Concedi 03 (três) dias de dispensa do serviço por assiduidade ao **2º Ten QOAMPM FREDMAM MARTINS FERNANDES**, RG 19.377-5/NF 882840, conforme o Art. 58, inc. IV, c/c o Art. 62 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria 881-R e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 003/2022**, a contar de 21.06.2022, restando 01 dia. (E-Docs 2022-B2NN2X)

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço por assiduidade ao **2º Sgt QPMP-M ANDRÉ FERREIRA QUÍNDELER**, RG 19.500-5/NF 2671689, conforme o Art. 58, inc. IV, c/c o Art. 62 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria 881-R e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 003/2022**, em 27.06.2022, restando 05 dias. (E-Docs 2022-DXCVLG)

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****4.1 JUSTIÇA****4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR****4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

- Designo o **Sub Ten QPMP-M RAPHAEL FADINI DA LUZ**, RG 19.682-0/NF 2673053, para atuar como escrivão do IPM de Portaria nº 0205/2022 – Corregedoria, do qual o Encarregado é o **2º Ten QOAMPM ELIEL MOREIRA MOURA**, RG 19.381-3/NF 882887, a contar de 22.06.2022. (E-Docs 2022-MTB34G)

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**WESLEY EUDES RODRIGUES – TEN CEL QOMusPM
COMANDANTE DO CORPO MUSICAL**

BOLETIM INTERNO DO CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**

3.1.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, regulamentado pela Portaria 881-R de 10.02.2021, concedo dispensa do serviço como recompensa por assiduidade no ano de 2021 ao seguinte servidor:

- Com 03 (três) dias a contar de 20.07.2022 a **Cb QPMP-C LEANE LEANDRO DE FREITAS**, RG 21.697-5 /NF 2977800 (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 03 (três) dias a contar de 26.06.2022 a **Cap QOCPM ISABELA GAVASSONI BARBOSA**, RG 23.188-5 /NF 3272757 (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 03 (três) dias a contar de 05.07.2022 e com 03 (três) dias a contar de 11.07.2022 a **Cb QPMP-C ARIANE VIEIRA AMORIM DE MEDEIROS OLIVEIRA**, RG 20.277-4/NF 2968266. (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 03 (três) dias a contar de 22.06.2022 ao **Cb QPMP-C MARCELO PINTO DOS SANTOS**, RG 21.027-0/NF 3083349. (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 03 (três) dias a contar de 18.07.2022 ao **Maj QOCPM ROBSON CANTILIO**, RG 18.719-8/NF 880337. (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 02 (dois) dias a contar de 30.06.2022 e com 04 (quatro) dias a contar de 18.07.2022 ao **Cb QPMP-C LEANDRO SOARES DE SOUZA**, RG 19.627-8/NF 2672316. (Processo 2022-ZB4G3);
- Com 01 (um) dia a contar de 28.06.2022 ao **Cb QPMP-C WASHINGTON MENDES DOS SANTOS**, RG 21.795-5/NF 3257061. (Processo 2022-ZB4G3).

b) Conforme previsto no Art. 58, Inciso V e Art. 63, § 1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, ao seguinte militar:

- De 02 (dois) dias a contar de 30.06.2022 a **Cb QPMP-C ARIANE VIEIRA AMORIM DE MEDEIROS OLIVEIRA**, RG 20.277-4/NF 2968266. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 02 (dois) dias a contar de 28.06.2022 ao **Cb QPMP-C LEANDRO SOARES DE SOUZA**, RG 19.627-8/NF 2672316. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 01 (um) dia a contar de 24.06.2022 ao **3º Sgt QPMP-C JOELSON DA SILVA VIANA**, RG 20.938-8/NF 3083255. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 02 (dois) dias a contar de 02.07.2022 ao **Sd QPMP-C MARLON RODRIGUES VIEIRA PEREIRA**, RG 22.769-6/NF 3505863. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 02 (dois) dias a contar de 27.06.2022 ao **3º Sgt QPMP-C STEPHANO ZIBETTI**, RG 20.581-1/NF 2969424. (Processo 2022-ZB4G3).

c) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 58, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo Dispensa Recompensa aos seguintes militares:

- De 01 (um) dia a contar de 19.06.2022, de 01 (um) dia a contar de 23.06.2022, de 01 (um) a contar de 29.06.2022 a **Cb QPMP-C ARIANE VIEIRA AMORIM DE MEDEIROS OLIVEIRA**, RG 20.277-4/NF 2968266. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 03 (três) dias a contar de 10.07.2022 ao **Cb QPMP-C MARCIEL LIMA DE OLIVEIRA**, RG 21.764-5/NF 3253988, conforme BICOPOM ao BGPM nº 002 de 14.01.2022. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 03 (três) dias a contar de 07.07.2022 ao **Cb QPMP-C EDUARDO LOPES RODRIGUES AMORIM**, RG 20.236-6/NF 2967235, conforme BICOPOM ao BGPM nº 002 de 14.01.2022. (Processo 2022-ZB4G3);
- De 03 (três) dias a contar de 08.07.2022 ao **Cb QPMP-C DANIEL SOARES COSTA FILHO**, RG 22.027-6/NF 3379825, conforme BICOPOM ao BGPM nº 002 de 14.01.2022. (Processo 2022-ZB4G3).

3.1.1.2 CONCESSÃO

Em cumprimento ao que estabelece a Lei 3.196/78 combinado com a Portaria do Comando Geral Nº 763-R de 23.01.2019, os militares estaduais abaixo relacionados fazem jus a 08 (oito) dias de

dispensa-recompensa. O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente publicação:

POSTO / GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	INCORPORAÇÃO
ST QPMP-C	FLÁVIO GOMES DE ASSIS	16.547-5	860909	17/06/1994
2º SGT QPMP-C	OSMAR LUSQUINHO GONÇALVES	16.784-7	863157	17/06/1994
2º SGT QPMP-C	FLÁVIO FORTUNATO DA SILVA	16.762-6	862943	17/06/1994

3.2 ERRATA

Na publicação contida no subitem 3.3.1.1 do BICOPOM ao BGPM nº 022 de 03.06.2022:

Onde se lê:

- Com 27 (vinte e sete) dias, a contar de 16.06.2022, ao **Cb QPMP-C ESTEVÃO DA SILVA OLIVEIRA PORCHERA**, RG 23.022-0 /NF 3506266, devendo retornar em 13.07.2022, referente ao **período aquisitivo 11.06.2020 a 10.06.2021**; considerando o desconto em férias de 03 (três) dias conforme BGPM nº 012 de 25.03.2022.

Leia-se:

- Com 27 (vinte e sete) dias, a contar de 16.06.2022, ao **Sd QPMP-C ESTEVÃO DA SILVA OLIVEIRA PORCHERA**, RG 23.022-0 /NF 3506266, devendo retornar em 13.07.2022, referente ao **período aquisitivo 26.06.2020 a 25.06.2021**; considerando o desconto em férias de 03 (três) dias conforme BGPM nº 012 de 25.03.2022.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO

4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme o solicitado e de acordo com o Art. 94, inciso I, alínea b, prorrogo por mais 10 (dez) dias, a contar de 17.06.2022, o PAD-RS instaurado pela Portaria abaixo relacionada:

- **Portaria nº 0036/2022 – SPAJM/1ºBPM**

Autoridade Processante: 3º Sgt QPMP-C ROGERIO SOARES SANTOS, RG 17.283-2 / NF 493081 (Processo 2022-ZB4G3).

4.1.2 REABILITAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

a) Conforme expresso nos artigos 48, 49 e § 1º do art. 170 da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, reabilito o **St QPMP-C JOSEVALDO ALVES FILHO**, RG 17.587-1/NF 872900, conforme regra de transição do RDME para o CDME, da seguinte punição:

- Transgressão “GRAVÍSSIMA” – Publicada no BGPM nº 035/2017 de 27.07.2017, reabilito a contar de 27.07.2021. (Processo 2022-ZB4G3);

b) Conforme expresso nos artigos 48, 49 e § 1º do art. 170 da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, reabilito a **3º Sgt QPMP-C LUCIENE SILVA DE SOUZA**, RG 17.062-7/NF 865415, conforme regra de transição do RDME para o CDME, da seguinte punição:

- Transgressão “GRAVÍSSIMA” – Publicada no BGPM nº 005/2016 de 04.02.2016, reabilito a contar de 04.02.2020. (Processo 2022-ZB4G3).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM

Porque a loucura de Deus é mais sábia que a sabedoria humana, e a fraqueza de Deus é mais forte que a força do homem. (1 Coríntios 1:25).

FERNANDO MARQUES MAYRINK – TEN CEL QOCPM CHEFE DO COPOM

BOLETIM INTERNO DO 1º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O **Cb QPMP-C** TIMÓTEO VANINI NEPPI, RG 21.234-6/NF 3083578, apresentou cópia da Certidão de Nascimento, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da 2ª Zona do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, Vitória/ES, sob o nº 0219560155 2022 1 00163 029 0087604 66 de matrícula, na qual consta o nascimento da sua filha, SOFIA OLIVEIRA VANINI NEPPI, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

3.1.2 LICENÇA PATERNIDADE

- Concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 11.06.2022, ao **Cb QPMP-C** TIMÓTEO VANINI NEPPI, RG 21.234-6/NF 3083578, em virtude do nascimento da sua filha, SOFIA OLIVEIRA VANINI NEPPI, ocorrido nessa data, conforme cópia de Certidão apresentada à Unidade.

3.1.3 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, publico a relação de Militares Estaduais que apresentaram à P-1, os seguintes documentos:

a) Diploma de conclusão de curso de Graduação:

- **Sd QPMP-C** PATRICK SILVA DOS REIS NASCIMENTO, RG 24.178-8/NF 3592626, do 1º BPM, apresentou cópia do Diploma de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, tendo concluído em 31.12.2021, pelo Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, com Diploma expedido em 03.05.2022. (2022-4DZK17)

b) Certificado de conclusão de curso de Condutores de Veículos de Emergência:

- **2º Sgt QPMP-C** Nilson Griggio Pereira, RG 16.764-2/NF 862967, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído em 18 de abril de 2022, realizado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, total de 60 (sessenta) horas/aula;

- **3º Sgt QPMP-C** Anderson Oliveira da Silva, RG 19.954-4/NF 2913542, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído

em 01 de junho de 2022, realizado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, total de 60 (sessenta) horas/aula;

- **Cb QPMP-C** Dean Guilherme Gonçalves Lima, RG 21.369-5/NF 3258084, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído em 31 de maio de 2022, realizado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, total de 16 (dezesesseis) horas/aula;

- **Cb QPMP-C** Tiago Rauta, RG 21.835-2/NF 3258980, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído em 02 de maio de 2022, realizado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, total de 60 (sessenta) horas/aula;

3.1.4 CHAMADA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1.4.1 PARA FINS DE ENGAJAMENTO

Sd QPMP-C RAPHAEL LUIZ DE AZEVEDO NASCIMENTO, RG 25.285-2/NF 4313488;

Sd QPMP-C GUILHERME DE OLIVEIRA BRUMANA, RG 25.343-3/NF 4311469;

Sd QPMP-C ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS, RG 25.388-3/NF 4312260;

Sd QPMP-C FELIPE DOS SANTOS BAIER, RG 25.419-7/NF 4310551;

Sd QPMP-C PÂMELA BARBOSA REIS, RG 25.429-4/NF 4021770;

Sd QPMP-C BRUNO DA SILVA FELIZARDO, RG 25.430-8/NF 4311043;

Sd QPMP-C MELQUESEDEQUE SANTOS FAGUNDES, RG 25.434-0/NF 4310950;

Sd QPMP-C MANUELLA CINTRA PINTO MENEZES, RG 25.451-0/NF 4310020;

Sd QPMP-C JAIR SANTOS NOME RG JÚNIOR, RG 25.462-6/NF 4309499;

Sd QPMP-C CHARLES MULLER VIANA NOGUEIRA, RG 25.499-5/NF 3012735;

Sd QPMP-C MATHEUS RODRIGUES MARQUES, RG 25.549-5/NF 4310802;

Sd QPMP-C SAULO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR, RG 25.570-3/NF 4310896;

Sd QPMP-C PEDRO HENRIQUE MERCIER PEREIRA, RG 25.574-6/NF 4311922;

Sd QPMP-C MARCUS VINICIUS LIVIO BRITO, RG 25.577-0/NF 3570339.

3.1.4.2 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

Sd QPMP-C FÁBIO DOS SANTOS MIRANDA, RG 24.235-0/NF 3594025.

3.2 FÉRIAS

3.2.1 CONCESSÃO

OFICIAL

- Com 30 dias, a partir de 13.06.2022, **Maj QOCPM** WANDERSON COSINI PASSIGATTI, RG 17.576-9/NF 870241, relativo ao período aquisitivo de 13.03.2020 a 12.03.2021, devendo retornar em 13.07.2022.

3.2.2 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **2º Sgt QPMP-C** JULIO CESAR CEZARIO, RG 16.127-5/NF 857080, relativas ao período aquisitivo de 08.11.2021 a 07.11.2022, previstas para o mês de janeiro de 2023, sendo adiadas para o mês de fevereiro de 2023.

b) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** RENATO DE MELO RODRIGUES RG 16.148-2/NF 857248, relativas ao período aquisitivo de 08.11.2021 a 07.11.2022, previstas para o mês de fevereiro de 2023, sendo antecipadas para o mês de janeiro de 2023.

c) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** TIMÓTEO VANINI NEPPI, RG 21.234-6/NF 3083578, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021, previstas para o mês de junho de 2022, sendo adiadas para o mês de julho de 2022.

d) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C** RAPHAEL LUIZ DE AZEVEDO NASCIMENTO, RG 25.285-2/NF 4313488, relativas ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, previstas para o mês de maio de 2022, sendo adiadas para o mês de julho de 2022.

e) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C** ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS, RG 25.388-3/NF 4312260, relativas ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, previstas para o mês de maio de 2022, sendo adiadas para o mês de agosto de 2022.

f) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C JAIR SANTOS NOMERG JÚNIOR**, RG 25.462-6/NF 4309499, relativas ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, previstas para o mês de agosto de 2022, sendo adiadas para o mês de outubro de 2022.

g) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C CHARLES MULLER VIANA NOGUEIRA**, RG 25.499-5/NF 3012735, relativas ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, previstas para o mês de julho de 2022, sendo adiadas para o mês de setembro de 2022.

3.2.3 DESCONTO EM FÉRIAS

- De 05 (cinco) dias, a contar de 18.07.2022, **2º Sgt QPMP-C CESAR VIRGINIO PEREIRA**, RG 15.750-7/NF 854181, referente ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022;

- De 02 (dois) dias, a contar de 23.06.2022, **3º Sgt QPMP-C WALACE SILVA GONÇALVES**, RG 18.094-0/NF 874763, referente ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022;

3.2.4 ERRATA

a) Na publicação contida na 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, subitem 3.2.2, do BGPM nº 024 de 15.06.2022, referente à FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO:

Onde se lê:

“- Com **15 (quinze)** dias, a partir de **17.06.2022**, **Sd QPMP-C FELLIPE PEDROSA LEAL VILLAS**, RG 25.179-1/NF 3660141, relativo ao período aquisitivo 24.11.2015 a 23.11.2016, devendo retornar em 15.07.2022.”

Leia-se:

“Com **30 (trinta) dias**, a partir de **15.06.2022**, **Sd QPMP-C FELLIPE PEDROSA LEAL VILLAS**, RG 25.179-1/NF 3660141, relativo ao período aquisitivo 24.11.2015 a 23.11.2016, devendo retornar em 15.07.2022.”

3.3 ASSUNTOS DIVERSOS

3.3.1 VIAGEM

O **Cb QPMP-C WEHBE ARIDE PRUCOLI**, RG 21.274-5/NF 3087719, informou que se ausentará do país, com destino a Argentina e Uruguai, no dia 25.06.2022, com retorno previsto para o dia 30.06.2022. Informo que o militar estará em gozo de dispensa recompensa referente à assiduidade, sem ônus ao Estado.

3.4 MOVIMENTAÇÃO

3.4.1 TRANSFERÊNCIA

3.4.1.1 POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

a) Da 3ª Cia do 1º BPM para o PCS do 1º BPM, o **2º Sgt QPMP-C ROBERTO LUIZ RODRIGUES**, RG 16.600-5/NF 861392.

b) Da 2ª Cia do 1º BPM para o PCS do 1º BPM, o **3º Sgt QPMP-C ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA**, RG 19.946-3/NF 2912805.

c) Da 4ª Cia do 1º BPM para o PCS do 1º BPM, o **3º Sgt QPMP-C DAVI ANTONIO ALVES REIS**, RG 20.307-5/NF 2966964.

d) Do PCS do 1º BPM para a 4ª Cia do 1º BPM, o **Cb QPMP-C THIAGO DE OLIVEIRA VALLANDRO**, RG 21.404-7/NF 3254917.

e) Do PCS do 1º BPM para a 5ª Cia do 1º BPM, o **Cb QPMP-C VINICIUS QUERZONE DE OLIVEIRA SOUSA**, RG 21.848-4/NF 3257355.

3.4.2 RETORNO APÓS INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

a) Conforme determinação publicada no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos ao BGPM 043/2021 e de acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R de 13.06.2017, alterada pela Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se apto para o serviço:

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF	A CONTAR
3º Sgt QPMP-C	ALESSANDRO MARIANO MACHADO	18.046-0	561256	14.06.2022
Cb QPMP-C	SANDRO FRIGINI	22.350-5	3255468	11.06.2022

3.5 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.5.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa referente aos 10 (dez) anos de efetivo serviço a seguinte Militar:

- **Cb QPMP-C** ANDRESSA COSTA DA SILVA, RG 21.935-9/NF 3258483.

b) Conforme o item 3.5.1, alínea a, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa referente aos 10 (dez) anos de efetivo serviço do seguinte Militar:

- **Cb QPMP-C** ANDRESSA COSTA DA SILVA, RG 21.935-9/NF 3258483, a contar do dia 20.06.2022.

c) Conforme previsão contida no art. 63 do CEDME, concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa em razão de mérito disciplinar aos seguintes militares:

- **1º Sgt QPMP-C** ADENIR TORREZANI JUNIOR, RG 15.093-6/NF 848764, no dia 21.06.2022.

- **2º Sgt QPMP-C** PAULO CESAR ALVARENGA RG 16.185-7/NF 857595, no dia 19.06.2022;

- **Cb QPMP-C** LEONARDO RODRIGUES, RG 22.628-2/NF 3498921, no dia 25.06.2022;

- **Sd QPMP-C** DIEGO WANDEKOKEN PASSOS RG 23.938-4/NF 3590933, no dia 02.07.2022;

- **Sd QPMP-C** DANIEL FRANCISCO SANTOS, RG 24.898-7/NF 3664082, no dia 20.06.2022.

d) Conforme previsão contida no art. 63 do CEDME, concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa em razão de mérito disciplinar aos seguintes militares:

- **3º Sgt QPMP-C** ELIEL DO NASCIMENTO SANTOS, RG 18.440-7/NF 878112, a contar do dia 16.06.2022;

- **3º Sgt QPMP-C** GABRIEL PANCINI PEDRA, RG 20.049-6/NF 2915421, a contar do dia 20.06.2022.

- **3º Sgt QPMP-C** UGLEISON SANTANA ALVES, RG 21.235-4/NF 3087530, a contar do dia 18.07.2022;

- **Cb QPMP-C** BERNARDO MACHADO BELISÁRIO DA SILVA, RG 22.076-4/NF 3378632, a contar do dia 15.06.2022;

- **Sd QPMP-C** FERNANDA REIS CHAGAS, RG 23.228-2/NF 3592936, a contar do dia 17.06.2022.

- **Sd QPMP-C** VITOR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RG 23.913-9/NF 3596028, a contar do dia 22.06.2022;

e) Conforme previsto na Portaria 881-R, de 10.02.2021, concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa referente à assiduidade aos seguintes militares:

- **Cb QPMP-C** CLAUDINEI DA SILVA MARTINS, RG 22.722-5/NF 3503771, no dia 12.06.2022;

- **Sd QPMP-C** DHAIANA GOMES INÁCIO, RG 23.957-0/NF 3589161, no dia 20.06.2022.

f) Conforme previsto na Portaria 881-R, de 10.02.2021, concedo 02 (dois) dias de dispensa como recompensa referente à assiduidade ao seguinte militar:

- **Subten QPMP-C** MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 17.674-9/NF 871191, a contar do dia 01.07.2022;

- **Cb QPMP-C** FABRICIO ANDRE DE OLIVEIRA, RG 21.771-2/NF 3258068, a contar do dia 23.06.2022;

g) Conforme Elogio publicado no BGPM nº 033 de 20.08.2021, concedo 03 (três) dias de dispensa como recompensa em razão dos bons serviços prestados pela 4ª Cia/Força Tática do 1º BPM ao seguinte militar:

- **Cb QPMP-C** WILLYANN DIAS DE FREITAS TIAGO SOARES, RG 22.063-2/NF 3380882, nos dias 24.06.2022, 04.07.2022 e 05.07.2022;

- **Cb QPMP-C** FILIPY ERICK DA SILVA, RG 22.570-7/NF 3500420, nos dias 25.06.2022, 29.06.2022 e 30.06.2022.

- **Cb QPMP-C** LEONARDO RODRIGUES, RG 22.628-2/NF 3498921, nos dias 15,16 e 24.06.2022;

h) Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa referente a aniversário aos seguintes militares:

- **3º Sgt QPMP-C** VINÍCIUS GODINHO PEREIRA, RG 20.523-4/NF 2968371, no dia 29.06.2022.

i) Conforme publicado no BGPM nº 052 de 23.12.2021, no item 3.2.1, concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa ao seguinte militar:

- 2º Sg^t QPMP-C ADALBERTO DIAS, RG 15.552-0/NF 852391, no dia 26.06.2022.

3.5.2 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

3.5.2.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

Na tabela abaixo consta a RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, relativas ao “bônus pecuniário”. Assim, o Sr. **Cel QOCPM** Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, através dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528 de 24.12.2009, nº 678 de 11.03.2013 e nº 853 de 09.05.2017, regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 704-R de 08.06.2017:

1ª CIA							
Nº	PROC. E-DOCS	GR AD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-T4RFX	CB	LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO	2915308	47641738	27/04/2022	216
02	2022-PXFKF	SD	BRUNO MORETO COUTINHO	3658945	47665500	30/04/2022	210
03	2022-N69NZ	SD	LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM	3592693	47639958	27/04/2022	214

5ª CIA							
Nº	PROC. E-DOCS	GR AD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2021-SDF2V	CB	BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO	3084280	43200536	17/09/2020	230
02	2022-W1HB5	SD	ROMÁRIO SILVA PIMENTEL	3511472	43558217	05/11/2020	332
03	2021-23JF4	SD	VICTOR FAGUNDES DE OLIVEIRA	3661423	44575481	20/03/2021	104
04	2021-LCXHG	CB	BRUNO CESAR NEIVA BASTOS	3084280	44965411	13/05/2021	164

FORÇA TÁTICA							
Nº	PROC. E-DOCS	GR AD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-8TDNZ	CB	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	3083802	45203462	14/06/2021	360
02	2022-0PZR5	CB	WILLYANN DIAS DE FREITAS TIAGO SOARES	3380882	46192147	26/10/2021	107
03	2022-1KFNG	SGT	VINÍCIUS GODINHO PEREIRA	2968371	46111623	15/10/2021	218
04	2022-LKM1S	CB	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	3083802	45836110	09/09/2021	212
05	2022-9G3FH	CB	DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES	3503151	45968494	27/09/2021	346
06	2022-TBMCJ	SD	GUSTAVO MENEGHEL SEYDEL LYRIO	3595200	45016342	20/05/2021	118
07	2022-ZXSP2	CB	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	3083802	45010211	19/05/2021	856
08	2022-QV7B8	SGT	EDNEY MARTINS SOUZA	867163	44916076	06/05/2021	314

09	2022-QV7B8	CB	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	3083802	44916076	06/05/2021	314
10	2022-H895N	CB	CARLOS EDUARDO GOMES LEMKE	3509249	44996900	18/05/2021	222
11	2022-42PBG	SD	LUIS FELIPE FERRAZ ULIANA	3662772	44902091	04/05/2021	352
12	2022-VLXT2	SD	GUSTAVO MENEGHEL SEYDEL LYRIO	3595200	44910366	05/05/2021	370
13	2022-X6CWM	SD	KLEBER MALAGUTTI RODRIGUES	3590372	44836119	25/04/2021	242
14	2022-ZS9JF	SD	BRUNO FELIPE GONÇALVES	3589587	44770284	15/04/2021	362
15	2022-R46SK	SD	LUIS FELIPE FERRAZ ULIANA	3662772	44795269	19/04/2021	240
16	2022-34FSQ	CB	GELSON LIBERATO JUNIOR	2911884	44777336	16/04/2021	750
17	2022-S1KSM	CB	VITOR VANOLY FERNANDES PUZIOL	3505340	45032681	22/05/2021	212
18	2022-CV6P2	SD	UILAMIS CHAVES SANTANA JUNIOR	3660990	45679416	19/08/2021	370
19	2022-4TQCH	CB	GELSON LIBERATO JUNIOR	2911884	45153165	07/06/2021	220
20	2022-1P570	CB	CRISTIANO DE ALMEIDA RUELA	878094	45026668	22/05/2021	232
21	2022-C415H	CB	CRISTIANO DE ALMEIDA RUELA	878094	45715774	24/08/2021	516

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 ATESTADO DE ORIGEM

O presente foi delegado ao **3º Sgt QPMP-C** Renan Miranda Ribeiro, RG 21.133-1/NF 3086925, conforme Portaria de nº 003/2022 - SPAJM /1ºBPM, de 02/05/2022, instaurada com a finalidade de apurar as causas e circunstâncias que resultaram no acidente sofrido pelo **Cb QPMP-C** CARLOS EDUARDO GOMES LEMKE, RG 22.656-8/NF 3509249, da Força Tática/1ºBPM, assim como determinar a relação causa com a atividade desempenhada pelo ME, com o objetivo de salvaguardar os direitos do acidentado e resguardar os interesses do Estado. Segundo constam nas documentações em anexos, o Militar em tela durante atendimento de ocorrência sofreu uma entorse no tornozelo esquerdo, enquanto se deslocava pela escadaria Ormantino Rohr, na Ilha do Príncipe, no município de Vitória- ES, figurando no art. 1º § 3º, § 11º e art. 3º III, das IRDSO, comprovando relação de causa-efeito. Tendo como testemunhas os militares **2º Sgt QPMP-C** DEVERSON DAMIANI, RG 19.766-5/NF 2758806, **Cb QPMP-C** WERLLEN RAMON RODRIGUES, RG 22.068-3/NF 3380815, **Sd QPMP-C** LUIS FELIPE FERRAZ ULIANA, RG 24.369-1/NF 3662772, de acordo com o médico, após avaliação da lesão sofrida pelo Militar foi de natureza GRAVE, havendo, portanto, a necessidade de se confeccionar o respectivo Atestado de Origem. O Encarregado do respectivo Atestado de Origem reduziu a termo as oitivas das testemunhas que comprovaram os fatos conforme fls. (12 e 19), afirmando em seu relatório que não vislumbrou indícios de negligência, imprudência, imperícia ou desídia na conduta do ME, sugerindo AMPARO legal ao acidentado.

POSTO ISSO, ESTE COMANDANTE RESOLVE:

1) - Concordar com o Parecer do Encarregado, ratificando que o ME está amparado e faz jus a indenização de serviço conforme prevê a lei 8.279/06, pois sofreu o Acidente em Serviço conforme art. 1º § 3º e art. 3º III, das IRDSO, com lesão grave, havendo relação de causa-efeito conforme art. 1º, §

11º, das IRDSO, não havendo por parte do acidentado nenhum tipo de negligência, imprudência, imperícia ou desídia.

2) - Determinar que a SPAJM do 1º BPM:

a) Encaminhe os autos ao Sr. Cel PM Diretor de Saúde da Polícia Militar para fins de conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

b) Encaminhe cópia desta solução à P-1 da Unidade.

3) - Determinar que a P-1 do 1ºBPM:

a) Publique esta solução em boletim interno (BI) da Unidade.

4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO

4.1.2.1 PORTARIA

Portaria de PAD-RS nº 011/2022 - SPAJM/1º BPM, tendo como Autoridade Processante o **2º Sgt QPMP-C CRISTIANO DA ROCHA MACHADO DA SILVA**, RG 197304/NF 2687380;

Acusados: **Cb QPMP-C GILCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS**, RG 23.166-9/NF 2662701 e o **Sd QPMP-C GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA**, RG 24.386-6/NF 3663310.

4.1.2.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Conforme o solicitado e de acordo com o Art. 94, inciso I, alínea b, prorrogo por mais 05 (cinco) dias, a contar de 21.06.2022, o PAD-RSS instaurado pela Portaria abaixo relacionada: - Portaria nº 0012/2022 – SPAJM/1ºBPM. Autoridade Processante: **3º Sgt QPMP-C GLADYS BATISTA DE OLIVEIRA**, RG 17.552-1/NF 870034;

- Conforme o solicitado e de acordo com o Art. 94, inciso I, alínea b, prorrogo por mais 05 (cinco) dias, a contar de 20.06.2022, o PAD-RSS instaurado pela Portaria abaixo relacionada: - Portaria nº 0024/2022 – SPAJM/1ºBPM. Autoridade Processante: **1º Sgt QPMP-C AQUILES QUEIROZ BATISTA**, RG 19.511-5/NF 2671735.

4.1.3 ELOGIO

4.1.3.1 CONCESSÃO

a) Sd QPMP-C HUDSON RIBEIRO SIQUEIRA JUNIOR, RG 24.146-5/NF 3592227; **Sd QPMP-C GLAYCON ARAUJO CRUZ**, RG 24.713-1/NF 3108953.

Por, na data de 07 de março de 2022, os militares supracitados a bordo da RP 4607, enquanto realizavam patrulhamento preventivo na Rua do Canal, Bairro Grande Vitória, avistaram 07 (sete) indivíduos em uma região de mata, e estes ao visualizarem a guarnição se evadiram do local, deste modo não sendo possível a abordagem. Sendo assim, os policiais fizeram buscas na região e encontraram uma sacola contendo: 11 (onze) frascos de lóól, 68 (sessenta e oito) papéletes de cocaína, 74 (setenta e quatro) pinos de cocaína, 13 (treze) pinos de haxixe, 21 (vinte e uma) buchas pequena de maconha e 07 (sete) buchas grande de maconha, 33 (trinta e três) pedras de crack, 01 (um) carregador de arma de fogo de fabricação caseira. Diante dos fatos, a guarnição solicitou o apoio do BAC no intuito de encontrar mais entorpecente, porém nada mais foi localizado no local. O material apreendido foi entregue no DPJ de Vitória para as providências cabíveis. Ações como esta enaltecem o trabalho da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo de uma forma majestosa, servindo de exemplo para a tropa, na incessante e incansável busca pela excelência na prestação de serviço à Sociedade Capixaba. Destarte, é, pois, com sentido de justiça que lhes proponho o presente elogio.

(Elogio proposto pela **Cap QOCPM DELCILENE HERMÍNIA DELBONI GALLO VIEIRA**, RG 19.418-6/NF 533923, Comandante da 2ª Companhia do 1º BPM, e aprovado por este Comando).

b) Subten QPMP-C JOSIAS FABRI FILHO, RG 16.677-8/NF 862153; **Cb QPMP-C HAROLDO PRÚCOLI ROSA**, RG 19.791-6/NF 2757761; **Cb QPMP-C GILCIMAR MONTEIRO SANTOS**, RG 23.166-9/NF 2662701; **Cb QPMP-C LUIS DIEGO VIEIRA DA CRUZ**, RG 22.267-8/NF 2962489; **Sd QPMP-C TARCÍSIO MACHADO CHISTE**, RG 24.225-3/NF 3593452; **Sd QPMP-C DAIANNA MARTINS RANGEL**, RG 24.791-3/NF 3663612; **Sd QPMP-C JULIANO DE JESUS MONGIN**, RG 24.740-9/NF 3667618; **Sd QPMP-C WNEVIGTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, RG 24.931-2/NF 3325601.

Por terem no dia 07 de junho do ano de 2022, por volta das 22h00min, conforme BU nº 48014251, realizado patrulhamento a pé no Morro do Jaburu, local conhecido pelo intenso tráfico de drogas e recorrentes confrontos armados. Durante a incursão visualizaram aproximadamente 06 (seis) indivíduos portando armas de fogo, drogas e rádios comunicadores, que ao avistarem a guarnição empreenderam fuga em direção aos becos do local. Dessa forma foi efetuado o acompanhamento um dos indivíduos detidos portava uma sacola contendo 54 (cinquenta e quatro) pinos de substância similar a cocaína, 42 (quarenta e duas) buchas de substância similar a maconha, 18 (dezoito) cigarros de

substância similar a maconha, 12 (doze) pedras de substância similar a crack, 08 (oito) pinos de substância similar a haxixe, 05 (cinco) papalotes de substância similar a haxixe e R\$ 440,50 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) em espécie. Ao continuarem a incursão, foi localizada uma Pistola PT 58, marca Taurus, com numeração raspada, contendo 18 (dezoito) munições intactas do mesmo calibre e 02 (dois) rádios comunicadores da marca Baofeng. Por último, os detidos foram encaminhados juntamente com o armamento e demais materiais apreendidos a 1ª Primeira Delegacia Regional de Vitória. É mister destacar que os policiais militares envolvidos na ocorrência demonstraram espírito de equipe e proatividade, agindo de forma brilhante, contribuindo dessa forma para retirar do meio da sociedade pessoas à margem da lei e materiais ilícitos, contribuindo para elevar o nome do 1º BPM e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Nesse ensejo é com dever de justiça e reconhecimento que lhes concedo o presente elogio.

(Elogio proposto pelo **Maj QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES**, RG 17.222-0/NF 866894, Subcomandante do 1º BPM, e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem alteração)

**LEANDRO SANTA CLARA DE MENEZES – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 1º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 2º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES

a) Certificado de Pós-Graduação:

1. Cb QPMP-C VAGNO DAROS SANTANA, RG 22.260-0/NF 3499464, apresentou Certificado de conclusão e histórico escolar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública (400 h/a)**, concluído em 12.01.2022 pela Faculdade Focus, expedido em 24.01.2022, confirmada sua autenticidade através da certidão de veracidade expedida pela secretária acadêmica da instituição, datado de 18.06.2022, E-Docs 2022-2TM2PH.

2. Sd QPMP-C MARCELO EMIDIO DA SILVA, RG 23.671-7/NF 3589358, apresentou Certificado de conclusão e histórico escolar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Empreendedorismo, Marketing e Finanças (720 h/a)**, concluído em 02.06.2022 pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, expedido em 07.06.2022, confirmada sua autenticidade através

da declaração expedida pela secretária acadêmica da instituição, datado de 17.06.2022, E-Docs 2022-FBFLH7.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo	Do Mês	Para o Mês	E-Docs
1	Sub Ten QPMP-C	EGMAR ARMINI	RG 18.511-5/NF 878811	20.10.2020 a 19.10.2021	Julho 2022	Agosto 2022	2022-5QTDR9
2	Cb QPMP-C	MAXWEL MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 21.479-9/NF 3257150	25.04.2021 a 24.04.2022	Julho 2022	Março 2023	2022-GXS2V8
3	Sd QPMP-C	FERNANDA FELISBERTO	RG 23.240-1/NF 3588912	19.03.2021 a 18.03.2022	Agosto 2022	Dezembro 2022	2022-0NDR2T

3.3 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.3.1 DISPENSA DE CARGO/FUNÇÃO

1. De Chefe da Seção de Planejamento, o **Cap QOC WESLEM SIQUEIRA RANGEL**, RG 21.285-0/NF 3087778, a contar 22.06.2022;

2. De Chefe da Seção de Recursos Humanos, o **Cap QOC IVAN PEREIRA DE MIRANDA**, RG 23.203-7/NF 3591484, a contar 22.06.2022.

3.3.2 DESIGNAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO

1. De Chefe da Seção de Planejamento, o **Cap QOC IVAN PEREIRA DE MIRANDA**, RG 23.203-7/NF 3591484, a contar 22.06.2022.

3.3.3 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

1. De Chefe da Seção de Recursos Humanos, o **Cap QOC IVAN PEREIRA DE MIRANDA**, RG 23.203-7/NF 3591484, a contar 22.06.2022.

3.4 MOVIMENTAÇÃO

3.4.1 APRESENTAÇÃO DE MILITARES APÓS AFASTAMENTO MÉDICO

a) Conforme estabelece o Art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou APTOS para o serviço, o seguinte militar:

Grad.	NOME	RG/NF	Retorno
Sd QPMP-C	EWERTON PEREIRA SANTOS CAMPOS	RG 23.931-7/NF 3596435	17.06.2022

3.4.2 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

1. Da Seção de Recursos Humanos para Seção de Planejamento, o **Cap QOC IVAN PEREIRA DE MIRANDA**, RG 23.203-7/NF 3591484, a partir desta data;

3.5 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.5.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) **Referente** à Assiduidade do Policial Militar

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade no ano de 2021, aos seguintes militares:

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Dias	Início	E-Docs
1	Cap QOA	JOAO ANTONIO DE MENEZES SA	RG 15.973-9/NF 855999	01	07.07.2022	2022-19F2RQ
2	2º Sgt QPMP-C	ERALDO VILVOCK	RG 15.611-5/NF 852949	06	21.06.2022	2022-NX5XDF
3	Cb QPMP-C	WELTON BORGES NERES	RG 21.520-5/NF 3255700	01	22.06.2022	2022-1DLXBZ
4	Sd QPMP-C	MARCOS CHARLES VIANA DA SILVA	RG 24.548-1/NF 3663965	06	20.07.2022	2022-MPTP9F
5	Sd QPMP-C	BRENDA LACERDA PANSIERE	RG 25.403-0/NF 4310705	06	20.07.2022	2022-XF7FSM

b) Referente ao Mérito Disciplinar

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar em virtude da permanência no Conceito Disciplinar A (CD-A) por um período de um ano, aos seguintes militares:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Dias	Início	E-Docs
1	2º Sgt QPMP-C	ERALDO VILVOCK	RG 15.611-5/NF 852949	02	19.06.2022	2022-NX5XDF
2	Cb QPMP-C	JANDER RODRIGUES PEREIRA	RG 22.934-6/NF 3502708	02	17.06.2022	2022-4KHQKX
3	Sd QPMP-C	MARCOS CHARLES VIANA DA SILVA	RG 24.548-1/NF 3663965	02	18.07.2022	2022-MPTP9F

c) Referente à dispensa na data de aniversário

- Atendendo o disposto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, congratulo e parabeno o Militar abaixo relacionado por mais um ano de vida e concedo-lhe na data do respectivo aniversário, 01 (um) dia como Dispensa Recompensa:

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Início	E-Docs
1	1º Sgt QPMP-C RR	UBERACY OLIVEIRA COSTA	RG 13.807-3/NF 839283	20.06.2022	2022-J3GLZZ
2	Sd QPMP-C	IURY ROMANHA LUDTKE	RG 24.299-7/NF 3665330	24.06.2022	2022-J2TJX7

d) Referente ao Destaque Operacional

- Face à publicação contida no BGPM 041-2021, concedo 03 (três) dias **ININTERRUPTOS** de dispensa total do serviço como recompensa, por ter sido eleito Destaque Operacional da 1ª Cia, no 1º Trimestre de 2021:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Início	E-Docs
1	Cb QPMP-C	FIDELCINO RIBEIRO CARVALHO SOARES	RG 20.355-5/NF 2690810	21.06.2022	2022-BGZ8CS

e) Referente à Tempo de Efetivo Serviço

- Face à publicação contida no BI do 2º BPM ao BGPM nº 031-2021, na forma dos Art. 2º c/c 5º da portaria nº 654-R, de 21.07.2015, e embasado pelo Art. 6º do mesmo diploma, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa por ter completado 28 anos de efetivo serviço, na data de 22.07.2021, ao seguinte Militar Estadual:

Nº	Posto	Nome	RG/Nº Funcional	Início	E-Docs
1	Cap QOA	JOAO ANTONIO DE MENEZES SA	RG 15.973-9/NF 855999	08.07.2022	2022-2JJ3PK

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA**4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM)****a) Substituição de Encarregado**

1. Portaria nº 0502/2021 – SPAJ do 2º BPM – 2ª Portaria de Substituição – 22.06.2022.

Encarregado: **Cap QOC** GIULIANO LOPES VIEIRA AMORIM, RG 23.204-5/NF 2983770.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA**5.1.1 MENSAGEM**

Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida; ninguém vem ao Pai, senão por Mim” (João 14:6).

**MARIO MARCELO DAL COL – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 2º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 3º BPM**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.1.1 DISPENSA RECOMPENSA****3..1.1 CONCESSÃO**

a) Concedo 03 (três) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, nos termos da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 e conforme publicado no BI do 3º BPM ao BGPM nº 037 de 17.09.2021, ao militar abaixo:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	A CONTAR	E-DOCS
Cb QPMP-C	THIAGO RIBEIRO DA SILVA, RG 22.061-6/NF 3380602		20.06.2022	2022-BFM8HC
Cb QPMP-C	JACSON RODRIGUES SOARES, RG 23.230-4/NF 3591778		29.06.2022	2022-481D34

b) Concedo Dispensa Recompensa, em virtude de sua assiduidade, durante o ano civil de 2021, conforme preceituam os art. 58, inciso IV c/c o art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos militares abaixo:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	DATA	E-DOCS
Cb QPMP-C	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, RG 22.814-5/ NF 3508706		22.06.2022, 23.06.2022, 24.06.2022, 25.06.2022, 26.06.2022, 27.06.2022.	2022-MDNCM3

c) Conforme art. 63, § 1º da Lei Complementar 962 de 30.12.2020, concedo dispensa do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar aos militares abaixo:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	DATA	E-DOCS
Cb QPMP-C	BRUNNO ALMEIDA PAIXÃO, RG 20.675-3/NF 3084175		27.06.2022 e 28.06.2022	2022-WKZQ90
Cb QPMP-C	BRUNO SOARES DE SOUZA MELO, RG 22.236-8/NF 3503763		22.06.2022 e 23.06.2022	2022-0GL3FZ
Cb QPMP-C	ROBSON VIEIRA DE MORAIS, RG 23.025-5/NF 3502074		05.07.2022 e 06.07.2022	2022-GWMRCZ
Cb QPMP-C	ALEXANDRE DAMASCENA NETO, RG 23.144-8/NF 3502350		24.06.2022 e 25.06.2022	2022-K3Z319
Sd QPMP-C	NILVÂNIA RIBEIRO DE AZEVEDO, RG 22.866-8/NF 3504514		20.06.2022 e 21.06.2022	2022-T3VCLQ
Sd QPMP-C	LUCAS BITENCOURT RAMOS ULTRAMAR, RG 22.950-2/NF 3402770		28.06.2022 e 29.06.2022	2022-3QNP8
Sd QPMP-C	GUSTAVO TEIXEIRA DE ABREU, RG 23.233-9/NF 3589226		25.06.2022 e 26.06.2022	2022-PN4GW6

d) Congratulo e parabeno o 3º Sgt QPMP-C FABRÍCIO MARIANO VIERA, RG 20.816-0/NF 3085023, por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa de 01 (um) dia, em virtude da passagem de seu aniversário, na data de 14.06.2022. E-DOCS 2022-5VM5WK.

e) Congratulo e parabenizo o **Cb QPMP-C ELLEN KRISTIAN DE CARVALHO FARIA**, RG 21.976-6/NF 3263479, por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa de 01 (um) dia, em virtude da passagem de seu aniversário, na data de 25.06.2022. E-DOCS 2022-T39N08.

f) Congratulo e parabenizo o **Sd QPMP-C YAN LUCAS BANNI NERY**, RG 24.848-0/NF 3663701, por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa de 01 (um) dia, em virtude da passagem de seu aniversário, na data de 24.06.2022. E-DOCS 2022-GL3D9Q.

g) Concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa, conforme CI/PMES/3ºCPOR/10ªCIAIND/P1/Nº097/2022 (E-Docs 2022-2QR4FZ) ao **Sd QPMP-C THIAGO PEREIRA DE SOUZA**, RG 24.726-3/ NF 3660575, a contar de 22.06.2022. E-DOCS 2022-H32DTK.

h) Concedo 03 (três) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, por ter sido Destaque Operacional da Unidade no terceiro trimestre do ano de 2021, conforme publicado no BGPM nº 050 de 10.12.2021, ao **Sd QPMP-C HYAGO LUCENA MONEGALHA GOULART**, RG 22.753-5/NF 3505480, lotado na 2ª Cia do 3º BPM, a partir de 29.06.2022, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço em 02.07.2022. E-DOCS 2022-5FFRRV

3.2 MOVIMENTAÇÃO

3.2.1 TRANSFERÊNCIA DE SUBUNIDADE

a) Transfiro da 1ª Cia do 3º BPM para o PCS do 3º BPM, por interesse próprio, o **Cb QPMP-C RAPHAEL SA VIANA PIMENTEL ARAUJO**, RG 20.468-8/NF 2968100, a contar de 14.06.2021. E-DOCS 2022-XC7JCT.

b) Transfiro do PCS do 3º BPM para a 1ª Cia do 3º BPM, por interesse próprio, o **Sd QPMP-C LUIZ CLAUDIO TURINI GAMBATE**, RG 23.590-7/NF 3587517, a contar de 14.06.2021. E-DOCS 2022-XC7JCT.

3.3 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.3.1 TRABALHO REMOTO

a) Em conformidade com a Lei Complementar 874, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 955 de 25 de setembro de 2020, c/c com o Decreto Estadual 4712-R autorizo em caráter excepcional e temporário o trabalho remoto ao Militar abaixo relacionado por ser gestante:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	A CONTAR	E-DOCS
Sd QPMP-C	PAULA CASSEMIRA DE ALMEIDA PONTES,	RG 24.919-3/ NF 3665437	13.06.2022	2022-2F3D8F

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 ELOGIO

a) No dia 01 de março de 2022, por volta das 20h51min, em atendimento ao BU nº 47169469, os **Cb QPMP-C WOUGH LEONARDO SANT'ANA SILVA CHARPINEL DINIZ**, RG 21.301-6/NF 3083691, **Cb QPMP-C NÁDIA DE SOUZA SILVA COUTO**, RG 22.118-3/NF 3504018 e o **Sd QPMP-C LUCIANO SANTOS SILVA**, RG 24.232-6/NF 3589471, quando de serviço na rádio patrulha em São José do Calçado/ES, após denúncia de furto em andamento em um depósito de gás, imediatamente deslocaram, juntamente com o SD LUCIANO, que mesmo estando de folga, flagrou o crime em andamento, acionou a guarnição e conseguiu deter o acusado após intensa perseguição à pé. O meliante foi então preso e autuado em flagrante delito. O fato foi amplamente divulgado pela imprensa local, que repercutiu a resposta rápida da Polícia Militar ao frustrar os planos do criminoso, graças a uma ação rápida e extremamente coordenada. Foi também saciado o anseio por justiça da vítima, que após testemunhar sua loja ser invadida e a tentativa de subtraírem seus bens, presenciou a brilhante ação dos valorosos policiais. Servidores incansáveis da população, sempre prontos a zelar e defender a vida, o patrimônio e os direitos individuais e coletivos, combatendo o bom combate e mantendo erguida a última linha de defesa da sociedade. Como forma de reconhecimento, registro e

enaltecimento do trabalho notável desses valiosos policiais, solicito a Vossa Senhoria elogio aos referidos MMEE. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** ROMULLO AUGUSTO ALVES, RG 19.361-9/NF 882693 – Comandante da 3ª Cia do 3º BPM e aceito por este Comando). E-DOCS 2022-XRBF81.

b) No dia 21 de abril de 2022, por volta das 17h14min, em atendimento aos BU nº 47589828, o **Subten QPMP-C** JEAN CARLOS CARDOSO ARAÚJO, RG 16.627-1/ NF 861653, **Cb QPMP-C** ERIC DE JESUS BARBOZA, RG 20.335-7/NF 2967413, **Cb QPMP-C** CLARETE FRIAS RABELLO, RG 20.711-3/NF 3084400 e o **Cb QPMP-C** NORTHON DUTRA TARDIN, RG 21.074-2/ NF 3083390, quando de serviço na rádio patrulha em Bom Jesus do Norte-ES, durante patrulhamento pelo bairro Dona Lea, ao avistarem um indivíduo que percebendo a presença da guarnição tentou evadir, imediatamente realizaram abordagem seguida de busca pessoal. Após consulta junto ao COPOM, no banco de dados disponível, restou constatado que contra o suspeito havia um mandado de prisão em aberto. O elemento foi preso e encaminhado à 6ª Delegacia Regional de Alegre. Graças à iniciativa, competência, tirocínio policial e dedicação ao serviço diário, os militares tiraram de circulação um homem procurado pela justiça, engrandecendo o bom nome de toda a Corporação. O comprometimento e zelo com o serviço de patrulhamento propicia grande sensação de segurança e tranquilidade para a população, ao mesmo tempo em que desestimula, previne e inibe a ocorrência de delitos. Pela ação destes Militares de conduta exemplar, como forma de reconhecimento pelos excelentes serviços prestados, solicito a Vossa Senhoria elogio aos referidos MMEE. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** ROMULLO AUGUSTO ALVES, RG 19.361-9/NF 882693 – Comandante da 3ª Cia do 3º BPM e aceito por este Comando). E-DOCS 2022-N6K4J8.

c) No dia 29 de abril de 2022, por volta das 13h10min, em atendimento aos BU nº 47659420, o **Subten QPMP-C** JEAN CARLOS CARDOSO ARAÚJO, RG 16.627-1/ NF 861653, **Cb QPMP-C** ERIC DE JESUS BARBOZA, RG 20.335-7/NF 2967413, **Cb QPMP-C** CLARETE FRIAS RABELLO, RG 20.711-3/NF 3084400 e o **Cb QPMP-C** NORTHON DUTRA TARDIN, RG 21.074-2/ NF 3083390, quando de serviço na rádio patrulha no Centro de Bom Jesus do Norte-ES, durante patrulhamento, realizaram abordagem a um cidadão que tentou esquivar-se da guarnição e após consulta no banco de dados disponível, constataram que pesava em seu desfavor um mandado de prisão em aberto, ação que culminou com a detenção e encaminhamento do elemento à autoridade policial. A iniciativa demonstrada pelos valiosos militares, o comprometimento com o serviço, o zelo e a atenção durante o patrulhamento, são traços marcantes destes profissionais, que demonstram em seu dia-a-dia nas ruas, a fibra e o compromisso com a nobre missão, que cumprem com maestria. Como forma de reconhecimento pela dedicação e profissionalismo, solicito a Vossa Senhoria elogio aos referidos MMEE. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** ROMULLO AUGUSTO ALVES, RG 19.361-9/NF 882693 – Comandante da 3ª Cia do 3º BPM e aceito por este Comando). E-DOCS 2022-RFQ7K3.

d) No dia 05 de abril de 2022, por volta das 21h37min, em atendimento aos BU nº 47445470, o **Cb QPMP-C** ERIC DE JESUS BARBOZA, RG 20.335-7/NF 2967413 e o **Sd QPMP-C** MAURICIO FRIAS RABELLO, RG 24.050-1/NF 3588238, quando de serviço na rádio patrulha em São José do Calçado/ES, durante patrulhamento pelo bairro Pedro Ideraldo de Lima, realizaram uma abordagem e após consulta junto ao COPOM e o banco de dados disponível, constataram que havia um mandado de prisão em desfavor do suspeito, o qual foi detido e encaminhado à 6ª Delegacia Regional de Alegre. A iniciativa, determinação e dedicação dos Militares proporcionou que mais um condenado fosse tirado das ruas e entregue para a justiça. O conhecimento e tirocínio demonstrado na ação, ilustra a competência e comprometimento que estes policiais exibem diariamente no serviço operacional. Diante dos fatos, como forma de reconhecimento pelo empenho e profissionalismo, solicito a Vossa Senhoria elogio aos referidos MMEE. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** ROMULLO AUGUSTO ALVES, RG 19.361-9/NF 882693 – Comandante da 3ª Cia do 3º BPM e aceito por este Comando). E-DOCS 2022-H1G78W.

e) Aos Militares Estaduais: **Subten QPMP-C** RR MARCOS ANTÔNIO MANOEL, RG 13.140-0/ 833906 e **3º Sgt QPMP-C** DELSON DA CRUZ FEU, RG 18.606-5/ NF 879736. No dia 18 de maio de 2022 por volta das 12h36 min durante policiamento na rodovia ES387, Celina x Ibitirama, avistaram uma motocicleta Honda CG125 de cor verde sem placa, diante da situação abordaram e ao verificar o chassi via aplicativo Radar/Autua e no sistema Sisp/es foi constatado que a motocicleta estava com restrição de furto/roubo. O conduzido informou que a referida motocicleta é de um parente que está morando no Rio de Janeiro, e que pegou emprestado aproximadamente 30 dias. Diante do exposto o veículo foi removido para o pátio credenciado ao Detran-ES e o acusado apresentado na Delegacia de Polícia Civil de Alegre-ES. Ações como essa, onde os valores militares demonstrados pelos militares têm papel de destaque, evidenciam o comprometimento dos honrados policiais em servir à sociedade

capixaba, e enaltecem o nome da briosa PMES perante a população. Como forma de reconhecimento, proponho o presente elogio aos militares. (INDIVIDUAL). (Elogio proposto pelo **CAP QOCPM JACKSON RONEY LOPES SOUZA** – Comandante da 1ª Cia do 3º BPM e aceito por este Comando). E-DOCS 2022-57BH33.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 REFERÊNCIA ELOGIOSA

5.1.1 TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

a) OF/PMG/GP/265/2022.

Ilmo. Sr. Capitão

PYTER FRANK AMAURO ZUQUI

Comandante da 2ª Cia da Polícia Militar

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste parabenizar agradecer a Vossa Senhoria pelo brilhante serviço prestado em nosso município juntamente com toda a equipe da 2ª Cia da Polícia Militar.

Na oportunidade, solicito a Vossa Senhoria que viabilize junto ao Comando da Polícia que proceda a realização de elogio individual aos seguintes senhores: 2º Sargento **FREITAS**, Cabo **SIQUEIRA**, Cabo **ROBSON**, Soldado **FONTE BOA** e Soldado **TIAGO PEREIRA**, pela eficiência e agilidade em deserdar o furto que ocorreu nas independências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Desejo que Deus continue iluminando sempre vossos caminhos, para que prossigam alcançando êxito no desempenhar desta sublime missão.

Sem mais para o momento renova o protesto de elevado a consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

b) OF/PMG/GP/01/2022.

Ilmo. Sr.

FREITAS

2ª Sargento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Prezado,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, parabenizar Vossa Senhoria e Equipe pela eficiência e agilidade em desvendar o furto que ocorreu nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Na oportunidade, desejo que Deus continue abençoando seus caminhos, para que prossigas desempenhando esta honrada missão, com essa dedicação e garra.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando protesto de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Cordialmente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

c) OF/PMG/GP/01/2022.

Ilmo. Sr.

THIAGO PEREIRA

Soldado da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Prezado,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, parabenizar Vossa Senhoria e Equipe pela eficiência e agilidade em desvendar o furto que ocorreu nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Na oportunidade, desejo que Deus continue abençoando seus caminhos, para que prossigas desempenhando esta honrada missão, com essa dedicação e garra.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando protesto de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Cordialmente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

d) OF/PMG/GP/01/2022.

Ilmo. Sr.

SIQUEIRA

Cabo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Prezado,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, parabenizar Vossa Senhoria e Equipe pela eficiência e agilidade em desvendar o furto que ocorreu nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Na oportunidade, desejo que Deus continue abençoando seus caminhos, para que prossigas desempenhando esta honrada missão, com essa dedicação e garra.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando protesto de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Cordialmente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

e) OF/PMG/GP/01/2022.

Ilmo. Sr.

ROBSON

Cabo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Prezado,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, parabenizar Vossa Senhoria e Equipe pela eficiência e agilidade em desvendar o furto que ocorreu nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Na oportunidade, desejo que Deus continue abençoando seus caminhos, para que prossigas desempenhando esta honrada missão, com essa dedicação e garra.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando protesto de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Cordialmente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

f) OF/PMG/GP/01/2022.

Ilmo. Sr.

FONTE BOA

Soldado da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Prezado,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, parabenizar Vossa Senhoria e Equipe pela eficiência e agilidade em desvendar o furto que ocorreu nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” e, por conseguirem recuperar os objetos furtados naquele local.

Na oportunidade, desejo que Deus continue abençoando seus caminhos, para que prossigas desempenhando esta honrada missão, com essa dedicação e garra.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando protesto de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Cordialmente,

MARCOS LUIZ JAHUAR

Prefeito Municipal de Guaçuí

**FLÁVIO PEREIRA SANTIAGO – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 3º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 4º BPM

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

2.1 INSTRUÇÃO DE PISTOLAS GLOCK (MODELO G17 GEN5) PARA MILITARES DO 4º BPM E 17ª CIA IND

2.1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Título do Evento de Instrução: INSTRUÇÃO DE PISTOLAS GLOCK (MODELO G17 GEN5) PARA MILITARES DO 4º BPM e 17ª Cia Ind

b) Unidade Promotora: 4º BPM

c) Seção Responsável: Seção de Planejamento – 4º BPM.

d) Coordenador: **Cap QOCPM RÔMULO NASCIMENTO COUTO**, RG 23.141-3/NF 3502120;

e) Instrutores Auxiliares: **Cap QOCPM RAFAEL MEDEIROS SCHIMIDT**, RG 21.113-7/NF 3086780, **3º Sgt QPMP-C LEONARDO GONÇALVES PRATES**, RG 19.630-8/NF 2553554, **Sd QPMP-C RAFAEL BRANDORFI DE AMORIM**, RG 24.417-5/NF 3665941 (17ª Cia Ind) e **Sd QPMP-C CALEBE GAMA LOUZADA**, RG 24.662-3/NF 3404480 (17ª Cia Ind).

2.1.2 JUSTIFICATIVA

O nível de intervenção policial pode variar desde a presença policial ou evoluir ao nível máximo, que seria o uso da força letal com arma de fogo. O Comando do 4º Batalhão busca constantemente o aprimoramento técnico-profissional dos militares lotados nesta Unidade Operacional, tendo como principal justificativa a melhoria nos serviços prestados ao cidadão de bem.

2.1.3 ORGANIZAÇÃO

2.1.3.1 OBJETIVO GERAL

Capacitar os militares lotados no 4º Batalhão e 17ª Cia Ind a utilizarem as pistolas Glock, modelo G17 Gen5 em suas missões diárias.

2.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar aspectos teóricos como princípio de funcionamento, manutenção, montagem e desmontagem em primeiro escalão da pistola Glock G17;

Capacitar os militares para o uso da pistola Glock G17, com a realização de disparos.

2.1.3.3 CLIENTELA

Militares integrantes do 4º BPM e 17ª Cia Ind.

2.1.3.4 NÚMERO VAGAS

Serão oferecidas 22 vagas divididas em uma turma, conforme lista abaixo:

QTD	Graduação	Nome	RG	NF	UNIDADE
1	1º Ten QOAPM	MÁRCIO VALENTE DUTRA	17.186-0	866596	4º BPM
2	1º Sgt QPMP-C	ALEX SANDRO PICOLI	19.481-5	2671565	4º BPM
3	2º Sgt QPMP-C	CHARLES CLAUDINO PEREIRA	16.099-0	856815	4º BPM
4	3º Sgt QPMP-C	JÉSSICA FERNANDA ROGAIB	20.925-6	3085619	4º BPM
5	3º Sgt QPMP-C	MARCUS VENÍCIUS SILVA ROSA	21.037-8	3086283	4º BPM
6	Cb QPMP-C	GILDÁSIO ELIAS BARBOSA	20.361-4	2513790	4º BPM
7	Cb QPMP-C	ADRIEL VALADARES MARCULANO	20.615-5	3083810	4º BPM
8	Cb QPMP-C	ANTÔNIO GIURIATO STEINKOPF	21.582-5	3257371	4º BPM
9	Cb QPMP-C	ROBSON LUIZ DO CARMO	21.922-7	3257843	4º BPM
10	Cb QPMP-C	FELIPE EDUARDO SILVA	22.193-0	3509087	4º BPM
11	Sd QPMP-C	DYEGO QUEIROZ SIQUEIRA	24456-6	3666018	4º BPM
12	Sd QPMP-C	ITALO RENATO RIBEIRO CARVALHO	24535-5	3665321	4º BPM
13	Sd QPMP-C	WINICIUS MACHADO PEREIRA	24972-5	3475026	4º BPM
14	Sd QPMP-C	ANDRE SOARES OLIMPIO	23.645-8	3591948	17ª Cia Ind
15	Sd QPMP-C	JOHNNY RANGEL CARDOSO	23.916-3	3593410	17ª Cia Ind
16	Sd QPMP-C	OTAVIO CESAR NEGRELLI ARAGÃO DO AMARAL	25.340-9	4311272	17ª Cia Ind
17	Sd QPMP-C	DAVI ALVES MASCARELO	25.400-6	4311990	17ª Cia Ind
18	Sd QPMP-C	HERCULES XAVIER DOS SANTOS	25.547-9	4311809	17ª Cia Ind
19	Sd QPMP-C	VICTOR MATHEUS MOTA VIANA	25.564-9	4309790	17ª Cia Ind

2.1.3.5 DATA/HORÁRIO/LOCAL

Dia 13.06.2022, de 13h00min as 17h00min, APOFES – Associação dos Policiais Federais do Espírito Santo – Recanto da Sereia, Guarapari.

2.1.3.6 UNIFORME

Uniforme de Força Tática e CPOE 'C-5' (Força Tática)
Trajes Cíveis com Colete Balístico (Seção de Inteligência)

2.1.3.7 CARGA HORÁRIA

04 Horas/Aula

2.1.3.8 AVALIAÇÃO

Conforme NPCI/2021.

2.1.3.9 NORMAS

- a) Regras de segurança preconizadas pelo Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi;
- b) Regras de segurança para Tiro Policial.
- c) PMES. PORTARIA nº 787-R, de 26 de setembro de 2019. Padronização Treinamento de armas portáteis.
- d) PMES. PORTARIA nº 843-R, de 02 de setembro de 2020 (Plano Estratégico de Prevenção e Controle).

2.1.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) A chamada será no 4º BPM em horário designado;
- b) Durante a instrução, o militar mais antigo deverá fazer a chamada nominal dos presentes e constar as alterações;
- c) Todos os MMEE empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes.
- d) A Seção de Inteligência do 4º BPM ficará responsável por fotografar a instrução;
- e) A Seção de Logística do 4º BPM irá providenciar a disponibilização dos armamentos e das munições para os referidos treinamentos;
- f) A Seção de Planejamento deverá confeccionar o ofício para a APOFES, solicitar espaço nos dias e horários no stand de tiro, através do e-mail apofes@apofes.org.br;
- g) A Seção de Planejamento deverá encaminhar a presente nota para DEIP para aprovação;
- h) Todos os MMEE empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes;
- i) Serão seguidos todos os protocolos sanitários de segurança contra o contágio por COVID-19, conforme os decretos estaduais e portarias da PMES. Desta forma, os militares deverão estar utilizando a máscara, manter o distanciamento entre os militares e utilização de álcool em gel, dentro das possibilidades;
- j) Durante as atividades deverão ser observadas as orientações que minimizem a disseminação do COVID-19 no âmbito da PMES.
- k) Em caso de acidente / incidente, o instrutor deverá fazer o acionamento da ambulância pelo SAMU 192.
- l) O hospital de referência em caso de acidente / incidente será o hospital Antônio Bezerra de Farias.

2.1.5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretriz sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES.**

a) De acordo com a Portaria 829-R de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria 929-R de 15 de outubro de 2021, publico o seguinte Certificado de Pós-graduação:

O **Sd QPMP-C DEIVISON DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 23.066-2, NF 3508900, apresentou Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e Cidadania, tendo concluído em 13.12.2021, pela ISEAT, expedido em 07.04.2022.

3.1.2 MATRIMÔNIO**3.1.2.1 NÚPCIAS**

a) O **Sd QPMP-C** HERCULES DE JESUS DOS SANTOS, RG 23.960-0/NF 3596036, apresentou cópia da certidão de casamento nº 0246200155 2022 2 00100 042 0022755 23 expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Vila Velha - ES, comprovando haver contraído matrimônio civil, no dia 10.06.2022, com a Sr^a. Talita Rafaela de Almeida Esteves. O ME gozou os 08 (oito) dias referentes à licença núpcias a contar de 10.06.2022.

3.1.3 LUTO

a) Ao **Cb QPMP-C** THIAGO FACCIM DOS SANTOS, RG 21.508-6/NF 3255662, apresentou cópia da certidão de óbito nº 0246200155 2022 4 00102 001 0027915 59 informando o falecimento de sua avó a Sra. Arzia Claudina Arcobeli Faccini, ocorrido na data de 09.06.2022. Informo que o militar gozou 08 (oito) dias referentes à licença luto a contar de 09.06.2022.

b) À **Sd QPMP-C** RENATA HOFFMANN CIRINO, RG 24.114-1/NF 3590801, apresentou cópia da certidão de óbito nº 0225410155 2022 4 00042 039 0019268 63 informando o falecimento de seu irmão o Sr. Gustavo Hoffmann, ocorrido na data de 11.06.2022. Informo que a militar gozou 08 (oito) dias referentes à licença luto a contar de 11.06.2022.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO**3.2.1 FÉRIAS****3.2.1.1 ERRATA**

a) Na publicação contida no item 3.3.2.1, alínea "m" do BI/4º BPM ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, referente à concessão de férias da **Sd QPMP-C** THAMARA OLIVEIRA SANTOS LOPES, RG 23.624-5/NF 3591441:

ONDE SE LÊ:

"... Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 20.06.2022, devendo apresentar-se prontos para o serviço em 20.07.2022..."

LEIA-SE:

"... Concedo 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares, a partir de 20.06.2022, devendo apresentar-se prontos para o serviço em 18.07.2022..."

3.2.1.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo, por necessidade de serviço, a publicação contida no item 3.3.2.1, letra "j", do BI/4ºBPM ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, que concedeu férias ao **Cb QPMP-C** MARCOS ROBERTO LIRIO GALDINO, RG 18.750-3/NF 880635 do 4º BPM, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022, sendo adiada para o mês de julho/2022.

b) Suspendo, por necessidade de serviço, as férias do **2º Sgt QPMP-C** MARCELO GOMES ONOFRE, RG 20.125-5/NF 2863502 do 4º BPM, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2021 a 15.08.2022, previstas para o mês de agosto/2022, sendo adiadas para o mês de outubro/2022, com início em 10.10.2022.

3.3 MOVIMENTAÇÃO**3.3.1 TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

a) Transfiro por Necessidade de Serviço o Militar Estadual abaixo:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	CIA DE ORIGEM	CIA DE DESTINO	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	LEONAM REZENDE VALLI	22.575-8	3508153	PCS	2ª	13.06.2022

3.3.2 RETORNO APÓS INCAPACIDADE TOTAL TEMPORÁRIA

a) De acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R de 13.06.2017, alterada pela Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se apto para o serviço com dispensa de serviço operacional e instrução, o militar abaixo (2022-9ZN854):

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	WILLIAM DA SILVA PATROCÍNIO	21.627-9	3256979	10.06.2022

b) De acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R de 13.06.2017, alterada pela Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se apto ao serviço, a militar abaixo (2022-LZF3L5):

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	DAIANY APARECIDA LUCHI DA SILVA	22.078-0	3379779	09.06.2022

3.3.3 DESIGNAÇÃO DE CARGO

a) Designo para a função de Chefe da Seção de Planejamento do 4ºBPM, o **Cap QOCPM** NILSON FERREIRA GUIRRE, RG 19.438-0/NF 883429, a contar de 21.06.2022.

3.3.4 DISPENSA DE CARGO

a) Dispendo da função de Chefe da SRHCS do 4ºBPM, o **Cap QOCPM** NILSON FERREIRA GUIRRE, RG 19.438-0/NF 883429, a contar de 21.06.2022.

3.3.5 DISPENSA DE RESPONDER POR FUNÇÃO

a) Dispensio de Responder pela função de Chefe da Seção de Planejamento do 4ºBPM, o **Cap QOCPM** ROMULO NASCIMENTO COUTO, RG 23.141-3/NF 3502120, a contar de 21.06.2022.

3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.4.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme preceitua o Art. 57 da Lei Complementar 962, de 30.12.2020 e o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados por terem completado 10 e 28 anos de efetivo serviço no mês de junho de 2022.

O período para gozo é de 01 (um) ano a contar desta publicação, conforme artigo 7º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019.

Nº	Graduação	Nome	RG	NF
1	Cap QOCPM	DAVI BONGESTAB DE SOUZA	22.008-5	3379868
2	1º Sgt QPMP-C	SINCLAIR ROSA SILVEIRA	16.689-1	862270
3	1º Sgt QPMP-C	CRISTOVÃO VAGNER ATAIDE HILARIO	16.775-8	863066
4	3º Sgt QPMP-C	MICHAEL AUGUSTO LEÃO	16.778-2	863091
5	Cb QPMP-C	FERNANDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA BIS	22.000-4	3257541
6	Cb QPMP-C	HERON CORREIA TEIXEIRA	22.051-9	3379884
7	Cb QPMP-C	SHARLES SALVADOR COSTA	22.058-6	3380580
8	Cb QPMP-C	EDUARDO ALTAFIM SANT'ANA	22.060-8	3173640
9	Cb QPMP-C	ANGELO MARIANI CUSTÓDIO	22.073-1	3378586
10	Cb QPMP-C	RAFAEL JACINTO AMARAL CURTY	22.089-6	3380440
11	Cb QPMP-C	RAMON GUSTAVO SILVA SEBASTIÃO	22.097-7	3380564

b) Conforme preceitua os Art. 58, inciso V e o Art. 63 §1º da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO Dispensa Recompensa aos seguintes Militares Estaduais, em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	LUANA DUARTE BERNARDES	20.998-1	3083306	02	27.06.2022
2	Cb QPMP-C	FABIO MEIRELES MARQUES	22.588-5	3501108	01	26.06.2022

c) Congratulo os Militares Estaduais abaixo relacionados por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelo Art. 57 do CEDME, aprovado pela Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO Recompensa de 01 (um) dia de dispensa do serviço:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Sd QPMP-C	KAIO FILIPE DOS SANTOS NUNES	25.099-5	3660230	01	21.06.2022
2	Sd QPMP-C	JOHNATAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	23.830-2	3596044	01	23.06.2022

d) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO Dispensa Recompensa ao seguinte Militar Estadual, em virtude da assiduidade no ano de 2021:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Cap QOAPM	JOSE CARLOS SILVA MAGDINIER	15.639-5	853188	02	20.06.2022
2	Cap QOAPM	JOSE CARLOS SILVA MAGDINIER	15.639-5	853188	01	30.06.2022
3	Cb QPMP-C	FÁBIO JUNIOR GANDINI VIEIRA	20.811-5	3084981	02	22.06.2022
4	Sd QPMP-C	RENAN LOPES RAASCH	24.874-5	3667170	02	18.07.2022
5	Sd QPMP-C	RENAN LOPES RAASCH	24.874-5	3667170	02	23.07.2022
6	Sd QPMP-C	FABIO PONCIERI FERNANDES	24.399-3	3667812	02	01.07.2022

e) Concedo aos Militares Estaduais abaixo relacionados dispensa do serviço como recompensa do Programa de Valorização Profissional – PVP, conforme Nota de Serviço nº 001-2013 – 3ª Seção do 4º BPM, publicada no BGPM nº 042 de 17.10.2013 e BGPM nº 028 de 10.07.2014:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QT. DIAS	A CONTAR DE	BU
1	Sd QPMP-C	LUIZ HENRIQUE BONADIMAN TOMASI	23.839-6	3593304	01	01.07.2022	44326119
2	Sd QPMP-C	LUIZ HENRIQUE BONADIMAN TOMASI	23.839-6	3593304	01	02.07.2022	45122209
3	Sd QPMP-C	LUIZ HENRIQUE BONADIMAN TOMASI	23.839-6	3593304	01	05.07.2022	45460704
4	Sd QPMP-C	MAYCON MULLER CUSTODIO	23.482-5	3062783	01	23.07.2021	44719653

f) Concedo ao Militar Estadual abaixo relacionado dispensa do serviço em decorrência de ter sido eleito destaque operacional do 4º trimestre de 2020, conforme publicação no BGPM nº 037 de 17.09.2021:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Sd QPMP-C	ERICKSON FERREIRA ARRUDA	25.176-7	3666972	03	11.07.2022

g) Concedo ao Militar Estadual abaixo relacionado dispensa do serviço em decorrência de ter sido eleito destaque operacional do 4º trimestre de 2021, conforme publicação no BGPM nº 017 de 29.04.2022:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Sd QPMP-C	LEONARDO AFONSO MOTA	24.589-9	3661083	03	12.07.2022

3.4.1.2 TORNAR SEM EFEITO

a) Torno sem efeito a publicação contida no tópico 3.5.1.1, letra “c”, do BI/4ºBPM ao BGPM 023 de 09.06.2022, relativa à concessão de 01 (um) dia de dispensa recompensa ao **Cb QPMP-C** MARCOS ROBERTO LIRIO GALDINO, RG 18.750-3/NF 880635.

3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

3.5.1.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

a) Na tabela abaixo consta a relação nominal de policiais militares e suas respectivas pontuações, relativas ao “Bônus Pecuniário”. Assim, o Sr. Cel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 894-R, de 16.04.2021.

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL							
BÔNUS PECUNIÁRIO							
Nº	PROCESSO	POSTO/GRAD	NOME	NF	Nº BU	DATA	PTS
1	2022-H6KHJ	2º Sgt QPMP-C	DANIEL DIOGO DO N. JESUS	2757664	46253606	07.05.2022	105
2	2022-H6KHJ	Sd QPMP-C	GEIDISON GOULARTE DA SILVEIRA	3663272	47734974	07.05.2022	105
3	2022-801T6	Sd QPMP-C	FABRICIO ENDLICH SUAVE	3667863	47830557	18.05.2022	106
4	2022-801T6	Sd QPMP-C	MATHEUS FERREIRA	4310772	47830557	18.05.2022	106
5	2022-1K5L0	Sd QPMP-C	RAFAEL FERRARI BARRETO	3501400	47477652	09.04.2022	108

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA

4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) A presente Sindicância foi delegada ao 3º Sgt QPMP-C GEORGE BAESE MARTINS, RG 20.052-6/NF 2914689, por meio da Portaria Nº 0675/2021 - Quarto Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de possíveis irregularidades na conduta do Policial Militar pertencente ao efetivo do 4ºBPM, Sd QPMP-C REMO ARAUJO ARBACES DE SOUZA RG24143/5 /NF3587673, conforme relatado no Boletim Unificado Nº 46085300 pela Sra. JANAINE LACERDA MARTINS, o militar seu ex-companheiro, invadiu sua residência após arrombar porta e proferiu ameaças com uma faca na mão. Fato ocorrido no dia 12.10.2021, Av. Vitória Régia, Bairro Santos Dumont, Vila Velha/ES. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: Sd QPMP-C REMO ARBACES ARAUJO DE SOUZA, RG 241435/NF 3587673.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR RESOLVE:

- 1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17.02.2020;
- 3. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade.

b) A presente Sindicância foi delegada à 3º Sgt QPMP-C ELIZABETH APARECIDA FALQUETO, RG 20.332-0/NF 2967278, por meio da Portaria Nº 0055/2022 - Quarto Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar os fatos narrados na documentação anexa na qual relata que o militar estadual Cb QPMP-C BRENO ZANCHETA LAMBORGHINI, RG 20.283-9/NF 2968398 pertencente ao efetivo do 6º BPM, quando de folga, teria se desentendido e entrado em vias de fato com o segurança do Hospital Santa Mônica o Sr. RIKAOM ELIAQUIM GOMES AGUIAR, no interior daquele estabelecimento, o Militar e o Segurança assinaram o termo circunstanciado nº 0046280755.21.0001.50.801, BU nº 46280755. Evento ocorrido no dia 07 de novembro de 2021 por volta das 11h, bairro Itaparica, município de Vila Velha/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: Cb QPMP-C BRENO ZANCHETA LAMBORGHINI, RG 202839/NF 2968398.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BPM RESOLVE:

- 1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17.02.2020;
- 3. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade.

4.1.2 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO (PAD-RSS)

4.1.2.1 SOLUÇÃO

a) **PAD-RSS Nº 0058/2021-** A presente apuração originalmente teve como Autoridade Processante a 2º Sgt QPMP-C LEIDE SANTOS, RG 15.535-0/NF 852263, em razão de haver indícios de transgressão de disciplina em desfavor do 3º Sgt QPMP-C MARCIO BONISSON DARÉ, RG 14.861-5/NF 847541, conforme documentação narrando que no dia 14 de março de 2020 o Militar teria faltado o serviço para o qual estava devidamente escalado deixando tempestivamente de comunicar a quem de direito. Infringindo, em tese, o inciso XL do art. 65 do CEDME.

Omissis...

Diante das provas obtidas, ficou demonstrado que o acusado não tinha, em tese, ciência de que ainda se encontrava na escala de serviço, por achar que estava dispensado por seu Comandante, porém entendendo que o ME agiu com dolo quando deixou de comunicar a quem de direito em tempo hábil.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BPM RESOLVE:

- 1. CONCORDAR** com o parecer emitido pelo CONSED e julgar o **3º Sgt QPMP-C MARCIO BONISSON DARE**, RG 14.861-3/NF 847541 culpado de infringir o inciso XL do artigo 65 do CEDME, quando faltou escala de serviço para o qual estava regularmente escalado, não apresentando qualquer documento que abonasse sua falta;
- 2. PUNIR** o **3º Sgt QPMP-C MARCIO BONISSON DARE**, RG 14.861-3/NF 847541 com a sanção de REPREENSÃO, em conformidade com o inciso II, do artigo 39 do CEDME;
- 3. ENCAMINHAR** cópia da Solução à Corregedoria da PMES, conforme § 3º do artigo 89 do CEDME.
- 4. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 5. ARQUIVAR** os autos do PAD-RS na SPAJM para futuras consultas

4.1.3 INQUÉRITO TÉCNICO**4.1.3.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

a) Conforme solicitado, prorrogo por 10 (dez) dias úteis o prazo para conclusão do seguinte Inquérito Técnico:

PORTARIA/PMES/4ºBPM/P-4/Nº004/2022, de 28.04.2022.

Encarregado: **Cap QOCPM LORENZO NOVELLI DE SOUZA**, RG 21.335-0/NF 3226441.

4.1.4 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**4.1.4.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

a) **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0086/2022 - O Cb QPMP-C GILCIMAR GONÇALVES DE FREITAS DEMUNER** RG 20.057-7/NF 2914794, no dia 09 de junho de 2022, cumpriu integralmente as obrigações assumidas no TAC nº 0086/2022, datado de 06.05.2022, conforme escala diária da 2ª CIA e relatório de CPU.

b) **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0097/2022 - O Sd QPMP-C EVERALDO ARVATTI MOULIN**, RG 25.204-6/NF 3667391, no dia 03 de junho de 2022, cumpriu integralmente as obrigações assumidas no TAC nº 0097/2022, datado de 17.05.2022, conforme escala diária da 1ª CIA e relatório de CPU.

c) **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0108/2022 - O Cb QPMP-C JOSUÉ NATÃ SAMPAIO MONTEIRO**, RG 21.346-6/NF 3254518, no dia 05 de junho de 2022, cumpriu integralmente as obrigações assumidas no TAC nº 0108/2022, datado de 27.05.2022, conforme escala diária da 2ª CIA e relatório de CPU.

4.1.5 ELOGIO**4.1.5.1 CONCESSÃO**

a) Ao Militar Estadual **Sd QPMP-C RAFAEL FERRARI BARRETO**, RG 22.568-5/NF 3501400, por ter doado sangue no dia 11.06.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas (INDIVIDUAL).

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**MARCELO LUIZ CHISTE – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 4º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 5º BPM**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO****3.1.1.1 DISPENSA COMO RECOMPENSA**

a) Em decorrência da publicação contida na página nº 12111 do BGPM 046 de 12.11.2021, **CONCEDO** 08 (oito) dias de dispensa como recompensa ao **2º Sgt QPMP-C GILBERTO SALLES MONFARDINI**, RG 16.254-3/NF 858241, a contar de 15.07.2022.

b) Em decorrência da publicação contida na página nº 9294 do BGPM 035 de 03.09.2021, **CONCEDO** 02 (dois) dias de dispensa como recompensa ao **3º Sgt QPMP-C ARILSON SANTOS MARINHO**, RG 15.565-2/NF 852524, a contar de 24.06.2022.

c) Em decorrência da publicação contida na página nº 6356 do BGPM 024 de 15.06.2022, **CONCEDO** 08 (oito) dias de dispensa como recompensa ao **3º Sgt QPMP-C MARCELO DE ABREU**, RG 16.651-4/NF 861896, a contar de 18.06.2022.

d) Em decorrência da publicação contida na página nº 1071 do BGPM nº 004 de 28.01.2022, **CONCEDO** 06 (seis) dias de dispensa como recompensa ao **Cb QPMP-C TIAGO SPERANDIO BORGES**, RG 21.232-5/NF 3083551, a contar de 20.07.2022.

e) Em decorrência da publicação contida na página nº 9251 do BGPM 035 de 03.09.2022, **CONCEDO** 05 (cinco) dias de dispensa como recompensa ao **Sd QPMP-C HENRIQUE GARCIA CORREIA**, RG 23.789-6/NF 3596150, a contar de 21.06.2022.

f) Conforme preceitua o Art. 63 da Lei nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (CEDME), **CONCEDO** 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em razão do mérito disciplinar aos seguintes militares: **Sd QPMP-C JADER CÉSAR DE OLIVEIRA**, RG 24.993-2/NF 3331415, a contar de 23.06.2022, **Sd QPMP-C RAYAN ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, RG 24.789-1/NF 3666760, a contar de 24.06.2022.

3.1.1.2 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

- Torno sem efeito a publicação contida na página nº 5817 do BGPM 022 de 03.06.2022, onde concedi dispensa como recompensa ao **2º Sgt QPMP-C RENILDO RIBEIRO AGOSTINI**, RG 18.084-3/NF 874660, 02 (dois) dias a contar de 20.06.2022, referente ao BGPM 035 de 03.09.2021 e 06 (seis) dias a contar de 22.06.2022, referente ao BGPM nº 004 de 28.01.2022.

3.1.2 FÉRIAS**3.1.2.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, da **Cb QPMP-C FRANCIELI GONÇALVES DOS SANTOS**, RG 21.618-5/NF 3253708, relativo ao período aquisitivo de 25.04.21 a 24.04.22, previsto para o mês de OUTUBRO/2022, sendo antecipada para o mês de JULHO/2022.

3.1.3 CHAMADA A INSPEÇÃO DE SAÚDE**3.1.3.1 PARA FINS DE CONTINUAR A SERVIR AUTOMATICAMENTE SEM CONTAGEM DE TEMPO:**

- **2º Sgt QPMP-C RENATO VITOR DE OLIVEIRA**, RG 18.149-1/NF 875275;
- **3º Sgt QPMP-C APOLINÁRIO CARDOSO NETO**, RG 18.134-3/NF 875135.

Observação:

1. O Militar Estadual elencado acima, chamado à Inspeção de Saúde, deverá observar o que determina o Art. 32 § 1º e 2º da Portaria 706-R de 13.06.2017, das Instruções Reguladoras dos Afastamentos e Inspeções de Saúde dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRAIS), a qual estabelece sobre prazo para a realização da inspeção, impedimento para concorrer as Escalas de Serviço Extra e as Escalas Geradoras de Indenização Suplementar de Escala Operacional, assim como, que será submetido a Processo Administrativo Disciplinar, em caso de não atender sem justificativa a presente publicação.

2. Deverá atentar para o contido no Art. 35 § 1º e 2º, alínea "a" e "b" da Portaria 706-R de 13.06.2017, das Instruções Reguladoras dos Afastamentos e Inspeções de Saúde dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRAIS), que ressalta aos Militares Estaduais chamados à Inspeção de Saúde retirar em sua OPM a Guia Médica de Saúde assinada e datada pelo seu Comandante, bem como a Guia de Solicitação dos Exames para inspeção de saúde.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA

4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

a) O 1º **Sgt QPMP-C** MARCELO PEREIRA DA COSTA, RG 18.309-5/NF 876840, foi designado para atuar como Escrivão no IPM de Portaria nº 0239/2022 – SPAJ/5º BPM, do qual é Encarregado o 2º **Ten QOAPM** LEKSANDRO ROSA DE PAULA, RG 17.316-2/NF 867771.

b) O 3º **Sgt QPMP-C** ALLAN DUCKLERCK HOFFMANN TAVARES, RG 18.101-7/NF 874830, foi designado para atuar como Escrivão no IPM de Portaria nº 0238/2022 – SPAJ/5º BPM, do qual é Encarregado o 2º **Ten QOAPM** LEKSANDRO ROSA DE PAULA, RG 17.316-2/NF 867771.

4.2 DISCIPLINA

4.2.1 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

4.2.1.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0107/2022.

O Sd QPMP-C RAYAN ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, RG 24.789-1/NF 3666760, no dia 16.06.2022, cumpriu integralmente, as obrigações assumidas no TAC nº 0107/2022, datado de 27.05.2022, conforme escala de serviço do Comandante da 3ª Cia do 5º BPM e Relatório do CPU.

4.2.2 ELOGIO

a) 1º **Sgt QPMP-C** LEONE GUSTAVO DALLA BERNARDINA SEIDEL RG 18.233-1/NF 876085, **Cb QPMP-C** IZAQUE FLORES BRAGA, RG 21.652-5/NF 3190285, **Cb QPMP-C** EDMILSON CHAGAS DO NASCIMENTO, RG 22.572-3/NF 3505057, **Cb QPMP-C** FABIANO CUZINI MAZZEGA, RG 23.220-7/NF 3508994, **Cb QPMP-C** RODOLPHO ALVARENGA SANTOS, RG 22.599-5/NF 3503542, **Sd QPMP-C** ANDRÉ BARBIERI, RG 24.364-0/NF 3265471, **Sd QPMP-C** JOÃO RAFAEL SANTOS ANDRADE, RG 25.034-5/NF 3666646, do Pelotão de Força Tática do 5º BPM.

Que na data de 10/06/2022 realizaram mais uma apreensão de arma de fogo, desta vez uma pistola cal .380, carregada com 20 munições com o detido, o nacional D.S.

É fato que essa mesma equipe pela parte da manhã deste mesmo dia já havia apreendido 02 armas em Caeiras Velhas, e quando o COPOM informou de possíveis disparos de arma de fogo no Bairro Nova Conquista, no trajeto ao local, verificaram um veículo em atitudes suspeitas e realizaram a busca veicular encontrando a arma.

Tirocínio policial mais uma vez falou mais alto para este Grupo de Força Tática e em consequência disto, concedo este elogio aos nobres militares. (INDIVIDUAL)

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** DIEGO HAGE FIRME SIBIEN, RG 22.213-9/NF 3498565, Comandante do Pelotão de Força Tática do 5º BPM e aprovado por esse Comando).

b) 1º **Sgt QPMP-C** LEONE GUSTAVO DALLA BERNARDINA SEIDEL RG 18.233-1/NF 876085, **Cb QPMP-C** IZAQUE FLORES BRAGA, RG 21.652-5/NF 3190285, **Cb QPMP-C** EDMILSON CHAGAS DO NASCIMENTO, RG 22.572-3/NF 3505057, **Cb QPMP-C** FABIANO CUZINI MAZZEGA, RG 23.220-7/NF 3508994, **Cb QPMP-C** RODOLPHO ALVARENGA SANTOS, RG 22.599-5/NF 3503542, **Sd QPMP-C** ANDRÉ BARBIERI, RG 24.364-0/NF 3265471, **Sd QPMP-C** RENAN GETÚLIO

SOARES, RG 24.509-0/NF 2986558, **Sd QPMP-C** JOÃO RAFAEL SANTOS ANDRADE, RG 25.034-5/NF 3666646, do Pelotão de Força Tática do 5º BPM.

Que na data de 10/06/2022, sob Informações de disparos de arma de fogo em Caieira Velha, o Grupo de Força Tática se deslocou a localidade e apreendeu na residência de F.C.S, 01 (uma) espingarda calibre 28, com 07 (sete) cartuchos do mesmo calibre intactos, 14 (quatorze) cartuchos deflagrados, 01 (uma) pistola TAURUS calibre .380 municada com 13 (treze) munições e 01 (um) carregador reserva municado com 12 munições do mesmo calibre, 08 (oito) munições calibre .38 e 01 estojo calibre .44, além de uma caixa contendo 98 (noventa e oito) espoletas de Nº 209, normalmente utilizada para recarga de munições, um tubo de "pólvora Nr 219" e um carregador alongado de pistola.

Além disso, foi possível realizar a detenção do suspeito que posteriormente foi encaminhado ao DPJ de Aracruz. É com justiça que concedo este elogio aos militares que dia após a dia se empenham ao máximo em cumprir o seu dever de defender o cidadão de bem. (INDIVIDUAL)

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** DIEGO HAGE FIRME SIBIEN, RG 22.213-9/NF 3498565, Comandante do Pelotão de Força Tática do 5º BPM e aprovado por esse Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**CLAUDIO SILVA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 5º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 6º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

- O 2º **Sgt QPMP-C** JANDERSON CABRINI ALVARENGA, RG 19.609-5/NF 2673258, da 2ª Cia/6º BPM, comunicou que no dia 26.05.2022, às 13h30min, na Av. Nossa Senhora da Penha, em frente ao Banestes - Vitória/ES, sofreu queda de motocicleta quando em deslocamento para assumir o serviço na PCOM da 2ª Cia às 14h, após colidir em outro veículo que trafegava pela via.

Testemunhas do fato: **Cb QPMP-C** ADRIANO OCTAVIO ALCANTARA DA SILVA, RG 21.796-8/NF 3258173 e **Sd QPMP-C** CASSIO MEDEIROS BUBACH, RG 24.739-5/NF 2932652.

NÃO HÁ necessidade de lavrar o Atestado de Origem, conforme Portaria nº 508-R, de 19.08.2010, tendo em vista que se trata de lesão **LEVE**.

3.1.2 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O militar estadual abaixo apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) por motivo de renovação:

- **Cb QPMP-C** PAULO RICARDO BASTOS, RG 21.894-8/NF 3254852, da 3ª Cia/6ºBPM, CNH categoria "AB", registro nº 04089125357, com validade até 24.12.2023.

3.1.3 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO – CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CCVE)

a) Em atendimento ao descrito no BGPM nº 028, de 16.07.2021, publico a relação de militares estaduais do 6º BPM que apresentaram na Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social desta Unidade o certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE) 2022 ministrado por meio do Ambiente Virtual da plataforma EaD/Segen, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Conclusão do Curso
Cb QPMP-C	PAULO RICARDO BASTOS	3ª Cia	21.894-8	3254852	08.06.2022

b) Em atendimento ao descrito no BGPM nº 028, de 16.07.2021, publico a relação de militares estaduais do 6º BPM que apresentaram na Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social desta Unidade o certificado de conclusão do Curso de Atualização de Condutores de Veículos de Emergência (CACVE) 2022 ministrado por meio do Ambiente Virtual da plataforma EaD/Segen, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Conclusão do Curso
Sd QPMP-C	LEONARDO CANAL DE SOUZA	Cia de Força Tática	24.404-3	3661113	28.11.2021

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Sd QPMP-C** FLAYNER HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, RG 24.435-3/NF 3662071, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, previstas para o mês de SETEMBRO/2022, sendo antecipadas para o mês de AGOSTO/2022.

- Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Sd QPMP-C** BRENNER NOGUEIRA SCOPEL, RG 25.235-6/NF 3659984, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, previstas para o mês de AGOSTO/2022, sendo adiadas para o mês de SETEMBRO/2022.

3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

Concedo dispensa do serviço para desconto em férias aos seguintes militares:

- De 07 (sete) dias a partir de 29.06.2022, ao **Cb QPMP-C** PATRICIA DE JESUS SANTOS, RG 21.972-3/NF 3263371, da 1ª Cia/6ºBPM, referente ao período aquisitivo 20.05.2021 a 19.05.2022.

- De 05 (cinco) dias a contar de 14.06.2022, ao **Sd QPMP-C** DIEGO DA SILVA CONSTANTINO, RG 25.108-2/NF 3665089, da Cia de Força Tática/6ºBPM, referente ao período aquisitivo 24.11.2020 a 23.11.2021.

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme o disposto no art. 131 da Lei nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978, regulamentado pela Portaria 763-R, de 23 de janeiro de 2019, em seu art. 6º e, ainda, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 58, inciso III, alicerçado pelo teor de despacho da DRH (E-Docs 2021-PNVGG9), concedi dispensa do serviço na data de aniversário aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Data de Gozo
3º Sgt QPMP-C	KARON WOYTYLA DA SILVA FLORENÇO	1ª Cia	20.095-5	2912864	21.06.2022
Sd QPMP-C	JEAN SANTOS DE SOUZA	5ª Cia	23.450-1	3590224	17.06.2022

b) Conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa pela assiduidade no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Data de Gozo
Cb QPMP-C	RAYANNE BRANDÃO NOGUEIRA	4ª Cia	19.911-0	2759063	22 e 23.06.2022

Cb QPMP-C	ALESSANDRO MOURA BATISTA	Cia de Força Tática	20.624-9	3083870	23.06.2022
Cb QPMP-C	FAGNER GONÇALVES DE MORAIS	Cia de Força Tática	20.820-9	3083713	15 e 16.06.2022
Cb QPMP-C	UBIRAJARA VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO	SsçCS	21.907-3	3253945	20.06.2022
Sd QPMP-C	ERIC OLIVEIRA DE CARVALHO	Cia de Força Tática	22.740-8	3503208	20 e 21.07.2022
Sd QPMP-C	FLAVIO ROSA LOPES	2ª Cia	22.743-2	3498727	22 e 23.06.2022
Sd QPMP-C	PATRYCK FRANCISCO DOS SANTOS MOLINO	4ª Cia	24.576-7	3665429	26.06.2022
Sd QPMP-C	ONIR RUAN MATOS PEREIRA	5ª Cia	25.142-2	3668878	04 a 09.07.2022
Sd QPMP-C	RENAN QUADROS AMARAL	1ª Cia	25.483-9	4309600	15 e 16.06.2022
Sd QPMP-C	ROBERTO FELIPE DA SILVA HERMES	4ª Cia	23.634-2	3591190	19.06.2022

c) Conforme o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa pelo mérito disciplinar no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Data de Gozo
Cap QOCPM	ROBERTO FRANCISCO LOUZADA JÚNIOR	Cmt 5ª Cia	20.579-5	2743132	23 e 24.06.2022
3º Sgt QPMP-C	AXIANE FANCHIOTTI MEIRELES GOMES	SsçCS	20.667-2	3082792	20.06.2022
Cb QPMP-C	VALDECIR DE OLIVEIRA SILVA	3ª Cia	18.825-9	881378	30.06 e 01.07.2022
Cb QPMP-C	DIEGO CAMPOS ASSIS	3ª Cia	20.751-2	3084663	18.06.2022
Cb QPMP-C	WALACE SIQUEIRA COSTA	3ª Cia	21.267-2	3087697	08 e 09.07.2022
Cb QPMP-C	PATRICIA DE JESUS SANTOS	1ª Cia	21.972-3	3263371	25.06.2022
Cb QPMP-C	EDSON SANTOS RANGEL	SsçCS	22.003-9	3379248	27 e 28.06.2022
Sd QPMP-C	ERIC OLIVEIRA DE CARVALHO	Cia de Força Tática	22.740-8	3503208	08 e 09.06.2022
Sd QPMP-C	MURILO SA ALVES PESSANHA	1ª Cia	23.090-5	3502880	19.06.2022
Sd QPMP-C	MAYCON NERY BRANDAO	4ª Cia	23.119-7	3499286	23 e 24.06.2022
Sd QPMP-C	ALEX VIANA DE MORAES	SsçCS	23.475-7	3589528	21 e 22.05.2022
Sd QPMP-C	GABRIEL BATISTA MACEDO	Cia de Força Tática	24.925-8	3662640	11.06.2022
Sd QPMP-C	MAYKON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	5ª Cia	24.932-0	3198979	24.06.2022
Sd QPMP-C	LUAN ROGER SIMOES NEVES	SsçCS	25.140-6	3368734	09.05.2022 19.06.2022
Sd QPMP-C	ONIR RUAN MATOS PEREIRA	5ª Cia	25.142-2	3668878	10 e 11.07.2022
Sd QPMP-C	BRENNER NOGUEIRA SCOPEL	1ª Cia	25.235-6	3659984	22 e 23.06.2022

d) Conforme o disposto no artigo 58, inciso III e artigo 61 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, bem como publicação contida no BGPM 018, de 06.05.2022, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa aos policiais militares participantes do campeonato futebolístico entre clubes amadores dos órgãos da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, organizado pela Liga da Segurança Pública Capixaba de Futebol – LSP:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Data de Gozo
Cb QPMP-C	ANDRE SOARES BORGES	3ª Cia	22.737-8	2707047	11.06.2022
Sd QPMP-C	CLEYTON GIACOMIN PEREIRA	3ª Cia	24.023-4	3591425	11.06.2022
Sd QPMP-C	RAPHAEL MATOS JANSEN	3ª Cia	25.213-5	3666735	11.06.2022

e) Conforme o disposto no art. 61 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi dispensa do serviço como recompensa por ação meritória aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	Lotação	RG	NF	Data de Gozo
3º Sgt QPMP-C	JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	1ª Cia	18.622-1	879888	12.06.2022
Sd QPMP-C	GABRIEL CARLOS	1ª Cia	24.901-0	3293602	12.06.2022

3.3.1.1 REPUBLICAÇÃO

a) Conforme expediente encaminhado através do E-Docs (código 2022-GDHTD2), republico a dispensa assiduidade concedida ao **Cb QPMP-C ALEXANDER SOUZA DA SILVA**, RG 22.456-5/NF 3502341, da Cia de Força Tática/6º BPM, publicada no BI do 6º BPM nº 018, de 06.05.2022, item 3.4, subitem 3.4.1.1, “b” nos seguintes termos:

Onde se lê:

- Datas de gozo: **15 e 16.06.2022.**

Leia-se:

- Data de gozo: **21 e 29.06.2022.**

3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.4.1 DEIXAR DE RESPONDER POR FUNÇÃO

- De Chefe da Divisão Administrativa, Logística e Correicional do 6º BPM, o **Cap QOCPM SONIVALDO ZUCOLOTTO**, RG 19.441-0/NF 883454, a contar de 15.06.2022.

3.4.2 RESPONDER POR FUNÇÃO

- De Chefe da Divisão Administrativa, Logística e Correicional do 6º BPM, a **Maj QOCPM ADRIANA BRAVIN**, RG 18.705-8/NF 880210, a contar de 15.06.2022.

3.4.3 CONDUÇÃO DE VIATURAS

3.4.3.1 CLASSIFICAÇÃO

Classifico para conduzir viaturas da Unidade, a contar de 31.05.2022, compatível com a categoria de sua CNH, conforme dispõe o artigo 1º e o § 3º do artigo 3º da Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, o seguinte militar estadual:

- **Cb QPMP-C EDSON SANTOS RANGEL**, RG 22.003-9/NF 3379248, da Subseção de Comando e Serviço/6º BPM, CNH categoria “AB”, registro nº 04520735501, com validade até 02.03.2025. O militar concluiu o Curso de Conductor de Veículo de Emergência - CCVE em 06.06.2018, conforme BGPM nº 042/2019.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA

4.1.1 INQUÉRITO TÉCNICO

4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo para conclusão do IT, conforme portaria abaixo:

- **Portaria nº 004/2022 – IT/P4, datada de 03 de maio de 2022.**

Encarregado: Cap QOCAPM WELLINGTON SOTELE COSTA, RG 19.872-6/2757869.

Viatura: RP 4774 – Renault/Duster, Placa RQR-6E16, a contar de 04.06.2022.

4.2 DISCIPLINA

4.2.1 CONCEITO DISCIPLINAR

a) Conforme preceitua o disposto no art. 41, § 1º, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020-CEDME, classifico no Conceito Disciplinar “A” – 100 PONTOS, a contar de 16.06.2022, o **3º Sgt QPMP-C ADEMIR ROSA DA SILVA**, RG 17.019-8/NF 865038.

b) Conforme preceitua o disposto no art. 41, § 1º, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020-CEDME, classifico no Conceito Disciplinar “B” com 60 PONTOS, a contar de 16.11.2021, a **Sd QPMP-C THAYSA CARLESSO SILVA** RG 25.580-0/NF 3642763.

4.2.2 ELOGIO

a) Ao militar: **Cb QPMP-C JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG 18.622-1/NF 879888 e **Sd QPMP-C GABRIEL CARLOS**, RG 24.901-0/NF 3293602, por terem no dia 18.05.2021, conforme BU 45002960 abordaram um veículo que havia acabado de ser roubado. O tirocínio e profissionalismo dos militares possibilitou apreender um menor de idade que estava com MANDADO DE BUSCA E

APREENSÃO em aberto por homicídio e também estava com COMUNICADO DE FUGA DO IASES, com os criminosos estavam uma ARMA DE FOGO caseira CALIBRE 12 com duas munições intactas e um SIMULACRO DE PISTOLA. A iniciativa destes brilhantes e dedicados militares, aliada à perspicácia e agilidade na condução desta abordagem, resultou nesta ação positiva em prol da PMES e acima de tudo, da sociedade, com isto, armas que poderiam ser utilizadas em futuros confrontos foram retiradas das ruas, recuperaram bens roubados da sociedade e colocaram fugitivo da justiça novamente atrás das grades, tudo isso em uma única ação. É, pois, com dever de justiça, que concedo o presente ELOGIO.

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** BALTAZAR RUBIM GARCIA – Comandante da 1ª Cia do 6º BPM e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM DE INSTRUÇÃO

Lei Complementar nº 962/2020 – Código de Ética e Disciplina do Militares Estaduais (CEDME)

Art. 95. A autoridade delegante poderá determinar a suspensão do prazo processual do Processo Administrativo Disciplinar, por período determinado, nas hipóteses de:

I - realização de perícias, exames, precatórias e outras diligências imprescindíveis ao esclarecimento do fato investigado;

II - afastamentos obrigatórios do acusado;

III - deserção;

IV - insanidade mental, que impeça o acusado de responder ao processo, devidamente atestada por parecer da Junta Militar de Saúde;

V - doença grave e/ou terminal, e por internação hospitalar, constatada por Junta Militar de Saúde, quando não houver possibilidade de acompanhamento da defesa nomeada, ou quando o militar estiver realizando sua própria defesa;

VI - licença-maternidade, pelo período correspondente.

§ 1º Na hipótese do inciso III do caput, os autos deverão ser encaminhados à autoridade delegante, a qual deverá arquivar provisoriamente até a captura ou apresentação do acusado ou definitivamente após 05 (cinco) anos.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V do caput, sendo o acusado declarado apto, o curso do Processo Administrativo Disciplinar será retomado.

5.2 MENSAGEM DE REFLEXÃO

“Nosso futuro é decidido pelas decisões que tomamos e não pelas desculpas que damos.” –
Tiago Brunet

**NATANAEL CÉSAR CÔGO – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 6º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 7º BPM

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O **Sd QPMP-C** FILIPE GONÇALVES VIEIRA, RG 25.053-1/ NF 3662012, da 2ª Cia do 7º BPM, apresentou cópia da Certidão de Óbito, matrícula 0215350155 2022 4 00103 120 002598 09, expedida pelo Cartório Campo Grande, Cariacica/ES, em que consta o óbito de seu Sogro, Srº. HEGNER OLIVEIRA GADIOLI, ocorrido no dia 18/06/2022.

(Em consequência, foram lhe concedidos 08 (oito) dias de licença luto, a contar de 18/06/2022).

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) De 05 (cinco) dias, a contar de 10/07/2022, ao **Sd QPMP-C** WEIJHONISON DOS SANTOS, RG 25.155-4, NF 3662535, da 4ª Cia do 7ºBPM, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/07/2022.

3.2.1.2 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo, por necessidade do serviço, as férias da **Cb QPMP-C** VALÉRIA DA PENHA M. BUFON, RG 21.356-6/NF 2669471, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, previsto para o mês de Julho de 2022, sendo adiada para o mês de Janeiro de 2023 (Conforme documento E-Docs 2022-RZSK29).

3.3 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.3.1 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR (RSM)

Graduação	Nome	RG	NF	SU
Cb QPMP-C	TIAGO GONCALVES MIRANDA	21.720-8	3254682	1ª Cia

3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.4.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme Portaria 763-R, Art.5º, de 23/01/2019, alicerçados pelo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196 de 09/01/1978, concedo 08 (oito) dias de dispensa total do serviço, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra, a contar de 29/06/2022, ao **2º Sgt QPMP-C** ELIANO PINHEIRO CARVALHO PRATI, RG 16.668-9 / NF 862062 da SCS do 7º BPM, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, referente ao período de 17/06/1994 à 17/06/2022, devendo retornar em 07/07/2022.

b) Conforme Programa de Valorização Profissional (P.V.P.), implementado através de publicação contida no BI7BPM ao BGPM nº 035 de 04/09/2015, alicerçados pelo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196 de 09/01/1978, concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data	Motivo
Subseção de Comando e Serviço					
Subten QPMP-C	LEANDRO FERREIRA FELIX	18.356-7	877284	27/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021
2º Sgt QPMP-C	FABIO ANTONIO DE SOUZA SILVA BARNABE	16.167-9	857418	23/06/2022	Red. Homicídios Abril 2022
3º Sgt QPMP-C	ALMER FARIAS MATEUS	17.803-2	872419	27/06/2022 28/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021
3º Sgt QPMP-C	WAGNER HENRIQUE MARQUES	18.391-5	877624	11/07/2022	Red. Homicídios Janeiro 2022
3º Sgt QPMP-C	WILLIAN DUARTE DOS REIS	21.292- 3	2785099	23/06/2022 27/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021

Cb QPMP-C	GABRIEL AFONSO RODRIGUES FURTADO	22.763-7	3505960	23/06/2022 30/06/2022	<i>Red. Homicídios: - Anual 2021 - Janeiro 2022</i>
Cb QPMP-C	JUSSILANDE MOREIRA SILVA SANTOS	22.416-6	3502783	17/06/2022	<i>Red. Homicídios Março 2022</i>
Sd QPMP-C	FRANKLIN CARDOSO DE LIMA	23.595-8	3590755	14/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	ELTON BASILIO DE CARVALHO MARTINS	22.891-9	3506126	30/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	PEDRO HENRIQUE GRADIN	23.132-4	3500608	23/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	LUCAS GUEDES GOMES DA SILVA	24.600-3	3662195	27/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	RAFAEL ANTUNES DE CARVALHO	24.764-6	3665925	21/06/2022	<i>Red. Homicídios Janeiro 2022</i>
Sd QPMP-C	ARTHUR BELTRAME	25.130-9	3400999	20/06/2022 21/06/2022 22/06/2022 23/06/2022	<i>Red. Homicídios: - Anual 2021 - Janeiro 2022 - Março 2022</i>
Sd QPMP-C	LEONARDO ZIOTO DOS SANTOS	24.564-3	3107884	29/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Seção de Inteligência					
Cap QOCPM	CLEITON DOS SANTOS PEREIRA	19.759-2	2633701	29/06/2022 30/06/2022 01/07/2022	<i>Red. Homicídios: - Anual 2021 - Janeiro de 2022</i>
3ª Cia					
2º Sgt QPMP-C	ANILTON SILVA	16.092-3	856750	21/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
2º Sgt QPMP-C	EZEQUIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	18.271-4	876462	24/06/2022 30/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
2º Sgt QPMP-C	MARCOS FRANCISCO QUEIROZ	16720-0	862554	14/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
3º Sgt QPMP-C	NATALINO MARTINS NETTO	17279-4	867448	15/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Cb QPMP-C	LEONARDO ARGEU RODRIGUES SIQUEIRA	18892-5	882048	20/06/2022	<i>Red. Homicídios Março 2022</i>
Cb QPMP-C	PATRICK STREG GONÇALVES	21547-7	3253961	22/06/2022 27/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Cb QPMP-C	DIEGO DOS SANTOS NEVES	22482-4	3501043	20/06/2022	<i>Red. Homicídios Março 2022</i>
Sd QPMP-C	DIEGO DE FREITAS DA SILVA	23779-9	3588955	22/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	BRUNO NOGUEIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	23890-6	3595471	17/06/2022	<i>Por ter atingido 1.000 pontos em ocorrências</i>
Sd QPMP-C	FABRICIO COSTA PEREIRA CANDIDO	24890-1	3667855	14/06/2022	<i>Red. Homicídios Anual 2021</i>
Sd QPMP-C	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	24964-9	3664376	16/06/2022	<i>Red. Homicídios Março 2022</i>

4ª Cia					
2º Sgt QPMP-C	ALEXANDRE SANTOS MELLO	15.740-5	854107	27/06/2022 28/06/2022	Red. Homicídios -Janeiro 2022 -Março 2022
Cb QPMP-C	UBIRATHAN LASCOLLA DE OLIVEIRA	22.941-9	3505677	23/06/2022	Red. Homicídios Janeiro 2022
Sd QPMP-C	WESLEY PAULO SOARES	24.521-5	3663132	20/06/2022	Red. Homicídios Janeiro 2022
Sd QPMP-C	LETÍCIA SANT'ANA MARTINS SOUSA	23.986-4	3588637	16/06/2022 17/06/2022	Red. Homicídios -Janeiro 2022 -Março 2022
Sd QPMP-C	GABRIEL MARTINS SILVA CONCEIÇÃO	24.501-5	3662756	23/06/2022	Red. Homicídios Março 2022
SPAJM					
Cap QOC	GEORGILENE GLORETE WINDLER	21.334-2	3226581	01/07/2022	Red. Homicídios Março 2022
3º Sgt QPMP-C	CRISTIANO FERREIRA	20.299-5	2968681	15/07/2022 29/07/2022	Red. Homicídios: -Março 2022 -Abril 2022
Força Tática					
Cap QOCPM	TIAGO VIDAL SANTANA	20.209-5	2912856	21/06/2022	Red. Homicídios Janeiro/2022.
3º Sgt QPMP-C	ALEXSANDRO PIMENTEL	19.741-5	2757397	20/06/2022 21/06/2022	Red. Homicídios: -Janeiro 2022 -Março 2022
Cb QPMP-C	VILSON TADEI VIEIRA CRAVO	19.862-9	2757966	28/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021
Cb QPMP-C	ESIEL GOMES DE OLIVEIRA	20.799-7	3083039	22/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021
Cb QPMP-C	RAPHAEL OLIVEIRA DE SOUZA	21.122-6	3086852	22/06/2022 27/06/2022	Red. Homicídios: -Janeiro 2022; Pontos Janeiro 2022.
Cb QPMP-C	LUCAS DE SOUZA CABRAL	21.992-8	3275183	29/06/2022	Pontos Junho 2022
Cb QPMP-C	RENATO COUTINHO NUNES	22.388-7	3500683	28/06/2022	Pontos Junho 2022.
Cb QPMP-C	MAILSON JÚNIOR DE BRITO	22.748-3	3501957	23/06/2022	Pontos Junho 2022.
Sd QPMP-C	DIEGO ROSSI	23.716-0	3595579	27/06/2022 28/06/2022	Red. Homicídios Anual 2021
Sd QPMP-C	LEANDRO SILVA DE SOUZA	23.761-6	3590461	20/06/2022 21/06/2022	Pontos Fevereiro/2022;
Sd QPMP-C	CÁSSIO HENRIQUE TAVARES DE SENA	24.170-2	3595323	27/06/2022	Pontos Fevereiro/2022.

c) Em conformidade com o Art. 23, inciso IV, Art. 58, § 2º, e Art. 63, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar no ano de 2021 aos seguintes Militares:

Graduação	Nome	RG	NF	Data	Motivo
2º Sgt QPMP-C	FABIO ANTONIO DE SOUZA SILVA BARNABE	16.167-9	857418	13/06/2022 14/06/2022	Mérito Disciplinar

3º Sgt QPMP-C	RONIERE ALMEIDA DE PAULO	18.379-6	880155	22/06/2022	Mérito Disciplinar
Cb QPMP-C	DOUGLAS FORECHI GOMES	20.322-3	2967189	25/06/2022	Mérito Disciplinar
Cb QPMP-C	RENATO COUTINHO NUNES	22.388-7	3500683	22/06/2022 23/06/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	ELIENE ANDRADE FERNANDES	24.657-7	3666530	23/06/2022 27/06/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	RAFAEL MODESTO RODRIGUES	23.884-1	3323501	21/06/2022 23/06/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	DIEGO ALVES BATISTA	23.925-2	3595358	13/07/2022 14/07/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	JULIENE SILVA NASCIMENTO ARGOLO DELFINO	23.923-6	3595994	01/07/2022	Mérito Disciplinar

d) Conforme preceitua o Art. 62, § 1º, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa total do serviço em virtude da Assiduidade no ano de 2021, aos Militares abaixo, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Graduação	Nome	RG	NF	Data	Motivo
1º Sgt QPMP-C	CLERISTON DA SILVA DOS SANTOS	17.819-9	872560	15/06/2022 16/06/2022	Assiduidade 2021
Cb QPMP-C	LUIZ FERNANDO ARAUJO PIMENTEL	21.683-5	3256529	27/06/2022 29/06/2022	Assiduidade 2021
Cb QPMP-C	IARA ALINE DA SILVA	21.639-2	3218945	20/06/2022; 21/06/2022; 24/06/2022; 25/06/2022; 29/06/2022; 30/06/2022	Assiduidade 2021
Sd QPMP-C	ANDRÉ LUIS DE FREITAS VIEIRA	24.031-5	3590135	24/06/2022 25/06/2022	Assiduidade 2021
Sd QPMP-C	JOÃO VITOR MIGUEL PACHECO	25.477-4	4309898	24/06/2022 25/06/2022	Assiduidade 2021

3.5 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

a) Conforme publicação contida no aditamento BGPM nº 043 de 22/10/2021, publico a relação de militares Aptos após o término de dispensa médica:

Graduação	Nome	RG	NF	Data da apresentação	SU
Cb QPMP-C	ROBERTO WESLEY TÁPIAS TAVARES	21.762-3	3255158	20/06/2022	4ª Cia
Cb QPMP-C	VILSON BRITO RUBENS	22.725-4	3508242	10/06/2022	3ª Cia

3.6 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

3.6.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

a) Na tabela abaixo consta a relação nominal de policiais militares e suas respectivas pontuações, relativas ao "Bônus Pecuniário". Assim, o Sr. **Cel QOCPM** Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013, e nº 853, 09.05.2017, regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017, e pela Portaria Nº 894-R, de 16.04.2021.

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL							
(BÔNUS PECUNIÁRIO)							
Nº	Processo	Graduação	Nome	NF	BU	Data	Pontos
1	2022-94QVZ	Sd QPMP-C	LUCAS EVERSON SILVESTRE FEU	4311337	47746339	08.05.2022	106

2	2022-V172T	Sd QPMP-C	ADRIANO ASSIS TRINDADE	3219712	45714909	24.08.2021	210
3	2022-5N1M1	Sd QPMP-C	BRUNO NOGUEIRA RODRIGUES	3595471	47852994	20.05.2022	902

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM)

4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) IPM de Portaria nº 0078/2022 - SPAJM do 7º BPM.

A presente averiguação policial militar foi delegada à **Cap QOCPM GEORGILENE GLORETEWINDLER**, RG 21.334-2/NF 3226581, por meio da **Portaria nº 0078/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar os fatos noticiados em desfavor de MILITAR ESTADUAL. Consta que, durante audiência de custódia, o nacional BRUNO MARTINS DE ALMEIDA relata ter sido agredido fisicamente por um policial à paisana, não identificado, que teria atuado no atendimento da ocorrência de BU nº 45050188. O fato teria ocorrido no dia 25/05/2021, por volta de 10h00min, na Rodovia BR 101 Contorno, em frente à FIMAG e entrada da AMBEV, bairro Tabajara, município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte do policial militar **Sd QPMP-C FELIPE DE OLIVEIRA MUNIZ**, RG 25.0035/NF 3667944;

b. Não foram encontrados indícios da prática de crime comum e nem de transgressão da disciplina por parte do policial militar **Sd QPMP-C FELIPE DE OLIVEIRA MUNIZ**, RG 25.0035/NF 3667944.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 7º BPM RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;
2. **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
3. **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
4. **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do (a) 7º BPM para futuras consultas.

b) IPM de Portaria nº 0096/2022 - SPAJM do 7º BPM.

A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM EDVILSON DE MENEZES**, RG 18.856-9/NF 881688, por meio da **Portaria nº 0096/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de que os Militares Estaduais, **Sd QPMP-C BISMARKE CEZAR MARTINS**, RG 25.138-2/NF 3659976, e o **Sd QPMQ-C IGO KLUG MATOS**, RG 25.133-3/NF 3665267, escalados na RP 4434, teriam permanecido parados durante grande parte do serviço no interior de uma casa noturna conhecida como "Casa da Sheron", como sendo clientes do local. Consta ainda que, durante o período em que permaneceram no local, os Militares teriam sido acionados para atendimento de ocorrências, as quais encerraram como atendidas, sem que houvessem realizado o deslocamento para o atendimento. Os fatos teriam ocorrido no dia 06/01/2022, por volta de 01h20min a 06h50min, no bairro Vasco da Gama, município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Há indícios da prática de transgressão da disciplina militar na conduta dos policiais militares: **Sd QPMP-C BISMARKE CEZAR MARTINS**, RG 251382/NF 3659976, **Sd QPMP-C IGO KLUG MATOS**, RG 251333/NF 3665267 ;

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 7º BPM RESOLVE:

1. **CONCORDAR EM PARTE** com o parecer do Encarregado do IPM, pois em análise aos autos verifica-se que há indícios de prática de fato tipificado como crime militar, bem como há indícios da prática de transgressão disciplinar militar, na conduta do **Sd QPMP-C BISMARKE CEZAR MARTINS**, RG 251382/NF 3659976 e do **Sd QPMP-C IGO KLUG MATOS**, RG 251333/NF 3665267. Todavia, considerando documentação versando sobre apuração realizada através da Investigação Preliminar Sumária (IPS) de

Despacho nº 080/2022, recebida após a conclusão dos trabalhos pelo Encarregado, contendo informação de fatos novos relacionados ao apurado no curso do referido IPM, verifica-se a necessidade do retorno dos autos para a realização de novas diligências com o objetivo de se esclarecer os fatos apresentados através da citada IPS;

2. REMETER os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;

3. SUGERIR o retorno do IPM ao Encarregado para que este realize diligências complementares necessárias para o esclarecimento dos fatos apresentados através da Investigação Preliminar Sumária de Despacho nº 080/2022, bem como outras por ventura requeridas pelo Parquet Estadual;

4. PUBLICAR a presente Solução no Boletim da Unidade;

5. ARQUIVAR cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 7º BPM para futuras consultas;

6. ARQUIVAR cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 7º BPM para futuras consultas.

4.1.2 SINDICÂNCIA

4.1.2.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.2.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0331/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 13/06/2022

Encarregado: 2º Sgt QPMP-C PAULO DE OLIVEIRA, RG 16.186-5/NF 857601.

b) Portaria nº 0333/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 13/06/2022

Encarregado: 3º Sgt QPMP-C LUIZ MARCOS DE ALMEIDA PEREIRA, RG 17.154-2/NF 866274

4.1.3 ATESTADO DE ORIGEM

4.1.3.1 SOLUÇÃO

a) Atestado de Origem de Portaria nº 002/2022 - SPAJM do 7º BPM

O presente Atestado de Origem, delegado ao 1º Ten QOA RUBLIMAR GOMES DE ALMEIDA, RG 16152-0/NF 857285, por meio da Portaria nº 002/2022 – SPAJM do 7º BPM foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente, envolvendo o **Sd QPMP-C ANDRÉ LUIZ CID BRUM, RG 24202-4/NF 3590836**. Consta que, conforme CI/PMES/CPOM/7º BPM/2ª CIA/Nº 321 e BU nº 46554202, o Militar por volta das 12h05min sofreu acidente de trânsito, com resultado morte, no dia 12/12/2021, na Rodovia Darly Santos, em Vila Velha/ES.

Conforme fls. 03, 11-13, 24-26, o Sd BRUM sofreu acidente quando estava trafegando em sua motocicleta particular pela Rodovia Darly Santos, próximo a Guarda Municipal de Vila Velha. Na ocasião, o Militar foi atendido por uma equipe do CBOM AR019 juntamente com uma equipe do SAMU 20, e que no interior da ambulância foram realizadas várias tentativas de reanimá-lo, porém em razão das lesões, o Militar Acidentado veio a óbito, no local.

Durante os trabalhos de apuração, o Encarregado ouviu a Testemunha Sd QPMP-C RAFAEL NETO MENEZES, RG 21.696-4/NF 3258610, fls. 31-32. Também juntou aos autos documentos relacionados ao acidente, entre eles, cópia do Relatório do CPU diurno do 7º Batalhão, fls. 17-19, cópia do Relatório do CPU noturno do 7º Batalhão, fls. 20-21, Certidão de Óbito, fl. 23, cópia do BU 46553615 fls. 24-26, cópia do Termo de Recolhimento fl. 27, cópia da Escala Diurno/Noturno fl. 29.

Ao final dos trabalhos, o Encarregado concluiu que o fato ocorrido com o Militar Acidentado, não se trata de Acidente em Serviço, sendo apurado que o Militar saiu de seu plantão as 07h00min do dia 12/12/2021 e o acidente se deu às 12h05min. Que o Acidentado não está amparado pelo Atestado de Origem, conforme prevê a Portaria 508–R/2010, e não faz jus à Indenização por Acidente em Serviço, conforme previsão contida na Lei nº 8.279/06.

EIS O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Em análise aos autos, verifica-se que o Sd QPMP-C ANDRÉ LUIZ CID BRUM, RG 24202-4/NF 3590836, sofreu acidente por volta das 12h05min, do dia 12/12/2021, momento em que se encontrava em seu horário de folga, fl. 29, vindo a óbito no local conforme narrado no BU nº 46553615, fls. 24-26. Consta no Registro de Encaminhamento 2022-DRNL2L, fl. 09, que o Acidentado sofreu “*Politraumatismo de Ação Contundente*”, e foi verificada a necessidade do Atestado de Origem em razão do Grau da Lesão Gravíssima (óbito), para se confirmar as circunstâncias do acidente.

Durante os trabalhos de apuração, foi verificado pela oitiva da testemunha, fls. 31-32, que houve encerramento normal do serviço, às 07h00min do dia 12/12/2021.

Nesse sentido, oportuno lembrar o disposto no art. 3º da PORTARIA nº 508-R/2010, Aprovar as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRDSO):

Art. 3º - O militar estará em serviço de natureza militar quando se encontrar:

I - no interior de Unidade Militar, por convocação ou em execução de instrução ou serviço;

II - no local em que deva prestar serviço de escala ou participar de instrução ou no deslocamento direto do Quartel para o mesmo e vice-versa;

III - atendendo ocorrência policial-militar ou bombeiro-militar, por solicitação ou de iniciativa, mesmo de férias ou de folga e em trajes civis, se não tiver dado causa, por dolo ou culpa, ao fato que motivar a própria ocorrência;

IV - em diligência do serviço público;

V - no deslocamento direto e/ou habitual de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

VI - No deslocamento para o local de refeição ou de volta dele, no intervalo do trabalho; *(grifos nossos)*

De igual forma, a Lei nº 8279/2006, que trata da Indenização por acidente em serviço, elenca no art. 2º, o que se caracteriza como acidente em serviço:

Art. 2º - Considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental, sofrido pelo militar ou policial civil, que se relacione mediata ou imediatamente com o exercício de suas atribuições, provocando perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho ou perturbação física que possa vir causar a morte.

§ 1º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo militar ou policial civil no exercício de suas atribuições, inclusive quando em viagem para o desempenho de missão oficial ou objeto de serviço;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

III - sofrido no percurso para o local de refeição ou de volta dele, no intervalo do trabalho.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica ao acidente sofrido pelo militar ou policial civil que, por interesse pessoal, tenha interrompido ou alterado o percurso. *(grifos nossos)*

Assim, dado o lapso temporal entre o término do turno e o horário do acidente, não há causa de relação com o serviço, não restando presentes os requisitos da lei, acerca da definição de acidente de serviço, cujo evento súbito deve estar relacionado ao militar que se encontre em serviço de natureza militar, ou decorrente deste. Igualmente, quanto à indenização por acidente de serviço, também analisada, vislumbra-se que os requisitos não se encontram contemplados. Dessa forma, conforme exposto, não há de lhe ser concedido o Amparo por Acidente em Serviço, na forma da legislação em vigor, bem como o Militar não faz jus à Indenização por Acidente em Serviço, pelos motivos apresentados.

POSTO ISSO, ESTE COMANDANTE DECIDE:

1. CONCORDAR com o Relatório e do Parecer do Encarregado do Atestado de Origem, depois de avaliado, quanto à forma e ao mérito pelo Chefe da SPAJM, conforme prevê o art. 5º, §2º das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRDSO) – Portaria 508-R/2010;

2. CONSIDERAR que o Militar falecido Sd QPMP-C ANDRÉ LUIZ CID BRUM, RG 24202-4/NF 3590836, NÃO ESTÁ AMPARADO nos termos da Portaria 508-R/2010 (IRDSO) e não tem direito à Indenização por Acidente em Serviço (IAS);

3. REMETER cópia da solução para publicação em Boletim Interno (BI) da Unidade, bem como para registro no SIARHES, conforme previsão contida no art. 12, caput, da Portaria nº 508-R/2010 (IRDSO);

4. INSERIR os dados do procedimento no Controle Interno da SPAJM, tendo como referência de instauração o protocolo SICOR nº 4612/2021;

5. ENCAMINHAR os autos originais à Diretoria de Saúde da PMES, para fins de análise e homologação da solução proposta e subsequente arquivo no Prontuário Médico do Acidentado;

6. ARQUIVAR cópia dos autos na SPAJM, para futuras consultas, em atendimento ao art. 12, caput, da Portaria nº 508-R/2010 (IRDSO).

4.1.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD**4.1.4.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMARÍSSIMO - PAD-RSS****4.1.4.1.1 SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSUAL****a) PAD-RSS de Portaria nº 044/2022 - SPAJM/7º BPM**

Autoridade Processante: 3º Sgt QPMP-C CLEITON LUIZ VENTURIN, RG 18.340-0/NF 877120, pelo período de 15 dias, a contar de 08.06.2022.

4.2 ELOGIO**4.2.1 CONCESSÃO**

a) Aos Militares, **Sd QPMP-C DIEGO ALVES BATISTA**, RG 23.925-2/NF 3595358; **Sd QPMP-C WERLLEN DA CRUZ LEITE**, RG 24.208-3/NF3588947; **Sd QPMP-C FILIPE GONÇALVES VIEIRA**, RG 25.053-1/NF 3662012; e **Sd QPMP-C THIAGO GREGÓRIO PEREIRA**, RG 25.111-2/NF 3660540, por terem no dia 06/06/2022, conforme o BOP 48003334, quando por volta das 09h30min, durante patrulhamento na Rua Manoel Lemos da Luz, Bairro Itanguá, Cariacica/ES, local conhecido pelo intenso tráfico de entorpecentes, avistado 01 (um) indivíduo com as mãos dentro dos bolsos da bermuda aparentemente segurando um objeto, com a aproximação da guarnição, foi possível visualizar a coronha de 01 (uma) arma de fogo, imediatamente foi emanada ordem legal de abordagem ao indivíduo que não resistiu agressivamente e, portanto, foi detido, o abordado em comento foi identificado como sendo Victor de Paula Santana, 20 anos. A arma apreendida trata-se de 01 (uma) pistola, Marca Taurus, modelo 938, cal .380, com numeração raspada, municiada com 11 (onze) munições do mesmo calibre, e R\$ 15,00 (quinze) reais em espécie. O detido e material apreendido foram encaminhados à 4ª Delegacia Regional de Cariacica e a arma arrecadada encontrava-se prestável e em perfeito estado de conservação e poder de fogo, plenamente capaz de ofender a integridade física de terceiros. Destarte, nota-se que por meio do trabalho destes valorosos operadores de Segurança Pública, a população daquele bairro fruiu de maior sensação de segurança. Isso, pois, com persistência, união e profissionalismo lograram êxito nesta apreensão, bem como impediram que tais materiais fossem usados para a prática de crimes diversos. É, pois, com dever de justiça e forma de reconhecimento e motivação que concedo a estes nobres combatentes o presente elogio. (Individual).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MARCO TULIO MEIRELES E SOUZA** RG 23.205-3/ NF 3619729, Comandante da 2ª Cia do 7º BPM e aprovado por este Comando).

b) Aos Militares, **Sd QPMP-C RITA DE CÁSSIA RORIZ MATTOS**, RG 23.703-9/NF 3450910 e **Sd QPMP-C FABRÍCIO AZEVEDO DE SOUZA COELHO**, RG 24.717-4/ NF3667820, por terem no dia 08/06/2022, conforme o BOP 48082520, quando por volta das 23h00min, por determinação do Ciodes, prosseguido até o Bairro Jardim América, Cariacica/ES, e feito contato com a Sra. Carolina Kelly Madureira Meneguel, 30 anos, que informou ter sido trancada no interior da residência em que reside com o marido, Atila Cerqueira Gonçalves, por ele próprio, que após esse ato seguiu em destino ignorado. A solicitante informou estar com medo, pois quando o marido dela ingere bebida alcoólica, fica demasiadamente agressivo, o que se agravaria por ele possuir uma arma de fogo no interior da residência. Mediante os fatos, o Sd Azevedo adentrou à residência com a autorização da Sra. Carolina e a auxiliou a deixar o local, juntamente com os 03 (três) filhos dela. Ato contínuo, ela entregou ao militar a arma de fogo de propriedade do Sr. Atila, desmuniada. Mediante os fatos, vítima e material apreendido foram encaminhados ao Plantão Especializado de Atendimento à Mulher para providências. Em meio a inúmeros casos de violência contra a mulher, registrados nos últimos dias, os Policiais Militares envolvidos na ocorrência demonstraram proatividade, tirocínio e comprometimento com o serviço Policial Militar, agindo de forma eficiente e incansável em suas tarefas, evitando assim mais um caso de violência doméstica, que vitimam tantas mulheres em nosso Estado. Dessa forma, contribuem para elevar o nome do 7º BPM e da Polícia Militar do Espírito Santo. Nesse ensejo é com dever de justiça e reconhecimento que proponho o presente elogio. (Individual).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MARCO TULIO MEIRELES E SOUZA** RG 23.205-3/ NF 3619729, Comandante da 2ª Cia do 7º BPM e aprovado por este Comando).

c) Aos Militares, **Sd QPMP-C DIEGO ALVES BATISTA**, RG 23.925-2/NF 3595358; **Sd QPMP-C WERLLEN DA CRUZ LEITE**, RG 24.208-3/NF3588947; **Sd QPMP-C FILIPE GONÇALVES VIEIRA**, RG 25.053-1/NF 3662012; e **Sd QPMP-C THIAGO GREGÓRIO PEREIRA**, RG 25.111-2/NF 3660540, por terem no dia 06/06/2022, conforme o BOP 48003334, quando por volta das 17h50min, durante patrulhamento na Rua Santana, Bairro Itanguá, Cariacica/ES, local conhecido pelo intenso tráfico de entorpecentes, avistado 01 (um) indivíduo em um beco, que empreendeu fuga ao visualizar a guarnição policial, não sendo possível localizá-lo. Após serem realizadas buscas no percurso do evasor, foi

localizada 01 (uma) sacola contendo os seguintes materiais: 01 (um) revólver cal .22, Marca Rossi, desmuniado, numeração 30198; 120 (cento e vinte) pinos de substância similar a cocaína; 39 (trinta e nove) papelotes de substância similar a cocaína e material para embalo de drogas ilícitas. A arma apreendida encontrava-se prestável, em perfeito estado de conservação e com pleno poder de fogo, capaz de ofender a integridade física de outrem. Sendo assim, é com dever de justiça que concedo o elogio a estes militares que não engessaram a ação somente no patrulhamento, mas sim em todo um contexto que envolve uma abordagem policial em sua complexidade, acompanhamento de indivíduos atuantes no tráfico de entorpecentes e rescaldo de locais situados em áreas de alto risco, não desistindo com a sua fuga e retirando de circulação drogas e um armamento que possivelmente seria usado contra a população, é com dever, justiça e honra que proponho o presente elogio. (Individual).

(Elogio proposto pelo Cap QOCPM MARCO TULIO MEIRELES E SOUZA RG 23.205-3/ NF 3619729, Comandante da 2ª Cia do 7º BPM e aprovado por este Comando).

d) Aos Militares, **Sd QPMP-C TIAGO OLIVEIRA SILVA**, RG 24359-4 / NF 3668983, **Sd QPMP-C RODOLFO SECCHIN ALMEIDA**, RG 24828-6/NF 3667723, **Sd QPMP-C VINICIUS AZEVEDO BRAVIN**, RG 25026-4 / NF 3661512, **Sd QPMP-C RHUAN CARLOS SANTOS SILVA**, RG 25040-5 / NF 3667308 e **Sd QPMP-C WALACE PEREIRA GOMES FILHO**, RG 25366-2 /NF 4311540 pertencentes a 1ª Cia/7º BPM, por terem na data de 10/06/2022, conforme BU 48035549, durante patrulhamento na Rua Nestor Vieira, bairro Itanguá, realizado uma incursão a pé em um terreno baldio e de mata, onde já era de conhecimento dos militares que os indivíduos do tráfico local estariam usando esse local para cortar, misturar e embalar material entorpecente. Durante essa incursão foi realizado o cerco no terreno e logrado êxito em localizar três indivíduos embalando pinos de substância similar à cocaína, momento em que foi dada voz de parada para eles que não fora respeitada, tentando assim se evadir da abordagem policial. Dois desses indivíduos foram alcançados pelos militares e um deles obteve êxito na fuga. No local em que os indivíduos se encontravam manipulando as drogas, foram arrecadados os seguintes materiais: 934 (novecentos e trinta e quatro) pinos de substância similar à cocaína, uma sacola contendo aproximadamente 16 (dezesesseis) gramas de substância similar à cocaína, uma balança de precisão, 01 (um) aparelho celular LG de cor azul não sendo possível identificar o modelo, 01 (um) aparelho celular Motorola, de cor laranja, não sendo possível identificar o modelo e vasto material para embalo. Todo o material e os detidos foram encaminhados e entregues na 4ª DRC. Nesta oportunidade, uma vez mais, fica evidente o esforço e dedicação destinados ao serviço pelos policiais militares supracitados, profissionais responsáveis que buscam a todo instante detectar atos ilícitos, não se deixam desanimar frente às adversidades, servem de exemplo para a tropa. É, pois, por dever de justiça que lhes consigno o presente elogio. (Individual).

(Elogio proposto pelo Cap QOCPM TIAGO VIDAL SANTANA, RG 20.209-5/NF 2912856, respondendo pelo Comando da 1ª Cia do 7º BPM e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**VIVIANE SALIBA NASCIMENTO – MAJ QOCPM
RESP. PELO COMANDO DO 7º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 8º BPM

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem alteração)**

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 COMUNICAÇÃO DE MATRIMÔNIO

- O **Sd QPMP-C PAULO SÉRGIO BARBIERI FERRARI**, RG 23.765-9/NF 3593142, da 3ª Cia, comunicou a este Comando que contraiu matrimônio civil com a Senhora Jailini Tatiely Pinheiro em 02.06.2022 e que o casamento no religioso ocorrerá em 24.09.2022. Em consequência ficam concedidos 08 (oito) dias de núpcias a partir do dia 24.09.2022.

3.1.2 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:

- O **Cb QPMP-C MAURICIO COSTA LANGAME**, RG 22.606-1/NF 3501337, da Cia de Força Tática, apresentou cópia da CNH nº 05581749763, renovada, categoria "AB", com validade até 18.05.2032;

3.1.3 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

- A **Sd QPMP-C JAMILLE MENDES PEREIRA**, RG 23.657-1/NF 3589668, da 2ª Cia, apresentou via E-Docs (2022-GVGS8J) à Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social do 8º BPM, o Certificado de Conclusão do Curso de Atualização de Condutores de Veículos de Emergência, realizado na modalidade de Ensino a Distância, Promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (EaD-Segen), (16h/a), realizado no período de 13.05.2022 a 31.05.2022, emitido em 31.05.2022, conforme a Portaria nº 829-R de 30.06.2020.

3.1.4 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES

Os Militares Estaduais abaixo enviaram via E-Docs à Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social do 8º BPM, os documentos comprobatórios de conclusão de Curso de Ensino Superior, sendo realizada a verificação e comprovação de sua autenticidade, conforme as Portarias ns. 829-R, 929-R e seus anexos:

1) Sd QPMP-C JOSIMAR CORRÊA IANSEN, RG 24.357-8/NF 3667561, da 3ª Cia, apresentou cópia do certificado de conclusão do **Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública**, tendo concluído em 11.12.2021 e colado grau em 26.03.2022, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com certificado emitido em 06.04.2022 (E-Docs 2022-587J67).

2) Cb QPMP-C NIVALDO GABRIEL ZENI, RG 22.013-6/NF 3380343, da 1ª Cia, apresentou cópia do Certificado de Conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública (360 h/a)**, realizado no período de 04/05/2019 a 30/11/2019, pela Faculdade de Ciências e Educação do Espírito Santo – UNIVES, com Certificado emitido em 05/12/2019. (E-Docs 2022-1PQ9LK).

3) Sd QPMP-C JAMILLE MENDES PEREIRA, RG 23.657-1/NF 3589668, da 2ª Cia, apresentou cópia do Certificado de Conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Marketing Digital, área de conhecimento: Ciências, Matemática e Computação (720 h/a)**, realizado no período de 30/08/2021 a 02/03/2022, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, com Certificado emitido em 02/03/2022. (E-Docs 2022-QQF3MF).

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 AFASTAMENTOS

3.2.1.1 FÉRIAS:

- PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

- Torno sem efeito a publicação contida no BGPM nº 023/2022 (BI 8º BPM), item 3.2.2.1, letra "a", que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 20.06.2022, ao **Cb QPMP-C DIOGO FURTADO FERREIRA BUTILHEIRO**, RG 21.635-5/NF 3256685, da 2ª Cia, relativas ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022.

- Torno sem efeito a publicação contida no BGPM nº 023/2022 (BI 8º BPM), item 3.2.2.1, letra "a", que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 20.06.2022, a **Sd QPMP-C MAIRA COSTA DOMINGOS**, RG 24.000-5/NF 3588351, da Cia de Força Tática, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022.

3.2.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

- De 02 (dois) dias, em 03.06.2022, ao **Sd QPMP-C** DIEGO ZANETTI OLIVEIRA, RG 23.442-0/NF 3590518, da 1ª Cia, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022.

3.2.1.3 SUSPENSÃO DE FÉRIAS:

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** AMARILDO PIRES VARGAS, RG 18.837-2/NF 881494, da 3ª Cia, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022, previstas para o mês de julho/2022, sendo adiadas para o mês de janeiro/2023.

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** DIOGO FURTADO FERREIRA BUTILHEIRO, RG 21.635-5/NF 3256685, da 2ª Cia, relativas ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022, previstas para o mês de junho/2022, sendo adiadas para o mês de setembro/2022.

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, da **Sd QPMP-C** MAIRA COSTA DOMINGOS, RG 24.000-5/NF 3588351, da Cia de Força Tática, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, previstas para o mês de junho/2022, sendo adiadas para o mês de outubro/2022.

3.2.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE:

- A **1º Sgt QPMP-C** ERICA MAPELI MARTINÉLI DA SILVA, RG 19.559-5/NF 2500981, da 3ª Cia, comunicou a este Comando que se acidentou no auditório da APAE de Colatina-ES, no dia 07/06/2022 às 16h. Causa: Ao se levantar da cadeira do auditório da APAE, local onde a militar participava do Curso de Formação para a Patrulha Maria da Penha, torceu o tornozelo direito, conforme BU nº 48014075. Testemunhas do acidente: **2º Sgt QPMP-C** LUIZ GUSTAVO ALBERGARIA STADLER, RG 19.815-7/NF 2758571 e **Sd QPMP-C** MADELEINE MARIA MAFORTE, RG 23.541-9/NF 3594602, ambos da 3ª Cia, **3º Sgt QPMP-C** DENILSON VIEIRA MACHADO, RG 20.744-5/NF 3082377, da 1ª Cia. O médico socorrista constatou que não há necessidade de se lavar o Atestado de Origem por se tratar de lesão leve.

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO:

- De Chefe da Divisão Administrativa, Logística e Correccional, nos dias 20, 21 e 22.06.2022, o **Maj QOCPM** TACIANO RAMSÉS BARBOSA GRAMPINHA, RG 16.005-2/NF 856293, da Divisão Operacional, durante o impedimento do titular em gozo de dispensa como recompensa, sem prejuízo do cargo que vem exercendo.

- De Comandante da 3ª Cia, em 21.06.2022, o **Cap QOCPM** LARRIRI OLIVEIRA AVANCINI, RG 23.194-4/NF 3615553, da 2ª Cia, durante o impedimento do titular em gozo de dispensa como recompensa, sem prejuízo do cargo que vem exercendo.

3.3.2 APRESENTAÇÃO

- Apresentou-se nesta OME em 21.06.2022, a militar **Sd QPMP-C** NAIANY DIAS LOPES VIDAL, RG 23.413-7/NF 3591859, por ter sido transferida do CPOE. Em consequência incluiu-a no efetivo da 1ª Cia;

- Apresentou-se nesta Unidade, no dia 08.06.2022, o **Sd QPMP-C** WERMESSON BRUNO PINTO, RG 25.030-2/NF 3663086, da Cia de Força Tática, após término de dispensa médica, estando APTO para o serviço a contar da referida data;

- Apresentaram-se nesta Unidade, no dia 13.06.2022, o **3º Sgt QPMP-C** NILTON BERTI, RG 16.566-6/NF 861082, **3º Sgt QPMP-C** ERENILSON DE OLIVEIRA, RG 17.531-9/NF 869822 e o **Sd QPMP-C** THIAGO ALVES DE FREITAS, RG 25.046-9/NF 3661342, todos da 2ª Cia, após término de dispensa médica, estando APTOS para o serviço a contar da referida data.

3.3.3 TRÂNSITO

- Concedo 05 (cinco) dias de Trânsito, a contar de 21.06.2022, a militar **Sd QPMP-C** NAIANY DIAS LOPES VIDAL, RG 23.413-7/NF 3591859, da 1ª Cia, por ter sido transferida para esta Unidade, conforme publicação no BGPM nº 023 de 10.06.2022.

3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA-RECOMPENSA:

1) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021,

concedo dispensa recompensa, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao(s) seguinte(s) militar(es):

- De 03 (três) dias a contar de 10.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** MARLON HAMMER BERGER, RG 20.437-8/NF 2968061, da 3ª Cia;
- De 06 (seis) dias nos dias 08, 09 e do dia 12 a 15.06.2022, ao **Sd QPMP-C** WÁLEF JÚLIO BARTELI DE AMORIM, RG 24.598-8/NF 3661997, da Subs. De Oper. de Inteligência;
- De 01 (um) dia em 14.06.2022, ao **Sd QPMP-C** RODRIGO FERREIRA DE ARRUDA, RG 24.906-1/NF 3667790, da 2ª Cia;
- De 01 (um) dia em 15.06.2022, ao **Cb QPMP-C** MARCELO PAULI, RG 21.534-5/NF 3102661, da 1ª Cia;
- De 02 (dois) dias nos dias 16 e 21.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** MICHEL GOMES, RG 21.061-0/NF 3086461, da 2ª Cia;
- De 04 (quatro) dias nos dias 14, 15, 19 e 20.06.2022, ao **1º Sgt QPMP-C** ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES PINTO, RG 15.563-6/NF 852500, da 1ª Cia.

2) Em conformidade com o art. 58, Inciso V e art. 63, § 1º, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar no ano de 2021, aos seguintes militares:

- De 01 (um) dia, em 03.06.2022 ao **Sd QPMP-C** GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA, RG 25.219-4/NF 3664341, da Cia de Força Tática;
- De 01 (um) dia, em 11.06.2022 ao **3º Sgt QPMP-C** RODRIGO BROMATTI, RG 21.157-9/NF 3083454, da Cia de Força Tática;
- De 02 (dois) dias, a contar de 13.06.2022 ao **3º Sgt QPMP-C** MARLON HAMMER BERGER, RG 20.437-8/NF 2968061, da 3ª Cia;
- De 01 (um) dia, em 14.06.2022 ao **Sd QPMP-C** GERONIMO DE OLIVEIRA THEODORO, RG 23.745-4/NF 3590097, da Cia de Força Tática e **Sd QPMP-C** RHANDER RICARDO DA SILVA, RG 24.741-7/NF 3667286, da 1ª Cia;
- De 01 (um) dia, em 17.06.2022 ao **3º Sgt QPMP-C** MARCELO BERGER, RG 18.121-1/NF 875019, da 2ª Cia;
- De 02 (dois) dias, a contar de 17.06.2022 ao **Sd QPMP-C** VINÍCIUS RIBEIRO DIAS, RG 23.272-5/NF 3590585, da Cia de Força Tática;
- De 02 (dois) dias, a contar de 23.06.2022 ao **Sd QPMP-C** PEDRO HENRIQUE SANTOS FELIPE, RG 24.771-9/NF 3665879, da 2ª Cia;
- De 02 (dois) dias, a partir de 24.06.2022 ao **Cb QPMP-C** TIAGO BUENOS AYRES RESENDE, RG 21.228-1/NF 3082636, da 2ª Cia.

3) Conforme publicado no BGPM nº 011 (BI 8º BPM) de 18.03.2022, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa:

- Em 10.06.2022 ao **Sd QPMP-C** GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSSINI, RG 23.041-7/NF 3504360, da Cia de Força Tática.

4) Conforme publicado no BGPM nº 041 (BI 8º BPM) de 08.10.2021, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa:

- Em 20.06.2022 ao **Sd QPMP-C** RANGEL COÊLHO GUIMARÃES, RG 24.910-5/NF 3666727, da 3ª Cia.

5) Conforme publicado no BGPM nº 041 (BI 8º BPM) de 08.10.2021, concedo 03 (três) dias de dispensa-recompensa:

- Em 01.07.2022 ao **Sd QPMP-C** FELIPE ENGELHARDT MATTEDI, RG 23.692-5/NF 3591123, da Cia de Força Tática.

6) Conforme publicado no BGPM nº 025 (BI 8º BPM) de 25.06.2021, concedo 03 (três) dias de dispensa-recompensa:

- A contar de 15.06.2022, ao **Cb QPMP-C** AGNÉRIO PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA, RG 18.099-1/NF 874817, da 3ª Cia;
- A contar de 17.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** SÍLVIO MARQUETTI, RG 18.535-7/NF 879049, da 3ª Cia;
- A contar de 20.06.2022, ao **Sd QPMP-C** THALLYS HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA, RG 23.552-4/NF 3150801, da 2ª Cia;
- A contar de 21.06.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** RONER LOPES LEITE, RG 18.533-0/NF 879025, da 3ª Cia;

- A contar de 22.06.2022, ao **Sd QPMP-C** CARLOS EDUARDO DA SILVA MESSIAS, RG 23.911-2/NF 3589765, da 3ª Cia.

7) Conforme publicado no BGPM nº 018 (ADT DRH) de 06.05.2022, concedo 01 (um) dia de dispensa do Serviço como Recompensa aos policiais militares participantes do campeonato futebolístico entre clubes amadores dos órgãos da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo:

- Em 18.06.2022, ao **Sd QPMP-C** GUILHERME ALVES DE FREITAS, RG 23.660-1/NF 3591816 e **Sd QPMP-C** SANDRO NOGUEIRA DE SOUZA, RG 25.540-1/NF 4310403, ambos da 3ª Cia.

8) Congratulo e parabeno, por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo dispensa-recompensa de 01 (um) dia, por ocasião da data do aniversário do(s) militar(es) abaixo relacionado(s):

- Em 15.06.2022, ao **Subten QPMP-C** EDSON LUIZ RODRIGUES, RG 16.539-9/NF 860820, da 1ª Cia;

- Em 21.06.2022, ao **Cap QOCPM** GABRINE DE ANDRADE VESCOVI NAGIB, RG 23.180-4/NF 3036766, da 3ª Cia;

- Em 02.07.2022, ao **Sd QPMP-C** DANIEL LIMA DA SILVA, RG 24.729-8/NF 3664090, da Cia de Força Tática.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICANCIA CORRECIONAL:

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO:

1) Portaria nº 0311/2022 - SSPAJM do 8º BPM, datada de 06 de junho de 2022.

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C** BRUNO LOMBARD DA CRUZ, RG 19.978-1/NF 2913461.

2) Portaria nº 0312/2022 - SSPAJM do 8º BPM, datada de 06 de junho de 2022.

Encarregado: **2º Sgt QPMP-C** CARLOS ALBERTO SACRAMENTO, RG 15.569-5/NF 852561.

3) Portaria nº 0313/2022 - SSPAJM do 8º BPM, datada de 06 de junho de 2022.

Encarregado: **1º Sgt QPMP-C** ISRAEL CARLOS SOUSA, RG 18.517-9/NF 878872, da 1ª Cia.

4) Portaria nº 0314/2022 - SSPAJM do 8º BPM, datada de 06 de junho de 2022.

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C** ADVALTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG 18.502-0/NF 878732.

5) Portaria nº 0315/2022 - SSPAJM do 8º BPM, datada de 06 de junho de 2022.

Encarregado: **Subten QPMP-C** RAYNER FRANCISCO DE OLIVEIRA GARCIA, RG 17.321-9/NF 494670.

4.1.1.2 SOLUÇÃO:

1) A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C** PHILIPPE SOARES POLIDORO, RG 21.102-1/NF 3086704, por meio da **Portaria Nº 0089/2022 - Oitavo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar as causas e consequências que levaram o **Cb QPMP-C** HELDER CASAGRANDE DE ALMEIDA, RG 20.888-8/NF 3085414, pertencente ao efetivo da 1ª Cia/8ºBPM, efetuar um disparo de arma de fogo, com a pistola Glock, .40, nº BLHZ709, carga da PMES, durante atendimento à ocorrência policial narrada no BU nº 46899977, fato ocorrido no dia 25/01/2022, em Colatina/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Cb QPMP-C** HELDER CASAGRANDE DE ALMEIDA, RG 208888/NF 3085414 .

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 8º BPM RESOLVE:

1) CONCORDAR com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

2) ENCAMINHAR os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;

3) PUBLICAR a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

4) ARQUIVAR cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO:

4.1.2.1 SOLUÇÃO:

1) A presente averiguação, instruída na forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO, foi presidida pelo **3º Sgt QPMP-C MICHAEL ANDRÉ TEIXEIRA**, RG 21.058-0/NF 3086437, conforme delegação da Portaria nº 0042/2022- SPAJM do 8º BPM, datada de 04 de abril de 2022, e teve a finalidade de julgar na esfera disciplinar e de acordo com as regras estabelecidas no CEDME, a conduta atribuída ao **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI**, RG 19.942-0/NF 2912913, pertencente ao efetivo do 8º BPM.

Emerge dos autos que o **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI** é acusado de, no dia 11/06/2021, ao sair de serviço às 06h30min, ter deixado de devolver a pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, nº de série SGY24134, 02 (dois) carregadores de pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40 e 30 (trinta) munições calibre .40 ETPP, tudo carga da PMES, que se encontrava em sua cautela diária, conforme preconiza o inciso II do art. 4º da Portaria nº 800-R, de 26/12/2019. O militar também é acusado de ter extraviado 06 (seis) munições calibre .40 ETPP, carga da PMES, conforme apurado no Inquérito Policial Militar de Portaria 0524/2021 da SPAJ do 8º BPM.

Assim, o Cb BENETTI infringiu, em tese, o artigo 65, incisos XLVII (deixar de devolver ou de renovar a autorização de uso para armamento, equipamento ou outro material, ao término do prazo estipulado) e XLIII (extraviar, inutilizar ou danificar materiais da Fazenda Pública), tudo do CEDME.

Quadra registrar que todos os princípios do devido processo legal foram respeitados, sendo oportunizada à defesa apresentar suas razões e contraditar as acusações, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

Extrai-se do PAD-RSS que o acusado não constituiu advogado/defensor e nem nomeou militar mais antigo para funcionar como defensor dativo do caso.

Observa-se que o acusado não apresentou Defesa Prévia dentro do prazo previsto e tampouco apresentou Alegações Finais.

Consta nos autos que no dia 10 de junho de 2021, o Cb BENETTI assumiu o serviço na função de patrulheiro na equipe do Setor Honório Fraga, no horário das 18h00min às 06h30min, e realizou a cautela diária da pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, nº de série SGY24134, 02 (dois) carregadores de pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, nº de série SGY24134, 30 (trinta) munições calibre .40 ETPP e 01 (um) rádio comunicador (HT).

No dia seguinte, o Militar, ao sair de serviço às 06h30min, devolveu somente o rádio comunicador (HT), levando para sua residência o material bélico supra mencionado, indo de encontro ao que prescreve o inciso II do art. 4º da Portaria nº 800-R, de 26/12/2019, pois o Graduado tinha a obrigação de devolver o armamento ao término do serviço.

Ainda em 11 de junho de 2021, por volta das 22h25min o COPOM do 8º BPM determinou aos Policiais Militares, Sub Ten EDSON, Cb GAMA, Sd SOARES e Sd WERMESSON a deslocarem-se até a Av. Champagnat, nº 540, Bairro Marista, Colatina/ES, onde a solicitante, Sra. SIMONE BARBOSA FERREIRA, relatou aos Militares que foi agredida fisicamente pelo seu esposo, o Cb BENETTI, sendo que o militar havia saído do local a pé.

Contudo, o Cb BENETTI realizou contato com o COPOM solicitando a presença do CPU nas proximidades da sua residência. Por sua vez, o Sub Ten EDSON, ao manter contato pessoal com o militar, percebeu que ele estava com um ferimento na mão esquerda, causada por uma martelada desferida, supostamente, pela Sra. SIMONE. Devido à lesão, o Cb BENETTI foi encaminhado ao pronto socorro do hospital Silvio Avidos, e, após ser atendido e liberado pelo médico de plantão, foi encaminhado para a 15ª Delegacia Regional de Colatina/ES, onde foi autuado em flagrante por suposto cometimento das infrações penais previstas no art. 147 do CP e art. 21 do Decreto Lei nº 3688/41, na forma de Lei nº 11340/06. Ato contínuo, após ser autuado em flagrante delito o Cb BENETTI foi encaminhado ao presídio militar no QCG.

Extrai-se dos autos que o Subtenente EDSON, recolheu todos os equipamentos que estavam com o Cb BENETTI e os entregou na SAM do 8º BPM, sendo: 01 (uma) pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, nº de série SGY24134, 02 (dois) carregadores de pistola modelo 840, calibre .40, nº série SGY24134, 24 (vinte e quatro) munições calibre .40 ETPP e 01 (um) colete balístico nº patrimônio 51000000096792 (único equipamento que o graduado possuía cautela permanente).

Impende explicar que o suposto cometimento das infrações penais previstas no art. 147 do CP e art. 21 do Decreto Lei nº 3688/41, na forma de Lei nº 11340/06, já foi apurado por meio da Sindicância de Portaria nº 483/2021 – SPAJM do 8º BPM. O citado procedimento inquisitorial já foi solucionado pelo Comandante do 8º BPM, o qual vislumbrou indícios do cometimento de crime comum na conduta do Cb BENETTI.

Dessa forma, os procedimentos realizados pelo Encarregado no presente PAD-RSS limitaram-se a apurar a acusação de que no dia 11/06/2021, ao sair de serviço o Cb BENETTI deixou de devolver

uma pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, 02 (dois) carregadores de pistola marca Taurus e 30 (trinta) munições calibre .40 ETPP, tudo carga da PMES, que se encontrava em sua cautela diária, bem como, de ter extraviado 06 (seis) munições calibre .40 ETPP, carga da PMES, conforme apurado no IPM de Portaria 0524/2021 da SPAJ do 8º BPM, conforme acima detalhado.

Em seu interrogatório, o Cb BENETTI declarou que assumiu serviço do dia 10/06/2021 e cautelou a pistola marca Taurus, modelo 840, calibre .40, 30 (trinta) munições calibre .40, e 01 (um) rádio comunicador (HT). Confessou que possuía somente a cautela permanente do colete balístico que também foi recolhido pelo CPU no dia 11/06/2021. Relatou ainda que devido ao stress e cansaço, não devolveu o armamento ao término do serviço e que estes foram recolhidos pelo Sub Ten EDSON após um desentendimento que teve com sua esposa. Acrescentou que não sabe dizer como ocorreu o extravio das 06 (seis) munições de calibre .40 que estavam sob sua cautela.

Após conclusão dos trabalhos, os autos foram remetidos ao CONSED, que procedeu análise face aos quesitos de prosseguibilidade da ação e vislumbrou que o devido processo legal e seus corolários, o contraditório e a ampla defesa, foram observados, garantidos e concretizados na fase de instrução.

Destarte investido pelo manto da imparcialidade, e, com arrimo nas diligências colacionadas aos autos, o parecer exarado pelo CONSED adere ao entendimento do processante e considera o acusado **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI**, RG 19.942-0/NF 2912910, culpado da conduta tipificada no Artigo no artigo 65, incisos XLVII (deixar de devolver ou de renovar a autorização de uso para armamento, equipamento ou outro material, ao término do prazo estipulado) e XLIII (extraviar, inutilizar ou danificar materiais da Fazenda Pública), com as agravantes do artigo 37, incisos III e V atenuantes do artigo 38, incisos II, IV, V e VII. Tudo do CEDME.

ISTO POSTO, RESOLVO:

1) CONCORDAR com o parecer emitido pelo CONSED e julgar o acusado **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI**, RG 19.942-0/NF 291291 CULPADO da acusação imputada, em conformidade com o artigo 65, incisos XLVII (deixar de devolver ou de renovar a autorização de uso para armamento, equipamento ou outro material, ao término do prazo estipulado) e XLIII (extraviar, inutilizar ou danificar materiais da Fazenda Pública), do CEDME;

2) APLICAR a sanção disciplinar de REPREENSÃO ao **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI**, RG 19.942-0/NF 291291, em conformidade com os artigos 28, inciso II e artigo 30 do CEDME;

3) NOTIFICAR o **Cb QPMP-C ALEXANDRE BENETTI ZANOTELLI** da presente decisão;

4) AGUARDAR o exaurimento das fases recursais para publicação e cumprimento da sanção, conforme previsto no Art. 158 do CEDME;

5) PUBLICAR a presente Solução em Boletim Interno;

5) ARQUIVAR os autos do PAD-RSS na SSPAJ do 8º BPM, para futuras consultas.

4.1.3 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR:

4.1.3.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR:

1) TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0110/2022.

O **Sd QPMP-C GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSSINI**, RG 23.041-7/NF 3504360, no dia 07.06.2022, cumpriu integralmente a obrigação assumida no TAC nº 0110/2022, datado de 31.05.2022, conforme Escalas de Serviço da Cia de Força Tática do 8º BPM e relatório do Comandante do Policiamento da Unidade.

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem alteração)**

**SANDRO ROBERTO CAMPOS – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 8º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 9º BPM**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES**

Publico a seguir, a relação de Militares Estaduais que apresentaram à P1 do 9º BPM, em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, após verificação de suas autenticidades, os seguintes documentos:

a) Certificado:

- **Subten QPMP-C DANIEL AGUIAR DA COSTA**, RG 16.200-4/NF 578633, do PCS/9º BPM, apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação LATO SENSU em Gestão de Segurança Pública, tendo concluído em 19/02/2022 pela Faculdade de Ciências e Educação de Espírito Santo, com Certificado expedido em 21/02/2022.

3.1.2 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

- **Cap QOCPM RENAN CASSA LOUZADA**, RG 22.349-6/NF 3499383, do 9º BPM, apresentou cópia do Certificado de conclusão do TraNPor – Treinamento sobre Novas Substâncias Psicoativas, Projeto de Extensão intitulado: CURSOS A DISTÂNCIA SOBRE REDUÇÃO DA OFERTA DE DROGAS, realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 16 a 27 de maio de 2022, com carga horária de 51 horas/aula. (E-DOCS 2022-DGM033).

3.1.3 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, do 9º BPM, apresentou cópia da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra, Comarca de Vitória/ES, sob o número de matrícula 0245470155 2022 4 00182 136 0058027 94, em que consta o falecimento de seu Sogro, Sr. Ademir Alvarenga, ocorrido em 03.06.2022 (E-DOCS 2022-2QPD1H).

3.2 TEMPO DE SERVIÇO**3.2.1 FÉRIAS REGULAMENTARES****3.2.1.1 CONCESSÃO****PCS**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.06.2022, o **Sd QPMP-C WILLIAN CONCEIÇÃO VIEIRA**, RG 24.342-5/NF 3663175, devendo retornar em **15.07.2022**, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021;

3.2.1.2 ERRATA

a) Na publicação contida no BGPM nº 024 de 15.06/2022, que concedeu Férias Regulamentares ao **Cb QPMP-C FERNANDO FIORIO SILVA**, RG 22.497-2/NF 3508463.

Onde se Lê:

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.06.2022, o **Cb QPMP-C FERNANDO FIORIO SILVA**, RG 22.497-2/NF 3508463, devendo retornar em **15.07.2022**, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021;

Leia-se:

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 20.06.2022, o **Cb QPMP-C FERNANDO FIORIO SILVA**, RG 22.497-2/NF 3508463, devendo retornar em **20.07.2022**, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021;

3.2.1.3 INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

a) Interrompi, por extrema necessidade do serviço, a contar de **06.06.2022**, as férias regulamentares do **Cb QPMP-C ROBSON BRAGA GOULART**, RG 16.230-6/NF 858010, da 3ªCia/9º BPM, publicada no BGPM Nº 019, de 13.05.2022, relativo ao período aquisitivo de **08/11/2020 a 07/11/2021**, restando 01 (um) dia para gozo a contar de **13.06.2022**. (E-DOCS 2022-DBGVHL)

3.2.1.4 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade de serviço, do **Cb QPMP-C CAIO DE OLIVEIRA BINDACO**, RG 21.863-8/NF 3254615, relativo ao período aquisitivo de **25/04/2021 a 24/04/2022**, previsto para o mês de Agosto/2022 sendo transferida para o mês de Julho/2022 (E-DOCS 2022-GFNLHQ).

b) Suspendo as férias, por necessidade de serviço, do **Sd QPMP-C WILLIAN CONCEIÇÃO VIEIRA**, RG 24.342-5/NF 3663175, relativo ao período aquisitivo de **24/11/2020 a 23/11/2021**, previsto para o mês de Outubro/2022, sendo transferida para o mês de Junho/2022 (E-DOCS 2022-2BD9DG).

c) Suspendo as férias, por necessidade de serviço, do **Sd QPMP-C JEAN MENDONÇA TATAGIBA JUNIOR**, RG 25.196-1/NF 3665798, relativo ao período aquisitivo de **24/11/2020 a 23/11/2021**, previsto para o mês de Setembro/2022, sendo transferida para o mês de Julho/2022 (E-DOCS 2022-GFNLHQ).

3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**3.2.2.1 CONCESSÃO**

a) Em cumprimento ao que estabelece a Lei 3.196/78 combinado com a Portaria do Comando Geral nº 763-R de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa, aos **2º Sgt QPMP-C ARMANDO GONÇALVES FILHO**, RG 16.661-1/NF 861999 e **2º Sgt QPMP-C JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI FERREIRA**, RG 16.676-5/NF 862141 do PCS/9º BPM, por terem completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço em 17.06.2022;

b) Concedo Dispensa como Recompensa, conforme preceitua o art. 63, §1º da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, em razão de Mérito Disciplinar no ano de 2021, aos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
2º Ten QOAPM	MARCELO VIEIRA COELHO	18.358-3/877302	PCS	14.06.2022 15.06.2022	2022-HGL627
Cb QPMP-C	BRUNO RANGEL MACHADO	20.687-7/3083705	1ª Cia	19.06.2022 20.06.2022	2022-FP21CX
Sd QPMP-C	ALAN CESAR FEU MAGANHA	24.067-6/3592880	1ª Cia	24.06.2022 25.06.2022	2022-NBWZHF

c) Concedo Dispensa como Recompensa em razão da assiduidade do Policial Militar, referente ao ano de 2021, conforme preceitua o Art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela portaria 881-R de 10.02.2021, aos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
Maj QOCPM	DJALMA NEVES CAVATTI	18.708-2/880246	9º BPM	13.06.2022	
Cb QPMP-C	JEAN CARLOS MACHADO	20.572-2/2966760	Cia de Força Tática	16.06.2022	2022-51WCNQ

d) Em cumprimento ao que estabelece a Lei 3.196/78 combinado com a Portaria do Comando Geral nº 763-R de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviço em **25.04.2021**, conforme publicação de concessão no Adt. 9º BPM ao BGPM nº 023 de 11.06.2021, item 3.3.1, letra "a", ao seguinte militar;

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
Cb QPMP-C	LUCAS MONTEIRO ANDRADE	21.772-0/2849690	2ª Cia	24.06.2022	2022-CN7RS4

e) Em cumprimento ao que estabelece a Lei 3.196/78, combinado com a Portaria do Comando Geral nº 763-R de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, conforme publicação no BGPM 024 de 15.06.2021, ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
Cap QOAPM	JOSÉ CARLOS DANZI	15.997-1/856037	PCS	25.07.2022	2022-07G3C6

f) Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa referente ao aniversário dos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
2º Ten QOAPM	MARCELO VIEIRA COELHO	18.358-3/877302	PCS	19.06.2022	2022-XTPQVV
Cb QPMP-C	CARLOS TELLES RUI AMORIM	20.695-8/3084329	P4	28.06.2022	2022-DZ3WV9

3.2.2.2 ERRATA

a) Na publicação contida no BGPM nº 024 de 15.06.2022, na parte do 9º BPM, item 3.2.3.1, letra "c", referente à Concessão de Dispensa do Serviço como Recompensa:

ONDE SE LÊ:

a) Conforme preconiza o Art. 133, Inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c ao Art. 58, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 05 (cinco) de dispensa-recompensa pelos excelentes resultados operacionais no ano de 2021, conforme publicação de concessão no Adt. 9º BPM ao BGPM nº 004 de 28.01.2022, item 4.1.2, letra "a", ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
Cb QPMP-C	LEYDSON MARCOS DE SOUZA	21.939-1/3256510	1ª Cia	16.06.2022 17.06.2022	2022-Z4DMH4

LEIA-SE:

a) Conforme preconiza o Art. 133, Inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c ao Art. 58, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 05 (cinco) de dispensa-recompensa pelos excelentes resultados operacionais no ano de 2021, conforme publicação de concessão no Adt. 9º BPM ao BGPM nº 004 de 28.01.2022, item 4.1.2, letra "a", ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
Cb QPMP-C	LEYDSON MARCOS DE SOUZA	21.939-1/3256510	1ª Cia	17.06.2022 18.06.2022	2022-33329W

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 TRANSFERÊNCIA DE SU

a) Da 3ª Cia/9º BPM para a Subseção de Trânsito/9º BPM, a Cb QPMP-C ROSIMAR COSTA DA SILVA, RG 20.178-6/NF 2915260.

b) Da 1ª Cia/9º BPM para a 3ª Cia/9º BPM, o Sd QPMP-C ARTHUR FIM BELOTE, RG 25.558-4/NF 4310500.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA – CORRECIONAL

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0340/2022 – SPAJM-9ºBPM – datada de 21 de junho de 2022.
Encarregado: 1º Sgt QPMP-C JOSÉ ANDRÉ SANTULINI, RG 18.022-3/NF 874131.

4.1.1 SOLUÇÃO

a) Portaria nº 0219/2022

A presente Sindicância foi delegada à 3º Sgt QPMP-C ANA MARIA RIBET DA SILVA, RG 20.640-0/NF 3082334, por meio da Portaria Nº 0219/2022 - Nono Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar a denúncia feita pelo nacional GUSTAVO GIESTA PAIVA LOPES durante oitiva realizada no PAD-RS nº 085/2021, dando conta que o Militar Estadual SD QPMPC GUSTAVO ALLEDI LARGURA, RG

25.157-0/NF 3664406, seria proprietário de uma lanchonete em Castelo e que o militar teria confirmado esta informação durante oitiva junto a Justiça de Castelo. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que: A. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Sd QPMP-C GUSTAVO ALLEDI LARGURA**, RG 251570/NF 3664406.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 9º BPM RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 5) **ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

b) Portaria nº 0279/2022

A presente Sindicância foi delegada ao **1º Sgt QPMP-C JOSE ANDRE SANTULINI**, RG 18.022-3/NF 874131, por meio da **Portaria Nº 0279/2022 - Nono Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a conduta dos militares estaduais **3º SGT QPMP-C EDUARDO AZEVEDO CAMPANIN**, RG 16.204-7/NF 857765 e da **SD QPMP-C CARLA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**, RG 25.097-3/NF 3661822, por, em tese, retardar o atendimento de ocorrência de trânsito com vítima fatal registrada no BOAT nº 47460157 de 07/04/2022, por volta das 12h55min, no Bairro Bela Vista em Cachoeiro de Itapemirim-ES. Consta que os militares estavam no horário de almoço das 12h00min as 13h00min, porém, o graduado estava almoçando no posto policial, localizado no Distrito de Coutinho, e a Soldado estava almoçando em sua residência, localizada no bairro Monte Belo. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

- A. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **3º Sgt QPMP-C EDUARDO AZEVEDO CAMPANIN**, RG 162047/NF 857765, **Sd QPMP-C CARLA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**, RG 250973/NF 3661822.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 9º BPM RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 5) **ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

4.1.2 ATESTADO DE ORIGEM

4.1.2.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

- Portaria nº 002/2022 – SPAJM – 9º BPM, datada de 21/06/2022.

Encarregado: **1º Sgt QPMP-C JOSÉ ANDRÉ SANTULINI**, RG 18.022-3/NF 874131.

Acidentado: **Sd QPMP-C JHONATHAN RAPHAEL DE MELO LOPES**, RG 23.612-1/NF 3595846.

4.1.3 SINDICÂNCIA – INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE FARDAMENTO

4.1.3.1 DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE PROCESSANTE

a) Portaria nº 003/2022 – SPAJM – 9º BPM, datada de 20/06/2022.

Autoridade Processante: **1º Sgt QPMP-C JOSÉ ANDRÉ SANTULINI**, RG 18.022-3/NF 874131.

4.1.4 ELOGIOS

a) **1º Ten QOA RR MARCIO ANTONIO CESCHIN VIEIRA**, RG 15437-0/NF 851659; **Sd QPMP-C RICARDO PEDRO VITORINO**, RG 24473-6/NF 3667669 e **Sd QPMP-C LEONARDO ALVES JOAQUIM ANEQUIM**, RG 24633-5/NF 3661105, todos da 3ª Cia/9º BPM, por terem no dia 19/05/2022, por volta das 15h, localizado e realizado a prisão do nacional G.E.C., contra quem existia um mandado de prisão expedido pela 2ª Vara da Comarca de Castelo/ES, conforme relatado no BU 47844970. Os policiais militares em questão, demonstraram total comprometimento com o serviço e dedicação em desempenhar sua função sempre em favor da comunidade local. Em razão disso, é

com dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio aos militares acima elencados. (INDIVIDUAL)

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando. (E-DOCS 2022-7HL0B2)

b) Cb QPMP-C JORDÃO PICOLI SABINO, RG 22610-5/NF 3499758 e **Cb QPMP-C HEBERTY COUTINHO BASTOS**, RG 22773-5/NF 3501809, pois, conforme registrado no BU 47853876, durante o patrulhamento no bairro Independência, no município de Castelo/ES, a equipe composta por estes destacados policiais militares, visualizou dois indivíduos em atitude suspeita no Parque Beira Rio, e numa verificação mais criteriosa, puderam perceber que tais indivíduos estavam comercializando entorpecentes. Ocorre que, ao perceberem a aproximação da viatura policial, os dois indivíduos empreenderam fuga, dispensando o que havia em suas mãos, mas a celeridade dos militares, fez com que lograssem êxito em abordá-los. Cabe ressaltar, que nesta ocorrência foi apreendido o menor A.O.B, que estava comercializando entorpecente, assim como o M.F.C., que havia comprado a substância ilícita. Pelo que foi exposto, é possível verificar a constância dos militares na busca diária do melhor resultado para a sociedade capixaba acima de quaisquer adversidades, o que deve ser destacado e valorizado perante a tropa. Em razão disso, é por dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio. (INDIVIDUAL)

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando. (E-DOCS 2022-7HL0B2)

c) Sd QPMP-C JESSE FRANCELINO DO NASCIMENTO, RG 23.800-0/NF 3595269 e **Sd QPMP-C RAPHAEL TÂMBARA MARTINS**, RG 24679-8/NF3666751, ambos da 3ª Cia/9º BPM, o tráfico de drogas e a conseqüente violência são impulsionadores dos constantes confrontos armados pela disputa da hegemonia da comercialização de entorpecentes em praticamente todo território brasileiro, o que gera a necessidade urgente do restabelecimento da ordem pública, sendo a Polícia Militar um dos principais órgãos constitucionalmente legitimado para esse fim. Ações como as abaixo relacionadas são dignas de serem destacadas e enaltecidas, pois demonstram o empenho, dedicação e comprometimento dos militares supracitados com o serviço policial militar e com sua missão constitucional, sendo evidente que a atuação da Polícia Militar, como no caso concreto, é uma resposta aos anseios da comunidade por segurança. Conforme registrado no BU 47826504, no dia 17 de maio de 2025, a guarnição composta por estes destacados policiais militares, lograram êxito numa grande apreensão de entorpecentes no município de Castelo/ES, quando por iniciativa própria, visualizou um indivíduo que se encontrava em um veículo Toyota Etios de Placas, FQD 6ª38, em local suspeito, e ao procederem a abordagem, apreenderam 8 tabletes de maconha (pesando aproximadamente 5kg), 1 tablete de crack (pesando aproximadamente 1kg), além de quantia de R\$ 409,00 em espécie, no interior do veículo. U.D.C. que estava no interior do veículo foi preso em flagrante e encaminhado à Delegacia local para as medidas de praxe. Assim, como gesto de gratidão, bem como a valorização desses abnegados policiais, é que, com grande satisfação e dever de justiça que proponho que sejam elogiados (INDIVIDUAL)

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando. (E-DOCS 2022-7HL0B2)

d) Cb QPMP-C CELSO GERALDO RINGUIER, RG 22273-2/NF 3211851 e o **Sd QPMP-C LUIZ CARLOS BENTO VIEIRA**, RG 25170-8/NF 3662810, ambos da 1ª Cia/9º BPM, os militares acima citados quando em patrulhamento receberam informação de que um indivíduo de nome Giovani de camisa verde e boné escuro iria entregar entorpecentes a outro indivíduo, isto no bairro Campo Leopoldina beirando a um pasto próximo a rua Isaias Martins. Ao chegarem próximo ao local, um indivíduo com uma mochila nas costas e com as características citadas empreendeu fuga pelo pasto ao avistar a viatura, porém, foi realizado acompanhamento a pé, sendo o indivíduo alcançado e abordado, e identificado como Giovani Batista Ribeiro, que havia um mandado de prisão pelo art. 157 em desfavor do mesmo e no interior da mochila que portava foram encontrados 268 pinos contendo cocaína. Sendo o detido e o material ilícito arrecadado, entregues na delegacia local. Este comandante ressalta o empenho, perspicácia e o comprometimento dos militares com o serviço, retirando das ruas um elemento com mandado de prisão em aberto, além de inibirem e combaterem o tráfico ilícito de entorpecentes que contribui drasticamente para o aumento da criminalidade nesta cidade, principalmente homicídios, roubos e furtos. Ressalto ainda que a ação desses

militares torna-se um exemplo para ser seguido para os demais integrantes da corporação. É por dever de justiça e grata satisfação que lhes proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** IGOR BARCELLOS RODY, RG 20.602-8/NF 2981165, Comandante da 1ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando. (E-DOCS 2022-T95JGF)

e) **1º Ten QOA RR** MARCIO ANTONIO CESHIN VIEIRA, RG 15437-0/NF 851659; **Sd QPMP-C** MARCOS CASAGRANDE MESQUITA, RG 23271-7/NF 3595030 e **Sd QPMP-C** ABNER DALVI, RG 24863-4/NF 3659143, todos da 3ª Cia/9º BPM, durante o deslocamento para a Formatura Geral do 9º Batalhão, visualizado um indivíduo em atitude suspeita as margens da Rodovia Fued Nemer, e ao procederem a abordagem, constataram que o abordado J.F. era fugitivo do sistema prisional do Estado do Espírito Santo. Tal ação registrada no BU 47833596, é digna de louvor, pois é possível verificar a constância dos militares na busca diária do melhor resultado para a sociedade capixaba acima de quaisquer adversidades, o que deve ser destacado e valorizado perante a tropa. Em razão disso, como forma de justiça e grata satisfação é que proponho o presente elogio. (INDIVIDUAL)

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando. (E-DOCS 2022-P218BV)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM BÍBLICA

“Lança o teu cuidado sobre o Senhor, e ele te susterá; nunca permitirá que o justo seja abalado.” (Salmos 55.22)

FABRICIO DA SILVA MARTINS - TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 9º BPM

BOLETIM INTERNO DO 10º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 002/2022 – P3/10º BPM

“PARTICIPAÇÃO NA 4ª COPA ACS DE FUTEBOL”

1. DADOS DA IDENTIFICAÇÃO

- Promotor: Associação de Cabos e Soldados;
- Nível: Competição.

1.1 FINALIDADE

Representar o 10º BPM na 4ª Copa ACS de futebol.

1.2 COORDENAÇÃO

- Coordenador:
 - **Cap QOCPM** GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR, RG: 20.584-6/ NF: 2922614
- Auxiliar da Coordenação:
 - **ST QPMP-C** VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS, RG 18.938-7/NF 882486

2. SITUAÇÃO

A participação da equipe do 10º BPM tem como objetivo proporcionar uma melhor qualidade de vida e bem-estar aos seus militares, estimulando a coletividade e união, além de alertá-los para a importância de um bom condicionamento físico tanto para a prática esportiva quanto para o desempenho profissional, seja em serviço ou nos dias de folga.

2.1 EXECUÇÃO

- **A partir:** 01 de junho de 2022 (quarta-feira);
- **Locais e horários:** A serem definidos pela ACS de acordo com as classificações das equipes.

2.2 PARTICIPANTES

A relação da equipe do 10º BPM está no anexo da presente Nota de Instrução.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Em atenção à Diretriz de Serviço nº 004/2022 – EMG, as Frações subordinadas PODERÃO, juntamente com o CPU, providenciar a administração de recursos operacionais, caso os MMEE representantes da Unidade estejam escalados no dia dos jogos, de modo que as atividades operacionais não fiquem prejudicadas;

- Relação dos militares atletas do 10º BPM:

EQUIPE DE FUTEBOL DO 10º BPM					
Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	LOTAÇÃO
01	Cap QOCPM	GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	20.584-6	2922614	3ª CIA
02	Cap QOCPM	MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI	23.190-1	3615472	PCS
03	Cap QOCPM	RAFAEL SANTANA DA SILVA	23.177-4	3615510	1ª CIA
04	St QPMP-C	VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS	18.938-7	882486	PCS
05	1º Sgt QPMP-C	MARLON PAZETO DA SILVA	19.660-5	2672669	SPAJ
06	3º Sgt QPMP-C	MARCO AURELIO GONÇALVES BATISTA	18.578-0	879463	2ª CIA
07	Cb QPMP-C	ARTUR DA MOTTA COSTA	19.971-4	2738317	TRÂNSITO
08	Cb QPMP-C	RENNAM BRAMBATI GOMES	21.850-6	3257894	PCS
09	Sd QPMP-C	ARILSON DA SILVA MATHIAS	23.769-1	3592960	TRÂNSITO
10	Sd QPMP-C	PATRICK JANNIEL COSTA LOPES	23.302-5	3594564	FT
11	Sd QPMP-C	EVANDRO LOPES MIQUELINE	23.490-0	3595234	FT
12	Sd QPMP-C	DIEGO VINICIUS ALVES NASCIMENTO	23.583-4	3593851	3ª CIA
13	Sd QPMP-C	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS BERNARDO	23.729-2	3589315	FT
14	Sd QPMP-C	LUIZ FERNANDO MARQUES CLAUDIANO	23.974-0	3590127	3ª CIA
15	Sd QPMP-C	KLEDER DA ROCHA KAPISCH	24.345-4	3536815	1ª CIA
16	Sd QPMP-C	ALDIMAR BRANDAO CHAGAS	24.648-8	3659372	REFORMADO
17	Sd QPMP-C	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	24.032-3	3588130	2ª CIA
18	Sd QPMP-C	MATEUS TINOCO DA MATTA	25.354-9	4310470	1ª CIA
19	Sd QPMP-C	PATRICK SAMEN DE LIMA ALVES	25.371-9	4311779	1ª CIA
20	Sd QPMP-C	BRENO JESUS BIANCHI	25.397-2	4310713	2ª CIA
21	Cb BM	DANILO ARAÚJO CUNHA	-	2629518	CBOM
22	Sd BM	ROMÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	4150473	CBOM

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS
DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Atendendo o disposto nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 763-R, de 23/01/2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, regulamentado pelos Art. 71 e 72 do RDME, aprovado pelo Decreto nº 254-R, 11/08/2000, em decorrência de ter completado 20 anos de efetivo serviço na PMES em **03/06/2022**, concedo ao militar abaixo, 08 (oito) dias de dispensa recompensa, **a ser gozada de acordo com a conveniência do respectivo setor de trabalho, a saber:**

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF
01	Cap QOCPM	HEDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO	19.453-4	883570
02	Cap QOCPM	LOUIS PHILIPPE COELHO DIAS DO CARMO	19.455-0	883594

b) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 63 § 1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa recompensa de **MÉRITO DISCIPLINAR** aos seguintes militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	2º Ten QOAPM	MAXWELL SANTOS FRANÇOSA	16.891-6	864113	29/07/2022
02	2º Sgt QPMP-C	MARIA DA PENHA H. FRANÇOSA	17.088-0	865660	29/07/2022
03	Cb QPMP-C	EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	19.909-9	2759110	27/06/2022
04	Cb QPMP-C	EDIVALDO SILVA COIMBRA	21.330-5	3089681	10/06/2022
05	Sd QPMP-C	ALAYLSON DA SILVA TEIXEIRA	24.663-1	3405303	12/07/2022 13/07/2022

c) De acordo com o que preceitua a Nota de Serviço nº 003/2019 – 3ª Seção do 10º BPM, publicada no BI 032 ao BGPM 032 de 08/08/2019, concedo Dispensa como Recompensa relativa ao Programa de Valorização Policial Militar (**PVPM**), por terem atingido 1000 (mil) pontos, aos seguintes Policiais Militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	Maj QOCPM	ALEXANDRE SIQUEIRA MIRANDA	18.722-8	880362	04/08/2022 05/08/2022 08/08/2022 09/08/2022
02	Cap QOCPM	CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO	21.969-3	3072517	08/07/2022
03	1º Ten QOAPM	JORGE DA PENHA RODRIGUES DE MORAES	15.976-3	856025	05/07/2022
04	1º Sgt QPMP-C RR	MARCELO BACATOLI OLIVEIRA	14.544-4	845404	06/07/2022
05	1º Sgt QPMP-C RR	JOSE ANGELO CRISTO	13.040-4	832999	27/06/2022
06	3º Sgt QPMP-C	CARLOS RENATO GOMES MORAES	18.004-5	873989	23/06/2022
07	3º Sgt QPMP-C	ÊNIO CORRÊA REIS FILHO	17.633-1	870782	24/06/2022
08	Cb QPMP-C	MARCELO DE RESENDE SANTANA	18.630-2	879967	21/06/2022
09	Cb QPMP-C	ERIC NUNES LACERDA	22.544-8	3508595	23/06/2022
10	Sd QPMP-C	ALAYLSON DA SILVA TEIXEIRA	24.663-1	3405303	14/07/2022 15/07/2022

d) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo dispensa recompensa de **ASSIDUIDADE** aos seguintes militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	Sd QPMP-C	ALAYLSON DA SILVA TEIXEIRA	24.663-1	3405303	27/06/2022 01/07/2022 11/07/2022

e) Conforme estabelece o Art. 58, III e §1º, combinado com o Art. 61 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedi 02 (dois) dias ininterruptos de dispensa recompensa aos militares referenciados na publicação contida no BI 011 ao BGPM 011/2022 de 18/03/2022 para gozo oportuno.

Assim, concedo aos seguintes militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	1º Ten QOAPM	JORGE DA PENHA RODRIGUES DE MORAES	15.976-3	856025	30/06/2022 01/07/2022
02	Sd QPMP-C	ALAYLSON DA SILVA TEIXEIRA	24.663-1	3405303	04/07/2022 05/07/2022

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 TORNAR SEM EFEITO

a) Torno sem efeito a publicação contida no BI 024 ao BGPM nº 024 de 15/06/2022, item 3.2 TEMPO DE SERVIÇO; subitem 3.2.1 FÉRIAS; subitem 3.2.1.3 ERRATA, que alterou o início das férias da **Cap QOCPM** CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO, RG 21.969-3/NF 3072517, para o dia 20/06/2022.

3.2.1.2 ERRATA

Na publicação contida no BI 023 ao BGPM nº 023 de 10/06/2022, no item 3.2 TEMPO DE SERVIÇO, subitem 3.2.1 FÉRIAS, subitem 3.2.1.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS, nº 4::

Onde se lê:

4) 30 (trinta) dias, a partir de 20/06/2022, devendo retornar em 26/07/2022, pronto para o serviço, ao **Cb QPMP-C FÁBIO LUIZ LONGO LACERDA**, RG 22.290-2/NF 3502597, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021;

Leia-se:

4) 30 (trinta) dias, a partir de 20/06/2022, devendo retornar em 20/07/2022, pronto para o serviço, ao **Cb QPMP-C FÁBIO LUIZ LONGO LACERDA**, RG 22.290-2/NF 3502597, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021;

3.2.1.3 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS

a) O 1º Sgt **QPMP-C JULIMAR PEREIRA DE SOUZA**, RG 18.808-9/NF 881214, do mês de maio/2023 para o mês de julho/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

3.3 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.3.1 RESPONDER PELA FUNÇÃO

a) De Comandante da 2ª Cia do 10º BPM, o **Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA**, RG 23.177-4/NF 3615510, a partir de 20/06/2022, enquanto durar o impedimento do titular em gozo de férias.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

4.1.1 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

a) TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0121/2022

PROPONENTE: Cb QPMP-C DANIEL DONDONI MACIEL, RG 18.943-3/NF 882530.

AUTORIDADE COMPETENTE: Maj QOCPM ALEXANDRE CUNHA STEIN, RG: 17.210-7/

NF: 866791, Respondendo pelo Comando do 10º Batalhão.

I - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Considerando que o **Cb QPMP-C DANIEL DONDONI MACIEL**, RG 18.943-3/NF 882530 figura como acusado no PAD RSS 040/2022/SPAJM/10ºBPM, sendo atribuída ao militar a conduta de: no dia 05/12/2021, por volta das 21h09min, ter realizado contato com o Oficial COP e questionado o porquê do direcionamento da RP 4177 (PCOM) para o atendimento de ocorrências, em lugar da RP do setor correspondente, fato descrito no Relatório de Supervisão do Policiamento da Unidade, assinado 1º Sgt **QPMP-C JULIMAR PEREIRA DE SOUZA**, RG 18.808-9/NF 881214, sendo que tal conduta em tese se amolda ao Art. 65, inciso "L" (tratar assuntos com autoridade superior hierárquica sem autorização ou sem informar a sua chefia imediata), transgressão classificada como MÉDIA; Considerando que no presente caso o acusado solicitou a celebração de TAC através da Defesa Prévia, o que se amolda à exigência do §2º do art. 78 do CEDME; e que conforme preceitua o caput do art. 78 do CEDME, onde se define que a transação administrativa disciplinar é o acordo firmado entre o autor da transgressão da disciplina e a autoridade que possui competência para aplicar as sanções, através da qual o autor se submete ao cumprimento de determinada medida para se evitar a aplicação das sanções disciplinares decorrentes de processo administrativo disciplinar; Considerando que o Militar em questão preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 81 do CEDME; A Autoridade Delegante e o proponente firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, por meio do qual este requer os benefícios da Transação Administrativa Disciplinar substitutiva da ação disciplinar de Rito Sumaríssimo, assumindo o compromisso de cumprir as medidas aqui relacionadas.

II - CARACTERIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO COMETIDA:

Transgressão Disciplinar classificada como Média.

III - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PROPONENTE:

Prestação de 02 Escalas de Serviço Extraordinária, de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como média.

IV - MODO DE CUMPRIMENTO:

O cumprimento das obrigações pactuadas será realizado em 27/06/2022 de 09h às 15h e das 15h as 21h, definida pela Companhia do militar.

V - PRAZO DE CUMPRIMENTO:

As obrigações assumidas serão cumpridas no prazo de 27/06/2022 a 27/06/2022.

VI - FORMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO:

Conforme lançamento em Relatório Geral confeccionado pelo Comandante do Policiamento da Unidade. Fica ciente o proponente que a transgressão pactuada somente surtirá efeito após o seu integral cumprimento. E ciente também que o eventual descumprimento dos termos da presente transação, de forma injustificada, implicará a imediata instauração da ação disciplinar suspensa conforme parágrafo 4º do Art. 78 da LC 962/2020.

4.1 DISCIPLINA**4.1.1 ELOGIO****4.1.1.1 CONCESSÃO****Destaque Operacional do 4º Trimestre de 2021.**

a) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C RONE GAMA CORREA**, RG 22.924-9/ NF 3498620.

O **Sd QPMP-C RONE GAMA CORREA** ingressou nas fileiras da Polícia Militar no ano de 2013 e desde esse período compõe o quadro dos militares da seção de trânsito. O Sd GAMA com sua dedicação diária no policiamento ostensivo de trânsito, ajuda à Seção de Trânsito do 10º BPM a reduzir os índices de acidentes de trânsito no município de Guarapari e com lisura e transparência, destaca-se a cada dia, tornando-se assim uma peça fundamental da engrenagem na segurança pública em nosso município, Militar muito dedicado buscou sempre desempenhar suas obrigações com a mais profunda boa vontade. Sua atuação nunca se pautou por busca de reconhecimento, mas pelo melhor atendimento possível, auxiliando aqueles que por muitas vezes encontram na pessoa do Sd GAMA uma referência. O esmero no atendimento dos cidadãos em ocorrências, o respeito e bom relacionamento perante seus pares e superiores hierárquicos, traduzem o mais alto comprometimento e profissionalismo a esta instituição.

Assim, é dever de Justiça perante esta Unidade da Polícia Militar, congratular o **Sd QPMP-C RONE GAMA CORREA**, RG 22.924-9/ NF 3498620, como "Destaque Operacional da Seção de Trânsito do 10ºBPM no 4º Trimestre do ano de 2021", por ter se destacado no desempenho de suas atribuições.

Elogio proposto pelos **1º Ten QOAPM KAIRO DOS SANTOS LOPES NASCIMENTO**, RG 16.259-4/NF 858290, Chefe da Subseção de Trânsito do 10º BPM e aceito por este Comando.

b) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C IGOR GOMES VIEIRA**, RG 23.108-1/NF 3498743, lotado na Cia de Força Tática do 10º BPM.

Por ter sido escolhido o Destaque Operacional da Cia de Força Tática do 10º BPM no 4º Trimestre de 2021. No referido período, o Sd Igor destacou-se positivamente dentre os demais policiais da Força Tática do 10º BPM, com determinação e vivacidade no exercício da atividade policial. A capacidade técnico-profissional demonstrada por este profissional, ao longo dos seus nove anos de serviço, na Polícia Militar foi marcante para a somatória dos resultados alcançados em face da complexidade das missões desenvolvidas pelo grupamento especializado da Unidade. O militar em tela possui um apurado tirocínio policial, disciplinado e educado, demonstrando diuturnamente profissionalismo, integridade, dedicação e comprometimento no cumprimento do seu dever de, principalmente, na empreitada de diminuir o índice da criminalidade do município. Além disso, tem a total confiança deste Comandante de Força Tática e possui um histórico profissional de excelentes serviços prestados à Comunidade, os quais contribuem significativamente para enaltecer a imagem da Corporação perante a sociedade e por justificar o reconhecimento que lhe é concedido, mesmo de forma simbólica, com este elogio operacional. É, pois, com louvor e dever de justiça, que proponho o presente elogio ao militar em tela. (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA**, RG 23.177-4/NF 3615510, Chefe da Cia de Força Tática do 10º BPM e aceito por este Comando.

c) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C LUIZ OTÁVIO DE AZEREDO SILVA**, RG 23.403-5/NF 3593606, lotado na 2ª Seção do 10ºBPM.

Profissional atuante no Serviço Reservado da Unidade. Sempre com determinação e vivacidade no exercício da atividade de inteligência, demonstrando alta capacidade de trabalho, fatores estes fundamentais para a somatória dos resultados alcançados em face da complexidade das missões

desenvolvidas pelo Serviço de Inteligência do 10º BPM. Policial Militar disciplinado e sempre pronto a auxiliar este comando para o melhor desenvolvimento dos serviços, executando com eficiência, produtividade e legalidade as funções que lhe competem, não medindo esforços para bem alcançar os objetivos propostos. Antes de tudo, inteligência.

Ao SD AZEREDO, o devido reconhecimento e agradecimento pela iniciativa, destreza e vontade de bem servir a população, as quais sempre foram demonstradas nas atribuições que lhe foram dirigidas, militar este que serve de exemplo para seus comandados, pares e comandantes, motivos pelos quais o militar é merecedor do título de Destaque Operacional do 4º Trimestre – P/2 do 10º BPM do ano de 2021.

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI**, RG 23.190-1/NF 3615472, Chefe da Seção de Inteligência 10º BPM e aceito por este Comando.

Destaque Operacional do 1º Trimestre de 2022.

d) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C ARILSON DA SILVA MATHIAS**, RG 23.769-1/NF 3592960.

O **Sd QPMP-C ARILSON DA SILVA MATHIAS**, ingressou nas fileiras da Polícia Militar no ano de 2014 e há oito anos serve e protege a população capixaba. Lotado hoje na Seção de Trânsito do 10ºBPM, o militar se destaca na área em que atua, demonstrando sua generosidade com os demais parceiros de equipe, assim como preocupação com a aplicação legal e correta do Código de Trânsito Brasileiro. Suas ocorrências são sempre bem redigidas, colocando sempre com clareza de detalhes os sinistros atendidos, esse cuidado ajuda e contribui para o bom andamento do serviço, seja administrativo ou operacional. Militar disciplinado, sempre buscou desempenhar suas obrigações com a mais profunda dedicação. Profissional inovador, atualizado, além de polido, criativo, educado e capaz de exercer com qualidade as funções que lhe são delegadas, não medindo esforços para desempenhá-las com eficiência e celeridade. Cumpre com louvor as tarefas e demandas que lhe são confiadas, estando sempre disponível para atuar com humildade e de forma humanizada. Sabe que no trabalho que desempenha, não faz apenas fiscalização de Trânsito, muitas vezes é o primeiro a chegar ao local de ocorrência, encontrando o cidadão no seu momento mais fragilizado, trazendo o seu tratamento, acalento e segurança ao cidadão Guarapariense. Assim, é dever de Justiça perante esta Unidade da Polícia Militar, congratular o **Sd QPMP-C ARILSON DA SILVA MATHIAS**, RG 23.769-1/NF 3592960 como “**Destaque Operacional da Seção de Trânsito do 10ºBPM no 1º Trimestre do ano de 2022**”, por ter se destacado no desempenho de suas atribuições.

Elogio proposto pelos **1º Ten QOAPM KAIRO DOS SANTOS LOPES NASCIMENTO**, RG 16.259-4/NF 858290, Chefe da Seção de Trânsito do 10º BPM e aceito por este Comando.

e) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C THIAGO BRITO DOS REIS**, RG 23.625-3/NF 3588580, lotado na Cia de Força Tática do 10º BPM,

Por ter sido escolhido o Destaque Operacional da Cia de Força Tática do 10º BPM no 1º Trimestre de 2022. No referido período, o Sd Reis destacou-se positivamente dentre os demais policiais da Força Tática do 10º BPM, com determinação e vivacidade no exercício da atividade policial. A capacidade técnico-profissional demonstrada por este profissional ao longo dos seus oito anos na Polícia Militar foi marcante para a somatória dos resultados alcançados em face da complexidade das missões desenvolvidas pelo grupamento especializado da Unidade. O militar em tela possui um apurado tirocínio policial, disciplinado e educado, demonstrando diuturnamente profissionalismo, integridade, dedicação e comprometimento no cumprimento de seu mister, principalmente na empreitada de diminuir o índice da criminalidade do município. Além disso, tem a total confiança deste Comandante de Força Tática e possui um histórico profissional de excelentes serviços prestados à Comunidade, os quais contribuem significativamente para enaltecer a imagem da Corporação perante a sociedade e por justificar o reconhecimento que lhe é concedido, mesmo de forma simbólica, com este elogio operacional. É, pois, com louvor e dever de justiça, que proponho o presente elogio ao militar em tela. (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA**, RG 23.177-4/NF 3615510, Chefe da Cia de Força Tática do 10º BPM e aceito por este Comando.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

5.1.1 CARTA DE AGRADECIMENTO

Guarapari-ES, 20 de Junho de 2022.

AGRADECIMENTO À CORPORACÃO

Prezados senhores:

A Escola "Rui Barbosa", sensibilizada com a presteza e solicitude com que essa Corporação atendeu ao pedido de disponibilizar uma viatura com policiais para a segurança aos arredores da Escola na Festa Junina desta instituição, vem agradecer ciente de que a segurança de nossas comunidades está garantida, pois pode contar com pessoas idôneas e cômicas do seu dever.

A Escola, na pessoa de sua diretora agradece.

Atenciosamente,
Ridamar Souza Lima.

5.1.2 REFERÊNCIA ELOGIOSA**5.1.2.1 HOMENAGEM DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao seguinte Policial Militar: **Cap QOCPM MATTHAUS DOS SANTOS MARIANI**, RG: 23.190-1/ NF: 3615472, lotado na 2ª Seção do 10º BPM.

"Uma homenagem à virtude, ao trabalho, à coragem, às lições e às qualidades que dignificam e enobrecem o homem". Capitão. Chefe do serviço de inteligência do 10º BPM.

Palácio Domingos Martins
Vitória, 27 de maio de 2022.

Deputado Erick Musso
PRESIDENTE

5.1 MENSAGEM

*"Ter capacidade de improviso é fundamental, improvisar como regra é imprudência."
Reis Júnior - Operador Aerotático*

**ALEXANDRE CUNHA STEIN - MAJ QOCPM
RESP. PELO COMANDO DO 10º BPM****BOLETIM INTERNO DO 11º BPM****1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE****3.1.1.1 PARA FINS DE ENGAJAMENTO**

a) **Sd QPMP-C BIANCA DE OLIVEIRA POSSATTI**, RG 25.291-7/NF 4310683;

- b) **Sd QPMP-C** ANTÔNIO RADAELI NETO, RG 25.323-9/NF 3733823;
- c) **Sd QPMP-C** LUIS FILIPE LACERDA PINTO, RG 25.338-7/NF 4309960;
- d) **Sd QPMP-C** MATEUS DA SILVA MENEZES, RG 25.566-6/NF 4310454.

3.1.2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

3.1.2.1 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

3.1.2.1.1 APRESENTAÇÃO

O **Sd QPMP-C** MATEUS DA SILVA MENEZES, RG 25.566-6/NF 4310454, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 1998572471, revalidada até **30.11.2023**.

3.1.2.1.2 RENOVAÇÃO

a) O **Cap QOCPM** EDUARDO RIBEIRO E MORAIS, RG 19.918-8/NF 2859297, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "A", prontuário nº 2322924111, revalidada até **16.02.2032**;

b) O **1º Sgt QPMP-C** CARLOS ALMEIDA COSTA, RG 18.551-9/NF 525409, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AD", prontuário nº 2229606500, revalidada até **09.06.2031**;

c) O **3º Sgt QPMP-C** VAGNO CHAVES DO NASCIMENTO, RG 17.520-3/NF 869718, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 1995680363, revalidada até **05.06.2025**;

d) O **3º Sgt QPMP-C** JAIME RODRIGUES, RG 17.967-5/NF 873631, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2236238290, revalidada até **01.10.2031**;

e) A **3ª Sgt QPMP-C** HADASSA PIMENTEL ZAMIAN CONCEIÇÃO, RG 20.369-5/NF 2966824, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "B", prontuário nº 2000976524, revalidada até **03.11.2025**;

f) O **Cb QPMP-C** HUDSON MENENGUCE SCARDINI, RG 18.875-5/NF 881871, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AD", prontuário nº 2236438317, revalidada até **05.07.2031**;

g) A **Cb QPMP-C** NOEME MUNIZ DE MATOS, RG 21.347-4/NF 3257517, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AD", prontuário nº 2324538839, revalidada até **04.05.2032**;

h) O **Cb QPMP-C** JAMES TAYLOR FAGUNDES DE ALMEIDA, RG 22.186-8/NF 3505979, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2000706227, revalidada até **07.10.2025**;

i) O **Cb QPMP-C** FILLIPE SOARES PRATES, RG 22.868-4/NF 3508331, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2378367961, revalidada até **18.05.2032**;

j) O **Sd QPMP-C** LINIK MARIANO OLIVEIRA, RG 23.623-7/NF 3588106, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2229950425, revalidada até **12.07.2031**;

k) A **Sd QPMP-C** THATIANNE REZENDES NUNES SANTANA, RG 24.183-4/NF 3589188, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2326063338, revalidada até **16.05.2032**;

l) O **Sd QPMP-C** GUSTAVO SENA ARAUJO, RG 25.188-0/NF 3664422, apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/ES, categoria "AB", prontuário nº 2277362634, revalidada até **22.10.2031**.

3.1.2.2 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O **Cb QPMP-C** ADILSON MEDEIROS DOS SANTOS, RG 18.833-5/NF 881457, apresentou cópia da certidão de Óbito, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede, da Comarca de Barra de São Francisco/ES, sob a matrícula de nº 0219720155 2022 4 00024 021 0010974 12, que consta o falecimento de seu pai, Sr. VIDENCIAL PEDRO DOS SANTOS, ocorrido na data de 01.06.2022;

b) O **Cb QPMP-C** PAULO SÉRGIO VIEIRA, RG 18.920-4/NF 882310, apresentou cópia da certidão de Óbito, lavrada pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Ouro Preto/RO, sob a matrícula de nº 096057 01 55 2022 4 00023

148 0009728 07, que consta o falecimento de sua avó materna, Sra. MARIA MARCOS SANTOS DE JESUS, ocorrido na data de 18.06.2022.

3.1.3 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

O **Sd QPMP-C** RODRIGO KIIHL MILKE, RG 23.012-3/NF 3499413, comunicou que sofreu acidente no dia 18.05.2022, por volta das 17h07min, na Margem do Rio São Mateus, próximo a Cachoeira do Granito, Paulista, Barra de São Francisco/ES, quando em atendimento ao BU 47836242, escorregou de uma pedra lisa no Rio São Mateus e sofreu uma pancada no joelho esquerdo, causando uma lesão no local. O acidente foi presenciado pelo **3º Sgt QPMP-C** JOÃO BATISTA ABELHA, RG 18.881-5/NF 881937 e **Cb QPMP-C** GUILHERME AFONSO LEANDRO DARÉ, RG 22.408-5/NF 22.408-5. O médico civil Dr. EDUARDO FELIPE PAES FILHO, CRM-ES 9012, após reavaliar o acidentado no dia 31.05.2022, constatou tratar-se de Lesão **GRAVE**, portanto, há necessidade de ser confeccionado o Atestado de Origem.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS

Do **Cb QPMP-C** THIAGO TONINI STEFANON, RG 22.402-6/NF 3501604, do mês de julho/2022 para o mês de novembro/2022, referente ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022.

3.2.2 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO

3.2.2.1 LUTO

a) Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 01.06.2022, ao **Cb QPMP-C** ADILSON MEDEIROS DOS SANTOS, RG 18.833-5/NF 881457, em virtude do falecimento de seu pai, Sr. VIDENCIAL PEDRO DOS SANTOS, ocorrido na referida data, conforme Certidão de Óbito apresentada a esta Unidade;

b) Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 18.06.2022, ao **Cb QPMP-C** PAULO SÉRGIO VIEIRA, RG 18.920-4/NF 882310, em virtude do falecimento de sua avó materna, Sra. MARIA MARCOS SANTOS DE JESUS, ocorrido na referida data, conforme Certidão de Óbito apresentada a esta Unidade.

3.2.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.2.2.2.1 CONCESSÃO

a) Concedida pelo Comandante do 11º BPM:

- Conforme publicado no item 3.3.1.1, do BI/11º BPM ao BGPM nº 025, de 25.06.2021, concedo 03 (três) dias de dispensa-recompensa, aos seguintes militares:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
2º Ten QOAPM	DARLON DOS SANTOS PORTO	16.758-8	862906	22.06.2022
Sub Ten QPMP-C	EDI CARLOS DE SOUZA LEITE	18.509-8	878793	23.06.2022
2º Sgt QPMP-C	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA	19.802-5	2758784	24.06.2022
Sd QPMP-C	MICHEL DIAS DE SOUZA	24.330-6	3664872	24.06.2022

- Conforme publicado no item 3.3.1.1, do BI/13º BPM ao BGPM nº 010, de 11.03.2022, concedo 02 (dois) dias de dispensa-recompensa, ao seguinte militar:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Sd QPMP-C	ANTÔNIO RADAELI NETO	25.323-9	3733823	27.06.2022

b) Assiduidade:

- Conforme Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, referente a **assiduidade** dos militares do ano de 2021, concedo 03 (três) dias de dispensa-recompensa, aos seguintes militares:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Cap QOCPM	EDUARDO RIBEIRO E MORAIS	19.918-8	2859297	20.06.2022
2º Ten QPMP-C	GILMAR DOS SANTOS GOMES	18.113-0	874945	28.06.2022
Sub Ten QPMP-C	ELSON GOMES	16.542-9	860855	22.06.2022
Sd QPMP-C	DENNYS FILIPE RETRÃO DE OLIVEIRA	24.620-8	3664716	25.06.2022

- Conforme Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, referente a **assiduidade** dos militares do ano de 2021, concedo 02 (dois) dias de dispensa-recompensa, ao seguinte militar:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
2º Ten QPMP-C	GILMAR DOS SANTOS GOMES	18.113-0	874945	06.07.2022

c) Destaque Operacional:

Conforme publicado no item 3.3.1, alínea “e” do BI/11º BPM ao BGPM 012 de 25.03.2022, por ter sido Destaque Operacional do 2º Pel/3ª Cia/11º BPM, do 2º Trimestre de 2021, **concedo** 03 (três) dias de dispensa-recompensa, ao seguinte militar:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Sd QPMP-C	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	24.392-6	3521885	15.06.2022

d) Destaque Produtividade:

- Conforme publicado no item 3.2.1 do BI/11º BPM ao BGPM 014 de 07.04.2022, por ter sido Destaque Produtividade do Sistema E-Gestão do 1º Pel/3ª Cia/11º BPM, do mês de fevereiro de 2022, **concedo** 03 (três) dias de dispensa-recompensa ao seguinte militar:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Cb QPMP-C	LUCIANO XAVIER LOUBACK	21.488-8	3254054	07.07.2022

- Conforme publicado no item 3.3.1 do BI/11º BPM ao BGPM 024 de 15.06.2022, por ter sido Destaque Produtividade do Sistema E-Gestão do 1º Pel/3ª Cia/11º BPM, do mês de maio de 2022, **concedo** 03 (três) dias de dispensa-recompensa ao seguinte militar:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Sd QPMP-C	PEDRO HENRIQUE SCHNEIDER CAETANO	24.879-0	2729385	27.06.2022

e) Mérito Disciplinar:

Conforme o art. 58, V, e o art. 63 da LC 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – CEDME), **concedo** 02 (dois) dias de dispensa-recompensa, aos seguintes militares:

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
2º Ten QPMP-C	GILMAR DOS SANTOS GOMES	18.113-0	874945	04.07.2022
Cb QPMP-C	LUCENILDO DAS NEVES FEDESZEN	18.893-3	882050	05.07.2022
Sd QPMP-C	PEDRO HENRIQUE SCHNEIDER CAETANO	24.879-0	2729385	01.07.2022

f) Aniversário:

Conforme artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, referente ao aniversário do militar, **concedo** 01 (um) dia de dispensa-recompensa, ao seguinte militar:

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Cb QPMP-C	MARCOS DE SOUZA BASTOS	18.910-7	882218	16.06.2022

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.3.1 DISPENSA-RECOMPENSA (PORTARIA 763-R, DE 23.01.2019 – PMES)****3.3.1.1 VINTE E OITO ANOS DE EFETIVO SERVIÇO**

De acordo com o art. 5º da Portaria 763-R, de 25.01.2019, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019, concedo o direito de 08 (oito) dias de dispensa-recompensa aos seguintes militares:

- **Incorporado em 17.06.1994:**

a) **Maj QOCPM** EDVALDO REBULI DO NASCIMENTO, RG 16.666-2/NF 862049;

b) **2º Ten QOAPM** DARLON DOS SANTOS PORTO, RG 16.758-8/NF 862906;

c) **Sub Ten QPMP-C** ELSON GOMES, RG 16.542-9/NF 860855;

d) **1º Sgt QPMP-C** MARCELO FIRMINO DE SOUZA, RG 16.562-3/NF 861045;

e) **3º Sgt QPMP-C** VALTER FERNANDO KROK FEDESZEN, RG 16.580-1/NF 464020;

f) **3º Sgt QPMP-C** ROBERT LUIZ BERNARDES ERNESTO, RG 16.575-5/NF 861173.

Obs.: Conforme previsto no art. 7º da Portaria 763-R, de 21.01.2019, “O gozo da dispensa-recompensa **deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em boletim, **devendo haver nova publicação** informando o período do gozo da dispensa”.

3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.4.1 DISPENSA DE CARGO**

De Chefe da Divisão Operacional do 11º BPM, o **Maj QOCPM** MANOEL GAMBARTI JUNIOR, RG 18.710-4/NF 880260, a contar de **15.06.2022**.

3.4.2 DISPENSA DE RESPONDER POR CARGO

De Subcomandante do 11º BPM, o **Maj QOCPM** MANOEL GAMBARTI JUNIOR, RG 18.710-4/NF 880260, a contar de **15.06.2022**.

3.4.3 RESPONDER POR CARGO

a) De Chefe da Divisão Operacional do 11º BPM, o **Maj QOCPM EDVALDO REBULI DO NASCIMENTO**, RG 16.666-2/NF 862049, a contar de **15.06.2022**;

b) De Subcomandante do 11º BPM, o **Maj QOCPM EDVALDO REBULI DO NASCIMENTO**, RG 16.666-2/NF 862049, a contar de **15.06.2022**.

3.4.4 CLASSIFICAÇÃO PARA CONDUZIR VIATURAS (PORTARIA Nº 782-R, DE 24.07.2019).

Conforme caput do Art. 1º e do Art. 3º da Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, classifico o militar abaixo relacionada, a conduzir viaturas:

Nome	RG	NF	Posto	CNH		Curso de Condutor de Veículo de Emergência	
				Categ.	Validade	BGPM	Data do Curso
MATEUS DA SILVA MENEZES	25.566-6	4310454	Sd QPMP-C	AB	30.11.2023	CFSd/2020 (*)	-

(*) Consta na Grade Curricular do CFSd 2020 o Curso de Condução de Veículo de Emergência. O CFSd 2020 foi encerrado no dia **26.11.2021**, conforme publicação do BECG nº 062 de 26.11.2021.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA**4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR****4.1.1.1 SOLUÇÃO**

A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM MAURO LUCIO DA SILVA**, RG 18.364-8/NF 877351, por meio da Portaria nº **0099/2022 - Décimo Primeiro Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a conduta dos militares **Sd QPMP-C ALLYSON AUGUSTO DE MIRANDA**, RG 23.385-8/NF 3594491 e **Sd QPMP-C DAYANA SANTOS VENCIONECK**, RG 23.129-4/NF 3502465, que teriam, na data de 15.01.2022, por volta de 00h30min, ingressado no imóvel localizado à Rua Independência, nº 374, Bairro Ipiranga, Mantenedópolis/ES, atrás da quadra de esportes, a fim de arrecadar objeto de origem ilícita dispensado/jogado dentro do imóvel por **PAULO HENRIQUE GARCIA GONÇALVES** e **EDI ANGELIS FERREIRA DOS SANTOS**, os quais tentaram se evadir de abordagem policial em uma motocicleta, mas foram detidos pelos militares. Para conseguir apreender o objeto dispensado no imóvel, os militares teriam forçado o portão de entrada, danificando-o. Consta ainda dos documentos que a Sra. **TAMIRIS FERREIRA DOS SANTOS**, moradora do citado imóvel, relatou que não havia ninguém na casa no momento em que os militares entraram, citando ainda que quando chegou, percebeu que o quarto estava revirado, como também a falta da quantia de R\$ 100,00 que estava em uma bolsa no quarto.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: **Sd QPMP-C ALLYSON AUGUSTO DE MIRANDA**, RG 233858/NF 3594491 e **Sd QPMP-C DAYANA SANTOS VENCIONECK**, RG 231294/NF 3502465;

b. Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares **Sd QPMP-C ALLYSON AUGUSTO DE MIRANDA**, RG 233858/NF 3594491 e **Sd QPMP-C DAYANA SANTOS VENCIONECK**, RG 231294/NF 3502465;

**ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 11º BPM
RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;
- 2) REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do 11º BPM para futuras consultas.

4.2 DISCIPLINA**4.2.1 ELOGIO**

4.2.1.1 CONCESSÃO

a) Ao seguinte militar: **Sd QPMP-C BRUNO NICOLETTI POLES** RG 23.517-6/ NF3589986.

Por ter no dia 25 fevereiro de 2022, se destacado proativamente durante o atendimento do BU nº 47144878, que faz alusão a um foragido da justiça A.A.F.J. detido devido ao efetivo comprometimento dos militares quando atendiam uma ocorrência de trânsito na Rodovia ES080, próximo ao Estádio José Olímpio da Rocha. Durante a ação policial A.A.F.J. foi visto conduzindo um automóvel na via. Rapidamente, a guarnição iniciou o acompanhamento ao indivíduo e lograram êxito em sua abordagem quando estava próximo a residência de sua Genitora. Ressalto o compromisso, a responsabilidade, a honestidade, a disposição e o profissionalismo desse valoroso ME para com o serviço Policial Militar ao visualizar, identificar, acompanhar e deter o citado foragido que foi encaminhado a autoridade competente.

O que nos deixa orgulhosos e alegres, foi a ação rápida e inteligente de nossos Policiais Militares e que enaltece a Briosa Polícia Militar do Espírito Santo, em especial, o 11º BPM. Diante destes fatos, é por dever de justiça que concedo o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM VALTER ROSA JÚNIOR**, RG 19.861-0/NF 2758164, Comandante da 3º Cia/11ºBPM e aprovado por este Comando);

b) Aos seguintes Militares: **1º Sgt QPMP-C JOBERLAN ANGELO VACCARI**, RG 18.882-8/NF 881949; **Cb QPMP-C GUILHERME CARDOSO MARTINS**, RG 22.463-8/NF 3503267; **Sd QPMP-C VICTOR EVERSON GONÇALVES NEVES**, RG 22.812-9/NF 3505685 e **Sd QPMP-C DIEGO PAULO EDUARDO DEMETRIO**, RG 22.910-9/NF 2795493.

Por terem, no dia 13 de abril de 2022, por volta das 10h28min, conforme fato narrado no BU 47513157, NAT. F02A (PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO), durante patrulhamento motorizado pelos bairros da cidade de Barra de São Francisco/ES, este CPU recebeu uma informação do Sd QPMP-C DEMÉTRIO, que se encontrava de folga, informando que na localidade denominada Bar do Sítio Melo, situado a Rua Emiliana Gomes de Moraes, s/nº, Bairro Nova Barra, neste município, haviam três (03) indivíduos fazendo uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas, e que um dos indivíduos estaria de posse de armas de fogo.

Diante dessa informação este Coordenador Operacional acionou a equipe do supervisor composta pelos MMEE **1º Sgt QPMP-C VACCARI** e **Sd QPMP-C NEVES** e o integrante do K-9/11º BPM, **Cb QPMP-C MARTINS**. Após a elaboração do plano de ação, dentro das técnicas de abordagem policial, foi realizada a aproximação usando o fator surpresa, realizamos a abordagem e busca pessoal nos três indivíduos, identificados posteriormente como P.T.R.S., D.S.M. e R.G.C., sendo que durante a busca pessoal em P.T.R.S. foi encontrado em sua cintura dois (02) revólveres sendo um de calibre .38, marca Tauros, Nº 1871172, outro Calibre .32, marca Taurus, Nº 579096, ambos municiados com seis munições intactas. Já nos pertences de D.S.M. foi encontrado quatro (04) papéletes de substância semelhante a cocaína.

Diante da situação de flagrância, foi dada voz de prisão aos abordados, estes, foram conduzidos e entregues à 14ª Delegacia Regional de Barra de São Francisco/ES, assim como todo o material arrecadado. As ações destes valorosos policiais, com total dedicação, compromisso, que desempenham suas atribuições durante o serviço, elevam o nome da briosa Polícia Militar, e consequentemente o nome do 11º BPM. Diante destes fatos, é por dever de justiça e reconhecimento por relevantes serviços prestados à sociedade que lhes concedo o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Sub Ten QPMP-C JOELSON DE MENEZES**, RG 18.564-0/NF 879323 e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 NOTA DE PESAR

Os militares do 11º Batalhão expressam o profundo pesar ao **Cb QPMP-C ADILSON MEDEIROS DOS SANTOS**, RG 18.833-5/NF 881457 e ao **Cb QPMP-C PAULO SÉRGIO VIEIRA**, RG 18.920-4/NF 882310, por ocasião do falecimento de seus entes queridos, Sr. VIDENCIAL PEDRO DOS SANTOS e Sra. MARIA MARCOS SANTOS DE JESUS. Que o Grandioso Deus conforte o coração de todos familiares nesse momento de dor.

5.2 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

a) “Não se amoldem ao padrão deste mundo, mas transformem-se pela renovação da sua mente, para que sejam capazes de experimentar e comprovar a boa, agradável e perfeita vontade de Deus. (Romanos 12:2)

b) “Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar.” (William Shakespeare)

RÔMULO SOUZA DIAS – TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 11º BPM

BOLETIM INTERNO DO 12º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES

- Após verificação de autenticidade, conforme Portaria nº 829-R de 30/06/2020, alterada pela Portaria nº929-R de 15/10/2021, publico a seguir a relação de militares estaduais que apresentaram na P/1 desta Unidade os seguintes documentos comprobatórios de conclusão de cursos do Ensino Superior:

3.1.1.1 DIPLOMAS:

a) **Cap QOCPM FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO**, RG 20829-2/NF 3085120, do 12ºBPM, apresentou cópia do Diploma de conclusão do Curso de Direito (Bacharelado), tendo concluído em 05/05/2022, pela Universidade Federal do Espírito Santo, com diploma emitido em 25/05/2022. (E-Docs 2022-QZ0BB4).

b) **Sd QPMP-C TARCISIO MARÇAL NOBRE**, RG 24514-7/NF 3668967, do 12ºBPM, apresentou cópia do Diploma de conclusão do Curso de Educação Física (Licenciatura), tendo concluído em 11/12/2021, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com diploma emitido em 06/04/2022. (E-Docs 2022-MHL3DC).

3.1.1.2 CERTIFICADOS

a) **3º Sgt QPMP-C ADEMIR DE ALMEIDA**, RG 16648-4/NF 861860, do 12ºBPM, apresentou cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Direito Penal, com 360 horas, no período de 02/07/2021 a 28/04/2022, pela Faculdade IBRA de Brasília, com certificado emitido em 03/06/2022 (E-Docs 2022-V6H0TL).

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.2.1.1 CONCESSÃO

a) Tendo em vista a publicação no Boletim Interno do 12º BPM, do **BGPM nº 006** de 11/02/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) com base no art. 63, e seus parágrafos, por permanecer no conceito disciplinar CD-A por um período de um ano, referente ao ano civil de 2021, autorizo gozo de 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar aos seguintes Militares Estaduais:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
SD QPMP-C	RENAN RAIMUNDI VALFRE	24115-5	3011720	18/06/2022
SD QPMP-C	RENAN RAIMUNDI VALFRE	24115-5	3011720	19/06/2022
SD QPMP-C	ANDRÉ TERSI DE FREITAS	24786-7	3536572	26/06/2022

b) Tendo em vista a publicação no Boletim Interno do 12º BPM, do **BGPM nº 008** de 25/02/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) com base no art. 62, e seus parágrafos, autorizo gozo de 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade aos seguintes Militares Estaduais:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
1º SGT QPMP-C	JOÃO LUIS DE SOUZA PAULI	16553-4	860960	16/06/2022
1º SGT QPMP-C	JOÃO LUIS DE SOUZA PAULI	16553-4	860960	25/06/2022
3º SGT QPMP-C	ANAILDO NUNES	17953-5	873503	08/07/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	18/06/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	19/06/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	23/06/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	24/06/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	28/06/2022
CB QPMP-C	RODRIGO BONADIMAN	20567-6	2969025	29/06/2022
CB QPMP-C	AURELIO CAMPOS MACIEL	22240-6	3500233	25/06/2022
CB QPMP-C	AURELIO CAMPOS MACIEL	22240-6	3500233	26/06/2022
SD QPMP-C	VINICIUS ROSSI	22878-1	3498450	23/06/2022
SD QPMP-C	PAULO VINICIUS BARBOSA	24738-7	3665828	24/06/2022
SD QPMP-C	PAULO VINICIUS BARBOSA	24738-7	3665828	25/06/2022
SD QPMP-C	ARIANNE DO NASCIMENTO GOMES	24300-4	3659763	25/06/2022

c) Atendendo o disposto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, regulamentada pela Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 58, inciso III, congratulo e parabeno os Militares Estaduais abaixo relacionados por mais um ano de vida e concedo-lhes na data do respectivo aniversário, 01 (um) dia como Dispensa do Serviço como Recompensa:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
CB QPMP-C	MAXWELL DE MENEZES SILVA	21053-5	3086402	11/07/2022

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA**4.1.1 SINDICANCIA CORRECIONAL****4.1.1.1 SOLUÇÃO**

a) **Portaria nº 0082/2022** - A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C ALDEIR FERREIRA**, RG 18.461-5/NF 878320, por meio da Portaria Nº 0082/2022 - Décimo Segundo Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de supostas irregularidades cometidas por MMEE do 12º BPM da PMES, em relação aos fatos narrados pelo nacional IGOR GOMES DOS SANTOS o qual declarou em 08/02/2022, durante Audiência de Custódia, ter sido agredido por policiais militares no ato de sua prisão ocorrida no dia 07/02/2022, conforme BU nº 46998582; buscando delimitar potenciais indícios de autoria e materialidade de transgressão disciplinar e/ou conduta delituosa por parte de Militar Estadual.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. NÃO HÁ indícios de Crime Militar e/ou Comum nas condutas dos militares **Sd QPMP-C NILSON ANDRÉ SOARES FILHO**, RG 24136-2/NF 359306 e **Sd QPMP-C RAMON THOMASI RODRIGUES**, RG 24332-2/NF 3364852;

B. NÃO HÁ indícios de Transgressão Disciplinar Militar nas condutas dos militares **Sd QPMP-C NILSON ANDRÉ SOARES FILHO**, RG 24136-2/NF 3593061 e **Sd QPMP-C RAMON THOMASI RODRIGUES**, RG 24332-2/NF 3364852.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 12º BPM RESOLVE:

- 1) CONCORDAR com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução, acrescentando que os militares **1º Sgt QPMP-C ROSEMBERG GAMA DE JESUS** RG 15351-5/NF 850886, **3º Sgt QPMP-C ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, RG 17153-4/NF 866262 e **Sd QPMP-C JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MOTA**, RG 25052-3/NF 3667537 também participaram, de acordo com suas próprias declarações, da imobilização/detenção do ora ofendido, configurando-se dessa forma como SINDICADOS, não havendo também indícios da prática crime comum e/ou militar e nem de Transgressão Disciplinar Militar na conduta dos MMEE;
- 2) PUBLICAR a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 3) ENCAMINHAR os autos por peticionamento eletrônico a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 4) INSERIR os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 5) ARQUIVAR os autos na SPAJM para futuras consultas.

b) Portaria nº 0142/2022 A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C JOCIMAR MOTA**, RG 18.473-3/NF 878446, por meio da Portaria Nº 0142/2022 - Décimo Segundo Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de supostas irregularidades cometidas por MMEE do 12º BPM da PMES, em relação aos fatos narrados pelo nacional RYAN JESUS RIBEIRO o qual declarou em 10/02/2022, durante Audiência de Custódia, ter sido agredido por policiais militares no ato de sua prisão ocorrida no dia 09/02/2022, conforme BU nº 47017615; buscando delimitar potenciais indícios de autoria e materialidade de transgressão disciplinar e/ou conduta delituosa por parte de Militar Estadual.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **Cb QPMP-C RÔMULO SILVA NASCIMENTO** RG 21.555-8, NF 3258254 e **Sd QPMP-C CARLOS EDUARDO FERREIRA** RG 22.917-6/NF 3501663;

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 12º BPM RESOLVE:

- 1) CONCORDAR com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) ENCAMINHAR os autos por peticionamento eletrônico a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) INSERIR os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 4) ARQUIVAR os autos na SPAJM para futuras consultas.

4.1.2 ELOGIO

4.1.2.1 CONCESSÃO

a) Aos seguintes militares estaduais: **2º Sgt QPMP-C RONNY PETERSON PEREIRA DOS SANTOS**, RG 18490-3/NF 878616; **3º Sgt QPMP-C VALDEIR PERES VIEIRA**, RG 18327-3/NF 877004; **Cb QPMP-C AURELIO CAMPOS MACIEL**, RG 22240-6/NF 3500233; **Cb QPMP-C HONASSIS BUZATTO**, RG 22729-7/NF 3498581; pelo empenho em ocorrência policial no dia 29 de abril de 2022, onde a Equipe de Força Tática encontrava-se em cumprimento de escala de ISEO – Operação Colheita, na zona rural de Linhares, ouviu via rádio que um militar tinha sido baleado, na localidade de Chapadão do XV, e que os autores da tentativa tinham empreendido fuga pelas estradas da localidade, conforme registro do BU 47660746. De imediato a guarnição deslocou pela região de Bagueira, a fim de fazer o cerco, e quando na estrada de chão, aproximadamente 3 km da comunidade (sentido São Bento), a guarnição avistou uma motocicleta com dois indivíduos que seguiam sentido oposto. Entretanto, quando os ocupantes da motocicleta perceberam a aproximação da guarnição, frearam bruscamente, jogaram a moto no chão e empreenderam fuga em meio à plantação de café. Ao averiguar a motocicleta citada, foi constatado ser uma YAMAHA/FACTOR YBR 125 k, de cor preta, a qual estava com a placa original: ODN-7F64, alterada o numeral ser 6 pelo número 0, por meio de fita isolante. Ao consultar a placa da

motocicleta no sistema, foi constatado possuir registro de furto, conforme BU 47514227, registrado em 13/04/2022. Tais Militares sempre vêm trabalhando com eficácia e dedicação em prol da segurança, com profissionalismo e técnica, por conseguinte, enaltecendo o bom nome da nossa Secular Instituição, portanto merecedores de elogios. Não restando dúvidas que as atuações dos referidos militares serve de exemplo aos demais militares da corporação, além de enaltecer ainda mais o nome do 12º Batalhão da Polícia Militar perante a sociedade. É, pois, com dever de justiça que lhes proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM RICARDO NUNES RIBEIRO**, RG 19463-1/NF 883673 e aprovado por este Comando.

b) Aos seguintes militares estaduais: 2º Ten QOAPM RENE PEREIRA, RG 16571-2/NF 861136; **3º Sgt QPMP-C ADEMIR DE ALMEIDA**, RG 16648-4/NF 861860; **3º Sgt QPMP-C ALEXANDRE LOPES TARTAGLIA**, RG 16890-8/NF 864101; **Cb QPMP-C FREDSON GOMM KUSTER**, RG 20850-0/NF 3085210; **Cb QPMP-C ROMULO SILVA NASCIMENTO**, RG 21555-8/NF 3258254; **Cb QPMP-C GUTIERRE RIBEIRO SILVA**, RG 22302-5/NF 2953544; **Cb QPMP-C FILIPE DOS SANTOS FIRMINO**, RG 22776-9/NF 3508293; **Sd QPMP-C ESTEVÃO SIRTOLI PAULO**, RG 22779-3/NF 3500373; **Sd QPMP-C CARLOS EDUARDO FERREIRA**, RG 22917-6/NF 3501663; **Sd QPMP-C JOHNNIE CLECE RODRIGUES**, RG 22925-7/NF 3501841; **Sd QPMP-C MARCIANO CYPRIANO DOS SANTOS**, RG 23260-6/NF 3595307; **Sd QPMP-C GABRIELA CAVATTE TRINDADE**, RG 23275-4/NF 3591590; e, **Sd QPMP-C GLAUCO PHELIPE MENDES DE SOUZA**, RG 25128-7/NF 3663892; pelo empenho em ocorrência policial no dia 24 de abril de 2022, onde os militares supracitados, após receberem diversas denúncias via 190, dando conta de uma intensa troca de tiros entre indivíduos rivais na cidade de Sooretama, deslocaram até o endereço citado na denúncia, e ao chegarem próximo ao local, os elementos que estavam envolvidos no tiroteio adentraram e se homiziaram numa residência. Os militares realizaram um cerco entorno do local, e após anunciarem a presença policial, dois indivíduos saíram para fora da casa com as mãos na cabeça dizendo "perdi". Estes foram identificados como Alex da Silva de Souza (26 anos) e o menor, L. S. S. (15 anos). No momento em que foi feita a busca pessoal, Alex informou aos militares que havia escondido duas armas de fogo debaixo do sofá da casa, ato contínuo, a equipe adentrou na residência e foram encontrados dois revólveres muniçados com 06 (seis) munições, sendo um da marca Rossi de calibre .32, e um da marca Taurus de calibre .32, ambos com numeração ilegível, além de 05 (cinco) munições que estavam espalhadas pelo chão. Dentro da residência, encontrava-se também a menor A. C. S. S. (17 anos), a qual relatou que seria namorada de Alex. Diante dos fatos, os suspeitos foram conduzidos, à 16ª Delegacia Regional de Linhares, juntamente com os materiais apreendidos. Faz-se mister ressaltar que Alex era alvo de diversas denúncias, inclusive sendo citado como autor de dois homicídios no município de Sooretama, na data de 20/04/2022, e quando na confecção da ocorrência, foi encontrada uma comunicação de fuga em desfavor deste, datada de 28/03/2022. Sendo ainda confirmado por ele que os disparos efetuados em via pública seriam em decorrência da guerra pelo controle do tráfico de drogas e de desavenças desde 2018. Diante do empenho e brilhante atuação a fim inibir e reprimir o evento criminal, não obstante a incessante motivação para o desempenho das missões rotineiras, opino pela concessão de elogio individual a cada integrante das equipes. É, pois, com dever de justiça que lhes proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM RICARDO NUNES RIBEIRO**, RG 19463-1/NF 883673 e aprovado por este Comando.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Que o Deus da esperança os encha de toda alegria e paz, por sua confiança Nele, para que vocês transbordem de esperança, pelo poder do Espírito Santo.” (Romanos 15:13)”

**WALTER PAVAN ARAUJO JUNIOR – MAJ QOCPM
RESP. PELO COMANDO DO 12º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 13º BPM**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 FÉRIAS****3.1.1.1 CONCESSÃO****COMPANHIA DE FORÇA TÁTICA**

a) Com 30 (trinta) dias, a partir de 16.06.2022, **Sd QPMP-C** EDIR MARCHIORE, RG 22.988-5/NF 3498395, **relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021**, devendo retornar em 16.07.2022.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.2.1.1 AUTORIZAÇÃO**

a) Atendendo ao disposto no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 23, Art. 58, inciso V, e Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço por Mérito Disciplinar, ao Cb QPMP-C VINICIOS MOREIRA MONICO, RG 22.446-8/NF 3502236, nas datas de 01 e 09.07.2022.**

b) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, ao Cb QPMP-C VINICIOS MOREIRA MONICO, RG 22.446-8/NF 3502236, a contar de 11.07.2022.**

c) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022, ao Cb QPMP-C VINICIOS MOREIRA MONICO, RG 22.446-8/NF 3502236, a contar de 05.07.2022.**

d) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022, ao Cb QPMP-C THAFNY DA SILVA FERNANDES, RG 22.587-1/NF 3503615, a contar de 03.07.2022.**

e) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, ao Cb QPMP-C THAFNY DA SILVA FERNANDES, RG 22.587-1/NF 3503615, a contar de 07.07.2022.**

f) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao **Cb QPMP-C RODRIGO PIOVESAN CALEGARI**, RG 22.702-5/NF 3503577, **a contar de 21.06.2022.**

g) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, IV, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade, ao **Sd QPMP-C JOSENILDO SANTOS APOLINÁRIO**, RG 22.916-8/NF 3504425, nas **datas de 09, 11, 12, 15, 20 e 21.07.2022.**

h) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, ao **Sd QPMP-C JOSENILDO SANTOS APOLINÁRIO**, RG 22.916-8/NF 3504425, **a contar de 22.07.2022.**

i) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao **Sd QPMP-C JOSENILDO SANTOS APOLINÁRIO**, RG 22.916-8/NF 3504425, **a contar de 24.07.2022.**

j) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022, ao **Sd QPMP-C JOSENILDO SANTOS APOLINÁRIO**, RG 22.916-8/NF 3504425, **a contar de 29.07.2022.**

k) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, ao **Sd QPMP-C RAFHAEL PONATH PEREIRA**, RG 22.930-3/NF 3501426, **a contar de 14.07.2022.**

l) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao **Sd QPMP-C FLAVIO DE OLIVEIRA**, RG 23.079-4/NF 3508366, **a contar de 03.07.2022.**

m) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, IV, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade, a **Sd QPMP-C LILIANE RUFINO BROSEGHINI TEIXEIRA**, RG 24.611-9/NF 3661547, nas **datas de 27, 28, 29 e 30.06.2022 e 01.07.2022.**

3.3 CARGOS/FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.3.1 DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

3.3.1.1 DISPENSA DE FUNÇÃO

a) De Comandante da 1ª Companhia do 13º BPM, **Cap QOCPM ANDRÉ COSTA LEBARCH**, RG 20.607-9/NF 3113116, **a contar de 27.06.2022.**

b) De Comandante da 3ª Companhia do 13º BPM, **Cap QOCPM JORDAN CESAR DE MORAES SOARES**, RG 20.946-9/NF 3085759, **a contar de 27.06.2022.**

c) De Chefe da Seção de Planejamento do 13º BPM, **Cap QOCPM RHANA LACERDA FABEM**, RG 21.144-7/NF 2985616, **a contar de 27.06.2022.**

3.3.1.2 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

a) De Chefe da Seção de Planejamento do 13º BPM, **Cap QOCPM ANDRÉ COSTA LEBARCH**, RG 20.607-9/NF 3113116, **a contar de 27.06.2022.**

b) De Comandante da 1ª Companhia do 13º BPM, **Cap QOCPM JORDAN CESAR DE MORAES SOARES**, RG 20.946-9/NF 3085759, **a contar de 27.06.2022.**

c) De Comandante da 3ª Companhia do 13º BPM, **Cap QOCPM RHANA LACERDA FABEM**, RG 21.144-7/NF 2985616, **a contar de 27.06.2022.**

3.4 MOVIMENTAÇÃO

3.4.1 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

a) Da Companhia de Força Tática para a Seção de Planejamento do 13º BPM, **3º Sgt QPMP-C RODRIGO RUBIA GONÇALVES**, RG 20.483-1/NF 2969092, **a contar de 27.06.2022.**

b) Da Seção de Planejamento para a 1ª Companhia do 13º BPM, **3º Sgt QPMP-C REGIANE AMARAL MAGALHÃES**, RG 21.126-9/NF 3086887, **a contar de 27.06.2022.**

c) Da Subseção de Trânsito para a Subseção de Comando de Operações Policiais Militares (COPOM), da Seção de Planejamento do 13º BPM, **Sd QPMP-C LILIANE RUFINO BROSEGHINI TEIXEIRA**, RG 24.611-9/NF 3661547, **a contar de 27.06.2022.**

d) Da Subseção de Trânsito para a 1ª Companhia do 13º BPM, **Sd QPMP-C THASSIO ESTEVES REZENDE**, RG 24.627-5/NF 3661326, **a contar de 27.06.2022.**

e) Da Subseção de Comando e Serviço, da Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social para a Companhia de Força Tática do 13º BPM, **Sd QPMP-C FRANCISCO SCHNEIDER JUNIOR**, RG 24.998-3/NF 3662101, **a contar de 27.06.2022.**

f) Da Subseção de Comando e Serviço, da Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social para a 1ª Companhia do 13º BPM, **Sd QPMP-C RAVI CARVALHO MOURÃO**, RG 25.393-5/NF 4309413, **a contar de 27.06.2022.**

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 SINDICÂNCIA CARREICIONAL

4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0334/2022 – SPAJ do 13º BPM, de 13 de junho de 2022.

Encarregado: **2º Sgt QPMP-C RONILTON MARTINS DA ROCHA**, RG 18.489-5/NF 878604.

4.2 ELOGIO

a) Aos Militares Estaduais **1º Sgt QPMP-C RR GABRIEL CUSTÓDIO**, RG 14.082-5/NF 841587, **Sd QPMP-C RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA**, RG 22.820-5/NF 3107701, **Sd QPMP-C CARLOS MAGNO BARRETO DOS SANTOS**, RG 24.288-1/NF 3662390, pois, conforme BU 48066091, na data de 14 de junho de 2022, após receberem informações via o telefone 190 de moradores do Distrito de Nova Aymorés (km 35), informando que um indivíduo armado estava vendendo drogas próximo ao colégio. Os militares realizaram preventivo no local e se deparam com três indivíduos, um deles, ao perceber a presença da viatura, efetuou disparos em direção da guarnição e empenhou fuga com a arma na mão e uma mochila nas costas, os outros dois foram abordados e informaram serem usuários de drogas e que estavam ali para comprar buchas de maconha para o consumo, sendo ainda encontrada no local uma pochete contendo 09 buchas de maconha e a quantia em dinheiro de R\$ 300,00. Durante o deslocamento dos detidos ao DPJ, os militares avistaram o suspeito que havia

evadido da guarnição caminhando pela Rodovia Miguel Curry Carneiro na saída do km 35 sentido São Mateus, e este ao perceber a aproximação da viatura, novamente efetuou disparos, momento em que os militares disparam para se defenderem da injusta agressão. Sendo assim, o meliante fugiu em meio a uma plantação de café deixando cair uma mochila e um coldre. Ao verificarem a mochila, foi encontrado uma submetralhadora calibre .380, com um carregador e 24 munições calibre .380 intactas, aproximadamente 01 quilo de maconha, dinheiro e uma balança de precisão. Militares com alto grau de profissionalismo que vem atingindo constantemente resultados almejados, detentores de espírito de equipe, conhecimento técnico, e responsabilidade para com o serviço empregando todos os esforços necessários para dar respostas rápidas a sociedade, Policiais Militares abnegados, que por seu empenho enaltecem o nome da Polícia Militar. Portanto é com dever e justiça que lhes concedo o presente elogio **(INDIVIDUAL)**.

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM ANDRÉ COSTA LEBARCH**, RG 20.607-9/NF 3113116, Comandante da 1ª Cia do 13º BPM e aprovado por este Comando).

b) Aos Militares Estaduais **Cb QPMP-C ROGÉRIO DO NASCIMENTO DANIEL**, RG 20.485-8/NF 2969122, **Cb QPMP-C MARCELO MOTTA**, RG 21.417-9/NF 3254194, **Cb QPMP-C LUIS HENRIQUE RIGUETI DE ANGELO**, RG 21.759-3/NF 3255174, **Cb QPMP-C RAEDY BULHÕES FERRARI**, RG 22.287-2/NF 3500616, **Cb QPMP-C VINICIOS MOREIRA MONICO**, RG 22.446-8/NF 3502236, **Sd QPMP-C ANDERSON SCHINAIDER VIANA**, RG 23.774-8/NF 3596354, **Sd QPMP-C SAULO MESSIAS SOUTO SILVEIRA**, RG 23.435-8/NF 3588149, **Sd QPMP-C THALES SERRA**, RG 24.443-4/NF 3661300 e **Sd QPMP-C WALLAS RIBEIRO PEÇANHA**, RG 24.557-0/NF 3662470, pois, conforme BU 48078035, na data de 16 de junho de 2022, após receberem denúncias de que um veículo Hyundai/HB20 preto estaria realizando diversos transportes de drogas pelas cidades Ecoporanga, Nova Venécia e São Mateus-ES e que estaria passando pela região com grande quantidade de drogas, os militares organizaram cerco tático com fito de interceptar o veículo. Sendo assim, após algum tempo obtiveram êxito em encontrarem o veículo e, desta forma iniciaram o acompanhamento dele. Durante o trajeto de acompanhamento do veículo foram dadas diversas ordens de parada, sendo ignoradas pelo condutor, momento em que foram arremessadas 03 sacolas da janela do carona do veículo com intervalos aproximados de 01 quilômetro cada. Após, cerca de 3 quilômetros percorridos, o veículo parou e os ocupantes se renderam. Com a ajuda da Equipe k9 e Força Tática do 13º BPM, todos os pacotes arremessados foram recuperados e neles continham uma substância análoga à crack (quatro pedras grandes, sete pedras médias e o restante em farelo) e substância análoga à maconha (dois pedaços grandes, dois pedaços médios, sete pedaços pequenos e um pouco de farelo). Os dois ocupantes do veículo foram algemados e conduzidos a 18ª Delegacia de Polícia Civil de São Mateus. Insta salientar que a missão somente foi concluída com sucesso, devido ao empenho, dedicação e comprometimento em nível estratégico e operacional dos Militares envolvidos na ação policial. Militares abnegados que por seu empenho enaltecem o nome da Polícia Militar. Portanto é com dever e justiça que lhes concedo o presente elogio **(INDIVIDUAL)**.

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM ANDRÉ COSTA LEBARCH**, RG 20.607-9/NF 3113116, Comandante da 1ª Cia do 13º BPM e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Amarás, pois, ao Senhor teu Deus de todo o teu coração, e de toda a tua alma, e de todo o teu entendimento, e de todas as tuas forças; este é o primeiro mandamento. E o segundo, semelhante a este, é: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Não há outro mandamento maior do que estes.” (Mateus, 22:37-39)

**JEFSON COELHO CORREIA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO 13º BPM**

BOLETIM INTERNO DO 14º BPM**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

a) O **Sd QPMP-C** PABLO HENRIQUE OLIVEIRA GALDINO, RG 24.291-1/NF 3668894, da Sede da 1ª Cia, apresentou cópia da Certidão de Nascimento de seu filho, MATIAS ANTÔNIO FELICIO GALDINO, ocorrido no dia **13.06.2022**, conforme Matrícula 0442710155 2022 1 00029 270 0013211 67, expedida pelo Cartório Adolfo Matos – Serviço Registral das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial – Santa Rita de Minas-MG, conforme encaminhamento E-Docs 2022-4FRQ29.

3.1.2 APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

a) O **Cb QPMP-C** OSEIAS NEVES DE ALMEIDA, RG 21.755-0/NF 3255921, da Seção de Planejamento, apresentou fotocópia da CNH de Registro 02740334523, categoria “AB”, válida até 02.06.2032, por motivo de renovação, conforme encaminhamento E-Docs 2022-D5XWX9;

b) O **Sd QPMP-C** HEITOR JOSÉ DA SILVA BARROS, RG 24.376-4/NF 3664740, da Seção de Planejamento, apresentou fotocópia da CNH de Registro 04074942030, categoria “AB”, válida até 12.06.2032, por motivo de renovação, conforme encaminhamento E-Docs 2022-T4XB6C.

3.1.3 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES

1) Em observância à Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, publico que os militares abaixo relacionados apresentaram a SRHCS a seguinte documentação:

a) Diploma:

- O **Cb QPMP** JESSÉ CLEMENTE DE SOUZA, RG 20.923-5/NF 3085600, da Subseção do Comando de Operações Policiais Militares (COPOM), apresentou o Diploma de Bacharel em Direito, tendo concluído em 14 de julho de 2017, em Reduto/MG, pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas (Fadileste), com diploma expedido em 25.06.2019, conforme processo E-Docs 2022-49C80.

b) Certificado:

- O **Cb QPMP-C** CASSIO TRINDADE RODRIGUES, RG 22.330-5/NF 3503119, da Seção de Logística, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Penal – 720 h/a, realizado no período de 22 de outubro de 2020 a 31 de março de 2022, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), com Certificado expedido em 01.04.2022, conforme processo E-Docs 2022-ZRC8Q.

3.1.4 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

a) O **Cb QPMP-C** ROBERTO DE AGUIAR SIQUEIRA, RG 22.291-0/NF 3504077, da Sede da 3ª Cia, comunicou lesão sofrida no pé direito durante atendimento de ocorrência. O fato ocorreu no dia 12.06.2022, na localidade de Piaçu, distrito de Muniz Freire, tendo sido testemunha o **Cb QPMP-C** ERICK DE SOUZA ROSA, RG 22.423-9/NF 3498573, conforme encaminhamento E-Docs 2022-PB2WPC.

Em conformidade com o art. 4º, § 4º, da Portaria 508-R, de 19.08.2010, que regulamenta as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (IRDSO), o acidentado foi avaliado pela médica civil Stéfanie Menezes, a qual julgou o grau da lesão como **LEVE**, e não houve necessidade de

afastamento de suas funções para recuperação. Assim sendo, deixo de instaurar Portaria de AO com base no art. 6, III, e art. 18 da citada portaria.

b) O Cb QPMP-C ERICK DE SOUZA ROSA, RG 22.423-9/NF 3498573, da Sede da 3ª Cia, comunicou lesão sofrida na mão e punho direito durante atendimento de ocorrência. O fato ocorreu no dia 12.06.2022, na localidade de Piaçu, distrito de Muniz Freire, tendo sido testemunha o Cb QPMP-C ROBERTO DE AGUIAR SIQUEIRA, RG 22.291-0/NF 3504077, conforme encaminhamento E-Docs 2022-381W87.

Em conformidade com o art. 4º, § 4º, da Portaria 508-R, de 19.08.2010, que regulamenta as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (IRDSO), o acidentado foi avaliado pela médica civil Stéfanie Menezes, a qual julgou o grau da lesão como **LEVE**, e não houve necessidade de afastamento de suas funções para recuperação. Assim sendo, deixo de instaurar Portaria de AO com base no art. 6, III, e art. 18 da citada portaria.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Em obediência ao art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa de serviço aos seguintes militares:

- Referente aos 20 anos de efetivo serviço:

Cap QOCPM PRISCILLA RAGAZZI DE CASTRO, RG 19.460-7/NF 883648.

- Referente aos 28 anos de efetivo serviço:

1º Sgt QPMP-C ARNALDO SERRI MOULIN, RG 16.605-0/NF 861434;

2º Sgt QPMP-C ARIONE DELPRETE, RG 16.611-5/NF 861495;

3º Sgt QPMP-C LUIZ EUGENIO BRANDÃO DE CARVALHO, RG 16.589-5/NF 861288.

- Referente aos 10 anos de efetivo serviço:

Cb QPMP-C RODRIGO FINOITE, RG 22.017-9/NF 2983974;

Cb QPMP-C CÂSSIO BARBOSA CARDOSO, RG 22.062-4/NF 3379655.

Obs.: Art. 7º - O gozo da dispensa recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa.

Parágrafo Único – O período de gozo da respectiva dispensa ficará condicionado à demanda operacional ou administrativa da OME.

b) Concessão de dispensa recompensa em virtude de assiduidade conforme estabelece o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
Cb QPMP-C	OSEIAS NEVES DE ALMEIDA	21.755-0	3255921	06	20.06.2022	Seção de Planejamento	2022- DWXQ34

c) Concessão de dispensa por mérito disciplinar conforme estabelece o art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
Cb QPMP-C	OSEIAS NEVES DE ALMEIDA	21.755-0	3255921	02	26.06.2022	Seção de Planejamento	2022- DWXQ34
Sd QPMP-C	DIEGO SALVATO VALADARES	24.370-5	3665500	02	24.06.2022	Cia de Força Tática	2022- WFH3B0

d) Conforme publicação contida na letra "a", subitem 3.3.1, item 3.3, do BI 14º BPM ao BGPM nº 053, de 30.12.2021, concedo dispensa do serviço aos seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
Cb QPMP-C	OSEIAS NEVES DE ALMEIDA	21.755-0	3255921	04*	28.06.2022	Seção de Planejamento	2022- DWXQ34
Sd QPMP-C	DIEGO SALVATO VALADARES	24.370-5	3665500	05	26.06.2022	Cia de Força Tática	2022- WFH3B0

* **Obs.: O militar excedeu ao limite de 20 dias de dispensa no decorrer de um ano civil, portanto foram concedidos apenas 04 dias para a dispensa em questão.**

e) Conforme publicação contida no subitem 3.2.1, item 3.2, do Boletim Especial nº 003 do BI 14º BPM ao BGPM nº 019, de 13.05.2022, concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, conforme estabelecido no Programa de Valorização Profissional da Unidade, ao **Sd QPMP-C DIEGO SALVATO VALADARES**, RG 24.370-5/NF 3665500, da Cia de Força Tática, **a partir de 01.07.2022**, devendo se apresentar pronto para o serviço em **05.07.2022**, conforme encaminhamento E-Docs 2022-WFH3B0.

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL APÓS AFASTAMENTO MÉDICO

a) Conforme estabelece o Art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentaram-se **APTOS** para o serviço os seguintes militares:

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	DATA	EDOCS
1	Cap QOCPM	PRISCILLA RAGAZZI DE CASTRO	19.460-7	883648	14.06.2022	2022-DSQCTB
2	Cb QPMP-C	DAVID HONÓRIO VIANA NUNES	20.733-4	3082920	17.06.2022	2022-96FHL3

3.4 CARGO, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.4.1 RESPONDER POR FUNÇÃO

a) De Auxiliar Administrativo e de Colaborador do Fiscal de Contrato do fornecimento de combustíveis da Sede da 1ª Cia, a contar de 20.06.2022, o 2º Sgt QPMP-C EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL, RG 16.205-5/NF 857777, enquanto durar o impedimento do titular em gozo de férias.

3.4.2 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA

a) Conforme regulamenta a Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, CLASSIFICO na função de motorista para conduzir viaturas compatíveis com suas referidas categorias os seguintes militares:

Nº	GRAD	NOME	RG	NF	CNH	CAT	VALIDADE	CVE (BGPM E DATA)	DATA
1	Cb QPMP-C	OSEIAS NEVES DE ALMEIDA	21.755-0	3255921	02740334523	AB	02.06.2032	002, de 14.01.2021	15.06.2022
2	Sd QPMP-C	HEITOR JOSÉ DA SILVA BARROS	24.376-4	3664740	04074942030	AB	12.06.2032	002, de 14.01.2021	21.06.2022

3.5 AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DE SERVIÇO

3.5.1 ERRATA

a) Na publicação contida no subitem 3.6.2, do item 3.6, do BI do 14º BPM ao BGPM nº 024, de 17.06.2022, referente a concessão de luto do **Sd QPMP-C PABLO HENRIQUE OLIVEIRA GALDINO**, RG 24.291-1/NF 3668894, onde se lê:

“Concedi **08 (oito)** dias de luto [...] devendo se apresentar pronto para o serviço em **16.06.2022** [...]”

Leia-se:

“Concedi **05 (cinco)** dias de luto [...] devendo se apresentar pronto para o serviço em **13.06.2022** [...]”

3.5.2 LICENÇA PATERNIDADE

a) Concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade em cumprimento ao art. 151 da Lei Complementar nº 046, de 31.01.1994, alterada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 852, de 06.04.2017, ao **Sd QPMP-C PABLO HENRIQUE OLIVEIRA GALDINO**, RG 24.291-1/NF 3668894, da Sede da 1ª Cia, **a contar de 13.06.2022**, devendo se apresentar pronto para o serviço em **03.07.2022**, conforme encaminhamento E-Docs 2022-4FRQ29.

3.6 ASSUNTOS DIVERSOS

3.6.1 BOLETIM ESPECIAL

Considerando o 12º Aniversário do 14º BPM, publico o Boletim Especial da Unidade nº 004/2022 no Anexo A.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

- 1) Portaria nº 0330 – SPAJ/14º BPM, de 13 de junho de 2022.
Encarregado: **3º Sgt QPMP-C** PAULO CÉSAR ANDRADE, RG 18.034-7/NF 874234.
- 2) Portaria nº 0337 – SPAJ/14º BPM, de 20 de junho de 2022.
Encarregado: **2º Sgt QPMP-C** ARIONE DELPRETE, RG 16.611-5/NF 861495.
- 3) Portaria nº 0338 – SPAJ/14º BPM, de 20 de junho de 2022.
Encarregado: **Subtenente QPMP-C** JOSÉ PANIS NEVES, RG 17.266-2/NF 867310.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Nossos fracassos, às vezes, são mais frutíferos do que os êxitos.” (Henry Ford)

JOMILSON DOS SANTOS IVO – TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 14º BPM

ANEXO A

BOLETIM ESPECIAL Nº 004/2022, 12º ANIVERSÁRIO DO 14º BPM

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 HOMENAGENS

3.1.1 AMIGO DO DÉCIMO QUARTO BATALHÃO

Através da Portaria do Comandante do 14º BPM nº 001 de 2015, foi instituída a concessão da condecoração “AMIGO DO DÉCIMO QUARTO BATALHÃO” da Polícia Militar do Espírito Santo. Dessa forma, agradecemos com o título honorífico de “AMIGO DO 14º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO” as personalidades e instituições que, de alguma forma, tenham se distinguido no relacionamento com o 14º BPM.

Assim, diante do conceito elevado nas comunidades a que pertencem e pelas ações destacadas em prol do 14º BPM, agradecemos aos homenageados:

- LEANDRO PURCINO DE ALMEIDA;
- EDUARDO SILVA LIMA;
- FERNANDO FINOTTI GARCIA.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 ALOCUÇÃO DO COMANDO

Bom dia a todos(as) os presentes! Primeiramente, quero agradecer a Deus, nosso Pai Celestial, pelo dom da Vida e pela oportunidade de estar aqui.

Gostaria de cumprimentar as Autoridades presentes.

Hoje, nesta data, 24 de junho, estamos todos aqui, para agradecer e comemorar o aniversário de instalação do 14º Batalhão da Polícia Militar do ES, que completa 12 anos de existência, chegando à adolescência, com muitas conquistas e desafios em prol da Segurança Pública nesta região do Caparaó Capixaba, composta por além de Lúna, mais 5 (cinco) cidades, sendo elas Ibitirama, Irupi, Muniz Freire, Brejetuba e Ibatiba, a sede desta Unidade Militar.

Mas para chegar até este momento, muitos tijolos foram colocados por muitos Militares que já passaram e serviram nesta Unidade da Polícia Militar.

Fazendo um retrospecto rápido da história deste jovem Batalhão, em tempo pretérito, muitas foram as mãos que trabalharam e contribuíram para desenvolvermos a musculatura que hoje possuímos, cada qual no seu devido tempo, e função, com respeito aos pilares de nossa instituição militar, Disciplina e Hierarquia, mas imbuídos pelo espírito árduo do trabalho, para que pudéssemos colher e experimentar este fruto. Chegar a este momento não foi tão simples assim.

Aqui, queremos agradecer aos antigos Militares que compuseram na década de 80 o antigo Pelotão de Lúna, subordinado a Alegre. Posteriormente, nos anos 90 foi criada a 3ª Cia do 3º BPM, ainda subordinada ao 3º BPM em Alegre. Posteriormente, no ano de 2002, foi instalada a então 7ª Cia Independente em Lúna, dando pela primeira vez a independência administrativa e operacional do 3º BPM de Alegre, trazendo com isso mais dinamismo para o Policiamento Ostensivo local, liberdade de planejamento e execução, bem como, pela primeira vez uma Gestão independente. Assim nascia a 7ª Cia Ind, composta por 04 cidades, todas com as iniciais da letra "I" em seu nome, sendo elas **Lúna, Ibatiba, Irupi e Ibitirama**, denominadas carinhosamente de "Mercoí, por comparação com o "Mercosul".

Assim, nasceu a estrutura física de recursos humanos e de logística que daria origem, ao hoje, 14º Batalhão da Polícia Militar Capixaba.

Com este breve resumo, quero agradecer a todos os ex-comandantes que passaram pelo comando do 14ºBPM e deixaram suas marcas e contribuições, cada qual com seu estilo e perfil de comandamento, mas todos em prol do bem comum da segurança pública local e da gestão de seus camaradas. Cada qual elevou a quantidade de tijolos, já ditos anteriormente, para o crescimento desta Unidade Operacional. A Todos estes Comandantes, sendo por ordem, o primeiro deles o Ten Cel Weliton Virgílio, o segundo o Ten Cel Alexandre Quintino, o terceiro o Ten Cel Danilo Barcellos, o quarto o Cel Gunter Wagner e o quinto Ten Cel Flávio Santiago. A Todos estes Ex-Comandantes, nosso Muito Obrigado por tudo que fizeram por essa jovem unidade.

Aos parceiros do 14º BPM, sejam as Prefeituras Municipais, as Câmaras Municipais de Vereadores, aos Comerciantes em Geral, aos Proprietários Rurais da região, sejam pequenas ou grandes propriedades, as nossas Coirmãs Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, nosso agradecimento pela parceria em prol da segurança pública na área de circunscrição da nossa Unidade Militar. Sabemos que turbulências surgem, mas a Polícia Militar através de seus Homens e Mulheres, comprometidos com as demandas que envolvem fazer segurança pública, de forma ostensiva e preventiva, **Servir, Assistir, Proteger e Socorrer**, mesmo nos lugares mais longínquos de nossos municípios, com acesso mais prejudicado, lá estaremos, a sociedade pode contar com nossa presença, garantindo o direito de ir e vir de todos, fazendo prevalecer a paz e o bom convívio social.

Obrigado também ao Comando do 5º CPOR, o Excelentíssimo Senhor Cel PM Carlos Alberto Bariani Ribeiro, e a todo o seu Estado Maior pelo apoio que tem ofertado a este Comando e ao 14ºBPM. Queremos agradecer e continuar tendo crédito para receber ainda mais apoio, tendo em vista os últimos fatos ocorridos na região, principalmente aqui em Lúna, a Polícia Militar jamais se furtará de suas responsabilidades, mas esta não pode ser uma cobrança exclusiva a essa instituição, precisamos que cada qual a medida de suas responsabilidades e competências as assumam e assim juntos possamos garantir a paz almejada.

Finalizando este comandante agradece a todos os Militares, que compõem esta unidade, seja Oficial ou Praça, do mais antigo ao mais moderno, que prestam diuturnamente seus serviços como Operadores de Segurança Pública na área do 14ºBPM. Recebam todos aqui, sem distinção, minhas continências.

Agradeço também, minha família, minha esposa Cb Ref Rosa Elaine, meus filhos Rômulo e Alícia, que me proporcionam estabilidade e conforto necessário para desempenhar a missão que me foi designada.

Encerro aqui recitando o Salmo Capítulo 127, versículo 1º: “_ Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela.”

Que o Senhor, nosso Bom Deus, nos proteja e nos guarde sempre.
Muito Obrigado!

JOMILSON DOS SANTOS IVO– TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 14º BPM

BOLETIM INTERNO DO BPMA

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL

a) Apresentou-se nesta Unidade no dia 20.06.2022, oriundo da 14ª Cia Ind, conforme transferência publicada no Adtº DRH ao BGPM nº 015 de 14.04.2022, o **2º Ten QOAPM JEAN CARLOS DA SILVA GONÇALVES**, RG 18.777-5/NF 880908, sendo lotado na Subseção de Recursos Humanos do BPMA.

b) Apresentou-se nesta Unidade no dia 20.06.2022, oriundo da 2ª Cia Ind, conforme transferência publicada no Adtº DRH ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, o **Sd QPMP-C ARTHUR GABRIEL MARINI BERMOND**, RG 25.515-0/NF 4310519, sendo lotado na 1ª Cia do BPMA.

3.2 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.2.1 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA

- Conforme estabelece a Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, classifico na função de motorista, no âmbito desta Unidade e nas respectivas proporções de suas categorias, os seguintes militares:

GRAD	NOME	RG	NF	CNH			CCVE/BI	A CONTAR DE:
				Nº REGISTRO	CATEG	VALIDADE		
Sd QPMP-C	ARTHUR GABRIEL MARINI BERMOND	25.515-0	4310519	05093124612	AB	03/03/2025	BECG 062 DE 26.11.21	20.06.2022

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.3.1.1 CONCESSÃO

a) Relevantes Serviços e Reconhecimento – Ano de 2021

Considerando o contido no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Art. 58, III e Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e pela Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 que tratam da concessão de Dispensa do Serviço por Recompensa, no âmbito da PMES, concedo **08 (oito) dias** como recompensa, consoante à publicação do Boletim Interno do BPMA junto ao BGPM nº 051 de 17.12.2021, aos militares:

- **3º Sgt QPMP-C MARCO AURELIO ROSA DA GAMA**, RG 17.873-3/NF 873047, a partir de 18.07.2022;

- **Cb QPMP-C RAPHAEL GOMES HOFFMANN**, RG 21.120-5/NF 2772353, a partir de 18.07.2022.

b) Assiduidade

Atendendo a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – Art. 62, § 1º - Dispensa Recompensa em virtude de Assiduidade do Policial Militar, relativo ao ano de 2021, concedo **03 (três) dias** aos militares:

- **3º Sgt QPMP-C WANDERLEI SANTOS AMIGO**, RG 16.236-5/NF 858071, a partir de 18.06.2022;

- **3º Sgt QPMP-C EDSON CAMILLATO SANTOS**, RG 18.409-1/NF 877806, a contar de 18.06.2022;

- **Cb QPMP-C ADEMIR LEANDRO FLORENTINO**, RG 21.781-5/NF 3256669, a partir de 25.06.2022;

- **Cb QPMP-C KLEBER HERINGER SCHNEIDER**, RG 22.274-0/NF 3503321, no dia 11.07.2022;

- **Cb QPMP-C GUILHERME CASSA LOUZADA**, RG 22.335-6/NF 3501795, a partir de 26.06.2022;

- **Cb QPMP-C CAMILA BARRETO OLIVEIRA ROSA**, RG 22.603-7/NF 3504735, a contar de 20.06.2022.

c) Destaque Operacional

Considerando o contido na Portaria nº 563-R de 16/08/2012, a qual institui e regulamenta o Destaque Operacional na PMES, alterada pela Portaria nº 653-R de 21.07.2015, concedo **03 (três) dias** ininterruptos de dispensa total do serviço como recompensa, à seguinte militar, por ter sido destaque operacional:

- **Cb QPMP-C KLEBER HERINGER SCHNEIDER**, RG 22.274-0/NF 3503321, a partir de 06.07.2022, por ter sido Destaque Operacional no 3º Trimestre de 2021 da PCS do BPMA, conforme publicação contida no BI do BPMA ao BGPM 043 de 22.10.2021.

d) Mérito Disciplinar

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, Art. 63, concedo **02 (dois) dias** ininterruptos de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar aos militares:

- **3º Sgt QPMP-C VINICYUS RIZZOLI SANTOS**, RG 19.867-5/ NF 2621436, a partir de 30.06.2022;

- **3º Sgt QPMP-C FABIO NASCIMENTO DUTRA**, RG 18.276-5/NF 876516, a partir de 02.07.2022;

- **Cb QPMP-C MARIO JUNIOR SILVA ROSA**, RG 18.789-9/NF 881020, a partir de 26.06.2022;

- **Cb QPMP-C ROGERIO SOARES PEREIRA**, RG 18.929-8/NF 882395, a contar de 24.06.2022;

- **Cb QPMP-C KLEBER HERINGER SCHNEIDER**, RG 22.274-0/NF 3503321, no dia 04.07.2022;

- **Sd QPMP-C DIOGO SILVA VIANA**, RG 24.674-7/NF 3665607, a partir de 11.07.2022.

e) Programa de Valorização Profissional – P.V.P

Considerando a publicação no BGPM nº 028 de 11.07.2019, a qual estabelece critérios para o Programa de Valorização Profissional (PVP), por meio do reconhecimento profissional, no intuito de incentivar e promover a valorização do público interno, MMEE lotados no BPMA, concedo **01 (um) dia** de Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes militares:

- **Cb QPMP-C** KLEBER HERINGER SCHNEIDER, RG 22.274-0/NF 3503321, no dia 14.07.2022.

3.4 TEMPO DE SERVIÇO**3.4.1 FÉRIAS****3.4.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

- De 16 (dezesesseis) dias, a partir de 30.06.2022: **Cb QPMP-C** RODOLFO GRILLO RAMOS, RG 21.465-9/NF 3258866, relativos ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022.

3.5 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE**3.5.1 PARA FINS DE ENGAJAMENTO**

- **Sd QPMP-C** ARTHUR GABRIEL MARINI BERMOND, RG 25.515-0/NF 4310519.

3.5.2 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR (RSM)

- **Cb QPMP-C** WESLEY PIMENTEL VENANCIO, RG 22.002-0/NF 3380912.

3.6 ASSUNTOS DIVERSOS**3.6.1 FERIADO MUNICIPAL**

a) Em cumprimento a Portaria nº 708-R de 26.06.2017 do Comando Geral da PMES e o disposto na Lei Municipal nº 228 de 16 de dezembro de 1967, que estabelece o feriado de Dia de São Pedro no município da Serra-ES, no dia 29.06.2022 não haverá expediente administrativo na Sede do BPMA.

b) Em cumprimento a Portaria nº 708-R de 26.06.2017 do Comando Geral da PMES e o disposto na Lei Municipal nº 317 de 23.03.1967, que estabelece o feriado de Dia de São João no município de Cariacica-ES, no dia 24.06.2022 não haverá expediente administrativo na 1ª Cia/ BPMA.

3.7 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Na tabela abaixo consta a RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, relativas ao “bônus pecuniário”. Assim, após homologação do Sr. Cel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017, e com as regulamentações estabelecidas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017, e pela Portaria nº 894-R, de 16.04.2021, publico para os devidos fins:

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL							
BÔNUS PECUNIÁRIO							
Nº	PROCESSO	POSTO/GRAD	NOME	N/F	BU	DATA	Pts.
1	2022-ML966	Subten QPMP-C	JOSÉ EMARALDO RIBEIRO LIMA	853190	42202377	28/04/2020	104
		Cb QPMP-C	MARIO JUNIOR SILVA ROSA	881020			104
2	2022-DXPM7	2º Sgt QPMP-C	OTÁVIO PEDRONI	853632	47803922	15/05/2022	231
		Cb QPMP-C	RENATO RODRIGUES DE LIMA SANTOS	3083438			231
		Sd QPMP-C	PAULO GEOVANE BART DIAS	3587991			232
3	2022-H3V5N	3º Sgt QPMP-C	MARCO AURÉLIO SANTOS	873710	47134863	24/02/2022	150
		Sd QPMP-C	PAULO GEOVANE BART DIAS	3587991			151
		Sd QPMP-C	NAIM ANANIAS BAHENSE DA SILVA	3295249			151

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 CONCEITO DISCIPLINAR

Obedecendo à regra de transição relacionada com a mudança do comportamento militar estadual para o conceito militar estadual prevista no § 1º do art. 169, da Lei Complementar n.º 962, de 30.12.2020, fica estabelecido que a contar de **16.11.2021**, o Militar Estadual abaixo relacionado, pertencente ao BPMA, passa a ser classificado no Conceito Disciplinar:

GRAD	NOME	RG	FUNCIONAL	CONCEITO DISCIPLINAR	PONTUAÇÃO
Sd QPMP-C	ARTHUR GABRIEL MARINI BERMOND	25.515-0	4310519	B (CD-B)	60

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

Retenhamos firmes a confissão da nossa esperança, porque fiel é o que prometeu". Hebreus 10:23.

**COSME CARLOS DA SILVA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO BPMA**

BOLETIM INTERNO DO BPTRAN

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 INSTRUÇÃO

2.1.1 NI/PMES/CPO-E/BPTran/SPEAC/Nº 015/2022

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do Evento de Instrução: TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

1.2 Unidade Promotora: BPTran.

1.3 Justificativa:

Promover o estímulo à educação física e o desdobramento das ações relacionadas ao Treinamento Físico Militar (TFM), com o intuito de multiplicar iniciativas para promoção da saúde e da qualidade de vida dos profissionais do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTran. Estudos apontam os inúmeros benefícios sobre a prática de atividades físicas, elevando os níveis de algumas substâncias químicas no cérebro, responsáveis pelo humor, aumentando a produção de endorfinas, diminuindo a tensão muscular e baixando o hormônio do estresse. Essas variantes proporcionam uma melhora na ansiedade, depressão, nervosismo e autoconfiança, qualidades que, certamente, contribuem para o aprimoramento técnico-profissional dos policiais militares desta Unidade.

1.4 Seção Responsável: SPEAC - BPTran.

1.5 Coordenador: Ten Cel QOCPM Glariston Fonseca Nascimento, RG 16.500-3-4/NF 461018.

1.6 Auxiliar da Coordenação: Cap QOCPM Hercules Raul Maciel, RG 19431-3/883351.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1 Objetivos da Instrução:

2.1.1 Geral: Estimular a prática de exercícios físicos no âmbito do BPTran.

2.1.2 Específicos: Despertar o interesse pela prática da atividade física, visando benefícios diversos, tais como: psicossociais, profissionais, redução do estresse, irritabilidade, fortalecimento ósseo, prevenção da obesidade e das demais doenças relacionadas à falta de controle da massa corporal, bem como promover uma reflexão direcionada aos demais problemas que uma vida sedentária possa acarretar; Propiciar ao militar condicionamento muscular e cardiorrespiratório, incentivando o interesse pelas ações desportivas e integração social entre a tropa durante as atividades; e, difundir e fortalecer a ideia sobre a importância do preparo físico dos militares da Unidade para o bom desempenho de suas atividades profissionais e sociais.

2.2 Clientela: Militares Estaduais lotados no BPTran.

2.3 Número Vagas: 40 (quarenta) vagas.

2.4 Data/Horário/Local:

- Data: a cada quinze dias, ao longo do ano de 2022.
- Horário: 07h às 12h.
- Local: BPTran ou outro local a ser designado.

Observação: Eventualmente e com a devida antecedência, poderá ser programado TFM em data e local que não seja propriamente o BPTran a fim de diversificar as atividades físicas praticadas e promover a integração entre os militares estaduais do Batalhão.

2.5 Uniforme:

Uniforme de Educação Física, conforme o regulamentado no RUIPMES.

2.6 Carga Horária: 05 Horas / Aula.

2.7 Avaliação: O treinamento será avaliado pelo coordenador do evento conforme desempenho dos participantes (Relato de observações).

2.8 Normas:

a) Normas para o Planejamento e Conduta na Instrução – NPCI - Anexo I, BCG 043/2021;

b) Decreto Nº 4859-R DE 03/04/2021;

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.1 A SPEAC deverá divulgar a presente Nota de Instrução às demais Seções e Cias do BPTran, bem como ao CPOE.

3.2 A SsCS e as Cias deverão relacionar os nomes dos militares que tenham o interesse de participar da atividade, até três dias úteis, anterior à data da instrução, e envia-las à SPEAC a fim de que seja providenciado/planejado junto a DLCC em quantidade suficiente para os participantes.

3.3 Havendo necessidade de transporte do efetivo a SsCS deverá ainda disponibilizar 02 militares habilitados na Cat. D para a condução dos veículos utilizados. Ressalta-se que os militares que não participarem da Instrução, DEVERÃO cumprir expediente administrativo normalmente em seus respectivos setores.

3.4 É recomendado que os militares utilizem protetor solar durante a atividade física. Também poderão levar toalhas e roupas reservas para banho caso a atividade necessite desse material.

3.5 Durante as atividades deverão ser observadas as orientações que minimizem a disseminação do COVID-19 no âmbito da PMES.

3.6 Durante a atividade física os militares não poderão dispensar qualquer tipo de lixo, mesmo os orgânicos, com exceção nos locais apropriados para tal.

3.7 A SRH deverá publicar em BGPM a presente Nota de Instrução.

3.8 Casos omissos serão tratados com o Coordenador da Instrução.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Diretriz de Serviço nº 012/2014 – Programa de TFM na PMES.

Portaria nº 771-R, de 02/05/2019 (RUIPMES).

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 APRESENTAÇÃO

a) Apresentou-se nesta Unidade em **20.06.2022**, transferido da 14ª Cia Ind., conforme publicação no BGPM nº 021 de 27.05.2022, o **Sd QPMP-C THIAGO GUAITOLINI BARROSO VARGAS**, RG 23.810-8/NF 3590780, sendo lotado no estado efetivo da 2ª Cia/CPTR.

3.1.2 REAPRESENTAÇÃO

a) Apresentou-se ao Chefe da Subseção de Comando e Serviço, no dia **20.06.2022**, após término do Curso de Formação para Investigador da PCES, o **Sd QPMP-C HATUS DOS SANTOS LUCIANO**, RG 23.457-9/NF 3592537.

3.1.3 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

a) O **Cap QOCPM ARLÉCIO MARTINS BORGES**, RG 19.969-2/NF 2913437, comunicou que no dia 02.06.2022, às 07h38min, na Av. Piúma, Valparaíso, Serra/ES, estando se deslocando para o serviço, colidiu lateralmente de bicicleta com uma motocicleta ao fazer a travessia da referida avenida, onde seguia em direção a BR 101, conforme BOAT A100144512. Foram arroladas como testemunhas do fato: **1º Sgt QPMP-C EDILSON OLIVEIRA MONTES JUNIOR**, RG 17.825-3/NF 872626 e o **Cb QPMP-C DAVID ARAUJO GODOY JUNIOR**, RG 21.892-1/NF 3255930. O médico informou que se trata de lesões de grau **LEVE**. Devido ao grau da lesão, esta não será objeto de instauração de Atestado de Origem, conforme estabelecido no Art. 6º, Inciso III da Portaria 508-R, de 19.08.2010 (IRDSO).

3.1.4 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES

a) Em observância à Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, alterada pela Portaria nº 929-R, de 15.10.2021, o **3º Sgt QPMP-C CLAUDIO DOS SANTOS RODRIGUES**, RG 17.005-8/NF 864903, apresentou cópia do Diploma no curso de Graduação TECNÓLOGO EM SEGURANÇA PÚBLICA – 2.376 HORAS, Área de Conhecimento: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no período de 10 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Certificado registrado sob o nº 52829, Livro: 01 e Folhas 18675 –Rio de Janeiro/RJ.

3.1.5 CERTIDÃO DE ÓBITO E LUTO

a) O **3º Sgt QPMP-C DENIS ALVES DE LIMA**, RG 16.781-2/NF 863121, apresentou cópia da Certidão de Óbito sob o nº de matrícula 0218730155 2022 4 00053 147 0010794 14, expedida pelo Cartório de Notas e Registro Civil de Cariacica – Itacibá – Cariacica/ES, em que consta o falecimento de sua genitora, a Senhora ISABEL PEREIRA DE LIMA, **ocorrido em 18.06.2022**. Em consequência, foram concedidos 08 (oito) dias de Luto **a contar de 18.06.2022**.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade de serviço, do **Cb QPMP-C JOÃO VITOR AMORIM MESQUITA**, RG 20.935-3/ NF 3088812, da 1ª Cia do BPTran, **relativas ao período aquisitivo de 14.09.2020 a 13.09.2021**, previstas para o mês de **JANEIRO/2022**, sendo remanejadas para o mês de **JULHO/2022**.

3.2.1.2 RETIFICAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

a) Na publicação contida no BGPM nº 006 de 11.03.2022, referente à concessão de férias ao **1º Sgt QPMP-C MARCOS PAULO DOS ANJOS**, RG 18.820-8/NF 881329:

Onde se lê:

a) Conforme NOTA EXPLICATIVA/CIRCULAR, contida no item 3.1 e publicada no Adtº DRH ao BGPM nº 049 de 05.12.2019, interrompo por extrema necessidade do serviço **a contar de 03.02.2022**, as Férias Regulamentares concedidas ao **1º Sgt QPMP-C MARCOS PAULO DOS ANJOS**, RG 18.820-8/NF 881329, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021, publicadas no BI BPTran ao BGPM nº 001 de 07.01.2022, restando **10 (dez)** dias para serem gozados no mês de **MAIO/2022**.

Leia-se:

a) Conforme NOTA EXPLICATIVA/CIRCULAR, contida no item 3.1 e publicada no Adtº DRH ao BGPM nº 049 de 05.12.2019, interrompo por extrema necessidade do serviço **a contar de 03.02.2022**, as Férias Regulamentares concedidas ao **1º Sgt QPMP-C MARCOS PAULO DOS ANJOS**, RG 18.820-8/NF 881329, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021, publicadas no BI BPTran ao BGPM nº 001 de 07.01.2022, restando **09 (nove)** dias para serem gozados no mês de **AGOSTO/2022**.

3.2.2 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE**3.2.2.1 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR**

- Cb QPMP-C FABRICIA LAGASSE DO PRADO, RG 21.671-6/NF 3255140.

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.3.1.1 CONCESSÃO**

a) Conforme publicação contida no BGPM nº 014 de 07.04.2022 (BI do BPTran), **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa** pelos bons serviços prestados ao BPTran, no decorrer do ano de 2021, aos militares:

- 3º Sgt QPMP-C MAKCHASLEY CESAR BONE, RG 18.077-0/NF 874593, **na data de 25.06.2022.**

- 3º Sgt QPMP-C LUCIANO DA ROCHA MOREIRA, RG 18.627-2/NF 879931, **a contar de 19.06.2022;**

- Cb QPMP-C MACKY FERNANDES SCOTA, RG 21.950-2/NF 3258360, **a contar de 18.06.2022.**

b) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pela Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 e pelos Arts. 23, 58 e 61 da Lei Complementar nº 962/2020 – CEDME, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude do Programa de Valorização Profissional – PVP**, conforme republicado no BI nº 007 ao BGPM nº 007 de 18.02.2022, ao militar:

- Sd QPMP-C LETICIA RODRIGUES BARCELOS, RG 24.243-1/NF 3588939, **na data de 24.06.2022.**

c) Em conformidade com o que preceitua o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Nº 962 de 2020 - CDME, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa** pelo mérito disciplinar do ano de 2021, aos seguintes militares:

- 3º Sgt QPMP-C FABIO LUIZ GAVE CARDOSO, RG 18.410-5/NF 877818, **a contar de 18.06.2022;**

- Cb QPMP-C RANIELI RANGEL MACHADO DOS SANTOS, RG 21.118-8/NF 2644827, **a partir de 24 e 25.06.2022;**

- Cb QPMP-C RODOLFO CESAR SILVA DINIZ, RG 21.496-9/NF 3256022, **na data de 26.06.2022;**

- Cb QPMP-C MARCUS VINICIUS GIFONI PESTANA, RG 22.115-9/NF 3505561, **a contar de 21.06.2022.**

d) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Arts. 23, 58 e 62 da Lei Complementar nº 962/2020 – CEDME e pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa, em virtude da assiduidade no ano de 2021**, aos militares:

- Cb QPMP-C PATRICK SARMENTO MIRANDA, RG 20.147-6/NF 2914654, **na data de 30.06.2022;**

- Cb QPMP-C RANIELI RANGEL MACHADO DOS SANTOS, RG 21.118-8/NF 2644827, **nas datas de 30.06 e 01.07.2022;**

- Cb QPMP-C THIAGO CALDONHO GOMES, RG 21.385-7/NF 3258432, **na data de 26.06.2022;**

- Cb QPMP-C MARCUS VINICIUS GIFONI PESTANA, RG 22.115-9/NF 3505561, **nas datas de 23 e 24.06.2022.**

e) Conforme estabelece a Lei Complementar nº 962/2020 e a Portaria nº 763-R, de 23 de janeiro de 2019, com o Art. 5º - *Os policiais militares farão jus à dispensa-recompensa de 08 (oito) dias, após o primeiro e o segundo decênio de efetivo serviço e ao completar 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço (...);* e o Art. 7º - *O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa;* **concedo 08 (oito) dias ininterruptos de dispensa total do serviço como recompensa**, a serem gozados no prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data, sem prejuízo de concorrer à escala de serviço extra, aos militares abaixo relacionados:

- Subten QPMP-C LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, RG 16.681-6/NF 862190;

- 3º Sgt QPMP-C DENIS ALVES DE LIMA, RG 16.781-2/ NF 863121.

3.4 CARGO, FUNÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES**3.4.1 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO**

a) Como chefe da SPEAC, no período de 16.06.22 a 22.06.22: **Maj QOCPM FLAVIO RIBEIRO CAVATTI**, RG 17.586-6/NF 870344.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****4.1 ÉTICA E DISCIPLINA****4.1.1 ATESTADO DE ORIGEM (AO)****4.1.1.1 SOBRESTAMENTO**

a) Tendo em vista os motivos impeditivos de continuidade dos trabalhos administrativos do Atestado de Origem de Portaria nº 005/2021 - SPAJM/BPTran, datada de 15 de dezembro de 2021, tendo como encarregado a **1º Sgt QPMP-C MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, RG 19.658-8/NF 2618060, publico o sobrestamento do citado procedimento, **a contar de 06.04.2022**.

4.1.2 ELOGIO**4.1.2.1 CONCESSÃO**

a) Aos Militares: **2º Sgt QPMP-C JACYMAR SPERANDIO JUNIOR**, RG 20.078-5/NF 2912937; **3º Sgt QPMP-C JOSÉ ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS**, RG 17.648-5/NF 870939; **3º Sgt QPMP-C CLAUDIA CORTELETTI**, RG 17.081-3/NF 865609; **3º Sgt QPMP-C FABIO LUIZ GAVE CARDOSO**, RG 18.410-5/NF 877818; **Cb QPMP-C BARBARA CATARINA SOUZA**, RG 20.280-4/NF 2968312; **Cb QPMP-C RANIELI RANGEL MACHADO DOS SANTOS**, RG 21.118-8/NF 2644827; **Cb QPMP-C HUGO DELLEON CAIRES DA SILVA**, RG 21.616-3/NF 2657040; **Cb QPMP-C MACKEY FERNANDES SCOTÁ**, RG 21.950-2/NF 3258360; **Cb QPMP-C HENRIQUE ANTOLINI DE OLIVEIRA**, RG 21.811-5/NF 3257525; **Cb QPMP-C DAVID ARAUJO GODOY JUNIOR**, RG 21.892-1/NF 3255930; **Cb QPMP-C MARCUS VINICIUS GIFONI PESTANA**, RG 22.115-9/NF 3505561; **Cb QPMP-C LEONARDO MENEZES GROBÉRIO**, RG 22.153-1/NF 3127141; **Cb QPMP-C MESSIAS NUNES VIANA**, RG 22.444-1/NF 3499308; **Cb QPMP-C IONARA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**, RG 22.717-3/NF 3506142; **Sd QPMP-C JORGE LUIZ MONTIBELLER DE JESUS**, RG 22.792-0/NF 3505790; **Sd QPMP-C HELIO DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.266-5/NF 3592839; **Sd QPMP-C FABRÍCIO DOS REIS SUBTIL**, RG 23.602-4/NF 3588904; **Sd QPMP-C JEAN RIBEIRO MOREIRA**, RG 23.611-3/NF 3594173; **Sd QPMP-C TAINA FRAGA IMBERTI**, RG 24.165-6/NF 3593150; **Sd QPMP-C LETÍCIA RODRIGUES BARCELOS**, RG 24.243-1/NF 3588939; **Sd QPMP-C GUSTAVO VASCONCELOS DE JESUS**, RG 24.460-4/NF 3664449; **Sd QPMP-C JULIAN CARLOS PAULINO PINTO DE SOUZA**, RG 24.861-8/NF 3667588.

Desde 2021, o BPTran está dando suporte a APM na formação dos alunos soldados e alunos oficiais no quesito estágio. Nos primeiros fins de semana do mês de junho de 2022, os militares supracitados participaram do Estágio Supervisionado do CFO 1, tendo transmitido o conhecimento que têm na matéria afeta a operações de fiscalização de trânsito aos futuros Tenentes Combatentes da PMES. O estágio proporcionou a divulgação do serviço prestado pelo BPTran, e mostrou aos alunos a importância da fiscalização de trânsito no dia-a-dia, a fim de garantir um trânsito mais seguro, zelando pela vida dos usuários da via e impedindo delitos. Pode-se também demonstrar a organização e profissionalismo com que nossas fiscalizações são conduzidas, sendo unanimidade entre os alunos a satisfação em estagiar no BPTran. Dessa forma, agradeço todos os militares que trabalharam com os alunos oficiais, vez que não mediram esforços para que não acontecesse qualquer alteração, e para que tudo ocorresse conforme organização prévia entre APM e BPTran. O sucesso no estágio é fato que torna esses militares dignos e merecedores de elogio, por estreitarem laços de parceria, sempre buscando com seus esforços enaltecere o nome do BPTran, portanto, como forma de agradecimento ao empenho e dedicação desprendidos por esses valorosos militares, e por dever de justiça, que lhes consigno o presente elogio.

Elogio proposto pela Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO, Comandante da 2ª Cia do BPTran e aprovado por este Comando.

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**GLARISTON FONSECA NASCIMENTO – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO BPTRAN**

BOLETIM INTERNO DO BATALHÃO DE MISSÕES ESPECIAIS

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 CADASTRO

3.1.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

a) O **3ºSgt QPMP-C RONALDO BATISTA DA SILVA**, RG 20.176-5/NF 2913968, do BME, comunicou que no dia 07.06.2022, por volta das 09 horas e 30 minutos, durante corrida de 50 metros para o TAF do COESP, aconteceu um estiramento no musculo posterior da coxa, na perna direita, não conseguindo apoiar o pé no chão, motivo pelo qual caiu ao solo, torcendo o tornozelo direito, o joelho direito e algumas escoriações nas palmas das mãos. Após avaliação médica a lesão foi classificada como INDEFINIDA, havendo a necessidade de reavaliação em até 30 dias.

b) O **Sd QPMP-C FILIPE VAILANTE DA SILVA**, RG 22.807-2/NF 3502643, do BME, comunicou que no dia 16.05.2022, por volta das 11 horas e 00 minuto, durante execução de treinamento do curso de CDC, enquanto caminhava segurando o escudo na mão esquerda, sentiu fortes dores no ombro e mão esquerda, acompanhado de dormência e dor na coluna. Dores essa que não permitiram segurar o escudo. Após reavaliação médica, a lesão foi classificada como LEVE, não havendo a necessidade de se lavrar o Atestado de Origem (AO).

3.1.2 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES.

Publico a seguir, relação de Militares Estaduais que apresentaram à Seção de Recursos Humanos do BME, em observância a Portaria nº 829-R de 30.06.2020 alterada pela Portaria nº 929-R de 15.10.2021, após verificação de suas autenticidades, os seguintes documentos:

3.1.2.1 CERTIFICADO

O **1º Sgt QPMP-C CELÇO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG 18.604-3/NF 879712, apresentou certificado de conclusão do curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático, promovido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, em Gama - DF, com carga horária total de 46 (quarenta e seis) horas/aula, certificado emitido em 09 de abril de 2020.

3.1.2.2 TORNAR SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação contida no item 3.1.2.2, letra "a", do BI BME ao BGPM nº 021 de 27.05.2022, referente à apresentação do certificado de conclusão do curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Combate, do **Cb QPMP-C GABRIEL FAGUNDES SANTOS**, RG 20.853-5/NF 3085236.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO**3.2.1 FÉRIAS****3.2.1.1 CONCESSÃO**

Com 30 dias de férias a contar de 27/06/2022 estando pronto para o serviço em 27/07/2022:

GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
Cb QPMP-C ALBERTO WAGNER STUTZ FILHO	19.477-1	2671522	08/07/2020 a 07/07/2021

3.2.1.2 SUSPENSÃO

Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **3º Sgt QPMP-C ALEX SANDRO CORREA VIEIRA**, RG 18.598-5/NF 879657, do BME, relativo ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022, prevista para julho/2022, sendo adiada para o mês de novembro/2022.

3.2.1.3 TORNAR SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação contida no item 3.2.1.1, letra "b", do BI BME ao BGPM nº 002 de 14.01.2022, que concedeu férias, a contar de 16/01/2022, ao Cb QPMP-C ALBERTO WAGNER STUTZ FILHO, RG 19.477-1/NF 2672227, referente ao período aquisitivo 08/07/2020 a 07/07/2021, em virtude do militar ter apresentado dispensa médica, a contar de 15/01/2022, logo após publicação da referida férias.

3.2.1.4 ERRATA

Em decorrência de incorreções na publicação contida no item 3.3.1.1, letra "d", do BI BME ao BGPM nº 023 de 10.06.2022,

Onde se lê:

Com 30 dias de férias a contar de 20/06/2022 estando pronto para o serviço em 20/07/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
CAP QOCPM IGOR REZENDE RIBEIRO	23.197-9	3615405	02/06/2021 a 01/06/2022

Leia-se:

Com 30 dias de férias a contar de 21/06/2022 estando pronto para o serviço em 21/07/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
CAP QOCPM IGOR REZENDE RIBEIRO	23.197-9	3615405	02/06/2021 a 01/06/2022

3.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme preceitua o Art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade do policial militar, concedo 03 (três) dias de dispensa recompensa ao **Subten QPMP-C ELIAS BARBOSA**, RG 15.606-3/NF 852895, do BME, a contar de 12/07/2022, por sua assiduidade no ano de 2021.

b) Conforme preceitua o Art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade do policial militar, concedo 03 (três) dias de dispensa recompensa à **1º Sgt QPMP-C MARIA APARECIDA MATOS TEIXEIRA MARTINS**, RG 19.656-1/NF 2672588, do BME, a contar de 27/06/2022, por sua assiduidade no ano de 2021.

c) Concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa, no dia 24/06/2022, em referência ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (P.V.P.) do BME, conforme publicado no BGPM nº 009 de 04.03.2022, ao **Cb QPMP-C VINÍCIUS NASCIMENTO**, RG 21.529-9/NF 3258688.

d) Conforme preceitua o Art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade do policial militar, concedo 03 (três) dias de dispensa recompensa ao **Cb QPMP-C VINÍCIUS NASCIMENTO**, RG 21.529-9/NF 3258688, do BME, a contar de 28/06/2022, por sua assiduidade no ano de 2021.

e) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **Cb QPMP-C ERIC PEREIRA DA SILVA**, RG 20.792-5/NF 3082989, do BME, a contar de 27/06/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

f) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **Sd QPMP-C FELIPE DE JESUS PIMENTEL**, RG 23.092-1/NF 3502600, do BME, a contar de 21/06/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

g) Concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa, no dia 27/06/2022, em referência ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (P.V.P.) do BME, conforme publicado no BGPM nº 047 de 19/11/2021, ao **Sd QPMP-C CLEUBER PAIVA**, RG 24.487-6/NF 3663035.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM

“Sobre tudo o que se deve guardar, guarda o coração, porque dele procedem as fontes da vida.” (Provérbios 4:23)

**PAULO ROGÉRIO DO CARMO BARBOZA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO BME**

BOLETIM INTERNO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 FÉRIAS

3.1.1 CONCESSÃO DE FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO

- Concedo 16 (dezesseis) dias, a partir de 30.06.2022, ao **Cap QOCPM OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA**, RG 19.829-7/NF 2758210, **relativo ao período aquisitivo de 12.01.09 a**

11.01.10, devendo se apresentar pronto para o serviço em 16.07.2022, conforme documento (E-Docs 2022-RNRT37).

3.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

- Concedo 12 (doze) dias de desconto em férias, a contar de 18.07.2022, ao **Maj QOMV RR JOÃO LUIZ LEITE PACHECO** - CRMV-ES 0285, RG 16.307-8/NF 858757, **relativo ao período aquisitivo de 05.05.2021 a 04.05.2022**, conforme documento (E-Docs 2022-352WR5).

3.2 MOVIMENTAÇÃO

3.2.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL

a) O **Subten QPMP-C JÂNIO RECLA**, RG 18.416-4/NF 877879, apresentou-se nesta Unidade em 22.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-F1XN5G).

b) O **3º Sgt QPMP-C EUGÊNIO JOSÉ PEDRUZZI**, RG 17.134-8/NF 866109, apresentou-se nesta Unidade em 22.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-T14P93).

c) O **Cb QPMP-C ANDRÉ CRUZ MORAIS**, RG 21.751-8/NF 3255484, apresentou-se nesta Unidade em 22.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-37794Z).

d) O **Sd QPMP-C DIOGO NUNES DOS SANTOS VEIGA**, RG 23.121-9/NF 3504778, apresentou-se nesta Unidade em 22.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-9Z2HW1).

e) O **Sd QPMP-C TIAGO SILVA BALESTREIRO**, RG 23.606-7/NF 2965259, apresentou-se nesta Unidade em 18.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-X4BG31).

f) O **Sd QPMP-C PEDRO THIAGO TELES PRATES RIBEIRO**, RG 23.928-7/NF 3589633, apresentou-se nesta Unidade em 21.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-MJXK98).

g) O **Sd QPMP-C EDUARDO MARQUES AFONSO**, RG 24.767-0/NF 3666450, apresentou-se nesta Unidade em 17.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-H9HCKS).

h) O **Sd QPMP-C ISAC COSTA SILVA LOPES**, RG 24.823-5/NF 3665283, apresentou-se nesta Unidade em 13.06.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de afastamento temporário total (E-Docs 2022-0NT5SN).

3.3 CADASTRO

3.3.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

- O **1º Ten QOAPM ADALBERTO BRUNOW BARBOSA**, RG 16.808-8/NF 863352, comunicou que no dia 23.05.2022, por volta das 08h40min, durante os preparativos para a solenidade do desfile em comemoração a colonização do Solo Espírito-santense, estando montado, realizou uma manobra apoiando as mãos sobre a sela a fim de melhor posicionar o corpo, fazendo com que suas mãos escorregassem e seus dedos no riste impactaram na própria sela, causando uma lesão no dedo anelar da mão esquerda. O comunicante relacionou como testemunhas os militares: **Cap QOCPM FERNANDO SECCHIN DE ANDRADE**, RG 23.184-7/NF 3270297, o **2º Sgt QPMP-C ALEXSANDRO DA SILVA**, RG 17.802-4/NF 872407 e a **Cb QPMP-C LUCANZA PAULO LOBATO GONDIM**, RG 20.113-1/NF 2684500. Deixo de instaurar AO, dado a lesão ter sido classificada como **LEVE**.

3.3.2 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

- A **Sd QPMP-C ISABELLA RIBEIRO RAFAEL**, RG 24.132-5/NF 3588971, apresentou cópia da Certidão de Nascimento da sua filha Luana Ribeiro Theotônio, registrando nascimento no dia 13.06.2022, sob o número de matrícula 0245470155 2022 1 00378 204 0115599 88, na cidade de Serra-ES.

3.4 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.4.1 DISPENSA DE SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme preceitua o Art 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 c/c Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, AUTORIZO o gozo de 02 (dois) dia de dispensa do serviço como recompensa pelos bons serviços prestados durante os eventos alusivos ao aniversário do Regimento de Polícia Montada, conforme publicação contida no BGPM nº 051 de 17.12.2021, ao **Cap QOCPM OLIVAL MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA**, RG 19.829-7/NF 2758210, a contar de 23.06.2022.

b) Conforme preceitua o Art 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 c/c Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa pelos bons serviços prestados ao Regimento de Polícia Montada, conforme publicação contida no BI RPMont ao BGPM nº 042 de 15.10.2021, aos seguintes militares:

GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	DATA
Maj QOMV RR	JOÃO LUIZ LEITE PACHECO	16.307-8	858757	01.08.2022
3º Sgt QPMP-C	SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS ATAIDE	17.103-8	865816	17.06.2022

3.5 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.5.1 DEIXAR DE EXERCER CARGO/FUNÇÃO**

- De Comandante do 2º Esquadrão do RPMont, o **Cap QOCPM CARLO MARX ORLANDI ROCHA**, RG 20.591-9/NF 2876108, a contar de 13.06.2022.

3.5.2 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

- De Comandante do 2º Esquadrão do RPMont, o **Cap QOCPM FERNANDO SECCHIN DE ANDRADE**, RG 23.184-7/NF 3270297, a contar de 13.06.2022.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****4.1 JUSTIÇA****4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL****4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

- Portaria nº 0319/2022-SPAJ-RPMont, de 08 de junho de 2022.

Encarregado: **Subten QPMP-C DEINER CAMPOS CAMPELO**, RG 16.101-6/NF 856839.

Sindicado: **2º Sgt QPMP-C FABIO FREITAS DOS SANTOS**, RG 16.168-7/NF 857420.

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL****5.1 MENSAGEM**

“Sim, grandes coisas fez o Senhor por nós, e por isso estamos alegres”. (Salmos 126: 3).

**GIULIANO MENEGATTI – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO RPMONT**

BOLETIM INTERNO DO BAC

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 QUADRO DE INSTRUÇÕES SEMANAIS

2.1.1 1ª COMPANHIA DE OPERAÇÕES COM CÃES

HORÁRIO	2ª FEIRA (27.06)	3ª FEIRA (28.06)	4ª FEIRA (29.06)	5ª FEIRA (30.06)	6ª FEIRA (01.07)	SÁBADO (02.07)
07h00 - 07h30	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR		ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR			
07h30 - 10h00	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA / TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ O CLUBE DOS OFICIAIS (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE). REALIZAR 09/15/21/15/09 AGACHAMENTO / ABS CANIVETE / FLEXÃO DE BRAÇO	XX	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA / TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ O CLUBE DOS OFICIAIS (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE). REALIZAR 09/15/21/15/09 AGACHAMENTO / ABS CANIVETE / FLEXÃO DE BRAÇO	XX	XX	XX
10h00 - 11h00	MANUTENÇÃO DE OFICINA / CÃES		MANUTENÇÃO DE OFICINA / CÃES			
11h00 - 12h00						
12h00 - 13h00	ALMOÇO		ALMOÇO			
13h00 - 14h00						
14h00 - 14h10		ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR		ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR
14h10 - 15h10	TREINAMENTO OPERACIONAL - BUSCA EM GRANDES ÁREAS / ÁREAS DE MATA	TREINAMENTO INTERNO POR ESPECIALIDADES	TREINAMENTO OPERACIONAL - BUSCA EM GRANDES ÁREAS / ÁREAS DE MATA	TREINAMENTO INTERNO - FUNDAMENTO DO TIRO (ARMA LONGA - POSIÇÕES BÁSICAS / RECARGAS / TRANSIÇÃO P/ ARMA DE PORTE) - SGT GUIMARÃES	TREINAMENTO INDIVIDUALIZADO	TREINAMENTO INTERNO - FUNDAMENTO DO TIRO (ARMA LONGA - POSIÇÕES BÁSICAS / RECARGAS / TRANSIÇÃO P/ ARMA DE PORTE) - SUBTEN SANTANA
15h10 - 16h00						
16h00 - 17h30				TREINAMENTO INTERNO POR ESPECIALIDADES	TREINAMENTO INTERNO POR ESPECIALIDADES	TREINAMENTO INDIVIDUALIZADO
17h30 - 18h00						
18h00 - 19h00	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	XX	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	XX	XX	XX
19h00 - 01h00	XX	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA	XX	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA
01h00 - 02h00		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES

2.1.2 EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

HORÁRIO	2ª FEIRA (27.06)	3ª FEIRA (28.06)	4ª FEIRA (29.06)	5ª FEIRA (30.06)	6ª FEIRA (01.07)
08h00 - 09h00	XX	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA / TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ O CLUBE DOS OFICIAIS (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE). REALIZAR 09/15/21/15/09 AGACHAMENTO / ABS CANIVETE / FLEXÃO DE BRAÇO	XX	XX	TFM AQUÁTICO - CLUBE ACS (NADO UTILITÁRIO - 750M / 20' FLUTUABILIDADE)
09h00 - 10h00	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	
10h00 - 11h00					
11h00 - 12h00					
12h00 - 13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00 - 14h10	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
14h10 - 15h10					
15h10 - 16h00					
16h00 - 17h00		XX	XX		

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.1.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

a) De Comandante da 1ª Companhia, o Cap QOCPM VINICIUS GOMES FELIX CORDEIRO, RG 23.191- 5/NF 3037223, a contar de 20.06.2022 e enquanto durar o impedimento do titular.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme publicado no Boletim Interno do BAC anexo ao BGPM nº 049 de 02.12.2021, Item 3.2.1 "a" concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa ao 3º Sgt QPMP-C SERGIO DOS SANTOS, RG 16.735-9/NF 862694, a contar de 14.06.2022 (E-DOCS nº 2022-LKBJZM);

b) Conforme publicado no Boletim Interno do BAC anexo ao BGPM nº 049 de 02.12.2021, Item 3.2.1 "a" concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa ao Sd QPMP-C DIOGO TONINI CHAGAS, RG 24.248-2/NF 3593444, a contar de 14.06.2022 (E-DOCS nº 2022-N5GSMB);

c) Conforme publicado no Boletim Interno do BAC anexo ao BGPM nº 049 de 02.12.2021, Item 3.2.1 "a" concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa ao Sd QPMP-C CRISTIANO MENEGHELLI FERREIRA, RG 24.320-9/NF 2727943, a contar de 20.07.2022 (E-DOCS nº 2022-0NRTJT).

3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

a) Conforme preceitua o Inciso V do Art. 58 c/c § 1º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao 1º Sgt QPMP-C JULIANO CEZAR SALLES, RG 18.453-9/NF 878240, a contar de 13.06.2022 (E-DOCS nº 2022-MN2BXC);

b) Conforme preceitua o Inciso V do Art. 58 c/c § 1º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa a 3º Sgt QPMP-C GRASIELE GOMES DE OLIVEIRA, RG 19.890-4/NF 2759233, a contar de 02.06.2022 (E-DOCS nº 2022-64Z9Z7).

3.2.3 LICENÇA PATERNIDADE

De acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 852, de 06.04.2017, concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 29.05.2022, ao Cb QPMP-C DANILO ALVES PINTO, RG 23.109-5/NF 3498832, em virtude do nascimento do seu filho VICTOR AFFONSO ALVES PINTO, ocorrido na referida data.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0282/2022 - SPAJM/BAC, de 26.05.2022.

Encarregado: Cap QOC PM CELSO LUIZ DO CARMO FILHO, RG 20.597-8/NF 3040364.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**MARCELO TAVARES DE SOUZA – TEN CEL QOCPM
COMANDANTE DO BAC**

BOLETIM INTERNO DA CEPG

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO

O **Sd QPMP-C** CARLOS VICTOR GOMES, RG 23.893-0/NF 2972581, apresentou cópia da certidão de óbito, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Marechal Floriano-ES, sob matrícula 0223350155 2022 4 00006 081 0001556 81, em virtude do falecimento do seu avô, Aladir Soares da Fonseca, no dia 01.06.2022. Em consequência, lhe concedi 08 (oito) dias de luto, a contar da referida data. (E-Docs 2022- 4RWTRK).

3.1.1.1 ERRATA

Retifico a publicação contida no item 3.1.1.1 do BI CEPG ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, que concedeu dispensa Luto ao - **Sd QPMPC** HUDSON PEREIRA BARBOSA, RG 24.986-5/NF 3665216, onde se lê:

“...em virtude do falecimento da sua avó, Maria da Conceição Barboza, no dia 05.06.2022. Em consequência, lhe concedi 08 (oito) dias de luto, a contar da referida data ”,

leia-se:

“...em virtude do falecimento da sua avó, Maria da Conceição Barboza, no dia 05.06.2022. Em consequência, lhe concedi **03 (três) dias** de luto, a contar da referida data.

3.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

O **Cb QPMP-C** JOAO ADALBERTO DO NASCIMENTO JESUS, RG 20.080-1/NF 2660393, comunicou acidente de serviço ocorrido na Residência Oficial do Governador (Resorf) na data de 05/06/2022, às 13h20min, em deslocamento veio a bater com a cabeça na janela de vidro, resultando em uma lesão cortante, com 07 pontos na região da cabeça. Serviram de testemunha do fato, **Subten RR QPMP-C** JOÃO BATISTA DA COSTA, RG 11.708-4/NF 642098, **Cb QPMP-C** GABRIEL MAJEVSKI BARRERE, RG 21.692-9 /NF 3258874. O médico declarou se tratar de lesão **LEVE**, não havendo necessidade de Atestado de Origem.

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 APRESENTAÇÃO/INCLUSÃO

Apresentou-se na CEPG, em 09.06.2022, o **Sd QPMP-C** MICHEL PEROVANO BERNARDO, RG 24.703-4/NF 3508862, transferido da 17ª Cia Ind em razão de transferência por necessidade de serviço conforme BGPM nº 022 de 03.06.2022, sendo incluído no efetivo do 2º Pelotão desta unidade.

3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) ASSIDUIDADE

Atendendo a Portaria nº 776-R de 27.06.2019, face publicação contida no BGPM nº 026 de 28.06.2019, concedo dispensa do serviço como recompensa em virtude da assiduidade aos seguintes militares:

-Concedo 01 (um) dia, a partir de 01.07.2022, ao **AI CHS QPMPC** ADERICO DOS SANTOS CORRÊA FILHO, RG 20.258-8/NF 2967863.

-Concedo 05 (cinco) dias, a partir de 04.07.2022, ao **Sd QPMPC** RIAN OLIVEIRA DE BARROS CAMPOS, RG 23.991-0/NF 3101460.

-Concedo 05 (cinco) dias, a partir de 11.07.2022, ao **Sd QPMPC** JOSÉ EUGENIO PREDERIGO DE SOUZA, RG 24.781-6/NF 3667480

3.5 CARGO, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.5.1 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO****3.5.2 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA**

Em razão da Portaria nº 782-R de 24.07.2019 classifico na função de Motorista/Motociclista, o militar abaixo relacionado:

GRAD.	NOME	RG/NF	CNH	CAT	VALIDADE	CCVE
Sd QPMP-C	MICHEL PEROVANO BERNARDO	24.703-4/ 3508862	5081694209	AB	28/07/2025	BGPM 046/2014

*CCVE - CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

3.5.3 DESCLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA

Desclassifico para conduzir viaturas da Unidade, conforme § 1º do artigo 4º da Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, os militares estaduais abaixo relacionados, por ter sido transferido para outra Unidade da PMES:

- Sd QPMP-C GUSTAVO MATIAS BRAZ, RG 22.972-9/NF 3508862.

3.5.4 DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADE

De auxiliar de mecânica de aeronaves na seção de manutenção do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER):

-Sd QPMP-C PHALCON PALMA DE ALMEIDA, RG 24.046-3/NF 2776570, a contar de 01/01/2018;

-Sd QPMP-C DAVID DA SILVA, RG 24.829-4/NF 3 3668690, a contar de 23/11/2017.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**FLAVIANA GROLLA – CAP QOCPM
COMANDANTE DA CEPG**

BOLETIM INTERNO DA CIA ESPECIALIZADA DE POLÍCIA ESCOLAR**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DISPENSA RECOMPENSA**

a) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V, Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar a militar estadual

Cb QPMP-C FABIANA DE LIMA MELLO, RG 19.565-4 / NF 2672286, nos dias **28.06.2022** e **30.06.2022**, conforme encaminhamento nº **2022-HLNNM0**.

b) Conforme artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, referente ao aniversário do militar, concedo **01 (um) dia** de dispensa-recompensa ao serviço, em **24.06.2022**, ao **Cb QPMP-C JOÃO VITOR SPADETO DO NASCIMENTO**, RG 22.203-1 / NF 3505995.

3.1.1 RETIFICAÇÃO

- Torno sem efeito a publicação contida no BI CEPE do BGPM 024/2022 de 15.06.2022, no item 3.3.1, "c":

3.1.2 RETIFICAÇÃO

- Considerando a publicação contida no BI CEPE do BGPM 022/2022 de 03.06.2022, no item 3.2, "c":

ONDE SE LÊ:

c) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V, Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar a militar estadual **Cb QPMP-C NAYARA BERTAZO BROMONSCHENKEL**, RG 22.508-1 / NF 3503445, nos dias **22.06.2022** e **24.06.2022**, conforme encaminhamento nº **2022-M5G9WC**.

LÊ-SE:

c) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V, Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar a militar estadual **Cb QPMP-C NAYARA BERTAZO BROMONSCHENKEL**, RG 22.508-1 / NF 3503445, nos dias **22.06.2022** e **23.06.2022**, conforme encaminhamento nº **2022-645L75**.

3.2 CADASTRO

3.2.1 COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMA

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, publico a relação de Militares Estaduais que apresentaram à P/1, o certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE):

a) **Sd QPMP-C HELOISA DE BONI ROCHA**, RG 23.746-2 / NF 3381196, do 1º Pelotão da CEPE, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído em 14 de junho de 2022, ministrado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula.

b) **Sd QPMP-C JEAN BISPO DE JESUS**, RG 24.054-4 / NF 3594769, do 1º Pelotão da CEPE, apresentou o Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE), tendo concluído em 15 de junho de 2022, ministrado na modalidade de Ensino a Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula.

3.2.3 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA/MOTOCICLISTA

- Conforme estabelece a Portaria nº 782-R de 24.07.2019, CLASSIFICO para a função de motorista da CEPE, em conformidade com a categoria de sua CNH, a contar do dia 14.06.2022, o militar estadual abaixo relacionado:

a) **Sd QPMP-C HELOISA DE BONI ROCHA**, RG 23.746-2 / NF 3381196, do 1º Pelotão da CEPE, CNH categoria "AB", registro nº 5137819768, com validade até 20.10.2031. A militar concluiu o Curso de Conductor de Veículo de Emergência - CCVE em 14.06.2022, conforme Boletim Interno da CEPE ao BGPM nº 025/2022.

- Conforme estabelece a Portaria nº 782-R de 24.07.2019, CLASSIFICO para a função de motorista da CEPE, em conformidade com a categoria de sua CNH, a contar do dia 15.06.2022, o militar estadual abaixo relacionado:

b) **Sd QPMP-C JEAN BISPO DE JESUS**, RG 24.054-4 / NF 3594769, do 1º Pelotão da CEPE, CNH categoria "B", registro nº 5314644105, com validade até 15.06.2031. O militar concluiu o Curso de Conductor de Veículo de Emergência - CCVE em 15.06.2022, conforme Boletim Interno da CEPE ao BGPM nº 025/2022.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)

5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

5.1.1 MENSAGEM BÍBLICA

“Não andeis ansiosos por coisa alguma; antes em tudo sejam os vossos pedidos conhecidos diante de Deus pela oração e súplica com ações de graças; e a paz de Deus, que excede todo o entendimento, guardará os vossos corações e os vossos pensamentos em Cristo Jesus.” (Filipenses 4:6-7)

ELIANDRO CLAUDINO DE JESUS – CAP QOCPM
COMANDANTE DA CEPE

BOLETIM INTERNO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 TEMPO DE SERVIÇO

3.1.1 PARA FINS DE PASSAR A SERVIR AUTOMATICAMENTE SEM COMPROMISSO DE TEMPO (PSASCT)

- **Cb** QPMP-C TIAGO BASTOS, RG 21.802-6/NF 3257908.

3.2 CADASTRO

3.2.1 COMUNICAÇÃO DE MATRIMÔNIO

- O **Cb** QPMP-C MARCELO HENRIQUE DA SILVA FABRE DE MELO, RG 21.707-0/NF 3254208, comunicou a este Comando, que contraiu matrimônio civil no dia 17.06.2022, com a **Cb** QPMP-C LÍGIA MARIA CORRÊA, RG 22.268-6/NF 3498948.

3.2.2 Núpcias

a) Concedi 08 (oito) dias de núpcias, a contar de 17.06.2022, ao **Cb** QPMP-C MARCELO HENRIQUE DA SILVA FABRE DE MELO, RG 21.707-0/NF 3254208 e a **Cb** QPMP-C LÍGIA MARIA CORRÊA, RG 22.268-6/NF 3498948, por haverem contraído matrimônio civil, no dia 17.06.2022 (conforme documentos Edocs 2022-8TC38V; 2022-G6N42K).

3.3 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**3.3.1 FÉRIAS****3.3.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

1 – 3º Sgt QPMP-C WALTER PEREIRA DE SOUZA, RG 16.855-5/NF 863753, prevista para o mês de ABRIL/2022, ficará o mês de gozo transferido para o mês de OUTUBRO/2022, relativo ao período aquisitivo de 07.11.20 a 06.11.21.

3.4 TRÂNSITO

a) Concedi 05 (cinco) dias de trânsito, a contar de 22.06.2022, ao **Cb** QPMP-C THIAGO LUZ VIEIRA REIS, RG 20.511-0/NF 2966891, em consequência da publicação contida no Aditamento DRH ao BGPM nº 023, de 10/06/2022.

b) Concedi 05 (cinco) dias de trânsito, a contar de 15.06.2022, ao **Sd** QPMP-C RAPHAEL CARDOSO PEISINO, RG 24.234-2/NF 3592901, em consequência da publicação contida no Aditamento DRH ao BGPM nº 023, de 10/06/2022.

3.5 MOVIMENTAÇÃO**3.5.1 INCLUSÃO**

a) Em consequência da publicação contida no item 3.7.2, do Adtº DRH ao BGPM nº 023/2022, de 10.06.2022, incluo no estado efetivo da 2ª Cia Independente, no 1º Pelotão/Afonso Cláudio, o **Cb** QPMP-C THIAGO LUZ VIEIRA REIS RG 20.511-0/NF 2966891.

b) Em consequência da publicação contida no item 3.7.3, do Adtº DRH ao BGPM nº 023/2022, de 10.06.2022, incluo no estado efetivo da 2ª Cia Independente, no 1º Pelotão/Afonso Cláudio, o **Sd** QPMP-C RAPHAEL CARDOSO PEISINO, RG 24.234-2/NF 3592901.

3.5.2 APRESENTAÇÃO

a) Na 2ª Cia Ind., em 15.06.2022, o **Sd** QPMP-C RAPHAEL CARDOSO PEISINO, RG 24.234-2/NF 3592901, procedente por motivo de permuta do BPMA, na Serra-ES.

b) Na 2ª Cia Ind., em 21.06.2022, o **Cb** QPMP-C THIAGO LUZ VIEIRA REIS, RG 20.511-0/NF 2966891, procedente por motivo de interesse próprio do 10º BPM, na Guarapari-ES.

3.5.3 APRESENTAÇÃO DE MILITAR APÓS AFASTAMENTO MÉDICO

a) Conforme estabelece o Art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou APTO para o serviço, o seguinte militar:

POSTO/GRAD	NOME	RG/NF	RETORNO	LOTAÇÃO
Cb QPMP-C	MARCELO HENRIQUE DA SILVA FABRE DE MELO	21.707-0/3254208	10.06.2022	2º PEL/2ªCIAIND.
2º Ten QOA	MÁRCIO JANN	16.850-9/863704	22.06.2022	PCS/2ªCIAIND.

3.6 CARGOS/FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.6.1 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA**

a) Com base na Portaria nº 782-R de 25.07.2019, classifico o **Cb** QPMP-C THIAGO LUZ VIEIRA REIS RG 20.511-0/NF 2966891, CNH nº 00559664171, categoria “AB”, validade 29.02.2024, a conduzir veículos automotores compatíveis com a respectiva CNH.

b) Com base na Portaria nº 782-R de 25.07.2019, classifico o **Sd** QPMP-C RAPHAEL CARDOSO PEISINO, RG 24.234-2/NF 3592901, CNH nº 03908479285, categoria “AD”, validade 03.04.2023, a conduzir veículos automotores compatíveis com a respectiva CNH.

3.6.2 DESCLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA

a) Desclassifico da função de motorista da 2ª Cia Independente, o **Sd** QPMP-C ARTHUR GABRIEL MARIANI BERMOND, RG 25.515-0/NF 4310519, tendo em vista a permuta para o BPMA, conforme publicação contida no Adtº DRH, ao BGPM nº 023, de 10.06.2022.

3.7 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.7.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Face à publicação contida no BGPM nº 052, de 23.12.2021, contida no item 4.1.3, CONCEDI 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, em 21.06.2022 e 24.06.2022, a seguinte Militar Estadual:

- **Cb** QPMP-C ELISÂNGELA DA COSTA RIBEIRO, RG 23.217-7/NF 3256146.

3.7.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

a) Conforme previsão contida no Art. 63, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021:

- CONCEDI 2 (dois) dias, a contar de 22.06.2022, ao **Sd** QPMP-C GLAUBER DE BARROS MARCELINO, RG 25.161-9/NF 2842599, conforme documento Edocs 2022-8N0RF6.

- CONCEDO 1 (um) dia, em 02.07.2022, ao **Sd** QPMP-C NATÁ CHRISÓSTOMO AMORIM, RG 22.908-7/NF 2873885, conforme documento Edocs 2022-3K0NJ6.

3.7.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE

a) Atendendo a Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – Art. 62, § 1º - DISPENSA RECOMPENSA em virtude de assiduidade do policial militar, relativo ao ano de 2021:

- CONCEDO 04 (quatro) dias, a partir de 29.06.2022, ao **Sd** QPMP-C WILLIAN MAX DE OLIVEIRA, RG 24.445-0/NF3663167, conforme documento Edocs 2022-6QB8G4.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****4.1 ÉTICA E DISCIPLINA****4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR****a) DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

1 – Portaria: nº 0105/2022 – SPJ/CORREGEDORIA.

ESCRIVÃO: 1º Ten QOA PM ANTÔNIO MARCOS SELVA, RG 18.131-9/NF 875100.

4.1.2 ATESTADO DE ORIGEM**a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1) Fica prorrogado por 10 (dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Atestado de Origem, instaurada pela Portaria nº 002/2022 – SPAJM/2ª CIAIND, datada de 05.05.2022, do qual é Encarregado o **3º Sgt** QPMP-C SANDRO BRAGA DA SILVA, RG 18.644-2/NF 880090, a contar de 17.06.2022.

2) Fica prorrogado por 10 (dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Atestado de Origem, instaurada pela Portaria nº 003/2022 – SPAJM/2ª CIAIND, datada de 05.05.2022, do qual é Encarregado o **3º Sgt** QPMP-C ALESSANDRO DE ARAÚJO RAMOS, RG 18.213-7/NF 875895, a contar de 17.06.2022.

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Sem Alteração)**

**MARINETE FÉLIX CORDEIRO – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 2ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.1.1 DISPENSA RECOMPENSA

3.1.2 CONCESSÃO

a) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 62, §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa recompensa por assiduidade ao seguinte militar:

Grad	Nome	RG/NF	Data do Gozo	E-Docs
1º Sgt QPMP-C	LUCIANO SCHULTZ	15.241-6/850000	20.06.2022 a 25.06.2022	2022-12BV1C
2º Sgt QPMP-C	RENATO SIMPLICIO DE ANDRADE	15.710-8/853826	03/07/2022 a 08/07/2022	2022-18MJH8
Cb QPMP-C	BRAULIO CHRIST XAVIER DE MAGALHÃES	21.528-0/3258165	01/07/2022 a 06/07/2022	2022-H9W492

b) Face à publicação contida no BI do 6ª Cia Ind ao BGPM nº 046 de 12.11.2021, Conforme artigo 5º da Portaria nº 763-R, de 23 de janeiro de 2019, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa por ter completado 28 anos de efetivo serviço, ao seguinte Militar Estadual:

Grad	Nome	RG/NF	Data do Gozo	E-Docs
1º Sgt QPMP-C	CELSO NEVES MAGDNIER	16.098-2/856803	19.07.2022 a 26.07.2022	20220PMSQL

c) Concedo 08 (oito) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, referente ao fato de ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, conforme art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, alterado pela Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, ao Militar abaixo:
Incorporação em 17.06.2002:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF
1º Ten QOAPM	WANDERSON PIMENTEL LIMA	16.744-8	862773
2º Sgt QPMP-C	GLAURO SUZANA VIEIRA	16.551-8	860946
3º Sgt QPMP-C	SILVINO VALTER FERREIRA	16.772-3	863030

3.1.3 ERRATA

a) Na publicação contida no BGPM 024 de 15.06.2021 (BI6ªCIAIND) no item 3 e subitem 3.1.2, **onde se lê:** a) Concedo 30 dias de férias regulamentares aos Militares relacionados abaixo, a contar do dia 15 de junho de 2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15 de julho de 2022.

... **Cb QPMP-C** MARCOS ANTÔNIO ROZEMBERG, RG 20.430-0/NF 2967383, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022...

Leia-se: a) Concedo 25 dias de férias regulamentares aos Militares relacionados abaixo, a contar do dia 15 de junho de 2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 10 de julho de 2022.

... **Cb QPMP-C** MARCOS ANTÔNIO ROZEMBERG, RG 20.430-0/NF 2967383, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022...

3.2 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

3.2.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

a) Na tabela abaixo consta a relação nominal de policiais militares e suas respectivas pontuações, relativas ao “Bônus Pecuniário”. Assim, o Sr. Cel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678,

11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 894-R, de 16.04.2021.

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL (BÔNUS PECUNIÁRIO)							
Nº	PROCESSO	POSTO/GRAD	NOME	NF	BU	DATA	PONTOS
01	2022-89N5Q	Sub Ten QPMP-C	LÚCIO FLÁVIO MACHADO	874155	47539273	16.04.2022	397
02		1º Sgt QPMP-C	ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS	876954			397
03	2022-4SVBF	2º Sgt QPMP-C	RENATO SIMPLÍCIO DE ANDRADE	853826	47634552	26.04.2022	334
04		Sd QPMP-C	MIKAEL JOSE ALVES	3664880			333
05		Sd QPMP-C	DIONE JOSE MARIANA	3665631			333

3.3 CADASTRO

3.3.1 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

a) O **3º Sgt QPMP-C** SILVINO VALTER FERREIRA, RG 16.772-3/NF 863030, apresentou a este comando a CNH de Registro 00534202457, categoria "B", válida até 02.06.2027, devido Renovação.

3.3.2 DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

a) O **1º Sgt QPMP-C RR** LUIZ CARLOS GUERRA RIBEIRO, RG 15.197-5/NF 849689, apresentou cópia de Declaração de União Estável, datada de 04 de agosto de 2021, com firma reconhecida pelo Cartório de registro civil e tabelionato da sede de Domingos Martins-ES, onde consta União Estável entre o militar e a Senhora Claudia Bitti Leal, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de construir família, deste dezembro de 2016.

3.3.3 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, publico a relação de Militares Estaduais que apresentaram à P-1, os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso de Condutores de Veículos de Emergência:

Apresentaram os Certificados de conclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), ministrada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema de Ensino à Distância da plataforma EAD/SENASP, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula, a saber:

Nº	Grad	Nome	RG/NF	Conclusão	CNH
01	1º Sgt QPMP-C	WAGNO VIEIRA DE AZEVEDO	18.392-3/877636	13.05.2022	4149875944

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA

4.1.2 SOLUÇÃO

A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C** ALEX SANDRO NUNES DA VITORIA, RG 19.941-2/NF 2912619, por meio da Portaria Nº 0167/2022 - Sexta Companhia Independente, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de suposta irregularidade denunciada por DARLY FALLER, em Registro de Ocorrência junto ao SPAJM-6ª Cia Ind, em 07/03/2022, onde narra que Militar Estadual lotado na Sexta Companhia Independente, em horário de folga, teria retirado meeiros de sua propriedade.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A) Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Cb QPMP-C** HUMBERTO CURBANI JUNIOR, RG 20.895-0/NF 3085449.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA SEXTA COMPANHIA INDEPENDENTE RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 3) **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 4) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a

Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;

5) **ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“A minha porção é o Senhor, diz a minha alma; portanto esperarei nele. Bom é o Senhor para os que se atêm a ele, para a alma que o busca. Bom é ter esperança, e aguardar em silêncio a salvação do Senhor.” (LAMENTAÇÕES 03:24-26)

**EDINEI BALBINO DE SOUZA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 6ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 8ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 TEMPO DE SERVIÇO

3.1.1 MUDANÇA DE MÊS DE FÉRIAS

a) **Sd QPMP-C** ERIK ANTONIO LAMBURGHINI, RG 23.831-0/NF 3097331, do mês de AGOSTO/2022 para NOVEMBRO/2022, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 - 18.03.2022.

3.2 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.2.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 c/c, Art. 58, inciso V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **CONCEDO** Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar no ano de 2021 sem prejuízo da Escala de Serviço Extra ao Militar Estadual abaixo especificado.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	INÍCIO	FIM
01	2º Sgt QPMP-C	MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	19.650-2	2672731	20.06.2022	21.06.2022

b) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV, § 1º e Art. 62 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME),

regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, CONCEDO dispensa total do serviço em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao militar abaixo relacionado, conforme data.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	INÍCIO	FIM
01	2º Ten QOAPM RR	ALOIZIO COSTA	14.233-5	842828	05.07.2022	08.07.2022

3.2.2 LICENÇA PATERNIDADE

3.2.2.1 CONCESSÃO

a) CONCEDI 20 (vinte) dias de licença paternidade, ao **Cb QPMP-C MATHEUS SCALZER NOVELLI**, RG 22.685-1/NF 3501981, em virtude do nascimento de sua filha Anne Zanotti Scalzer, ocorrido no dia 18.06.2022, conforme cópia de Certidão de Nascimento apresentada.

3.3 CADASTRO

3.3.1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

3.3.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

a) O **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES**, RG 20.431-9/NF 2967456 apresentou cópia da Certidão de Nascimento, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Santa Teresa/ES, com matrícula 0243640155 2022 1 00059 037 0014084 01, onde consta o nascimento de sua filha, Mariana de Souza Moraes, CPF 230.245.407-33, ocorrido no dia 03.06.2022, no Hospital Madre Regina Protmann, em Santa Teresa/ES

b) O **Cb QPMP-C MATHEUS SCALZER NOVELLI**, RG 22.685-1/NF 3501981 apresentou cópia da Certidão de Nascimento, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Santa Teresa/ES, com matrícula 0243640155 2022 1 00059 061 0014108 32, onde consta o nascimento de sua filha, Anne Zanotti Scalzer, CPF 230.361.547-01, ocorrido no dia 18.06.2022, no Hospital Madre Regina Protmann, em Santa Teresa/ES

3.3.1.2 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES

Em observância à Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, alterada pela Portaria Nº 929-R, de 15.10.2021, publico que o militar abaixo relacionado apresentou à P1 a seguinte documentação:

a) Certificado:

1) O **Cb QPMP-C BRENO FIRME PEREIRA**, RG 22.007-1/NF 3379531, lotado no 2º Pelotão da 8ª Cia Ind., apresentou Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Militar, com carga horária de 720 horas, realizado no período de 17 de dezembro de 2020 a 15 de junho de 2022, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), com certificado expedido em 17 de junho de 2022.

3.3.2 COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES PUBLICADOS

Em observância a Portaria nº 829-R de 30.06.2020, alterada pela Portaria nº 929- R de 15.10.2021, publico que os Militares Estaduais abaixo relacionados apresentaram na P/1 desta Unidade documentação comprobatória de conclusão de curso do Ensino Superior:

a) Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empreendedora e Finanças, com carga horária de 620 horas do **Cb QPMP-C SAMUEL MALAQUIAS DE VASCONCELOS**, RG 21.578-7/NF 3254330. A autenticidade do documento foi verificada pela Subseção de Pessoal da 8ª Cia Independente por meio do portal de cadastro e-MEC, <https://emec.mec.gov.br>

b) Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Militar, com carga horária de 720 horas do **Cb QPMP-C BRENO FIRME PEREIRA**, RG 22.007-1/NF 3379531. A autenticidade do documento foi verificada pela Subseção de Pessoal da 8ª Cia Independente por meio do portal de cadastro e-MEC, <https://emec.mec.gov.br>

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) Conforme solicitado e de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 76, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), prorrogo por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Correcional abaixo relacionada:

a) Portaria nº 0224/2022 - SPAJM - 8ª Cia Ind.,

Encarregado: 2º Ten QOAPM VILMAR DA CONCEIÇÃO, RG 16.692-1/NF 862300, a contar de 14.06.2022.

4.1.2 ELOGIO

4.1.2.1 CONCESSÃO

a) Aos Militares Estaduais: **1º Sgt QPMP-C RR ÂNGELO CÉSAR CASTELLUBER** RG 14.145-7/NF 842117 e **1º Sgt QPMP-C RR ISRAEL ALVES PEREIRA** RG 13.779-4/NF 839040. Cumpre destacar que esses Operadores de Segurança Pública são exemplos a serem seguidos pelos demais Policiais Militares, devido a dedicação, o comprometimento com a missão da ordem e tranquilidade pública. Ademais, estes MMEE, quando solicitados para atendimento e apoio em ocorrências de menor vulto, situações médias e de níveis mais complexas deste destacamento, nunca se absteram de qualquer função. Esses Policiais Militares são solidários com os demais, agem com competência, demonstrando altivez e alegria, que contagiam as Equipes Policiais com suas ações. Certo que o reconhecimento dos seus valores e o brilho não são ganhos, mas sim conquistado por seus atos e merecidamente distinguido dos demais. É, portanto, por dever de justiça que lhes proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **1º Sgt QPMP-C HUDSON PINHEIRO SILVA**, RG 16.924-6/NF 864423 e aprovado por este Comando)

b) Aos Militares Estaduais: **Sd QPMP-C WALTERLEI GABRIEL AUGUSTO WESTPHAL**, RG 23.424-2/NF 3594360, **Sd QPMP-C RHAYANNI MARTINS DE CASTRO**, RG 23.943-0/NF 3589811, **Sd QPMP-C ALLAN FERNANDES RISSOLI**, RG 24.062-5/NF 3589013 e **Sd QPMP-C WALDINELIO LICKETENELD**, RG 25.132-5/NF 3661970, por terem no dia 18/06/2022 conforme BU 48100554, realizarem levantamentos que desencadeou a ação de prender o fugitivo do sistema prisional de Colatina-ES, A.P da S., conforme boletim interno do PSMCOL nº B.A 48094688, que encontrava-se homiziado na localidade de Laranjal, zona rural de Itaguaçu/ES. Vale ressaltar que os militares estavam empenhados na Operação colheita, Patrulha Rural, o que nos remete ao sucesso do programa desenvolvido pela PMES para cobrir as áreas rurais do Estado do Espírito Santo, trazendo maior sensação de segurança e paz aos moradores de regiões mais vulneráveis. É, pois com dever de justiça que proponho o presente elogio aos Militares.

(Elogio proposto pelo **Sub Ten QPMP-C LEANDRO ROSA LIRA**, RG 16.073-7/NF 856682 e aprovado por este Comando)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**MÁRCIO CUNHA CABRAL – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 8ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 9ª COMPANHIA INDEPENDENTE

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

2ª PARTE INSTRUÇÃO

2.1 INSTRUÇÃO DE PISTOLAS GLOCK (MODELO G17 GEN5) PARA MILITARES DA 9ª Cia Ind.

2.1.1 **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 01/2022 – (Aprovada Pela Diretoria De Educação conforme Documento E-DOCS 2022-VMS948).**

2.1.2 Indicação

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 **Título do Evento de Instrução:** INSTRUÇÃO DE PISTOLAS GLOCK (MODELO G17 GEN5) PARA MILITARES DA 9ª Cia Ind.

1.2 **Unidade Promotora:** 9ª Cia Ind.

1.3 **Justificativa:** O nível de intervenção policial pode variar desde a presença policial ou evoluir ao nível máximo, que seria o uso da força letal com arma de fogo. O Comando da 9ª Companhia Independente busca constantemente o aprimoramento técnico-profissional dos militares lotados nesta Unidade Operacional, tendo como principal justificativa a melhoria nos serviços prestados ao cidadão de bem.

1.4 **Seção Responsável:** Seção de Planejamento – 9ª Cia Ind.

1.5 **Coordenador:** CAP QOC PM PHILIPPE CASTELLO QUEIROZ – RG: 23.200-2 NF: 3615499.

1.6 **Instrutores auxiliares:** SUB TEN QPMP-C FERNANDO FREIRE PEREIRA, RG: 18.279-5 NF: 876541, SUB TEN QPMP-C VALDENILSON MOREIRA LOPES, RG: 17.290-5 NF 867540 e CB QPMP-C DANIEL COSTA BATALHA, RG 18.851-8 NF 881639.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1 Objetivos da Instrução:

2.1.1 **Geral:** Aperfeiçoar os militares lotados na 9ª Cia Ind na utilização das pistolas Glock, modelo G17 Gen5 em suas missões diárias. Específicos: Reapresentar aspectos teóricos como princípio de funcionamento, manutenção, montagem e desmontagem em primeiro escalão da pistola Glock G17; capacitar os militares para o uso da pistola Glock G17, com a realização de disparos.

2.2 **Clientela:** Militares integrantes da 9ª Cia Ind.

2.3 **Número Vagas:** Serão oferecidas 10 vagas distribuídas uma única turma, conforme ANEXO I.

2.4 **Data/Horário/Local:** Dia 22/06/2022, de 08h00min as 12h00min, Estande de Tiro ASG Comércio de Artigos Militares e Cursos – Esplanada II, Marataízes.

2.5 **Uniforme:** Uniforme 'C-5' (Força Tática). Trajes Civis com Colete Balístico (Seção de Inteligência).

2.6 **Carga Horária:** 04 Horas / Aula.

2.7 **Avaliação:** Conforme NPCI/2021.

2.8 Normas:

a) Regras de segurança preconizadas pelo Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi;

b) Regras de segurança para Tiro Policial.

c) PMES. PORTARIA nº 787-R, de 26 de setembro de 2019. Padronização Treinamento de armas portáteis.

d) PMES. PORTARIA nº 843-R, de 02 de setembro de 2020 (Plano Estratégico de Prevenção e Controle).

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.1 A chamada será na 9ª CIA IND em horário designado; 2022-4BT1BC

3.2 Durante a instrução, o militar mais antigo deverá fazer a chamada nominal dos presentes e constar as alterações;

3.3 Todos os MMEE empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes.

3.4 A Seção de Inteligência da 9ª Cia Ind ficará responsável por fotografar a instrução;

3.5 A Seção de Logística da 9ª Cia Ind irá providenciar a disponibilização dos armamentos e das munições para os referidos treinamentos;

3.6 A Seção de Planejamento deverá confeccionar o ofício para ASG Comércio de Artigos Militares e Cursos, solicitar espaço nos dias e horários no stand de tiro, através do email combatentesartigosmilitares@gmail.com;

3.7 A Seção de Planejamento deverá encaminhar a presente nota para DE para aprovação;

3.8 Todos os MMEE empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes;

3.9 Em caso de acidente / incidente, o instrutor deverá fazer o acionamento da ambulância pelo SAMU 192. que ficará à disposição dos militares durante a Instrução em caso de necessidade de socorro imediato."

3.10 O hospital de referência em caso de acidente / incidente será o Hospital Evangélico Litoral Sul.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretriz sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

ANEXO I

Faço a indicação dos Militares abaixo relacionados para a **INSTRUÇÃO DE MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE PISTOLAS GLOCK (MODELO G17 GEN5) PARA MILITARES 9ª Cia Ind:**

DATA: 22/06/2022

HORÁRIO: 08h

INSTRUTOR: CAP QOC PM PHILIPPE CASTELLO QUEIROZ – RG: 23.200-2 NF: 3615499.

Nº	Posto/Graduação/Nome	RG	NF	Unidade
01	3º SGT PM JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	18.189-9	875652	9ª Cia Ind
02	3º SGT PM SAULO DE OLIVEIRA SOUZA	20.494-7	2967073	9ª Cia Ind
03	CB PM WALLACE LENIN DA ROSA PEREIRA	21.617-1	3254089	9ª Cia Ind
04	CB PM FLÁVIO ALVES SALES	21.805-0	3258920	9ª Cia Ind
05	CB PM JUDSON DO NASCIMENTO SILVA	21.866-2	3255069	9ª Cia Ind
06	CB PM ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA JÚNIOR	22.372-0	3251110	9ª Cia Ind
07	CB PM WERDESON VANDO DE S. TEIXEIRA	22.704-1	3506088	9ª Cia Ind
08	CB PM SILAS GARCIA DA FONSECA	22.778-5	3502155	9ª Cia Ind
09	SD PM ANDRÉ ALVES PERIM	24.076-5	3589463	9ª Cia Ind
10	SD PM THIAGO DA FONSECA	24.673-9	3663744	9ª Cia Ind

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO**3.1.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

- O 1º Sg^t **QPMP-C** EDIMAR FERREIRA PONTES, RG 18.010-5/NF 874039, comunicou que no dia 10.05.2022, às 20h40m, durante deslocamento do DPM de Presidente Kennedy, no Município de Presidente Kennedy, para a 1ª Cia do BPMA da PMES no Município de Cariacica, momento em que se envolveu em um acidente de trânsito na Rodovia BR 101, KM 409,8, nas proximidades do Posto Luanda, em Itapemirim – ES, quando conduzia a PT 179, em companhia do 1º Sg^t **QPMP-C** SANDERSON DE SOUZA RODRIGUES, RG 18.040-1/NF 874283. Vindo o 1º Sg^t **QPMP-C** PONTES, a sofrer fratura no braço e punho esquerdo, pequenas escoriações na cabeça e dor nos joelhos e pés. Testemunharam o fato o **Subten QPMP-C** MARCOS VINÍCIUS DA FONSECA LUIZ, RG 18.195-5/NF 875718, e **Cb QPMP-C** MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO FIDELIX, RG 19.655-3/NF 2672782. Não há necessidade de ser providenciado o Atestado de Origem, por tratar-se de lesão Leve. Parecer medico do Dr. Júlio Cezar Raminho, CRM – ES: 16737.

3.1.2 CERTIDÃO DE ÓBITO

- O **Ten QOA** JUCIMAR FERREIRA DE SOUZA, RG 17.652-8/NF 870976, apresentou cópia da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da comarca de Itapemirim, sob o nº de matrícula 0222930155 2022 4 00036 244 0008609 25 em que consta o falecimento de seu pai Otacilio Alves de Souza, no dia 04.06.2022.

- O **Sg^t QPMP-C** ANDERSON MOREIRA DA PENHA, RG 18.169-6/NF 875457, apresentou cópia da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da comarca de Presidente Kennedy, sob o nº de matrícula 0221030155 2022 4 00011 207 0001468 34 em que consta o falecimento de seu sogro José de Oliveira Barreto, no dia 13.06.2022.

- O **Sd QPMP-C FABIO PEREIRA MALTA**, RG 24.340-3/NF 3667472, apresentou cópia da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da comarca de Maratáizes, sob o nº de matrícula 0220530155 2022 4 00011 146 0002932 40 em que consta o falecimento de seu pai Celso Soares Malta, no dia 03.06.2022.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

a) Concedi férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 13.06.2022:

- **Subten QPMP-C ELIENAI SOARES DE SOUSA**, RG 16.670-2/NF 862086, relativo ao período aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021, devendo retornar em 13.07.2022.

b) Concedo férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 15.06.2022:

- **2º SGT QPMP-C RAMON LENGROBER RODRIGUES**, RG 16.229-2/NF 858009, relativo ao período aquisitivo de 08.11.2020 a 07.11.2021, devendo retornar em 15.07.2022.

- **2º SGT QPMP-C ERONILDO DIAS SANTANNA**, RG 9.701-6/NF 808043, relativo ao período aquisitivo de 25.01.2021 a 24.01.2022, devendo retornar em 15.07.2022.

- **Sd QPMP-C GLÁUCIO DA COSTA NUNES**, RG 24.419-1/NF 3663876, relativo ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, devendo retornar em 15.07.2022.

c) Concedo férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2022:

- **Cb QPMP-C MARCIEL ALVES DE OLIVEIRA CAMUZI**, RG 21.509-4/FN 3255050, relativo ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022, devendo retornar em 16.07.2022.

d) Concedo férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 18.06.2022:

- **Sgt QPMP-C REGINALDO DE MIRANDA PEREIRA**, RG 18.199-8/FN 875755, relativo ao período aquisitivo de 11.08.2020 a 10.08.2021, devendo retornar em 18.07.2022.

e) Concedo férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 20.06.2022:

- **Cb QPMP-C LUCAS DE JESUS FERREIRA**, RG 22.539-1/FN 3501930, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021, devendo retornar em 20.07.2022.

f) Concedo férias regulamentares ao seguinte Militar Estadual:- 30 (trinta) dias, a contar de 25.06.2022:

- **Cb QPMP-C EDUARDO MOREIRA DA SILVA CALLEGARI**, RG 22.308-9/FN 3502546, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021, devendo retornar em 25.07.2022.

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.3.1 DISPENSA POR ASSIDUIDADE

Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, concedo 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, em razão da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte militar:

a) Cb QPMP-C MAYCON ALVES CARVALHO, RG 21.055-6/NF 3083381, 06 (seis) dias a contar de 12.06.2022, devendo retornar em 18.06.2022. (E-Docs 2022-XDZ5WB).

b) Cb QPMP-C ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, RG 22.372-0/NF 3251110, 06 (seis) dias a contar de 20.06.2022, devendo retornar em 26.06.2022. (E-Docs 2022-B1S89D).

3.3.2 DISPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

- Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 63 §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedi dispensa do serviço por MÉRITO DISCIPLINAR aos seguintes militares:

a) Cb QPMP-C DIOGO DIAS DA SILVA, RG 19.769-5/NF 2757672, 02 (dois) dias a contar de 22.06.2022. (E-Docs 2022-1CL24).

b) Sd QPMP-C ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA, RG 24.785-9 /NF 3659453, 02 (dois) dias a contar de 16.06.2022. (E-Docs 2022-1CL24).

3.3.3 LUTO

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 04.06.2022 ao **Ten QOA JUCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, RG 17.652-8/NF 870976, em razão do falecimento de seu pai, OTACILIO ALVES DE SOUZA, ocorrido em 04.06.2022.

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 13.06.2022 ao **Sgt QPMP-C ANDERSON MOREIRA DA PENHA**, RG 18.169-6/NF 875457, em razão do falecimento de seu sogro, José de Oliveira Barreto, ocorrido em 13.06.2022.

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 03.06.2022 ao **Sd QPMP-C FABIO PEREIRA MALTA**, RG 24.340-3/NF 3667472, em razão do falecimento de seu pai, Celso Soares Malta, ocorrido em 03.06.2022.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 ATESTADO DE ORIGEM

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

- Portaria nº 002/2022 - SPAJM/9ªCIAIND, de 14 de junho de 2022.

Encarregado: **2º Ten RR QPMP-C ALVARO RIBEIRO PEREIRA** RG 13.813-8 NF 839349.

4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REGULAR

4.2.1 SOLUÇÃO

1) REFERENTE À PORTARIA Nº 0185/2022

A presente Sindicância foi delegada ao **2º Ten QOAPM ALVARO RIBEIRO PEREIRA**, RG 13.813-8/NF 839349, por meio da **Portaria Nº 0185/2022 – Nona Companhia Independente**, Instaurada com a finalidade de apurar a notícia oriunda da Corregedoria da PMES, relatada através do RO (Registro de Ocorrência) nº 3972/2021, de que o Militar Estadual **FLAVIO SILVA CANDAL, Sd QPMP-C, RG 24.162-1/NF 3587282**, em tese, na data de 31/10/2021 quando de folga, no horário de 02h 10min, foi ao estabelecimento comercial “BAR DE MINAS” localizado na Avenida Simão Soares, Barra de Itapemirim, Marataízes/ES, de posse de uma arma de fogo (pistola) e agrediu o Sr. **CLAUDIR NUNES DA COSTA** com uma coronhada no rosto, e ainda agredido sua esposa **TAINARA CARNEIRO DAS DORES** com um tapa no rosto, motivado por dívidas contraídas há 02 (dois) anos, junto ao Militar Estadual, referente a produtos de perfumaria Hinode.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Baseados nas provas documentais e testemunhais, enfatizo que nos autos não existem nenhuma prova material, que o Militar Estadual **FLAVIO SILVA CANDAL, Sd QPMP-C RG 24.162-1/NF 3587282**, tenha cometido agressões contra as supostas vítimas **CLAUDIR NUNES DA COSTA** e sua esposa **TAINARA CARNEIRO DAS DORES**, na data de 31.10.2021, por volta de 02h 10min no interior do Bar de Minas, uma vez que, mesmos sendo intimados 03 (três) vezes não compareceram para prestarem esclarecimentos sobre os fatos. Assim o encarregado diante de tal situação buscou junto ao Hospital Menino Jesus em Itapemirim/ES e UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Marataízes/ES, algum atendimento eu mencionassem as entradas das referidas vítimas na data das supostas agressões, tendo recebido informações de negativa quanto a entrada dos mesmos naqueles estabelecimentos de Pronto atendimento. Como também buscou junto as Delegacias dos Municípios de Itapemirim/ES e Marataízes/ES, representações realizadas pelas vítimas em desfavor do **Sd CANDAL**, obtendo a informação de que não havia representações relacionada ao fato em apuração;

B. Assim, ao término da averiguação e, diante do que foi concluído, verifica-se que: Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos ao Militar Estadual **FLAVIO SILVA CANDAL, Sd QPMP-C, RG 24.162-1/NF 3587282**.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 9ª CIA INDEPENDENTE RESOLVE:

1) CONCORDAR com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

- 2) **ENCAMINHAR** os autos ao Ministério Público Militar, com base art. 28, "a", do Código de Processo Penal Militar;
- 3) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 4) **ENVIAR** cópia de Solução e Publicação do BI da 9ª Cia Independente ao Comandante do Militar Estadual para lançamento do SIARHES.

4.3 ELOGIO

a) Aos militares: **Cb QPMP-C** MAYCON ALVES CARVALHO, RG 21055-6/NF3083381, **Cb QPMP-C** MARCELO DE FREITAS MOTA FILHO, RG 22667-3/NF3505189, **Sd QPMP-C** PEDRO HENRIQUE NAVES, RG25364-6/NF4311930 e **Sd QPMP-C** DAVI ALVES MASCARELO, RG 25400-6/NF4311990. Em atendimento ao Boletim nº 47169403 – E01B – TRÁFICO DE ENTORPECENTES. Material Apreendido: 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 Titan, de cor verde, Placa MRY6430, R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e 09 (nove) pinos de cocaína. Senhor Comandante, de Pelotão, no dia 01 de março do corrente ano os militares acima relacionados quando realizavam saturação no bairro Santa Tereza, Cidade de Marataízes, avistaram dois indivíduos parados ao lado de duas motocicletas em atitude suspeita, momento em que perceberam a aproximação da viatura policial e tentaram se evadir. O nacional Maiky Mendes Abreu foi alcançado e abordado, já o segundo indivíduo conseguiu se evadir. Com o abordado foram encontrados nove pinos de cocaína e a quantia de R\$ 246,00 em espécie, além de uma motocicleta Honda CG 125 Titan com adulteração no número do motor. Diante do fato, Maiky foi conduzido e entregue na DP sem lesão ou maus tratos. Policiais comprometidos com o serviço, agiram com tirocínio policial, destreza, impedindo que um propagador de entorpecentes continue comercializando produtos ilícitos, nocivos à saúde do cidadão e a tranquilidade pública. Ações como esta enaltecem o nome da Polícia Militar do Espírito Santo e contribuem no combate desta modalidade de crime. Pelos motivos descritos acima, com satisfação e orgulho que proponho o presente elogio (**INDIVIDUAL**). Elogio proposto pelo **Subten QPMP-C** MARCOS VINÍCIUS DA F. LUIZ – RG 18.195-5/NF 875718 – CPU DA 9ª CIA IND. (E-Docs 2022-19997S).

b) Aos militares: **Cb QPMP-C** DANIEL COSTA BATALHA, RG18851-8/NF881639, **Cb QPMP-C** JULIO CEZAR MEDEIROS PERIM, RG21713-3/NF3254321, **Cb QPMP-C** LUCAS AMARO BRANDÃO, RG22276-7/NF3223795, **Cb QPMP-C** JUDSON DO NASCIMENTO SILVA, RG21866-2/NF3255069, **Cb QPMP-C** RENAN DE AQUINO RIBEIRO, RG22540- 53502058, **Cb QPMP-C** MARCELO DE FREITAS MOTA FILHO, RG22667-3/NF3505189, **Cb QPMP-C** MAYCON BARROZO DOS SANTOS, RG22809-9/NF3503437, **Sd QPMP-C** SILAS GARCIA DA FONSECA, RG22778-5/NF3502155, **Sd QPMP-C** THIAGO DA FONSECA, RG24673-9/NF3663744. Ocorrência: Boletim nº 47239320 – Z19 – Veículo recuperado. Material Apreendido: Uma motocicleta Honda XRE 300, de cor branca, placa OYE7C43. Senhor Comandante, de Pelotão, no dia 11 de março do corrente ano, os militares acima relacionados, em patrulhamento tático móvel, nas proximidades da Sede da 9ª Cia Ind, mais precisamente na rua lateral, avistaram, o nacional Eduardo Marques Guardioli, conhecido das guarnições por várias passagens pela polícia, por diversos artigos do Código Penal, à bordo de uma Honda XRE 300 de cor branca, placa OYE7C43. Ele foi abordado e após verificado a procedência do veículo, foi constatado que se tratava de um produto de apropriação indébita, gerado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Apesar do abordado afirmar que teria adquirido a motocicleta por R\$ 15.300,00, o Boletim gerado pelo verdadeiro proprietário é claro quanto ao crime constado nos registros do bem. Eduardo foi conduzido e entregue na DP sem lesão ou maus tratos. O interesse dos Policiais em questão foi imprescindível para a recuperação de mais um bem retirado de um trabalhador, tornando-os dignos de aplausos e homenagens. Ações como esta enaltecem o nome da Polícia Militar do Espírito Santo e contribui no combate desta modalidade de crime. Pelos motivos descritos acima, com satisfação e orgulho que proponho o presente elogio (**INDIVIDUAL**). Elogio proposto pelo **Subten QPMP-C** MARCOS VINÍCIUS DA F. LUIZ – RG 18.195-5/NF 875718 – CPU DA 9ª CIA IND. (E-Docs 2022-KCH83G).

c) Aos militares: **Cb QPMP-C** JUDSON DO NASCIMENTO SILVA, RG21866- 2/NF32550, **Sd QPMP-C** FÁBIO PEREIRA MALTA, RG24340-3/NF3667472, **Sd QPMP-C** THIAGO DA FONSECA, RG24673-9/NF3663744. Ocorrência: Boletim nº 47350802 – E04 – Apreensão de Entorpecentes. Material Apreendido: 02 pedras de crack, 78 buchas de maconha, 1/2 tablete de maconha, 02 balanças de precisão e 01 balaclava. Senhor Comandante, de Pelotão, no dia 25 de março do corrente ano, os militares acima relacionados, em patrulhamento tático móvel, no bairro Santa Rita, conhecido como Buraca, receberam informações de que indivíduos comercializavam entorpecentes na rua lateral ao bar do Zé. De imediato, prosseguiram ao local, sendo possível avistar no final da rua pessoas se evadindo.

Como o local era vasto, com terreno baldio e objetos com potencial para esconder materiais ilícitos, foi necessário o emprego do semovente Aika, tendo no primeiro instante localizado embaixo de um entulho duas unidades de crack e oito buchas de maconha. Já em outro ponto, debaixo de uma vegetação em um mangue, foi encontrado uma sacola contendo setenta buchas de maconha, meio tablete da mesma substância, duas balanças de precisão e uma balaclava. Todo material foi apreendido e entregue na DP de Marataízes. Apesar de não haver detido nesta ação, o grupo criminoso que age naquela localidade recebeu duro golpe, grande prejuízo, um recado de que a Polícia Militar está atenta no combate ao crime organizado. Ações como esta enaltecem o nome da Polícia Militar do Espírito Santo e contribui no combate desta modalidade de crime. Pelos motivos descritos acima, com satisfação e orgulho que proponho o presente elogio **(INDIVIDUAL)**. Elogio proposto pelo **Subten QPMP-C MARCOS VINÍCIUS DA F. LUIZ** – RG 18.195-5/NF 875718 – CPU DA 9ª CIA IND. (E-Docs 2022-5069C2).

d) Aos Militares: **Cb QPMP-C FELIPE DA SILVA SOLZA** RG 22.256-2 NF 3500403; **Sd QPMP-C CARLOS FELIPE FONSECA VERONEZ** RG 24651-8 NF 3662365. Em atendimento ao Boletim nº 47249919, Durante patrulhamento, os militares visualizaram um indivíduo, identificado como Tiago Souza Brandão, indivíduo esse já conhecido dos militares por diversas passagens, denúncias e por ter um mandado em prisão em seu desfavor, diante do fato, realizaram a abordagem e nada de ilícito foi encontrado com o mesmo. Ao ser verificado seu nome via COPOM, foi constatado o mandado de prisão, por consequência, o indivíduo foi conduzido ao DPJ de Marataízes, sem lesões ou maus tratos, com uso de algemas, para garantir sua integridade física e dos militares, bem como diminuir o risco de fuga, para as providências que o caso requer. Diante dos fatos narrados, nota-se que o empenho e a proatividade como a destes valorosos profissionais além de retirar das ruas pessoas com intuito de promover desordem na sociedade, enaltecem o nome desta Instituição, servindo como exemplo para toda a tropa. Por esta razão que proponho o presente elogio **(INDIVIDUAL)**. Elogio proposto pelo **1º Sgt QPMP-C RICARDO GOMES PEREIRA**, RG 17.185-2/NF 866584 – CPU DA 9ª CIA IND. (e-Docs 2022-8W2D9M).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**LUCIANO NUNES BUZIM – MAJOR QOCPM
COMANDANTE DA 9ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES

- Em observância a Portaria nº 929-R, de 15.10.2021, segue a relação do Militar Estadual cuja comprovação de autenticidade documental foi realizada pela Subseção de Apoio Administrativo e Recursos Humanos:

a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação – Latu Sensu (Especialização):

- **Cb QPMP-C FELIPPE SANTOS DE SOUZA**, RG 20.350-9/NF 2967600, da 10ª Cia Ind., apresentou o Certificado de conclusão de **Pós-Graduação em Educação Física Escolar (420h)**, tendo concluído em 09 de junho de 2022, pela Faculdade FAVENI – Venda Nova do Imigrante/ES. (Edocs 2022-BFND0Q).

3.2 MOVIMENTAÇÃO

3.2.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

a) Apresentaram-se prontos para o serviço, após o término das dispensas médica, os seguintes militares:

- **3º Sgt QPMP-C JOÃO VITOR CALENTE GAIGHER**, RG 20.084-4/NF 2915332, estando APTO para o serviço da PMES a contar de 16.06.2022. (Edocs 2022-3H9CG7);

- **Sd QPMP-C DEMETRIUS MORELI DA SILVA**, RG 23.299-1/NF 3589650, estando APTO para o serviço da PMES a contar de 12.06.2022. (Edocs 2022-RFC1ZK).

3.3 TEMPO DE SERVIÇO

3.3.1 FÉRIAS

3.3.1.1 TORNAR SEM EFEITO

a) Torno sem efeito a publicação contida no tópico 3.3.1.2, letra “a”, do BI/10ª CiaInd junto ao BGPM 023 de 10.06.2022, relativa à errata da data de início de férias do **1º Sgt QPMP-C JOSÉ CARLOS COLA PEREIRA**, RG 15.637-3/NF 853164, em decorrência de incorreção na publicação.

3.3.1.2 INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

a) Interrompi, por ter sido transferido para a reserva remunerada a pedido, conforme publicação no BGPM nº 021, de 27.05.2022, as férias regulamentares concedidas ao **1º Sgt QPMP-C JOSÉ CARLOS COLA PEREIRA**, RG 15.637-3/NF 853164, relativas ao período aquisitivo de 14.05.2020 a 13.05.2021, a contar de 24.05.2022.

3.3.1.3 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por estar Incapaz Temporariamente para o Serviço Militar (JMS), da **Cb QPMP-C SUZANA DE JESUS**, RG 20.192-1/NF2914662, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2020 a 15.08.2021, prevista para o **Junho/2022**, sendo adiada para o mês de **Agosto/2022**.

3.4 DIREITOS RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

3.4.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme preceitua o Art. 57 da Lei Complementar 962, de 30.12.2020 e o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias ininterruptos de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados por terem completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço no mês de junho de 2022.

- **2º Ten QOAPM MARCELO PEREIRA DE SOUZA**, RG 16.682-4/NF 862207;

- **2º Ten QOAPM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA**, RG 16.738-3/NF 862712;

- **2º Sgt QPMP-C EMERSON VIEIRA DE MATTOS**, RG 16.714-6/NF 862499;

- **2º Sgt QPMP-C RENATO HENRIQUE RIBEIRO**, RG 16.630-1/NF 861689;

- **2º Sgt QPMP-C JOSÉ PAULO DE SOUZA BASÍLIO**, RG 16.674-3/NF 862128;

- **3º Sgt QPMP-C ELIAS MEDEIROS DOS SANTOS**, RG 16.669-7/NF 862074.

O gozo da dispensa deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação em BGPM, devendo o ME fazer a solicitação da data pretendida, através de CI ao seu Chefe imediato.

b) Em conformidade com o art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, por ter permanecido no Conceito Disciplinar CD-A, pelo período de um ano, conforme BGPM nº 013/2022, por Mérito Disciplinar, aos seguintes militares:

- **2º Sgt QPMP-C** RENATO HENRIQUE RIBEIRO, RG 16.630-1/NF 861689, nos dias 22 e 23.07.2022. (Edocs 2022-LTZQBX)

- **3º Sgt QPMP-C** MARCELO DA ROZA MOREIRA, RG 20.426-2/NF 2733889, no dia 09.07.2022. (Edocs 2022-ZNBP3F)

c) Conforme publicação contida no BGPM nº 011, de 18.03.2022, concedo 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, pelo empenho e dedicação durante a Operação Verão 2021/2022 da 10ª Cia Ind., aos seguintes militares:

- **3º Sgt QPMP-C** WANDESSON SILVA, RG 17.801-6/NF 872390, nos dias 28, 29 e 30.06.2022. (Edocs 2022-VWMLB5).

- **3º Sgt QPMP-C** MAURICIO DA SILVA FALCÃO, RG 18.196-3/NF 875720, nos dias 09, 10 e 11.07.2022. (Edocs 2022-84CC6S).

- **3º Sgt QPMP-C** EDNEI DE JESUS BOTELHO, RG 18.608-6/NF 879748, nos dias 21, 22 e 23.06.2022. (Edocs 2022-8ZSWGGS).

d) Conforme publicação contida no BGPM nº 011, de 18.03.2022, concedo 02 (dois) de Dispensa do Serviço como Recompensa, pelo excelente desempenho de suas atribuições como auxiliar da Subseção de Planejamento, Estatística e Análise Criminal referente ao planejamento das Operações Natal, Verão e Carnaval 2021/2022 na 10ª Cia Ind., a seguinte militar:

- **Sd QPMP-C** GABRIELA HORTA ZUQUI, RG 23.500-1/NF 3591867, nos dias 23 e 24.06.2022. (Edocs 2022-WDPQPJ).

3.5 CARGO, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA/MOTOCICLISTA

a) Em atendimento a portaria nº 782- R de 24.07.2022, classifico na função de motorista/motorista desta unidade, o militar abaixo relacionado, a contar de 13.06.2022:

- **Cb QPMP-C** FABIO LUIS CAMPOS, RG 21.790-9/NF3257347, registro CNH 03328258606, categoria AB validade 04.04.2032. (Edocs 2022-DVJ8T8)

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 ELOGIO

4.1.1.1 CONCESSÃO

a) Aos Militares Estaduais: **1º Sgt QPMP-C** SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA DE ALMEIDA, RG 17.126-7/NF 866020, **Cb QPMP-C** RICART AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, RG 21.146-3/NF 3086992 e **Sd QPMP-C** LEONARDO FIGUEIREDO LOVATTI, RG 24.952-5/NF 3661130. Por terem prosseguido em operação conjunta com a Polícia Civil de Alfredo Chaves/ES, para cumprimento de 03 (três) mandados de busca e apreensão domiciliar, zona rural de Alfredo Chaves/ES, tendo os seguintes resultados: 02 (dois) conduzidos em flagrante delito e os seguintes materiais apreendidos: 01 (uma) espingarda cal.22, 01 (uma) espingarda cal.36, 263 (duzentos e sessenta e três) munições cal.22, 29 (vinte e nove) munições cal.36, 04 (quatro) estojos vazios cal.36, 07 (sete) motocicletas com restrições. Os militares acima destacados atuaram de forma conjunta com a Instituição Coirmã, dando robustez nas ações empregadas, sempre dentro da legalidade, demonstrando atenção e tirocínio policial ao objetivo final. Fica aqui o reconhecimento, e votos de que continuem sempre servindo de exemplo a seus pares e com enorme satisfação que proponho o presente elogio. **INDIVIDUAL.**

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** VICTOR DA ROS LOURENÇO MATTOS, RG 21.245-1/NF 3087581, Subcomandante da 10ª Companhia Independente e acolhido por este Comando.

b) Aos Militares Estaduais: **3º Sgt QPMP-C** CARLOS EDUARDO LOPES PINTO, RG 18.136-5/NF 875159, **Cb QPMP-C** RENILDO GOMES FURTADO JÚNIOR, RG 22.632-0/NF 3504905, **Sd QPMP-C** JOÃO ANTONIO MORAES DE CASTRO, RG 25.283-6/NF 4077121 e **Sd QPMP-C** GABRIELA AGNES DOS SANTOS, RG 25.401-4/NF 4311434. Por terem na data de 13 de Junho de

2022, após tomarem conhecimento que durante a madrugada, um comércio havia sido arrombado e furtado do seu interior vários produtos, conseguiram identificar e localizar os autores do crime, sendo que após o furto ainda realizaram uma tentativa de roubo a veículo, vindo os militares mencionados a recuperarem os objetos furtados, sendo estes, diversos cordões, pingentes, anéis dourados, várias peças de roupas, uma arma de choque. Os objetos recuperados e os detidos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil. Podemos observar que o que sobressai neste atendimento é a responsabilidade, a competência profissional e o empenho em dar uma resposta rápida à sociedade, enaltecendo o nome da Corporação PMES. É com grande satisfação e reconhecimento que proponho o presente elogio. **INDIVIDUAL.**

Elogio proposto pelo **2º SGT QPMP-C** LUIS CLAUDIO MARQUES MACHADO, RG 16.224-1/NF 857959, CPU da 10ª Cia Ind. e acolhido por este Comando.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Eis que Deus é a minha salvação; Nele confiarei, e não temerei, porque o Senhor Deus é a minha força e o meu cântico, e se tornou a minha salvação.” (Isaías 12:2)

**WALTER FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 10ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 CADASTRO

3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O **CB QPMP-C** AILTON SARAIVA NOGUEIRA, RG 18.730-9 / NF 880430, apresentou cópia da Certidão de Óbito de matrícula Nº 0246040155 2022 4 00026 104 0005380 29, expedida pelo Cartório de Viana, no Extracenter na Avenida Hozache Ferreira Brant, s / nº, Ed. 2, 2º Andar, Marcílio de Noronha, Viana / ES, comprovando o falecimento de sua mãe, a Srª. Maria Saraiva Nogueira, ocorrido em 09/06/2022. Concedi ao militar 08 (oito) dias para luto, a contar de 09/06/2022.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme previsto no Art. 62, § 1º da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020, concedi / concedo 06 (seis) dias de dispensa como recompensa, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte militar:

- **CB QPMP-C** CARLOS DE LECONDAT SILVA PEREIRA, RG 19.521-2 / NF 2671883, a contar de 15/06/2022.

- **CB QPMP-C** VICTOR HENRIQUE DE ALENCAR, RG 21.247-8 / NF 2806029, a contar de 20/06/2022.

b) Conforme o Programa de Valorização Profissional (PVP) da 11ª Cia Ind., publicado no BGPM Nº 011, de 14/03/2019, o qual está fundamentado nos Art. 1º e 2º da Portaria 763 – R, de 23/01/2019, concedi / concedo dispensa do serviço como recompensa ao militar:

- **2º SGT QPMP-C** JOSE ANTONIO BIZIO, RG 15.486-9 / NF 851880, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 22/06/2022.

- **2º SGT QPMP-C** ALANIO CARLOS DOS SANTOS, RG 19.735-5 / NF 2757621, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 12/06/2022.

- **3º SGT QPMP-C** MARCOS VIEIRA LOPES, RG 17.874-1 / NF 873059, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 18/06/2022.

- **3º SGT QPMP-C** WANDERSON BALBINO NOSSA, RG 20.229-4 / NF 2915219, com 02 (dois) dias, por ter atingido 2.000 pontos no PVP, a contar de 16/06/2022.

- **3º SGT QPMP-C** SERGIO JOSÉ MULLER, RG 18.326-5 / NF 876991, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 10/06/2022.

- **CB QPMP-C** ANDERSON SUMAN DE ARAÚJO, RG 19.958-7 / NF 2915596, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 25/06/2022

- **SD QPMP-C** SHANE NANTES DE FREITAS MAZZA, RG 24.344-6 / NF 3660885, com 01 (um) dia, por ter atingido 2.000 pontos no PVP, a contar de 16/06/2022.

- **SD QPMP-C** WALESON RODRIGUES FERREIRA, RG 24.439-6 / NF 3355071, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 13/06/2022.

c) Em decorrência da publicação contida no BGPM nº 030 de 30/07/2020, item 3.3 ASSUNTOS DIVERSOS, subitem 3.3.1 DESTAQUE OPERACIONAL, concedo 03 (três) dias de dispensa recompensa ao militar abaixo relacionado:

- **SD QPMP-C** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 23.958-9 / NF 2856743, a contar de 13/06/2022.

d) Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 962 de 30/12/2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, Art. 63, concedi / concedo 02 (dois) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar aos militares:

- **2º SGT QPMP-C** JOSE ANTONIO BIZIO, RG 15.486-9 / NF 851880, a contar de 20/06/2022;

- **3º SGT QPMP-C** AGNALDO SIMOES DE ASSIS, RG 18.596-9 / NF 879633, a contar de 18/06/2022.

- **CB QPMP-C** RODRIGO ANTONIO SANTOS REIS, RG 21.156-0 / NF 3087069, a contar de 13/06/2022;

- **CB QPMP-C** LUCAS ATHAYDE SILVA, RG 22.069-9 / NF 3380157, a contar de 18/06/2022;

- **CB QPMP-C** DIEGO MARIANO, RG 22.813-7 / NF 3498344, a contar de 16/06/2022;

e) Concedo / concedi 01 (um) dia de dispensa do serviço como compensação de carga horária ao militar abaixo relacionado, a saber:

- **3º SGT QPMP-C** PAULO SERGIO BARBOZA, RG 16.642-5 / NF 861800, a contar de 17/06/2022;

- **CB QPMP-C** VALMECIR TAVARES, RG 21.242-7 / NF 3087565, a contar de 17/06/2022.

f) Congratulo e parableno o militar abaixo relacionado, pela passagem de seu aniversário e, por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria 763-R, de 23/01/2019, concedi / concedo 01 (um) dia de Dispensa Recompensa:

- **SD QPMP-C** LUCAS PAIVA LIRA, RG 24.021-8 / NF 3590593, a contar de 17/06/2022.

g) Em obediência ao art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados referente aos 28 anos de efetivo serviço, completados em 17/06/2022:

- **1º TEN QOAPM** LUIZ CLAUDIO FANTIM CARDOSO, RG 16.559-3 / NF 861010;
- **1º SGT QPMP-C** EMERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 16.587-9 / NF 861264;
- **1º SGT QPMP-C** ALEX SANDRO BERTULANI DOS SANTOS, RG 16.631-5 / NF 861690;
- **3º SGT QPMP-C** PAULO SERGIO BARBOZA, RG 16.642-5 / NF 861800;
- **3º SGT QPMP-C** ALEX SANDER LUGÃO DE OLIVEIRA, RG 16.633-6 / NF 861719.

OBS: Art. 7º - O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa.

Parágrafo Único – O período de gozo da respectiva dispensa ficará condicionado à demanda operacional ou administrativa da OME;

h) Em obediência ao art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados referente aos 10 anos de efetivo serviço, completados em 11/06/2022:

- **CB QPMP-C** LUCAS ATHAYDE SILVA, RG 22.069-9 / NF 3380157;
- **CB QPMP-C** ALENILTON DOS SANTOS RITA, RG 23143-5 / NF 3036820;
- **CB QPMP-C** WESLEY LIMA DE SOUZA, RG 24.198-2 / NF 3380874.

OBS: Art. 7º - O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa.

Parágrafo Único – O período de gozo da respectiva dispensa ficará condicionado à demanda operacional ou administrativa da OME;

3.3 TEMPO DE SERVIÇO

3.3.1 FÉRIAS

3.3.1.1 MUDANÇA DE MÊS DE FÉRIAS

a) **CB QPMP-C** FELIPE LOUREIRO FERNANDES, RG 21.840-9 / NF 3258718, do mês de OUTUBRO / 2022 para o mês de SETEMBRO / 2022, relativas ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022.

b) **SD QPMP-C** DOUGLAS LOPES DA SILVA, RG 25.311-5 / NF4309650, do mês de SETEMBRO / 2022 para o mês de OUTUBRO/ 2022, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021.

3.3.1.2 ERRATA

a) Na publicação contida no subitem 3.1.1.1, do item 3.1, do BI da 11ª Cia Ind. ao BGPM nº 022 de 03.06.2022, referente a concessão de férias do **CB QPMP-C** RODRIGO ANTONIO SANTOS REIS, RG 21.156-0 / NF 3087069:

Onde se lê:

“... a contar de 15/06/2022 ... devendo retornar em 15/07/2022.”

Leia-se:

“... a contar de 17/06/2022 ... devendo retornar em 17/07/2022.”

b) Na publicação contida no subitem 3.1.1.2, do item 3.1, do BI da 11ª Cia Ind. ao BGPM nº 022 de 03.06.2022, referente a concessão de férias de regularização do **SD QPMP-C** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 23.958-9 / NF 2856743:

Onde se lê:

“... a contar de 15/06/2022 ... devendo retornar em 15/07/2022.”

Leia-se:

“... a contar de 16/06/2022 ... devendo retornar em 16/07/2022.”

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM

4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) A presente averiguação policial militar foi delegada ao 1º Ten QOAPM LUIZ CLAUDIO FANTIM CARDOSO, RG 16.559-3/NF 861010, por meio da Portaria nº 0125/2022 – Décima Primeira Companhia Independente, instaurada com a finalidade de averiguar a atuação dos policiais militares CB QPMP-C WESLEY LIMA DE SOUZA, RG 24.198-2/NF 3380874, SD QPMP-C CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 23.958-9/NF 2856743, SD QPMP-C ANDERSON GERALDO VOLKERS, RG 24.100-1/NF 3211886 (todos da Força Tática), CB QPMP-C JONATAS CARDOZO, RG 22.254-6/NF 3498417, e SD QPMP-C ORION ZANARDI OLIVEIRA RIBEIRO, RG 22.971-0/NF 3505588 (ambos da equipe K-9), em relação a prisão em flagrante delito feita no dia 27/10/2021, por volta de 17h15, Rua Augusto Alves de Araújo, bairro Verona, Viana, tendo como detido o suspeito de nome Anilton Gonçalves Santos, 20 anos. Este, durante sua oitiva na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, alegou que os citados agentes públicos lhe perpetraram agressões físicas no ato de abordagem policial, tendo, inclusive, efetuado um disparo de arma de fogo próximo a seu ouvido.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: SD QPMP-C ANDERSON GERALDO VOLKERS, RG 241001/NF 3211886, SD QPMP-C ORION ZANARDI OLIVEIRA RIBEIRO, RG 229710/NF 3505588;

b. Há indícios de prática de fato tipificado como crime militar na conduta dos policiais militares CB QPMP-C WESLEY LIMA DE SOUZA, RG 24.198-2/NF 3380874, CB QPMP-C JONATAS CARDOZO, RG 22.254-6/NF 3498417, SD QPMP-C CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 23.958-9/NF 2856743, entretanto, há indícios de que a ação tenha se dado sob o amparo de excludente de ilicitude;

c. Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares CB QPMP-C WESLEY LIMA DE SOUZA, RG 241982/NF 3380874, CB QPMP-C JONATAS CARDOZO, RG 222546/NF 3498417, SD QPMP-C CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 239589/NF 2856743, SD QPMP-C ANDERSON GERALDO VOLKERS, RG 241001/NF 3211886, SD QPMP-C ORION ZANARDI OLIVEIRA RIBEIRO, RG 229710/NF 3505588 ;

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE RESOLVE:

- 1) CONCORDAR com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório, acrescentando que as condutas dos policiais militares investigados que efetivamente usaram da força amoldam-se, em tese, ao tipo penal previsto no art. 209 c/c art. 42, I e III, ambos do CPM;
- 2) REMETER os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) PUBLICAR a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) ARQUIVAR cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 11ª CIA IND para futuras consultas.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

*“Deus é o nosso refúgio e a nossa fortaleza, auxílio sempre presente na adversidade”.
(Salmos 46:1)*

**MARCOS TADEU PIMENTEL – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 11ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 MOVIMENTAÇÃO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL**

b) Apresentou-se pronto para o serviço em 20/05/2022 o **Sd QPMP-C** MATHEUS FREITAS SILVA, RG 25.582-7/NF 4310799, transferido para a 12ª Cia Ind conforme publicação contida no BGPM 024 de 15/06/2022, sendo incluído no efetivo do 3º Pelotão.

3.1.2 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

a) Conforme publicação contida no aditamento BGPM nº 043 de 22/10/2021, informo que se apresentou pronto para o serviço em 21/06/2022 o **Sd QPMP-C** CESAR DE SOUZA CAMARINHA, RG 23.870-1/NF 3591387, apto após o término de sua incapacidade temporária.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO**3.2.1 FÉRIAS****3.2.1.1 RETIFICAÇÃO**

Na publicação contida no item 3.2.1.1 do Boletim Interno da 12ª Cia Ind, publicado no BGPM 023 de 10/06/2022, **onde se lê:**

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **18/06/2022** ao Militar Estadual abaixo relacionado, que deverá se apresentar pronto para o serviço em **18/07/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
Sd QPMP-C	ATILA JOSE BATISTA LOUREIRO	24.924-5	3659860	24/11/2020 a 23/11/2021

Leia-se:

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **25/06/2022** ao Militar Estadual abaixo relacionado, que deverá se apresentar pronto para o serviço em **25/07/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
Sd QPMP-C	ATILA JOSE BATISTA LOUREIRO	24.924-5	3659860	24/11/2020 a 23/11/2021

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.3.1.1 CONCESSÃO**

a) Conforme publicação contida no BGPM 052 de 23/12/2021, concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa ao **Cb QPMP-C** VITOR ALLAZIA REIS, RG 22.231-7/NF 3498999, a contar do dia 01/07/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 03/07/2022;

b) Conforme Portaria nº 763-R de 23.01.2019 do Comando Geral da PMES, art. 6º, concedi 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, pela passagem do aniversário no dia 16/06/2022 ao **3º Sgt QPMP-C** EVERALDO RODRIGUES SOUZA, RG 18.269-2/NF 876449;

c) Conforme publicação contida no BGPM 021 de 27/05/2022, concedo 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa ao **Cb QPMP-C RAMON DE MELO SOUZA**, RG 20.158-1/NF 2914131, no dia 03/07/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 04/07/2022;

d) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedi 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Cb QPMP-C FELIPE PAIVA LOSS**, RG 21.695-3/NF 3157865, a contar do dia 23/06/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 25/06/2022;

e) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedi 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Sd QPMP-C MAURÍCIO BESSA DE OLIVEIRA**, RG 25.367-0/NF 2997126, no dia 15/06/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 16/06/2022;

f) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Cb QPMP-C ERON SILVA SAVIGNON**, RG 20.797-0/NF 3083012, a contar do dia 19/07/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 23/07/2022;

g) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Sd QPMP-C MARCELO PILGER MARQUES**, RG 24.524-4/NF 3663442, nos dias 29/06/2022 e 02/07/2022;

g) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **3ºSgt QPMP-C JAEDER CINTRA SOARES**, RG 15.646-2/NF 853255, a contar do dia 25/06/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 27/07/2022.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) **Portaria nº 0243/2022** - SPAJM da 12ª Cia Ind, de 10/06/2022;

Encarregado: 1º Ten **QOAPM LUIZ ANTONIO LEAL FERNANDES**, RG 16.810-5/NF 863376;

Indiciados: 2º Sgt **QPMP-C LEONARDO VAGMAKER NORBIM**, RG 19.810-6/NF 2758741,

Cb QPMP-C WALLEMBERG DA SILVA SOUZA, RG 21.565-5/NF 3590143 e **Sd QPMP-C GESSICA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**, RG 23.922-8/NF 3590143.

4.1.2 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.2.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) **Portaria nº 0303/2022** - SPAJM da 12ª Cia Ind, de 03/06/2022;

Encarregado: 3º Sgt **QPMP-C PAULA GABURRO LOUZADA**, RG 19.433-5/NF 3086631;

Sindicado: Cb **QPMP-C LEONARDO SOUZA BARBOSA**, RG 20.991-4/NF 3085961.

b) **Portaria nº 0321/2022** - SPAJM da 12ª Cia Ind, de 09/06/2022;

Encarregado: Subten **QPMP-C FERNANDO GOMES MACHADO**, RG 17.533-5/NF 869846;

Sindicados: 1º Sgt **QPMP-C ANDERSON BIRSCHENER SANTOS**, RG 18.839-9/NF 881512

e 3º Sgt **QPMP-C ELIZABETH NASCIMENTO**, RG 17.108-9/NF 865865.

c) **Portaria nº 0339/2022** - SPAJM da 12ª Cia Ind, de 20/06/2022;

Encarregado: Subten **QPMP-C FERNANDO GOMES MACHADO**, RG 17.533-5/NF 869846;

Sindicado: Cb **QPMP-C DANILO BRAZ DE OLIVEIRA**, RG 21.868-9/NF 3258947.

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**ISAAC RUBIM GARCIA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 12ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO****2.1 INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL****2.1.1 CONCLUSÃO**

- Conforme relatório final da Nota de Instrução nº 003/2022 - P3/13ª Cia Ind., publico a relação de policiais militares da 13ª Cia Ind. que concluíram com aproveitamento a Instrução de Tiro Policial, realizada no dia 07 de junho de 2022, com carga horária de 12h/a, conforme publicado no Boletim Interno da 13ª Cia Ind. ao BGPM nº 019/2022:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF
1	1º TEN QOAPM	COSME DELDUQUE GUARNIER	16.767-7/862992
2	2º TEN QOAPM	CRISTIANO SILVA GOMES	17.820-2/872572
3	3º SGT QPMP-C	FERNANDO MARCOS FERREIRA	17.007-4/864927
4	CB QPMP-C	CRISTIANO FELICIANO VIANA	19.995-1/291479
5	CB QPMP-C	ERICSON GUARNIER PAGOTO	20.336-3/2967421
6	CB QPMP-C	VAGNEI CABRAL FREITAS	22.345-3/3502970
7	CB QPMP-C	LUCAS LANA VAZ	22.124-8/3498425
8	CB QPMP-C	MICHARISON FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	22.591-5/2785889
9	SD QPMP-C	APUEMA DE JESUS RODRIGUES JUNIOR	24.108-7/ 3591549
10	SD QPMP-C	FELIPE DE SOUZA PIMENTA	23.648-2/ 3591247
11	SD QPMP-C	JOÃO NOÉ DOS SANTOS NETO	23.740-3/ 3594599
12	SD QPMP-C	JAILSON JANUÁRIO DO SANTOS SILVA JUNIOR	25.290-9/ 4309480
13	SD QPMP-C	HIGOR CESAR DA SILVA	25.300-5/ 4312279
14	SD QPMP-C	KALLINE MATTOS DA SILVA DUARTE	25.458-8/ 4310357

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 FÉRIAS****3.1.1.1 TORNAR SEM EFEITO**

- Torno sem efeito a publicação contida no Boletim Interno da 13ª Cia Independente ao BGPM 023 de 10.06.2022, item 3.2.1 FÉRIAS, alínea "a", em que foram concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao 3º SGT QPMP-C RR MARCELO ALVES DE SOUZA, RG 14.538-5, NF 845349.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) De acordo com a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados, relativos aos 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, completados em 17.06.2022:

Obs: O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano, a contar desta publicação.

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF
1	1º TEN QOAPM	COSME DELDUQUE GUARNIER	16.767-7/862992
2	2º TEN QOAPM	MAURO SÉRGIO PEREIRA	16.686-7/862244
3	3º SGT QPMP-C	WENDER CHIEPPE DIAS	16.621-2/861598
4	3º SGT QPMP-C	LEONIDAS FRANCISCO NICOLAU	16.596-8/861355
5	3º SGT QPMP-C	JANES MARCOS FAIER	16.598-4/861379
6	3º SGT QPMP-C	MARIO AMERICO VIANNA	16.643-3/861811

b) De acordo com a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa ao militar abaixo relacionado, relativos aos 10 (dez) anos de efetivo serviço, completados em 11.06.2022:

Obs: O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano, a contar desta publicação.

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF
1	CB QPMP-C	EWERTON DOMINGOS MONTEIRO	22.083-7/3379582

c) De acordo com o que preceitua o Art. 6º da Portaria nº 763-R de 23.01.2019, publicada no BGPM 004 de 25.01.2019, concedo dispensa de aniversário ao militar abaixo relacionado, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIA
1	3º SGT QPMP-C	ANA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	17.075-9/865543	06.07.2022

d) De acordo com a Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, que regula a dispensa por assiduidade prevista no Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, concedo dispensa do serviço como recompensa em virtude da assiduidade no ano civil de 2021 aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIAS
1	2º TEN QOAPM	MAURO SERGIO PEREIRA	16.686-7/862244	27.06.2022 a 01.07.2022
2	3º SGT QPMP-C	ANA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	17.075-9/865543	04.07.2022; 05.07.2022; 07.07.2022; 08.07.2022

e) De acordo com o que preceitua o Programa de Reconhecimento Operacional – PRO da 13ª Cia Independente, subitem “Pontuação”, considerando a publicação do Boletim interno da 13ª Cia Ind. ao BGPM nº 015 de 14.04.2022, concedo dispensa do serviço como recompensa ao militar abaixo relacionado, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIAS
1	CB QPMP-C	MICHARISON FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	22.591-5/2785889	20.06.2022 e 21.06.2022

f) De acordo com o que preceitua o Art. 58, inciso III, e o Art. 61 da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais - CEDME, considerando a publicação do Boletim Interno da 13ª Cia Ind. ao BGPM nº 015 de 14.04.2022, concedo dispensa do serviço como recompensa em virtude de relevantes serviços prestados ao militar abaixo relacionado, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIA
1	SD QPMP-C	NAYTHAN HOFFMANN DO CARMO GUASTI	23.229-0/ 3595870	17.06.2022

g) Concedo dispensa do serviço como compensação de carga horária aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIA
1	2º SGT QPMP-C	CLEIDMAR SOUZA DA SILVA	15.586-5/852718	26.06.2022
2	3º SGT QPMP-C	PAULO ROBERTO VICENTE	20.454-8/2969505	09.07.2022
3	SD QPMP-C	LUCAS CARDOSO SILVA	23.665-2/3589277	23.06.2022 e 24.06.2022
4	SD QPMP-C	JEFFERSON MORAES CODEÇO	24.152-4/3593010	25.06.2022

h) De acordo com a Portaria nº 563-R, alterada pela Portaria 653-R, de 21.07.2015, considerando a publicação do Boletim Interno da 13ª Cia Ind. ao BGPM nº 035 de 03.09.2021, concedo dispensa do serviço como recompensa relativa ao Destaque Operacional do segundo trimestre de 2021, ao militar abaixo relacionado, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO
1	SD QPMP-C	FABRICIO CORREA DA COSTA	24.515-5/3667847	09.07.2022 a 11.07.2022

i) De acordo com a publicação contida no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos ao BGPM nº 018 de 06.05.2022, em que o **CEL QOCPM** Subcomandante-Geral concedeu dispensa do serviço como recompensa aos policiais militares participantes do campeonato futebolístico organizado pela Liga da Segurança Pública Capixaba de Futebol, concedo a referida dispensa ao militar abaixo relacionado, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIA
1	CB QPMP-C	RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22.543-5/3505308	18.06.2022

3.3 MOVIMENTAÇÃO

3.3.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

- Apresentou-se na sede do 1º Pelotão da 13ª Cia Ind. no dia 14.06.2022 o **SD QPMP-C LUTHY DE OLIVEIRA PRIMO**, RG 21.877-8, NF 3258785, após término de dispensa médica, estando APTO para o serviço da PMES a contar da referida data.

3.3.2 LOTAÇÃO

- No PCS da 13ª Cia Independente o **CB QPMP-C EWERTON DOMINGOS MONTEIRO**, RG 22.083-7, NF 3379582.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 PAD-RSS

4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0062/2022 – SSçPAJM da 13ª Cia Ind., datada de 21.06.2022.
Autoridade Processante: **3º SGT QPMP-C VERENICIA BELSHOFF PEREIRA**, RG: 17.104-6, NF 865828.

Acusado: **SD QPMP-C ELVIS PRESLEY COSTA DA CUNHA**, RG 22.369-0, NF 3504786.

b) Portaria nº 0063/2022 – SSçPAJM da 13ª Cia Ind., datada de 21.06.2022.
Autoridade Processante: **2º SGT QPMP-C DAIANE DE OLIVEIRA CONSERVA DONDONI**, RG: 20.241-3, NF 2915189.

Acusado: **SD QPMP-C GILDO JOSÉ ZAMBI JUNIOR**, RG 25.000-0, NF 3663809.

4.2 ELOGIO

4.2.1 CONCESSÃO

a) **CB QPMP-C ELVIS PRESLEY COSTA DA CUNHA**, RG 22.369-0, NF 3504786 e **SD QPMP-C DOUGLAS DE OLIVEIRA BOECHAT**, RG 23.728-4, NF 3596370.

Por terem no dia 08 junho 2022, conforme BU nº 48021568, durante o patrulhamento ostensivo a bordo da RP 4511, por volta das 19h30min, na Av. Gabiroba no bairro Balneário Ponta da Fruta de posse da informação de que na Rua das Laranjas, no prédio de esquina, residia um indivíduo conhecido por atuar no tráfico de drogas na região e que estaria escondendo armas e drogas neste endereço. Então a guarnição prosseguiu ao endereço para fazer uma verificação. Ao chegar ao local abordaram um indivíduo próximo à residência citada e ao proceder a busca pessoal, encontraram no bolso de sua bermuda uma carga com 14 (quatorze) unidades de substância semelhante à crack. Aos ser entrevistado pela guarnição o suspeito abordado disse que em seu apartamento havia mais algumas cargas da mesma substância e que também teria uma arma de fogo “pistola”. Ante o exposto, a guarnição solicitou apoio do CPU, adentraram a residência e durante as buscas em seu interior, encontraram 16 (dezesseis) cargas de substância análoga a crack, 01 (uma) pistola CZ 83 CAL. 9 BROWNING, 01 (uma) balança de precisão e material para embalo do entorpecente. O suspeito informou à guarnição que receberia 500 reais por mês para fazer a guarda do material. O suspeito foi preso e encaminhado a 2ª DRVV, juntamente com os objetos apreendidos. Destaca-se a proatividade dos militares no serviço policial militar, uma vez que, por iniciativa própria e utilizando-se de toda técnica e aprendizagem profissional, não evitando esforços realizaram a prisão de um indivíduo envolvido no tráfico de drogas juntamente com uma arma de fogo e material entorpecente, proporcionando maior segurança à comunidade local que sofre constantemente com o intenso tráfico de drogas no local e intimidação por meio dos infratores. Ações como essa, enaltecem o nome da Polícia Militar perante a sociedade e aumentam a confiabilidade do cidadão de bem nas ações policiais, representando o que esperamos dos guardiões da lei. É, pois, com louvor e dever de justiça, que proponho o presente elogio aos militares em tela. (INDIVIDUAL)

(Elogio proposto pelo **1º TEN QOAPM COSME DELDUQUE GUARNIER**, RG 16.767-7, NF 862992, e aprovado por este Comando).

b) **SD QPMP-C ARISTOBULO BARBOSA**, RG 24.036-6, NF 3595854.

Por ter no dia 16 junho 2022, conforme BU nº 48032623, por volta das 12h00min, estando de folga, ao passava pela Rua Papa João Paulo II, Ataíde, Vila Velha, nas proximidades do Condomínio

Costa Bela, se deparou com um roubo em andamento sendo executado por dois indivíduos em uma motocicleta de posse de arma de fogo. O militar investido na sua função policial, deu voz de prisão aos suspeitos na tentativa de impedir o roubo, tendo um dos suspeitos efetuado diversos disparos de arma de fogo contra o militar que para cessar a injusta agressão, efetuou 11 (onze) disparos com a arma de fogo sob sua cautela na direção dos suspeitos que fugiram do local. Momentos depois, o CIODES recebeu a informação de que um indivíduo teria dado entrada no Hospital Antônio Bezerra de Farias alvejado por disparo de arma de fogo, uma viatura foi ao Hospital e identificou o nacional que confessou aos militares que “teria tentado efetuar um roubo no bairro Ataíde, porém um policial deu voz de prisão e durante troca de tiros o suspeito foi atingido na região dorsal. Durante a troca de tiros os criminosos abandonaram a motocicleta que foi apreendida e encaminhada ao Pátio do DETRAN, sendo a ocorrência entregue na 2ª DRVV. Diante dos fatos expostos, e como forma de reconhecimento pela iniciativa profissional do militar em tela que mesmo em seu horário de folga mostrou comprometimento com a missão policial militar em defesa da sociedade e ao cumprimento da Lei é que relato este fato na forma de registro, sendo digno de elogio e reconhecimento. É, pois, por questão de justiça que lhe proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **1º TEN QOAPM COSME DELDUQUE GUARNIER**, RG 16.767-7, NF 862992, e aprovado por este Comando).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**PATRICIO BERNABÉ FIORIM - MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 13ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 14ª CIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

- 3 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
- 3.1 CADASTRO**
- 3.1.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

a) O **2º Sgt QPMP-C JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR**, RG 20.249-9/NF 2918749, comunicou a este Comando que após ter contato com outros militares que testaram positivo para COVID-19, houve início de sintomas gripais, e após teste realizado no dia **10.01.2022** foi confirmada a contaminação. Após reavaliação médica foi verificado que **NÃO HÁ** necessidade de lavar o Atestado de Origem, por se tratar de lesão **LEVE**. Não houve testemunha do fato; (**Registro E-DOCS 2022-61CR48**)

b) O **Sd QPMP-C VINICIUS RODRIGUES DE SÁ**, RG 23.630-5/NF 3590453, comunicou a este Comando que após ter contato com outros militares que testaram positivo para COVID-19, houve início de sintomas gripais, e após teste foi confirmado no dia **10.01.2022** foi confirmada a contaminação. Após reavaliação médica foi verificado que **NÃO HÁ** necessidade de lavar o Atestado de Origem, por se tratar de lesão **LEVE**. Não houve testemunha do fato; (**Registro E-DOCS 2022-8BP26P**)

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 MUDANÇA DE MÊS DE FÉRIAS

- **Sd QPMP-C ELANDERSON SARAIVA SENA PERES**, RG 23.013-1/NF 3505073, do mês de JULHO/2022 para OUTUBRO/2022, relativas ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, por interesse próprio. (**Registro E-DOCS 2022-X02K6V**)

3.2.2 DESCONTO EM FÉRIAS

- Concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a **3º Sgt QPMP-C AMANDA CALABREZ PIAZZAROLLO**, RG 20.637-0/NF 2850486, a serem gozados a contar do dia **14.07.2022**. (**Registro E-DOCS 2022-F0TN99**)

3.3 DIREITOS/RECOMPENSAS/OUTRAS PRERROGATIVAS

3.3.1 DISPENSA COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

- Em conformidade com o disposto no art. 63, c/c com o inciso V do art. 58, da LC nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO na forma da legislação vigente o gozo da dispensa por mérito disciplinar aos militares abaixo discriminados que se encontram no CD-A.

Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Qt. Dias	A Contar De:	Registro/E-Docs
Cb QPMP-C	ROBSON ARAUJO JUREWISKI	18.585-3/879529	01	23/06/2022	2022-L23H5X
Cb QPMP-C	FABIANO RIBEIRO DA PENHA	18.770-8/880830	02	29/06/2022	2022-PDCBPQ
Sd QPMP-C	MARCELA MACHADO BOCAUYVA	23.920-1/3589269	01	17/06/2022	2022-XRVK7Z

3.3.2 CONCESSÃO

a) Conforme publicação contida no BGPM nº 042 de 15.10.2021, concedo o gozo de Dispensa como Recompensa de **05 (cinco) dias** ao **Cb QPMP-C JOSE MARCOS MERCIER RANGEL**, RG 18.782-1/NF 880957, com início em **01.07.2022**. (**Registro E-DOCS 2022-RX707C**).

b) Conforme publicação contida no BGPM nº 042 de 15.10.2021, concedo o gozo de Dispensa como Recompensa de **05 (cinco) dias** ao **Sd QPMP-C ARTHUR GUEDES TEIXEIRA**, RG 25.068-5/NF 3659780, com início em **09.07.2022**. (**Registro E-DOCS 2022-0X6R81**).

c) Em conformidade com o artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa pelo aniversário do seguinte militar abaixo relacionado:

POSTO/GRAD	NOME	RG/NF	DATA	REGISTRO /E-DOCS
3º Sgt QPMP-C	CLERISTON CABRAL DE SOUZA	18.219-6/875950	17/06/2022	2022-4B14L0

3.4 CARGOS/FUNÇÕES/OUTRAS ATIVIDADES

3.4.1 RESPONDER POR FUNÇÃO

- De Tenente Chefe da Subseção de Comando e Serviços da 14ª Cia Independente, o **2º Ten QOAPM MARCOS SOEIRO BARBOZA**, RG 18.788-0/NF 881019, com início em **21.06.2022**.

3.4.2 DISPENSA DE FUNÇÃO

- De Tenente Chefe da Subseção de Comando e Serviços da 14ª Cia Independente, o **1º Ten QOAPM ALMIR ALMEIDA LOPES**, RG 16.730-8/NF 862657, a contar de **21.06.2022**.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 ELOGIO

a) Aos policiais militares **Cb QPMP-C GEANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA**, RG 22.567-7/NF 3505456, **Sd QPMP-C KAIANN PEREIRA MARQUETTI**, RG 22.801-3/NF 3502805, **Sd QPMP-C**

RAYLAN MOREIRA PEREIRA DA SILVA, RG 25.524-5/NF 4309430 e **Sd QPMP-C** AUDREY DE AZEVEDO SILVA SOUZA, RG 25.484-7/NF 4310527, por terem na data 30/04/22, a bordo da RP 4829, após receberem denúncias de que um indivíduo de camisa branca e bermuda preta, estaria armado na rua vargem alta, no bairro Parque das Gaivotas, a RP 4826 Sd Marquetti e Sd Moreira, juntamente com a RP 4648 Cb Geanderson e Sd Audrey, pediu permissão ao CPU para prosseguir ao local. Na rua citada visualizaram um indivíduo com as características passadas, e este ao avistar a presença policial, empreendeu fuga em uma casa ali próxima, deixando cair um carregador de PT cal 380 e um rádio comunicador no ato da fuga, e não foi possível alcançá-lo. Fazendo a rota reversa do caminho da fuga, foi apreendida algumas cargas semelhantes a maconha, pronto para o comercio. Dentro da residência de onde o indivíduo correu, foi avistada uma sacola contendo material semelhante a maconha, crack e cocaína e uma balança de precisão. Informo que todo o material ilícito apreendido foi entregue na delegacia de serra. O CPU acompanhou a ocorrência no local. A proatividade dos militares destacados é que faz a diferença no serviço operacional, evidenciando o compromisso com a PMES e sociedade serrana, sendo então merecedores de elogio. BU 47665093. É, pois, com dever de justiça que concedo o presente elogio (individual). Elogio proposto pelo **2º Ten QOAPM** MARCOS SOEIRO BARBOZA, Comandante do 3º Pelotão da 14ª Cia Ind, e aprovado por este Comando (**Registro E-DOCS 2022-5JHSTQ**).

b) Aos policiais militares **3º Sgt QPMP-C** SAMUEL DAUD DE SOUZA, RG 21.183-8/NF 3087220, **Cb QPMP-C** FLAVIO RODRIGO CAMPOS LIMA, RG 22.218-5/NF 3508757, **Sd QPMP-C** ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO, RG 25.091-4/NF 3659720, que na data 04/05/2022, durante patrulhamento tático no bairro parque das gaivotas, há alguns dias atrás receberam informações de um cidadão que teria alguns indivíduos com envolvimento no tráfico da região rodando em um veículo i30 preto, porém, não soube informar a placa, e que na ocasião relatada os suspeitos estariam armados, já na data de hoje dia 04 de maio de 2022, por volta das 20h30min, a equipe de Força Tática 4264, composta pelo SGT Daud, CB Campos, SD Andressa e SD Kelvin, visualizaram um veículo i30 de cor preta, placas MTB 2304, passando pela avenida Belo Horizonte, o que chamou a atenção dos policiais devido o veículo possuir os vidros muito escuros e as características informadas anteriormente bater com as características do veículo visualizado nesta data, devido a suspeição de ser os mesmos indivíduos denunciados e de possivelmente estarem armados no interior do veículo, a viatura da Força Tática prosseguiu atrás do veículo e na rua Aimorés acionou a sirene e o giroflex dando ordem deparada para o condutor que parou o veículo e foi abordado pelos militares. Sendo identificado posteriormente como Felipe Rodrigues Estevez, 29 anos. Ao fazer a busca pessoal em Felipe nada de ilícito foi encontrado em seu poder. Ao ser questionado se portava drogas ou armas no interior do veículo, Felipe mudou o comportamento demonstrando certo nervosismo ao responder que não teria arma no interior do carro, fato que motivou a busca no veículo, já que Felipe inicialmente teria confirmado com a cabeça que teria uma arma no veículo. Em ato contínuo, foi realizada busca veicular, sendo localizado no porta luvas um revólver calibre .38 special, municiado com 05 (cinco) munições intactas e 01 (um) deflagrada. sendo que a arma de fogo apreendida se encontra prestável, testada a seco em local seguro e constatado que a mesma se encontra com todos os mecanismos de disparos funcionando corretamente, podendo causar danos a integridade física humana. Perguntado a respeito do armamento, Felipe informou que comprou o armamento para sua proteção, pois já foi assaltado em seu estabelecimento comercial e que inclusive estaria saindo do seu estabelecimento. Felipe informou que é proprietário da Barbearia Guerreiros, situada no mesmo bairro da abordagem, contra o detido não consta nenhuma passagem pelo sistema da Polícia Militar, além de não ser nenhum dos suspeitos relatados na denúncia anterior. Diante dos fatos, Felipe foi detido, a arma apreendida e entregue na 3ª Delegacia Regional de Serra a autoridade de plantão para as devidas providências. Foi feito uso de algemas para resguardar a integridade física de Felipe e da guarnição, sendo conduzido no compartimento de segurança da viatura. Felipe foi entregue sem lesões corporais aparentes. Importante destacar a ação dos bravos policiais militares, demonstrando comprometimento, eficiência e empenho, contribuindo para o enaltecimento da 14ªCia Ind. BU 47709054. É, pois, com dever de justiça que consigno o presente elogio (individual). Elogio proposto pelo **2º Ten QOAPM** MARCOS SOEIRO BARBOZA, Comandante do 3º Pelotão da 14ª Cia Ind, e aprovado por este Comando. (**Registro E-DOCS 2022-5JHSTQ**)

c) Aos policiais militares **Cb QPMP-C** LUCAS SOARES FERNANDES, RG 21.832-8/NF 3258289 e **Cb QPMP-C** MARCOS VINICIUS ZANDOMINEGHE CARVALHO, RG 24.122-2/NF 3588718, por terem na data 07/05/2022, durante patrulhamento pelas imediações da Av. Milton David, no bairro Serramar, município de Serra. A guarnição da RP: 4829 avistou dois indivíduos em atitude suspeita, onde o nacional posteriormente identificado como Rodrigo Anselmo Moura (28) entregava dinheiro a outro indivíduo posteriormente identificado como Matheus Silva e recebia algo em suas mãos. Por se tratar de um local de intenso tráfico de drogas, a guarnição optou por realizar a abordagem

e averiguar de que se tratava. Ao realizar a busca pessoal, nada de ilícito foi localizado em posse dos mesmos. Porém, foram encontrados próximo aos abordados 04 pinos contendo substância análoga a cocaína, fato que levou os militares a procurarem nas imediações por mais ilícitos, sendo encontrada uma sacola repleta de entorpecentes variados. Que ao localizar a referida sacola, o nacional conhecido como "Matheuzinho" empreendeu fuga da abordagem, sendo acompanhado por um dos militares, sem ser alcançado e não sendo possível concluir a sua identificação. Diante dos ilícitos encontrados e da confirmação de Rodrigo de que estaria comprando entorpecentes no local. Todo o material, encontrado juntamente com o conduzido, foram entregues à 3ª Delegacia Regional de Serra. Diante da sagacidade e importante atuação com o policiamento ostensivo na região da Grande Nova Almeida, é relevante a constante motivação, compromisso e responsabilidade, mesmo com as dificuldades apresentadas pelos policiais destacados, no desempenho das missões rotineiras. BU 47733993. É, pois, com dever de justiça que concedo o presente elogio (individual). Elogio proposto pelo **2º Ten QOAPM MARCOS SOEIRO BARBOZA**, Comandante do 3º Pelotão da 14ª Cia Ind, e aprovado por este Comando. (Registro E-DOCS 2022-5JHSTQ)

d) Aos Policiais Militares **Cb QPMP-C LUCAS SOARES FERNANDES** RG 21.832-8/NF 3258289 e **Sd QPMP-C MARCOS VINICIUS ZANDOMINEGHE CARVALHO** RG 24.122-2/NF 3588718, por terem na data do dia 27/05/2022, durante patrulhamento na rua Aracruz, na esquina com a av. Milton David, no bairro Serramar, a guarnição da RP 4829, composta pelo CB Soares e SD Carvalho se deparou com dois indivíduos que estavam abaixados na calçada da referida rua com um saco plástico, momento em que foi possível notar que os mesmos manuseavam o que pareciam ser entorpecentes e dinheiro em espécie dentro da referida sacola, preparando-os para comercialização. Dada voz de abordagem, identificaram que realmente se tratava de ilícitos portados pelos abordados, que foram identificados como Romildo Thalison de Souza Santos (15) e Alyson de Souza Santos (18). Diante do flagrante constatado, e diante da informação dos abordados de que haviam acabado de assumir o "plantão" foi dada voz de prisão a Alyson e o menor Romildo foi apreendido. Ambos os conduzidos foram apresentados sem lesões aparentes, juntamente com o material ilícito a 3ª delegacia regional de serra, sendo feito a condução dos mesmos em compartimento de segurança e utilizadas algemas para minimizar o risco de fuga e resguardar a integridade dos envolvidos. O compromisso e a dedicação ao serviço operacional são características marcantes dos militares em destaque, sendo evidenciado pelo constante combate ao tráfico de drogas na região da Grande Nova Almeida. BU 47917021. É, pois, com dever de justiça que concedo o presente elogio (individual). Elogio proposto pelo **2º Ten QOAPM MARCOS SOEIRO BARBOZA**, Comandante do 3º Pelotão da 14ª Cia Ind, e aprovado por este Comando. (Registro E-DOCS 2022-NS3B8J)

e) Aos Policiais Militares **Cb QPMP-C CARLOS ALESSANDRO CANDIDO PEÇANHA** RG 22.252-5/NF 3506100 e **Sd QPMP-C WANDERSON LOPES** RG 24.584-8/NF 3662527, por terem no dia 27/05/2022, durante patrulhamento preventivo na região de Nova Almeida, a bordo da RP 4648, composta pelos policiais militares, CB Peçanha e SD Wanderson, por volta das 9h20min, na rua Ibraçu com a Av Milton David, (local este conhecido pelo intenso tráfico de drogas), visualizou dois indivíduo que estavam na calçada da rua supracitada de costas para a via pública, sem notar a presença da guarnição, conversavam olhando para dentro de uma sacola plástica de cor preta e neste momento o cidadão posteriormente identificado por Christiano olhou para direção da viatura e disse é a polícia corre, e tentou se evadir, neste exato momento o outro indivíduo identificado após a abordagem como Rodrigo que estava de posse da sacola supracitada tentou dispensar o material arremessando por cima de um muro de uma das residências do bairro, porem a sacola bateu no muro e veio a cair no solo e este também tentou se evadir, rapidamente o motorista da viatura SD Wanderson parou a viatura em posição de abordagem, utilizando de técnica policial em conduta especifica foi dada a ordem de parada aos dois suspeitos, momento este que foi feita a busca pessoal em ambos, sendo localizado no bolso direito do suspeito Rodrigo uma quantia em dinheiro e contado contabilizou 80 reais, sendo 4 (quatro) notas de vinte reais e uma pedra de substancia similar a crack, já com o outro abordado, Christiano nada foi encontrado, este relatou a guarnição que estava no local apenas para fazer a compra de maconha já que segundo ele é usuário de drogas e costumeiramente faz a compra com Rodrigo neste ponto por ser próximo a sua residência. Rodrigo informou aos militares no momento da abordagem que a sacola que estava em sua posse estava repleta de drogas prontas para serem comercializadas, e que estaria realizando esta pratica delituosa para pagar dívidas a traficantes, estes os quais ele não quis informar nomes e de onde supostamente seriam. Na sacola arremessada por Rodrigo foi encontrado os seguintes materiais, 64 (sessenta e quatro) buchas de substancia similar a maconha, 22 (vinte e dois) pinos de substancia similar a cocaína, 18 (dezoito) unidades de substancia similar a haxixe e 11 (onze) pedras de substancia similar a crack. Todo material foi recolhido e entregue na 3ª regional de Serra para destino. Em tempo os MMEE informaram que nem Rodrigo e nem Christiano possuem

lesões aparentes, estes foram conduzidos algemados e no compartimento de segurança da viatura para resguardar a segurança dos policiais militares a integridade física dos conduzidos e impossibilitar nova tentativa de fuga, sendo entregues a autoridade de plantão para que as medidas cabíveis fossem tomadas. Ressalto que durante a ação dos policiais diversas pessoas da região se aproximaram da abordagem, fato recorrente no bairro, tal pratica é utilizada para atrapalhar o trabalho da polícia e inclusive. Os militares têm demonstrado brilhante profissionalismo, eficiência e competência com os objetivos e missões delineadas pela 14ª Cia Ind. São ações e ocorrências que pelo resultado satisfatório, trazem o engrandecimento da Corporação PMES. É, pois, com dever de justiça que consigno o presente elogio (individual). Elogio proposto pelo **2º Ten QOAPM MARCOS SOEIRO BARBOZA**, Comandante do 3º Pelotão da 14ª Cia Ind, e aprovado por este Comando. (Registro E-DOCS 2022-NS3B8J)

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**LUIZ GUSTAVO SILVA HOMEM – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 14ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 TEMPO DE SERVIÇO

3.1.1 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1.1.1 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR (RSM)

- Sd QPMP-C MARCOS JORDES PURCINO, RG 24.402-7/NF 3663981;
- Sd QPMP-C ANDRÉ FELIPE DE ASSUNÇÃO, RG 24.748-4/NF 3659623.

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA (PORTARIA Nº 763-R, DE 23.01.2019-PMES)

- De acordo com a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa aos seguintes Militares Estaduais, desde que não estejam enquadrados em um dos motivos de impedimento da citada Portaria:

Incorporado em 17.06.1994 (28 ANOS).

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG	NF
01	Subten QPMP-C	MOISÉS DE PAULA DA SILVA	16.638-7	861768
02	1º Sgt QPMP-C	ELY ROBERTO DORNAS	16.671-9	862098

03	2º Sgt QPMP-C	EDALMO ALMEIDA SILVA	16.603-4	861410
04	3º Sgt QPMP-C	JOSÉ RICARDO BATISTA BARROS	16.675-1	862130
05	3º Sgt QPMP-C	BRUNO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	16.645-5	861835

Obs.: Conforme previsto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, "O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa".

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)

5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM BÍBLICA

Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos. (Provérbios 16:3)

FABRICIO DUTRA CORREA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 15ª CIA IND

BOLETIM INTERNO DA 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 TEMPO DE SERVIÇO

3.1.1 FÉRIAS

3.1.1.1 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço **3º Sgt QPMP-C WESLEY CORNÉLIO DIAS**, RG 20.537-4/NF 2969262, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022, previsto para o mês de JULHO de 2022 sendo adiada para o mês de JANEIRO de 2023.

3.1.1.2 PLANO DE FÉRIAS

a) Atendendo a Portaria nº 539-R, de 29.09.2011, público o Plano de Férias do militar abaixo relacionado, referente ao Período Aquisitivo 2021.2022, de acordo com E-Docs: 2022-XHZCW6.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
06/12/2021 a 05/12/2022		06/12/2022 a 05/12/2023	
JUNHO 2023			
POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF
Subt QPMP-C RR	ADONIAS DO NASCIMENTO PEREIRA	10.673-2	815230

3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.2.1.1 CONCESSÃO**

a) Conforme preceitua o Art. 57 da Lei Complementar 962, de 30/12/2020 e o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23/01/2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados por terem completado 10 anos e 28 anos de efetivo serviço no mês de junho de 2022. O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente publicação.

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	INCORPORAÇÃO	28 ANOS EM
1º Sgt QPMP-C	VANDERLEI SABINO DA SILVA	16.601-8	861409	17/06/1994	17/06/2022
3º Sgt QPMP-C	ALDEMIR DA SILVA MARTINS	16.752-9	862840	17/06/1994	17/06/2022

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	INCORPORAÇÃO	10 ANOS EM
Cb QPMP-C	JOSIVAN ARCELINO DA SILVA	22.090-5	3380084	11/06/2012	11/06/2022
Cb QPMP-C	CLEITON JANUÁRIO MEIRELES	22.104-3	3381331	11/06/2012	11/06/2022

b) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 006 de 11.02.2022, item "4.3.1" letra "g" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme datas.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	3º Sgt QPMP-C	WESLEY CORNÉLIO DIAS	20.537-4	2969262	30/06/2022
02	3º Sgt QPMP-C	DAYANE DOS SANTOS RAINHA DE OLIVEIRA	20.583-8	2972298	20/06/2022

c) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 014 de 07.04.2022, item "4.2.1" letra "e" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme datas.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	3º Sgt QPMP-C	WESLEY CORNÉLIO DIAS	20.537-4	2969262	01/07/2022
02	Sd QPMP-C	GEISSON DEZAN	24.914-2	3663280	20/06/2022

d) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 018 de 06.05.2022, item "4.5.1" letra "d" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme datas.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	3º Sgt QPMP-C	ANDREZA VIEIRA TAVARES	20.655-9	3084060	23/06/2022
02	Cb QPMP-C	ELISSON BASTOS DE ALMEIDA	20.331-2	2977656	22/06/2022

e) Conforme concedido, através de publicação no BI16CIAIND ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, item "4.2.1" letra "a" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme data.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	3º Sgt QPMP-C	ANDREZA VIEIRA TAVARES	20.655-9	3084060	27/06/2022

f) Conforme preceitua o Art. 62, § 1º, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, concedo dispensa total do serviço em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao MMEE abaixo, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	Cb QPMP-C	DIEGO ARRUDA DE OLIVEIRA	21.715-1	3257975	22/06/2022 23/06/2022 27/06/2022 29/06/2022 30/06/2022 01/07/2022

3.2.1.2 RETIFICAÇÃO

a) Tornar sem efeito publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 024 de 15.06.2022, item "3.3.1" letra "i" que concedeu dispensa ao militar Sd QPMP-C ELANE TEIXEIRA GUEDES, RG 25.480-4/NF 4309707, no dia 25/06/2022.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IPM

4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitado e de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM, prorrogo por 20 (vinte) dias, o prazo para término dos seguintes procedimentos:

a) IPM de Portaria nº 0108/2022 - SPAJM do 7º BPM.

Encarregado: 1º TEN QOAPM RODRIGUES BATISTA, RG 16.000-1/NF 85624.4, a contar de 22/06/2022.

4.1.2 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.2.1 SOLUÇÃO

a) Sindicância Correccional de Portaria nº 0212/2022 - SPAJM/16ª Cia Ind.

A presente Sindicância foi delegada ao 1º Sgt QPMP-C JOSE ANTONIO LIMA DE CASTRO, RG 17.539-4/NF 869901, por meio da **Portaria Nº 0212/2022 - Decima Sexta Companhia Independente**, instaurada com a finalidade de apurar as circunstâncias dos fatos envolvendo o Militar Estadual, **Sd QPMP-C ALLAN SOUZA THOMAZ RG 237926/NF 3590810**.

Consta que, conforme o BU nº 47282506, o Militar estava na praia de Gramuté, balneário do Município de Aracruz/ES, quando teve sua arma de fogo particular furtada, uma pistola demarca Taurus 9mm, nº de série ACH 123780, nº SIGMA 1600530 e um carregador com 12 munições do mesmo calibre, porém, conforme Guia Médica de Saúde datada de 03/03/2022, o Militar estava Incapaz Total Temporariamente para o serviço da PMES de 05.01.2022 a 20.03.2022, para assim realizar repouso e convalescer de tratamento em sua residência, com cessação total e absoluta de qualquer atividade, seja laborativa ou não, conforme artigo 53 da Portaria nº 706-R, de 13.06.2017, o qual foi alterado pela Portaria nº 836-R, de 22 de julho de 2020. Os fatos teriam ocorrido no dia 17/03/2022, por volta das 11h17min, na Rodovia ES 010, S/N, Bairro Coqueiral de Aracruz, município de Aracruz/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Há apenas indícios de Transgressão da Disciplina a serem atribuídos ao militar investigado: **Sd QPMP-C ALLAN DE SOUZA THOMAZ, RG 237926/NF 3590810**.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 16ª CIA INDEPENDENTE RESOLVE:

- 1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) INSTAURAR** processo administrativo disciplinar regular ou, se presente os critérios, formalizar a transação administrativa disciplinar, através do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos dos artigos 78 a 82 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME), em desfavor do Sd QPMP-C ALLAN DE SOUZA THOMAZ RG 23.792-6/NF 3590810;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 4) INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no SICOR, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 1272/2022;
- 5) ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

4.1.2.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação de Prazo Conforme solicitado e de acordo com o que estabelece o artigo 76, § 1º da Lei Complementar nº 962, DE 30.12.2020 - CEDME, prorrogo por 20 (vinte) dias, a contar de 21/06/2022, o prazo para a conclusão de Sindicância Correccional abaixo relacionada:

a) Sindicância Correccional de Portaria nº 0177/2022 - SPAJM da 16ª Cia Ind

Encarregado: 2º Sgt QPMP-C MARCELO DOS SANTOS CHAGAS, RG 16.262-4/NF 858320.

4.1.3 ATESTADO DE ORIGEM**4.1.3 SOLUÇÃO****a) Atestado de Origem de Portaria nº 005/2022 - SPAJM da 16ª Cia Ind**

O presente Atestado de Origem, delegado ao 3º Sgt QPMP-C VALDEIR MENDES DE ALMEIDA, RG 16.927-1/NF 864393, por meio da Portaria nº 005/2022 – SPAJM da 16ª Cia Independente foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente, envolvendo o **Sd QPMP-C VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 23.088-3/NF 3502996**. Consta, conforme comunicação de Acidente/Moléstia Profissional, que o referido Militar se acidentou em serviço, quando durante a tentativa de abordagem a uma motocicleta conduzida por um suspeito o Militar fora atropelado pelo veículo, vindo a sofrer lesão no joelho esquerdo. O fato teria ocorrido no dia 26/11/2021, por volta das 20h00min, rua Presidente Getúlio Vargas, Cariacica-Sede, Cariacica/ES.

Consta nos autos, fls. 03, que o Sd **VITOR RODRIGUES** em 26/11/2021, sofreu acidente por volta das 20h00min, quando estava de serviço e em abordagem na área da 16ªCia Ind o que gerou o Bu nº 46429779. Infere-se que, durante a tentativa de abordagem a uma motocicleta conduzida por um suspeito o Militar fora atropelado pelo veículo, vindo a sofrer lesão no joelho esquerdo. Diante da lesão citada, o Militar preencheu a Comunicação de Acidente e a protocolou junto a esta SPAJM no dia 06/12/2021, e após avaliação médica foi constatada “*Lesão Grave*”, sendo inclusive lhe fornecido dispensa médica.

Durante os trabalhos de apuração, o Encarregado ouviu as testemunhas militares Cb QPMP-C THIAGO ALVES DE SOUZA, RG 21.212-5/NF 30874009, fls. 23 a 24, Sd QPMP-C FILIPY NASCIMENTO AMARAL, RG 25.173-2/NF 3662047, fls. 25 a 26, 1º Sgt QPMP-C HÉRCULES FREIRE NASCIMENTO, RG 17.644-7/NF 870897, fls. 27 a 28, além do Militar Acidentado, fls. 29 a 30, e produziu relatório conforme, fls. 34-39.

Ao final dos trabalhos, o Encarregado concluiu que o fato ocorrido com o Militar Estadual, se trata de Acidente em Serviço, sendo que não vislumbrou indícios de que houve negligência, imperícia, imprudência, desídia, transgressão da disciplina ou crime, na sua conduta. Que o Acidentado está amparado pelo Atestado de Origem, conforme prevê a Portaria 508–R/2010, e também faz jus à Indenização por Acidente em Serviço, conforme previsão contida na Lei nº 8.279/06, por ter sido afastado do serviço por um período superior a 05 (cinco) dias.

EIS O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Em análise aos autos, verifica-se que o **Sd QPMP-C VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 23.088-3/NF 3502996**, na data de 26/11/2021, se encontrava escalado e veio a sofrer acidente por volta das 20h00min, quando estava de serviço e em abordagem na área da sede da 16ªCia/Ind. Infere-se que, durante a tentativa de abordagem a uma motocicleta conduzida por um suspeito o Militar fora atropelado pelo veículo, vindo a sofrer lesão no joelho esquerdo.

Consta na Comunicação de Acidente, fl. 03, que o Acidentado sofreu contusão do joelho esquerdo, e em avaliação a lesão foi classificada como “*Grave*”, e necessitou de afastamento imediato, conforme Laudo Médico e Atestado as fls. 10-11. Importante constar que as testemunhas ouvidas no presente procedimento ratificaram as informações prestadas pelo Acidentado, fls. 23-28. Nesse sentido, estão presentes os requisitos previstos nas Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo – IRDSO, PORTARIA nº 508-R/2010, acerca da definição de acidente de serviço, cujo evento súbito deve estar relacionado ao militar que se encontre em serviço de natureza militar, ou decorrente deste. Outrossim, quanto à indenização por acidente de serviço, também analisada, vislumbra-se que os requisitos da Lei nº 8.279/2006, encontram-se contemplados, restando evidenciado, ainda, o afastamento do Militar do serviço, por período superior a 05 (cinco) dias, em razão dos fatos. Dessa forma, conforme exposto, há de lhe ser concedido o Amparo por Acidente em Serviço, na forma da legislação em vigor, bem como o Militar faz jus à Indenização por Acidente em Serviço, pelos motivos apresentados.

POSTO ISSO, ESTE COMANDANTE DECIDE:

1. CONCORDAR com o Relatório e do Parecer do Encarregado do Atestado de Origem, depois de avaliado, quanto à forma e ao mérito pelo Chefe da SPAJM, conforme prevê o art. 5º, §2º das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRDSO) – Portaria 508-R/2010;

2. CONSIDERAR que o **Sd QPMP-C VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 23.088-3/NF 3502996**, ESTÁ AMPARADO nos termos da Portaria 508-R/2010 (IRDSO);

- 3. CONSTAR** que o Militar Estadual tem direito à Indenização por Acidente em Serviço (IAS) em decorrência de acidente em serviço, com afastamento superior a 05 (cinco) dias, conforme prevê a Lei 8.279/2006;
- 4. REMETER** cópia da solução para publicação em Boletim Interno (BI) da Unidade, bem como para registro no SIARHES, conforme previsão contida no art. 12, caput, da Portaria nº 508-R/2010 (IRDSO);
- 5. INSERIR** os dados do procedimento no Controle Interno da SPAJM, tendo como referência de instauração o protocolo SICOR nº 4442/2021;
- 6. ENCAMINHAR** os autos originais à Diretoria de Saúde da PMES, para fins de análise e homologação da solução proposta e subsequente arquivo no Prontuário Médico do Acidentado;
- 7. REGISTRAR** que o acidentado será chamado para inspeção de saúde para controle do AO, pela JMS, que homologará ou não a solução proposta, publicando posteriormente esta decisão em BI/DS, conforme art. 12, § 1º da Portaria 508-R/2010 (IRDSO);
- 8. ESTABELECE**R que depois de publicada a homologação do AO em BI/DS, o ACIDENTADO deve entrar em contato com a SPAJM para juntada da documentação;
- 9. DETERMINAR** ao Chefe da SPAJM para que encaminhe a documentação para solicitação de Pagamento de Indenização por Acidente em Serviço – IAS junto à DRH, depois de cumpridas as formalidades acima descritas;
- 10. ARQUIVAR** cópia dos autos na SPAJM, para futuras consultas, em atendimento ao art. 12, caput, da Portaria nº 508-R/2010 (IRDSO).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

5.1.1 MENSAGEM BÍBLICA

“O Senhor lutará por você; tão somente acalmem-se.” (Êxodo 14:14)

**ANDERSON DO PRADO CORRÊA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 16ª CIA IND**

BOLETIM INTERNO DA 17ª COMPANHIA INDEPENDENTE

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.1 CADASTRO**3.1.1 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:**

a) Militares que concluíram o Curso de Condutores de Veículos de Emergência – CCEV 2022, na modalidade de educação à distância, conforme indicação publicada no item 2.1, letra “a” do BI/17CIA IND. ao BGPM nº 013 de 01.04.2022:

P-G	NOME	RG	NF	DATA DE CONCLUSÃO
CB QPMP-C	JEUIZES BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	21.471-3	3259005	08.06.2022
Sd QPMP-C	VINICIUS SOARES GONÇALVES	24.624-0	3661903	17.06.2022

3.1.2 LICENÇA PATERNIDADE

- O Sd QPMP-C ROBSON MANUEL DA SILVA, RG 23.570-2 NF 3589676, apresentou cópia da certidão de nascimento sob o nº 0246460155 2022 1 00061 053 002733070 expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de São Torquato – Vila Velha/ES, informando o nascimento de sua filha: Helena Gonçalves Manuel, em 18.06.2022. O ME está em gozo dos 20 (VINTE) dias referentes à licença paternidade a contar de 18.06.2022

3.1.3 MATRIMÔNIO**3.1.3.1 NÚPCIAS**

- O Sd QPMP-C DIEGO DE LIMA RODRIGUES, RG 22.059-4 NF 3379876, apresentou cópia da certidão de casamento nº 0246460155 2022 2 00034 029 0008609 13, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de São Torquato, Vila Velha/ES, comprovando haver contraído matrimônio civil, no dia 17.06.2022, com a Sra Emanuely Corti Novais. O ME está em gozo de 08 (oito) dias referentes à licença núpcias a contar de 17.06.2022.

3.1.4 LUTO

a) O Sd QPMP-C ARTHUR PAIXÃO SIQUEIRA, RG 24.917-7 NF 3659810, apresentou cópia da certidão de óbito nº 0246200155 2022 4 00100 293 0027907 75, informando o falecimento de sua avó a Sra. Zérias de Almeida Siqueira, ocorrido na data de 12.06.2022. Informo que o militar gozou 08 (oito) dias referentes à licença luto a contar de 12.06.2022.

3.1.5 TEMPO DE SERVIÇO**3.1.5.1 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE**

a) Para fins de Regularização:

P-G	NOME	RG	NF
Sd QPMP-C	ARTHUR PAIXAO SIQUEIRA	24.917-7	3659810

3.2 FÉRIAS**3.2.1 CONCESSÃO****PERÍODO AQUISITIVO 2020-2021**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15.06.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15.07.2022, a seguinte Militar Estadual:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
Sd QPMP-C	VANESSA COUTINHO FERREIRA	22.873-0	3503658	26.06.20 a 25.06.21

PERÍODO AQUISITIVO 2021-2022

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 20.06.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 20.07.2022, ao seguinte Militar Estadual:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
CAP QPMP-C	THIAGO WILLIAM DO NASCIMENTO LIMA	21.968-5	3378411	11.06.21 a 10.06.22

3.2.2 ERRATA

1) Na publicação contida no item 3.1.1, letra “A” do BI/17ª Cia Ind. ao BGPM nº 023 de 10.06.2022, referente à publicação de Férias:

ONDE SE LÊ:

Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27.06.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27.07.2022, o seguinte Militar Estadual:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
1º TEN QOA PM	JADER MENEZES MARTINS	15.645-4	853243	14.05.2021 a 13.05.2022

LEIA-SE:

Concedo 22 (vinte e dois) dias de férias regulamentares, a partir de 27.06.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 19.07.2022, o seguinte Militar Estadual:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
1º TEN QOA PM	JADER MENEZES MARTINS	15.645-4	853243	14.05.2021 a 13.05.2022

3.2.3 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) De 03 (TRÊS) dias, a contar de 22.06.2022, a **Cb QPMP-C** ALINE ROBERTA CONSTANTINO FALCA LIMA RG 20.634-6 NF 3083934, relativo ao período aquisitivo de 11.09.20 a 10.09.21.

b) De 01 (UM) dia, a contar de 23.06.2022, o **Cb QPMP-C** MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SALATIEL VIEIRA RG 21.035-1 NF 3086267, relativo ao período aquisitivo de 11.09.20 a 10.09.21.

3.2.4 MUDANÇA DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** ANDERSON MORATTI ROSSI, RG 22.881-1 NF 3500942, da 17ª CIA IND, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22, prevista para o mês de agosto/2022, sendo adiada para o mês de junho/2023.

b) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C** ARTHUR PAIXÃO SIQUEIRA, RG 24.917-7 NF 3659810, da 17ª CIA IND, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22, prevista para o mês de agosto/2022, sendo adiada para o mês de junho/2023.

c) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, da **2º SGT QPMP-C** ISRAELI FERNANDA TORRES DA SILVA, RG 19.606-5 NF 2673126, da 17ª CIA IND, relativo ao período aquisitivo de 08.07.21 a 07.07.22, prevista para o mês de julho/2022, sendo adiada para o mês de julho/2023.

3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme previsão contida no Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, CONCEDO 01 (um) dia de Dispensa do Serviço, ao seguinte Militar Estadual:

P-G	NOME	RG	NF	DIA
Sd QPMP-C	DENI RANGEL RAMOS	23.683-0	3592952	25.06.2022

b) CONCEDO 01 (UM) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, referente a redução de homicídios na área da 17ª CIA IND no mês de maio/22, conforme publicação no item 3.2.1, letra "a" do BI/17CIA IND ao BGPM nº 023 de 10.06.2022. aos seguintes Militares Estaduais:

P-G	NOME	RG	NF	DIA
Sd QPMP-C	DIEGO TEIXEIRA	24.425-6	3665526	30.06.2022
Sd QPMP-C	OSTEMIR BACCHETTI JUNIOR	23.328-9	3137309	02.07.2022

c) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO 02 (DOIS) dias de Dispensa Recompensa aos seguintes Militares Estaduais, em virtude da assiduidade no ano de 2021:

P-G	NOME	RG	NF	A CONTAR DE
Cb QPMP-C	EDILSON PENHA DE OLIVEIRA	19.544-1	2558777	02.07.2022
Cb QPMP-C	ROBERTO JACÓ BORGES	22.462-5	3499405	02.07.2022

d) Conforme previsão contida no Art. 61 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), em virtude do reconhecimento de relevantes serviços prestados, CONCEDO 01 (UM) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, ao seguinte Militar Estadual:

P-G	NOME	RG	NF	BU/DATA	A CONTAR DE
Sd QPMP-C	ARTHUR MOREIRA CORDEIRO	25.152-5	3659798	47353714 / 26.03.2022	27.06.2022

3.4 MOVIMENTAÇÃO

3.4.1 APRESENTAÇÃO/INCLUSÃO

a) Apresentaram-se nesta Unidade em 13.06.2022, os seguintes militares estaduais, sendo incluídos no 2º pelotão:

P-G	NOME	RG	NF
Sd QPMP-C	MILTON MARVILA ALVES JUNIOR	25.579-7	4311205
Sd QPMP-C	MARLON ESTEVAM LENZI	25.581-9	4310446

3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

3.5.1 PERMISSÃO PARA CONDUZIR VIATURAS

a) Conforme regulamenta a Portaria nº 782-R, de 27.07.2019, **CLASSIFICO** na função de motorista da Unidade para conduzir viaturas da corporação, conforme suas respectivas CNHs, os seguintes Militares Estaduais:

P/G	NOME	RG	NF	CNH	CAT	VAL	A CONTAR DE
Sd QPMP-C	GUSTAVO MATIAS BRAZ	22.972-9	3508862	5081694209	AB	28.07.2025	09.06.2022
Sd QPMP-C	MILTON MARVILA ALVES JUNIOR	25.579-7	4311205	5527552076	AB	05.12.2032	13.06.2022
Sd QPMP-C	MARLON ESTEVAM LENZI	25.581-9	4310446	6640363736	AB	07/01/2026	13.06.2022

3.5.2 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

3.5.2.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

a) Na tabela abaixo consta a relação nominal de policiais militares e suas respectivas pontuações, relativas ao “Bônus Pecuniário”. Assim, o Sr. Cel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 894-R, de 16.04.2021.

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL							
BÔNUS PECUNIÁRIO							
N	PROCESSO	P/G	NOME	NF	Nº BU	DATA	PTS
1	2022-C0JQK	CB QPMP-C	ACACIO VIEIRA GOMES	3083780	46345558	16.11.2021	104
2	2022-1TK6C	SD QPMP-C	RAFAEL DA PENHA SILVA	3500632	47435984	04.04.2022	106
3	2022-5H2K1	SD QPMP-C	DIONATHAN HENRIQUE DA SILVA	3665623	47335182	23.03.2022	118
4	2022-JDXCZ	SD QPMP-C	ALLAN CARDOSO SANTANA	3659461	47626160	26.04.2022	211
5	2022-LFTJQ	SD QPMP-C	DANIEL SILVA GUIMARÃES	3664171	47261998	23.03.2022	118

3.5.3 INQUÉRITO TÉCNICO

3.5.3.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) **PORTARIA DE INQUÉRITO TÉCNICO Nº 002 de 08/06/2022.**

Designar o 2º TEN QOA LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, RG 18.628-0 / NF 879943, para proceder Inquérito Técnico a fim de apurar as causas e responsabilidades pelas avarias detectadas em

material da Fazenda Pública Estadual a saber, viatura RP 4611, marca/modelo RENAULT/DUSTER ZEN, placa RQM 6A64, fato ocorrido no dia 13/05/2022.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

Portaria nº 142/2022 - SSÇPAJM - 17ª Cia Independente, datado de 12/01/2022.

Encarregado: 2º Ten QOAPM LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, RG 18.628-0/NF 879943.

4.1.2 SOLUÇÃO DE IPM

1) IPM Nº 0113/2022

A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM JADER MENEZES MARTINS**, RG 15.645-4/NF 853243, por meio da **Portaria nº 0113/2022** - Decima Sétima Companhia Independente, instaurada com a finalidade de Conforme CI/PMES/CORREGEDORIA/ C1 Nº 0214/2022, apurar eventuais irregularidades praticadas durante atendimento de ocorrência em desfavor do nacional **LUCIANO ALVES THOMAZ**, conforme Decisão/Processo nº 0015993-81.2020.8.08.0035 e resposta a acusação em anexo, dando conta de que teria sido agredido resultando em lesões corporais neste, conforme atestado em laudo de lesões corporais (prontuário 19637/RG 300912), durante abordagem policial, realizada pelos policiais militares: **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/NF 3504662 e **Sd QPMP-C RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 23.674-1/NF 3592057, pertencentes ao efetivo do 17ª Cia Independente, de acordo com a ocorrência policial descrita no Boletim Unificado nº 43506723, no dia 29 OUT2020, no bairro Alecrim, município de Vila Velha/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Foram identificados indícios de prática de fato tipificados como crime militar na conduta dos policiais militares: **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/ NF 3504662, **Sd QPMP-C RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 23.674-1/ NF 3592057, entretanto, há indícios de que a ação tenha se dado sob o amparo de excludente de ilicitude; **b.** Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares: **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/ NF 3504662, **Sd QPMP-C RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 23.674-1/ NF 3592057.

b. Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares: **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/ NF 3504662, **Sd QPMP-C RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 23.674-1/ NF 3592057.

ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 17ª CIA INDEPENDENTE RESOLVE:

- 1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório, pois conforme consignado pelos Militares no Boletim de Ocorrência Policial e no Auto de Resistência, restou apurado pelo encarregado que foi feito o uso proporcional da força policial no estrito cumprimento do dever legal, para repelir injusta agressão e conter o abordado. Assim, há indícios de prática de fato tipificado como crime militar (previsto no caput do art. 209, na forma da alínea "c" do inciso II do art. 9º, do CPM) na conduta dos Militares e que a ação dos policiais ocorreu sob amparo da excludente de ilicitude;
- 2) REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 17ª CIA IND para futuras consultas.

4.2 ATESTADO DE ORIGEM

4.2.1 SOLUÇÃO

1) PORTARIA Nº 003-2022– SSÇPAJM – 17ª CIA IND

A presente averiguação, instruída na forma de ATESTADO DE ORIGEM, foi presidida pela **2º SGT QPMP-C ISRAELI FERNANDA TORRES DA SILVA**, RG 19.606-5 / NF 2673126, nomeada por força da Portaria baixada pela SSÇPAJM/17ª Cia Ind., sob a inscrição 003/2022, datada de 12 de Maio de 2022, visando apurar as causas e circunstâncias do acidente sofrido pelo **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6, da 17ª Companhia Independente, ocorrido no dia 14 de março de 2022, aproximadamente às 17h00min, o Militar Estadual **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6, foi vítima de acidente ao conter indivíduo que tentou empreender fuga, conforme relato contido no BU Nº 47261091, vindo a cair sobre uma motocicleta, juntamente com o abordado, lesionando o joelho direito. Sendo reavaliado por médico oficial, tendo sua lesão sido considerada de Grau GRAVE, com necessidade de AO, conforme documentos em anexo. Fato ocorrido na Rua Operária, nº 37, Bairro Vila Garrido, Vila Velha/ES. Conforme apurou o encarregado, os fatos se deram da seguinte forma:

Do que se pode extrair das provas documentais e testemunhais acostadas aos autos, sou conduzida à conclusão de que no dia 14 de março de 2022, o **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/NF 3504662 encontrava-se a bordo da RP 4485, no serviço de 12 horas pela 17ª Companhia Independente, juntamente com o **Sd QPMP-C TELLES** e apoio da ROR composta pelos militares **Sd QPMP-C HUGO** e **Sd QPMP-C RODRIGUES**, quando por volta das 17h00min, à equipe foi acionada por um popular, não identificado, informando que no final da Rua Operária, Bairro Vila Garrido ocorria o preparo e embalo de material ilícito.

Diante dos fatos as equipes (RO e ROR) prosseguiram ao local, onde em primeiro momento se depararam com um cidadão, que se encontrava em frente à referida residência e de pronto foi dada a voz de abordagem, sendo posteriormente identificado como PAULO CEZAR, este se encontrava muito nervoso e inicialmente resistiu de forma passiva à abordagem policial, dificultando e questionando a todo tempo a realização da revista pessoal, retirando por diversas vezes suas mãos da parede, que ao findar a revista PAULO CEZAR tentou evadir-se do local, sendo contido pelo Sd QPMP-C MENEGUELLI, momento em que ocorreu a queda do militar acidentado e do abordado, o que ocasionou a Contusão em seu joelho direito, necessitando de AO, conforme parecer da JMS.

O **Sd QPMP-C MENEGUELLI** ao se levantar com amparo de outros militares reclamava de dor na perna e demonstrou dificuldades em apoiar a perna direita no solo.

Diante dos fatos o **Sd QPMP-C MENEGUELLI** prosseguiu a atendimento médico no Hospital da Polícia Militar (HPM), sendo informado que não havia médico de plantão e especialista no local, prosseguindo neste momento ao Hospital Praia da Costa, onde foi realizado o pronto atendimento e o exame de RX por ortopedista no referido hospital, que solicitou exames complementares, com consequente e posterior avaliação de médico oficial da JMS.

Portanto, sou do parecer que o **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/NF 3504662, está amparado legalmente com referência ao acidente em serviço ocorrido em 14 de março de 2022, no Bairro Vila Garrido, região pertencente a 17ª Companhia Independente da PMES, na cidade de Vila Velha- ES, vez que, estão comprovados o diagnóstico e a relação causa-efeito médico-pericial disposta no Laudo descritivo da Lesão, bem como, pelo fato de o militar em tela não ter praticado transgressão disciplinar militar, tampouco concorrera com dolo ou culpa para o evento alvo do presente Atestado de Origem a que fora vitimado.

POSTO ISSO, ESTE COMANDANTE RESOLVE:

1) CONCORDAR com parecer da Encarregada do Atestado de Origem, por entender que o fato ocorrido com o Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI, RG 22.836-6/NF 3504662 caracteriza-se como ACIDENTE EM SERVIÇO, pois ficou claro o vínculo da relação causa-efeito a que se refere o Artigo 2º, §2º, inciso I e III, pois ocorreu no cumprimento do dever, e a partir da resistência a revista pessoal e tentativa de fuga do abordado. Não foi verificada discordância com o §3º, tudo da Portaria nº 508-R, de 19 de agosto de 2010 (IRDSO), haja vista o Laudo Descritivo de Lesão anexo à Comunicação de Acidente (fls. 002 a 008), e também conforme o que foi apurado, o militar não deu causa, seja por negligência, imperícia ou imprudência.

2) CONSIDERAR que o **Sd QPMP-C VICTOR CALABRESE MENEGUELLI**, RG 22.836-6/NF 3504662, **ESTÁ AMPARADO** nos termos das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo (IRDSO);

3) REMETER os autos originais do Atestado de Origem à Diretoria de Saúde, conforme determina o art. 12 da Portaria 508-R;

- 4) **PUBLICAR** a presente solução do A.O. em Boletim Interno desta Unidade;
5) **ARQUIVAR** cópia dos autos deste AO na SSÇPAJM da 17ª Cia Ind., para futuras consultas.

4.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

4.3.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO-PAD-RSS

a) **PAD-RSS de Portaria nº 0057/2022** - SSÇPAJM - 17ª Cia Independente, datado de 06/06/2022.

Autoridade Processante: 3º Sgt QPMP-C EDUARDO GONÇALVES BIAZI, RG 20.021-6/NF 2610922.

Acusado: Cb QPMP-C TIAGO NEIVA MARTINS, RG 20.208-1/NF 2914379.

4.4 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

4.4.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

4.4.1.1 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0090/2022

O CB QPMP-C **MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SALATIEL VIEIRA**, RG 21.035-1/NF 3086267, no dia 10.06.2022, cumpriu integralmente, as obrigações assumidas no TAC nº 0090/2022, datado de 12.05.2022, conforme escala de serviço da 17ª Cia Independente e Relatório do CPU (Protocolo SICOR 1622/2022).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 MENSAGEM DE REFLEXÃO

“Não é sobre ter as melhores oportunidades. É sobre lidar com as oportunidades da maneira certa.”
(Mark Hunter)

MÁRCIO ANTÔNIO CEZAR DA CRUZ – MAJ QOCPM COMANDANTE DA 17ª CIA IND

BOLETIM INTERNO DA 18ª COMPANHIA INDEPENDENTE

1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

3.1.1 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATUAÇÃO POPLICIAL

No **Anexo “A”** da presente publicação consta a **RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**, relativas ao “bônus pecuniário”. Assim, o Sr. Cel

QOC Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, **homologa** o pagamento, através dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 704-R, de 08.06.2017.

Em consequência:

Ao P/4 providencie os lançamentos dos respectivos valores, que serão processados em Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, arquivar os processos administrativos no E-DOCS para consultas futuras.

3.2 TEMPO DE SERVIÇO

3.2.1 FÉRIAS

3.2.1.1 CONCESSÃO

a) Com 30 (trinta) dias, a contar de 17.06.2022, ao **Sd QPMP-C HIGOR SANTANA TRASPADINI**, RG 23.366-1/NF 3591182, **relativas ao período aquisitivo 19.03.2021 à 18.03.2022**, devendo retornar em 17.07.2022.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

5.1.1 MENSAGEM BÍBLICA

“Mas em todas essas coisas somos mais que vencedores, por meio daquele que nos amou”.
(Romanos 8:37)

**TIAGO DOS SANTOS BORBA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 18ª CIA IND**

ANEXO A

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.
PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL
(BÔNUS PECUNIÁRIO)**

1º PEL							
Nº	Proc. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	Data	Pontos
01	2022-ZVBD5	Cap	JUN SAN LEE	3615421	46861302	17/01/2021	224
02	2022-GXSK4	Cap	JUN SAN LEE	3615421	47418365	02/04/2022	258
03	2022-MJV69	Cb	MAKSUEL DOROSÁRIO MATIAS	3256251	46008632	02/10/2021	212
04	2022-HXWSK	Sd	AQUILA COSTA LEAL CAMPOS	3502422	47610779	23/04/2021	116

Valor de Referência do Tesouro Estadual – 1 (uma) VRTE 2021 = R\$ 3,6459

Valor de Referência do Tesouro Estadual – 1 (uma) VRTE 2022 = R\$ 4,0350

BOLETIM INTERNO DA 19ª COMPANHIA INDEPENDENTE**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
(Sem Alteração)****2ª PARTE
INSTRUÇÃO
(Sem Alteração)****3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****1. Referente ao Mérito Disciplinar**

- Conforme preceitua os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 concedo Dispensa do Serviço como recompensa por Mérito Disciplinar ao seguinte Militar:

- De 02 (dois) dias a contar de 20.06.2022 ao **2º Sgt QPMP-C ELEMBERG ALMEIDA NASCIMENTO**, RG 20.023-2/NF 2913364.

- De 02 (dois) dias a contar de 15.06.2022 ao **Cb QPMP-C ROMÁRIO CÉSAR GOMES**, RG 22.364-5/NF 3499421. E-Docs 2022-WZFY19.

2. Referente à Assiduidade

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021 concedo Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes Militares:

- De 06 (seis) dias, a contar de 25.06.2022 ao **Cb QPMP-C RENATO PINHEIRO CAMARGOS**, RG 21.141-2/NF 3082563.

3.2 CADASTRO**3.2.1 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

1. O **1º Sgt QPMP-C RR VALDIR STANGE**, RG 14.131-7/NF842002, do CCO da 19ª Cia Ind, apresentou a este comando a CNH de Registro Nº 02429777548, categoria "AB", válida até 02.06.2027, por motivo de Renovação, E-Docs 2022-Q6PF3N.

3.3 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**3.3.1 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO**

1. De Subcomandante do 1º Pelotão da 19ª Cia Ind, o **Subten QPMP-C WALTER FERREIRA RAMOS FILHO**, RG 17.991-8/NF 873862, a contar de 20.06.2022, enquanto durar o impedimento do titular, sem prejuízo às funções que já vem exercendo.

3.4 MOVIMENTAÇÃO**3.4.1 MOVIMENTAÇÃO INTERNA**

a) Do 3º Pel da 19ª Cia Ind para o 2º Pel da 19ª Cia Ind:

- **Sd QPMP-C GUILHERME FELIPE**, RG 25.190-2/NF 3664368, a contar de 18.06.2022.

b) Do 2º Pel da 19ª Cia Ind para a Força Tática da 19ª Cia Ind:

- **Sd QPMP-C MAICON SOUSA DOS SANTOS**, RG 25.510-5/NF 4312244, a contar de 18.06.2022.

3.5 ERRATA

Na publicação contida no BI da 19ª Cia Ind, BGPM nº 002 de 14.01.2022, 3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES, 3.4.1 DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO.

Onde se Lê:

a) Em obediência a Portaria nº 671-R de 24 de maio de 2016 – que aprovou o MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA PMES, designo os Militares Estaduais abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:

1. Comissão de Inventário do 2º BPM

Presidente – **Cap QOC PM GILSON DE PAULA SANTOS**, RG 18.114- 9/NF 500693;

Membro – **Cap QOA PM AILTON FRANCISCO NOVAIS**, RG 13.154-0/NF 520734;

Secretário – **3º Sgt QPMP-C ELEMBERG ALMEIDA NASCIMENTO**, RG 20.023-2/NF 2913364;

Membro – **3º Sgt QPMP-C DEBORA BOLSANELO DE AGUIAR**, RG 20.737-7/NF 3084566.

2. Comissão de Exame e Averiguação de Materiais para Baixa Patrimonial

Presidente – **Cap QOC PM GILSON DE PAULA SANTOS**, RG 18.114- 9/NF 500693;

Membro – **Cap QOA PM AILTON FRANCISCO NOVAIS**, RG 13.154-0/NF 520734;

Secretário – **3º Sgt QPMP-C ELEMBERG ALMEIDA NASCIMENTO**, RG 20.023-2/NF 2913364.

Membro – **3º Sgt QPMP-C DEBORA BOLSANELO DE AGUIAR**, RG 20.737-7/NF 3084566.

Leia-se:

a) Em obediência a Portaria nº 671-R de 24 de maio de 2016 – que aprovou o MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA PMES, designo os Militares Estaduais abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:

1. Comissão de Inventário da 19ª Cia Ind

Presidente – **Cap QOC PM GILSON DE PAULA SANTOS**, RG 18.114- 9/NF 500693;

Membro – **Cap QOA PM AILTON FRANCISCO NOVAIS**, RG 13.154-0/NF 520734;

Secretário – **3º Sgt QPMP-C ELEMBERG ALMEIDA NASCIMENTO**, RG 20.023-2/NF 2913364;

Membro – **3º Sgt QPMP-C DEBORA BOLSANELO DE AGUIAR**, RG 20.737-7/NF 3084566.

2. Comissão de Exame e Averiguação de Materiais para Baixa Patrimonial

Presidente – **Cap QOC PM GILSON DE PAULA SANTOS**, RG 18.114- 9/NF 500693;

Membro – **Cap QOA PM AILTON FRANCISCO NOVAIS**, RG 13.154-0/NF 520734;

Secretário – **3º Sgt QPMP-C ELEMBERG ALMEIDA NASCIMENTO**, RG 20.023-2/NF 2913364.

Membro – **3º Sgt QPMP-C DEBORA BOLSANELO DE AGUIAR**, RG 20.737-7/NF 3084566.

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 DISCIPLINA

4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

- Sindicância Correcional de **Portaria nº 0298/2022 - SPAJM da 19ª Cia Ind**, datada de 01 de junho de 2022.

Encarregado: **2º Sgt QPMP-C LAUDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG 20.100-5/NF 2913194.

4.1.2 CONCEITO DISCIPLINAR

4.1.2.1 ERRATA

a) Em decorrência de retificação constante no BI da Academia de Polícia Militar ao BGPM 018 de 06.05.2022, versando a respeito de classificação de Conceito Disciplinar, retifico o item 4.1.1, do BI/19ª Cia Independente, ao BGPM nº 015 de 14.04.2022.

ONDE SE LÊ:

a) Conforme expresso nos artigos 42 e 44 da Lei Complementar 962 de 30.12.2020, classifico a contar de 30.12.2021, no Conceito Disciplinar “A” (CD-A) com 90 (noventa) pontos, os seguintes militares:

Graduação	Nome	RG	NF
Sd QPMP-C	LEONARDO AGUIAR DE ASSIS	25.342-5	4310853
Sd QPMP-C	MAICON SOUSA DOS SANTOS	25.510-5	4312244
Sd QPMP-C	PABLO HENRIQUE KAISER RODRIGUES	25.538-5	4311310
Sd QPMP-C	LUHAN MOREIRA ANTUNES	25.542-8	3662314

LEIA-SE:

a) Conforme expresso nos artigos 42 e 44 da Lei Complementar 962 de 30.12.2020, classifico a contar de 16.11.2021 no Conceito Disciplinar "B" (CD-B) com 60 (sessenta) pontos, os seguintes militares:

Graduação	Nome	RG	NF
Sd QPMP-C	LEONARDO AGUIAR DE ASSIS	25.342-5	4310853
Sd QPMP-C	MAICON SOUSA DOS SANTOS	25.510-5	4312244
Sd QPMP-C	PABLO HENRIQUE KAISER RODRIGUES	25.538-5	4311310
Sd QPMP-C	LUHAN MOREIRA ANTUNES	25.542-8	3662314

4.1.3 ELOGIO

Aos militares estaduais: **Cb QPMP-C** RENATO PINHEIRO CAMARGOS, RG 21.141-2/NF 3082563; **Cb QPMP-C** ROMÁRIO CESAR GOMES, RG 22.364-5/NF 3499421; **Sd QPMP-C** GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO, RG 23.343-2/NF3592618; **Sd QPMP-C** GUILHERME DE JESUS MACHADO, RG 25.156-2/NF 366433318; **Sd QPMP-C** MAICON SOUSA DOS SANTOS, RG 25.510-5/NF 4312244; **Sd QPMP-C** LUHAN MOREIRA ANTUNES, RG 25.542-8/NF 3662314, todos lotados na 19ª Companhia Independente, por terem no dia 16 de maio de 2022, por volta das 23h00min, logrado êxito nas prisões de JOSIMAR VENANCIO DE OLIVEIRA e GIVANILDO PEREIRA DE JESUS. Narra o presente boletim que, após receberem informações do Serviço de Inteligência da 19 Cia Ind dando conta que indivíduos realizavam disparos de armas de fogo em uma rua do bairro Jundiá, na cidade de Pinheiros/ES, que estes estavam a bordo de um automóvel VW GOL de cor branca, com faixas pretas nas laterais. Que a equipe de Rádio-ocorrência da cidade de Pinheiros a bordo da RP 4868 com os integrantes: soldados Machado, Maicon e Antunes juntamente com a equipe de Rádio-ocorrência da cidade de Montanha a bordo da RP 4869, composta pelo Comandante de Policiamento da Unidade (CPU) da 19ª Cia Ind: a 1º sargento Elizete e cabo Camargos, que iniciaram patrulhamento ostensivo/preventivo por todos os bairros no intuito de localizarem os autores do ato criminoso. Que ao iniciarem o patrulhamento pela rua citada em campo específico, as equipes se depararam com o automóvel com as características ora citadas, diante da fundada suspeita de que as pessoas estivessem em posse de armas proibidas ou objetos ou papéis que constituam ilícitos, as equipes tentaram uma abordagem dando voz de parada ao condutor do veículo, sendo desrespeitada e então, iniciou-se um acompanhamento ao referido veículo, que desrespeitando as normas gerais de circulação, tomou destino à rodovia que liga o município de Pinheiros à cidade de Boa Esperança/ES. Que durante a fuga, os indivíduos efetuaram disparos de armas de fogo contra as guarnições que repeliram e revidaram a injusta agressão. Que devido o acompanhamento se estender para os limites do município de Boa Esperança, foi solicitado apoio às guarnições do 2º Batalhão, assim, as viaturas RP 4651, composta pelo 1º Sgt RR Xavier e Cb R.Sandes e RP n4652 composta pelo 3º Sgt Ferreira e Sd Maciel, ambas daquele município, bem como vieram em apoio ao cerco as equipes compostas pelos militares Cb Marcio e Sd Vitor; Cb Firme e Sd Reinaldo, estes lotados em Nova Venécia/ES, haja vista o veículo, além de não obedecer a ordem de parada, realizava disparos de arma de fogo contra as equipes. O acompanhamento estendeu-se até que o condutor realizou uma frenagem brusca e perdeu o controle do referido veículo, colidindo com a cerca. Foi executado o cerco ao carro e dada ordem que os ocupantes descessem do veículo. Que fora constatado que havia dois indivíduos, sendo que um deles possuía em seu desfavor um mandado de prisão. Com eles foram apreendidas 02 (duas) pistolas calibre .380 com numerações raspadas, além de 105 (cento e cinco) munições do mesmo calibre intactas e duas em ambas as câmaras picotadas, além de 02 (dois) carregadores sobressalentes, além de 01(uma) pequena quantidade de drogas e bebidas alcoólicas. O condutor não possuía CNH e não se submeteu ao teste do etilômetro. Os dois foram conduzidos ao hospital, e posteriormente à Delegacia de Polícia Civil em Nova Venécia, onde foram autuados pelos crimes em comento.

Ante o exposto, no desfecho desta ocorrência e com uma envergadura ímpar no desempenho de suas funções, ficou evidenciado o compromisso, a atenção, o zelo, a proatividade e a vontade de servir à Instituição e à população Pinheirense por parte dos policiais militares em epígrafe. Importante salientar que ações como estas enaltecem o nome da Corporação perante a sociedade capixaba, gerando inclusive uma imagem positiva da Polícia Militar nos meios de comunicação.

Os Militares em tela demonstraram interesse, perspicácia, senso de oportunidade, profissionalismo e dedicação ao serviço com esta atitude, pois contribuíram para que os referidos

indivíduos fossem retirados do convívio social, deixando de serem um potencial perigo para a coletividade. Portanto, por dever de justiça e como forma de reconhecimento ao trabalho árduo, diário e exemplar destes nobres policiais militares é que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pela **1º Sgt QPMP-C ELIZETE VILA NOVA PIRES**, CPU/Fiscal da 19ª Cia Ind, e aprovado por este Comando. (E-Docs 2022-RQNFMB).

5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA

5.1.1 MENSAGEM

“Deleite-se no Senhor, e ele atenderá aos desejos do seu coração.” (Salmos 37:4)

**GIVANILDO VIANA COSTA – MAJ QOCPM
COMANDANTE DA 19ª CIA IND**